



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

MÁRIO AUGUSTO CARVALHO BEZERRA

**ENTRE SÃO LUÍS, LISBOA E O RIO DE JANEIRO: conexões atlânticas e atuações
parlamentares das bancadas maranhenses nas Cortes Portuguesas e na Assembleia
Geral Legislativa do Império do Brasil (1820–1833)**

**São Luís - Maranhão
2026**

MÁRIO AUGUSTO CARVALHO BEZERRA

ENTRE SÃO LUÍS, LISBOA E O RIO DE JANEIRO: conexões atlânticas e atuações parlamentares das bancadas maranhenses nas Cortes Portuguesas e na Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil (1820–1833)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade Federal do Maranhão, visando a aquisição do grau de doutor em História e Conexões Atlânticas: Culturas e Poderes.

Orientador: Prof. Dr. Ítalo Domingos Santirocchi

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Bezerra, Mário Augusto Carvalho.

Entre São Luís, Lisboa e o Rio de Janeiro: : conexões atlânticas e atuações parlamentares das bancadas maranhenses nas Cortes Portuguesas e na Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil 1820-1833 / Mário Augusto Carvalho Bezerra. - 2026.

394 f.

Orientador(a): Ítalo Domingos Santirocchi.

Tese (Doutorado) - Programa de Pós-graduação em História/cch, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2026.

1. Conexões Atlânticas. 2. Cortes Portuguesas. 3. Brasil. 4. Parlamento. 5. Maranhão. I. Santirocchi, Ítalo Domingos. II. Título.

MÁRIO AUGUSTO CARVALHO BEZERRA

ENTRE SÃO LUÍS, LISBOA E O RIO DE JANEIRO: conexões atlânticas e atuações parlamentares das bancadas maranhenses nas Cortes Portuguesas e na Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil (1820–1833)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade Federal do Maranhão, visando a aquisição do grau de doutor em História e Conexões Atlânticas: Culturas e Poderes.

Aprovado em _____ de _____ de _____

Banca Examinadora

Prof. Dr. Ítalo Domingos Santirocchi

UFMA
Orientador

Prof. Dr. Roni César Andrade de Araújo

UFMA
Examinador interno

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves

UEMA
Examinador(a) externo(a))

Prof. Dr. Pedro Vilarinho Castelo Branco

UFPI
Examinador(a) externo(a))

Prof. Dr. Fernando Arthur de Freitas Neves

UFPA
Examinador(a) externo(a))

Dedico esta tese à minha família, fundamento maior de minha trajetória e razão de cada conquista alcançada.

Em especial, à minha mãe, Maria Isabel de Carvalho Alves, pelo amor incondicional, pela força e pelo constante incentivo; ao meu pai, Moisés da Silva Bezerra, pelo exemplo, apoio e confiança; à minha avó, Maria Lídia de Carvalho Alves, cuja sabedoria e afeto foram essenciais em minha formação; às minhas irmãs, Iara Valquiria de Carvalho Alves e Maria de Lourdes Carvalho Bezerra, pela parceria, carinho e presença constante; e à minha tia, Maria Lúcia de Carvalho Alves, pelo cuidado, apoio e incentivo ao longo de toda a minha caminhada.

A todos vocês, minha mais profunda e eterna gratidão.

AGRADECIMENTOS

O saber pesa!

“O saber pesa!” foi uma frase dita por um cidadão distante do convívio familiar. Em um momento de colaboração, ele utilizou sua força braçal para carregar vários sacos repletos de livros das mais diversas categorias. Naquele instante, a frase provocou risos e descontração. Logo depois, veio a reflexão: qual seria o peso de cada saco cheio de livros? Não sei dizer.

E o peso de cada livro que foi lido? Essa pergunta é mais fácil de responder. Cada livro carrega consigo um saber construído e interpretado no interior das experiências de vida de quem lê. Esse saber impulsionou e fortaleceu minha caminhada pelos horizontes da escrita e da leitura, da formação escolar e acadêmica, do trabalho e do respeito. Hoje, o peso do saber é múltiplo.

Agradeço ao Deus supremo, universal e criador. Saber agradecer é também um gesto fundamental em qualquer realização humana. Nossas trajetórias são marcadas pelo apoio de pessoas amigas, companheiras, colegas de caminhada e até mesmo por aqueles que, de alguma forma, colocam obstáculos em nosso percurso. Em muitos momentos, é preciso agradecer inclusive aos que torceram contra o nosso sucesso. Creio que todo obstáculo representa um desafio a ser enfrentado e superado.

Registro minha gratidão às muitas e queridas pessoas que colaboraram, direta ou indiretamente, para a realização desta pesquisa. Aos meus pais, irmãs, avó, tias, primos, primas, sobrinho e sobrinha, minha profunda gratidão. Vocês são parte essencial da minha existência e da minha trajetória.

À família Carvalho – grande família de origem axixaense que fez sua morada na cidade de São José de Ribamar (MA) – agradeço o carinho, o acolhimento e o apoio constantes ao longo da minha formação cidadã. Em especial: Maria Isabel, Moisés Bezerra, Maria de Lourdes, Iara Valquíria, Maria Lídia, Maria Lúcia, Luana Kerly e Alexandre.

À professora doutora Maria Isabel Barboza de Moraes Oliveira, minha primeira orientadora no projeto de doutorado, expresso minha sincera gratidão. Após a divulgação do resultado final da seleção, demonstrou entusiasmo com o tema da pesquisa, destacando o potencial do campo teórico e do método científico propostos. Indicou importantes autores da historiografia brasileira capazes de oferecer suporte ao desenvolvimento da problemática apresentada, além de ressaltar a relevância do diálogo com pesquisadores e historiadores regionais e locais, cujas contribuições ajudaram a ampliar e aprofundar as reflexões centrais da tese.

A continuidade da pesquisa contou com a orientação do professor Dr. Ítalo Domingos Santirocchi, bem como com as contribuições de pesquisadores vinculados aos grupos de pesquisa da UEMA e da UFMA, além de colegas de profissão e professores com conhecimentos específicos sobre o tema investigado.

Agradeço igualmente aos amigos da turma de doutorado, em especial Carlos Victor e Graça, pela convivência e pelas trocas ao longo dessa caminhada. Às companheiras de profissão Lilia Batista e Marineide Mendes, registro minha gratidão pelo apoio e pela confiança. Ao professor Silvan Mendes, pelas intensas trocas de ideias e pelas saudáveis tensões acadêmicas que contribuíram para o aprimoramento das reflexões presentes neste trabalho.

Um agradecimento muito especial é dedicado ao meu grande amigo Anndré Felype Ferreira Machado. Desde 2 de setembro de 2020, Anndré tornou-se um parceiro constante nas jornadas que envolveram este percurso acadêmico – entre loucuras, risos, dificuldades e conquistas.

Com seu veículo de placa PSF-3314, percorremos São Luís noite e dia em busca de documentos que permitissem completar as informações prosopográficas da pesquisa. Mesmo não sendo da área de História, Anndré participou ativamente desse processo, sugerindo ideias e acompanhando o levantamento documental em instituições como o Arquivo Público do Estado do Maranhão e a Biblioteca Pública Benedito Leite. Registro aqui que muitas de suas observações foram acolhidas, refletidas e incorporadas ao percurso metodológico deste trabalho. Tenho convicção de que essa experiência também contribuiu para ampliar sua percepção sobre a História, especialmente sobre a História do Maranhão.

Agradeço, igualmente, àqueles que colaboraram com a leitura do texto, com a revisão da língua portuguesa, com a construção de sentido entre os capítulos e com as sugestões relacionadas ao uso de documentos, imagens, gráficos, organogramas e tabelas, bem como à elaboração da capa e do título. Estendo minha gratidão aos professores que gentilmente aceitaram o convite para compor as bancas de qualificação e de defesa.

Chego ao final destes agradecimentos com a certeza de que muitos desafios ainda surgirão ao longo da caminhada acadêmica. Será necessário reunir forças para enfrentar os “nãos”, as ausências e os silêncios que também fazem parte desse percurso. Ainda assim, seguirei adiante carregando o “peso do saber”, compreendendo que ele representa parte essencial do meu crescimento e do meu livramento “da maldade de gente boa”, como canta Chico César na música Deus me Proteja.

Obrigado.

*“A história é o laboratório em atividade do nosso presente não apenas a iluminação de seu
pano de fundo”.*

Pierre Rosanvallon – Por uma História do Político

RESUMO

Esta tese dedica-se ao estudo do constitucionalismo e da política na província do Maranhão a partir da atuação de deputados e senadores da bancada maranhense nas Cortes Portuguesas de 1821 e na Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil (1826-1833). A análise destaca a experiência e as conexões atlânticas da filosofia liberal inserida em Portugal e no Brasil na década de 1820, no contexto da “unidade política” e da “unidade nacional” difundidas com a Revolução do Porto (1820) e propagadas na organização do Estado brasileiro após a proclamação da Independência e a “adesão” do Maranhão ao Império brasileiro, em 28 de julho de 1823. A investigação histórica enfatiza os “atores políticos” do Maranhão que protagonizaram o projeto de conciliação entre Lisboa e a província maranhense nos trabalhos das Cortes Portuguesas e, posteriormente, na condução de projetos políticos que delinearam a construção do Brasil como corpo político autônomo. A pesquisa analisa as atuações, os posicionamentos e as múltiplas relações políticas da bancada maranhense antes e durante o exercício parlamentar, bem como as defesas dos interesses provinciais e da “nação” no contexto da construção da unidade nacional brasileira. Após discutir o quadro político dos primeiros anos do vintismo, com os ecos da Revolução do Porto e o trabalho legislativo das Cortes, a investigação concentra-se na primeira e na segunda legislaturas da Câmara dos Deputados (1826-1833) e no exercício parlamentar dos senadores do Maranhão. Integraram esse quadro político, respectivamente, os deputados Manoel Telles da Silva Lobo, Manuel Odorico Mendes, Francisco Gonçalves Martins, João Bráulio Muniz, Antônio Pedro da Costa Ferreira e Manoel dos Santos Martins Velasques, e os senadores João Inácio da Cunha e Patrício José de Almeida e Silva. A pesquisa possui como hipótese norteadora a atuação heterogênea das bancadas maranhenses, desde as Cortes de Lisboa (1821) até a Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil (1826), como mecanismo de sustentação dos grupos políticos e econômicos diante do processo de transição para o autônomo Estado brasileiro. A abordagem teórico-metodológica concentra-se nas perspectivas da Nova História Política, nos estudos das linguagens políticas e na perspectiva da História Conectada, constituída pelas circulações e interações entre espaços históricos não isolados. A metodologia empregada é de natureza bibliográfica, documental e prosopográfica, com a documentação organizada de forma serial, de modo a possibilitar a análise das biografias coletivas no conjunto das dimensões sociais e políticas dos cidadãos eleitos para os cargos de deputado e senador geral da província.

Palavras-chave: Conexões atlânticas. Cortes Portuguesas. Brasil. Parlamento. Maranhão.

ABSTRACT

This thesis is dedicated to the study of constitutionalism and politics in the province of Maranhão, based on the actions of deputies and senators from the Maranhão delegation in the Portuguese Cortes of 1821 and in the General Legislative Assembly of the Empire of Brazil (1826-1833). The analysis highlights the experience and Atlantic connections of liberal philosophy embedded in Portugal and Brazil in the 1820s, within the context of the "political unity" and "national unity" disseminated with the Porto Revolution (1820) and propagated in the organization of the Brazilian State after the proclamation of Independence and the "adhesion" of Maranhão to the Brazilian Empire on July 28, 1823. The historical investigation emphasizes the "political actors" of Maranhão who played a leading role in the project of conciliation between Lisbon and the province of Maranhão in the work of the Portuguese Cortes and, subsequently, in the conduct of political projects that outlined the construction of Brazil as an autonomous political body. This research analyzes the actions, positions, and multiple political relationships of the Maranhão delegation before and during their parliamentary term, as well as their defense of provincial and national interests within the context of building Brazilian national unity. After discussing the political landscape of the early years of the 1820s, with the echoes of the Porto Revolution and the legislative work of the Cortes, the investigation focuses on the first and second legislatures of the Chamber of Deputies (1826-1833) and the parliamentary work of the senators from Maranhão. This political landscape included, respectively, deputies Manoel Telles da Silva Lobo, Manuel Odorico Mendes, Francisco Gonçalves Martins, João Bráulio Muniz, Antônio Pedro da Costa Ferreira, and Manoel dos Santos Martins Velasques, and senators João Inácio da Cunha and Patrício José de Almeida e Silva. This research is guided by the hypothesis that the heterogeneous actions of the Maranhão delegations, from the Cortes of Lisbon (1821) to the General Legislative Assembly of the Empire of Brazil (1826), served as a mechanism to support political and economic groups during the transition to an autonomous Brazilian state. The theoretical and methodological approach focuses on the perspectives of the New Political History, the study of political languages, and the perspective of Connected History, constituted by the circulations and interactions between non-isolated historical spaces. The methodology employed is bibliographic, documentary, and prosopographical in nature, with the documentation organized serially to allow for the analysis of collective biographies within the context of the social and political dimensions of the citizens elected to the positions of deputy and senator general of the province.

Key-words: Atlantic connections. Portuguese Courts. Brazil. Parliament. Maranhão

LISTA DE TABELAS, MAPAS, ORGANOGRAMAS E GRÁFICOS

Gráfico 1 – Exportação portuguesa de 1796 a 1822.....	54
Mapa 1 – Avanço da Revolução do Porto em Portugal (agosto e setembro de 1820)	56
Tabela 1 – Gêneros do Brasil importados em Liverpool em 1818 e 1819	59
Mapa 2 – Cartografia da Ilha de São Luís com destaque para o Rio Bacanga – 1820.....	63
Tabela 2 – Condecorações honoríficas de 1808 a 1821	73
Tabela 3 – Condecorações concedidas (1808 a 1821).....	76
Organograma 1 – “Cidadãos” eleitos Deputados no Maranhão (1821-1826).....	82
Organograma 2 – Resultado da eleição para Senador no Maranhão em 1825.....	88
Tabela 4 – “Hão de forma-se neste ano de 1822”	90
Tabela 5 – “Brasileiros formados em Leis de 1821 para 1822, habilitados para s lugares de letras”	91
Tabela 6 – Revalidação do juramento ao Rei e a Constituição Portuguesa prestado por notáveis cidadãos da província do Maranhão	122
Tabela 7 – Assinaturas do Auto da Câmara de São Luís, 06/04/1821	132
Organograma 3 – Categorias sociopolíticas dos atores políticos no Maranhão (1820-1833)....	151
Tabela 8 – Portugueses expulsos e presos do Maranhão em 1823	168
Tabela 9 – Bancadas eleitas de Deputados e Senadores do Maranhão	174
Tabela 10 – Apuração final dos votos para deputados no Maranhão	187
Tabela 11 – “Cidadãos” com votos no distrito de Itapecuru	191
Organograma 4 – Votos para senadores no Maranhão: 1825	197
Tabela 12 – Atuação de João Inácio da Cunha (1826-1833).....	233
Tabela 13 – Atuação de Patricio José de Almeida e Silva (1826-1833)	244
Tabela 14 – Votos do Colégio de Alcântara (1829)	270
Tabela 15 – Eleições no Círculo Eleitoral de São Luís (1829)	273
Tabela 16 – Deputados eleitos na província do Maranhão (1829)	275
Tabela 17 – Atuação de Manoel Odorico Mendes (1830-1833)	320
Tabela 18 – Atuação de João Bráulio Muniz (1830-1833).....	328
Tabela 19 – Atuação de Manoel Inacio Cavalcanti de Lacerda (1830-1833)	331
Tabela 20 – Atuação de Antônio Pedro da Costa Ferreira (1830-1833)	334
Tabela 21 – Atuação de Manoel dos Santos Martins Vellasques (1830-1833).....	347

LISTA DE SIGLAS

AHP – Arquivo Histórico Parlamentar

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino

ANRJ – Arquivo Nacional do Rio de Janeiro

APEM – Arquivo Público do Estado do Maranhão

BN – Biblioteca Nacional

BPBL – Biblioteca Pública Benedito Leite

FAPEMA – Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão

HDB – Hemeroteca Digital Brasileira

NEMO – Núcleo de Estudos do Maranhão Oitocentista

UEMA – Universidade Estadual do Maranhão

UFMA – Universidade Federal do Maranhão

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1 VINTISMO LUSO-BRASILEIRO E A FORMAÇÃO INTELECTUAL DOS “CIDADÃOS” DO MARANHÃO	35
1.1 Liberalismo no Brasil	39
1.2 A Revolução do Porto: a burguesia liberal nos dois lados do Atlântico	52
1.3 Títulos e lealdade no Brasil joanino	67
1.4 Formação intelectual, redes de sociabilidade e carreira política no Maranhão	80
2 DEPUTADOS DO MARANHÃO ENTRE SÃO LUÍS E AS CORTES PORTUGUESAS: PRIMEIRA EXPERIÊNCIA PARLAMENTAR.....	99
2.1 A pedagogia constitucional: tiroteio verbal nas folhas de São Luís	102
2.2 “Estagnação espiritual” e políticos de batina.....	117
2.3 Deputados nas Cortes Portuguesas: Joaquim Antônio Vieira Belfort e José João Beckman e Caldas.....	125
2.3.1 Joaquim Belfort e José Caldas: exercício parlamentar nas Cortes Portuguesas	130
3 ELEGER DEPUTADOS E SENADORES PARA ORGANIZAR O IMPÉRIO: DISPUTAS PELOS ASSENTOS DO PARLAMENTO BRASILEIRO	142
3.1 O Maranhão nas deliberações e decisões do Império: São Luís e Alcântara	145
3.2 “Se viu que todos os congregados repetiram os mesmos vivas”: os ecos e efeitos da revolução independentista no Maranhão	160
3.3 "Promovendo a união e a concórdia por ser este o primeiro bem da sociedade civil": imprensa e eleições em 1825 para deputados e senadores	171
3.4 Políticos de outrora nas urnas	190
4 OS DEPUTADOS E SENADORES FALAM? PRESENÇA NO PARLAMENTO IMPERIAL DO BRASIL.....	203
4.1 A Assembleia Geral Legislativa: fator de unidade política.....	204
4.2 Deputados do Maranhão: presença e debates legislativos	213
4.3 Senadores do Maranhão: João Inácio da Cunha e Patrício José de Almeida e Silva	228

5 “UNIÃO E OLHO BEM VIVO”: IMPRENSA MARANHENSE, ELEIÇÃO E REELEIÇÃO	249
5.1 O redator e o deputado em tempos de eleição: José Cândido e Odorico Mendes	251
5.2 Perfil político de Odorico Mendes e João Bráulio Muniz nas páginas do Farol Maranhense	257
5.3 Eleição e reeleição: os defensores da “pátria”	260
6 DEPUTADOS, SENADORES E O PARLAMENTO: PONTOS E CONTRAPONTO NO EXERCÍCIO PARLAMENTAR	277
6.1 Temas deliberados na Assembleia Geral Legislativa	279
6.2 Instrução pública e política imperial: a bancada maranhense nos debates educacionais.....	284
6.3 Questões econômicas do Maranhão na Câmara dos Deputados e no Senado.....	296
6.4 Parlamentares do Maranhão na segunda legislatura: entre ausências, presenças e a Regência imperial	314
6.5 O Maranhão no Senado imperial brasileiro: infraestrutura, instrução pública e ordenamento administrativo.....	354
6.5.1 Festividades, instrução e justiça provincial	358
6.5.2 Resoluções do Conselho Provincial do Maranhão no Senado: “me tenho declarado em favor de todas as propostas”	361
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	375
REFERÊNCIAS	381

INTRODUÇÃO

Os brasileiros são entusiastas do belo ideal, amigos de sua liberdade e mal sofrem perder as regalias que uma vez adquiriram. Obedientes ao justo, inimigos do arbitrário, suportam melhor o roubo que o vilipêndio; ignorantes por falta de instrução, mas cheios de talentos por natureza; de imaginação brilhante e por isso amigos de novidades que prometem perfeição e enobrecimento; generosos, mas com bazófia; capazes de grandes ações, contato que exijam atenção acurada e não requeiram trabalho assíduo e monotônico; apaixonados do sexo por clima, vida e educação. Empreendem muito, acabam pouco. Serão os atenienses da América, se não forem comprimidos e desanimados pelo despotismo (*Revista Nossa História*, 2006, p. 7).

O trecho proferido acima por José Bonifácio de Andrada e Silva, além de constituir o desenvolvimento da presente pesquisa, explicita um período da História do Brasil pautado em transformações sociais nas primeiras décadas do século XIX, que produziram efeitos na sociedade oitocentista deste lado do Atlântico.

Analizada a partir das relações atlânticas tecidas entre o mundo europeu e a América Portuguesa, a formação do Brasil como corpo politicamente autônomo – não fixado nos episódios da Revolução do Porto (1820) e no 7 de setembro de 1822 –, e comandado por grupos de elites tecnicamente experientes da cultura política lusitana, não deixou de exprimir, na organização da unidade política e nacional, normas e regras estabelecidas no macro sistema liberal oriundo, especificamente, da experiência constitucional espanhola (Cádiz), de 1812.

Nesse conjunto de elementos caracterizadores da dita modernidade, ou dos tempos modernos, singularidades vieram à tona e fizeram com que vários personagens, a partir da vivência de culturas políticas¹, se tornassem reais protagonistas das inovações políticas, das sociabilidades e das relações de poder, da instalação de instituições e da garantia de direitos e deveres, da criação e do cumprimento das leis, da alteração do vocabulário e da construção de

¹ Nesse contexto, a noção de modernidade não se refere a uma ruptura institucional propriamente dita, mas, antes, a uma transformação nas formas de pensar e de praticar a política. Trata-se, portanto, de um processo de transição de uma ordem política tradicional — marcada por estruturas corporativas e hierárquicas — para outra fundada na representação e na valorização dos indivíduos. Tal perspectiva permite analisar de que maneira os atores políticos transitavam entre práticas herdadas do Antigo Regime e linguagens políticas modernas, especialmente no interior das instituições representativas, evidenciando continuidades, adaptações e reconfigurações no exercício da política. Ao discutir a modernidade política no espaço ibero-americano no início do século XIX, na obra *Modernidad e independências: ensayos sobre las revoluciones hispánicas* (1992), François-Xavier Guerra destaca a emergência de uma nova lógica política, fundamentada na cidadania individual, na soberania da nação, no constitucionalismo e na formação de uma esfera de opinião pública. No que se refere ao conceito de cultura política, adota-se o arcabouço teórico desenvolvido por Serge Bernstein (1998), segundo o qual ela corresponde ao conjunto de valores, crenças, representações, normas e práticas compartilhadas por um grupo social em relação à política, permitindo, assim, compreender os sentidos atribuídos às ações e às experiências políticas em determinado contexto histórico.

uma linguagem comum, das formas de representar interesses e opiniões e da circulação mais ampla de ideias pelas vias orais e impressas².

Em geral, trata-se das experiências e dos horizontes de expectativas dentro de um período de transição cultural, no qual as práticas do velho regime absolutista começam a ser substituídas pela cultura política da modernidade³.

Perceber tais relações no processo de transição constitucional requer analisar a historiografia que se preocupou em destacar a construção do Brasil independente a partir do eixo Centro-Sul, com pouca atenção aos impactos ocorridos nas regiões mais distantes, assim como operacionalizar os sentidos da unidade política e da unidade nacional no centro das polarizações políticas na década de 1820 – o Parlamento.

Naquele momento, a figura do “ser brasileiro” ou do processo de tornar-se “brasileiro”, mediante o juramento da Constituição pensada por José Bonifácio, refletia os horizontes de expectativas no quadro das relações entre populações que mantiveram contato com a cultura política do período vintista.

Naquela configuração política, ora criavam-se narrativas heroicas sobre o passado puramente português, ora publicavam-se repulsas e dissensos contra os “irmãos” portugueses, enaltecendo o “brasileiro”, ora colocavam-se no papel projetos políticos das elites em redes de sociabilidades com amplitude para o empreendimento de construir um Império politicamente unificado e nacional.

Esse contexto é bastante representativo da construção de uma ideia de nação, ou melhor, de uma comunidade imaginada que passa a englobar culturas políticas em torno de um objetivo comum: a implementação de um projeto político unificador das distintas comunidades, com vistas a compor um contrato social de construção coletiva, principalmente entre as elites regionais do Brasil, por manter, no interior da comunidade, simbologias, concentração de poder, interesses e laços puramente afetivos⁴.

² Para analisar a dimensão coletiva dos atores políticos, levando em consideração os espaços, ambientes e experiências por eles vivenciados, parte-se da compreensão de François-Xavier Guerra (1992), segundo a qual “la relación entre actores no sólo está regida por una relación mecánica de fuerzas, sino también, y sobre todo, por códigos culturales de un grupo o de un conjunto de grupos sociales, en un momento dado” (Guerra, 1992, p. 15).

³ A categoria “horizonte de expectativas” é aqui compreendida com base na análise de Reinhart Koselleck, na obra *Futuro-passado: contribuição à semântica dos tempos históricos* (2006), segundo a qual se refere ao conjunto de projeções, previsões, resultados, visões e possibilidades que indivíduos ou grupos sociais constroem em relação ao futuro.

⁴ Utiliza-se, neste trabalho, o conceito de “comunidades imaginadas”, formulado por Benedict Anderson, para analisar a formação da nação brasileira a partir do mosaico político delineado pelas elites regionais após a Independência e no contexto de implantação e funcionamento da Assembleia Geral Legislativa a partir de 1826.

Tanto deste lado quanto do outro, as margens do Oceano Atlântico experimentaram o alvorecer da filosofia liberal dos tempos modernos⁵. O Brasil, enquanto território que construía sua autonomia política e administrativa, foi palco de um conjunto de princípios liberais que estabeleceram, desde as capitanias do Norte às do Sul, diferentes horizontes, comportamentos, mudanças de hábitos, expectativas e adoção, principalmente, de linguagens políticas entre grupos do cenário público e privado, das elites e das instituições do Estado no Oitocentos.

Além dos deputados do Maranhão estudados – Raimundo de Brito Magalhães e Cunha, Joaquim Antônio Vieira Belfort e José João Beckman e Caldas –, vários personagens surgiram no cenário da Independência do Brasil e nos desdobramentos da resistência maranhense quanto à “adesão” aos comandos emitidos do Rio de Janeiro como centro de autoridade política⁶.

Com graus e níveis de participação distintos, inclusive nas relações de poder mescladas aos negócios políticos, econômicos e à disseminação de ideias liberais, princípios, normas e decretos por meio da circulação de livros, do funcionamento da imprensa – principalmente de folhas manuscritas, como é o caso do Maranhão, em 1821, com algumas edições do jornal *O Conciliador*⁷, e de impressos coordenados por membros que integravam os grupos que

⁵ O sentido da ideia liberal nas primeiras décadas do século XIX esteve centrado, sobretudo, nos anseios econômicos e na ascensão política da burguesia, que passou a se afirmar como protagonista das ações políticas. Para Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves, “a difusão da concepção política liberal, vitoriosa na Inglaterra desde o final do século XVII e reafirmada nos Estados Unidos e na França no século XVIII, constituiu-se em elemento-chave de resistência às forças tradicionais do Antigo Regime” (Neves, 2029, p. 57). Com o avanço da imprensa e a intensificação dos debates políticos – especialmente aqueles voltados à autonomia –, o liberalismo passou a ser compreendido, na sociedade oitocentista, como um elemento “legitimador das novas instituições, equivalentes em grande medida à modernidade política” (Fernández Sebastián, 2009, p. 696).

⁶ As eleições para deputados às Cortes de Lisboa, em 1821, seguidas pela eleição de deputados para a Assembleia Constituinte de 1823 e, posteriormente, pela escolha de deputados e senadores para a primeira legislatura da Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil, configuram três momentos fundamentais em que a participação de distintos membros da sociedade oitocentista se torna visível no cenário político e na construção da “cidadania”. As atas eleitorais e as listagens de votos publicadas em jornais entre 1821 e 1829, por exemplo, evidenciam diversos nomes de “cidadãos” que atuaram em cargos públicos e que, por diferentes razões, estiveram envolvidos em conflitos ou na defesa dos interesses dos grupos aos quais pertenciam. Outros, por sua vez, mantinham intensa participação na vida política, engajando-se ativamente nas transformações e nas novidades trazidas pelos tempos constitucionais, tanto na província do Maranhão quanto em Portugal e no Rio de Janeiro.

⁷ A oralidade, elemento central no campo social e cultural das transformações da sociedade oitocentista, constituiu-se em importante meio de ampliação da visibilidade de novos atores na configuração emergente entre instituições liberais e órgãos administrativos dos impérios. Nesse contexto, ruas, praças, boticas e lojas configuravam espaços privilegiados de circulação de informações, integrando uma comunicação mista característica da cultura política em transição. A oralidade, frequentemente articulada aos conteúdos veiculados em jornais, panfletos e folhetos, dinamizava os “debates públicos”, permitindo que as demandas das instituições e dos Parlamentos — também denominados Soberano Congresso e/ou Cortes — alcançassem maior difusão, contribuindo para a formação de uma incipiente “opinião pública”. Assim, jornais, panfletos, pasquins e folhetos atuavam de forma complementar, ampliando o alcance das discussões políticas. Nesse sentido, Marialva Barbosa destaca que “leituras sediciosas, proibidas, manuais religiosos, livros que ampliavam conhecimentos relacionados a alguns ofícios profissionais (medicina, direito, navegação etc.) constituíam as bibliotecas dos clérigos, médicos, professores, advogados” (Barbosa, 2013, p. 27), evidenciando a diversidade de leituras que alimentavam esse universo de circulação de ideias e práticas políticas.

defendiam demandas coletivas e particulares –, bem como das atividades tipográficas iniciadas no Rio de Janeiro com a presença de Dom João VI⁸.

Esta pesquisa teve origem na minha participação no projeto *O Maranhão nas Cortes Constitucionais Portuguesas (1821-1822)*, coordenado pelo professor Dr. Marcelo Cheche Galves (UEMA) e aprovado no Edital Universal/FAPEMA, em 2010. A experiência como bolsista de Iniciação Científica resultou na monografia *“Soou mais perto o clarim da liberdade”: As Cortes Portuguesas e a Política Constitucional no Maranhão (1821-1823)*, na qual examino aspectos constitutivos da modernidade política em ambos os lados do Atlântico, com destaque para a atuação dos deputados maranhenses nas Cortes.

No curso de mestrado, foram estudados os deputados da província do Maranhão eleitos para a primeira legislatura da Câmara dos Deputados (1826-1829), resultando na dissertação intitulada *“Não nos embaracemos com os dias santos, trabalhemos”: Deputados da província do Maranhão na Câmara dos Deputados (1826-1829)*⁹.

Com base nos resultados dessas pesquisas, a pretensão pelo período histórico do Brasil independente possibilitou a formulação de novas hipóteses e indagações referentes à participação do Maranhão na unidade política nacional, alicerçada a partir do Rio de Janeiro como centro de autoridade, na formação do “cidadão brasileiro” e do Estado brasileiro como corpo autônomo, composto pela representatividade de “cidadãos” presentes desde as Cortes Portuguesas até a Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil, em 1826.

Tal ponto possibilitou perceber o cenário de transição política tanto em nível do Brasil como, em específico, do Maranhão, principalmente na cidade de São Luís, no processo de adequação às regras e ordens do Rio de Janeiro como autoridade política. Por outro lado, buscou-se compreender a dinâmica dos residentes no Maranhão na construção da “nação” no pós-adesão, por diferentes grupos de “cidadãos” envolvidos no campo da administração pública da província, bem como daqueles que atuavam na política, no comércio exportador e entre comerciantes e proprietários de terras agrícolas em Alcântara, Caxias e Itapecuru.

⁸ Para compreender a circulação de ideias, dos conhecimentos e da instrução no ultramar desde o século XVIII, é importante destacar a tese de doutorado de Luiz Carlos Villalta (1999), intitulada *Reformismo ilustrado, censura e práticas de leitura: usos dos livros na América Portuguesa*. De acordo com o autor, “a instrução, além de inscrever-se numa civilidade das aparências, constituindo um apanágio dos privilegiados que ostentavam as insígnias obtidas, abria portas para a conquista de cargos para aqueles que podiam e almejavam ascender, sendo, portanto, um elemento de reforço do status ou de sua melhoria e, ainda, de sua ostentação” (Villalta, 1999, p. 278).

⁹ A pesquisa analisou o processo eleitoral de 1825 a partir da movimentação das elites políticas sediadas em São Luís, Alcântara, Itapecuru e Caxias. No que se refere à atuação política e ao exercício legislativo dos deputados do Maranhão, o estudo concentrou-se na análise das sessões deliberativas da primeira legislatura da Câmara dos Deputados.

As inquietações sobre o impacto da Independência do Brasil no Maranhão foram intensificadas a partir dos primeiros resultados da pesquisa de iniciação científica, nos quais se destacam a presença de representantes nas Cortes Portuguesas, a composição de grupos políticos de São Luís com parcial ou total adesão aos comandos de Lisboa e o demorado reconhecimento da autonomia política brasileira.

A presença de “jornalistas”, padres, advogados e redatores de impressos, contrários e favoráveis às novidades da época, contribuiu para o aprofundamento da pesquisa quanto às relações de poder mantidas em nível de São Luís e das principais vilas daquele período, bem como quanto ao movimento do porto de São Luís, sobretudo no que se refere à chegada e saída de navios e à emissão de passaportes para o embarque de “cidadãos” diretamente envolvidos nos tumultos liberais dos tempos modernos na capitania do Maranhão.

Em um primeiro momento, ao perceber a atuação de José Antônio da Cruz Ferreira – o padre Tezinho –, Costa Soares, Garcia de Abranches e Odorico Mendes no comando das palavras impressas que circulavam nas folhas políticas, foi possível analisar a intensa dinâmica atlântica no que diz respeito à economia, à circulação de pessoas e embarcações e às novidades constitucionais que chegavam, fazendo com que as articulações entre os grandes proprietários de terras e os que compunham o quadro da elite política entrassem em ação, organizando-se no centro das “famílias principais” para protagonizar as instituições liberais¹⁰.

Em um segundo momento, a análise dos trabalhos legislativos dos deputados e senadores eleitos no Maranhão, a partir de 1821, foi além da política local. As Cortes de Lisboa e os órgãos imperiais do Brasil independente constituíram não apenas uma nova estrutura do Estado liberal moderno, mas também configuraram uma experiência atlântica marcada por redes de sociabilidades, tensões, conflitos, consensos e dissensos entre grupos e sujeitos.

As relações dentro e fora do Maranhão, entre 1821 e 1830 – período que corresponde às primeiras eleições de deputados e senadores –, expressaram um complexo horizonte de

¹⁰ Na obra *As famílias principais: redes de poder no Maranhão colonial* (2012), a historiadora Antonia da Silva Mota traça uma ampla trajetória das principais famílias atuantes nos campos econômico e político do Maranhão desde o período colonial. Seu estudo possibilita articular a gênese familiar dos deputados e senadores eleitos em São Luís a partir de 1821, bem como analisar os requisitos estabelecidos para a participação dos eleitores nos pleitos. Entre as conclusões de sua extensa pesquisa em fontes primárias, Mota destaca que “na Capitania do Maranhão, entre as famílias que enriqueceram com a agroexportação, constam alguns indivíduos provenientes da Irlanda, França e Inglaterra, isto mais de cinquenta anos antes da Abertura dos Portos às nações amigas”. Ao se considerar esse contexto no âmbito das transformações econômicas da segunda metade do século XVIII, observa-se tanto o deslocamento de estudantes nascidos em São Luís e em vilas agroexportadoras para estudar em Coimbra quanto o fluxo de embarcações oriundas de Portugal no porto da cidade. Nesse sentido, a autora aponta que “as lideranças destas famílias ocuparam os cargos públicos disponíveis na governança local, expandindo seu poder econômico também para a esfera política” (Mota, 2012, p. 228).

expectativas por parte dos administradores da província e da composição da bancada na Assembleia Geral.

Retomando a epígrafe do texto, o “Patriarca da Independência”, José Bonifácio de Andrada e Silva, tinha uma visão particular sobre o “brasileiro”, tomando como ponto de partida as experiências vividas no eixo Centro-Sul do Brasil e os horizontes de expectativas que circundavam os rumos da plena e total unificação das províncias brasileiras para a formação da unidade política imperial. Nesse sentido, o Parlamento instalado no Brasil constituiu um órgão representativo da “nação”, no qual querelas e projetos regionais compunham os debates, tanto legislativos quanto relativos a resoluções singulares, isto é, das províncias.

São pontos extremamente heterogêneos, pois a união e a construção do Brasil perpassaram os consensos e dissensos políticos entre as elites regionais, que mantinham o domínio sobre o quadro da política e da economia a partir das singularidades que uniam os interesses dos grupos, da constante dinâmica econômica e da manutenção do Brasil no mercado oitocentista de âmbito internacional e, não menos importante, da consolidação do Império como corpo autônomo.

Busca-se analisar os consensos e dissensos que nortearam a unidade política e nacional a partir da composição do Parlamento de Portugal – as Cortes de 1821 – e do Brasil – na Assembleia Geral Legislativa –, com as três primeiras bancadas de “cidadãos” do Norte nas sessões dos debates legislativos.

A pesquisa possui dois pontos principais de análise. O primeiro é a capital São Luís, em razão de operar como sede administrativa da capitania do Maranhão, área de concentração das relações políticas entre Lisboa e o governo local, espaço territorial de agrupamento dos grupos de elites da região “Norte” da América Portuguesa e centro de concentração do mercado de importação e exportação marítima, tanto para as capitanias vizinhas quanto para o comércio lusitano do outro lado do Atlântico.

O segundo, mais específico, refere-se às redes de relacionamentos tecidas entre as elites das quais provinham os deputados eleitos para as Cortes portuguesas (1821) e para o Parlamento do Império do Brasil a partir de 1826. Foi em São Luís que as atuações em cargos públicos, na política e na imprensa local evidenciaram o controle das posses e dos interesses dos grandes proprietários, fazendeiros, negociantes e do grupo eclesiástico que administrava o bispado do Maranhão em tempos de transição constitucional.

Embora não seja o ponto-chave da pesquisa, destaca-se como membros do clero católico oitocentista, sediados na Catedral Nossa Senhora da Vitória, enveredaram pela política para debater os rumos e as expectativas tanto para Portugal quanto para o Brasil e o Maranhão. Entre

1821 e 1823, bispos, cônegos e vigários estreitaram relações políticas no interior do constitucionalismo que, aos poucos, tomava conta do cenário de São Luís, a começar pelas eleições para deputados, que tiveram como espaço de reunião dos eleitores e votação o largo interior da catedral¹¹.

Eis alguns questionamentos iniciais que nortearam os dados, as informações e a problemática da pesquisa: quais medidas e ações foram realizadas pelos eleitos “representantes da nação” para estabelecer a unidade do Maranhão com Portugal e, posteriormente, com o Império do Brasil? Como as heterogêneas forças políticas ou as dificuldades em estabelecer a unidade nacional do Império brasileiro, em nível do Maranhão, foram debatidas na Assembleia Geral Legislativa? Por fim, qual foi o reflexo das ações parlamentares para a elite do Maranhão, especialmente para os diferentes grupos concentrados em São Luís, envolvidos ou não na imprensa local que debatia o constitucionalismo na província?¹².

A atuação da bancada maranhense nas Cortes de Lisboa e na Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil não pode ser compreendida apenas como prática institucional, mas como expressão de uma cultura política constitucional luso-atlântica, marcada por valores de representação, pela defesa da ordem social e por negociações entre o centro e a província do Maranhão

¹¹ No trabalho de doutorado de Joelma Santos da Silva, intitulado *Entre a política e a religião: os padres deputados na formação do Estado nacional brasileiro* (2018), a autora destaca que “foram numerosos os clérigos eleitos para deputados provinciais e senadores do Império”. Amparando-se nos estudos de Cairó (2006), enfatiza que “no Parlamento, por exemplo, foi grande o número de clérigos nas primeiras legislaturas, sendo rara a província cuja maioria da deputação não fosse composta por padres”. A autora também apresenta dados quantitativos acerca dessa presença: “dos 80 deputados escolhidos na primeira eleição geral organizada no Brasil, para as Cortes de Lisboa, 23 dos que tomaram assento eram clérigos. A Constituinte de 1823, por sua vez, contou com o assento de 21 clérigos, entre bispos e padres. Iniciando-se as atividades das instituições constitucionais, em 1826, de um total de 103 cadeiras, 23 clérigos compuseram a legislatura da Câmara dos Deputados” (Silva, 2018, p. 13-15). No caso maranhense, para as Cortes portuguesas, José João Beckman e Caldas exercia a função de vigário da Catedral de Nossa Senhora da Vitória, em São Luís, atuando ao lado do bispo de Nossa Senhora de Nazaré, que presidiu a Junta de Governo Provisório da província. Posteriormente, em 1823, o padre Tezinho foi eleito para as Cortes lisboetas. Entretanto, entre 1826 e 1833, período de funcionamento da Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil, instalada no Rio de Janeiro, não se verifica a presença de deputados oriundos do campo religioso ou do clero na representação maranhense, indicando uma mudança no perfil dos agentes políticos atuantes no Parlamento imperial.

¹² Faz-se necessário destacar a estrutura social do Maranhão nas três primeiras décadas do século XIX, a fim de identificar os grupos contemplados nesta pesquisa e analisar os atores políticos do constitucionalismo a partir de seus espaços de vivência e experiência. Mathias Assunção, ao tratar dessa estrutura, aponta que “uma reduzida camada de grandes proprietários – negociantes e fazendeiros abastados –, bem como alguns altos funcionários, ocupava o topo da pirâmide social, seguida por um segmento intermediário composto por fazendeiros, oficiais de carreira, comerciantes, mestres, artesãos e membros do clero”. A partir de suas análises, o autor conclui que “esses dois grupos, juntos, não representavam mais que 15% ou, talvez, 20% dos habitantes em 1821, dependendo de onde se estabelece o limite entre fazendeiro médio e pequeno proprietário” (Assunção, 2015, p. 232). Nesse contexto, ao se observar o perfil dos indivíduos eleitos para os cargos de deputado e senador, verifica-se uma composição marcada pela presença de agentes oriundos do clero, de altos funcionários públicos, de negociantes e de descendentes de proprietários de terras, evidenciando a concentração da representação política em segmentos social e economicamente privilegiados.

Nesse sentido, a problemática deste trabalho consiste em compreender como a atuação dos deputados e senadores da bancada maranhense expressou disputas, negociações e estratégias políticas, vinculadas tanto às conexões atlânticas do liberalismo quanto à defesa de interesses provinciais no processo de construção do Estado imperial brasileiro.

Se, em 1821, Portugal experimentou a divisão de “causas” políticas entre portugueses e luso-brasileiros, em meados de 1823 as pautas continuaram semelhantes deste lado do Atlântico: a tarefa de unificar politicamente um vasto território que possuía distintos projetos e horizontes de expectativas para o comando administrativo e a efetiva integração de seus habitantes no ambiente da cultura política liberal no século XIX.

Nesse sentido, trata-se de refletir sobre a gênese do constitucionalismo em Portugal, a partir dos efeitos que a Revolução do Porto causou em Lisboa, bem como sobre as condições que mantiveram o Maranhão “alinhado” às ordens, às tomadas de decisão, às sociabilidades e à cultura política na formação da unidade política e nacional do Império brasileiro, após a desagregação da unidade política dos luso-brasileiros com Portugal.

Eleitos em 1821, os deputados luso-brasileiros do Maranhão juntaram-se aos demais representantes do Brasil no Palácio das Necessidades, em Lisboa, mesclando ou colocando no centro dos debates a defesa de interesses diretamente ligados, em grande parte, à província. Quanto aos negócios e à reestruturação do Império Português – principal pauta motivacional para reunir os deputados –, as ações integradoras que beneficiariam a “nação portuguesa”, por meio de um governo liberal, entraram “na ordem do dia” pelos deputados lusitanos¹³.

Outro ponto referente ao título deste trabalho diz respeito às trocas culturais no campo político, que fizeram com que distintos grupos sociais, desde o litoral ao interior das províncias mais longínquas, estabelecessem estratégias e relações econômicas e políticas em benefício de seus interesses, tanto particulares quanto coletivos, em um marcante período de incertezas e expectativas do mundo moderno, ou da modernidade que se buscava instaurar.

Quanto à historiografia, a pesquisa busca alinhar as discussões sobre a formação da nação brasileira, descentralizando-as das visões clássicas de uma independência fixada no eixo Centro-Sul do país. Para isso, recorreremos a trabalhos acadêmicos publicados nos últimos anos e a grupos de pesquisa que atuam nos estudos sobre o Oitocentos no Brasil.

A historiografia brasileira, nas últimas décadas, buscou analisar novos questionamentos e rever pontos específicos do processo que conhecemos como Independência do Brasil, ou dos

¹³ A frase “entrou-se na ordem do dia” refere-se aos trabalhos iniciais de cada sessão parlamentar da Câmara dos Deputados, instalada no Rio de Janeiro em 1826. Após confirmação de presença dos deputados na sessão, o orador tomava a palavra com a leitura das principais pautas do dia e da sessão legislativa.

episódios de independências que tomaram conta das realidades regionais dos Brasis na terceira década do século XIX.

Os novos estudos ocuparam-se de desmembrar a compreensão de um território extenso, agrário e escravista, marcado por distintas elites regionais que mantinham a defesa de interesses próprios e de concepções de liberalismo apreendidas desde o século XVIII, bem como da composição de uma representação política fundamentada em leis, com a criação de Constituições e instituições.

As explicações sobre o nascimento do país, desenvolvidas por Francisco Adolfo de Varnhagen, Oliveira Lima e Tobias Monteiro, foram repensadas e colocadas em observação. A crise do sistema colonial, com o crescimento industrial na Europa, o avanço das tropas napoleônicas, a disseminação das ideias e princípios liberais, a liberdade constitucional, os direitos e a soberania popular, a submissão dos monarcas às leis e as revoluções de Cádiz e do Porto são alguns dos acontecimentos que marcam a revisão historiográfica atual, tanto no campo bibliográfico quanto no levantamento de documentações.

As novas perspectivas históricas levantam hipóteses que situam a formação do Estado nacional brasileiro nas múltiplas redes de conexões atlânticas do início do Oitocentos¹⁴.

No Maranhão, a historiografia produzida nos últimos dez anos ampliou o quadro de pesquisas sobre o século XIX, dando ênfase às temáticas que abordam a política e a movimentação atlântica¹⁵. A partir da história atlântica, analisam-se as trocas e os intercâmbios entre o Maranhão e Portugal por meio da travessia do oceano por “cidadãos” envolvidos, direta

¹⁴ A Independência do Brasil não constituiu um processo singular, aspecto evidenciado pela vasta documentação atualmente disponível em plataformas digitais, especialmente em acervos de manuscritos, jornais, folhetos e panfletos. Nesse sentido, observa-se que instituições públicas têm intensificado esforços no aprimoramento da digitalização de documentos relacionados à construção do Brasil independente, sobretudo no que se refere às sociabilidades e às relações entre os diversos grupos sociais da época. Paralelamente, a historiografia brasileira contemporânea tem se destacado por meio de pesquisas, congressos científicos e pela produção de conteúdos em ambientes virtuais. Nesse campo, trabalhos como os de Maria Beatriz Nizza da Silva (1988), Geraldo Mártires Coelho (1993), Lília Moritz Schwarcz (1998), Cecília Helena Lorenzini de Salles Oliveira (1999), Iara Lis Carvalho Souza (1999), Luiz Carlos Villalta (1999), Jurandir Malerba (2000), Gladys Sabina Ribeiro (2002), Marco Morel (2005), Miriam Dolnikoff (2005), João Paulo Pimenta (2008), Ana Rosa Cloclet da Silva (2006), Andréa Slemian (2006), Denis Antonio de Mendonça Bernardes (2006), André Roberto de Arruda Machado (2006), Maria do Socorro Ferraz Barbosa (2007), Vantuil Pereira (2008), Antonio Penaves Rocha (2009), Tassia Toffoli Nunes (2010), José Murilo de Carvalho (2011), Ilmar Rohloff de Mattos (2017) e Camila Borges da Silva (2018) contribuem significativamente para a compreensão das estruturas de poder, dos projetos políticos das elites econômicas e políticas em diferentes regiões, bem como da formação e dinâmica das culturas políticas mobilizadas a partir da difusão da filosofia liberal no território brasileiro e de sua organização como corpo político autônomo.

¹⁵ Destacam-se, nesse campo de estudos, os trabalhos de Milson Coutinho (1986, 2005, 2007), Edyene Moraes dos Santos Lima (2009), Marcelo Cheche Galves (2010), Yuri Costa (2011, 2019), Antônia da Silva Mota (2012), Regina Helena Martins de Faria (2012), Mathias Rohrig Assunção (2015), Raissa Gabrielle Vieira Cirino (2015), Luisa Moraes Silva Cutrim (2017, 2023), Yane Silva Botelho (2017), Roni César Andrade de Araújo (2008, 2018) e Joelma Santos da Silva (2018), cujas contribuições têm sido fundamentais para o aprofundamento das análises sobre a dinâmica política, social e econômica do Maranhão no contexto da formação do Estado imperial brasileiro.

ou indiretamente, nos consensos e dissensos políticos que marcaram o Maranhão entre 1820 e 1833.

Nessa perspectiva, entende-se que o Atlântico foi um espaço de circulação e transmissão de cultura política na modernidade, integrando o território do Maranhão à dinâmica comercial com a Europa, à formação intelectual e à carreira política, à disseminação das ideias liberais e à fragmentação do absolutismo além-mar, bem como à ampla circulação de impressos. Com base nas análises de David Armitage, analisam-se as particularidades políticas do Maranhão e suas relações com o mundo atlântico, pautadas nas ideias liberais e constitucionais.

Delinear uma análise da construção do liberalismo no Brasil durante o período vintista, juntamente com a participação do Maranhão nas Cortes de Lisboa (1821) e, mais tarde, no Brasil (1826), leva-nos a observar o entendimento dos habitantes em relação aos novos princípios e regras, bem como a compreender seus comportamentos no cenário da representação política, da concentração de poder entre as elites e da construção da nacionalidade brasileira, com a conciliação entre unidade política e unidade nacional, vista sob a ótica da “soberania da nação”.

Se, a partir de 1826, a Câmara dos Deputados atuou com o objetivo de unificar o Império brasileiro, a partir de 1830 os ânimos políticos tomaram novos rumos com a abdicação de Dom Pedro I, fazendo com que o debate da unidade nacional ocupasse o centro das sessões. Nesse processo, a participação de dois personagens do Maranhão – Odorico Mendes e Bráulio Muniz –, antes e durante a Regência Provisória, reserva pontos estratégicos entre o centro imperial e a província.

No Maranhão, os anos seguintes ao pós-adesão à Independência brasileira configuraram dois momentos na organização constitucional. O primeiro refere-se ao lento e tenso processo de reconhecimento do Rio de Janeiro como centro, configurado pela presença de Dom Pedro I sob a influência das ideias da elite regional. O segundo, estreitamente singular ao ambiente político provincial, foi marcado pela notória divisão entre “brasileiros” e “portugueses”, sejam civis ou religiosos, e pela trajetória para compor as eleições de uma nova bancada representativa.

Desde a primeira experiência parlamentar das Cortes, em 1821, e da eleição para compor a nova legislatura, em 1823, assegurou-se ao Maranhão a fidelidade aos lusitanos. Da administração de governo aos intensos debates na imprensa local, houve o protagonismo de personagens políticos oriundos da educação coimbrã.

Entre aqueles que vivenciaram a Revolução do Porto, em Lisboa, e outros que, em São Luís, Alcântara, Itapecuru e importantes vilas comerciais do período – compostas por membros

apoiadores ou contrários à incorporação da província ao Império –, vivenciaram-se os dissensos em torno de acolher e ser “integrado” ao projeto de Estado gestado pelas elites do Rio de Janeiro, juntamente com a polarização entre “portugueses” e “brasileiros” residentes na província.

O ato de jurar a Constituição de 1824, por exemplo, colocava em risco os rumos daqueles que eram contrários. Por outro lado, os que juraram em benefício de suas posses encontravam no Parlamento a possibilidade de pleitear indenizações e a restituição de bens. O ato de “expulsar” aqueles que não juravam o texto constitucional configurava a divisão política entre os interesses defendidos pelos portugueses versus as querelas colocadas na cena política pelos brasileiros.

Nesse contexto, esta tese tem como objetivo geral analisar a atuação política e parlamentar dos cidadãos radicados no Maranhão eleitos para as Cortes portuguesas (1821-1822) e para a Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil (1826-1833). A pesquisa analisa as atuações, os posicionamentos e as múltiplas relações políticas da bancada maranhense, antes e durante o exercício parlamentar, bem como as defesas dos interesses provinciais e da “nação” no contexto de construção da unidade nacional do Brasil.

Cabe destacar que poucos historiadores buscaram analisar as atuações de parlamentares em pleno exercício público. Alguns trabalhos buscaram evidenciar aspectos pontuais sobre a presença e as principais ações durante as sessões legislativas. Caio Boschi destacou, nesse sentido, trabalhos científicos publicados na década de 1990, como as teses de doutorado defendidas por Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves (1992), Iara Lis Franco Schiavianetto Carvalho Souza (1997) e Márcia Regina Berbel (1997).

A preocupação em destacar personagens inseridos na cultura política do período, bem como em descentralizar os acontecimentos políticos do eixo Centro-Sul, possibilitou traçar um novo panorama interpretativo na historiografia sobre a construção do Brasil. Conforme aponta Caio Boschi,

A primeira constatação de quem se dispõe a investigar a participação dos deputados brasileiros às Cortes de 1821 é a do reduzido interesse que o tema tem merecido por parte dos historiadores brasileiros. Escassos têm sido os estudos específicos a ele dedicados. Até há pouco, praticamente, o que se encontrava era a compilação de Nelson de Senna e um artigo de Raymundo Faoro, motivados, respectivamente, pelas comemorações do centenário da Câmara dos Deputados brasileira (1926) e do sesquicentenário da emancipação política do Brasil (1972) (Boschi, 2002, p. 11).

Os trabalhos de Nelson Coelho de Senna e Raymundo Faoro, mencionados por Boschi, são, respectivamente, *Participação dos deputados brasileiros nas Cortes portuguesas de 1821*,

publicado no ano de 1926¹⁶, – obra que integrou as comemorações do centenário da Câmara dos Deputados (1826-1926) –, e *A Revolução Constitucionalista de 1820: a representação brasileira às Cortes Gerais*, publicado em 1972¹⁷.

Ambos se ocuparam de traçar linhas gerais sobre a gênese das Constituições de 1822 e 1824, as províncias e breves notas sobre a atuação, no Parlamento, dos deputados que tomaram assento. Manoel Emílio Gomes de Carvalho e Márcia Regina Berbel abordaram questões relativas às Cortes portuguesas e aos deputados. Na obra de Carvalho (1912), o Brasil é concebido como uma unidade político-administrativa, surgida da Independência. No estudo de Berbel (1999), publicado no final do século XX, os “interesses provinciais ganham corpo, mas se concentram nas ações e votações dos deputados de cada bancada” (Bezerra, 2017, p. 15).

Para tanto, é necessário investigar a construção do Estado brasileiro a partir das influências do constitucionalismo de Cádiz (1812) e de Portugal (1822) na composição da Constituição do Brasil de 1824, sobretudo por meio de leituras do campo da Ciência Política, com o propósito de relacioná-las aos trabalhos historiográficos e compor uma interpretação dos dados na compreensão da cultura política que entrava em vigor com a filosofia liberal no período de 1820 a 1833. Assim, o resultado será a apresentação e discussão sobre a integração e a participação do Maranhão na tomada de decisões do Império do Brasil.

Os trabalhos historiográficos mencionados colaboram para o desenvolvimento dos objetivos da pesquisa. Quanto aos objetivos específicos, analisam-se o processo de unidade política do Maranhão no Império brasileiro a partir dos grupos políticos situados na província; o detalhamento e o destaque do funcionamento da Assembleia Geral Legislativa – Câmara dos Deputados (1ª e 2ª Legislaturas) e Senado (1826 a 1833) – como instâncias de representação política do Império e de agrupamento de “homens bons” e “cidadãos” reunidos para organizar o Império.

Por último, busca-se identificar, nos debates legislativos da Assembleia Geral, o posicionamento e a articulação política dos deputados e senadores do Maranhão na manutenção

¹⁶ A obra foi organizada em dois volumes, divididos em teses. Nelson Coelho de Senna é o autor da primeira tese do volume 1. No site do Arquivo Público Mineiro, encontram-se dados biográficos do autor, bem como uma breve trajetória de sua atuação intelectual e política no Brasil. Conforme as informações disponibilizadas pela instituição, Senna nasceu na cidade do Serro, em 11 de outubro de 1876, e faleceu em Belo Horizonte, em 2 de junho de 1952. Atuou como parlamentar, publicista e professor universitário. Em 1906, iniciou a publicação do Anuário de Minas Gerais, reunindo estudos sobre história, geografia, literatura e estatística. Além disso, foi um dos defensores da criação do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, efetivada em 1907. No campo político, ingressou na vida pública e foi eleito deputado estadual por diversas legislaturas até 1921, quando passou a ocupar o cargo de deputado no Congresso Nacional, permanecendo nessa função até 1929. Informações disponíveis em <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/>.

¹⁷ O texto de Raymundo Faoro compõe a obra intitulada *História da Independência do Brasil*, publicada em 1972, dirigida pelo escritor maranhense Josué Montello.

da unidade política e das causas defendidas a favor da consolidação da nação. São eles, respectivamente: Antônio Pedro da Costa Ferreira, Manoel dos Santos Martins Velasques, João Bráulio Muniz, Manoel Odorico Mendes, Francisco Gonçalves Martins e Manoel Teles da Silva Lobo (total de seis deputados); João Ignácio da Cunha e Patrício José de Almeida e Silva (dois senadores imperiais).

A atuação dos deputados e senadores maranhenses na Assembleia Geral Legislativa servirá como ponto de referência para a análise das relações centro/província, em tempos de construção do Estado nacional brasileiro, sob dois eixos: unidade política e unidade nacional, estabelecidas pelas elites do Centro-Sul para “tentar” organizar o nascente Império.

De acordo com Ilmar Mattos, a ação construtiva do Estado do Brasil não deixou de ser pauta principal dos residentes no Rio de Janeiro, pois “forjavam uma unidade que era não só a condição para a delimitação das clivagens, que a eles próprios distinguiam, como o pressuposto para o exercício de uma ‘expansão para dentro’” (Mattos, 2005, p. 1).

A partir dessa perspectiva, a hipótese norteadora sustenta que a atuação da bancada maranhense nas Cortes de Lisboa e na Assembleia Geral do Império do Brasil caracterizou-se por uma prática política heterogênea, orientada por estratégias de negociação, pelo uso de diferentes linguagens políticas e pela adaptação às transformações do constitucionalismo atlântico.

Nesse sentido, tais práticas funcionaram como mecanismos de sustentação e reacomodação dos grupos políticos e econômicos provinciais no contexto da transição do Império Português para o Estado imperial do Brasil. Entende-se que os atores políticos analisados operaram no interior de uma cultura política constitucional compartilhada nas relações atlânticas luso-brasileiras, o que possibilitou a circulação desses representantes entre São Luís, Lisboa e o Rio de Janeiro.

O primeiro ponto de observação são as lideranças políticas que foram protagonistas no exercício legislativo nas Cortes portuguesas (1821) e nos rearranjos políticos após a adesão provincial. Em segundo lugar, busca-se analisar os impactos e efeitos além-mar, verificando o comportamento dos grupos que criavam expectativas com a transição constitucional. Em terceiro lugar, analisa-se o posicionamento dos representantes políticos do Maranhão no quadro de membros do Parlamento brasileiro e suas atuações quanto ao alinhamento político da Corte com a província.

Para desenvolver a hipótese e os procedimentos mencionados anteriormente, o arcabouço teórico-metodológico baseia-se na renovação da História Política da década de 1980, pois possibilita ampliar o campo do político a partir do Maranhão, incorporando práticas,

discursos, representações e culturas políticas. Nesse sentido, analisam-se os deputados e senadores maranhenses não apenas como agentes institucionais, mas como sujeitos inseridos em redes de poder, interesses econômicos e disputas simbólicas no trânsito entre Lisboa e o Maranhão.

Integra-se a este trabalho a perspectiva da História Conectada, desenvolvida por Sanjay Subrahmanyam na década de 1990, que busca analisar as conexões, circulações e interações em diferentes espaços históricos¹⁸. Por se concentrar nas redes atlânticas de sociabilidade política, a História Conectada possibilita examinar os deputados e senadores do Maranhão como mediadores de ideias, práticas institucionais e linguagens que circulavam pelo Atlântico e pelos centros de autoridade política nas primeiras décadas do século XIX. Ao enfatizar a circulação, a pesquisa demonstra como práticas parlamentares, conceitos políticos e projetos institucionais foram apropriados, reinterpretados e transformados em diferentes contextos.

Compreende-se, ainda, a difusão das linguagens políticas a partir da composição de grupos que estavam no comando da política, assim como da ampliação da pedagogia constitucional no Brasil. As linguagens, dentro do sistema comunicacional e por meio dos canais de propagação, configuram uma autonomia e geram experiências individuais e coletivas que integram a cultura política de um determinado período, pois “a linguagem do momento simplesmente denota, reflete ou é um efeito da experiência” (Pocock, 2003, p. 55-56).

É no centro desse processo que o comportamento dos atores e personagens políticos integra as movimentações que geram a defesa de “causas” e interesses comuns, além da composição de grupos de diferentes camadas sociais. Nesse sentido, a linguagem “interage com a experiência e fornece as categorias, a gramática e a mentalidade por meio das quais a experiência tem de ser reconhecida e articulada” (Pocock, 2003, p. 55-56).

No intuito de desenvolver os objetivos da pesquisa, tomando como base da investigação histórica as documentações destacadas e o complexo cenário político e seus personagens, dentro e fora do Maranhão no período de 1820 a 1833, utiliza-se como abordagem teórico-metodológica o estudo das linguagens políticas desenvolvido por J. G. A. Pocock, a partir da obra *Linguagens do Ideário Político* (2003).

¹⁸ Intitulado *Connected Histories: Notes Towards a Reconfiguration of Early Modern Eurasia* (1997), Sanjay Subrahmanyam formulou a noção de História Conectada, propondo uma reconfiguração da escrita da história voltada à análise das circulações e interações entre diferentes espaços históricos. Uma de suas principais características consiste no estudo dos fluxos de ideias, sujeitos e instituições em múltiplos contextos, bem como das conexões estabelecidas entre arquivos e realidades históricas distintas, permitindo compreender processos históricos para além de recortes estritamente nacionais ou isolados.

Tomam-se, aqui, as análises sobre o pensamento político desenvolvido na Universidade de Cambridge (Inglaterra) como referência teórica principal na observação e interpretação dos atos de fala, da produção e ressignificação do vocabulário político moldado no interior da filosofia liberal e vintista, dos comportamentos, das relações internas e externas e dos quadros de alianças políticas em determinado período.

Em razão de analisar comportamentos e hábitos dentro de uma sociedade que passava por intensas mudanças sociais, culturais e políticas, a aplicação do conceito de cultura política – ou de culturas políticas entre os dois lados do Atlântico – configura parte integrante da presente pesquisa. Com base nos trabalhos de Jean-François Sirinelli (1998), Serge Bernstein (1998) e Keith Michael Baker (2006), cultura política, nesta pesquisa, refere-se à formulação, articulação, negociação e implementação de demandas criadas por grupos e colocadas em prática a partir de representações e valores que unem um grupo humano no plano político.

As noções de tempo estão permanentemente presentes na construção da pesquisa, pois indicam formas de leitura e significados do passado, do presente e do futuro pelos agentes envolvidos nas transformações sociais. Por essa razão, é necessário observar como o constitucionalismo foi estruturado, compreendido e disseminado dentro das categorias de “espaço de experiência” e “horizonte de expectativas” de cada agente envolvido ou nas demandas dos grupos que circundavam a política.

Trata-se, portanto, não de trabalhar com a História dos Conceitos, estruturada por Reinhart Koselleck, mas de analisar as ressignificações do passado na sociedade e seus efeitos na projeção do presente e do futuro, pensadas aqui a partir do papel desempenhado pela imprensa e pelos parlamentares presentes na Assembleia Geral Legislativa, onde atuavam na manutenção da unidade política do Maranhão com a unidade nacional do Império do Brasil.

Para analisar o funcionamento do Parlamento e a atuação dos deputados, o procedimento metodológico consiste em realizar um amplo mapeamento das informações sobre a província do Maranhão nos Anais da primeira e da segunda legislatura da Assembleia Geral Legislativa do Brasil (1826-1829) e nos Diários do Senado (1826-1833).

A partir do mapeamento das sessões parlamentares, prossegue-se com a tarefa de listar e classificar aquelas nas quais foram apresentados projetos de âmbito geral da nação ou específicos de cada província. Em seguida, destacam-se as defesas de temáticas relacionadas à província do Maranhão e as ligações entre as bancadas, a partir das sessões em que discursaram os deputados e senadores maranhenses.

Além da pesquisa bibliográfica e documental, a presente tese utiliza a análise prosopográfica das documentações, organizadas de forma serial, para examinar as biografias

coletivas no conjunto da dimensão social e política dos cidadãos eleitos para os cargos de deputado e senador geral da província.

A partir das eleições, incluindo a reeleição de Manoel Odorico Mendes e João Bráulio Muniz para a segunda legislatura (1830-1833), a finalidade é analisar como a integração constitucional do Maranhão no Império português e no Império do Brasil foi construída, partindo dos seguintes pontos: o funcionamento das Cortes portuguesas, os pleitos eleitorais de 1825 e 1829 e os trabalhos legislativos das bancadas nas duas primeiras legislaturas da Assembleia Geral Legislativa.

A prosopografia é um método/técnica de pesquisa científica com grande espaço nas temáticas da História Política, possibilitando longas análises com o objetivo de elencar características comuns de determinados grupos sociais em um dado período histórico, suas linguagens e espaços de experiência¹⁹.

A prosopografia é a investigação das características comuns do passado de um grupo de atores na história através de estudo coletivo de suas vidas. O método empregado é o de estabelecer o universo a ser estudado e formular um conjunto uniforme de questões – sobre nascimento e morte, casamento e familiar, origens sociais e posições econômicas herdadas, lugar de residência, educação, tamanho e origens das fortunas pessoais, ocupação, religião, experiência profissional etc. (Stone, 1971, p. 46).

Por essa razão, operacionalizar o conceito de cultura política no período de 1820 a 1830 permite destacar como as ações e os comportamentos dos sujeitos envolvidos na política e na imprensa local, nos Parlamentos e em atividades tipográficas, dentro e fora da província, contribuíram para criar uma base de conservação da unidade política do Maranhão na unidade nacional do Império do Brasil.

O método prosopográfico possui múltiplas definições; em comum, há a análise dos indivíduos em função do espaço em que vivenciam e das múltiplas tarefas e ocupações que contribuem para a construção de sociabilidades²⁰. O primeiro passo para construir uma

¹⁹ Os procedimentos de análise qualitativa e quantitativa, bem como a conferência realizada de forma manual ou por meio de recursos tecnológicos, com o uso da informática, são empregados na aplicação metodológica da prosopografia. Ao trabalhar com documentos manuscritos do Arquivo Histórico da Câmara dos Deputados, dos Anais e dos Diários do Senado, tendo como base o Índice Onomástico da Câmara (1978), foram produzidos dados informatizados por meio da elaboração de tabelas, gráficos e organogramas, a fim de evidenciar a quantidade de sessões legislativas por ano e por mês, além de ações específicas de cada deputado e senador. Os dados serão apresentados e analisados a partir do capítulo três.

²⁰ A prosopografia é utilizada como uma ferramenta por meio da qual se enfrentam dois dos problemas mais básicos da História. O primeiro refere-se às origens da ação política: o desvelamento dos interesses mais profundos que se considera residirem sob a retórica política; a análise das afiliações sociais e econômicas dos agrupamentos políticos; a revelação do funcionamento de uma máquina política; e a identificação daqueles que manipulam seus mecanismos de controle. O segundo refere-se à estrutura e à mobilidade sociais: um conjunto de problemas envolve a análise do papel desempenhado na sociedade — especialmente das mudanças nesse papel ao longo do tempo — por grupos de status específicos (geralmente das elites), como possuidores de títulos, membros de associações

prosopografia dos deputados e senadores da província do Maranhão eleitos para o exercício político representativo nas Cortes portuguesas, na Câmara dos Deputados e no Senado, na primeira e segunda legislaturas do Império do Brasil, é localizar e organizar, de forma serial, as documentações, observando os pontos comuns que unificaram a defesa de “causas” em prol da nação, da província ou dos grupos aos quais estavam alinhados.

A tarefa de destacar os dados biográficos dos deputados e senadores do Maranhão eleitos em três momentos distintos – 1821, 1825 e 1829 – auxilia na compreensão das dinâmicas políticas daquele período, partindo das redes de relações sociais de cada deputado e senador, sejam originários da província ou oriundos de outras regiões. De acordo com Stone, “a prosopografia não tem todas as respostas, mas ela é idealmente adequada para revelar as redes de vínculos sociopsicológicos que mantêm um grupo unido” (Stone, 2011, p. 128).

Para analisar o processo de transição do Império do Brasil, bem como as particularidades da província do Maranhão no macro reordenamento político, na incorporação ao nascente corpo autônomo de poder nacional e nos dados relevantes sobre a trajetória política dos envolvidos na representação política do Maranhão, o conjunto documental selecionado tem a finalidade de analisar a dimensão coletiva dos atores políticos estudados entre 1820 e 1833.

A partir do *Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão*, de César Augusto Marques (2008), e do *Dicionário Bibliográfico Brasileiro* (1895), organizado por Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, criou-se um quadro biográfico em série, com foco nas origens e na trajetória política até o exercício parlamentar, delineando um perfil coletivo dos atores políticos representantes do Maranhão na conjuntura social, que vai desde a formação intelectual em Coimbra à ocupação de cargos públicos dentro ou fora dos limites da província, bem como ao processo de eleição para as cadeiras do Congresso português e do Parlamento brasileiro.

Os papéis desempenhados por estes atores possibilitam que estes sejam pensados a partir da recuperação de sua origem regional, formação, contexto familiar e de sociabilidade, o espaço de sua ação e sua função dentro de uma sociedade, bem como sua atuação na administração pública, mas as trajetórias individuais não são o mais

profissionais, ocupantes de cargos, grupos ocupacionais ou classes econômicas; outro conjunto de problemas refere-se à determinação do grau de mobilidade social em determinados níveis, por meio do estudo das origens familiares (sociais e geográficas) e dos novatos (recruits) de um certo status político ou posição ocupacional, bem como do significado dessa posição em uma carreira e dos efeitos de sua ocupação sobre as fortunas familiares; um terceiro conjunto de problemas trata da correlação entre movimentos intelectuais ou religiosos e fatores sociais, geográficos, ocupacionais ou outros. Assim, aos olhos de seus expoentes, o propósito da prosopografia é dar sentido à ação política, contribuir para a explicação das mudanças ideológicas ou culturais, identificar a realidade social e descrever e analisar, com precisão, a estrutura da sociedade, bem como o grau e a natureza dos movimentos em seu interior. Inventada como um instrumento da história política, ela é hoje crescentemente empregada por historiadores sociais (Stone, 2011, p. 115-116).

importante, o primordial e a grande preocupação é entender o conjunto, desenhar um perfil coletivo do grupo de atores (Almeida, 2011, p. 1).

Em razão da utilização de diversas fontes documentais de natureza biográfica, torna-se necessário o cruzamento de dados para extrair informações que possibilitem a construção e a compreensão da biografia coletiva nos espaços sociais de vivência dos deputados e senadores.

Assim, o primeiro eixo de análise refere-se à origem familiar, seguido do ambiente de formação intelectual. O segundo diz respeito à atuação política, dividida em três dimensões: a atuação interna, a partir das alianças entre grupos de poder, sobretudo das famílias que detinham o monopólio da agroexportação; as redes de sociabilidade política exercidas dentro e fora do Maranhão; e as ligações políticas no centro administrativo da província — seja no Parlamento, seja entre os personagens que atuavam na imprensa.

O conjunto documental mobilizado compreende: dicionários biográficos; a Constituição de Cádiz (1812); a Constituição portuguesa (1822); os Anais da Câmara dos Deputados da primeira e segunda legislaturas (1826-1833), disponíveis no site da Câmara dos Deputados; os Diários do Senado (1826-1833); o texto constitucional e o decreto eleitoral de 1824; passaportes; e documentos relativos à primeira e à segunda eleição dos deputados e senadores, preservados no Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).

Os dados referentes à eleição e reeleição dos parlamentares foram localizados no Arquivo Histórico de Brasília e nos seguintes jornais maranhenses: *O Argos da Lei* (1825), *O Censor Maranhense* (1825-1830), *O Amigo do Homem* (1827), *O Farol Maranhense* (1827-1832), *A Bandurra* (1828) e *Minerva* (1828-1829). Nas páginas desses periódicos, é possível analisar a movimentação política daquele momento, juntamente com a realização das eleições da bancada maranhense em 1825 e 1829.

No Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM), realizou-se o mapeamento dos Livros de Registros Gerais da Secretaria de Governo e da Arquidiocese de São Luís do Maranhão, com sede na Catedral de Nossa Senhora da Vitória, observando-se os decretos emitidos para a realização do processo eleitoral dos deputados e senadores e as ações desempenhadas durante a ocupação de cargos públicos ou clericais, inclusive processos criminais contra vigários durante a guerra de independência.

No *Catálogo dos Manuscritos Avulsos Relativos ao Maranhão Existentes no Arquivo Histórico Ultramarino* (AHU), de 2002, localizaram-se os passaportes dos deputados, que demonstram o tráfego entre Lisboa e o Maranhão. Esses registros indicam a presença ou ausência dos deputados na movimentação política na província e na travessia pelo Atlântico, antes e após a Revolução do Porto e da Independência.

Os passaportes possibilitam identificar o local de atuação dos deputados, contribuindo para corrigir equívocos em pesquisas e integrar as ações por eles efetuadas na fase inicial do constitucionalismo. A partir de 1826, a emissão de passaportes de deputados e senadores aponta o período de atuação na Assembleia Geral Legislativa do Rio de Janeiro, diretamente relacionado aos acontecimentos da província. O trajeto pelo Atlântico revela-se fundamental para discutir a circulação de ideias e impressos que destacavam o cenário político da época, tanto na província quanto no centro do poder imperial.

O cruzamento entre as documentações e as informações é essencial para perceber o movimento político sob diferentes elementos representativos, constituídos pela sociedade da época. Dessa forma, questionam-se as fontes em busca de obter, explícita ou implicitamente, respostas referentes à defesa de ideias no interior da cultura política constitucional na década de 1820 e ao processo de construção unificada do Brasil enquanto “nação”.

As documentações permitem observar presenças, ausências, apresentação de projetos, emendas e apartes, além de discursos curtos e longos e, no Parlamento, a participação em comissões e a defesa de interesses diretamente relacionados às suas províncias, bem como as interações com outros cidadãos ao encaminhar querelas diretamente aos deputados e senadores ou ao chamado “órgão da nação”.

Tal conjunto de fontes históricas relaciona-se ao desenvolvimento dos objetivos aqui propostos e evidencia a dinâmica da política constitucional promovida desde a transição e formação do Brasil como corpo político independente, as particularidades políticas do Maranhão nos rumos do Império e as decisões administrativas da nação, centralizadas nos debates legislativos da Assembleia Geral.

A partir da abordagem teórico-metodológica e da documentação analisada, a tese é dividida em seis capítulos. O primeiro capítulo dedica-se à análise da filosofia liberal introduzida no Brasil no início do século XIX, difundida a partir da Revolução do Porto de 1820. Examina-se esse movimento como parte de um esforço para reestruturar a autoridade política centralizada em Portugal e enfrentar a situação de vacância real provocada pelo retorno de Dom João VI.

O capítulo destaca o protagonismo da burguesia liberal no conjunto de ações voltadas ao enfrentamento da crise econômica lusitana, bem como os objetivos e os impactos da Revolução do Porto nos dois lados do Atlântico. Analisa-se, ainda, os chamados “benefícios” decorrentes da presença do monarca para a sociedade luso-brasileira, tanto no campo econômico quanto no político.

O segundo capítulo concentra-se na política exercida pelos lusitanos no interior do processo revolucionário, com vistas ao restabelecimento da chamada “unidade nacional” do Império Português. Para tanto, são examinados os trabalhos das Cortes portuguesas a partir da presença e da atuação dos deputados eleitos pelo Maranhão, Joaquim Antônio Vieira Belfort e José João Beckman e Caldas.

O capítulo também recorre ao periódico *O Conciliador* (1821–1823), com o objetivo de observar o grau de fidelidade demonstrado pela província ou pelos defensores da “causa portuguesa”, assim como as relações econômicas estabelecidas entre proprietários, fazendeiros e negociantes.

No terceiro capítulo, a análise volta-se para o contexto da Independência do Brasil, conforme abordado pela recente historiografia brasileira, e para os seus desdobramentos na instalação da Assembleia Geral Legislativa do Império. A Assembleia é apresentada como instância central no processo de estruturação do Estado autônomo brasileiro.

O quarto capítulo tem como objetivo examinar o papel da Assembleia Geral Legislativa na formação administrativa do Império do Brasil. Busca-se identificar a atuação da bancada do Maranhão no processo de consolidação do reconhecimento do Rio de Janeiro como centro de autoridade política, bem como a inserção da província nas tomadas de decisão legislativas do Império. Em relação aos senadores, apresenta-se um panorama geral da atuação parlamentar, destacando-se os temas deliberados a partir de projetos, emendas, pareceres e indicações.

O quinto capítulo analisa o papel da imprensa maranhense nas eleições de 1829 para a segunda legislatura da Câmara dos Deputados. A partir das edições dos jornais *O Farol Maranhense*, *Minerva* e *A Bandurra*, busca-se construir o perfil político dos deputados Odorico Mendes e Bráulio Muniz tal como divulgado nas folhas impressas, considerando as articulações e negociações próprias da cultura política do Império brasileiro.

O sexto capítulo tem como objetivo central analisar a configuração política dos deputados e senadores do Maranhão nas duas primeiras legislaturas da Assembleia Geral Legislativa. Essa configuração refere-se à apresentação de demandas e aos caminhos percorridos pelas bancadas na organização do Império do Brasil, em meio às agitações políticas ocorridas antes e após a abdicação de Dom Pedro I.

Portanto, a pesquisa apresenta a trajetória dos atores políticos do Maranhão desde sua atuação nas Cortes de Lisboa até sua inserção na Assembleia Geral do Império do Brasil, demonstrando como esses agentes participaram ativamente dos processos de representação, transição e consolidação política, revelando continuidades, rupturas e reconfigurações no interior do mundo atlântico entre a província do Maranhão, Lisboa e o Rio de Janeiro.

CAPÍTULO 1

VINTISMO LUSO-BRASILEIRO E A FORMAÇÃO INTELECTUAL DOS CIDADÃOS DO MARANHÃO

Maranhão 6 de abril de 1821

Raiou nos horizontes do Maranhão hum dia, que será para sempre memorável nos fastos da sua História; e com ele brilhou aquele entusiasmo de Fidelidade e Patriotismo, que em todos os factos, e épocas caracterizou os Portugueses de ambos os Mundos. A fausta notícia da Regeneração Política acontecida em Portugal havia dado aos habitantes do Maranhão a infalível esperança de participarem desta vantagem Nacional; porém o seu caráter probo, e pacífico os conteve, esperando que as representações do Governo Provisório de Portugal, dirigidas à Corte do Rio de Janeiro, deliberassem o Ministério a prometer às Capitanias do Brasil a adoção da justíssima causa, que a Nação abraçava (*Conciliador*, 15/04/1821, p. 1)²¹.

O jornal O Conciliador do Maranhão constitui um dos elementos fundamentais para compreendermos as relações transatlânticas do Maranhão com a Europa. Com 212 edições publicadas em São Luís, entre 1821 e 1823, as palavras Constituição, fidelidade e patriotismo ressoavam na sociedade maranhense com maior intensidade. Tratava-se de um momento de transição, marcado pela ruptura com as práticas do Antigo Regime e pela emergência de um regime liberal, constitucionalista e monárquico²².

Além de anunciar novos horizontes, os redatores – o padre Tezinho e o oficial-maior da Secretaria de Governo, Antônio Marques da Costa Soares – registram, nas entrelinhas do texto, as experiências vivenciadas até então, bem como os acontecimentos que orientaram a produção dessa liberdade de expressão e de escrita. Os sujeitos, assim como suas experiências, eram

²¹ O *Conciliador do Maranhão* foi o primeiro periódico impresso de São Luís que circulou no Maranhão de 1821 a 1823. Os redatores vivenciaram as movimentações da “adesão” a Revolução do Porto e atuou como folha que constantemente publicava um “catecismo pedagógico” sobre os conceitos e princípios do constitucionalismo. Nas edições, há a constante presença das seguintes palavras: liberdade, Constituição, imprensa, igualdade, cidadão, eleição. A primeira edição manuscrita data de 4 de abril de 1821.

²² Utilizando o *Vocabulario Portuguez e Latino* (Volume 05: Letras K-N) composto pelo padre D. Rafael Bluteau (obra de 1712), o conceito de *Liberal* estava centralizado na figura de uma pessoa “que, com prudente moderação, gratuitamente, e com boa vontade dá dinheiro, ou cousa que o valha”. Outros significados foram destacados pelo padre Bluteau, inclusive com o sentido de não cumprir promessas, ou seja, “liberal em prometer, liberal em dar palavras, mas sem efeito”. A palavra latina *Liberalis*, possui significado de ser “nobre, bem nascido”, ser “livre e não escravo; ter bom semblante é mais próprio de nobre”, essa última constituindo distinção de “plebeus e escravos”. O sentido do ser nobre perpassava pelas artes liberais, isto é, ações praticadas “sem ocupar as mãos”, que eram opostas as artes mecânicas desenvolvidas por escravos. Portanto, as artes liberais eram “próprias de homens nobres, e livres não só da escravidão alheia, mas também da escravidão de suas próprias paixões” (Bluteau, 1712, p. 108-109). No ano de 1832, logo após o processo de Independência do Brasil e organização da autonomia do Estado brasileiro, levando em consideração a movimentação da Abdicação de Dom Pedro I, foi publicado o *Dicionário da Língua Portuguesa* por Luiz Maria da Silva Pinto, natural da província de Goiás. A obra apresenta a definição de *Liberal* como “largo em dar e gastar” e liberalidade como “qualidade de liberal”. Já *Liberdade*, é definida como base em faculdades: a primeira, “faculdade da alma, pela qual pode fazer ou deixar de fazer alguma couza; a segunda, “faculdade de poder fazer sem responsabilidade o que não he contra as leis”. Para os estudos do Brasil Imperial e construção da nação na primeira metade do século XIX, o sentido de liberdade é pautado em ações e atitudes limitadas nas leis, direitos e deveres definidos conforme a composição do Estado.

variados e distintos, cabendo aqui destacar ações que compuseram a cultura política em tempos liberais e constitucionais deste lado do Atlântico. As notícias refletiam os desdobramentos da administração da capitania, as novidades provenientes de Lisboa e do Rio de Janeiro, bem como os consensos e dissensos políticos. Destacava-se a cidade de São Luís em torno da aplicabilidade dos princípios liberais, do catecismo pedagógico constitucional e do sentido de unidade da “nação” portuguesa.

A dinâmica de transição, compreendida entre o velho – o absolutismo – e a modernidade, configurava o surgimento de “causas”, isto é, de projetos voltados à definição dos rumos de grupos alinhados aos interesses de “portugueses” e “brasileiros” no Brasil, considerando as diversas singularidades provinciais.

A construção de um passado e sua ressignificação nas experiências liberais do “calor da hora”, como entende Marcelo Cheche Galves (2015), expressavam a dinamização da sociedade em tempos modernos, marcada por distintas transformações sociais em curso, que não se encontravam isoladas, mas integravam processos de modernidade originados no mundo europeu e experimentados em territórios coloniais²³.

A transição foi marcada pela movimentação política, com destaque para as culturas políticas e os comportamentos sociais que impactaram o processo de modernidade da sociedade oitocentista, bem como para a vinculação de interesses entre grupos ligados, direta e indiretamente, aos campos da política e da economia no século XIX.

O ponto-chave consiste em compreender como a burguesia europeia, sobretudo a burguesia portuguesa, passou a movimentar a estrutura de seu império e a modificar suas bases na garantia de direitos e deveres que foram disseminados além-mar.

Nesse sentido, é necessário analisar como o sentido de “unidade” se tornou parte fundamental para pensar as sociedades oitocentistas nos dois lados do Atlântico, verificando seus rumos, expectativas e a ressignificação de seu passado. Assim, “era um processo voltado não apenas para as fronteiras do Império português, mas que se constituía em um diálogo que encontrou no Atlântico o ponto de união de suas ideias e ações” (Neves et al., 2022, p. 3).

²³ *Un proceso revolucionario único*, assim intitulou Francois-Xavier Guerra a introdução da obra *Modernidad e Independencias: Ensayos sobre las revoluciones hispánicas*. De acordo com o autor, “a partir de 1808 se abre en todo el mundo hispánico una época de profundas transformaciones. En España comienza la revolución liberal, en América el proceso que va a llevar a la Independencia. Fenómenos de una importancia fundamental que plantean varios problemas explicativos” (Guerra, 1992, p. 11). As considerações levantadas por François Guerra nos levam a refletir sobre as relações atlânticas existentes e que foram responsáveis pelos impactos de ideias do liberalismo a ser implantado e experimentado nos territórios do Império português. O processo de declínio do vínculo do Brasil com Portugal e a gradual construção de autonomia pela “causa brasileira” estava embutido no que podemos chamar de formação experimental de impérios modernos ou de regimes políticos constitucionais modernos.

Com o desenrolar dos acontecimentos nos primeiros anos da década de 1820, a união pelo Atlântico transformou-se em desunião, intensificada pela defesa de interesses próprios das burguesias de ambos os hemisférios, pela recuperação de monopólios econômicos e pela criação de elementos de autonomização, com a construção de projetos autônomos de governo.

É a partir desse contexto que as experiências políticas dos membros que integravam os grupos políticos da época ganham notoriedade, ao vivenciarem diferentes experiências e projetarem expectativas em torno de uma organização social pautada por uma Constituição liberal, pela liberdade de expressão e pela submissão do monarca às leis.

Na configuração do Império Português, a “unidade” entre os dois lados do Atlântico — Portugal e Brasil — correspondia a um elemento central para consensos e dissensos políticos que viriam a modificar as estruturas de governo, a possível desagregação do império e os comportamentos dos membros e grupos da sociedade oitocentista em prol de seus interesses, sejam eles individuais ou coletivos — frequentemente associados a personagens das elites regionais e provinciais antes, durante e após o 7 de setembro de 1822.

Na capitania do Maranhão, na cidade de São Luís — território lusitano no “Norte do Brasil” colonial —, a ilha de São Luís, nas primeiras décadas do século XIX, apresentava um cenário nos moldes da vivência europeia, mesclado às formas de organização do Império Português. Tratava-se de um espaço que viria a sofrer transformações sociais de caráter transatlântico.

Construída nos moldes da sociedade europeia, São Luís foi palco dos efeitos da Revolução do Porto (1820), com a dinamização interna de ideias e pensamentos políticos, o (des)favorecimento econômico, a criação de grupos de poder — tanto em São Luís quanto nas principais vilas e povoados —, além da inserção do sistema constitucional.

Território de consensos e dissensos entre atores que vivenciaram distintos momentos de efervescência e aplicabilidade do liberalismo, a capitania manteve-se fiel à metrópole, disseminando seus laços com Portugal nas páginas do jornal *O Conciliador do Maranhão* (1821–1823). Conciliar era necessário em um território do Norte, marcado pela obediência aos comandos de Lisboa e pelos entraves com o Rio de Janeiro²⁴. Um horizonte de expectativas, delineado a partir da produção de instrumentos impressos, norteava a sociedade maranhense oitocentista nos rumos do Império luso-brasileiro.

A chegada, em 1808, e a partida da Corte portuguesa, em 1821, constituem dois episódios marcantes da história desse lado do Atlântico no século XIX, tendo gerado, entre

²⁴ “Oposição do Maranhão” ao eixo Centro-Sul do Brasil foi decorrente do processo de recusa as ordens oriundas do Rio de Janeiro, gerando um tardio reconhecimento como centro poder.

inúmeros desdobramentos, a intensificação das relações transatlânticas do Brasil. Em *História da Sociedade Brasileira*, Lúcia Carpi afirma que a “presença da corte no Rio de Janeiro criou em todo o Brasil, entre as classes proprietárias e as camadas urbanas, uma ‘ideia de império’, ou seja, um esboço de sentimento de nacionalidade” (Carpi, 1996, p. 100). De fato, o Brasil, na condição de Reino, conquistou visibilidade; contudo, o impacto dessa nova posição não foi sentido de maneira uniforme nas capitanias.

Expressado de forma genérica, tal sentimento esteve, em um primeiro momento, ligado à ampliação do comércio brasileiro pelas elites regionais, à garantia de visibilidade do Brasil no interior do Império lusitano e à instalação do Estado português em terras que deixariam a condição de colônia para se tornarem Reino Unido. A historiadora Dilma Cabral, nesse sentido, destacou o momento de retirada da Corte:

No início da manhã do dia 26 de abril de 1821, a nau D. João VI deixava o porto do Rio de Janeiro, transportando o rei e a Família Real, acompanhada por duas fragatas e diversas embarcações que levavam de volta a Portugal um séquito de aproximadamente quatro mil pessoas, entre ministros, oficiais, diplomatas e suas famílias, além dos deputados que participariam das Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa (Cabral, 2015, p. 15).

Naquele momento, o retorno da Corte constituía três aspectos fundamentais para o Brasil: 1- fortalecimento do Rio de Janeiro como centro político liderado pelas elites locais e pelas relações existentes com territórios próximos do eixo Centro-Sul; 2- reestruturação da sede administrativa do império luso-brasileiro com as províncias mais longínquas, inclusive o Maranhão e o Grão-Pará²⁵; 3- a saída de “cidadãos” para a representação política em Lisboa, deliberando principalmente sobre os interesses locais, específicos de cada capitania, depois província²⁶.

Naquele momento, o retorno da Corte constituía três aspectos fundamentais para o Brasil: 1) o fortalecimento do Rio de Janeiro como centro político, liderado pelas elites locais e pelas relações estabelecidas com territórios próximos do eixo Centro-Sul; 2) a reestruturação da sede administrativa do Império luso-brasileiro em relação às províncias mais longínquas,

²⁵ O Grão-Pará e o Maranhão constituíam regiões periféricas do território brasileiro. Com a estadia da Corte portuguesa no Rio de Janeiro em 1808, o eixo Centro-Sul concentrou as instalações dos órgãos administrativos, constituindo centralidade. A longa distância com o “Norte do Brasil” tardava a chegada de informações e ordens administrativas. Durante as deliberações da primeira legislatura da Câmara dos Deputados (1826 a 1829), deputados maranhenses discutiram o atendimento de projetos por parte do Império brasileiro para intensificar as comunicações e interligações com a sede de autoridade política – o Rio de Janeiro. Construções de estradas foram um dos principais projetos deliberados no Parlamento brasileiro.

²⁶ Após a instalação e andamento das deliberações nas Cortes portuguesas, ficou definido em outubro de 1821 que as capitanias do Reino Unido português passariam a ser denominadas de províncias.

inclusive o Maranhão e o Grão-Pará; 3) a saída de “cidadãos” para a representação política em Lisboa, deliberando principalmente sobre interesses locais, específicos de cada capitania, posteriormente província.

A partir das concepções sobre o quadro político-social do Brasil, com a fixação da Família Real na cidade do Rio de Janeiro e a repercussão da Revolução do Porto, o objetivo do capítulo é analisar a filosofia liberal inserida no Brasil no início do século XIX, difundida com a Revolução do Porto (1820), com o intuito de reestruturar a autoridade política centralizada em Portugal e reverter o quadro de vacância régia com o retorno de Dom João VI.

O capítulo segue destacando o protagonismo da burguesia liberal no conjunto de ações voltadas ao enfrentamento da crise econômica lusitana, bem como os objetivos e impactos da Revolução do Porto nos dois lados do Atlântico e os “benefícios” auferidos pela sociedade luso-brasileira com a presença do monarca, tanto no âmbito econômico quanto no político.

Apresentamos, ainda, os atores e membros de famílias maranhenses que rumaram para Coimbra após suas formações nas primeiras letras, destacando-se a realização parcial ou integral de seus estudos na Universidade de Coimbra. Tais atores, eleitos deputados e senadores em diferentes períodos, integraram parte da elite política responsável por consolidar o projeto de um Estado brasileiro autônomo.

Instituição basilar na formação ideológica dos estudantes brasileiros que, mais tarde, integrariam o campo político local e “nacional”, seja no Parlamento português (1821) seja no brasileiro (1826), a Universidade de Coimbra figurou como espaço de elaboração de discursos e debates entre grupos que defendiam as “querelas portuguesas” e os “interesses brasileiros”, assim como o grau de fidelidade mantido entre Lisboa e São Luís, seguido da consolidação do reconhecimento do Rio de Janeiro, por São Luís, como centro de autoridade nas primeiras legislaturas do Império do Brasil.

O regresso de Coimbra, com o diploma em sua bagagem, contribuía para a inserção desses indivíduos no quadro de funcionários da capitania/província do Maranhão, sobretudo em São Luís, na vila de Alcântara e nas regiões das vilas de Caxias e Itapecuru. Influenciadas pelos sentidos do liberalismo do período, “a elite intelectual, pragmática e com objetivos pedagógicos acreditava na importância das ciências e das artes para formar, tanto o cidadão, quanto o cristão” (Neves, 2003, p. 167), o que, mais tarde, foi significativo para a formação dos perfis políticos dos futuros deputados e senadores gerais do Brasil.

1.1 Liberalismo no Brasil

Para compreendermos o liberalismo político no interior das Cortes Portuguesas (1821) e na Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil (1826), é necessário destacar como as ideias liberais estavam em pauta na Europa e no Brasil. Além disso, é fundamental identificar como essas ideias criaram aspectos e procedimentos próprios entre os membros das elites e dos grupos que se conservaram na esfera do poder e dos cargos públicos após os movimentos relacionados à vinda da Corte portuguesa, aos descontentamentos da burguesia portuguesa residente em Lisboa, à Revolução do Porto, à instalação das Cortes e aos processos de independência do Brasil.

Partindo dessa perspectiva, o texto que segue busca discutir os acontecimentos mencionados no âmbito da prática liberal no Brasil e no Maranhão, especificamente com a chegada da Corte portuguesa e os desdobramentos da Revolução do Porto na unidade imperial portuguesa além-mar.

O historiador e cientista político René Rémond, em *O Século XIX (1815–1914)*, destacou o caráter global da filosofia liberal, em virtude de esta abarcar não apenas a esfera econômica, mas todo o complexo da sociedade, penetrando nas singularidades da cultura, dos hábitos, dos comportamentos, das crenças e das ações individuais ou coletivas dos sujeitos²⁷.

Além disso, a filosofia liberal apresenta-se como ambígua, carregada de interesses burgueses – sobretudo no campo do imaginário político e social, voltado à vivência de novas experiências, ao “progresso” e à construção narrativa do passado a partir do ponto de vista de determinados grupos –, configurando-se, ao mesmo tempo, como revolucionária e conservadora, subversiva e conformista.

O liberalismo é, portanto, o disfarce do domínio de uma classe, do açambarcamento do poder pela burguesia capitalista: é a doutrina de uma sociedade burguesa, que impõe seus interesses, seus valores, suas crenças. Essa assimilação do liberalismo com a burguesia não é contestável e a abordagem sociológica tem o grande mérito de lembrar, ao lado de uma visão idealizada, a existência de aspectos importantes da realidade, que mostra o avesso do liberalismo e revela que ele é também uma doutrina de conservação política e social. Força subversiva da oposição ao Antigo Regime, ao absolutismo, à autoridade, ele tem também uma tendência conservadora (Remond, 1974, p. 20).

²⁷ Um termo extremamente polissêmico, René Remond afirma que “o liberalismo é um dos grandes fatos do século XIX, século que ele domina por inteiro e não apenas no período em que todos os movimentos alardeiam explicitamente a filosofia liberal”. E completa seu pensamento destacando que “trata-se, portanto, de um fenômeno histórico de grande importância, que dá ao século XIX parte de sua cor e que muito contribuiu para sua grandeza.” (Remond, 1978, p. 15). No Dicionário de Política (1998), organizado por Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino a definição do conceito de liberalismo é “difícil”. Dentro algumas definições os autores apresentam que “o liberalismo é um fenômeno histórico que se manifesta na Idade Moderna e que tem seu baricentro na Europa (ou na área atlântica)” (Bobbio et al., 1998, p. 686-687). A perspectiva na área Atlântica favorece a análise do Brasil na passagem colonial para a construção do império luso-brasileiro. Momento em que as ideias liberais ganharam eco e efeitos nas regiões mais longínquas do eixo Centro-Sul.

Rémond enfatiza duas abordagens para compreender a filosofia liberal no Oitocentos, a saber: a filosofia política e a sociológica. A primeira, com ênfase na ideia de liberdade, segundo a qual “a sociedade política deve basear-se na liberdade e encontrar sua justificativa na consagração da mesma”; a segunda, com foco no conhecimento social progressivo e na busca, pelo próprio sujeito histórico, da verdade e da razão individual, isto é, “na medida em que coloca o indivíduo à frente da razão de Estado, dos interesses de grupo, das exigências da coletividade” (Rémond, 1974, p. 16).

Todavia, embora se opusesse ao Antigo Regime, o conservadorismo ainda persistia no seio do liberalismo, manifestando-se na não aceitação da democracia integral, ao tomar “todo o cuidado para não entregar ao povo o poder de que o povo privou o monarca”, o que resultava na percepção da soberania popular – ou do “povo” – como elemento ameaçador aos anseios e interesses dos liberais (Rémond, 1974, p. 20).

Por um lado, a liberdade, defendida como direito, constitui chave para a ascensão de ideias e ações. Por outro, tal liberdade de ação estava condicionada às leis e ao poder supremo do Estado: “toma-se consciência da liberdade como valor supremo da vida individual e social, mas também porque a liberdade é a categoria geradora que explica todo um conjunto de comportamentos políticos e sociais intimamente relacionados entre si” (Bobbio et al., 1998, p. 690).

No Brasil das primeiras décadas do século XIX, o conhecimento da palavra liberdade, a eclosão de impressos, a formação da opinião pública e a representatividade parlamentar de “cidadãos” eleitos por meio do voto expressaram a filosofia política do período²⁸. Sem dissociar-se dessa articulação, a busca por um vocabulário constitucional, a defesa de conceitos e a rejeição aos antigos comandos do Estado e da Igreja situavam-se na esfera da filosofia sociológica.

A constante fragmentação do poder absolutista, aliada aos anseios por liberdade e à abertura de mecanismos legais para a organização da sociedade moderna, colaborou para o

²⁸ A opinião pública não era algo inóspito no período pós-independência do Brasil, mas um fenômeno que foi gradualmente interiorizado por meio de folhetos, pasquins e jornais manuscritos ou impressos. Segundo Roger Chartier (2009, p. 63-65), o contexto político e social da França configurou a gênese da expressão “opinião pública”. Na configuração social analisada por Chartier, ela era compreendida como uma espécie de “corte de justiça”, associada aos “homens de letras” e à “universalidade de julgamentos”. De acordo com Marco Morel (2008), a opinião pública constituía um recurso para legitimar posições políticas e um instrumento simbólico voltado a transformar demandas setoriais em vontade geral. Com a proliferação dos impressos no Brasil, na década de 1820, a opinião pública ampliou-se juntamente com os debates políticos, constituindo-se, conforme destacou Morel (2008, p. 33), em um “instrumento simbólico” utilizado pelas elites políticas para disseminar projetos e expectativas baseados em princípios liberais na sociedade “pós-absolutista”.

avanço do liberalismo, uma vez que o sentido da ideia de liberdade – ainda que limitada – perpassava aquilo que fora definido em leis, na Constituição e na organização do Estado.

Centralizada em novos horizontes e expectativas, Telmo Verdelho, ao analisar o liberalismo em Portugal, enfatizou que o termo liberal contém “uma intenção de permissão e complacência no sentido da abertura da sociedade ao convívio de formas e teorias políticas anteriormente anatematizadas” (Verdelho, 1981, p. 70).

Desse lado do Atlântico, a filosofia liberal implantada no Brasil foi resultado das relações atlânticas, sendo constituída, em parte, pela presença de estudantes brasileiros – especialmente maranhenses – em Coimbra. Nesse contexto, o Maranhão, Portugal e o Rio de Janeiro encontravam-se conectados por redes de sociabilidade atlântica. Quando alinhada ao período de transição para o mundo luso-brasileiro, a movimentação das elites regionais ganhou forma e passou a integrar as lutas pelo poder, pela garantia de privilégios, títulos e pela articulação econômica, sem a eliminação da escravidão.

A contestação do absolutismo monárquico europeu, a extensa elaboração de constituições, a delimitação dos poderes dos monarcas diante da nação e dos súditos, a criação de monarquias liberais e constitucionais, a circulação de ideias de cunho revolucionário por meio de impressos, bem como a reunião em assembleias consultivas, deliberativas e legislativas constituíram pontos centrais que caracterizaram os rumos da história atlântica, sobretudo quando se trata de analisar a cultura política e suas transformações.

A consolidação da política liberal na Inglaterra, na segunda metade do século XVIII, e o processo revolucionário da França (1789) produziram sólidas bases para a implantação dos sistemas constitucionais ao longo do Oitocentos, entrando em declínio as velhas formas de governar dos Estados absolutistas.

De acordo com a historiadora Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves, “para aqueles que defendiam o fim do Antigo Regime, tornava-se essencial assegurar ao indivíduo as garantias consideradas essenciais – os direitos do cidadão, a liberdade de expressão, de imprensa, de reunião e de associação” (Neves, 2001, p. 76).

A submissão dos antigos monarcas absolutistas aos comandos de um Congresso ou Parlamento constitucional, administrado por “cidadãos” eleitos, incumbidos de elaborar leis e defender interesses nacionais ou locais, configurava o processo inicial de representação política, implantado nas Cortes de Cádiz, em 1812, e posteriormente expandido para as configurações do Império português e luso-brasileiro.

Espanha e Portugal, por exemplo, sofreram e receberam impactos significativos das ideias revolucionárias, estabelecendo mobilizações nos campos militar e popular e promovendo a instalação de monarquias constitucionais com novas configurações, sobretudo no que se refere à limitação dos poderes dos monarcas – autoridades supremas dos impérios.²⁹ O historiador João Paulo Pimenta, no livro *Independência do Brasil* (2022), destacou que:

As monarquias constitucionais não eram uma novidade na história europeia; mas, no contexto da Revolução Francesa, a limitação dos poderes reais que elas impunham e as amplas mobilizações de representantes da sociedade reunidos em assembleia que elas pressupunham passaram a adquirir um sentido revolucionário (Pimenta, 2022, p. 69).

A participação política com mais altivez garantiu direitos, inserção de elementos e instrumentos de informações na sociedade, a saber: o papel da imprensa, das opiniões públicas de redatores, cidadãos e autores anônimos, o processo de eleição de representantes políticos nas primeiras décadas do século XIX, primeiramente em Cádiz (1812), que é um dos pontos principais que marcaram a disseminação de novas práticas em contrárias com as ações do Antigo Regime.

O liberalismo político ganhava força no contexto europeu³⁰. No Brasil das primeiras décadas do Oitocentos, seus princípios e conceitos foram aplicados conforme a interpretação de cada região, grupo, organização ou associação política, levando em consideração seus interesses – sem esquecer das elites regionais que detinham parte da movimentação econômica. Com a eclosão da revolução portuense, início o período vintista, novos contornos na administração do Reino Unido português expressaram reações heterogêneas entre os membros das elites³¹.

²⁹ As monarquias constitucionais eram convocadas pelos reis. Segundo os apontamentos de Hélio Viana, “com o incremento do absolutismo real, ocorrido no século XVIII, desde 1698 não se reuniam Cortes em Portugal (Vianna, 1977, p. 393).

³⁰ Analisando os espaços públicos de debates políticos durante o processo de transição do Império Luso-brasileiro para o Império do Brasil, o historiador Marco Morel observou que a filosofia dos liberalismos políticos alcançou consolidação no início do século XIX. A liberdade tornou-se centro das discussões e busca de direito da sociedade e do indivíduo, constituindo uma reação dos revolucionários e resposta ao que mantinha conservação dos governos absolutistas (Morel, 2005, p. 209).

³¹ O *Dicionário da Língua Portuguesa* de Luiz Maria da Silva Pinto, publicado no ano de 1832, define a palavra revolução na Astronomia, como “giro dos astros; mudança política; transtorno” (Pinto, 1832, p. 938). No *Dicionário de Política*, revolução é “a tentativa, acompanhada do uso da violência, de derrubar as autoridades políticas existentes e de as substituir, a fim de efetuar profundas mudanças nas relações políticas, no ordenamento jurídico-constitucional e na esfera sócio-econômica” (Bobbio et al, 1998, p. 1121-1130). João Paulo Pimenta destaca que no final do século XVIII o termo revolução começou a ser utilizado quando “referido a uma grande mudança política ou social que implique a superação de um estado de coisas anterior em prol de outro fundamentalmente novo”. Pimenta completa afirmando ser um termo polissêmico (Pimenta, 2022, p. 33).

De certo modo, a elevação do Brasil a Reino configurou uma estratégia de Dom João VI para manter seus interesses sobre o território, conservando a unidade entre os portugueses residentes em Portugal e no Brasil, ao mesmo tempo em que expandia a ideia de comando de um vasto império além-mar, tornando-o, assim, um “poderoso império atlântico” na produção de redes de sociabilidade.

Maria de Lourdes Viana Lyra destaca que a condução e a organização do Reino Unido, proclamado pelo monarca, “se apresentavam como decorrência prática do que havia sido concebido, em finais do século XVIII, como base do novo império: coexistência de Estados iguais, unidos pelos interesses recíprocos e pelos laços de solidariedade nacional” (Lyra, 1994, p. 159).

Os primeiros anos do vintismo no Brasil foram vivenciados com a presença da Corte portuguesa deste lado do Atlântico, em sentido contrário aos interesses dos membros revolucionários de Lisboa e do Porto. Nesse contexto, Dom João VI estabelecia, emitia e decretava, a partir do Rio de Janeiro, ordens para todas as partes do Reino Unido.

Nas bases das elites regionais, o liberalismo projetou a substituição de algumas práticas do Antigo Regime, com a criação de grupos políticos compostos por indivíduos com formação em Coimbra. Vale lembrar que vários membros nascidos no Brasil retornaram da Universidade de Coimbra após a Revolução do Porto, inserindo-se nos consensos e dissensos quanto às adesões aos revolucionários de Lisboa e, posteriormente, aos grupos políticos das elites que conservavam o eixo econômico nos rumos do constitucionalismo.

Essa seria a articulação das elites luso-brasileiras – locais e regionais, próximas e distantes – deste lado do Atlântico. A fixação do comando administrativo no Rio de Janeiro tornaria o eixo Centro-Sul o principal ponto de tomada de decisões do Império luso-brasileiro. Analisando a visão lusitana do outro lado do Atlântico, Carlos Eduardo Oliveira (2014) apontou que o principal objetivo dos portugueses residentes em Lisboa era:

[...] retirar a antiga sede do Império português da situação em que se encontrava por meio de uma “regeneração” política que substituisse práticas do Antigo Regime pelas do Liberalismo, transformando Portugal em uma monarquia constitucional e redefinindo as relações comerciais com o restante do Império luso-brasileiro, especialmente com o Brasil, onde setores do centro-sul se beneficiaram sobremaneira com a transferência da Corte para o Rio de Janeiro (Oliveira, 2014, p. 53).

O beneficiamento das elites no eixo Centro-Sul, destacado por Oliveira, chama a atenção para os efeitos e impactos que a presença da Corte propiciou durante sua estadia, bem como para as expectativas em torno do retorno a Lisboa e de como as ideias vintistas do Porto

iriam alterar, novamente, a configuração social e política dos habitantes do Brasil, criando divisões políticas. Tais divisões foram mescladas ao processo de inserção, compreensão e adaptação do liberalismo deste lado do Atlântico.

A segunda metade do século XVIII foi marcada por sucessivas “agitações” reivindicatórias contra a ordem e o monopólio da metrópole portuguesa, que intermediaram a introjeção de ideias liberais nos centros urbanos e rurais da colônia³². Tratava-se da crise do sistema colonial, que evidenciava o esgotamento das relações entre o centro de poder e a colônia.

Nesse processo, os monopólios e privilégios dos governos absolutistas passaram a apresentar sinais de esgotamento diante do crescimento do capital industrial e da constante expansão dos mercados internacionais. Assim, “o extraordinário aumento da produção proporcionado pela mecanização era pouco compatível com a persistência de mercados fechados e de áreas enclausuradas pelos monopólios e privilégios” (Costa, 2010, p. 22).

O advento do capitalismo industrial, somado à eclosão de governos constitucionalistas na Europa e à abertura comercial – inclusive no Brasil, a partir de 1808 –, gerou expectativas quanto à construção de novas bases políticas, pautadas na formação de governos em que o monarca se encontrava limitado pelo texto constitucional, na garantia de liberdades, na defesa mais intensa da soberania da nação e na elaboração de leis voltadas ao controle e à organização social. Desse modo, a existência e a aplicabilidade da lei exerciam forte influência na contenção de excessos relacionados a comportamentos e práticas de abuso de poder.

Longe de representar uma simples importação de modelos europeus, o liberalismo no Brasil deve ser compreendido como parte das dinâmicas internas do próprio Império Português, do qual o território americano constituía componente fundamental. Nesse sentido, suas formulações foram apropriadas e reelaboradas pelas elites locais, em consonância com interesses específicos.

Concordando com a historiadora Emília Viotti da Costa, há a necessidade de compreendermos o liberalismo brasileiro a partir de sua própria realidade e vivência empírica, uma vez que “os liberais brasileiros importaram princípios e fórmulas políticas, mas as ajustaram às suas próprias necessidades” (Costa, 2010, p. 134).

³² A estruturação do sistema colonial é destacada nos estudos de Fernando Novais. Para o historiador, “o sistema do comércio das colônias pela metrópole define o sistema colonial porque é através dele que as colônias preenchem a sua função histórica, isto é, respondem aos estímulos que lhes deram origem, que formam a sua razão de ser, enfim, que lhes dão sentido” (Novais, 1984, p. 51).

Na esfera política, a ideia de liberdade estava diretamente ligada à concepção de “uma sociedade de homens livres e iguais em direitos e deveres” (Berbel, 1999, p. 39); ao papel e à função da representação política; à Constituição – com o objetivo de organizar a ordem política e promover os direitos dos “cidadãos” –; e à realização de Parlamentos consultivos e deliberativos para a resolução de conflitos e a defesa de interesses comuns – no âmbito da “nação” ou “pátria” –, ou ainda de interesses regionais e locais, provenientes dos pontos de vista das elites ou de associações políticas. Para Costa,

Os princípios liberais não se forjaram, no Brasil, na luta de burguesia contra os privilégios da aristocracia e da realeza. [...] Os adeptos das ideias liberais pertenciam às categorias rurais e sua clientela. As camadas senhoriais empenhadas em conquistar e garantir a liberdade de comércio e a autonomia administrativa e judiciária não estavam, no entanto, dispostas a renunciar ao latifúndio ou à propriedade privada. A escravidão constituiria o limite do liberalismo no Brasil (Costa, 2010, p. 32)³³.

Vale destacar que os adeptos do liberalismo no Brasil – elites econômicas regionais, proprietários de terras e lavouras e comerciantes – atuaram na conservação das estruturas comerciais implantadas com a presença da Corte. A produção comercial e a intensa ligação com o mercado internacional garantiam às elites e aos grandes comerciantes a manutenção de seus empreendimentos.

Os interesses da metrópole, sobretudo no que se refere às restrições comerciais, provocaram a oposição dos liberais à Coroa portuguesa deste lado do Atlântico, gerando, assim, um conflito com os procedimentos adotados no tradicional e esgotado sistema colonial.

A absorção das ideias liberais no Brasil permeava a luta pela liberdade e pela igualdade, pela soberania do “povo”, pelo livre comércio sem restrições impostas por Portugal, pelo acompanhamento e participação no crescimento industrial europeu e pela liberdade de expressão como meio de promover alterações no antigo arcabouço do governo colonial. Nesse contexto, as regras das eleições para deputados às Cortes portuguesas demonstravam as limitações impostas aos eleitores e aos “cidadãos” eleitos.

³³ No artigo científico *Estados Unidos, Segunda Escravidão e a Economia Cafeeira do Império do Brasil* (2013), o historiador Rafael de Bivar Marquese demonstra que o sistema escravista esteve profundamente articulado ao desenvolvimento do capitalismo no século XIX. Para sustentar esse argumento, o autor enfatiza que a escravidão não deve ser compreendida como um resquício arcaico, mas como um elemento estruturante da economia moderna. No caso do Brasil, especialmente no âmbito da economia cafeeira, o trabalho escravo sustentou a expansão produtiva, garantiu a competitividade no mercado internacional e esteve diretamente conectado às dinâmicas do capitalismo global, como o comércio atlântico, o crédito e a demanda externa — sobretudo dos Estados Unidos. A conciliação de práticas liberais pelas elites brasileiras constitui, nesse sentido, o ponto central para a manutenção e a expansão da escravidão, a qual funcionava como motor da acumulação de riqueza e da organização social do Império.

A temática do liberalismo no Brasil recebeu análises pertinentes a partir das pesquisas sobre os impressos do mundo luso-brasileiro desenvolvidas por Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves (2003). A historiadora destacou como o termo “liberal” e as compreensões sobre o liberalismo estavam pautados na dinâmica social e política oitocentista, uma vez que “entre 1820 e 1822, o mundo luso-brasileiro assistiu a um intenso debate em torno das ideias liberais” (Neves, 2003, p. 16).

Presente entre as elites desde o final do século XVIII, o termo liberal e as ideias do liberalismo político ganharam contornos ainda mais sólidos entre os grupos políticos do Brasil entre 1821 e 1823. Entendido como “uma qualidade dos liberais”, o liberalismo no Brasil tornou-se um instrumento de virtudes, ou seja, manifestava-se nas ações de patriotas em defesa do monarca e de suas ordens. Portanto, “indicava uma nova ordem político-social” (Neves, 2003, p. 147)³⁴.

A partir de um amplo estudo sobre o vocabulário político vintista, construído com base no triunfo do liberalismo no Brasil, a historiadora enfatiza o papel dos impressos e jornais na década de 1820 na divulgação do ideário político do período. Liberdade, Constituição, regeneração, Cortes e luzes são algumas das palavras que aparecem com frequência nos impressos, inclusive em *O Conciliador do Maranhão*, desde abril de 1821.

Após a “adesão” de São Luís à Independência, os impressos da capital iniciaram uma vasta pedagogia constitucional, colocando em evidência as definições de Constituição e de bom “cidadão” da pátria. Esse processo favoreceu a formação do perfil dos atores políticos eleitos deputados às Cortes em 1821 e, mais tarde, deputados e senadores do Império do Brasil.

Sem destoar totalmente das folhas impressas que circulavam no espaço territorial luso-brasileiro, os discursos no Parlamento de Lisboa e na Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil ratificavam o sentido do liberalismo na sociedade oitocentista, pois “embora traduzisse novos anseios, essa linguagem não era inteiramente desconhecida nos dois lados do Atlântico” (Neves, 2003, p. 167)³⁵.

³⁴ O sentido e significado do liberalismo no campo filosófico, “era tanto uma “nobre disposição de alma” que permitia reconhecer, “sem hesitação, o direito alheio até com o próprio prejuízo”, quanto um sentimento generoso, que levava ao desprezo das “vantagens individuais, logo que se trata do bem geral” (Neves, 2003, p. 147).

³⁵ Como sinônimo de pessoa que detém qualidade, o termo liberal no Brasil colonial estava diretamente relacionado aos nobres que detinham certa posição social. Ser prudente, racional e virtuoso. As atividades econômicas realizadas no Rio de Janeiro para a obtenção de terras e manter-se na nobreza foi resultado do posicionamento das elites agrícolas com a finalidade de manter-se nos grupos da aristocracia. Como ponderaram João Fragoso e Manolo Florentino, os debates sobre ser liberal e o liberalismo nas esferas políticas e econômicas não era novidade nas primeiras décadas do século XIX. Nesse contexto, o múltiplo comércio no Rio de Janeiro tornou-se um meio nas negociações para a aquisição de terras e plena reprodução do ideal aristocrático entre as principais famílias elitistas das regiões agrícolas (Fragoso; Florentino, 1998, p. 107). A ideia de liberal, nesse sentido, estava menos

Nesse sentido, o retorno de Dom João VI a Lisboa e a constante defesa dos interesses dos habitantes residentes em Portugal refletiam o descontentamento dos liberais portugueses que permaneceram em terras brasileiras. Emília Viotti da Costa destacou que “os novos princípios do liberalismo agradavam à maioria das populações coloniais, despertavam a oposição cerrada dos detentores dos monopólios, principalmente dos comerciantes e produtores portugueses, contrariando, em última instância, os próprios interesses da Coroa” (Costa, 1984, p. 74).

A permanência da Corte no Brasil e as invasões napoleônicas em Portugal resultaram no acirramento dos descontentamentos dos portugueses residentes em Lisboa. Os mecanismos de restrição comercial e econômica ocupavam o primeiro plano como argumentos para as causas da crise.

A burguesia portuguesa fundada no exclusivo mercantil, queixava-se da conjuntura econômica, que lhe era desfavorável, e denuncia o Tratado de 1810, que atingiu sua indústria fabril e artesanal, e preparou-se para reagir quando houvesse uma conjuntura política mais favorável. Com o fim do bloqueio continental, tornou-se insuportável aceitar o Brasil como centro do sistema (Barbosa, 2007, p. 101).

Já nas Cortes portuguesas, por exemplo, um dos pontos centrais das deliberações dos deputados brasileiros, inclusive do Maranhão, referia-se à economia, especialmente à defesa do não fechamento dos portos aos estrangeiros, ao estímulo à economia provincial e à diminuição de taxas. Em termos gerais, se, por um lado, o objetivo dos deputados brasileiros era manter o equilíbrio entre os portugueses de Portugal e os portugueses do Brasil, por outro, o princípio da unidade da “nação” portuguesa tornava-se objeto de debate, marcado por tensões³⁶.

Nesse contexto, as divergências de interesses entre os deputados portugueses e brasileiros nas Cortes expressaram duas articulações políticas distintas. A primeira referia-se à tentativa da metrópole de retomar o monopólio do comércio brasileiro e limitar sua inserção no

relacionada à defesa de princípios igualitários e mais vinculado a atributos morais e sociais, como honra, prudência e virtude, os quais legitimavam a posição hierárquica dessas elites.

³⁶ Em 1981, Telmo dos Santos Verdelho destacou ser a “nação” “o centro da soberania”. Para o historiador português, “a nação não se confunde, todavia, com um indivíduo ou um grupo de indivíduos” (Verdelho, 1981, p. 198). Márcia Regina Berbel, estudando o vintismo e os deputados nas Cortes portuguesas, compartilhou da perspectiva de Verdelho, discutindo que o “nacionalismo vintista defendia, desde 1815, a nação entendida como vontade geral e ancorava-se na tradição da “família portuguesa””. A historiadora destacou que no vintismo a composição da ideia de nação é carregada de tradição, ou seja, “uma totalidade histórico-cultural, igualmente abstrata, que tem sua unidade formada em tempo indefinido” (Berbel, 1999, p. 107-109). O sentido da palavra “nação” correspondia a “reunião de povos” que obedecem a mesma lei e a um mesmo sistema de governo”, invocava-se a nação como um centro do qual partiam as principais determinações políticas. [...] Nação não se confundia, entretanto, com a simples ideia de um grupo de indivíduos: transformava-se em “uma vontade geral”, cuja legítima expressão era resultante de um congresso que representava a totalidade dessa mesma nação e que outorgava os poderes da realeza” (Neves, 2003, p. 210).

mercado internacional. A segunda estava ligada ao processo de subordinação do território brasileiro aos comandos do Parlamento de Lisboa e do monarca.

Além disso, essa segunda articulação encontrava-se atrelada à criação de dois centros de autoridade – Lisboa e Rio de Janeiro –, o que gerou, no Brasil, uma profunda divisão entre as províncias e as elites quanto ao cumprimento de decretos e leis. Nesse sentido, Barbosa destaca que “grande parte dos portugueses, radicados no Brasil, alinha-se com o poder das Cortes, em Lisboa, e parte dos brasileiros, principalmente os da província do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas, fica solidária ao poder exercido pelo regente, no Rio de Janeiro” (Barbosa, 2007, p. 99)³⁷.

No caso específico da província do Maranhão, esta compôs o grupo que repudiava as ordens emitidas no Rio de Janeiro. Como consequência, essa oposição manifestou-se na adesão do militar e governador Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca à Revolução do Porto, em 6 de abril de 1821. Cabe destacar que o comando militar do período era de responsabilidade de Lisboa, o que facilitava que os ocupantes de cargos administrativos nas províncias – como os governadores – aderissem com maior alinhamento às ordens da metrópole. Ademais, essa postura também se refletiu no tardio processo de adesão ao Império brasileiro, ocorrido em 28 de julho de 1823, sob o comando de tropas militares e do almirante Lord Cochrane³⁸.

De modo semelhante, as províncias da Bahia, Pernambuco e Pará acompanharam o Maranhão na manutenção de Lisboa como principal centro de articulação do império, em razão de possuírem intensa rede comercial com a Europa. Tal escolha correspondia à estrutura econômica consolidada com a abertura dos portos e ao crescimento da circulação de mercadorias nos portos brasileiros.

Nos desdobramentos para a formação da unidade política do Império do Brasil, o avanço das tropas militares configurou o cenário nas províncias, especialmente naquelas que construíram oposição à elite do Rio de Janeiro. Nesse contexto, os novos comandos da Corte de Dom Pedro I partiam do Rio de Janeiro com o objetivo de unificar a nova administração,

³⁷ Em semelhante perspectiva, o historiador Yuri Costa ao estudar a sociedade e a escravidão no Maranhão oitocentista destaca que “a representação geográfica do Maranhão no século XIX insere este espaço em um vasto território conhecido como “províncias do Norte”, cujo conceito de região e a delimitação de fronteiras se fez, sobretudo, em oposição ao “Sul” do Império, e mais especificamente à Corte do Rio de Janeiro” (Costa, 2018, p. 242).

³⁸ Maria do Socorro Ferraz Barbosa destaca que ao contrário do Maranhão, Pará e Bahia, “as províncias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais reagiram às cortes e se constituíram províncias regidas diretamente por D. Pedro” (Barbosa, 2007, p. 102). Adiar o reconhecimento do Rio de Janeiro como sede administrativa do Império brasileiro foi uma das estratégias das elites do Norte do Brasil, resistindo e conservando os interesses com a metrópole portuguesa.

fazendo com que as juntas provisórias de governo, instaladas durante o funcionamento das Cortes portuguesas, aderissem às suas ordens. De acordo com Matthias Assunção:

Depois da ruptura entre a elite da Corte do Rio de Janeiro e o governo de Lisboa, o novo Estado proclamado às margens do Ipiranga obteve apoio imediato somente nas províncias do Sul. O império do Brasil teve que ser imposto através de campanhas militares em muitas outras regiões, em particular nas províncias da Bahia, do Pará, do Piauí e do Maranhão (Assunção, 2015, p. 284).

O avanço das tropas por cada província ocasionou reações particulares. Inicialmente, as elites locais foram mobilizadas a adaptar seus interesses ao projeto de Estado que seria objeto de longos debates ao longo dos anos de 1823 a 1829. Em segundo plano, a “associação” entre elites regionais, readaptadas ao liberalismo constitucional, articulava, nos cargos públicos e no comércio, a manutenção de posses e poderes.

Nesse sentido, desde a convocação da primeira Assembleia Legislativa e Constituinte de 1823, passando pelas eleições de deputados gerais, pela atuação de Dom Pedro I, pela elaboração da Constituição de 1824, pelas novas eleições de deputados e senadores para compor a Assembleia Geral Legislativa do Império, em 1826, bem como pelos trabalhos legislativos da Câmara dos Deputados e do Senado, com a criação de leis voltadas à organização do Estado nacional, configuraram-se distintas fases do projeto de nação.

Por conseguinte, o vintismo apresentou-se como resultado consolidado do processo de crise e declínio do regime absolutista de governo. Sobre seus ecos e efeitos no Brasil, os historiadores João Paulo Pimenta e István Jancsó destacam a existência de um arcabouço de transformações na sociedade oitocentista, sobretudo nos centros urbanos, estruturados por grupos de elites oriundos ainda dos tempos do Antigo Regime.

Ambos afirmam que, para além das dimensões política e econômica, o vintismo operou na organização de uma nova sociedade, estruturada em leis, direitos e deveres (Jancsó; Pimenta, 2000). Na perspectiva de Neves, o movimento vintista explica-se pelo “descontentamento generalizado com o status quo político, econômico e social; o anseio de mudanças; e a crença nas reformas de que as Cortes, a Constituição e a Liberdade seriam portadoras” (Neves, 2003, p. 233).

Dessa forma, delineia-se o campo dos horizontes de expectativas gerados pelos princípios liberais na sociedade oitocentista. O “poderoso império atlântico” português, vinculado ao Brasil por meio de um monarca e seus súditos, passou a traçar novas estratégias para conservar suas possessões no além-mar, fortalecendo os vínculos entre os portugueses dos

dois lados do oceano por meio de um movimento revolucionário na principal região portuária e comercial de Portugal – no Norte – e da instalação das Cortes Constituintes a partir de 1821.

Entretanto, a posição do Brasil como sede da administração imperial portuguesa, somada à predominância de autonomia por parte das elites aliadas à Corte, produziu descontentamentos em Lisboa. Tais tensões refletiram-se na vacância régia, na legitimação de um centro de autoridade na América portuguesa, na afirmação da soberania do país, no declínio das atividades comerciais das cidades portuárias e nas reclamações das tropas militares. Artur César mencionou esse quadro de transformações ao destacar que “Lisboa perdera a posição de capital de todo o outro mundo português. Agora era um país que, sem apelar para a solução armada, constituía o seu novo destino ou sua nova condição política” (Reis, 1972, p. 13).

Nesse contexto, entre as novidades que atingiram os dois lados do Atlântico – configurando o período que antecedeu a Independência do Brasil –, destacam-se a produção de periódicos na cidade imperial, a difusão de uma pedagogia constitucional, a valorização da liberdade de expressão, a representação política por membros “cidadãos”, a abertura comercial em larga escala internacional e a limitação do poder real. Tais elementos evidenciam as mudanças vivenciadas pela sociedade oitocentista com o declínio da cultura política absolutista.

Ademais, as expectativas geradas pela filosofia liberal vintista produziram, no Brasil, a formação de espaços públicos de debate político e a ampliação econômica das famílias detentoras de terras voltadas ao cultivo e ao comércio exportador. Politicamente, as deliberações das Cortes, outrora restritas, tornaram-se públicas por meio dos jornais e da circulação oral de informações nos centros urbanos e rurais das províncias brasileiras.

Nesse processo, a palavra impressa, com a ampla reprodução das sessões parlamentares das Cortes portuguesas, tornou-se conhecida tanto pela leitura quanto pela transmissão oral. O Parlamento brasileiro, inicialmente concentrado, em 1823, na Assembleia Geral Constituinte – ainda sem representantes do Maranhão –, funcionou como espaço de representatividade política das elites regionais, constituindo marco da organização e da centralidade da ideia de unidade política até o processo de abdicação de Dom Pedro I.

Por fim, os deputados lusitanos e “brasileiros” no Parlamento de Lisboa e, posteriormente, no Brasil autônomo, que compuseram as deliberações imperiais, oriundos da Ilustração portuguesa vivenciada em Coimbra e das antigas Cortes lisboetas, mesclaram interesses nacionais à formação do Estado brasileiro com as querelas provinciais. Dessa articulação resultou um corpo representativo empenhado em coordenar a manutenção do liberalismo econômico – posteriormente político –, bem como em criar e projetar, em nível

nacional, o “antilusitanismo” como eixo articulador da Assembleia Geral Imperial nas duas primeiras legislaturas.

1.2 A Revolução do Porto: a burguesia liberal nos dois lados do Atlântico

A Revolução de 24 de agosto de 1820 abriu uma nova era de Portugal: ela foi o resultado necessário dos acontecimentos, que conduzirão o Príncipe Regente de Portugal ao Brasil no ano de 1807, onde lançou as bases de um novo Império, com uma Administração separada, um Erário separado, e todos os Estabelecimentos próprios de uma Monarquia absoluta: se este sistema não fosse levado ao seu extremo resultado, talvez o Povo Português pacífico naturalmente, e amigo dos seus Reis, toleraria por mais tempo a pesada carga, e digamos ainda, a humilhação de ser Colônia do Brasil, aquele mesmo terreno que nós descobrimos, e civilisamos! (Araújo, 1846, p. 4).

Em 1846, o fidalgo e juiz do Tribunal do Comércio de Segunda Instância de Lisboa, José Maria Xavier d’Araújo, publicava, em Lisboa, pela Typographia Rollandiana, a obra *Revelações e Memórias para a História da Revolução de 24 de agosto de 1820 e de 15 de setembro do mesmo ano*. Nessa obra, Xavier d’Araújo apresenta um compilado de informações sobre as sociedades secretas e as tropas militares portuguesas que estiveram em torno da deflagração do movimento na cidade do Porto.

Como político ativo da sociedade lusitana oitocentista e defensor da instalação do regime parlamentar em Portugal, Xavier vivenciou os anseios e as expectativas da cultura política portuguesa no sentido de formalizar uma reordenação da administração do Reino, especialmente no contexto do triênio liberal e constitucional (1820-1823).

Nesse sentido, personagens, a movimentação política, os interesses relacionados à unidade do Império português e a visão sobre o Brasil enquanto sede do “poderoso império atlântico” português, entre 1807 e 1821 – ano do regresso de Dom João VI e de sua Corte – compõem a formação de seu pensamento acerca desse período de intensa agitação.

O autor, ao abrir a obra com um texto direcionado ao leitor, enfatiza que sua produção é fruto de “uma pena pouco exercitada”, sendo os fatos narrados resultantes de experiências vivenciadas e descritas sob a perspectiva de quem participou, direta ou indiretamente, dos acontecimentos.

Não podem ser narrados senão por quem não só os presenciou, mas esteve no segredo das combinações que as prepararam, e produziram: tudo isto me fez ceder ao desejo de fornecer aos Historiadores futuros, materiais úteis em uma exposição fiel, e sem arte, dos sucessos de uma das Eras mais notáveis da nossa História (Araújo, 1846, p. 3).

O impacto da Revolução do Porto ganhou proporções intensas em razão da vacância real e da conjugação de fatores que afetaram a economia lusitana. Nesse contexto, as articulações para a criação de um projeto restaurador de comando português, centralizado em Lisboa, corresponderam ao fortalecimento da Revolução pelo país, de modo a mobilizar a adesão de militares e governadores aos anseios e querelas do período.

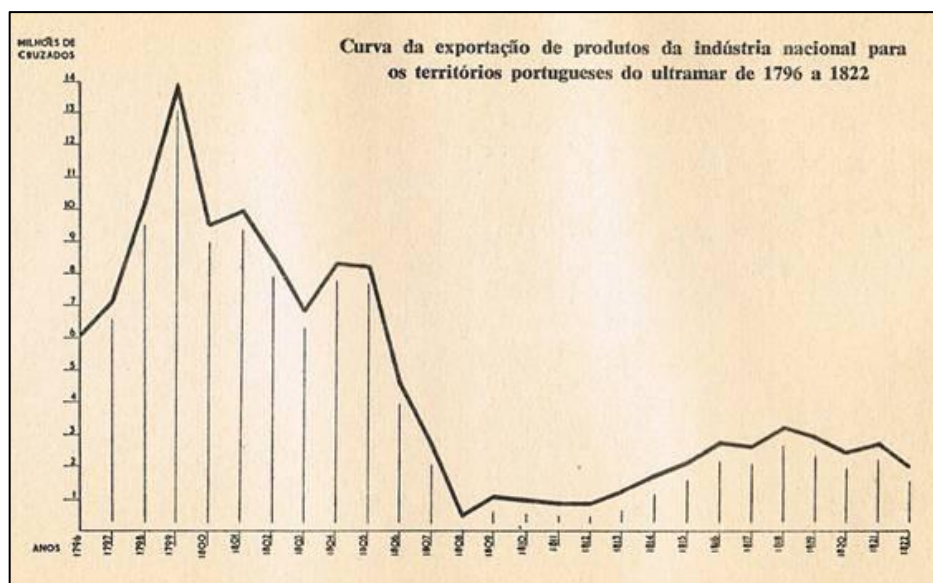
Dessa forma, é necessário compreender a revolução portuense como uma associação de grupos burgueses descontentes com a posição econômica e política de Portugal no cenário internacional das relações de poder e das formas de governar ainda entranhadas no absolutismo. Ademais, em primeiro plano, faz-se necessária uma análise acerca da unidade imperial portuguesa, considerando Portugal e suas possessões além-mar, sobretudo o Brasil.

Nesse sentido, o descontentamento dos grupos políticos lusitanos com a prolongada estadia da Corte acirrava os ânimos daqueles que se mostravam preocupados com a situação econômica e militar do país. As ações francesas no território português, como o bloqueio marítimo, a extensa ocupação militar e o consequente isolamento do comércio – especialmente em relação aos seus domínios ultramarinos – contribuíram para o aprofundamento da insatisfação dos grupos comerciais e para a fragilização da economia portuguesa.

Diante desse cenário, o retorno do domínio marítimo e comercial pelos portugueses, a retomada da liderança sobre a economia brasileira, o regresso do monarca a Lisboa, a subordinação à Constituição portuguesa e a revogação dos benefícios concedidos ao Brasil configuravam-se como medidas centrais defendidas pelos lusitanos.

No Gráfico 1, Fernando Piteira aponta a movimentação das exportações portuguesas desde as últimas décadas do século XVIII e o início do século XIX. A utilização dos dados apresentados contribui para a compreensão da dinâmica das exportações e do fluxo comercial com o Brasil antes e após a eclosão da Revolução, sobretudo no período de esvaziamento de Lisboa como centro de autoridade do Império Português.

Gráfico 1: Exportação portuguesa de 1796 a 1822



Fonte: Fernando Piteira Santos (1950, p. 10)

Em 1808, com a presença do exército napoleônico em Portugal e a consequente vacância real, o gráfico destaca a queda mais acentuada das exportações. O processo que resultou na abertura dos portos deste lado do Atlântico, bem como as melhorias implantadas no Rio de Janeiro para reanimar economicamente o Império Português, ainda nos primeiros anos da estadia do monarca, refletiram diretamente em Portugal, ou melhor, na região de maior comércio internacional – o Porto.

No que se refere a períodos anteriores, Agostinho Rebelo da Costa, na obra *Descrição Topográfica e Histórica da Cidade do Porto* (1788), enfatizou que “mais de oitenta navios de muito maior porte que o dos navios mercantis das outras nações comerciantes” (Costa, 1788, p. 203) eram dedicados ao Brasil³⁹.

Entretanto, o período correspondente à instalação da Corte no Rio de Janeiro, à abertura comercial internacional e à elevação do Brasil à categoria de Reino Unido implicou o enfraquecimento das trocas comerciais entre o Brasil e o Norte lusitano. Ainda assim, “a indústria portuense (da cidade e da região) constituiu o mais forte núcleo promotor do país no primeiro quartel do século XIX” (Santos, 1950, p. 9).

Com efeito, o início do século XIX, especialmente nas duas primeiras décadas, foi marcado por sucessivos declínios das exportações portuguesas, motivados, entre outros fatores,

³⁹ De acordo com os dados de Fernando Piteira, os produtos exportados para o Brasil eram “pano de linho, estopa, chapéus, tecidos de lã das fábricas da Covilhã, chita, louça, botões, linhas, pregos, ferragens, obras torneadas” (Santos, 1950, p. 8).

pela invasão francesa, pela suspensão da autoridade de Lisboa como centro de governo do Império Português e pelas fragilidades nos mecanismos de comando que orientavam os rumos do mundo lusitano, agravadas pela transferência da Corte e pela fixação do príncipe regente no Rio de Janeiro.

Nesse sentido, o menor número de exportações registrado em 1808 encontra explicação nos acontecimentos que favoreceram a posição do Brasil como centro do Império Português e como espaço geográfico para a implantação de projetos voltados ao abastecimento da Corte.

A inversão de papéis entre Lisboa e o Brasil – mais especificamente o Rio de Janeiro – foi promotora de uma crise econômica entre os lusitanos residentes em Portugal, refletida nos anos de 1809 a 1812, período inicial da livre comercialização com as “nações amigas” do Oitocentos.

Quando de sua passagem pela sede imperial luso-brasileira, Spix e Martius observaram um novo quadro no comércio atlântico, enfatizando que “sem dúvida, essa mudança foi mais salutar e proveitosa para o Brasil do que para Portugal. Este último, (...) nunca mais recuperará aquele esplendor comercial primitivo” (Spix; Martius, 1981, p. 68-69).

Com base no Gráfico 1, os registros das exportações a partir de 1813 apresentaram discretas elevações, provocadas, entre outros fatores, pelo predomínio dos produtos ingleses no Brasil. Tecidos de algodão, chitas, panos finos, porcelanas e louças de barro, ferro, chumbo, cobre, estanho, âncoras, pólvora, cerveja Porter, queijos, manteiga salgada e aguardente compunham o comércio inglês no Rio de Janeiro⁴⁰.

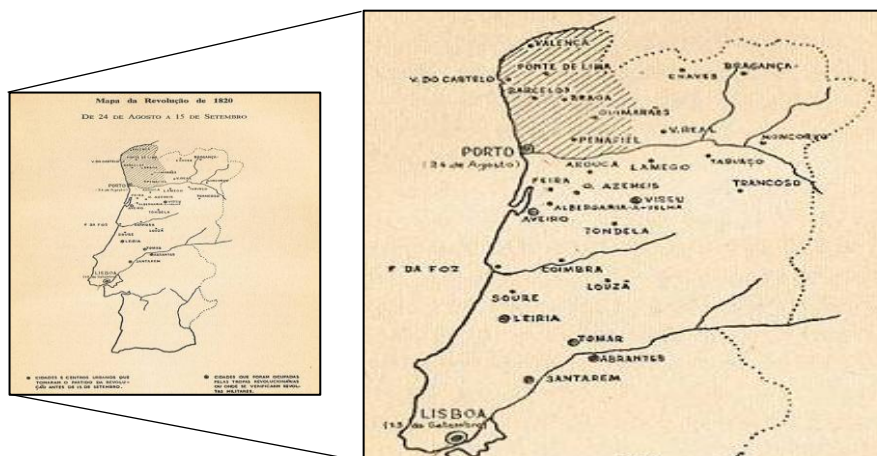
Outro ponto importante refere-se à localização geográfica das cidades, vilas e povoados que produziam e exportavam mercadorias no Norte de Portugal em direção à cidade do Porto, principal centro da burguesia portuguesa do período.

Nesse contexto, Piteira destaca que “à medida que o centro urbano progredia, as classes diferenciavam-se, e a concentração das atividades comerciais de todo o Norte do País no Porto burguês acentuava-se”. A perspectiva do autor centra-se no protagonismo da “classe” burguesa, uma vez que, segundo ele, esta “assume a direção dos sucessos; é ela que, politicamente, tem a hegemonia” (Santos, 1950, p. 7).

⁴⁰ Para atender as necessidades humanas dos luso-brasileiros, de Portugal chegavam produtos importados: “vinho, azeite, farinha de trigo, biscoitos, sal, manteiga, vinagre, bacalhau, presuntos, salsichas, azeitonas e outras frutas conservadas ou secas, aguardente, couro, remédios, algodão grosseiro, chapéus, panos de lã grosseira, ferragens, vidros de Boêmia, linho alemão e holandês, papel em geral italiano, livros portugueses, instrumentos de música, pólvora, louça do Porto, munições militares, cordas, lona, panos para velas, alcatrão, breu e outros apetrechos para navios, aço, artigos de sapataria, cobre, etc.” (Spix; Martius, 1981, p. 69).

Vejamos o avanço da Revolução no mapa a seguir e como a adesão lusitana na região Norte concentrou forças para alcançar Lisboa e instaurar uma nova regência administrativa.

Mapa 1: Avanço da Revolução do Porto em Portugal (agosto e setembro de 1820)⁴¹



Fonte: Fernando Piteira Santos (1950, p. 11), adaptação própria.

Os anos de 1818 e 1819 não se mostraram promissores para as exportações portuguesas. Às vésperas do pronunciamento militar do Porto, o aumento do prestígio luso-brasileiro decorrente da condição de Reino Unido acirrava os ânimos lusitanos quanto à urgente necessidade de medidas restaurativas para Portugal no cenário europeu, gerando, em 1820 e 1821, intensa movimentação burguesa em busca do monarca e do preenchimento do poder real centralizado em Lisboa.

Nesse contexto, no Mapa 1, Fernando Piteira preocupou-se em destacar as adesões à Revolução para além da cidade do Porto, identificando as cidades e povoações nas quais as tropas militares foram aderindo e comungando dos “interesses comuns” do Sinédrio, a partir de uma linguagem política vintista que nem sempre animava todos os membros do grupo.

Assim, em 1820, do dia 24 de agosto, no Porto, ao dia 15 de setembro, em Lisboa, sob o comando dos chefes militares, os grupos da indústria manufatureira e artesanal da região Norte e Noroeste – que dependiam diretamente do comércio marítimo – integraram a marcha em direção à capital.

Conforme os dados apresentados, verifica-se que o avanço da Revolução foi mais expressivo nas cidades e vilas de maior interação econômica com a cidade do Porto. As cidades

⁴¹ Legenda: Círculo grande – cidades que foram ocupadas pelas tropas revolucionárias ou onde se verificam revoltas militares; Círculo pequeno – cidades e centros urbanos que tomaram partido da revolução antes de 15 de setembro de 1820.

de Viana, Ponte de Lima, Braga, Penafiel, Barcelos, Guimarães e Valença, bem como diversas povoações do Minho, aderiram entre os dias 26 e 30 de agosto de 1820.

A presença das tropas revolucionárias e o aumento consecutivo do contingente militar em direção ao interior configuravam adesões espontâneas, embora também tenham ocorrido conflitos entre as tropas alinhadas ao Sinédrio e aquelas que seguiam as ordens da Regência de governo instalada em Lisboa.

Nas Revelações e Memórias de Jozé Maria Xavier de Araújo (1846), as categorias do corpo militar que aderiram à Revolução desde as vésperas incluíam o Regimento de Infantaria nº 6 – sob as ordens do tenente-coronel Domingos Antônio Gil de Figueiredo Sarmento –; o nº 18, chefiado pelo coronel Sepúlveda; os regimentos nº 9, 21 e 15; os corpos de Caçadores nº 7, 11 e 12; o Regimento de Artilharia nº 4 do Porto, comandado por Brito Cabreira; além do Corpo de Polícia, chefiado por José Pereira da Silva Leite de Berredo, e das milícias da Maia, da Vila da Feira e do Porto.

De modo geral, a Revolução foi impulsionada sobretudo pelas vozes dos coronéis e tenentes dos regimentos lusitanos, enquanto magistrados e comerciantes permaneceram em segundo plano. Na formação das Juntas de Governo, os militares ocuparam os cargos mais elevados, cabendo aos demais a representação de setores da sociedade do Norte português. Nos apontamentos de Piteira, o amplo desenvolvimento geográfico da Revolução tornou-se possível graças à presença militar, que permitiu alcançar com maior rapidez as povoações, cidades e tropas.

As localidades de Vila Real de Trás-os-Montes, Chaves, Bragança, Vila da Feira, Oliveira de Azeméis, Arouca e Aveiro aderiram conforme a presença – ou mesmo a incursão – das tropas revolucionárias ao longo do mês de setembro. Em Santarém e Leiria, as tropas revoltadas uniram-se às do Porto e marcharam em direção a Coimbra.

A sublevação coimbrã foi acompanhada por Figueira da Foz, Soure e Lousã. Em outras cidades, a aproximação das tropas comandadas pelo coronel Sepúlveda, influente nas relações que mantinha com a corporação militar, gerou diversas sublevações, como em Viseu, no dia 7 de setembro, e em Moncorvo, Tabuaço, Trancoso, Tomar e Abrantes, respectivamente, nos dias 9, 10 e 13 daquele mês.

Observa-se, contudo, que Coimbra ainda não constituía o objetivo final dos revolucionários. A marcha em direção a Lisboa, somada às adesões, representava uma grande vantagem estratégica. Assim, após o Porto, Lisboa configurava-se como o posto-chave para a culminância dos sucessos revolucionários, resultando na dissolução da regência nomeada por Dom João VI e comandada pelos ingleses.

Desse modo, Lisboa afirmava-se como o centro político e de autoridade constituída, responsável por disseminar as resoluções daquele momento, por meio da criação da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino, a qual conduziria, meses depois, à composição das Cortes portuguesas e à atuação de personagens outrora envolvidos nos atos revolucionários.

A partir de 15 de setembro, a “união” – também expressa pela defesa de interesses próprios – entre as Juntas de Governo do Porto e de Lisboa entrou em processo de fusão, visando à realização de ações específicas para o alcance de novas metas, a saber:

[...] levar de volta o Rei, àquela altura estabelecido no Brasil; restabelecer a independência do velho Reino frente à ex-Colônia – que na prática havia se tornado a Metrópole: *ressuscitar e revitalizar o vigor das práticas comerciais a partir das cidades portuguesas, principalmente das do norte do país*; e garantir os direitos de cidadania dos lusos estabelecidos no continente europeu. Tais direitos incluíam a convocação das Cortes, defensora da Nação portuguesa, e a redação de garantias à propriedade através de uma Constituição liberal, privilegiando um Poder Legislativo forte (Ribeiro, 2002, p. 30, grifo nosso).

Compreender os ecos da Revolução do Porto na sociedade luso-brasileira, por meio do interesse lusitano de “ressuscitar e revitalizar o vigor das práticas comerciais a partir das cidades portuguesas, principalmente das do norte do país”, requer a análise do cenário econômico deste lado do Atlântico em conjunto com as relações políticas que gravitavam em torno da Corte, do Rio de Janeiro e das regiões circunvizinhas de intenso comércio, tanto para o consumo interno quanto para a exportação.

Nesse contexto, coincidência ou não, observa-se que o Norte de Portugal e o Norte do Brasil, nas primeiras décadas do Oitocentos, mantinham uma estrutura econômica fortemente entrelaçada. No tocante à política, a adesão à Revolução portuense assinalou uma trajetória de fidelidade aos comandos de Lisboa, sobretudo no cumprimento das ordens decretadas após a criação da Junta de Governo.

Ademais, nos anos de 1818 e 1819 – período de criação e fortalecimento do Sinédrio na cidade do Porto, de intensificação das reuniões com proprietários e comerciantes da região portuária e de adesão dos grupos ligados à economia de exportação –, os registros de exportação do Brasil apresentaram níveis elevados em direção a Liverpool, indicando a vitalidade das atividades do comércio luso-brasileiro, ainda sob a permanência da Corte e do monarca⁴².

⁴² Os dados sobre a economia e os números sobre as importações e exportações no Maranhão, por exemplo, chama atenção na tese de doutoramento de José Jobson de Andrade Arruda de 1972. Conforme seus apontamentos, o Maranhão entra no século XIX com significativa participação do cultivo, colheita e exportação de algodão, destacando-se como região produtora e exportadora do gênero para o comércio inglês. O autor destaca que “a economia do Maranhão poderia ser chamada “a economia do algodão”. A participação deste produto na exportação variou entre 73% e 82%, quer dizer, era praticamente tudo. Os mantimentos mal chegavam a 20%, e o restante era

Na Tabela 1, destacam-se os produtos exportados do Maranhão nos respectivos anos.

Tabela 1: Gêneros do Brasil importados em Liverpool (1818 – 1819)

ANO	GÊNEROS	QUANTIDADE
1818	Algodão	42.007 sacas
	Arroz	6 sacas
	Café	17 barris
	Couros	189 n°
	Doces	5 pacotes
	Gengibre	10 sacas
	Farinha	2 volumes
	Pontas de boi	812 volumes
	Tapioca	1 barril
1819	Algodão	39.420 sacas
	Arroz	19 sacas
	Laranjas	6 barris
	Pontas de boi	2.142 n°

Fonte: Biblioteca Nacional Digital Brasileira⁴³

Conforme os dados apresentados, retirados do mapa dos gêneros do Brasil importados em Liverpool no ano de 1818, figuram entre os principais produtos o algodão, o arroz, o anil, o cacau, os couros, os doces, o café, a borracha, as castanhas – especificadas como castanhas do Maranhão –, a farinha de São Bento, o bálsamo de copaíba, os cocos, o gengibre, o sebo, a tapioca, o tabaco, as peles de tigre, as pontas de boi e as pedras preciosas.

Destacam-se, no cultivo e na produção, as capitanias da Bahia, Pernambuco, Paraíba, Maranhão, Pará e o Rio de Janeiro. Como observou Mathias Assunção (2015), o algodão ocupou posição de maior destaque no comércio do Maranhão na segunda metade do século XVIII, embora a região continuasse a ser considerada “uma colônia periférica do Império português”⁴⁴.

por isso mesmo absolutamente insignificante. A significativa exportação maranhense é o resultado do desenvolvimento da agricultura, principalmente do cultivo do algodão e arroz. O crescimento das exportações do Maranhão já é patente entre 1780 e 1788, quando seu movimento comercial duplicou. Em 1778, as exportações realizadas pela Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão estavam abaixo destas cifras”. Arruda ainda utiliza dos dados de 1804 do Instituto Nacional de Estatística de Lisboa, destacando que “A agricultura do algodão e arroz nesta capitania tem florescido, e vemos pelo seu commercio produtivo de Importação de que nos provem o surgimento da Marinha, pois montam a 42 os navios carregados de gêneros que exportou para as Praças de Lisboa e Porto no corrente anno. Direitos que dellas se recebem nas alfândegas, e grande commercio com as nações estrangeiras donde resultão tantas vantagens a este Reino” (Arruda, 1972, p. 190 – 192).

⁴³ Mapa dos gêneros do Brasil importados em Liverpool no ano de 1818 (I-29, 17, 20 D) e 1819 (I-29, 17, 20 F). Documento 158; Documento 160. Coleção Linhares.

⁴⁴ José Jobson de Andrade Arruda (1972) também levantou os gêneros da agricultura do Maranhão que eram destinados ao mercado exportador. O algodão mais uma vez aparece em predominância, seguido pelo cultivo, colheita e exportação do arroz. Diz Arruda que “a economia do Maranhão poderia ser chamada “a economia do algodão”. A participação deste produto na exportação variou entre 73% e 82%, quer dizer, era praticamente tudo”

Mesmo se todas as fazendas de algodão também cultivavam outros produtos como o arroz, ou em alguns casos a cana, o algodão constituía via de regra a renda monetária principal das plantations, alcançando ao redor de 70 a 80 por cento do valor das exportações da província até meados do século XIX. Dessa maneira, a plantation maranhense, pelo menos até a década de 1840, era antes de tudo uma fazenda de algodão (Assunção, 2015, p. 178)⁴⁵.

Esse quadro fez-se presente nas Cortes de Lisboa, onde querelas específicas referentes à economia local atravessaram o Atlântico, sendo assinadas por notáveis cidadãos do Maranhão. É o caso do coronel Izidoro Rodrigues Pereira – proprietário de terras na ribeira do Itapecuru, casado com Vicência Teodora Rosa –, quando redigiu e publicou o inflamado folheto denominado *Advertência Interessantes à Província do Maranhão*, em 1822, chamando a atenção dos deputados para o fato de que a principal razão da representação política residia na defesa da economia, exclusivamente da província pela qual fora eleito.

A primeira couza, que os Senhores Deputados em Cortes, da Província do Maranhão, deverão representar perante o Soberano Congresso Nacional, he sem dúvida a Economia pública, que tem em vista o *interesse da Nação*, principalmente em hum tempo calamitoso, que a natureza tem sido pouco abundante em colheitas, e que sendo o preço dos gêneros de exportação diminuto, he com tudo excessivo nos da primeira necessidade, e consumo da terra (*Folheto Advertências*, 1822, p. 1, grifos nosso).

Nota-se que o coronel se refere ao “interesse da Nação”, expressando o sentido de uma representação política alargada para a união dos portugueses de ambos os lados do Atlântico, diferentemente da noção de “pátria”, entendida como o local de nascimento ou de vivência.

Ademais, ao criticar as elevadas taxas de tributos pagas pelo Maranhão, Izidoro apresenta a necessidade de cessar tal cobrança, uma vez que a Corte já não mais residia no Brasil. A elevação do Brasil à condição de Reino também é evocada no folheto, indicando uma leitura da posição “conquistada” pelos luso-brasileiros.

É visível, no enredo de Izidoro, a construção de princípios de autonomia nos quais o setor econômico se fazia diretamente presente. Nesse sentido, a mola propulsora do comércio não apresentaria ganhos crescentes com a continuidade do pagamento de impostos cuja finalidade era atender à Corte instalada no Rio de Janeiro. Para o coronel,

(Arruda, 1972, p. 190). Cabe lembrar que o autor utilizou dos dados apresentados por Raimundo José de Sousa Gaioso (*Compêndio Histórico-Político dos Princípios da Lavoura do Maranhão* - 1970) e Jerônimo de Viveiros (*História do Comércio do Maranhão 1612-1895* - 1954).

⁴⁵ Além do comércio exportador de algodão, havia o consumo interno, destinado aos trabalhos nas grandes propriedades agrícolas. Assunção destaca que “as torcedeiras, mulheres especializadas no ofício, fiavam o algodão no tamanho requerido para ser usado no tear. Somente na Ilha de São Luís existiam 230 teares em 1820, demonstrando a importância da fabricação de tecidos de algodão para uso doméstico na época” (Assunção, 2015, p. 196).

Retirou-se ElRey para *Portugal*, e com a sua chegada a *Lisboa*, cessarão todas as causas que deraõ motivo a tantos tributos no Brazil, que sendo hum Reino recente, he de evidente necessidade aliviallo dos tributos, e animar os povos que nelle habitaõ a promover os interesses da Nação, ja pela cultura das terras, ja pelo Commercio, e Navegação, e finalmente pelas Artes, e Sciencias, para adquirirem conhecimentos uteis, que fação a felicidade da Nação e do Rey com o seu Patriotismo, e industria Nacional (*Folheto Advertências*, 1822, p. 2).

A economia, em geral, constituiu um elemento unificador político no Maranhão, uma vez que o atendimento de requerimentos por parte do Soberano Congresso, intermediado pelos deputados, configurou-se como prática política de beneficiamento.

No que se refere ao Brasil, pensado a partir dos interesses das elites políticas e econômicas em oposição aos projetos das Cortes, o próprio Izidoro destacou a “causa econômica” como fator determinante, uma vez que, ao ser atendida no Parlamento, poderia representar a solução para a manutenção da união e da fidelidade entre os Reinos – Brasil e Portugal – no cenário liberal.

Se este fosse o primeiro ponto de vista, que o Soberano Congresso tomasse a respeito dos interesses do Brazil, pondo em pratica o que fica lembrado, os Povos livres do pezado jugo que os opprime, bemdiraõ a sua sorte, e unidos com gosto á cauza, e nova ordem de couzas, não haveria nada que recear a respeito da sua fidelidade. Para promover o Commercio, e a Industria Nacional he de urgente necessidade que o Soberano Congresso faço pôr em execução o § 2º do Alvará de 28 de Abril de 1809, na parte em que determina que todas as Manufacturas Nacionaes, sejaõ isentas de pagar Direitos de exportação, e que todas as do Reyno sejaõ isentas de os pagar por entrada nos Dominios do Brazil, com a declaração do Alvará de 13 de junho de 1811 (*Folheto Advertências*, 1822, p. 3).

Nota-se que o coronel buscou enfatizar os interesses das figuras que compunham o quadro de proprietários, fazendeiros e grandes negociantes. Já em 1803, um requerimento de Izidoro – então capitão – foi encaminhado ao príncipe regente, solicitando agilidade no julgamento de litígio existente na demarcação de sesmarias na ribeira do Itapecuru⁴⁶.

Ademais, Vicência Teodora Rosa, sua esposa, também aparece enviando requerimento de igual teor, com o objetivo de pôr fim aos conflitos com outros proprietários da região. As advertências e reivindicações, destinadas ao Soberano Congresso e que reuniam adesões quanto ao conteúdo do folheto, foram justificadas por Izidoro ao destacar que “o alívio dos tributos aos habitantes do Brasil he indispensavel; pois que propondo-se estes a cultivar terras incultas,

⁴⁶ Diz César Augusto Marques que o coronel Izidoro era “natural da vila de Maiorga, comarca de Alcobaça, faleceu nesta cidade do Maranhão em 17 de agosto de 1825 e se sepultou na capela-mor do convento de Nossa Senhora das Mercês”. Por esse tempo, deixou viúva D. Ana Joaquina Jansen Pereira (Marques, 2008, p. 462).

vencendo os maiores obstáculos com braços caros, mortaes, e fugitivos, o seu estabelecimento fica sendo muito precário” (Folheto Advertências, 1822, p. 1).

No mesmo ano de 1822, ainda no âmbito das Cortes lisboetas, o deputado Beckman e Caldas apresentou uma proposta que contava com a participação de influentes membros de famílias e parentelas ligadas aos setores de proprietários e fazendeiros, colocando em deliberação a criação de um canal em São Luís, tendo como referência geográfica o rio Bacanga (Diário, nº 64, 24/07/1822, p. 932).

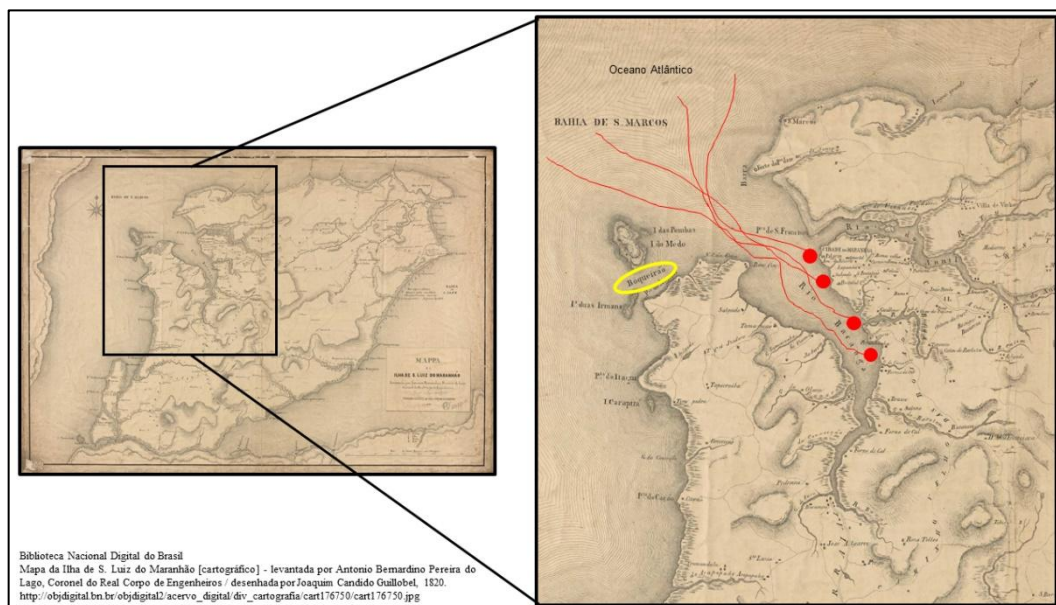
Tratava-se, portanto, da construção de um canal de navegação com o objetivo de ampliar o escoamento de cargas e estabelecer uma base portuária com maior tráfego de produtos oriundos das regiões próximas à capital. Para tanto, Beckman e Caldas propôs o envio de um engenheiro responsável por avaliar a viabilidade da abertura do canal, prevendo sua ligação com o Oceano Atlântico.

A palavra “conclusão”, contida no sumário da proposta do deputado Caldas, apresentada nas Cortes em 24 de julho de 1822⁴⁷, revela que o projeto já se encontrava em andamento, não se tratando, portanto, de um investimento concebido naquele momento, mas sim da oportunidade adequada para sua implantação, de modo a atender aos anseios econômicos dos portugueses residentes na capital e nas vilas agrícolas.

Nesse contexto, as Cortes constituíam o espaço propício para o atendimento das querelas provenientes de grupos – ou de figuras – proprietárias de terras, fazendeiros e negociantes, uma vez que a nação portuguesa correspondia à união de “ambos os hemisférios”. Por conseguinte, a partir da observação do Mapa 2, pode-se inferir a localização do empreendimento, bem como o processo de comunicação interna, o escoamento e a exportação de mercadorias, além da inserção do projeto em um cenário político mais abrangente, como o das Cortes portuguesas e da Assembleia Geral Legislativa instalada em 1826.

⁴⁷ Documentação disponível no Arquivo Histórico Parlamentar. Código de referência: PT-AHP/CD/DSG/S158/D3, Secção I/II, cx. 125, mç. 86, doc. 52.

Mapa 2: Cartografia da Ilha de São Luís com destaque para o Rio Bacanga – 1820⁴⁸



Fonte: Biblioteca Nacional Digital do Brasil⁴⁹. Adaptação própria.

Iniciando pela posição estratégica do rio Bacanga, suas margens abrigavam, desde a segunda metade do século XVIII, dois sítios industriais que necessitavam de agilidade no abastecimento para, assim, produzir e exportar. Entre as justificativas para a construção do canal, destacava-se o desaparecimento de embarcações e a perda de inúmeras vidas no trecho denominado Boqueirão, identificado com círculo amarelo no Mapa 2⁵⁰.

Nesse contexto, tomando a palavra, o deputado Caldas, ao apresentar sua indicação no Soberano Congresso Português, destacou a arrecadação de imposto, em 1775, no total de 160 réis por arroba de “algodão navegado para esta corte, e cidade do Porto, criando-se logo para a sua efetiva arrecadação os competentes oficiais debaixo da inspeção, e administração do juiz de fora, presidente da câmara” (Diário, nº 64, 24/07/1822, p. 932), como base para a implantação de tal projeto desde o governo do capitão-general Joaquim de Melo e Póvoas (1775-1779).

⁴⁸ Utilizamos do mapa produzido em 1820 para destacar a estrutura cartográfica mais próxima do ano de 1822.

⁴⁹ Mapa da Ilha de S. Luiz do Maranhão [cartográfico] - levantada por Antonio Bernardino Pereira do Lago, Coronel do Real Corpo de Engenheiros e desenhada por Joaquim Candido Guillobel, 1820. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart176750/cart176750.jpg

⁵⁰ César Marques em seu *Dicionário Histórico-geográfico...* cuidou em apresentar informações sobre o Boqueirão e diz que “forma-se de uma ponta de terra a que chamam Bonfim, e da Ilha do Medo, a oeste da barra da cidade de São Luís. Aí se têm perdido muitas fortunas nos repetidos naufrágios que se davam, quando a navegação para o interior era feita em canoas mal construídas, fracas a ainda em cima dirigidas, com raras exceções, por homens ignorantes, não poucas vezes escravos imprudentes e ébrios. A passagem denominada Boqueirão não fica entre a ponta do Bonfim e a Ilha do Medo, mas entre esta e a ponta da Guia, ou mais precisamente, entre essa ilha e uma outra menor, denominada Dois Irmãos, que lhe demora ao lado, por leste” (Marques, 2008, p. 266-267).

Verifica-se a menção à cidade do Porto, situando-a como receptora de um dos principais gêneros agrícolas de exportação do período, o algodão. Cabe lembrar que, na província do Minho – uma das principais regiões produtoras de Portugal –, o tenente-general Gonçalo Pereira Caldas, responsável pelo reconhecimento paterno do então deputado, fora encarregado do governo. Por fim, Caldas prosseguiu em sua explanação do projeto, destacando, aos demais parlamentares, o efetivo investimento destinado à arrecadação do imposto, em conjunto com as melhorias já implantadas em São Luís.

Tinha por objecto este imposto, o que foi aprovado por S. M. a abertura de um canal na extensão de duas milhas, ou ainda menos terra, a fim de por ali fazer comunicáveis as aguas do mar d'além da ilha com as do rio Bacanga d'aquem pelo Igarapé, que desde logo se entrou a denominar – do Furo – para assim, sem o menor perigo, e com a maior facilidade fazer-se praticável a navegação das embarcações, que conduzem para a cidade os gêneros das avultadas colheitas daquele fértil paiz; evitando-se com esta medida os gravíssimos perigos da entrada da barra contra o vento pela grande bahia do boqueirão, onde há muitos baixos, e recifes de pedra, e onde quase todos os anos naufragão com perda de vidas, e de imenso cabedal (*Diário*, nº 64, 24/07/1822, p. 933).

A comunicação com a cidade de São Luís e o tráfego de embarcações com mercadorias constituíam a finalidade central do projeto. Mário Meireles, ao tratar da administração do coronel Joaquim Póvoas, iniciada em 1775, menciona, entre as principais ações de governo, a edificação do “atual prédio do palácio governamental”, o incentivo aos trabalhos do canal do Arapapaí – então denominado passagem de São Joaquim – e a tentativa de uma primeira remodelação urbanística na capital (Meireles, 2015, p. 225).

Duas denominações de rios aparecem na documentação: a primeira, na indicação do deputado Caldas, e a segunda, nos dados apresentados por Meireles, a saber: Furo e Arapapaí. Tais designações surgem já em 1820, com a presença do coronel-engenheiro Antônio Bernardino Pereira do Lago e do encarregado da obra Júlio Boyer, este último descrito como “cidadão francês” que “dizia-se engenheiro” (Marques, 2008, p. 427)⁵¹. Essas informações constam em um arquivo de “memória” referente à construção de um canal na ilha de São Luís, contendo mapa, sondagens e nivelamentos, isto é, dados técnicos de mapeamento do espaço geográfico⁵².

⁵¹ Sobre Júlio Boyer e seus trabalhos em São Luís, César Marques aponta que o francês “dizia-se engenheiro, o que era negado por muitas pessoas”. Como comprovação teórica de sua formação, Boyer apresentou no ato de contratação a Assembleia Provincial “atestados dos exames que fez como oficial de infantaria. Apesar de tudo isso, foi contratado como engenheiro prático” (Marques, 2008, p. 427).

⁵² Documentação localizada no Arquivo Público do Maranhão (APEM). Referência: BR MA APEM 1. S. 7. Ss. 7.1.Cx. 184. Maço. 1114 (avulso).

Na oportunidade de expor a dimensão do empreendimento nas Cortes, com o intuito de que a indicação integrasse as deliberações parlamentares, o deputado Caldas utilizou seu momento de fala para destacar as vantagens do projeto, bem como para enfatizar a necessidade de atendimento aos polos de produção existentes nas margens do rio.

Além disto crescem outras vantagens, quaes são a prompta e livre comunicação da capital com a terra firme em pequenas canoas; a decisão dos negócios, a circulação do comercio, a introdução de peixe fresco, e de frutos; a importação de lenhas de mangue, de que muito depende para o grande consumo das fabricas de cal, e finalmente até o rompimento da barram que promete o encanamento das águas desde aquele canal (*Diário*, nº 64, 24/07/1822, p. 933).

A ênfase na contínua arrecadação do imposto, ainda em 1822 – “da qual tem resultado grande quantia, não se tornou a pegar na obra da maior utilidade” (*Diário*, nº 64, 24/07/1822, p. 933) –, decorria da situação econômica vivenciada diante das determinações estabelecidas durante a estadia do monarca, acrescida das demandas dos grandes proprietários no tocante à economia local.

Nesse sentido, a solicitação de Caldas por um novo e “hábil” engenheiro foi justificada pelo deputado, uma vez que, durante o governo de Póvoas, “que todo se dedicava a promover o bem público, e até particular, mandou principiar a obra por um velho oficial engenheiro”. Tratava-se de Antônio Bernardino Pereira do Lago – tenente-coronel do Real Corpo de Engenheiros –, nomeado em 21 de novembro de 1818 por Dom João VI para atuar no Maranhão.

Em sua *Estatística Histórico-Geográfica da Província do Maranhão*, publicada em 1822 pela Tipografia da Academia Real de Ciências de Lisboa, Lago cita o projeto em ambos os rios com a finalidade de promover a “abertura e limpeza dos rios, do Furo e Arapapaí, e estrada de comunicação entre ambos, para evitar às canoas o perigo do boqueirão” (Lago, 2001, p. 60, grifos do autor).

Todavia, segundo o próprio Lago, o empreendimento mais almejado pelas figuras do comércio maranhense no início do Oitocentos consistia na ampliação da comunicação entre a ilha de São Luís e o interior da província, a qual contava com rendimento arrecadado no total de 527:189\$797, no período compreendido entre 1776 e 1807⁵³.

Era, porém, outro o projeto que todos desejavam se realizasse, isto é, a comunicação daqueles dois rios por meio de um canal, a fim de ficar a navegação do interior da

⁵³ Documentação localizada no Arquivo Público do Maranhão (APEM). Projeto de abertura de um canal para o interior da Capitania do Maranhão. Dossiê nº 00328.2 - Projeto de abertura de um canal para o interior da Capitania do Maranhão, 1755. Referência: BR MA APEM.1.S.4.Cx.59.Maço.328.2 (avulso).

Província do Itapicuru para a ilha mais cômoda, e livre de risco algum no que pensamos haver grandes dificuldades, à vista da planta que levantamos das diferenças de nível das sondas e d'outros trabalhos e experiências, que tudo, em desenhos e em uma memória, fizemos ver em 1820 (Lago, 2001, p. 60).

O plano então apresentado pelo “velho oficial engenheiro”, conforme relatou Caldas, não proporcionou o desenvolvimento esperado do projeto, de modo que “se viu na necessidade de largar mão dela”. Estando na posição de apresentar querelas pontuais relativas à província pela qual fora eleito, e diante do envio de demandas por parte de grandes proprietários e exportadores do Maranhão acerca dos impostos até então recolhidos, Caldas solicitou ao Soberano Congresso que “recomende com urgência ao Governo, para que, nomeando um hábil engenheiro, o mande para aquela província com as ordens necessárias ao perfeito complemento da obra” (Diário, nº 64, 24/07/1822, p. 933)⁵⁴.

Naquele momento, contudo, a proposta do deputado não seguiu para ampla deliberação, uma vez que as Cortes se ocupavam da posição dos deputados luso-brasileiros quanto à unidade política com a metrópole, ficando a indicação para segunda leitura.

Posteriormente, após a chamada “adesão” do Maranhão à Independência do Brasil, a visão da “província do Norte” como periférica ainda perdurava tanto no comércio quanto nos debates legislativos do Parlamento brasileiro.

Nesse contexto, o deputado Francisco Gonçalves Martins, que atuou na vila de Caxias entre 1819 e 1822 e, em 1825, foi eleito por São Luís, introduziu tal debate no Parlamento durante a primeira legislatura (1826-1829), destacando que os recursos destinados ao Maranhão, bem como os benefícios concedidos aos grupos atuantes na economia, permaneciam baixos e precários após a oficialização da inserção da província no Império brasileiro. Diante desse cenário de limitações estruturais e financeiras, ganharam relevância, no interior da Câmara, propostas voltadas à melhoria da infraestrutura e à dinamização das atividades econômicas provinciais.

Na Assembleia Geral Legislativa de 1826 a 1829, o debate sobre a construção de um canal de navegação em São Luís – com maior capacidade para as atividades de exportação e

⁵⁴ Na *Estatística Histórico-geográfica...* de Pereira do Lago, outros projetos que tinham como objetivo a intensificação da navegação e do movimento no porto foram destacados: “existem mais o projeto para um farol na ilha de Santa Anna, indispensável para a navegação da costa e entrada do porto, e, finalmente, um projeto para a casa e praça do comércio, e levar a ponte da alfândega à baixa-mar, a fim que, em toda ocasião os navios possam carregar e descarregar”. Em nota explicativa, o engenheiro acrescentou informações complementares: “de todos estes projetos, levantamos plantas e escrevemos as memórias respectivas. Levantamos também o mapa da ilha de São Luís do Maranhão, a planta topográfica da cidade e outra da ilha de Santa Anna; a carta reduzida por observações astronômicas e trigonométricas da costa da ilha do Maranhão, com um roteiro e descrição hidrográfica da costa e baías, que se acha gravada, e a carta geral da Província do Maranhão e todos estes trabalhos depositamos no arquivo da Secretaria do Governo” (Lago, 2001, p. 61).

para a comunicação entre províncias vizinhas – tramitava nos bastidores da Câmara dos Deputados, conforme já destacado em outro momento⁵⁵. A abertura de estradas para o transporte de cargas entre as províncias do Pará e do Maranhão também integrou o conjunto de projetos apresentados na Câmara.

Desse modo, tanto nas Cortes de Lisboa (1821) quanto na Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil (1826), a economia figurou como elemento recorrente na concepção de representação política presente na sociedade oitocentista. As indenizações requeridas por “portugueses” ao Parlamento brasileiro provinham, em grande medida, dos danos causados por roubos, saques e furtos em seus empreendimentos durante o avanço das tropas imperiais e independentistas.

Por fim, o quadro econômico da capitania do Maranhão, anterior às Cortes portuguesas e às duas primeiras legislaturas da Câmara dos Deputados, contribui para a compreensão das propostas e projetos apresentados, sobretudo no que se refere aos meios de produção agrícola e à infraestrutura de canais voltados à exportação de gêneros agrícolas.

1.3 Títulos e lealdade no Brasil joanino

Longe de Lisboa, as preocupações e expectativas de Dom João VI quanto aos rumos do Império português talvez estivessem voltadas para o estabelecimento, em terras brasileiras, das principais estratégias de recuperação do seu domínio. Por outro lado, ao tentar erguer Portugal à distância, acabou por conferir ao Brasil maior autonomia e experiência administrativa.

Nesse contexto, os membros que conservaram estreitas relações e redes de sociabilidade com o monarca no Rio de Janeiro, ou que estabeleceram alianças políticas nas longínquas capitanias, atuaram na estruturação de uma “unidade” forjada, possivelmente, na ocupação de cargos públicos e na expansão das atividades comerciais⁵⁶.

No Brasil, a aplicabilidade dos sentidos da Revolução de 1820 estabeleceu um novo caminho para a consolidação de estruturas econômicas criadas a partir da presença do monarca, diretamente vinculadas à abertura dos portos, à elevação do território à condição de Reino Unido, à estruturação da sede do Império português e à constituição de um espaço de mercado internacional intenso, progressivamente descentralizado dos comandos de Portugal. Utilizando

⁵⁵ Cf. *“Não nos embaracemos com os dias santos, trabalhemos”*: Deputados da Província do Maranhão na Câmara dos Deputados (1826-1829), 2020.

⁵⁶ No debate sobre os interesses do Corte em desenvolver o Brasil e especificamente a capitania do Rio de Janeiro após a instalação da Coroa portuguesa, João Paulo Pimenta enfatiza que “a intenção do príncipe e de seu governo não era melhorar o Brasil, mas, a partir dele, fortalecer o Império Português” (Pimenta, 2022, p. 59).

os dados apresentados por Nelson Sodré, cabe destacar, a seguir, as informações referentes ao movimento do porto no Rio de Janeiro entre os anos de 1805 e 1820.

Os índices eram expressivos: em 1805, haviam entrado no porto do Rio de Janeiro, sob regime de monopólio, 810 navios portugueses; o número caíra para 642, no ano seguinte; voltaria a ascender, em 1808, chegando a 765. Pois em 1810 entrariam 1.214, sem discriminação de bandeira. Essa discriminação mostra, por outro lado, o declínio do comércio português metropolitano: em 1820, chegavam ao Rio de Janeiro apenas 57 barcos lusos: Portugal estava praticamente alijado do comércio brasileiro (Sodré, 1978, p. 139)⁵⁷.

O Rio de Janeiro, enquanto sede imperial, foi reorganizado e estabilizado economicamente pelas elites aliadas a Dom João VI, conferindo, no período de 1808 a 1821, uma centralidade hegemônica em relação a Portugal. Nesse contexto, tornou-se um espaço de “comércio em ritmo ascensional, entretanto, desde a abertura dos portos” (Sodré, 1978, p. 139).

Com o retorno do monarca, o “Brasil” – ao menos o espaço territorial do Centro-Sul – encontrava-se em condições de atender aos novos interesses da burguesia comercial lusitana após a reimplantação da sede imperial em Lisboa. É precisamente esse aspecto que chamou a atenção dos portugueses de Lisboa, isto é, a importância que o “Brasil” passaria a assumir diante do quadro de crise⁵⁸.

Na obra *Pátria Coroada: o Brasil como corpo político autônomo* (1999), Iara Lis Souza afirma que “se, externamente, se reorganizavam as linhas comerciais do Brasil com a Europa,

⁵⁷ A ascensão do porto do Rio de Janeiro foi ponto de destaque nas páginas escritas por Nelson Werneck Sodré. O autor afirma que o “Rio de Janeiro tornou-se o grande entreposto colonial, bom ao seu Porto afluíram mercadorias que distribuía pela Costa da Bahia a Montevideu e mesmo para o norte. Recebia da Europa uma gama de mercadoria extraordinária para o tempo, considerada a estreiteza ainda do mercado consumidor. De Portugal vinham vinhos, azeites, farinha de trigo, sal, vinagres, bacalhau, azeitonas, frutas secas, paio, pólvora, etc.; da Inglaterra, fazendas, metais, gêneros alimentícios e até vinhos espanhóis; da França, ativos de luxo, quinquilharias, móveis, livros, sedas, manteiga, licores, velas, drogas; rei da Holanda, cerveja, vidros, linho e genebra; da Áustria, relógios, pianos, fazendas de linho e seda, veludos, ferragens, produtos químicos; e muitos produtos da Alemanha, da Rússia, da Suécia. Mas chegavam também, da Índia e China, porcelanas, musselinas, sedas, chá, canela, canfora, e da costa da África, de Angola como de Moçambique ouro em pó, marfim, pimenta, ébano, cera, azeite de dendê, goma arábica e, principalmente, escravos (cerca de 20.000, em 1817)” (Sodré, 1978, p. 140).

⁵⁸ O Brasil enquanto território inexplorado consistia em um elemento de segundo plano para Portugal. Com vasto território, a exploração econômica garantia a sustentação do conjunto imperial. Nesse sentido, Stuart B. Schwartz ao estudar a formação do “povo” do Brasil enfatizou que “no início do século XVIII, o Brasil havia-se tornado a joia da coroa do império português, fato reconhecido pela criação do título de “Príncipe do Brasil” dado ao herdeiro do trono”. Sobre os principais motivos que fundamentavam a preocupação de Portugal para com o Brasil consistia na “riqueza, a distância “da cabeça e do coração da monarquia”, e a pouca sujeição e obediência de seus habitantes” (Schwartz, 2000, p. 116). O pensamento do autor é válido, mas é necessário atualizar o contexto para as primeiras três décadas do século XIX. O período da estadia da Corte no Rio de Janeiro, 1808 a 1821, configurou o controle mais efetivo das posses de Portugal desse lado do Atlântico, alicerçando as bases das relações de sociabilidades entres os grupos políticos, econômicos e das elites. Dessa forma, do “Norte” ao “Sul” do Brasil, mesmo com distintas tendências das capitaneias aos dois centros de autoridade política – Lisboa e Rio de Janeiro –, as lideranças do império português sediado no Brasil explorou o território conforme os interesses que atendesse a Corte e o monarca.

internamente, a Corte foi uma oportunidade para que negociantes locais deslanchassem na vida social e política, conquistando prestígio e aumentando sua riqueza”. Ao analisar a crise portuguesa e os desdobramentos das sociabilidades entre as elites políticas e econômicas durante a estadia do monarca no Rio de Janeiro, a autora destaca a existência de “um sistema comercial interno na colônia” (Souza, 1999, p. 44).

Tal estratégia, de modo específico, garantiu intensa aproximação com o monarca, possibilitando a defesa de querelas mais pontuais do Rio de Janeiro e de capitanias vizinhas, ao mesmo tempo em que proporcionou aos membros dessa elite “um modo de ascensão social e de ocupar a cena pública e política” (Souza, 1999, p. 44-47). Posteriormente, em 1821 e 1822, a composição das Cortes lisboetas contou com nomes dessa elite – muitos com formação acadêmica em Coimbra –, dinâmica que prosseguiu, com poucas alterações, na formação da Assembleia Constituinte de 1823 e, mais tarde, nas casas da Câmara e do Senado imperial instaladas em 1826⁵⁹.

Nesse sentido, os ecos e efeitos da Revolução do Porto no Brasil significaram, para além de uma simples ideia de autonomia política e administrativa, um processo dinâmico de atuação das elites regionais, sobretudo nas províncias de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro. Tal processo contribuiu para o fortalecimento do Brasil enquanto território inserido no macrocomércio transatlântico, de modo a sustentar as posições sociais dessas elites, uma vez que “a revolução não era ‘brasileira’, nem significava uma reivindicação americana” (Levene; Calmo, 1954, p. 258).

A existência de um projeto moderno para a cidade imperial ampliava-se com a reunião das elites nos cargos públicos, constituindo um dos pilares da unidade política do eixo Centro-Sul. Uma vez articuladas, as elites paulistas, fluminenses e mineiras integravam a composição do Estado português, promovendo investimentos voltados ao transporte de mercadorias, à navegação e à exportação de produtos.

Muitos homens da elite financiavam obras públicas que lhes pudessem ser bastante úteis. Assim, incrementaram a construção de pontes e estradas ligando Rio-Minas-São Paulo, contribuindo para o crescimento comercial da região, ou promoveram um embelezamento da capital, assentando o calçamento, revendo a distribuição de água e dando continuidade às mudanças que vinham desde o fim do século XVIII (Souza, 1999, p. 47).

⁵⁹ Sobre o processo de crescimento da cidade imperial a partir das relações entre as elites e Dom João VI, a historiadora enfatiza que “os negociantes ocuparam cargos na burocracia recém-instalada, no Serviço do Paço, no Senado da câmara”. Através da presença no centro da administração, Souza acrescenta que possibilitou a projeção para discutir e traçar projetos de solidificação do Rio de Janeiro como sede autônoma comercial, com “a expansão da cidade, o abastecimento de gêneros alimentícios, a organização das festas reais” (Souza, 1999, p. 47).

O zoólogo Johann Baptist von Spix e Carl Friedrich Philipp von Martius chegaram ao Rio de Janeiro em 1817, observando a cidade imperial e a sociedade oitocentista em torno da Corte. Desembarcando dois anos após a elevação do Brasil à condição de Reino Unido de Portugal e Algarves, encontraram um cenário ainda marcado por aspectos rudes e em constante transformação, configuração que seria progressivamente alterada nos anos seguintes com o aumento do fluxo econômico e os efeitos da Revolução do Porto.

Nesse contexto, a dinâmica de organização e adaptação do espaço geográfico constituiu o centro de suas observações. Segundo os naturalistas, os esforços para construir “o lugar da Corte”, diante do acelerado processo de transferência pelo Atlântico, passaram a apresentar traços de civilidade.

Quem chega convencido de encontrar esta parte do mundo descoberta só desde três séculos, com a natureza inteiramente rude, violenta e invicta, poder-se-ia julgar, ao menos aqui na capital do Brasil, fora dela; tanto fez a influência da civilização e cultura da velha e educada Europa para remover deste ponto da colônia os característicos de selvajaria americana, e dar-lhe cunho de civilização avançada. Língua, costumes, arquitetura e afluxo dos produtos da indústria de todas as partes do mundo dão à praça do Rio de Janeiro aspecto europeu (Spix; Martius, 1981, p. 47-48)⁶⁰.

Convertido em capital do Brasil, nova sede do Império Português além-mar e centro de autoridade política, o território brasileiro passou a gozar de uma posição privilegiada para a defesa de interesses específicos, a saber: (1) a alteração nos discursos das elites, do absolutismo para a incorporação de princípios da filosofia liberal, influenciada pela Revolução Francesa e difundida no espaço atlântico; (2) as articulações e a elaboração de projetos políticos pelas elites de São Paulo, Minas Gerais e do próprio Rio de Janeiro em interlocução com Dom João VI; (3) o estabelecimento e a aplicação da interiorização dos interesses econômicos metropolitanos no território luso-brasileiro, fortalecendo o processo de autonomia da colônia em relação a Portugal; e (4) o agravamento da crise política e econômica em Lisboa após a saída do monarca.

A historiadora Maria Odila Silva Dias destacou que a sociedade portuguesa vivia em permanente tensão política, econômica e social, agravada pela ausência de Dom João VI. Longe

⁶⁰ Segundo Mário Guimarães Ferri, a presença dos naturalistas Spix e Martius em 1817 no Brasil foi em razão do casamento de Dona Leopoldina com Dom Pedro de Alcântara. Johann Baptiste von Spix era zoólogo. Nasceu em Hochstaedt em 18 de fevereiro de 1781. Seu falecimento data de 13 de março de 1826, aos 45 anos. Já Carl Friedrich Phillip von Martius, nasceu em Erlangen, na Baviera, em 17 de abril de 1794. Mário Ferri no prefácio da edição de 1981, volume I, que os naturalistas aportaram no Rio de Janeiro em 15 de julho de 1817, explorando as matas de Santa Tereza, Tijuca, Niterói e outras. Visitaram, para coletar e observar, São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Piauí, Maranhão e Amazonas. A viagem durou quase três anos, utilizando como meios de transportes canoas e cavalgando burros (Ferri, 1981, p. 09-10).

de Lisboa, o monarca administrava seus interesses a partir do Brasil, tendo como centralidade o comércio marítimo e a implementação de melhorias na cidade.

Em Portugal, a devastação e a miséria da guerra agravada pela pressão da antiga nobreza foi ainda mais acentuada pelo tratado de 1810 que não só retirava qualquer esperança de reviver o antigo comércio intermediário de produtos coloniais que exerciam os comerciantes dos portos portugueses, como também prejudicava o industrialismo incipiente (...). À fome generalizada, à carência de gêneros alimentícios, à desorganização da produção de vinho e azeite somava-se a paralização dos portos, de início fechados por Junot e depois desvitalizados e sem movimento por causa do tratado de 1810 (...). Em face à miséria deste período de crise e da extrema decadência, confrontava-se o reino com a relativa prosperidade e otimismo de perspectivas que se abriam então para o Brasil (Silva, 2005, p. 13-14)⁶¹.

Ao tratar das tensões inter-regionais após a chegada de Dom João VI e a elevação do Brasil à condição de Reino Unido, Maria Odila indica a necessidade de compreender as configurações políticas a partir do processo de “interiorização da metrópole”, uma vez que “o surto de reformas que marca o período joanino visa à reorganização da metrópole na colônia”. No que se refere aos efeitos provocados pela presença da Corte para além da capitania do Rio de Janeiro, a autora ressalta que tais transformações seriam equivalentes “apenas a um recrudescimento dos processos de colonização portuguesa do século anterior” (Silva, 2005, p. 22).

Por outro lado, observa-se que a intensificação da interiorização da própria Corte favoreceu o estreitamento das relações entre as elites econômicas e políticas, estimulando a elaboração de projetos voltados à manutenção de seus interesses em meio à difusão das ideias liberais características do período. De acordo com Berbel,

Transferia-se para a região Centro-Sul o centro do Estado português, que passaria a conviver com toda a complexidade dos conflitos internos e com a heterogeneidade dos regionalismos. Essa nova situação lançaria os fundamentos para a transformação da corte do Rio em “metrópole interiorizada”, buscando controlar e explorar as outras “colônias” do continente (BERBEL, 1999, p. 36).

Depois de proclamada, a Revolução Liberal encontrava-se a caminho do Império luso-brasileiro. Recuperar a posição de metrópole magna constituía o principal objetivo dos militares e revolucionários que apoiavam o movimento em Portugal. Diante disso, coloca-se a seguinte questão: tratou-se, de fato, de uma revolução ou de um movimento político-militar em busca

⁶¹ Antonio Manuel Hespanha quando analisou o processo de ocupação do exército francês em Portugal, apontou que Junot, então comandante das tropas de Napoleão, “manobrava para se fazer lembrar como possível alternativa para o trono” (Hespanha, 2008, p. 83).

do regresso imediato de Dom João VI e da recolocação de Lisboa no eixo central do Império português?

A historiografia produzida em Portugal consagrou o evento como uma revolução, perspectiva que foi igualmente expandida para a historiografia brasileira ao longo do século XX. Contudo, nas últimas décadas, os estudos acerca de seus impactos no Brasil têm destacado o aceleração de uma pedagogia liberal e constitucional, disseminada por meio da multiplicação dos impressos.

Nesse sentido, os efeitos provocados no Brasil conferiram ao processo um caráter dinâmico e contínuo, alterando a configuração da sociedade luso-brasileira e a posição estratégica do território no cenário europeu. Enquanto revolução, a compreensão da unidade do Império português tende a aparecer fragmentada, sustentada, sobretudo, pelos anseios e querelas da burguesia comercial portuguesa sediada no Porto e nas regiões que aderiram ao movimento, especialmente no Norte, em Coimbra, culminando em Lisboa com a adesão das tropas militares.

Por outro lado, quando pensada como um movimento regulador dos princípios constitucionais da época, a conjuntura caracterizou-se pela construção de uma nova unidade política e administrativa em ambos os lados do Atlântico, notadamente com a formação de juntas de governo compostas, em grande medida, por militares.

As tensões entre Portugal e Brasil ganharam maior notoriedade a partir da transferência da Corte para a colônia, em 1808, o que alterou o centro de autoridade e colocou em evidência a problemática da metrópole em relação às suas possessões nos dois lados do Atlântico.

Estando no Brasil, a administração passou a fluir de acordo com o conhecimento mais direto das regiões e das elites governantes. Como resultado, intensificou-se a concessão de títulos de nobreza como forma de reconhecimento pelos serviços prestados à Coroa portuguesa.

Nesse contexto, Camila Borges da Silva, ao estudar o papel das condecorações na construção do Estado imperial brasileiro, enfatiza que “a tarefa da conquista e a atuação em serviços burocráticos no ultramar possibilitaram, de fato, a promoção social da ‘nobreza de serviços’” (Silva, 2018, p. 17).

Os dados apresentados pela historiadora possibilitam um diálogo analítico sobre a concessão de títulos no Brasil, considerando o conjunto das redes de sociabilidade – especialmente aquelas de caráter comercial e político –, assim como os impactos da Revolução

do Porto. Conforme tais dados, o número de títulos concedidos aumentou significativamente após a chegada da Corte⁶².

Cabe destacar, ainda, que o período colonial brasileiro já apresentava registros de nobilitação, uma vez que “até a primeira metade do século XVIII, os pernambucanos, baianos e maranhenses eram os que mais recebiam essas mercês” (Silva, 2018, p. 16), em grande medida relacionadas à participação em conflitos e guerras⁶³. Com os desdobramentos do processo de Independência e o enfraquecimento das tentativas de manutenção do monopólio português sobre o Brasil, a concessão de condecorações tornou-se um instrumento relevante para a manutenção de relações políticas e econômicas por parte da Corte.

Na Tabela 2, destacam-se as três ordens honoríficas existentes no período de 1808 a 1821 – criadas no contexto das Cruzadas e da Reconquista cristã da Península Ibérica, no século XII –, bem como a quantidade de condecorações concedidas por Dom João VI⁶⁴, conforme o mapeamento realizado por Camila Silva.

Tabela 2: Condecorações honoríficas de 1808 a 1821

ORDEM	GRAU	TOTAL
Ordem de Cristo	Grã-cruz	7
	Comendador	443
	Cavaleiro	3.635
Ordem de São Bento de Avis	Grã-cruz	6
	Comendador	136
	Cavaleiro	1.729
Ordem de Santiago	Grã-cruz	8
	Comendador	15
	Cavaleiro	83

Fonte: Camila Borges da Silva (2018, p. 50)⁶⁵

⁶² Cabe destacar que “as ordens adquiriram, ao longo de sua história, um sentido de distinção, de honra, de bravura, de fidelidade e de lealdade que foi construído historicamente e que demonstrava as posições sociais ocupadas pelo indivíduo, propiciando as oportunidades de distinção, de obtenção de prestígio e reconhecimento” (Silva, 2018, p. 32).

⁶³ As ordens tinham, portanto, um caráter cristão que se manteve por todo período moderno e alcançou o século XIX, embora os serviços prestados para adentrar as mesmas tenham se alterado a partir do momento em que elas foram incorporadas pelos reis portugueses. Mais do que cavaleiros ligados à expansão da cristandade, todo tipo de serviço passou progressivamente a ser utilizado para ser agraciado. Não apenas serviços militares no Reino e nas conquistas eram recompensados, mas também aqueles realizados por meio da ocupação de determinados cargos e mesmo doações em dinheiro à Coroa eram passíveis de ser premiadas com o hábito de uma das ordens (Silva, 2018), texto intitulado *Títulos e mercês na corte joanina*, publicado em 2018 no site do Arquivo Nacional (http://historialuso.an.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5209&Itemid=348).

⁶⁴ Após a proclamação da Independência do Brasil, a criação e implantação do Estado brasileiro contou a criação de três novas ordens honoríficas por Dom Pedro I: em 1822, a coroa de Dom Pedro I foi marcada com a criação da Ordem Imperial do Cruzeiro; em 1826, ano da instalação e funcionamento da Assembleia Geral Legislativa do Império Brasileiro, foi criada a ordem de Dom Pedro I – Fundador do Império do Brasil (decreto de 16 de abril de 1826). A criação da ordem destacava o reconhecimento da Independência do Brasil por sua antiga metrópole; em 1829, foi criada a Ordem da Rosa, por ocasião do casamento de Dom Pedro I com a princesa Amélia de Leuchtenberg.

⁶⁵ Os dados apresentados pela historiadora foram retirados das documentações consultadas no acervo do Arquivo Nacional. Camila destaca em seu trabalho que as ordens honoríficas “possibilitaram uma solução eficiente para o

Os dados apresentados evidenciam que o número de condecorações concedidas no grau de cavaleiro, em cada uma das ordens, foi o mais elevado durante o período de permanência da Corte no Brasil, considerando a importância que tais ordens exerciam na sociedade imperial portuguesa e no mundo colonial.

Levando-se em conta a configuração hierárquica de cada grau e ordem – antes, durante e após a partida de Dom João VI para Portugal –, o grau de comendador ocupava a segunda posição, seguido pelo grau de grã-cruz, este último com menor número de títulos concedidos aos súditos da Coroa portuguesa.

Cabe destacar que o grau de cavaleiro, nas três ordens honoríficas indicadas na Tabela 2, correspondia ao nível mais baixo da hierarquia, sendo destinado ao reconhecimento de serviços prestados à Coroa – militares, religiosos, civis, pecuniários ou outros. Tais “serviços relevantes”, em geral, eram avaliados para a concessão da honraria específica, ou seja, “distinguindo os que os prestaram e estimulando desse modo a nobre e justa emulação” (Pinheiro, 1884, p. 3)⁶⁶.

Além disso, o elemento de recompensa concedido pela Coroa aos investimentos particulares de membros e súditos da aristocracia colonial contribuiu para o estreitamento de uma linguagem política comum entre o monarca e a implementação de empreendimentos no Brasil, projetados pelos grupos políticos e econômicos.

Nesse sentido, para dialogar com tais relações, Rodrigo Ricupero assinala que “a Coroa utilizava recursos humanos e financeiros particulares para viabilizar seus projetos, sem que lhe coubesse nenhum ônus, cedendo, em troca desse apoio, terras, cargos, rendas e títulos nobiliárquicos” (Ricupero, 2009, p. 13).

Interessa-nos, portanto, estabelecer uma conexão entre as condecorações, a presença da Corte no Brasil e a manutenção das relações tecidas entre o poder real e seus súditos. Como fruto do regime absolutista e da cultura política portuguesa, a concessão de títulos constituiu uma estratégia de negociação entre o condecorado e o Estado. O funcionamento dos Estados

processo de unidade ao longo do Primeiro Reinado, ao darem ao centro político e, mais especificamente, ao imperador, a possibilidade de traçar uma “direção” ao sentimento aristocrático latente na sociedade. Os serviços prestados para obter a condecoração significavam uma cooptação, por parte do centro de poder, dos grupos em condições de disputar as vagas abertas na estrutura estamental, controlada até então pelo imperador, e produziram resultados práticos na tarefa de construção da unidade” (Silva, 2018, p. 29). No presente capítulo, a pretensão é utilizar a quantidade de títulos concedidos por Dom João VI até a sua estadia no Brasil no ano de 1821 – período tanto da eclosão da Revolução do Porto e dos efeitos que provocou nas capitanias desse lado do Atlântico.

⁶⁶ As promessas, entretanto, não eram feitas apenas para os empreendimentos militares. Prometiam-se honras e mercês para todos os tipos de iniciativas ou de demandas da Coroa, como, por exemplo, empreendimentos de ocupação de novas áreas, expedições de reconhecimento, ou de busca de metais e pedras preciosas, ou ainda no fomento de atividades econômicas variadas (RICUPERO, 2009, p. 63).

modernos ao longo do século XIX preservou tal prática, visando alinhar interesses e promover “teias de dependência e fidelidade”⁶⁷.

Dessa forma, a autorização de títulos por serviços prestados configurou, entre outras características, a projeção de uma administração imperial forte, consolidada tanto pelas conquistas já realizadas quanto pelas expectativas de crescimento durante a permanência e os investimentos no Brasil, especialmente no Rio de Janeiro.

Trata-se, portanto, de reproduzir a imagem de um “poderoso império português” deslocado de Lisboa para uma burguesia luso-brasileira que buscava a centralização política e administrativa do Brasil após sua elevação à condição de Reino Unido. O avanço da Corte no ultramar representou uma ampliação da malha imperial portuguesa, bem como um contato mais direto com a administração central – encarnada em Dom João VI –, possibilitando a negociação e a promoção de projetos específicos por parte dos grupos políticos deste lado do Atlântico.

De modo geral, é perceptível que a concessão de condecorações fortaleceu a dinâmica do protagonismo do Brasil em relação a Portugal, uma vez que o monarca encontrava, nos súditos portugueses residentes no ultramar, meios para a expansão de seus interesses – seja por meio de serviços prestados anteriormente à chegada da Corte, durante o período de 1808 a 1821, ou ainda pelos títulos concedidos aos envolvidos nas guerras de Independência, entre 1822 e 1823.

Uma das explicações para a concessão de mercês por Dom João VI, conforme destaca Maria Beatriz Nizza da Silva, era “satisfazer não só os que o tinham acompanhado à nova sede da monarquia, como também os vassallos do Brasil que o tinham ajudado nas dificuldades financeiras” (Silva, 2008, p. 51).

Na Tabela 3, os dados apresentados foram organizados pelo oficial secretário de Estado dos Negócios do Império, Artídoro Augusto Xavier Pinheiro, na obra *Organização das Ordens*

⁶⁷ No trabalho de doutorado de Maria Fernanda de Olival (1999), intitulado *Honra, mercê e venalidade: as Ordens Militares e o Estado Moderno em Portugal (1641-1789)* encontramos análise detalhada de como as ordens honoríficas e mercês eram administradas no Antigo Regime português. A autora destaca a dinâmica dos serviços prestados à Coroa e como a prática de conceder mercês e títulos promoviam os reis e a manutenção de poderes. Para analisar a temática, Olival parte do entendimento de que “o Estado Moderno Português se terá consolidado em torno de realidades afins como a ideologia do serviço/recompensa, os laços múltiplos de interdependência e valias (muitas vezes “clientelares”), bem como o poder da Monarquia sobre amplos recursos, de diversificada natureza, entre os quais se contavam as Ordens Militares de Avis, Cristo e Santiago. Foi também com base na permanente transformação desde legado medieval que se terão sustentado novas forças sociais, fidelidades e relações políticas” (Olival, 1999, p. 12). Para os limites da pesquisa, é necessário destacar que práticas políticas e culturais do Antigo Regime absolutista foram ressignificadas ou mantidas durante o sistema liberal, tal como as velas ordens honoríficas e a criação de outras que fomentaram as negociações e relações entre governantes e súditos.

Honoríficas do Império do Brasil, publicada em 1884, em São Paulo⁶⁸. Nessa obra, Pinheiro elaborou um guia específico com o objetivo de detalhar a criação das ordens portuguesas e brasileiras, seus decretos e a quantidade de condecorações concedidas desde 1808 para os graus de cavaleiro, comendador e grã-cruz.

O autor inicia o trabalho destacando a conservação das antigas ordens honoríficas pela monarquia brasileira, acrescida da criação de novas distinções “para remunerar serviços relevantes” (Pinheiro, 1884, p. 3). Vejamos.

Tabela 3: Condecorações concedidas (1808 a 1821)

REINADO DE S. M. O SENHOR D. JOÃO VI

ANOS ⁶⁹	ORDENS									TOTAL
	De. S. Thiago			De Christo			De S. Bento de Avis			
	Cavalleiros	Commendadores	Grá-Cruzes	Cavalleiros	Commendadores	Grá-Cruzes	Cavalleiros	Commendadores	Grá-Cruzes	
1808	7	-	-	398	10	-	80	-	1	496
1809	8	-	1	202	7	-	58	4	1	281
1810	13	-	1	271	22	1	53	4	-	365
1811	6	2	1	248	33	-	48	4	-	342
1812	9	-	3	208	18	1	49	7	1	296
1813	2	2	1	210	15	2	62	8	-	302
1814	1	-	1	210	30	-	65	4	1	312
1815	4	1	-	252	36	-	114	16	-	423
1816	3	2	-	224	26	-	133	5	-	393
1817	7	-	-	145	20	3	101	1	1	278
1818	11	1	-	362	81	-	155	23	-	633
1819	5	2	-	218	50	-	162	12	-	449
1820	3	-	-	346	54	-	148	28	1	580
1821	4	3	-	341	40	-	52	20	-	460
	83	13	8	3.635	442	7	1.280	136	6	5.610

Fonte: Reprodução de Artidoro Augusto Xavier Pinheiro (1884)⁷⁰

⁶⁸ Em *Vida Cotidiana em São Paulo no século XIX: memórias, depoimentos, evocações* (1999), encontramos nota sobre a atuação de Artidoro Pinheiro. Recebeu título de comendador e cavaleiro das ordens da Rosa e de Cristo, ocupando o cargo de oficial da Secretaria do Império. Foi designado pelo Governo Imperial para proceder a restauração do Arquivo da Faculdade de Direito de São Paulo, incendiado em 1880. Serviu no desempenho desse cargo, como secretário interino, de 28 de novembro de 1884 a 28 de março de 1888 (Moura, 1999, p. 252).

⁶⁹ Os destaques aos anos de 1808, 1810, 1815, 1817, 1820 e 1821 referem-se as datas de chegada da Corte portuguesa no Brasil, a abertura dos portos por Dom João VI e criação dos Tratados comerciais, a elevação do Brasil a Reino Unido, a Revolução Pernambucana e por último à Revolução do Porto em 1820 seguida da partida da Corte para Lisboa.

⁷⁰ É importante destacar que os números apresentados são aproximações. As quantidades apresentadas levam em considerações os registros localizados pelo autor. As historiadoras Maria Beatriz Nizza da Silva (2008) e Camila Borges Silva (2018) alertam que o levantamento e análise de outras documentões poderão demonstrar ou ocultar inúmeros registros de condecorações.

Inseridas na rede de sociabilidade do Brasil desde a presença do monarca, as condecorações constituíram, a partir da capitania do Rio de Janeiro, um suporte necessário aos anseios e interesses da Corte, sobretudo no que se refere à situação política e econômica de Portugal diante das invasões napoleônicas e da vacância real.

Nesse sentido, a manutenção da unidade local – em um contexto no qual a capitania prosperava tanto em sua estrutura física, moldada segundo padrões europeus, quanto em sua dinâmica econômica – garantia ao monarca o fortalecimento das relações políticas com os principais grupos de elite das demais regiões, especialmente de Minas Gerais e São Paulo.

O Brasil, com a chegada da corte portuguesa, assume destaque, e novas forças sociais são incorporadas. Ainda regente, d. João ordena que os oficiais de milícia e seus filhos, assim como pessoas condecoradas, e outras que tivessem consideração civil pelos seus empregados ou pelos seus cabedais, recebam título de nobreza. Dessa forma, o monarca aplica, na concessão de títulos, às normas liberais que já vigoravam em Portugal desde o século 18, e amplia o quadro da sociedade nobre (Coutinho, 2005, p. 30).

Os dados destacados na Tabela 3 permitem perceber que, nos anos de 1808, 1810, 1815, 1817 e nos dois últimos da permanência da Coroa portuguesa no Brasil, o ritmo de concessão de condecorações apresentou níveis distintos, ora com aumento, ora com diminuição. Tais variações relacionavam-se tanto aos serviços prestados à Coroa quanto às circunstâncias vivenciadas pela Corte e à necessidade de conservação do poder imperial português nos trópicos.

Nesse contexto, o Brasil – ou, mais precisamente, suas diferentes regiões e elites econômicas oitocentistas – assumiu, nas primeiras décadas do século XIX, o papel de sustentação da Corte e de seus privilégios nos moldes de Lisboa. Assim, “era, pois, com os seus próprios fundos que o Brasil deveria viver e manter a Corte portuguesa” (Calógeras, 1960, p. 19).

Chama atenção o total de 496 condecorações concedidas em 1808, sendo 398 destinadas apenas ao grau de cavaleiro da Ordem de Cristo⁷¹. Tal dado evidencia o protagonismo do Brasil

⁷¹ O memorialista Luís Gonçalves Santos (Padre Perereca) em *Memórias para servir à História do Reino do Brasil*, enfatizou que após a chegada da Corte portuguesa, Dom João VI concedeu aos portugueses “que o acompanharam com tanta lealdade, e amor, abandonando pelo seu serviço a pátria, e os próprios bens, passou S.A. a prover à subsistência dos titulares, e mais fidalgos, assinando-lhes suficientes pensões, pagas da sua Real Fazenda”. Luís Gonçalves destacou que os portugueses residentes no Brasil também foram agraciados pelo monarca. Com evidente escrita “apaixonada pela Corte” ou como destacou Noronha Santos na Nota Introdutória da edição de 2013: “Tudo ele o fez, minuciosamente, em tom apologético e, por vezes,louvaminheiro”, diz que como “verdadeiro pai dos seus vassallos, a sua generosa liberalidade não se limitou só aos que de Lisboa vieram em sua companhia: ela se estendeu profusa mente pelos habitantes do Brasil, especialmente da Bahia, e do Rio de Janeiro,

na autorização de honrarias, revelando um significativo aumento no quadro social da nobreza, sobretudo no Rio de Janeiro, em razão das interações estabelecidas entre as elites e a instalação do governo joanino.

De acordo com Milson Coutinho, “ampliar o quadro da sociedade nobre pode ter representado uma estratégia inteligente para a conservação do Trono – já bastante abalado pela guerra napoleônica – e não uma extravagância real” (Coutinho, 2005, p. 30). Nesse sentido, o fortalecimento das relações com as elites administrativas e comerciais do Brasil conduziu o monarca a estabelecer vínculos de negociação e fidelidade. No caso da capitania do Maranhão, Maria Beatriz Nizza da Silva identificou, no código nº 15 do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ), a concessão de três hábitos da Ordem de Cristo e um da Ordem de Avis, no ano de 1810.

Ainda em 1810, a abertura dos portos e a assinatura dos tratados de comércio internacional passaram a direcionar os rumos das elites luso-brasileiras. A capitania de São Luís, conforme destacou Pandiá Calógeras, constituía uma cidade comercial do litoral, assim como Belém, Fortaleza – esta última com menor fluxo –, Salvador e o Rio de Janeiro, nas quais “centralizavam as trocas” e “todas as transações com a Metrópole nelas se concentravam, e o numerário disponível aí se encontrava praticamente acumulado” (Calógeras, 1960, p. 16)⁷².

A elevação do Brasil à condição de Reino Unido, em 1815, representou um passo importante na consolidação de sua relativa “autonomia” frente aos interesses dos portugueses residentes em Portugal, além de contribuir para a gradual formação de uma nobreza local. Para o ano de 1817, Artídoro registrou uma diminuição no número de condecorações, possivelmente em razão da insurreição ocorrida em Pernambuco naquele mesmo ano, contrária à Corte portuguesa.

Em 1818, com a aclamação de Dom João VI como rei do Reino Unido, observa-se um aumento no número de títulos registrados por Artídoro. Cabe destacar que, nas memórias escritas por Luís Gonçalves dos Santos, as “festas reais” eram marcadas pela concessão de

concedendo S.A. a uns, hábitos, e comendas; a outros, postos, e ofícios; a estes, dignidades, e empregos; àqueles, honras, e mercês; a todos, amor, e solicitude paternal” (Santos, 2013, p. 18-312). Luís Gonçalves dos Santos, filho de José Gonçalves dos Santos, natural do Porto, e de Rosa Maria de Jesus, brasileira, do Rio de Janeiro, nasceu na cidade de São Sebastião a 25 de abril de 1767. Para a historiadora Maria Beatriz Nizza da Silva, a ação do monarca compreendia “aos reinóis, compensar o desterro forçado; aos coloniais agradecia a forma como haviam recebido a família real e colaborado com as despesas em auxílio de Portugal sob os ataques franceses” (Silva, 2008, p. 52).

⁷² Na obra *As razões da Independência* (terceira edição de 1978), Nelson Werneck Sodré registrou, com base nos dados levantamentos por Alan K. Manchester – *British Preminence in Brazil* (1933), a movimentação dos portos das capitanias do Rio de Janeiro e da Bahia. No Rio de Janeiro, para o ano de 1808, período no qual o monopólio português ainda vigorava e a chegada da Corte portuguesa foram registrados “90 navios, sob bandeiras diversas [...] dois anos depois (1810) 422 navios estrangeiros e portugueses”. Em relação a Bahia, os dados apontam que “aumentou sua importação de 50% e a sua exportação de 15%, entre 1807 e 1810” (Sodré, 1978, p. 140).

títulos. Assim, “concedendo a uns hábitos das ordens militares, a outros postos, e a todos gratidão, segundo os merecimentos de cada um, posto que o afeto e amor com que serviram fosse igual em todos” (Santos, 2013, p. 443).

Nesse contexto, a autorização e a entrega de condecorações configuravam-se como importantes mecanismos de articulação política, contribuindo para a coesão de grupos alinhados ao poder administrativo sediado no Rio de Janeiro, tanto no período que antecede o retorno de Dom João VI a Portugal quanto no processo que culmina na Independência do Brasil. De acordo com Camila Silva,

Após a independência, a necessidade de manter unido o território herdado fez com que as condecorações se tornassem importantes instrumentos de barganha, na busca pela adesão dos potentados locais ao centro do Império. Atuavam, dessa forma, na construção da unidade territorial brasileira (Silva, 2018, p. 17).

Nessa perspectiva, a breve análise dos títulos de nobreza concedidos por Dom João VI e por Dom Pedro I constitui um eixo fundamental para compreender a atuação dos deputados maranhenses tanto nas Cortes de Lisboa quanto na Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil. Essa abordagem permite ir além de uma análise estritamente institucional ou biográfica, ao revelar as conexões entre poder político, hierarquias sociais e estratégias de legitimação no processo de construção do Estado imperial brasileiro.

Em primeiro lugar, os títulos de nobreza funcionavam como instrumentos de distinção social e política em uma sociedade profundamente hierarquizada, como registrado na literatura dos viajantes. A concessão de honrarias não apenas reconhecia serviços prestados, mas também consolidava alianças entre a Coroa e as elites provinciais.

No caso dos deputados e senadores maranhenses, esses títulos evidenciam como sua atuação parlamentar estava inserida em uma lógica mais ampla de negociação política, na qual lealdade, mediação e defesa de interesses locais podiam ser recompensadas simbolicamente.

Em segundo lugar, essa perspectiva possibilita compreender os mecanismos de formação e coesão das elites políticas do Império, inclusive no Maranhão e em São Luís. Ao serem titulados, esses indivíduos não apenas elevavam seu status pessoal, mas também reforçavam sua posição como intermediários entre o poder central – sediado na Corte do Rio de Janeiro – e as dinâmicas provinciais. Traço específico da cultura política do período, na medida em que os títulos atuavam como marcadores de pertencimento a uma elite dirigente, compartilhando valores, códigos de honra e práticas políticas específicas.

Além disso, a análise dos títulos de nobreza permite compreender o processo de continuidade e adaptação das estruturas do Antigo Regime no contexto pós-independência. Embora o Brasil tenha se tornado independente em 1822, a manutenção e a distribuição de títulos pela monarquia imperial indicam a permanência de práticas políticas herdadas do mundo luso-atlântico.

Assim, os parlamentares maranhenses – que receberam títulos durante ou após o término das legislaturas – podem ser interpretados como agentes que atuavam simultaneamente em diferentes registros: o constitucional, vinculado às novas instituições representativas, e o honorífico, ligado às tradições monárquicas.

A cada título entregue e recebido, sejam para os deputados ou senadores, contribui para uma leitura mais complexa da construção do Estado imperial brasileiro, ao evidenciar que ele não se deu apenas por meio de instituições formais, mas também através de redes de sociabilidade, reconhecimento simbólico e recompensas políticas.

Os títulos de nobreza, portanto, não são elementos acessórios, mas ações e simbologias para compreender as estratégias de poder, as trajetórias individuais e os vínculos entre o centro de autoridade e as províncias no Brasil oitocentista, uma vez que, a formação do Estado imperial – interno e externo a Assembleia Geral Legislativa – foi resultado de um processo negociado, no qual distinção social, atuação política e reconhecimento régio se articularam de maneira decisiva.

1.4 Formação intelectual, redes de sociabilidade e carreira política no Maranhão

Os membros que formaram as bases do Reino Unido do Brasil e, mais tarde, de boa parte do Império brasileiro eram, em sua maioria, oriundos da tradicional Universidade de Coimbra, em Portugal⁷³. A Ilustração portuguesa permeou diversos integrantes das elites – proprietários e comerciantes – nos tempos do Brasil colonial: filhos de “famílias principais” que residiam em vilas e cidades com intensa atividade econômica e que transitavam por redes de sociabilidade entre as capitais e Lisboa.

Esses indivíduos ocuparam papel central na formação intelectual e na sustentação das futuras relações de poder, especialmente no que se refere à ocupação de cargos públicos na

⁷³ Como veremos nos próximos capítulos, desde a formação de sociedades secretas em Portugal – sobretudo na cidade do Porto, com o Sinédrio –, seus membros provinham, em grande parte, de formação em Coimbra e estavam alinhados aos desdobramentos políticos e ao avanço do liberalismo que se difundia pela Europa. Nesse sentido, a organização da Junta de Governo vintista em Lisboa, após a chegada das tropas vindas do Porto, em meados de setembro de 1820, contou com representantes da própria Universidade em adesão à Revolução do Porto.

administração imperial brasileira, conforme observou José Murilo de Carvalho em *A construção da ordem: a elite imperial* (2003). De acordo com o autor,

A homogeneidade da elite pela educação comum na tradição do absolutismo português e pela participação na burocracia estatal fazia com que o fortalecimento do Estado constituísse para ela não só um valor político como também um interesse material concreto. Desse modo, o objetivo da manutenção da unidade da ex-colônia raramente seria posto em dúvida por elementos da elite nacional, talvez até mesmo independentemente de estar essa unidade em acordo ou desacordo com os interesses dos grupos econômicos dominantes (Carvalho, 2003, p. 42)⁷⁴.

Um ponto a ser destacado no pensamento de José Murilo de Carvalho refere-se ao caráter da formação oficial dos indivíduos matriculados no ensino superior, especialmente no que diz respeito àqueles que efetivamente concluíram seus estudos. Isso porque uma parcela significativa desses estudantes não deu continuidade às atividades acadêmicas, retornando às suas localidades de origem antes da obtenção do grau formal.

Nesse sentido, torna-se complexo considerar como “total” ou homogênea a composição administrativa e representativa das instituições e dos órgãos públicos nas primeiras décadas do Império do Brasil. Muitos dos agentes envolvidos no processo de transição entre Brasil e Portugal, no âmbito das conexões atlânticas e das articulações políticas entre grupos de poder, ocuparam cargos públicos de destaque nas províncias, mesmo tendo passado por Coimbra sem, contudo, concluir oficialmente sua formação acadêmica.

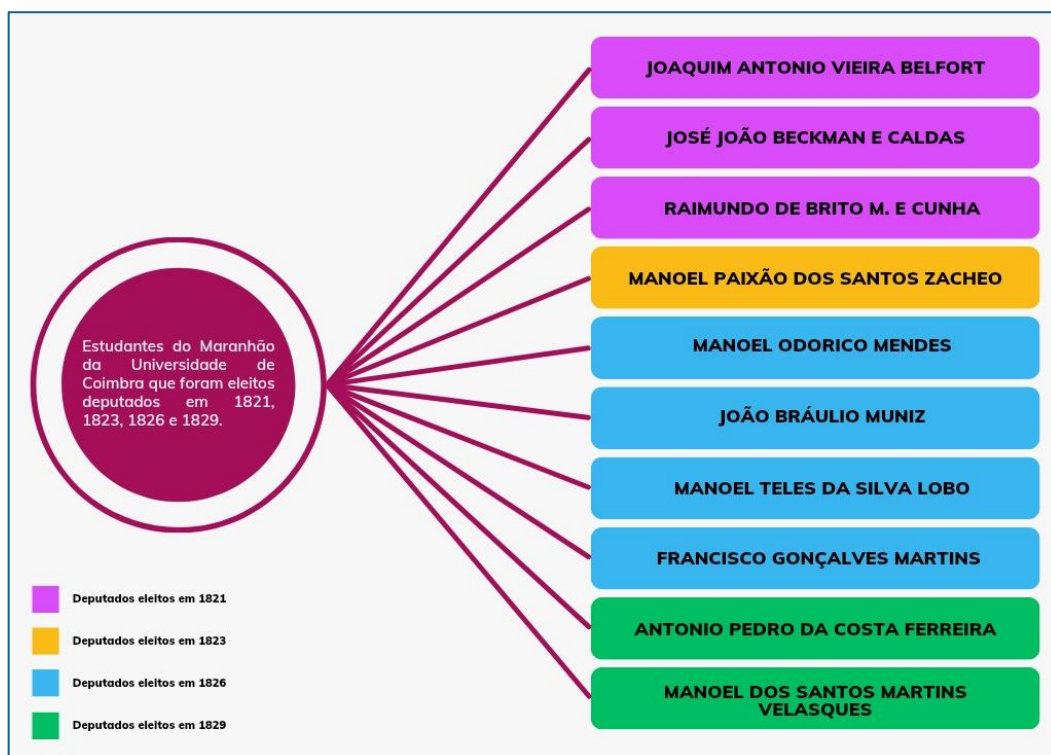
Naquele período, configurou-se um ambiente que funcionou como ponto de encontro para a gênese de uma política constitucional conectada ao mundo ibérico. A adesão de estudantes vinculados à Universidade de Coimbra à Revolução do Porto contribuiu para intensificar os debates em torno da Constituição, da liberdade e da soberania nacional.

Esse movimento culminou na instalação do Parlamento lusitano, concebido como representante dos portugueses de “ambos os hemisférios”, e, posteriormente, repercutiu no Brasil, influenciando a formação das Assembleias Constituintes e Legislativas. Nesse sentido, a repercussão desse arranjo político-institucional não se limitou ao plano teórico, manifestando-se concretamente na seleção e na atuação dos representantes provinciais.

⁷⁴ Defendendo sua perspectiva, José Murilo de Carvalho enfatiza que “a homogeneidade ideológica e o treinamento foram características marcantes da elite política portuguesa, criatura e criadora do Estado absolutista. Uma das políticas dessa elite foi reproduzir, na colônia, outra elite feita à sua imagem e semelhança. A elite brasileira, principalmente na primeira metade do século XIX, teve formação em Coimbra, concentrada na área jurídica, e tornou-se, em sua grande maioria, parte do funcionalismo público, especialmente da magistratura e do Exército” (Carvalho, 2003, p. 37).

No Organograma 1, foram organizados os nomes dos “cidadãos” eleitos no Maranhão para compor as cadeiras de deputados provinciais em diferentes períodos legislativos: na restauração das Cortes de Lisboa (1821); na Assembleia Constituinte do Brasil (1823); e na Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil – Câmara dos Deputados e Senado (a partir de 1826, primeira legislatura).

Organograma 1: “Cidadãos” eleitos Deputado no Maranhão (1821-1826)



Fonte: Arquivo Histórico Ultramarino (AHU); Arquivo Histórico Parlamentar (AHP); Arquivo Histórico da Câmara dos Deputados do Brasil; Arquivo Público do Maranhão (APEM); Zília Osório (2002); Milson Coutinho (2007).

Ao estudar o ingresso de estudantes do Brasil na Universidade de Coimbra, Fernando Taveira da Fonseca aponta que “até à Reforma de 1772 – sempre no contexto de um crescimento continuado do conjunto da população estudantil coimbrã – a proporção dos originários do Brasil não cessa de aumentar” (Fonseca, 1999, p. 533).

O cenário da política liberal em São Luís, sobretudo em 1821, com as eleições para as Cortes, foi heterogêneo e possibilitou a inserção de membros das grandes parentelas e famílias na disputa por cargos públicos. A análise sobre a presença de estudantes do Maranhão em Coimbra está presente nos trabalhos de Antônia Mota, destacando que,

[...] as fortes ligações do Maranhão com as elites econômicas de Lisboa possibilitaram o envio dos filhos de grandes proprietários de lavouras de algodão – principal produto

de exportação após a instalação da Companhia de Comércio em 1755 – para os cursos superiores de Coimbra, após a reforma de 1772. Processo intensificado com a conquistas de sesmarias por importantes famílias abastadas e outras que enriqueceram ao longo das produções e relações comerciais pois, “o Maranhão setecentista era uma fronteira agrícola aberta, onde os colonizadores continuaram a chegar” (Mota, 2012, p. 38).

Nesse sentido, a presença de estudantes provenientes do Maranhão compôs uma das parcelas da formação intelectual de ilustres figuras que atuaram na política imperial do Brasil, tanto no processo de transição constitucional quanto após a Independência e a instalação dos parlamentos.

Os cidadãos que foram eleitos deputados, assim como aqueles que não alcançaram votos suficientes para obter passaporte rumo a Lisboa, mas que tiveram contato direto ou indireto com a formação em Coimbra, estabeleceram redes de sociabilidade locais e regionais com o propósito de participar dos projetos políticos e de Estado gestados tanto em Portugal quanto no Brasil.

Personagens considerados “homens bons”⁷⁵, ou inseridos nessa categoria, a partir dos novos princípios constitucionais em vigor, os bacharéis e religiosos atuaram na difusão de uma pedagogia constitucional na província, especialmente após a adesão à Revolução do Porto, em 6 de abril. Nesse contexto, a operacionalização desses princípios no campo eleitoral revelou os mecanismos concretos de inclusão e delimitação dos agentes políticos.

As normas e regras elaboradas pelas Cortes para as eleições de deputados, inspiradas no regimento espanhol que culminou na Constituição, favoreceram uma atuação mais abrangente de atores do vintismo em São Luís e nas vilas que apresentavam significativa população e relevância econômica regional. A maioria desses agentes provinha de famílias e grupos que lideravam tanto a economia quanto a política em localidades como São Luís, Alcântara, Vale do Itapecuru e Caxias.

Joaquim Antônio Vieira Belfort, José João Beckman e Caldas e Raimundo de Brito Magalhães e Cunha são três personagens que ingressaram no cenário político de São Luís em tempos de transição constitucional. Joaquim era proveniente da parentela dos Belfort, que

⁷⁵ Cabe destacar que a noção de cidadania no Império Português foi constituída sob forte influência do texto constitucional de Cádiz (1812), presente também no Brasil na Constituição de 1824. Em 1812, a Constituição espanhola, no capítulo IV, apresenta um total de nove artigos que tratam “dos cidadãos hespanhoes” e as formas dos sujeitos estrangeiros obterem carta das Cortes Generales y Extraordinarias. O Art. 18 determinava que “São Cidadãos aquellos Hespanhoes, que por ambas as linhas trazem sua origem dos Dominios Hespanhoes de ambos os hemisférios, e estão domiciliados em qualquer povo dos mesmos domínios”, assim, o local de nascimento em território inteiramente espanhol determinava o sujeito como cidadão. O artigo seguinte, Art. 19 direciona o trabalho e funcionamento dos tramites das Cortes para emitir “carta especial de cidadão” aos estrangeiros. Cf. Constituição Política da Monarquia Hespanhola, promulgada em Cádiz em 19 de março de 1812, traduzida em português por A. M. F. Coimbra, 1820. Disponível em <https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/987.pdf>.

possuía lavouras de gêneros agrícolas e atuava na ocupação de cargos na administração governamental. Filho de Leonel Fernandes Vieira e de D. Francisca Maria Belfort, foi eleito para uma das duas cadeiras da bancada maranhense nas Cortes de Lisboa.

Beckman e Caldas, substituto de Raimundo de Brito, recebeu formação religiosa desde a infância, sob a tutela do reverendo Bernardo Beckman, responsável por sua educação e por ministrar-lhe o batismo, conforme os rituais da Igreja Católica da época, em 2 de outubro de 1761.

Na Catedral de São Luís – atualmente Catedral Metropolitana Nossa Senhora da Vitória e sede da Arquidiocese de São Luís – exerceu atividades como moço do coro, capelão, coadjutor, cura, secretário da câmara episcopal e vigário. Em 1825, o largo interno do templo serviu como local de concentração de eleitores durante o processo eleitoral para deputados e senadores.

No *Dicionário do Vintismo e do Cartismo*, Zília Osório de Castro afirma que Caldas foi reconhecido como filho do tenente-general Gonçalo Pereira Caldas, encarregado do governo na província do Minho, o que explica a incorporação do sobrenome Caldas (Castro, 2002, p. 332)⁷⁶.

Cabe destacar que, na província de Entre-Douro-e-Minho, a cidade do Porto possuía grande população e intensa atividade comercial, assim como as regiões de Trás-os-Montes e da Beira, existindo, nessas áreas, “tão vasta concentração das possibilidades comerciais de uma parte do território” (Cortesão, 1932, p. 60).

Beckman e Caldas recebeu nomeação de cônego em 1807, período em que a Família Real portuguesa e seus súditos organizavam a travessia pelo Atlântico, inserindo a colônia em um amplo campo de expectativas. Em 1813, foi prebendado em razão de enfermidade.

A atuação de Caldas no campo político provincial, quando analisada em conjunto com as ações do padre José Antônio da Cruz Ferreira, leva à hipótese de que ambos estavam alinhados na defesa e difusão da “causa portuguesa”: um nas Cortes lusitanas e o outro nas páginas do jornal *O Conciliador*, a partir de 15 de abril de 1821⁷⁷.

⁷⁶ Gonçalo Pereira Caldas era filho do casal Gonçalo Pereira Lobato e Sousa e Joana Maria de Castro. João Pereira Caldas era seu irmão. Gonçalo casou com Inácia Antônia Micaela e Vasconcelos, pai de Francisca Inácia Pereira Caldas. O brigadeiro Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, seu pai, nasceu em 2 de janeiro de 1688 em Monção, Viana do Castelo – Portugal. Foi governador do Maranhão com posse em 4 de outubro de 1753, “perante o governador-geral Mendonça Furtado, transferiu-se imediatamente para São Luís onde, em presença do Senado da Câmara, recebeu do capitão-mor Severino de Faria, a 29 de novembro seguinte, o exercício de sua função: secretariou-o, a partir de 1755, Bernardino José Pereira de Castro” (Meireles, 2015, p. 201-202).

⁷⁷ Com base nas pesquisas de Roni César Andrade de Araújo (2018), a “causa portuguesa”, reunia aqueles vinculados à defesa dos interesses dos portugueses e de seus direitos, às relações históricas com Portugal e, em determinados momentos, a uma visão distinta sobre a organização política do Brasil.

Em Lisboa, a garantia de “restaurar” e manter unificado o Império Português ultramarino ganhava força entre as medidas adotadas pelos deputados. No Brasil, por sua vez, o desenrolar dos dissensos políticos entre portugueses e “brasileiros” constituía a dinâmica política, marcada pela busca de manutenção da autoridade e das conquistas recentes no interior da sociedade oitocentista de cada província.

Mesmo compartilhando uma formação ideológica comum – sobretudo entre aqueles que concluíram seus estudos –, os distintos membros das elites luso-brasileiras ajustaram suas atuações conforme os interesses voltados à manutenção de posses, propriedades e ocupação de altos cargos públicos no Império.

Na capitania do Maranhão, por exemplo, São Luís e as vilas de Itapecuru e Alcântara registraram o envio de descendentes de famílias proprietárias de terras – especialmente ligadas às fazendas de algodão – para estudar em Lisboa após a conclusão das primeiras letras. Jerônimo de Viveiros destaca que os recursos das elites econômicas de Alcântara favoreceram a formação superior fora da província, estabelecendo “por mais de um quarto de século o intenso intercâmbio intelectual entre Alcântara e Coimbra” (Viveiros, 1999, p. 71)⁷⁸.

O retorno à terra natal, levando em consideração os momentos de tensão e de mudanças na política e na economia, estava diretamente relacionado à organização das elites que mantinham o controle da estrutura de poder na capital e nas principais vilas de produção agrícola.

Distantes da Corte do Rio de Janeiro, os grupos que concentravam o poder político local faziam com que sua circulação permanecesse restrita a figuras que mantinham laços familiares, formações e interesses comuns, pois “as elites do Oitocentos buscaram estratégias que lhes conservassem em um sistema político carente de estabilidade e passível de ruína a qualquer momento” (Costa, 2019, p. 133). De acordo com Yuri Costa, “no Maranhão, a estrutura oligárquica desenvolvida desde o período colonial gravitou igualmente em torno da influência da família, das relações clientelistas e da organização de facções” (Costa, 2019, p. 137).

A dinâmica da política local, expressa pela atuação de grupos de famílias notáveis antes, durante e após a inserção do Maranhão no Império do Brasil, constituiu uma intensa defesa de

⁷⁸ Diz Jerônimo de Viveiros que o primeiro alcantarenses a estudar em Coimbra foi José Constantino Gomes de Castro. A data de nascimento não foi apresentada por Viveiros, mas destaca o período de 1760 a 1770. Em Coimbra, recebeu grau de doutor em Filosofia e Matemática no ano de 1794. Com carreira eclesiástica, José Constantino envolveu-se nos tumultos políticos ocorridos com a transição constitucional. Defensor da Independência, foi preso em 1821 a mando do governador Bernardo da Silveira e enviado para Guimarães. Com a formação da Junta de Governo, nova prisão foi expedida e enviado para Portugal, em razão de ser “infenso à causa portuguesa”. No campo eclesiástico, José Constantino passou pelos postos de “beneficiado da catedral de São Luís, cônego prebendado, arcediogo, comissionário do santo ofício, protonatário apostólico, vigário capitular, governador, provisor e vigário geral” (Viveiros, 1999, p. 111-112).

interesses relacionados às questões de legitimação dos “brasileiros” em oposição aos “portugueses”, à ocupação de cargos públicos por “brasileiros” e à reunião de “cidadãos” na composição dos órgãos da nação, como a Câmara dos Deputados e o Senado do Império do Brasil. Assim, “nessa província, os elementos de coesão das elites se relacionaram também com a formação, a ocupação e a ideologia dos membros das castas” (Costa, 2019, p. 137).

Nesse cenário provincial, e entre os membros oriundos de fora da província, destacavam-se o padre português Tezinho, o bacharel formado em Coimbra Manoel Paixão dos Santos Zacheo⁷⁹, o militar Manoel Teles da Silva Lobo – natural da Bahia, nascido na vila da Cachoeira –, que ocupou o cargo de presidente interino do governo provincial, além de Manoel dos Santos Martins Velasques e Francisco Gonçalves Martins, este último proveniente da vila de Santo Amaro⁸⁰.

Quanto a Teles Lobo, não concluiu a formação acadêmica, de acordo com dados obtidos nos arquivos da Universidade de Coimbra. Ainda assim, ocupou interinamente a presidência do governo do Maranhão após a saída do advogado Miguel Inácio dos Santos Freire e Bruce, em 25 de dezembro de 1825. Lobo foi também eleito deputado geral ao lado de Odorico e Bráulio Muniz.

O alcantarense Antônio Pedro da Costa Ferreira, futuro Barão de Pindaré, foi eleito deputado em 1830, nomeado presidente da província do Maranhão em 1834 e eleito senador do Império brasileiro, tomando posse em 1837. Esteve em Coimbra em 1798, quando ingressou

⁷⁹ Sobre Zacheo, os historiadores Marcelo Cheche Galves e Yuri Costa destacaram que “nasceu na cidade de Guarda, Portugal, em 9 de abril de 1773. Seu pai, José Nunes dos Santos, e o avô paterno, Francisco Nunes, também nasceram no distrito de Guarda. Do lado materno, Maria Bernarda de Siqueira, Antônio Domingues e Maria Jorge, respectivamente, mãe, avô, avó, eram provenientes da região de Lamego, distrito de Viseu. Ainda sobre os seus familiares, é possível afirmar que tinha, pelo menos, dois irmãos: José Antônio Nunes dos Santos e Gertrudes Leonor dos Santos” (Galves; Costa, 2011, p. 26).

⁸⁰ Segundo informações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), data de 1557 o surgimento da atual cidade de Santo Amaro, localizada no Estado brasileiro da Bahia. As informações encontradas no portal eletrônico do IPHAN destacam que “no século XIX, duas vias terrestres que interligavam o Brasil e atravessavam os sertões, pelo Maranhão e Minas Gerais, tinham a vila de Santo Amaro como entroncamento. Isto possibilitou que o local funcionasse como um importante entreposto comercial e principal porto açucareiro do Recôncavo Baiano. Além a importância econômica, oriunda dos engenhos de cana-de-açúcar, a população local e seus governantes participaram ativamente da vida política do Brasil (Revolução dos Alfaiates, Sabinada, Guerra do Paraguai e Independência do Brasil) organizando batalhões, fornecendo soldados e suprimentos. Em 1837, a vila foi elevada à categoria de cidade com o nome Leal Cidade de Santo Amaro”. Cf. (<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1833/>). A Vila de Santo Amaro reserva uma importante indicação do deputado Rodrigues de Carvalho na Assembleia Constituinte de 1823, que nos leva a refletir sobre a construção e ampliação da dinâmica da unidade política e nacional no início do processo de organização do Império do Brasil com a utilização de títulos honoríficos para agregar e fortalecer o projeto de unificação imperial. Em documento manuscrito datado de 6 de agosto de 1823, as propostas foram apresentadas a Assembleia dos Deputados, possuindo a quinta proposta o seguinte teor: “Que as três Villas da Cachoeira, S. Amaro, e S. Francisco gozem de títulos honoríficos, em prêmio de serem as primeiras que se uniram para proclamar na Província a Independência do Império”. A indicação entrou em discussão, conforme destaca os Anais, pelo deputado Andrada Machado e o proponente “da qual nada se entende no tachigrapho Possidonio” (*Anais*, 06/08/1823, p. 28).

nos cursos superiores de Matemática e Filosofia, em 3 de outubro, e em Direito, no dia 30 do mesmo mês. Milson Coutinho destaca que “o jovem bacharel foi nomeado fiscal da Junta da vila de Alcântara (1808) e, depois, superintendente, função que exerceu até o ano de 1821” (Coutinho, 2007, p. 33)⁸¹.

Em 1826, o Barão de Alcântara, João Inácio da Cunha, compôs a primeira bancada do Maranhão no Senado imperial. Ingressou na Universidade de Coimbra em 1801, nos mesmos cursos que seu companheiro de bancada e sucessor parlamentar no Senado.

O primeiro a dividir a bancada com Inácio da Cunha foi o bacharel em Direito por Coimbra, Patrício José de Almeida e Silva⁸². A partir de 1821, durante o governo do marechal Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, Almeida e Silva foi membro da Junta Consultiva de Governo e da Comissão Particular de Administração e Interesse Público. Em 1825, foi eleito para o Conselho de Presidência do Maranhão, obtendo, contudo, apenas quatorze votos para o cargo de deputado, conforme registrado na ata de apuração final das eleições em São Luís.

Diferentemente de Odorico Mendes, que chegou ao Maranhão no final de 1824, Almeida e Silva não alcançou grande projeção pública, ao passo que Odorico atuou com agilidade na imprensa ludovicense, conquistando notoriedade entre os membros votantes. Essa diferença de projeção e capital político entre os agentes permite compreender, em perspectiva mais ampla, a permanência e a reconfiguração das elites no interior dos processos representativos.

No Organograma 2, destacam-se os cidadãos na eleição de 1825 para o Senado imperial senadores. Nota-se a presença de cidadãos eleitos em 1821 para as Cortes que mantiveram

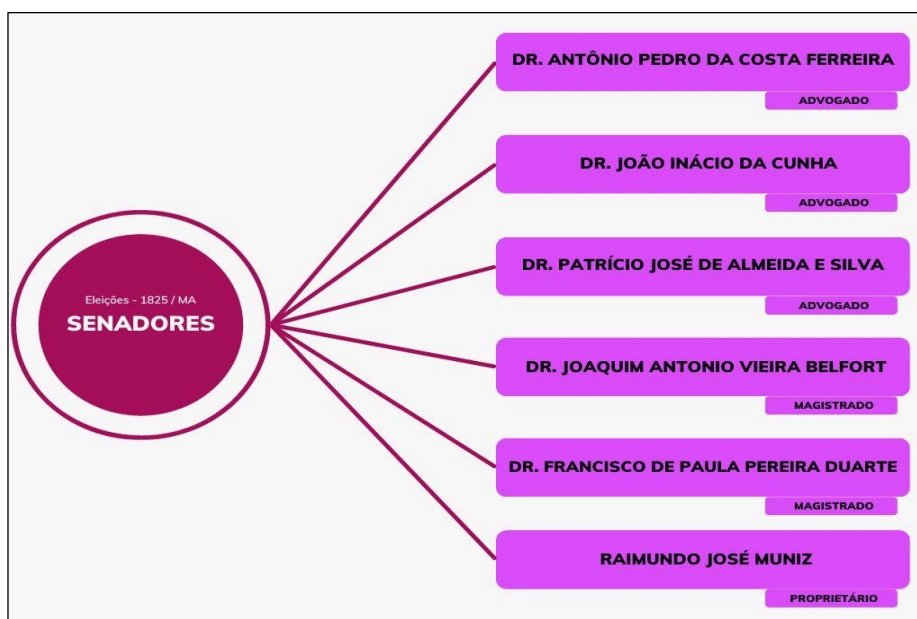
⁸¹ A presente pesquisa não tem o objetivo de analisar a atuação de Antônio Pedro da Costa Ferreira no Senado do Império do Brasil. A análise se debruça na atuação de Costa Ferreira na Câmara dos Deputados e das ações legislativas que desenvolveram a manutenção da província do Maranhão na unidade política e nacional do Império brasileiro. Em *A Presença do Maranhão na Câmara dos Deputados (1826-2006)*, Milson Coutinho destacou de forma simplificada as atividades parlamentares de Costa Ferreira no Senado: “votou contra a vitaliciedade do Senado; a favor da destituição de José Bonifácio; a favor da tutoria de dom Pedro II”. Ferreira foi “eleito para a lista tríplice de senador com 150 votos, com ele concorrendo Fábio Gomes da Silva Belfort (74 votos) e Joaquim Antônio Vieira Belfort (40 Votos)” (Coutinho, 2007, p. 33). Os concorrentes não são estranhos na cena política da província, ambos provinham das “principais famílias” da província e dos laços de parentelas criados para concentrar posses e poderes dos núcleos familiares, concentradas em São Luís e no Vale do Itapecuru. Joaquim Antonio Vieira Belfort provinha de carreira parlamentar quando eleito e atuante na cadeira deputado pelo Maranhão nas Cortes de Lisboa em 1821. Já Fábio Gomes da Silva Belfort esteve na Junta Provisória de governo de 1823 e depois no Conselho de Presidência do Maranhão, tomando assento no ano de 1829.

⁸² Em 23 de janeiro de 1826, o jornal *Diário Fluminense*, número 17, publicou o decreto de nomeação dos primeiros senadores do Império do Brasil escolhidos pelo Imperador após receber as listas com os nomes dos eleitos nas províncias. Os nomes dos senadores pelo Maranhão aparecem em penúltimo, destacando o “Barão d’Alcantara e Patrício José de Almeida e Silva”. A última província da relação é o Pará com igual número de senadores. As províncias de Minas Gerais (10), São Paulo (4), Rio de Janeiro (4), Bahia (6), Pernambuco (6) e Ceará (4) apresentam números mais elevados de senadores do Império do Brasil nomeados.

influência na política local, refletida nos processos eleitorais para compor o Parlamento brasileiro, como é o caso de Joaquim Antônio Vieira Belfort.

Outro ponto relevante é o envolvimento de parentelas na disputa por cargos públicos e na consolidação do reconhecimento do Rio de Janeiro como centro de autoridade, aspecto evidenciado com a eleição de João Inácio da Cunha, tio do deputado Manoel Odorico Mendes, e de Raimundo José Muniz, pai do deputado João Bráulio Muniz.

Organograma 2: Resultado da eleição para Senador no Maranhão em 1825⁸³



Fonte: Milson Coutinho. O Maranhão no Senado: notas biobibliográficas. São Luís, 1986.

Nota-se a presença de advogados e magistrados na composição do Parlamento, constituindo parcela importante nas deliberações de projetos de lei voltados à organização imperial, pois, entre as principais tarefas dos legisladores, estava “construir uma nova ordem jurídica que regulasse a ação do Estado e da administração, suas instituições e agentes administrativos, a relação do governo central com as partes constitutivas do Império brasileiro, as províncias e municípios” (Cabral; Alves, 2015, p. 62).

No cenário provincial, a movimentação que envolveu São Luís e Alcântara com a adesão à Revolução, em 6 de abril de 1821, contou com a presença tanto de Costa Ferreira quanto de Inácio da Cunha.

Odorico Mendes não vivenciou diretamente os efeitos da revolução em São Luís, mas acompanhou a organização lusitana no que se refere às adesões no Norte de Portugal, ao

⁸³ As quantidades de votos de cada deputado e senador serão destacadas no decorrer dos próximos capítulos.

posicionamento da Universidade de Coimbra e de seus membros diante da revolução, à substituição da regência deixada por Dom João VI e à instalação do Soberano Congresso, com a reunião de “cidadãos” além-mar.

Nesse sentido, ao atuar na coordenação da folha política Argos da Lei no mesmo período de realização das eleições para deputados gerais de 1825, evidenciam-se os conhecimentos de Odorico acerca do vocabulário vintista – especialmente ao tratar das extensas explicações sobre a Constituição –, das demandas apresentadas nas Cortes pelos deputados lusitanos e do posicionamento dos representantes luso-brasileiros quanto aos objetivos traçados pelas bancadas portuguesas em relação ao Brasil. Soma-se a isso a reflexão sobre o estabelecimento de um Brasil autônomo e os projetos de nação estruturados pelos grupos políticos concentrados nas elites locais.

A defesa da autonomia do Brasil por Odorico e demais membros políticos provinha, em certa medida, do contato, conhecimento e experiência adquiridos fora do Maranhão. O projeto de unidade política partia do objetivo de integrar o território maranhense ao quadro interno das decisões gerais. Por outro lado, as ações encabeçadas pelos defensores da “causa portuguesa” em São Luís, incluindo setores do clero, alimentavam conciliações baseadas em um projeto unificador da nação portuguesa.

Para aqueles que se encontravam no Brasil no ano de 1822, a defesa de interesses ou a posição “partidária” de cada membro político estava relacionada a duas palavras centrais naquele contexto: união e independência. Ambas estruturaram os discursos das elites acerca dos projetos de nação a serem implantados, pois “travava-se um diálogo constitucional entre as elites brasileira e portuguesa, uma vez que não se colocava em questão a integridade do Reino Unido” (Neves, 2003, p. 199).

Esse diálogo declinou quando as ações das Cortes portuguesas passaram a recolocar o Brasil em uma condição de nova submissão, e os consensos estabelecidos na linguagem política constitucional já não sustentavam as bases para a construção de um Império luso-brasileiro⁸⁴.

Portanto, alguns dos membros que outrora estiveram na Universidade de Coimbra e, posteriormente, no Soberano Congresso português (1821–1822), empenharam-se em projetar a ideia de “união” no Brasil, articulando grupos políticos pertencentes às elites regionais e aos

⁸⁴ Ao estudar a cultura política da Independência, Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves destacou que “a concepção de um Império luso-brasileiro não era fruto do movimento constitucional de 1820. Desde o final do século XVIII, d. Rodrigo de Souza Coutinho fora seu defensor, ao conceber, sob a ótica da Ilustração, a criação de um Império do qual Portugal seria a cabeça comercial e o Brasil, o corpo produtivo. Substituiu a dicotomia metrópole-colônia, de cunho mercantilista, pela de capital-províncias, estimulando os territórios ultramarinos com uma política de fomento, a fim de reduzir os agravos da população e deter ou retardar a difusão de ideias de revolução e de independência” (Neves, 2003, p. 200).

grandes proprietários, ao mesmo tempo em que construíam caminhos que levariam ao separatismo em relação a Portugal.

No Maranhão, entretanto, essa configuração não se aplicou em larga escala, uma vez que os parlamentares permaneceram nas Cortes até o encerramento dos trabalhos legislativos, defendendo os interesses dos grupos lusitanos e a fidelidade constitucional entre a província e Lisboa.

Diante desse quadro, a análise da formação intelectual e das trajetórias desses agentes torna-se fundamental para a compreensão das bases sociais e políticas de suas posições, especialmente no que se refere à circulação de saberes jurídicos e à constituição de uma elite letrada atuante na província.

Com base nas edições do jornal *O Espelho*, de 5 de abril e 10 de outubro de 1822 (números 40 e 97), observam-se, nas Tabelas 4 e 5, os estudantes do Maranhão e da Bahia que concluíram e obtiveram grau de formação superior – principalmente em Direito (Leis e Cânones) – até o ano de 1822, e que estavam envolvidos na política provincial.

Tabela 4: “Hão de formar-se neste ano de 1822”⁸⁵

PROVÍNCIA	AREA DE FORMAÇÃO	NOME	TOTAL
Bahia	Direito	Nicolao da Silva Lisboa	7
		Clemente Alvares de Oliveira Mendes	
		Joaquim Marcelino de Brito	
		Manoel dos Santos Martins Velasques	
		Antonio Calmont Dupin e Almeida	
		José Nunes Barboza Madureira	
		Manoel José Teixeira de Sá	
	Medicina	Joaquim José Frederico Gomes	2
		Antonio Policarpo Cabral	
Rio de Janeiro	Direito	Bartolhomeu José Vahia	1
Maranhão	Direito	José Vicente Freire Bruce	4
		Joaquim Marianno Ferreira	
		Leocadio Ferreira de Gouveia Pimentel	
		Antônio Marcelino da Costa Pinheiro	
Matto Grosso	Direito	Prudêncio Geraldês Tavares Cabral	1

Fonte: Jornal *O Espelho*, nº 40, 05/04/1822, p. 4 – Rio de Janeiro⁸⁶

⁸⁵ Optamos em manter o título inserido pelo redator do jornal *O Espelho* de 5 de abril de 1822, número 40, p. 4.

⁸⁶ A quarta coluna da tabela 3, intitulada “Total”, não está inserida nos dados destacados no jornal *O Espelho*. A coluna foi criada para melhor visualizar a quantidade total de estudantes formados por cada província.

Tabela 5: “Brasileiros formados em leis de 1821 para 1822, habilitados para os lugares de letras”⁸⁷

PROVÍNCIA	FORMAÇÃO	NOME	FILIAÇÃO
Rio de Janeiro	Leis	Bartholomeu José Vahia	Francisco dos Santos Xavier
		Manoel Luciano de Magalhães Abreu e Figueredo	João Figueredo
Bahia	Leis	Joaquim Marcellino de Brito	Manoel Joaquim de Brito
		Manoel dos Santos Martins Vellasques	Manoel dos Santos Martins
		Nicolao da Silva Lisboa	José da Silva Lisboa
		Antônio Calmont du Pin e Almeida	José Gabriel Calmont ⁸⁸
		Clemente Alvares de Oliveira Mendes e Almeida	Luiz Manoel de Oliveira ⁸⁹
		José Nunes Barboza Madureira Cabral	Luiz Barboza Madureira ⁹⁰
Maranhão	Leis	Francisco Correia Leal	João Francisco Leal
		José Vicente Ferreira de Bruce	Manoel Ignacio dos Santos
		Leocadio Ferreira de Gouveia Pimentel Beleza	Antônio Ferreira de Gouveia
		Joaquim Vieira da Silva	Luiz Antônio Vieira da Silva
Pará	Leis	José da Fonseca Cardozo	Anastacio José Cardozo
Matto Grosso	Leis	Prudêncio Giraldes Teixeira Cabral	José Giraldes

Fonte: Jornal *O Espelho*, nº 97, 22/10/1822, p. 3 – Rio de Janeiro

Espelho (1821–1823), folha política orientada por ideias liberais e dedicada à defesa da liberdade e da Constituição, circulou nas vésperas e após a Independência⁹¹. Integrou o conjunto de impressos do Rio de Janeiro que buscava, em outros periódicos, notícias “nacionais” – a partir de informações provenientes das demais províncias – e estrangeiras – obtidas por jornais que chegavam nas bagagens de viajantes, do Diário do Governo e das Cortes portuguesas – acerca da movimentação política e dos quadros da economia luso-brasileira, incluindo a circulação de gêneros e o fluxo de embarcações nos portos.

Seu redator, o coronel Manoel Ferreira de Araújo Guimarães, ex-redator da Gazeta do Rio de Janeiro, difundia a cultura política vintista nas páginas de *O Espelho*, narrando com detalhes a ruptura do equilíbrio político nas Cortes entre deputados portugueses e luso-brasileiros.

⁸⁷ Mantivemos o mesmo título inserido no jornal *O Espelho* de 5 de abril de 1822, número 40, p. 5.

⁸⁸ O jornal *O Espelho* contém layout com duas colunas verticais, apresentando complementos nas informações inseridas. Sobre João Gabriel Calmont acrescenta que era “da Vila de Santo Amaro”.

⁸⁹ Complemento inerido pelos redatores: “Dito”.

⁹⁰ Complemento inerido pelos redatores: “Sergipe d’ElRei”.

⁹¹ Primeiro número data de 1 de outubro de 1821.

Dentre as distintas concepções políticas no processo de Independência, o jornal “publicaria os artigos mais insultuosos daquele período e no qual D. Pedro escreveria” (Lustosa, 2000, p. 149), ampliando significativamente o debate público.

As publicações de listas nominais, com as respectivas áreas de formação, indicam a composição de um conjunto de indivíduos pertencentes às elites regionais, descentralizados do eixo Centro-Sul, que viriam a ocupar e atuar nas instituições instaladas no Brasil com a presença da Corte e, posteriormente, com a estruturação do Império.

Valendo-se da experiência adquirida ao longo de nove anos na Gazeta do Rio de Janeiro, a linguagem política utilizada por Araújo Guimarães contribuiu para a criação de expectativas quanto aos rumos a serem traçados pelas elites para o Brasil, fomentando, pela via pública, um amplo debate sobre a Independência.

Nesse sentido, “ambiente de formação da opinião pública e de alargamento da participação política, os impressos eram instrumentos estratégicos e fundamentais para a conformação desses novos meios de participação” (Vieira, 2019, p. 192). A formação da elite intelectual do Brasil na década de 1820 foi, assim, peça fundamental na composição do quadro de representantes das Cortes e das Assembleias Legislativas no país.

Ao estudar os estudantes que rumaram para a formação em Coimbra, Fernando Fonseca destaca que as transformações ocorridas na colônia, com a chegada da Família Real e a elevação do Brasil à condição de Reino Unido, favoreceram o crescimento do número de estudantes brasileiros na universidade portuguesa, sobretudo nos cursos de Direito, Matemática e Medicina (Fonseca, 1999, p. 534)⁹².

Nota-se que a publicação de *O Espelho*, em abril de 1822, destaca a maior quantidade de estudantes em formação oriundos das províncias da Bahia e do Maranhão, denominando-os “brasileiros”. Tal uso evidencia a alteração de sentido de palavras e expressões após o fechamento das Cortes e o fortalecimento da ideia de separação entre os reinos no Brasil.

As relações de estudantes publicadas no jornal *O Espelho* permitem compreender não apenas os indivíduos em formação intelectual nos contextos da Revolução do Porto e das tensões entre portugueses e luso-brasileiros nas Cortes de Lisboa, mas também acompanhar a

⁹² A fundação dos cursos jurídicos de Olinda, Recife e São Paulo, fruto dos debates legislativos da Câmara dos Deputados da primeira legislatura, altera a configuração da presença de estudantes brasileiros em Coimbra. Jerônimo de Viveiros acrescenta que “quando se funda o curso jurídico no Brasil, Coimbra é substituída por Olinda. Nesta educação, erro grave cometiam as famílias alcantarenses. Preparavam os filhos para as carreiras que eles não seguiam. Formados em Filosofia, Matemática, Direito e Medicina, vinham ser fazendeiros em Alcântara” (Viveiros, 1999, p. 72). A instalação de estabelecimentos públicos de ensino no Maranhão foi debate nas Cortes portuguesas reunidas em 1822 com a presença dos deputados José João Beckman e Caldas e Joaquim Antônio Vieira Belfort (Bezerra, 2017, p. 55-56).

trajetória daqueles provenientes de famílias influentes na política ou na economia provincial. Esses sujeitos protagonizaram o cenário político nas eleições de 1823, para a Assembleia Constituinte, e de 1825, para a composição das casas legislativas – Câmara dos Deputados e Senado. Em âmbito provincial, a administração de fazendas e a ocupação de cargos públicos integraram igualmente a atuação desses personagens.

Tomando como base os dados da pesquisa desenvolvida entre 2018 e 2020 (Bezerra, 2020), especificamente sobre o Maranhão na segunda metade do século XVIII, destacam-se como alguns dos primeiros estudantes que realizaram a travessia atlântica em direção à Universidade de Coimbra: o poeta José Pereira da Silva (1778), Antônio Gomes Pires (1782), Gaspar Pereira de Castro (1783), José Nunes Soeiro (1787) e José Joaquim Vieira Belfort (1787)⁹³.

Com os investimentos em gêneros agrícolas na capitania, especialmente a partir da instalação da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão – à qual, conforme destacou Mário Meireles, se deve “o primeiro surto de progresso na região” (Meireles, 2015, p. 255) –, o enriquecimento de famílias e o fortalecimento das parentelas intensificaram o acúmulo de riquezas, criando condições para o envio de seus descendentes aos estudos de formação intelectual em Coimbra.

A partir de três núcleos familiares – os Belfort, os Gomes de Castro e os Burgos –, destacaram-se, entre 1791 e os primeiros anos do século XIX, os seguintes indivíduos: Lourenço Belfort (1792); Joaquim Antônio Belfort (1794); Joaquim Gomes da Silva Belfort (1794); Antônio Gomes da Silva Belfort (1795); Sebastião Gomes da Silva Belfort (1798); José Constantino Gomes de Castro (1794); Miguel de Sousa Borges Leal (1796); e José Felix Pereira de Burgos (1801).

Formados nesse ambiente de acumulação econômica e investimento em capital educacional, esses indivíduos não apenas consolidaram suas posições sociais, como também se inseriram ativamente nas dinâmicas político-institucionais do período. Ao retornarem ao Brasil – seja para diferentes capitanias, seja especificamente para o Maranhão –, no contexto da presença da Corte e da difusão do constitucionalismo vintista, tais figuras trilharam carreiras no serviço público e, em alguns casos, na vida religiosa. Protagonizaram, ainda, os embates

⁹³ Mário Meireles destacou que no governo de Fernando Antônio de Noronha (1792-1796) foram enviados para a Universidade de Coimbra Raimundo Pedro da Silva e Cunha, Antônio Xavier de Lima, José Alves de Carvalho e Francisco Diogo Veles, os quais “deveriam ser aproveitados na Academia de Marinha e na Universidade de Coimbra para estudo das profissões de hidráulico, topógrafo, médico, cirurgião e contador” (Meireles, 2015, p. 258). Nota-se que esse primeiro grupo de estudantes que nasceram em São Luís e nas vilas da capitania, não foram participativos nos processos de eleição para as Cortes Portuguesas e para a Assembleia Geral Legislativa de 1826. Inclusive, a ata de apuração final dos votos para deputados de 1825 não consta os nomes dos estudantes.

entre “portugueses” e “brasileiros” no contexto da Independência, participaram do processo de “adesão” provincial às diretrizes do Rio de Janeiro e contribuíram para a integração efetiva do Maranhão ao Império, por meio da representação política no Parlamento imperial.

Inácio da Cunha, por exemplo, após concluir sua formação em Coimbra, regressou ao Brasil e estabeleceu-se no Rio de Janeiro, junto à Corte de Dom João VI, onde “a 14 de dezembro de 1814 foi ele confirmado em um lugar ordinário de desembargador da Casa da Suplicação, em que foi empossado a 11 de janeiro do ano seguinte” (Leal, 1987, p. 59).

Um quarto personagem a integrar esse quadro, nascido na capitania de Pernambuco e doutor em Ciências Sociais e Jurídicas desde 18 de julho de 1821, ingressou na Câmara dos Deputados compondo a bancada do Maranhão, em decorrência da migração do deputado Bráulio Muniz para a Regência Provisória do Império brasileiro. Trata-se do desembargador Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda, magistrado e deputado suplente da segunda legislatura maranhense, nomeado desembargador da Relação do Maranhão em janeiro de 1826.

A Relação do Maranhão, criada por resolução régia de 23 de agosto de 1811, reuniu figuras internas e externas à província na carreira da magistratura, muitas delas oriundas dos cursos de Leis da Universidade de Coimbra, que passaram também a ocupar cargos de representação política, como deputados e senadores. Tal instituição, ao que tudo indica, contribuiu para a formação de redes de sociabilidade e de relações familiares entre seus membros e dependentes.

César Augusto Marques, ao analisar a trajetória de criação, instalação e composição do tribunal, destacou que “esse Tribunal faz honra à magistratura, porque é composto em geral por desembargadores pobres, carregados quase todos de grande família; porém, não consta um só ato de prevaricação, embora muitos padeçam necessidades” (Marques, 2008, p. 873)⁹⁴.

No interior da dinâmica política provincial, observa-se que, da dupla formada por Odorico Mendes e Bráulio Muniz, apenas este último vivenciou diretamente a movimentação “política e constitucional” promovida pelo governador Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca em São Luís, no período de 1819 a 1822. Odorico Mendes, por sua vez, permaneceu em Coimbra, chegando à capital maranhense apenas no final de 1824.

Já em São Luís, passou a difundir, nas páginas do *Argos da Lei*, os sentidos de liberdade, Constituição e fortalecimento de um Brasil politicamente autônomo, afirmando tratar-se de um

⁹⁴ Para a relação completa dos desembargadores da Relação do Maranhão, conferir César Augusto Marques, *Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão*, edições 1970 (p. 611-613) e 2008 (p. 873-874).

periódico “publicado por um filho desta província, escrito com pena imparcial” (Argos da Lei, nº 1, 07/01/1825, p. 4)⁹⁵.

Entre os nomes que se destacam no cenário político da província, conforme indicam as Tabelas 3 e 4, encontram-se Manoel dos Santos Martins Velasques e Leocádio Ferreira de Gouveia Pimentel. Ambos, envolvidos na experiência constitucional ampliada pela Revolução do Porto, participaram das disputas eleitorais de 1825 para a Câmara dos Deputados, embora não tenham obtido êxito na conquista de uma das quatro cadeiras disponíveis.

Nascido na Bahia, Velasques, filho de Manoel dos Santos Martins, bacharel por Coimbra em 1822 – período marcado pela intensa movimentação política nas Cortes e pela desagregação do Império português –, iniciou sua atuação no Maranhão como juiz de direito da comarca de Caxias, nomeado por decreto de 8 de janeiro de 1823. Posteriormente, em 1825, foi designado para a comarca de Sobral, na província do Ceará, função da qual foi afastado três anos depois.

Em seguida, retornou ao Maranhão, onde assumiu o cargo de desembargador da Relação, tomando posse em 22 de abril de 1828. Nesse contexto, inseriu-se no cenário político provincial e logrou êxito ao ser eleito deputado para a bancada maranhense no quadriênio de 1830 a 1833. Encerrada sua atuação parlamentar, retornou à Bahia, onde foi eleito senador do Império em 1835, em substituição a Luís Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonça⁹⁶.

Na historiografia maranhense, Mário Meireles, em *História do Maranhão* (2015), ressalta a articulação entre Bráulio Muniz e outros estudantes no apoio à “causa brasileira”⁹⁷. Nesse grupo, destacam-se Leocádio Ferreira de Gouveia Pimentel Beleza, que atuou ao lado de Muniz na luta pela independência do Maranhão; José Vicente Freire e Bruce, filho do advogado Miguel Inácio dos Santos Freire e Bruce e participante da administração no pós-adesão de 28 de julho de 1823; e Francisco Correia Leal, também engajado na defesa da “causa brasileira”. Esses indivíduos compõem um conjunto de “cidadãos” com formação intelectual comum (Bezerra, 2020).

Os requerimentos de Leocádio e Francisco para o deslocamento de Portugal ao Maranhão datam de 8 de agosto de 1822, momento em que as Cortes de Lisboa deliberavam

⁹⁵ João Bráulio Muniz, ocupando o cargo de Juiz de Fora da Câmara, obteve matrícula pelo Tribunal da Relação e atuava no exercício da advocacia. Não exerceu o cargo de desembargador como Joaquim Antônio Vieira Belfort, Francisco Gonçalves Martins, Manoel dos Santos Martins Velasques, Leocádio Ferreira de Gouvêa Pimentel Beleza, seus companheiros de bancada parlamentar – apenas Belfort nas Cortes portuguesas (1821-1822).

⁹⁶ Na obra *Parlamentares do Império*, produzida por Octaciano Nogueira e João Sereno Firmo, edição do Senado Federal de 1973, o nome de Velasques consta entre os 27 senadores da Bahia (Nogueira; Firmo, 1973, p. 460-461).

⁹⁷ Na perspectiva de Araújo (2018), a “causa brasileira” associava-se à defesa da nova ordem imperial, da construção da cidadania brasileira e da afirmação de direitos e espaços de poder para os identificados como brasileiros.

sobre a Constituição portuguesa, em meio a dissensos quanto ao juramento dos deputados lusitanos e luso-brasileiros⁹⁸. Ao tratar da advocacia no Maranhão, Milson Coutinho enfatiza a presença ativa desses bacharéis na política vintista de São Luís, caracterizada pelas “altas temperaturas políticas das lutas pela Independência do Brasil” (Coutinho, 2007, p. 187–188).

Ao chegarem a São Luís, na primeira metade de 1823, esses atores rapidamente se inseriram na cena política local. Leocádio foi descrito como “uma das vozes mais eficientes naquele começo de guerra civil, após a ascensão do vereador Miguel Inácio dos Santos Freire e Bruce à presidência interina” (Coutinho, 2007, p. 187–188).

Já Francisco Correia Leal, filho do ouvidor-geral do Maranhão, integrou a “elite de jovens independentistas nas lutas insanas entre partidários de D. João VI e D. Pedro I”⁹⁹. Além deles, compunham esse grupo Joaquim Vieira da Silva, Joaquim Mariano Ferreira e o próprio José Vicente Freire e Bruce. Segundo Coutinho, “os quatro doutores de Coimbra voltaram à pátria no mesmo navio, em outubro de 1822” (Coutinho, 2007, p. 188–196), consolidando uma unidade de atuação profissional e política na província.

No plano provincial, a instalação do governo independente e da primeira câmara da capital, eleita em 13 de agosto de 1823, contou com a participação de Francisco Correia Leal como vereador. Para a mesma câmara, foram eleitos o capitão-mor Rodrigo Luís Salgado de Sá Moscoso, o capitão Manuel Bernardes Lamagnere, José Tavares da Silva, o Dr. Joaquim Vieira da Silva e Sousa, Antônio José Guilhon e o tenente-coronel Raimundo Ferreira de Assunção Parga, tendo como procurador Manuel Raimundo Correia de Faria.

Alguns desses personagens, formados em Coimbra, pleitearam assentos na Câmara dos Deputados nas eleições de 1825. Francisco Leal obteve apenas dois votos, seguido do juiz de fora Dr. Joaquim Silva e Sousa, com quatro votos. Leocádio Pimentel alcançou trinta votos, posicionando-se em sexto lugar na apuração final, enquanto Antônio Pedro da Costa Ferreira somou trinta e dois votos.

As variações nos resultados eleitorais podem ser explicadas pelas localidades de atuação dos candidatos e pelas redes de sociabilidade e parentesco que estruturavam o poder político e

⁹⁸ Respectivamente, os passaportes compõem o acervo documental de Arquivo Histórico Ultramarino (AHU): AHU_ACL_CU_009, Cx. 170\Doc. 12373, AHU_ACL_CU_009, Cx. 170\Doc. 12374.

⁹⁹ O Dr. João Francisco Leal desembarcou em São Luís no ano de 1789 com nomeação para o cargo de Ouvidor Geral passada pela rainha d. Maria I. Natural do Rio de Janeiro, casou aos 36 anos de idade com d. Rita Joaquina Vieira Belfort. A trajetória de Francisco Leal no período de 1823 a 1825 – tempo do lento reconhecimento por São Luís do Rio de Janeiro como centro de autoridade política do Império do Brasil – foi pautada somente no exercício da advocacia, isso refletiu na baixa quantidade de votos obtidos na primeira eleição para deputado geral. Ainda em 1825, interrompeu a advocacia para “assumir cargo de juiz de direito de Caxias, onde permaneceu de 1825 a 1831” (Coutinho, 2007, p. 197). Na política, sua atuação consta no Conselho Geral da província no quadriênio 1830-1833.

econômico na província. O colégio eleitoral da capital exercia centralidade nesse processo, reunindo um maior número de cidadãos aptos ao voto, conforme definido pela Constituição de 1824, e concentrando relações mais densas de parentesco e interesses políticos.

Outro fator relevante diz respeito aos processos, denúncias e acusações que recaíam sobre diversos candidatos, incluindo casos de expulsão e prisão por não juramento à Constituição. Ainda assim, mesmo defendendo posições políticas distintas, a presença de “portugueses” e “brasileiros” nas eleições revela diferentes formas de conceber o constitucionalismo no Brasil¹⁰⁰, a partir da ressignificação do passado lusitano, da cultura política absolutista e das expectativas associadas aos princípios de “liberdade”, “liberdade de pensamento e escrita” e “cidadania”.

Desse modo, a realização dos pleitos provinciais, conforme as normas constitucionais, representou os primeiros passos na identificação de grupos politicamente opostos quanto aos rumos das províncias e do Estado brasileiro independente. Nas eleições de 1829, para a segunda legislatura da Assembleia Geral do Império, o desempenho parlamentar – especialmente nas atuações de João Bráulio Muniz e Manoel Odorico Mendes –, aliado à articulação com grupos políticos locais, contribuiu para consolidar a presença do Maranhão nas decisões do Parlamento e da Regência.

Os dados eleitorais dos diferentes colégios da província, especialmente de Alcântara e Itapecuru – importantes centros eleitorais após São Luís –, evidenciam oscilações entre candidatos já eleitos e novos atores que se destacaram nas demandas políticas em favor dos interesses do Império no período de 1826 a 1829.

Para a definição dos contornos institucionais do Estado brasileiro e da participação do Maranhão nas decisões imperiais, é necessário considerar os impactos da Revolução do Porto sobre a cultura política do Antigo Regime. Em São Luís, conforme destacaram os redatores do *Conciliador*, padre Tezinho e Costa Soares, os acontecimentos de 6 de abril de 1821, sob o governo de Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca – descrito como homem de “tino

¹⁰⁰ Um dos debates atuais da historiografia brasileira é referente ao ser português e brasileiro no pós-Independência. Entendidas como duas categorias do processo de transição constitucional no Brasil, não correspondiam apenas a critérios de nascimento ou a origem geográfica dos habitantes, mas constituíam identidades políticas em construção, profundamente marcadas pelos conflitos entre as elites e grupos políticos após o 7 de setembro de 1822. A grosso modo, eram identificados como “portugueses” aqueles que estavam associados à antiga ordem política e econômica: comerciantes ligados às praças de Lisboa e Porto, militares fiéis ao rei de Portugal e funcionários vinculados à administração colonial. Já os “brasileiros” correspondiam, sobretudo, aos grupos que aderiram ao projeto independente – elites locais, proprietários rurais e setores políticos interessados na reorganização do poder provincial. Nas análises de Marcelo Cheche Galves e Roni César Andrade de Araújo (2022), trata-se de uma questão fluída e dos projetos políticos e interesses econômicos. Dessa forma, ser “português” ou “brasileiro” constituía ocupar uma posição nas tensões políticas do período, inclusive nas eleições para deputados e senadores imperiais.

administrativo e espírito superior” (Meireles, 2015, p. 241) –, despertaram um “entusiasmo de fidelidade e patriotismo, que em todos os factos, e épocas caracterizou os Portugueses de ambos os Mundos” (Conciliador, 15/04/1821, p. 1).

Por fim, o Maranhão, analisado a partir do intercâmbio entre seus habitantes e a metrópole, da adesão às Cortes portuguesas e, posteriormente, à Assembleia Geral Legislativa, revela um conjunto expressivo de atores que, mesmo formados em Coimbra, mantinham vínculos com a emergente burguesia comercial e com as transformações políticas do mundo atlântico. As adesões de governadores e elites às “novidades do tempo”, impulsionadas pelo liberalismo constitucional, delinearam uma pedagogia política que se difundiu na província.

Assim, a pedagogia constitucional no Maranhão constitui um ponto de partida para a análise de trajetórias coletivas no complexo quadro da cultura política oitocentista, permitindo compreender como as conexões entre Maranhão, Lisboa e Rio de Janeiro articularam diferentes projetos políticos: aqueles ligados à tradição portuguesa, os voltados às demandas brasileiras e, por fim, os que se dedicaram à organização do Estado nacional, representados pelos deputados e senadores do Império.

CAPÍTULO 2

DEPUTADOS DO MARANHÃO ENTRE SÃO LUÍS E AS CORTES PORTUGUESAS: PRIMEIRA EXPERIÊNCIA PARLAMENTAR

[...] e dando ao mesmo tempo a importância devida à vastidão e localidade dos meus domínios da América, cópia e variedade dos preciosos elementos de riqueza, que eles em si contêm: e outrossim reconhecendo quanto seja vantajosa aos meus fiéis vassallos em geral uma perfeita união e identidade entre os meus reinos de Portugal e dos Algarves, e os meus domínios do Brasil, erigindo estes àquela graduação e categoria política, que pelos sobreditos predicados lhes deve competir, e na qual os ditos meus domínios já foram considerados pelos plenipotenciários das potências, que formaram o Congresso de Viena [...].¹⁰¹

O status do Brasil, a partir de 1815, era outro: gozava da condição de Reino Unido, com a presença plena da realeza, em busca de “uma perfeita união e identidade”. Nesse contexto, a narrativa de unidade entre os lusitanos e os luso-brasileiros entrava na pauta da Corte com o objetivo de expressar a legitimidade do poder do Império em meio à possível desagregação.

Nesse sentido, a estadia do monarca, quando somada à elevação a Reino Unido, conforme destacou Artur César Ferreira Reis, favoreceu o “intercâmbio mundial, intercâmbio de toda espécie; o Brasil perdera, efetivamente, a situação de espaço colonial” (Reis, 1940, p. 13).

Com a presença da Corte no Brasil, o comércio, a política, o desenvolvimento urbano e a proliferação de impressos constituem aspectos visíveis que garantiram ao território um novo ambiente de debates políticos, com base no vocabulário liberal, que gradualmente entrava na composição social do período vintista.

No âmbito provincial, mais especificamente no Maranhão, um padre de São Luís, o português José Antônio da Cruz Ferreira Tezinho, expressava, nas reuniões com o comerciante português Antônio Meireles, que “com Portugal ficaremos, se o resto da colônia ousar um dia separar-se de nossa metrópole” (Abranches, 1970, p. 9)¹⁰². Desse modo, inseria, nas páginas publicadas do Conciliador, uma pedagogia liberal com intensa ênfase no sistema constitucional, defensora da movimentação política ocorrida na cidade do Porto e em Lisboa.

¹⁰¹ Carta de Lei de 16 de dezembro de 1815, publicada na *Coleção de Leis do Império do Brasil - 1815*, página 62, vol. 1, 1890.

¹⁰² Padre Tezinho, “chefe exaltado do partido português” na capital da província, como bem destacou Dunshee de Abranches, nasceu em Portugal e foi responsável pela redação de notáveis jornais no Maranhão: o *Conciliador* e a *Palmatória* (Abranches, 1970, p. 183).

Por conseguinte, natural de Portugal, a conciliação tecida por Tezinho não se fixava somente na política, uma vez que sua batina comungava de interesses conciliatórios com mais dois personagens centrais: o bispo dom Joaquim de Nazaré – presidente da Junta de Governo – e o cônego Beckman e Caldas – futuro deputado às Cortes.

Por fim, a fidelidade dos portugueses residentes na província do Maranhão refletiu-se, entre várias formas, na eleição e permanência de deputados nas Cortes em 1821 e 1822. Em continuidade a esse processo, no ano seguinte, 1823, o processo eleitoral da bancada do Maranhão e a eleição de Tezinho e Manuel da Paixão dos Santos Zaqueu registram as influências entre o Maranhão e Lisboa, diante do cenário de transição para a cultura política constitucional.

As expectativas criadas com o regresso do monarca a Lisboa geraram, no pensamento de Oliveira Lima, uma forte desilusão e abalaram a credibilidade da causa portuguesa deste lado do Atlântico: “tanto tivera de alegre a chegada, como teve de soturna a partida de Dom João VI” (Lima, 1996, p. 691)¹⁰³. Além disso, a movimentação na política local apresentava “novos” sujeitos, revestidos da linguagem liberal ou que buscavam compreender as práticas liberais conforme suas realidades.

Tal cenário foi resultado da emergência da figura central do deputado, eleito para as Cortes com o objetivo de representar politicamente os desejos e anseios de determinados grupos. Esses elementos remetem à recomposição de um poder novamente centralizado em Lisboa, causando, no Rio de Janeiro, um “esvaziamento” após o regresso da Família Real e a instalação das Cortes, com a presença dos deputados gerais.

A organização e a administração de um vasto império português foram experimentadas no Rio de Janeiro, que se tornou o centro da autoridade política tanto de Lisboa quanto das antigas capitanias, posteriormente transformadas em províncias do Brasil. Enquanto sede do

¹⁰³ Sobre a chegada da Família Real portuguesa no Brasil em 1808, Patrick Wilcken descreveu no texto intitulado “Um novo mundo”, a situação urbana e social do Rio de Janeiro. A Corte “foi instalada no palácio do vice-rei, convertido às pressas e localizado na praça principal da cidade. Nos poucos meses disponíveis para os preparativos, o prédio, de dimensões um tanto reduzidas, fora ampliado mediante a anexação de um convento carmelita e uma prisão vizinhos, para isso se improvisando passarelas cobertas”. Antes da chegada do monarca, “[...] em toda a cidade, trabalhadores limpavam igrejas, poliam altares e varriam ruas e praças. Também se iniciaram os preparativos para a música, a dança, os fogos de artifício e as procissões que figurariam nas cerimônias de boas-vindas. Enquanto os dignatários cidade batalhavam com suas roupas de estilo europeu, quase todos os demais prefeririam roupas mais soltas. As mulheres circulavam convertidos sem manga e com capas e mantilhas que cobriam tudo, deixando os cabelos soltos, com pouca afetação. Os escravos não usavam praticamente nada, andando descalços e com o tronco nu, embora os que carregavam as liteiras dos ricos se adornassem com perucas e casacos bordados” (Wilcken, 2005, p. 103-105). A cidade do Rio de Janeiro, como sede administrativa do Império necessitava de articulação arquitetônicas e projeção para novas construções. Nesse sentido, projetar “uma imagem inequivocamente poderosa e virtuosa da autoridade e do governo reais” (Schultz, 2008, p. 157).

governo português, o crescimento comercial do Brasil, entre 1815 e 1822, possibilitou a entrada de estrangeiros, que traziam consigo notícias dos efeitos do liberalismo na Europa.

Tratava-se de alemães, espanhóis, franceses, ingleses, italianos, suíços, norte-americanos, suecos, holandeses, austríacos, dinamarqueses e escoceses. A principal justificativa para essa movimentação foi a abertura do comércio brasileiro às nações, pois “muitos estavam em trânsito, alguns entre portos estrangeiros, mas a grande maioria ficou no Rio de Janeiro” (Oliveira, 2005, p. 125)¹⁰⁴.

Transformações sociais, políticas e culturais afetaram, em diferentes níveis, os habitantes de norte a sul do Brasil elevado à condição de Reino Unido, inclusive em São Luís, capital da província do Maranhão, historicamente fiel às ordens da metrópole portuguesa.

Nesse contexto, a Revolução do Porto, dissociada da caracterização como elemento antecedente e/ou acelerador da Independência do Brasil no eixo Centro-Sul, foi fruto das insatisfações burguesas dos habitantes portugueses e constitui ponto central para compreendermos dois elementos da sociedade oitocentista nos trópicos, a saber: a circulação do vocabulário liberal e constitucional entre as margens do Atlântico; e o retorno do poder central a Lisboa, com a garantia de deveres estabelecidos a partir de leis aprovadas com a instalação do Parlamento.

Além disso, outros aspectos, diretamente ligados aos anteriormente elencados, contribuíram para a maior visibilidade da província nas redes de sociabilidade entre elites e grupos políticos, a saber: a proliferação e disseminação de impressos com conteúdo marcadamente liberal, sobretudo na ênfase do catecismo constitucional; o protagonismo dos homens-bons e “cidadãos” na formação de grupos políticos locais e nos processos eleitorais para compor a representação política nas Cortes lisboetas; bem como os primeiros traços de cidadania constitucional, acompanhados do debate sobre a liberdade garantida pela Constituição portuguesa de 1822.

Somam-se a esses elementos os temas, as defesas e as deliberações, durante os trabalhos legislativos, acerca dos interesses particulares dos grupos provinciais; a composição, no Parlamento, de uma força conservadora voltada à manutenção da unidade política portuguesa nos dois hemisférios; e as defesas de causas nos espaços provinciais, direcionadas a

¹⁰⁴ José C. Oliveira destaca em pesquisa que os estrangeiros que chegaram ao Brasil de 1808 a 1822 “procediam da China, de Java, do Cabo Verde, das Canárias, de Moçambique e Luanda, Malta, Grécia, Rússia, Martinica e de todas as partes da América espanhola. Entre eles figuravam 23 médicos e cirurgiões, 17 pintores, 15 professores, 14 músicos, 13 bailarinos, 10 atores, 4 farmacêuticos, 21 alfaiates, 17 sapateiros, 17 cozinheiros, 10 padeiros, 9 jardineiros, 9 modistas e um número análogo de artesãos” (Oliveira, 2005, p. 125).

“portugueses” e “brasileiros”, nos rumos da construção de um Brasil independente e enquanto corpo político autônomo.

Nessa perspectiva, a unidade nacional constituiu ponto central de debate entre as elites administrativas, que buscavam a centralização das transformações do período, configurando um quadro de expectativas quanto às relações do Brasil com Portugal e à manutenção de vínculos com a metrópole, abalados pela ausência do monarca e pelo estabelecimento do Brasil como Reino Unido.

Diante disso, três pontos são fundamentais para analisar a questão da unidade nacional no contexto que se estende da eclosão da Revolução do Porto ao processo inicial de organização do Império brasileiro. O primeiro diz respeito às ações experimentadas e vivenciadas pelos personagens envolvidos em regimentos militares, reuniões, articulações políticas, tumultos e nos desdobramentos da crise política e econômica em Portugal, bem como à geração de expectativas no Brasil com a criação de aspectos de autonomia.

O segundo refere-se ao papel desempenhado pelos portugueses residentes no Brasil ao apoiar ou repudiar tais eventos liberais, assim como ao impacto dos benefícios percebidos deste lado do Atlântico na experimentação constitucional; o terceiro reside nos sentidos das independências brasileiras, expressos nos campos político e econômico das elites regionais entre os anos de 1821 e 1823.

Por fim, no presente capítulo, analisa-se a política exercida pelos lusitanos no interior da revolução, com vistas ao restabelecimento da “unidade nacional” do Império Português. Para tanto, recorreremos aos trabalhos das Cortes portuguesas, a partir da presença e atuação dos deputados eleitos no Maranhão – Joaquim Antônio Vieira Belfort e José João Beckman e Caldas –, assim como ao periódico *O Conciliador* (1821–1823), com a finalidade de observar o grau de fidelidade exercido pela província, ou por seus defensores da “causa portuguesa”, assim como as relações econômicas tecidas por proprietários, fazendeiros e negociantes.

2.1 A pedagogia constitucional: tiroteio verbal nas folhas de São Luís

Viva o Rei e a Constituição, foi o brado unanime dos *Portugueses da Europa*; e este brado, seguido no *Pará*, na *Bahia*, e em *Pernambuco*, foi também gloriosamente alteado no *Maranhão* no dia 6 de abril, e todos os seus clamaram: Viva a *Constituição* (*Conciliador*, nº 1, 15/04/1821, p. 5).

A produção de impressos no Brasil oitocentista foi responsável pela abertura de debates políticos, culturais e econômicos para além dos centros administrativos de governo.

Informações de viajantes e aquelas veiculadas em outros impressos eram compiladas e iam às ruas; embora lidas por um público reduzido, ampliavam-se pela via oral, formando a opinião dos mais diversos grupos sociais. Desse modo, o bico de pena que registrava as expressões do vocabulário vintista e, posteriormente, as tipografias concentravam-se em grupos específicos da sociedade luso-brasileira.

Nesse sentido, cada redator, manuscrito, impresso e tipografia – considerando-se as finalidades para as quais cada elemento foi concebido – contribuiu para a construção de uma movimentação política pautada no constitucionalismo liberal vintista, em consonância com a vivência dos atores políticos envolvidos.

Ademais, Marcelo Cheche Galves (2015), ao estudar a imprensa e a Independência no Maranhão entre os anos de 1821 e 1826, enfatizou a pedagogia constitucional construída pelos redatores do periódico *O Conciliador* e suas relações com o governo e com a figura de Pinto da Fonseca, diante do quadro constitucional e político que se delineava em Lisboa, de sua disseminação na província e das relações econômicas que integravam o Maranhão a Portugal. De acordo com o autor, “nos moldes da imprensa forjada no vintismo, o significado da ‘boa ordem’ ganhou os primeiros contornos com a pedagogia constitucional, ensaiada nos primeiros números” (Galves, 2015, p. 139).

A partir dessa perspectiva, uma vez estruturada na política e na imprensa local, sediada na capital, a pedagogia constitucional também foi responsável pela construção de um exercício parlamentar inicial, protagonizado pelos deputados eleitos em 1821.

Por meio de folhetos, pasquins, livros e jornais, o constitucionalismo liberal português atravessou o Atlântico, agitando e dividindo opiniões quanto aos rumos do Reino. Com páginas carregadas de teor político – especificamente, tratando-se aqui do jornal *O Conciliador* –, os princípios da nova ordem política e as “novidades do tempo” percorriam os mais variados espaços e pontos de encontro entre cidadãos conservadores e liberais.

A proliferação dos periódicos pelas vilas e cidades deixou rastros dos modos de comunicação possíveis e entre eles se destacam a partilha da leitura, a utilização dos modos orais para acessar as informações impressas, mas, sobretudo, o desejo de tomar conhecimento do que estava escrito naqueles papéis que invadiam as cidades. Os jornais traziam textos que permitiam àqueles que participavam (ainda que fossem apenas por ouvir dizer) daquilo que lá estava escrito de se inserirem num mundo em que novos modos de comunicação ganhavam a cada dia maior proeminência. O mundo da impressão invadia cidades, vilas, lugares distantes da Corte. E pelos periódicos tomava-se conhecimento do que acontecia, não apenas nas províncias, mas em terras distantes. Tomar conhecimento do que estava escrito naqueles impressos era participar desse mundo. Ser redator de um deles era muito mais: era se sentir porta-voz do mundo (Barbosa, 2013, p. 96-97).

Nesse universo do impresso e da imprensa, o folheto *Advertências...*, do coronel Izidoro Pereira Rodrigues, constitui um instrumento verbal da política vintista no Maranhão, colocando em destaque a liberdade de expressão e o funcionamento do Congresso parlamentar e deliberativo a serviço dos diversos problemas da “nação portuguesa” em estado de reestruturação.

Quando publicado, o folheto, assim como outros impressos, tornava públicos os debates políticos, criando espaços para a formação da opinião pública. Dessa forma, os “segredos” das Cortes – aqui entendidos como os debates mais inflamados do Congresso – tornaram-se circulantes por meio das reproduções das sessões, muitas vezes acrescidas de comentários dos próprios redatores, que explicitavam a defesa de determinadas causas ou divergiam de outras figuras políticas diretamente envolvidas no campo da imprensa política local e regional.

Nesse contexto, ao analisar a movimentação política no Brasil nos primeiros anos do vintismo, é possível destacar a formação de espaços públicos de debate político, constituídos, em um primeiro momento, pelo uso da oralidade – em maior escala, em razão da baixa instrução das camadas populares daquele período – e, em seguida, pela produção e circulação de impressos, como pasquins, folhetos e jornais periódicos.

Conforme observa Roger Chartier, “a imprensa se tornou o pilar privilegiado de uma sociabilidade política, colocando em debate os acontecimentos recentes, as reformas do Estado ou os conceitos fundamentais da filosofia política” (Chartier, 2009, p. 98). Assim, a oralidade desempenhou papel fundamental na difusão das notícias e dos atos dos representantes políticos no Parlamento, que eram reproduzidos e ampliados entre as edições dos impressos no Brasil.

No caso do Maranhão, por sua vez, o surgimento de uma folha política manuscrita em 1821 – *O Conciliador* – expressava, dentro do quadro de modernidade do período, um elemento que nortearia a unidade da capital com Lisboa. Seu conteúdo favorável a Portugal e às Cortes portuguesas, redigido por um padre português e por um secretário do governo do marechal Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, indicava como parte do clero maranhense e da administração pública da província alinhava seus projetos aos comandos emitidos em Portugal.

Ademais, destacava-se que a utilidade dos jornais correspondia a “servirem de mediadores entre os Governos e os Povos, maxime nas extraordinárias crises, que sempre originarão as alterações no systema político de hum Estado” (*Conciliador*, nº 1, 15/04/1821, p. 1)¹⁰⁵.

¹⁰⁵ *O Conciliador do Maranhão (1821–1823)*, posteriormente denominado *O Conciliador* a partir da edição nº 77, aparece na historiografia maranhense como o principal veículo — ou instrumento — de disseminação da filosofia liberal nos primeiros anos da década de 1820. A circulação da folha política ampliou os debates na província,

No que se refere aos redatores, Dunshee de Abranches evidenciou a proximidade de ambos nos acontecimentos posteriores à adesão à Revolução do Porto, em 6 de abril de 1821, especialmente durante sua atuação na produção e publicação das edições do *Conciliador*.

Inseparável de Costa Soares, que exercia o cargo de oficial maior da Secretaria do governo e era um dos mais terríveis inimigos e perseguidores dos naturais do país, aos quais só tratava de cabras e melados, o fogueiro clérigo, que redigia o *Conciliador*, primeiro periódico impresso na província e temido pela linguagem desabusada e agressiva, estava em um de seus dias famosos de cólera e de mordacidades (Abranches, 1970, p. 7).

Abranches destaca a utilização, por Soares e Tezinho, de “linguagem desabusada e agressiva”, criando, nos textos que compõem as edições, uma oposição política, pois, “fiel ao governo, permanecera como partidário pé-de-boi da continuação do Maranhão sob o domínio de Portugal” (Lopes, 1959, p. 31)¹⁰⁶.

Nesse contexto, o jornal *O Conciliador do Maranhão* foi um dos principais elementos de difusão do vocabulário vintista em São Luís, sobretudo no biênio de 1821 e 1822, quando seus redatores, defensores da causa portuguesa, publicaram as sessões das Cortes e os debates legislativos entre deputados portugueses e luso-brasileiros.

Entre 1821 e 1823, seus redatores, entre eles um “fogueiro padre”, verbalizaram e protagonizaram os princípios liberais no Maranhão a partir de sua produção e impressão em São Luís, pois “era um órgão oficial que apresentava, além da matéria atinente aos atos da administração pública, notícias resumidas e alguma transcrição útil ou variedade” (Lopes, 1959, p. 29).

Tal folha política, que se iniciou de forma manuscrita e posteriormente passou a ser impressa, expressou os “novos tempos” constitucionais por meio de uma linguagem própria dos revolucionários portuenses, construindo uma linguagem política comum no interior dos grupos que buscavam conservar as estruturas políticas e comerciais com Lisboa. Seus redatores, padre Tezinho e Costa Soares, saíram em defesa da “causa portuguesa”, situando a província entre

sobretudo entre os assinantes residentes em São Luís e em importantes vilas. Ao publicar informações internas, tanto do Brasil quanto da movimentação política do Maranhão, nota-se a preocupação dos redatores em coletar, interpretar e divulgar notícias estrangeiras, incluindo as sessões das Cortes portuguesas e as deliberações do Parlamento português.

¹⁰⁶ Para alimentar as edições do *Conciliador*, com o objetivo de construir a defesa da causa portuguesa na província, os redatores recorriam a outros periódicos e folhetos, buscando acompanhar os trabalhos legislativos das Cortes por meio da reprodução de sessões, além de reunir informações estrangeiras e de outras províncias. Dunshee de Abranches destacou que se tratava de “um verdadeiro corpo de espiões, que o mantinham sempre ao corrente dos feitos mais importantes do dia, bem como dos enredos, mexericos e intrigas mais baixos e soezes da cidade” (Abranches, 1970, p. 7).

aquelas do Norte do Brasil que estavam em desacordo com o projeto político desenvolvido pelas elites do Rio de Janeiro e regiões vizinhas.

Não por acaso, a eleição de Tezinho – proprietário de uma botica em São Luís, ambiente propício aos debates políticos da época, inclusive com a venda de jornais – para a segunda legislatura das Cortes, juntamente com o comando da Junta de Governo depositado no bispo Frei Joaquim de Nossa Senhora de Nazaré, em 1822, expressou o entrelaçamento de poderes e personagens¹⁰⁷.

Ademais, em 1820, no contexto efervescente da Revolução do Porto e após jurar as bases da futura Constituição portuguesa, frei Joaquim de Nazaré assinou documento que expressava declarada oposição aos projetos independentistas liderados pelas elites luso-brasileiras do Centro-Sul, apresentando o envio de deputados às Cortes como solução.

Com um total de duzentas e doze edições, O Conciliador foi o principal instrumento que tornou públicos os debates das Cortes para um público leitor restrito na província, articulando-se com diversos folhetos e pasquins que circulavam no período, os quais traziam notícias da movimentação política externa ao Maranhão.

Desse modo, o Conciliador constituiu um elemento de expectativa para o público leitor – especialmente os letrados e aqueles envolvidos na política e na economia. Ao buscar conciliar a política portuguesa entre São Luís e Lisboa, sobretudo no plano da cultura política, seus redatores empenharam-se em demonstrar, por meio da imprensa, a narrativa dos acontecimentos portugueses que, após a Revolução do Porto, se renovavam em bases liberais.

Nas edições, estão presentes os nomes de personagens que, em 1825, foram eleitos deputados e outros se tornaram senadores do Império do Brasil, identificados em conteúdos que tratam da intensa legitimação da fidelidade da província a Portugal¹⁰⁸. Em geral, a folha política do Maranhão foi fruto significativo da adesão aos ideais lusitanos do Porto, expressa pelos redatores nas proclamações e na adesão do corpo militar.

¹⁰⁷ A trajetória de atuação religiosa de Frei Joaquim de Nossa Senhora de Nazaré chama atenção por sua fidelidade a Dom João VI. Foi “nomeado em 17 de dezembro de 1811 pelo regente Bispo de Moçambique e em 1816 foi sagrado Bispo de Leontopolis *In partibus infidelius*. Transferido em 1817 para a diocese do Maranhão”. De fato, Frei Nazaré acompanhou a movimentação política em São Luís, integrando o grupo fiel ao monarca. Conforme o *Dicionário do Vintismo e do Cartismo* (2002), nascido em 12 de maio de 1776 no Sítio da Nazaré, era filho de Joaquim de Oliveira e Maria Joaquina de Abreu. Estudou Letras nas quais se habilitou para entrar em 13 de maio de 1793 na Ordem de São Francisco, na província de Santa Maria no Real Convento de Mafra. Até setembro de 1811, Nazaré ocupou o cargo de substituto de Teologia, em razão de seus estudos com muito bom aproveitamento em Filosofia, Teologia, Moral, Dogmática e História (Castro, 2002, p. 301).

¹⁰⁸ A presença dos cidadãos nos conteúdos publicados pelo Conciliador, que anos mais tarde foram eleitos para o Parlamento brasileiro, possibilita identificar os grupos aos quais pertenciam antes da “adesão” do Maranhão à Independência do Brasil, a ocupação de cargos públicos e a atuação dentro da província antes e durante as eleições de 1825 para as cadeiras parlamentares da Assembleia Geral Legislativa.

As sessões das Cortes portuguesas, criteriosamente selecionadas para compor algumas edições, davam sustentação aos interesses “portugueses” da capital e alinhavam os membros da política local aos debates legislativos do Parlamento português, em consonância com a representatividade dos deputados eleitos em 1821.

Outro personagem que ocupou lugar na política liberal no período eleitoral das Cortes foi o português Raimundo de Brito Magalhães e Cunha, também eleito deputado, mas posteriormente substituído por Beckman e Caldas por razões de saúde, conforme apontam os registros médicos encaminhados ao Soberano Congresso.

Sua atuação no cargo de Juiz de Fora reservou alguns atritos entre os membros da elite lusitana em São Luís. Já em 8 de janeiro de 1802, um requerimento solicitando passaporte tramitava nos despachos do príncipe regente, com autorização para seu deslocamento ao Maranhão¹⁰⁹.

Nas páginas do Conciliador (1821–1823), carregadas de conteúdo constitucional, Tezinho e Costa Soares buscaram, no catecismo liberal vintista, explicar o vocabulário da filosofia liberal, especialmente no que se refere à Constituição – produto máximo das Cortes portuguesas –, ao Governo Provisório – juntas responsáveis pela administração das províncias do Reino – e ao processo eleitoral para as Cortes, identificando a movimentação política com a eleição de Joaquim Belfort, Raimundo Cunha e Beckman e Caldas, concentrada no esforço de manter a unidade e a integração do Maranhão com Portugal.

No que concerne à eleição dos deputados na província e, posteriormente, aos trabalhos legislativos em Lisboa, as publicações dos redatores – como sessões, decretos e trechos da atuação parlamentar – indicam o quanto a representação política e as decisões do Soberano Congresso interferiam na manutenção do governo e das figuras políticas que articulavam um constitucionalismo voltado à preservação dos vínculos com a metrópole, resultando em contínuas disputas.

Entre as edições do jornal, os traços das trajetórias das figuras eleitas para os cargos de deputado-geral nas Cortes Portuguesas, na Assembleia Constituinte de 1823 e na Assembleia Geral Legislativa de 1826 demonstram em que posição “partidária” ou de “causa política” se encontravam, considerando os efeitos da Independência do Brasil, o avanço das tropas independentistas até a capital e a adesão ao Império em 28 de julho de 1823¹¹⁰.

¹⁰⁹ Requerimento disponível no Arquivo Histórico Ultramarino: AHU-ACL-CU-009 Caixa: 120 Doc.: 09165. Retornaremos a atuação de Magalhães e Cunha no tópico 2.4 do corrente capítulo, ao analisar o perfil dos deputados eleitos no Maranhão em 1821 para as Cortes de Lisboa.

¹¹⁰ Cabe destacar que os nomes dos cidadãos eleitos em 1825 para o senado imperial também aparecem nas edições do Conciliador, pois ambos retornaram da Universidade de Coimbra antes da eclosão da Revolução do Porto.

Constituição, Soberano Congresso, liberdade, liberdade de expressão, imprensa, eleição, voto, cidadão, deputado, nação e pátria são algumas das palavras e expressões que identificam o vintismo em São Luís. Nesse sentido, Tezinho e Costa Soares implantaram no *Conciliador* uma pedagogia constitucional, voltada a esclarecer ao público o sentido que tais termos assumiam naquele contexto.

Ambos partiam do enfraquecimento da antiga cultura política absolutista e da implantação de elementos de modernidade. Com isso, alinhavam a linguagem política expressa no periódico à revolução portuense e, posteriormente, às Cortes Portuguesas¹¹¹.

Entre proclamações dirigidas aos habitantes do Maranhão, autos da Câmara, representações de oficiais militares e cartas de cidadãos residentes em São Luís, os redatores do *Conciliador* construíram suas primeiras edições com a finalidade de destacar a adesão do governo à Revolução do Porto, evidenciando o sossego público, seguido da adesão dos soldados dos corpos de linha e regimentos militares, em consonância com o ritmo das adesões ocorridas, a partir de fins de agosto de 1820, na cidade do Porto e em regiões próximas.

Chegou pois a Cidade de S. Luiz do Maranhão a ver-se Constitucional, sem que para alcançar este bem fosse necessário, que Cidadão algum se arriscasse, ou compromettesse sua pessoa. Era publica, geral, e completa a satisfação; todos huns aos outros se abrasavam cordialmente, e se davão reciprocos parabéns; e sem o menor temor gozavão a face da grande obra como tranquilos observadores de hum festival espectáculo. Tanto pode a indole pacifica de hum Povo benemerito, e a comprovada eficacia do Governo, a quem havia confiaddo o seu destino! (*Conciliador*, nº 2, 19/04/1821, p. 6).

O próprio Pinto da Fonseca utilizou proclamações no periódico como meio de legitimar sua fidelidade ao monarca, ao mesmo tempo em que atendia às novidades modernas expressas pela Revolução do Porto e pelas Cortes. Isso se explica pelo fato de que o corpo militar da província reconhecia no marechal, desde a adesão em 6 de abril, os anseios liberais, a partir das “virtudes, a integridade, e justiça indefectível do fiel, brioso, e leal General que nos governa” (*Conciliador*, nº 2, 19/04/1821, p. 11).

Nesse contexto, houve, de fato, uma fusão política entre o comando administrativo e a corporação militar em São Luís, de modo a garantir avanços quanto às adesões ao governo liberal de Lisboa. No mesmo número do *Conciliador*, após o relato do major da Cavalaria

¹¹¹ De fato, a pedagogia constitucional contida nas edições do *Conciliador* é ponto fundamental para analisar a cultura política vintista no Maranhão, especialmente em São Luís. Não ocupando ponto central da presente pesquisa e análise, nos preocupamos em frisar pontos que visam destacar a presença da imprensa, a atuação dos redatores quanto a defesa da “causa portuguesa” e menções aos personagens eleitos deputados ou senadores de 1821 a 1825.

Rodrigo Pinto Pizarro em apoio a Fonseca, os redatores publicaram uma proclamação do governador, na qual enfatizava a adesão dos Corpos de Linha, afirmando que “o sossego público he imperturbável. Filhos do Maranhão, as vossas Famílias, e as vossas Fortunas estão em segurança, por que o Governo está em vigor” (Conciliador, nº 2, 19/04/1821, p. 11).

Desse modo, definida, publicada e amplamente circulante nas edições do periódico, a linguagem pedagógica e constitucional levava aos leitores – e também aos ouvintes – uma política integradora entre Portugal e o Maranhão, uma vez que era redigida por figuras defensoras da “causa portuguesa”. De fato, ampliar essa linguagem correspondia à criação de narrativas e ressignificações acerca das experiências portuguesas no Maranhão.

Nesse sentido, a Constituição foi o primeiro elemento de modernidade a ser explanado pelos redatores, sendo utilizada como instrumento de unificação com a metrópole. Presente nas edições como artefato de unidade, era concebida como “hum manancial de venturas para toda a Nação” (Conciliador, nº 1, 15/04/1821, p. 7).

Além disso, outro ponto relevante diz respeito à formação de cidadãos instruídos quanto às novas regras e princípios, especialmente no que concerne ao conhecimento das formas de governo, às limitações dos poderes do monarca e ao estabelecimento das liberdades expressas em Portugal e disseminadas no Brasil. Em geral, verifica-se que o Conciliador constituiu um instrumento derivado de outros veículos que tinham como finalidade a ampliação dos termos, expressões e formas de compreender as experiências constitucionais, como é o caso do Manual Político do Cidadão Constitucional, impresso em Lisboa, em 1820¹¹².

Seu conteúdo, de cunho liberal, apresentava questões e respostas sobre as leis que regiam a sociedade, os entendimentos acerca da liberdade e da representação política, bem como o posicionamento de cada cidadão em defesa da pátria e da Constituição, redigidos em uma composição textual mais direta e acessível¹¹³.

¹¹² Impresso disponível na Biblioteca Nacional Digital de Portugal. Manual Político do Cidadão Constitucional. - Lisboa: na Nova Impr. da Viuva Neves e Filhos, 1820. - 32 p. 16 cm. Disponível em <https://purl.pt/38138/1/html/index.html#/1>.

¹¹³ Algumas questões – e, ainda mais, as respostas – chamam atenção no Manual Político, no que se refere à instrução do “povo” quanto à Constituição e aos seus princípios liberais daquele período. Ao questionar o modo de consolidar uma Constituição liberal, de forma a mantê-la afastada do enfraquecimento, a resposta apresentada remete à “propagação das luzes, e principalmente à instrução popular”, enfatizando que a “nação” – naquele contexto, centralizada na ideia de nação portuguesa de ambos os hemisférios – detinha o dever de instruir os “cidadãos” para evitar “abusos”, possivelmente por parte dos governos e da Corte: “Porque, quanto mais iluminados forem os cidadãos, melhor conhecerão os seus verdadeiros interesses e, portanto, mais cuidadosamente evitarão e impedirão os abusos; mais facilmente os perceberão logo que principiarem a introduzir-se e melhor, por consequência, poderão extirpá-los à nascença”. Ao apresentar o entendimento sobre a instrução popular, o Manual especifica que “a instrução das classes inferiores da nação, e em particular daqueles a quem o seu estado de fortuna não permite alcançar esse bem por suas próprias diligências, deve, portanto, ser recebida da nação” (Manual Político, 1820, p. 24).

Naquela conjuntura, conforme destacou Maria Lucia Bastos Neves, “a Constituição tornava-se a lei fundamental de um povo, significando a garantia de direitos e deveres estabelecidos por um novo pacto social, elaborado entre o rei e o indivíduo, símbolo da política moderna” (Neves, 2022, np).

A organização do Manual, estruturada em perguntas e respostas, em formato de diálogo entre cidadãos, tinha como objetivo explicar, aos diversos públicos oitocentistas, as bases dos governos constitucionais, tanto em Lisboa – sede da autoridade política da nação portuguesa – quanto nas províncias do Reino, a partir da adesão dos governos à Revolução do Porto.

Perg. Quem sois vós?

Resp. Hum Portuguez.

P. Que entendeis por essa resposta?

R. Que o reino de Portugal he a minha Pátria, e que por tanto entro no número de indivíduos que compõe o Povo Portuguez, gozo dos seus direitos, e privilégios, e vivo sujeito às suas Leis, e Constituição.

P. Que cousa he Constituição?

R. Dá-se o nome de Constituição às Leis fundamentaes pelas quaes hum Povo estabeleceo o modo porque quer ser governado, e determina os limites do poder que confere às Autoridades a que se sujeita.

P. A quem pertence o poder de mudar a Constituição de hum estado?

R. Ao Povo unicamente por si ou pelos seus representantes, a quem confiara esta faculdade. (*Manual Político*, 1820, p. 3-4).

Provavelmente, o contato de Costa Soares e do padre Tezinho com variados e distintos instrumentos que continham conteúdo semelhante favoreceu a criação da pedagogia constitucional no Conciliador, pois “era ainda comum os autores recorrerem aos diálogos e aos manuais com o objetivo de melhor explicitar aos cidadãos o conceito de Constituição” (Neves, 2022, np).

Os aspectos elencados até o momento indicam que o padre Tezinho e Costa Soares, com ligação direta com o governador, foram “construtores de um constitucionalismo de ocasião” (Galves, 2015, p. 101), ao implantarem, nas edições do Conciliador, uma centralidade política voltada a Lisboa durante os trabalhos parlamentares dos deputados.

Nesse contexto, não se podem desconsiderar os atos de Pinto da Fonseca no governo, bem como os reconhecimentos do clima de sucessivas adesões à administração e da tranquilidade que aparentava existir na província, sobretudo entre os membros que integravam a aliança Maranhão–Portugal. Afinal, manter São Luís aliada a Lisboa correspondia a interesses econômicos – com forte concentração na região da cidade do Porto – que definiam determinado grau de fidelidade.

Ademais, a instalação do governo provisório, ainda sob o comando de Pinto da Fonseca, não deixou de circular nas páginas do periódico, uma vez que o marechal e governador continuou a exercer a direção da administração provincial em tempos de transição constitucional. Nesse sentido, o ato e o exercício de jurar a Constituição, ainda em elaboração e proposta pelo governo liberal regente em Lisboa, constituíam um diferencial em relação aos governos anteriores, como apontava a “voz d’hum Portuguez amigo da Pátria, do Rey e da Verdade”.

Logo, o Governo Provisório não he hum Governo Senatorio ou Popular, e por tanto continua a ter o mesmo caracter daqueles Departamentos da Monarchia Portugueza; só com a diferença, que estes prestavão unicamente fidelidade ao Rei, e as Leis estabelecidas; e aqueles devem também jurar adherencia e adesão aos princípios liberaes que a Nação adopta para concluir a grande Obra da sua Constituição (*Conciliador*, nº 1, 15/04/1821, p. 7).

A permanência de Pinto da Fonseca no governo, a efetivação do decreto das Cortes de 29 de setembro de 1821, que previa a formação de juntas provisórias de governo, e a presidência da primeira junta, comandada por um bispo – dom Frei Joaquim de Nossa Senhora de Nazaré –, não causaram efeitopositor aos comandos de Lisboa.

Ao contrário, houve fortalecimento da representação política referente à bancada parlamentar, composta por membros de diferentes setores, como a Igreja, a magistratura e a economia. Além do bispo, foi eleito como secretário o brigadeiro Sebastião Gomes da Silva Belfort, figura destacada nas eleições de 1821 para as Cortes portuguesas, tendo recebido votação significativa em dois escrutínios, ao lado de Joaquim Antônio Vieira Belfort, seu primo.

Compondo essa política integradora entre São Luís e Lisboa, participaram como membros da Junta o chefe de esquadra Felipe de Barros e Vasconcelos, o desembargador João Francisco Leal, o tesoureiro Thomas Tavares da Silva, o coronel de milícias Antônio Rodrigues dos Santos e o tenente de milícias Caetano José de Sousa.

A composição desse grupo, considerando o contexto de formação e deflagração da Revolução do Porto, demonstra como os setores militar, eclesiástico e da magistratura estavam presentes nas decisões a serem tomadas no quadro constitucional daquele momento. Para Condurú Pachêco, “a inteligência, a hierarquia e a veneração do Bispo Diocesano deram-lhe preponderância entre os seus pares e tornaram melindrosa a sua atuação como Pastor do Rebanho” (Pachêco, 1969, pp. 122)¹¹⁴.

¹¹⁴ O autor ainda destacou informações sobre a chegada de Frei Joaquim de Nazaré em São Luís: “a 13 de maio transferido e a 23 de agosto de 1819 confirmado por Pio VII na Sede Episcopal do Maranhão, aqui chegou a 3 de maio e se empossou a 11 de maio de 1820” (Pachêco, 1969, p. 122).

Nesse sentido, o resultado da ligação entre Pinto da Fonseca e a Junta Consultiva (ou de Conselho) – anterior à Junta Provisória de Governo e nomeada em 1821 para servir de conselho do referido governador – foi levado às páginas do Conciliador, com o objetivo de construir um clima de unidade política, de constante adesão ao sistema constitucional e de difundir uma pedagogia política na qual a tranquilidade pública parecia prevalecer em São Luís, sobretudo com a nomeação de Frei Joaquim para o cargo de presidente.

Foram membros dessa Junta o desembargador Lourenço de Arouchela Vieira de Almeida Malheiros, o marechal Agostinho Antônio de Faria, o coronel de milícias Antônio Rodrigues dos Santos, o desembargador Joaquim Antônio Vieira Belfort, o tenente-coronel Manuel de Sousa Pinto Magalhães, o major José Demétrio de Abreu, o capitão Manuel José Ribeiro da Cunha, o bacharel Patrício José de Almeida e Silva e, por fim, Antônio José Saturnino das Mercês. Dentre esses, Vieira Belfort foi eleito deputado às Cortes em 6 de agosto de 1821, e Patrício José de Almeida e Silva tornou-se senador do Império do Brasil em 1825.

Por fim, constam, na segunda edição do periódico, as medidas adotadas que foram apresentadas pelo próprio Pinto da Fonseca, as quais “se resolveu por unanimidade de votos”.

[...] Primeiro Artigo: Que se jura-se obediência e fidelidade ao Muito Alto e Poderosos Senhor D. João Sexto Nosso Augusto Soberano, às Cortes Extraordinárias, e Constituintes estabelecidas na Capital de Lisboa; ficando mantida a Nossa Sancta Religião Catholica Romana; e a Augusta Dynastia da caza de Bragança. 2º Que o Governo desta província continua-se a ser dirigido pelo atual III.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Governador e capitão general; por ter dado diversas provas do muito que se interessa nas felicidades destes Povos, governando-os com justiça e suavidade, manifestando em tudo ideas liberaes; e que isto se observe athé que as Cortes determinem a nova forma de Governo, que deverá ficar existindo. 3º Que no cazo de morte, ou ausência do mesmo III.^{mo} e ex.^{mo} Senhor Governador e Capitão General, se convocará a Câmara, Clero, Nobreza, e Povo, e da mesma forma que agora, para elegerem interinamente a forma do Governo, que mais lhes convier: e que o memo Sr. General, durante o seu Governo, fica authorizado para por em pratica as medidas extraordinárias, que forem conducentes a manter a nova Ordem Política estabelecida, a defesa, tranquilidade, e socego dos Povoas desta Provincia. 4º *Que se proceda com a possível brevidade a Eleição dos deputados Representantes desta Provincia, para se reunirem às Cortes de Lisboa; regulando-se a mesma eleição pelo methodo, que se seguiu ultimamente em Portugal, em tudo quanto for applicável.* 5º Que todos os atos de Administração pública continuarão sempre a exercitar-se em Nome de ElRey o Sr. D. João VI, mantendo-se obdiencia, e respeito às Authoridades constituídas, e às Leis existentes para não perturbar-se de fora alguma, a publica tranquilidade. 6º Que se extrahirão copias do presente Auto de Vereação, e que com ellas se dê parte das sobreditas deliberações a ElRey N. Sr., às Cortes, e às diferentes Câmaras desta Capitania (*Conciliador*, 19/04/1821, p. 4-5, grifo nosso).

A medida de número quatro, que compreendia a realização das eleições de paróquia, comarca e província, esteve presente nas edições do periódico, uma vez que tais pleitos projetaram a escolha de figuras situadas tanto na defesa dos interesses dos grupos econômicos

quanto na atuação nos projetos políticos da administração, então comandada por um general militar e por um bispo. Este último, defensor do imediato envio de deputados às Cortes e contrário às ideias independentistas de Dom Pedro I, retornou a Portugal em 1824, chegando a Lisboa em 17 de janeiro.

Segundo Pachêco, ao ser sagrado bispo titular de Leontópolis, em 13 de dezembro de 1816, quando esteve presente na cidade imperial do Rio de Janeiro, teve como paraninfo o próprio monarca, o que constituiu, para frei Nazaré, “prova de apreço, pela qual conservou eterna e afetuosa gratidão” (Pachêco, 1969, p. 122)¹¹⁵.

Nesse contexto, a Junta Provisória, instalada em 16 de fevereiro de 1822, decorrente do decreto das Cortes de 29 de setembro de 1821, destacou-se como uma reunião de cidadãos e homens políticos influentes, ocupando lugar central na tomada de decisões locais. Sua finalidade, entre outras, era congregar aqueles que depositavam nos trabalhos das Cortes expectativas de investimentos positivos na economia provincial, pois “dominava ainda o espírito português, garantido pelas forças administrativa e militar e do comércio” (Pachêco, 1969, p. 122).

O bispo português, nascido em solo lusitano – “em Nazareth, termo da Vila de Pederneiras, comarca de Leiria, em Portugal” (Pachêco, 1969, p. 122) –, ao defender as Cortes portuguesas e o monarca, operacionalizava os comandos de Lisboa, identificando a cidade de São Luís como ponto de ligação entre os portugueses nos dois lados do Atlântico e a religião católica como reduto de um constitucionalismo integrador entre os reinos.

Por sua vez, quando registradas nas edições do *Conciliador*, as eleições para deputados e juízes apareciam por meio de ordens e instruções oriundas diretamente dos decretos das Cortes ou de informações publicadas em outros periódicos, que chegavam nas bagagens de viajantes e de cidadãos residentes em São Luís.

Em 10 de maio de 1821, correspondente ao oitavo número do *Conciliador*, os redatores informavam aos leitores e assinantes o envio das instruções para as eleições de paróquia e comarca na vila de Caxias, compreendendo o segundo distrito eleitoral da província. A pedagogia constitucional de Tezinho e Costa Soares, ao inserir no *Conciliador* decretos e

¹¹⁵ Deixando o Maranhão, os dados da trajetória do Frei Nazaré no *Dicionário do Vintismo e do Cartismo* (2002) apontam que fora nomeado por Dom João VI em 6 de fevereiro para o Bispado de Coimbra em substituição do Frei Francisco de São Luís, residindo em terras lisboetas até o ano de 1834. Frei Francisco de São Luís, figura religiosa e política que ocupava cargo na Universidade de Coimbra no momento da eclosão da Revolução do Porto. Da relação política do padre Tezinho, Costa Soares e o Frei Joaquim, Dunshee de Abranches algumas considerações, frisando que após a sua saída do Maranhão continuava “mesmo de longe a mexer a política da sua antiga diocese, honrava essa roda de *maranhotos*, como se tratavam uns aos outros, nas suas frequentes visitas à Lisboa” (Abranches, 1970, p. 85, grifos do autor).

instruções das Cortes, possibilitou o debate das eleições para além de São Luís, uma vez que alguns dos assinantes da folha residiam em Alcântara, Itapecuru e Caxias¹¹⁶. Assim, “compradores avulsos e assinantes transformaram o Conciliador num jornal de grande circulação para os padrões da época” (Galves, 2015, p. 190).

Além disso, a brevidade das eleições, conforme destacada pelo governador Bernardo da Silveira e seu Conselho, na pessoa do bispo, nas medidas mencionadas, constituiu mais uma estratégia de manutenção do alinhamento político dos grupos locais com Lisboa, utilizando a presença dos deputados nas Cortes como suporte para o avanço do constitucionalismo proposto pela metrópole.

Menções às eleições dos membros da administração local também foram objeto de preocupação de outros cidadãos. É o caso do português Silvestre José de Seixos, que, em carta enviada aos redatores do Conciliador, enfatizava o “cuidado muito patriótico” de outros súditos de Portugal, da Bahia e do Rio de Janeiro na publicação de instruções ao “Povo sobre a qualidade de pessoas que devia eleger para os diferentes eleitores” (Conciliador, nº 44, 12/12/1821, p. 5).

Naquele cenário, o pano de fundo da carta de Seixos era constituído pela tentativa de afastar da função pública figuras com ideias contrárias àquelas constantemente emanadas de Lisboa. Naquele momento, a escolha dos membros da administração provincial compreendia um esforço de conciliação entre os grupos alinhados à causa portuguesa ou congregados portugueses.

Porque desta escolha dependia o Bem Público, e a gloria da Nação: com igual razão penso eu que vv. Mm. farião muito serviço à Patria, se quisessem empregar as suas luzes em mostrar por essa ocasião da primeira Eleição da Junta Provincial, quaes são as qualidades que devem orar os Deputados, que devem forma-la, e quanto será útil expelir da Administração homens corruptos, e venaes, homens xicaneiros, demandistas, envolvidos nos Juizos (Crime, ou Civil) e nos Cartórios, que levarão ao Governo o mesmo espírito de trapaça, e vingança que os torna remarcáveis rábulas (Conciliador, nº 44, 12/12/1821, p. 5).

Com requerimento de passaporte datado de 10 de setembro de 1807 para o Maranhão e já em São Luís, vivenciando a adesão de Pinto da Fonseca ao sistema constitucional, o clima de unidade entre o governo, a Junta e os grupos locais com Lisboa se consolidava. Tal quadro, no contexto da carta de Seixos, expressava-se pela reunião dos “talentos e as virtudes, e que o desdouro cairá também sobre os Eleitores se fizerem uma escolha má tendo huma Provincia

¹¹⁶ A divulgação do saber político liberal alinhado com o vocabulário vintista na imprensa, de certa forma norteou as elites dirigentes a colocarem em prática os procedimentos eleitorais, em razão que “quase não havia esclarecimentos e informações sobre a forma de realização do pleito” (Boschi, 2002, p. 16).

inteira, e todas as Classes, e Jerarquias à sua disposição” (Conciliador, nº 44, 12/12/1821, p. 5)¹¹⁷.

Uma vez concretizada a nomeação da Junta Consultiva, o processo eleitoral de 1821 para deputados, tanto em São Luís quanto em outras localidades, passou a congregar membros que estabeleceriam comunicação frequente entre os grupos políticos e econômicos situados no Maranhão.

Nesse sentido, eleger deputados alinhados às demandas da Junta e de parte do quadro econômico da província expressava, naquele momento, a conciliação entre São Luís e Lisboa, manifestada na pedagogia constitucional construída nas páginas do Conciliador, a partir da trajetória dos trabalhos das Cortes e da atuação dos parlamentares da bancada do Maranhão.

Após as eleições e a travessia pelo Atlântico, o primeiro destaque do Conciliador sobre os deputados em Lisboa data de 20 de dezembro, no suplemento do número 46, no qual os redatores enfatizaram a chegada de diversas notícias trazidas pelo navio Jaquiá. Embora deixadas para momento posterior ou para futuras edições, informaram que os deputados haviam chegado a Lisboa em 27 de outubro, ainda sem tomar assento no Soberano Congresso da nação portuguesa.

Além disso, a representação de Raimundo de Brito Magalhães e Cunha compôs a segunda notícia, ao apresentar esclarecimentos sobre sua permanência em São Luís, destacando que a Comissão de Verificação de Poderes ficaria responsável por analisar “as razões porque não pode partir com os outros Srs. Deputados” (Conciliador, nº 46, 20/12/1821, p. 6).

Portanto, o constitucionalismo posto em prática durante as eleições de 1821 para as Cortes portuguesas foi fundamental para ampliar a participação de figuras políticas, ora partidárias da causa portuguesa, ora alinhadas às propostas independentistas.

Em dois momentos – nas eleições de 1821 e de 1823, este último referente à segunda legislatura das Cortes –, tais experiências refletiram-se no processo eleitoral de 1825, quando figuras vinculadas ao constitucionalismo português passaram a se posicionar a favor da causa brasileira e da integração do Maranhão ao Império do Brasil.

Desse modo, se as eleições e a representação política nas Cortes foram inicialmente decisivas, as de 1825 compuseram um novo conjunto de políticos que tinham como horizonte a organização da estrutura imperial, articulando demandas específicas das diferentes regiões do

¹¹⁷ Em 10 de fevereiro de 1823, Silvestre José de Seixas era capitão comandante da companhia de Cavalaria Franca do Maranhão. Na mesma data, o governador de Armas do Maranhão, Agostinho Antônio de Faria remetia ofício ao ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra, Manuel Gonçalves de Miranda, parecer sobre o pedido de Seixas para promoção ao posto de tenente coronel da mesma companhia, ou a agregação, no mesmo posto, ao 1º regimento de 2ª Linha (AHU-ACL-CU-009 Caixa: 172 Doc.: 12531).

Império, ao mesmo tempo em que promoviam o enfraquecimento ou a eliminação do elemento lusitano, especialmente nos cargos públicos.

Tais aspectos estiveram presentes na composição da primeira e da segunda bancada parlamentar do Maranhão na Câmara dos Deputados. Com vivência política dentro e fora da província, sob os ecos da Revolução do Porto e das guerras de Independência, a renovação das figuras parlamentares representou, à primeira vista, um declínio da força política integradora entre o Maranhão e Lisboa, anteriormente defendida e exercida pelos deputados Belfort e Caldas.

Nesse contexto, padre Tezinho e Manuel da Paixão Santos Zacheu¹¹⁸, ainda que não tenham ocupado assento no Parlamento português em razão de seu fechamento, expressaram o constitucionalismo na província, contribuindo para que a unidade com Lisboa e o reconhecimento do Rio de Janeiro como centro de autoridade do Império do Brasil ocorressem de forma tardia.

Tal exercício explicativo voltou a aparecer nas páginas dos jornais em 1825, quando foi publicado nas edições de *Argos da Lei* e de *O Censor*, redigidos, respectivamente, por Odorico Mendes – antes de ser eleito deputado-geral – e por Garcia de Abranches, português, proprietário e destacado negociante residente em São Luís.

Isso permite inferir que, se entre 1821 e 1823 a linguagem impressa nos principais periódicos da província buscava pacificar conflitos e garantir a continuidade das relações entre o Maranhão e Portugal, o mesmo não ocorreu a partir de 1825, quando o cenário político, mediado pela imprensa e conduzido pelas figuras mencionadas, passou a ter como objetivo a integração do Maranhão ao recém-formado Império do Brasil.

Assim, no interior da cultura política brasileira, o elemento português foi gradualmente enfraquecido e combatido por certo antilusitanismo, enquanto suas bases de organização eram ressignificadas. Configurava-se, então, uma nova forma de integração no Maranhão, agora voltada para a unidade imperial brasileira, em oposição às heranças do passado português, à presença de lusitanos em cargos públicos e às antigas estruturas políticas, frequentemente criticadas nas folhas periódicas.

Por fim, nas sessões parlamentares dos deputados, os discursos de Odorico Mendes serviram de base para a construção de uma oposição aos cidadãos “não brasileiros”,

¹¹⁸ Sobre o contexto de Zacheo no vintismo do Maranhão, Marcelo Cheche Galves e Yuri Costa destacaram que “a condição de advogado, juiz demarcante e proprietário habilitou Zacheo a figurar entre aqueles que “ocuparam a praça” – um dos efeitos do vintismo – e debateram os rumos da Província do Maranhão a partir de abril de 1821, mas não o eximiu das consequências provocadas pelas posturas assumidas” (Galves; Costa, 2011, p. 30).

identificados como agentes diretos da antiga ordem política, governada pelas autoridades de Lisboa, que ainda detinham significativa influência entre membros da elite de São Luís e de Alcântara.

2.2 “Estagnação espiritual” e políticos de batina

No Maranhão o número considerável de *portugueses em todas as classes*, cujas mãos estavam o *comércio forte e a administração*, os quais continuavam a corresponder-se com Portugal, sem quase ligação com o *Rio de Janeiro*, constituíam profundo obstáculo ao surto de anseios de uma *Pátria livre, unida e indissolúvel*. Assim como se dividiam os civis entre nativos e reinóis com aspirações opostas, assim no próprio clero – sacerdotes brasileiros e lusitanos extremavam-se, colonialistas estes e independentes aqueles (Pachêco, 1968, p. 121, grifos nosso).

A imprensa de São Luís, no início da década de 1820, o clero administrativo e seus “sacerdotes operacionais” mantinham estreitas relações no contexto da movimentação política local. Jornais, eleições, opinião pública, cargos públicos e juramentos à Constituição Portuguesa de 1822 configuraram um período marcado pela transição constitucional.

Nesse contexto, a extensa obra de dom Felipe Benício Condurú Pachêco, intitulada *História Eclesiástica do Maranhão*, publicada em 1969, constitui um conjunto relevante de informações que possibilita analisar a trajetória do clero maranhense no início do Oitocentos, inserido na cultura política atlântica do Império português.

Na referida obra, Condurú Pachêco narra e descreve a presença de religiosos nos efeitos gerados pela Revolução do Porto e pelos impactos da Independência do Brasil, dividindo a sociedade entre “colonialistas e independentes” – classificação decorrente, provavelmente, de seu contato com a historiografia produzida na segunda metade do século XX. Ao tratar da “igreja na vida maranhense” no período de 1801 a 1823, o autor enfatiza tratar-se de uma fase de transição, por estar “entre a vida de colônia e a de país independente, com reflexos sobre a própria Igreja” (Pachêco, 1968, p. 104)¹¹⁹.

¹¹⁹ Em 18 de julho de 1892, nascia Felipe Benício Condurú Pachêco na cidade de São Bento (MA). Descendente de Felipe Benício Oliveira Condurú, primeiro professor maranhense a cursar bolsa de estudos na Europa, onde se especializou em pedagogia. Pachêco, conforme dados biográficos e de carreira acadêmica, cursou o primário em São Luís, no Seminário de Santo Antônio. Os estudos teológicos foram realizados no Seminário maior de Fortaleza, ordenando-se em São Luís em 21 de novembro de 1915. Em 1941 foi nomeado Bispo de Ilhéus, Bahia. Cinco anos depois, uma nova nomeação estabelecia Pachêco como Bispo de Parnaíba, Piauí, cargo que resignou por motivos de saúde, tendo então sido nomeado Bispo de Decoriana, Tunísia, na condição de resignatário. No antelóquio de sua obra, de 14 de outubro de 1963, Pachêco destaca que “quase impossível será separar a vida da Igreja da vida do Estado através dos primeiros séculos de nossa História”. A afirmação chama atenção para o período aqui estudado, pois revela como as ligações internas, externas e pelo Atlântico configuraram as transformações da cultura política e das instituições religiosas e administrativas a partir das ações daqueles que

Natural de São Bento e membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) e do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão (IHGM), o pensamento de Pachêco pautava-se no conjunto de ações desenvolvidas por religiosos nas Juntas de Governo, na representação política nas Cortes lisboetas e nos conflitos ocorridos durante a “adesão” do Maranhão à Independência do Brasil, em 28 de julho de 1823. Nesse sentido, é possível inferir que sua interpretação sobre a politização do clero, em tempos de transição constitucional, foi construída de dentro para fora, com base em documentação eclesiástica.

A cátedra da Igreja Católica no Maranhão, desde os anos de 1800, apresenta uma peculiaridade na política oitocentista, marcada pela constante tomada de posição em relação aos portugueses, luso-brasileiros e brasileiros, especialmente em São Luís, por abrigar a sede episcopal do clero.

Nessa configuração, a expressão “políticos de batina” talvez seja a mais adequada para caracterizar o protagonismo e o posicionamento de bispos, padres, vigários e cônegos que atuaram na movimentação política “partidária”, em defesa das demandas dos grupos aos quais pertenciam, num contexto em que, segundo Pachêco, “viria para a Igreja uma época de estagnação espiritual” (Pachêco, 1968, p. 105-121).

Entre tocar o sino e celebrar a missa, nos tempos de transição constitucional, a participação de religiosos na vida política local, regional e atlântica merece destaque, sobretudo quanto à leitura que faziam do papel lusitano no Maranhão, do avanço das ideias independentistas e das decisões do clero em reafirmar e conservar a fidelidade a Portugal. Afinal, “o próprio Guia das consciências conservava-se intransigente em sua dedicação ao Rei de Portugal, a quem jurara irrestrita fidelidade” (Pachêco, 1968, p. 105-121).

Nesse contexto, a numerosa presença de portugueses no Maranhão, somada aos anseios de manutenção dos vínculos com Lisboa, manifestou-se em alguns cônegos e vigários que acompanhavam as diretrizes do bispado, ocupando, nesse percurso, posições na primeira Junta de Governo da província.

Além disso, presente nos debates políticos, o clero acompanhava atentamente a movimentação nas Cortes, buscando agregar aos partidários portugueses a coesão necessária para sustentar as alianças com Lisboa. Como resultado, deu-se a eleição do padre Tezinho para a segunda legislatura do Soberano Congresso, ao lado de Manuel Zacheo, também de origem portuguesa.

protagonizaram a implantação dos elementos de modernidade na sociedade oitocentista de ambos os lados do Atlântico.

Ainda em 1821, nos trâmites legais para a composição do governo constitucional do Maranhão, após a adesão à Revolução do Porto e sob a presidência de Pinto da Fonseca, os nomes do bispo, do padre Tezinho e de Caldas aparecem no Auto da Câmara, culminando no ato de juramento ao rei, às Cortes e à Constituição portuguesa. Nota-se, assim, que a presença de figuras religiosas na política – especialmente em São Luís – relaciona-se à própria origem e formação desses clérigos, vigários, cônegos e padres, que, nascidos ou não em Portugal, foram enviados para o exercício religioso nos domínios portugueses.

Desse modo, a criação e a manutenção de redes de sociabilidade entre a Igreja e os membros das camadas sociais mais elevadas de cada região favoreceram, àqueles com atuação ou envolvimento político, a defesa da causa portuguesa com plena fidelidade aos monarcas.

No que se refere ao bispo dom Joaquim de Nazaré – 14º Bispo do Maranhão –, à frente da Junta, é notória a oposição construída às orientações oriundas do Rio de Janeiro. Isso porque a fidelidade que expressava por Dom João VI refletia-se na manutenção da unidade política lusitana pela administração da província, utilizando, para tal finalidade, uma linguagem política de cunho constitucional¹²⁰.

Nesse contexto de tensões entre diferentes centros de poder e projetos políticos, em 29 de novembro de 1822, o Governo Civil do Maranhão enviou ao Conciliador cópia de um ofício que acirrou os ânimos e intensificou a movimentação política entre a província, as Cortes e o governo do príncipe regente do Brasil, sediado no Rio de Janeiro. Conforme destacado no documento, o momento era de “boa fé, sinceridade e franqueza com que abraçou a nova ordem de cousas” (Conciliador, nº 145, 29/11/1822, p. 2). Ao tomar conhecimento dos discursos parlamentares das Cortes, datados da sessão de 20 de setembro, a Junta identificou interpretações consideradas errôneas acerca da comunicação trocada com o Rio de Janeiro.

Na visão do deputado José Martiniano de Alencar, representante da bancada do Ceará, os papéis oficiais indicavam que “o Povo desta Província quer unir-se ao Príncipe” (Conciliador, nº 145, 29/11/1822, p. 4)¹²¹. Ao obter autorização para falar na sessão das Cortes, Alencar excetuou o governo do Maranhão, concentrando suas críticas no ato de este aceitar ou

¹²⁰ De 1799 a 1820, três bispos ocuparam o comando do clero Catedral de São Luís. Frei Francisco de Nossa Senhora dos Prazeres Maranhão, autor da obra *Poranduba Maranhense ou Relação Histórica da Província do Maranhão* (editada em 1891 e reeditada em 1946, aqui utilizamos a terceira edição de 2012 da Academia Maranhense de Letras – AML), destacou os nomes de D. Joaquim Ferreira de Carvalho (1799), D. Luís de Brito Homem (1804) e D. Fr. Joaquim de Nazareth.

¹²¹ A bancada parlamentar da província do Ceará nas Cortes Constituintes de Lisboa (1821-1822) era formada pelos deputados Antônio José Moreira, José Martiniano de Alencar – autor das acusações contra o governo civil do Maranhão –, Manuel Felipe Gonçalves, Manuel do Nascimento Castro e Silva e Pedro José da Costa Barros. José Martiniano de Alencar foi eleito deputado-geral para a Assembleia Constituinte de 1823.

acatar os decretos do príncipe, afirmando que “porque quem reconhece o Príncipe, de certo obedecerá aos seus decretos” (Diários, nº 42, 20/09/1822, p. 505).

Ao rebater tais acusações, a Junta afirmou que o parlamentar não dispunha de “provas para conclusão do seu discurso”, uma vez que o teor do ofício constituía resposta ao decreto de 16 de fevereiro de 1822 do príncipe regente, declarando “não poder cumprir as provisões, decretos, alvarás, ou quaisquer outras ordens régias vindas do Rio de Janeiro”. O documento também registrava a presença de assinaturas em abaixo-assinados por membros contrários à política constitucional das Cortes e favoráveis à Independência, o que levou o comandante de polícia a adotar “providências legais e extraordinárias” (Conciliador, nº 145, 29/11/1822, p. 4).

Em continuidade a esse embate, em 21 de dezembro de 1822, o Conciliador trouxe ao público leitor a publicação de um *Manifesto Constitucional dos Moradores de São Luís do Maranhão*, cujo objetivo central era revalidar os juramentos dos cidadãos da província ao rei e às Cortes portuguesas. Tal iniciativa apresentava-se como ação necessária e urgente para confrontar discursos contrários à fidelidade entre o Maranhão e Lisboa, especialmente os pronunciados pelo deputado José Martiniano de Alencar, considerados como “hum poderoso estímulo para o despeito dos Habitantes desta província, e huma prova manifesta de quanto a pestífera calúnia se atreve contra a conduta mais imaculada” (Conciliador, nº 151, 21/12/1822, p. 2).

Desse modo, a representação que compôs o Manifesto Constitucional evidenciou o quanto a oposição ao governo independentista do Rio de Janeiro contava com o apoio dos membros alinhados à causa portuguesa, os quais repudiavam a “aderência à facção fluminense, possuídos da mais justa indignação”.

[...] sem fundamento algum foram caluniados com a falsa suposição de pretenderem aderir ao Governo do Príncipe Real, e à independência, e desunião do Brasil; que sempre manterão indeléveis, e de novo espontaneamente revalidam os Juramentos que prestaram à Constituição da Monarquia Portuguesa, e a União desta Província com o Reyno de Portugal; e que a todo custo manterão constantes a integridade deste Juramentos (Conciliador, nº 151, 21/12/1822, p. 2).

O crescente número de cidadãos assinantes deixa claro que a pedagogia e a linguagem constitucional utilizadas no periódico congregaram membros do clero e outros atores políticos presentes no cenário após a adesão ao Império do Brasil, em 28 de julho de 1823, entre os quais se destaca Patrício José de Almeida e Silva, futuro senador do Império.

Nesse sentido, ao mencionar o silêncio de Belfort e Caldas em relação ao discurso de José Martiniano, o conteúdo da representação evidencia o que pode ser interpretado como um

primeiro embate com as elites luso-maranhenses que se encontravam no comando político de São Luís. Ao não contar com uma reação direta da bancada parlamentar, o episódio contribuiu, de certa forma, para o declínio de uma representação política alicerçada no constitucionalismo de integração da nação portuguesa, em meio ao avanço dos debates acerca da separação entre Brasil e Portugal.

Insenciveis poderíamos ser àquela indecorosa, e falsa asserção do Representante de huma Provincia dissidente do Governo Constitucional que nos pertence, se os Ilustres Deputados do Maranhão, sentados na mesma Augusta Assembleia onde trevejou a calúnia, a soubessem debelar com a energia da verdade, apoiada sobre provas incontestáveis da conduta de seus Constituintes; porém infelizmente o silêncio foi o único serviço que lhes merecerão; e poucos zelosos de pugnar pelos interesses do seu Paiz, também se julgarão dispensados de campear pela honra dos Povos que lhes confiaram o depósito de seus mais sagrados Direitos!! (*Conciliador*, nº 151, 21/12/1822, p. 2).

Verifica-se o quanto o posicionamento dos deputados em relação às questões pontuais da província criava expectativas entre os membros que operavam a política em São Luís. Identificada a inércia dos deputados do Maranhão, a operação constitucional posta em prática na Câmara de São Luís reunia os membros congregados ao grupo português, pois “resta aos Representantes abaixo assinados o único recurso de levarem à Presença do Soberano Congresso hum testemunho público, e incontestável que sepulcre a calúnia, e confirme os justos, e preciosos títulos” (*Conciliador*, nº 151, 21/12/1822, p. 6).

Nesse contexto, o período de recolhimento das assinaturas dos congregados favoráveis à causa portuguesa, realizado entre os dias 16 e 20 de dezembro, no horário das 9 às 13 horas¹²², além de evidenciar a divisão política entre os cidadãos, destaca o esforço dos redatores do periódico – alinhados politicamente ao governo provincial – em disseminar uma linguagem política de integração e unidade com as Cortes portuguesas, sob influência de setores do clero favoráveis à fidelidade a dom João VI.

Tal linguagem foi defendida levando-se em consideração as ações portuguesas no Maranhão, nas quais o patriotismo e a fidelidade apareciam como elementos centrais da narrativa. Desse modo, a continuidade da linguagem de unidade constitucional presente no *Conciliador* foi construída de forma intencional, diante do novo quadro de transformações decorrentes dos projetos políticos do eixo Centro-Sul do Brasil. Assim, confrontavam-se as

¹²² Em 14 de dezembro de 1822, um edital foi publicado convocando os cidadãos para fazer presente as assinaturas no Livro das Vereações. A sessão extraordinária da Câmara em 16 de dezembro, tratou-se da ação de transcrever o Manifesto Constitucional oferecido pelos cidadãos que por ora já haviam assinado a Representação desde o dia 4 de dezembro, com total de 244 assinaturas. As assinaturas seguiram os dias estabelecidos no edital, acrescentando a cada dia um termo de continuação das assinaturas.

ideias independentistas e o consequente enfraquecimento do poder das Cortes portuguesas sobre o Brasil, produzindo certa resistência à nova linguagem e à cultura política independentista.

Para ilustrar o quadro dos congregados à causa portuguesa, publicado no Conciliador, destaca-se, na tabela 6, a relação dos nomes dos cidadãos que integravam os quadros da magistratura, do clero e da economia da província, identificados como “amigos da Constituição” portuguesa. Os nomes dos deputados Belfort e Caldas não aparecem entre os signatários, uma vez que ambos ainda residiam em Lisboa, em razão dos trabalhos das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa, finalizados em 4 de novembro de 1822.

Tabela 6: Revalidação do juramento ao Rei e a Constituição Portuguesa prestado por notáveis cidadãos políticos da província do Maranhão (1822)¹²³.

Advogado Magistratura	Patricio José de Almeida e Silva
	Manoel Paixão dos Santos Zacheo
	Manoel da Costa Barradas
	André Gonçalves de Sousa
Clero	Padre José Antônio da Cruz Ferreira Tezinho
	Padre Mathias Afonso
	Padre José Pinto Teixeira
	Padre Manoel Antônio Pereira Lappa
	Padre José Rodrigues de Almeida
	Padre Francisco Xavier de Souza
	Padre João Antônio Vellez
	Padre Domingos de Jesus de Barros
	Padre Manoel Alexandro Pestana
	Padre João Gomes da Silva
	Padre Antônio José Antunes de Carvalho Santos
	Padre Antônio da Costa Duarte
	Padre João Cardozo de Almeida Metello
	Padre Domingos Lourenço
	Cônego Mauricio José Berredo de Lacerda
	Cônego Gonçalo Lourenço Pereira de Abreu
	Vigário Bento José Tavares
	Frei Luiz de Santo Antônio
	Frei José do Paraíso
	Frei Joaquim – Bispo (Presidente da Junta de Governo)
	Frei José Antônio da Costa
	Frei Manoel Constâncio
	Frei Gonçalo de Jesus Maria
	Arcipreste Luiz Maria da Luz e Sá
	Chantre Bernardo Pereira de Abreu
Economia (Proprietários e Negociantes)	Antônio José Meireles
	Izidoro Rodrigues Pereira

¹²³ A produção da tabela 4, seguiu mapeamento das assinaturas publicadas no Conciliador. Em razão das extensas relações, mapeamos os nomes dos sacerdotes do clero maranhense sediado em São Luís e dos atores políticos com envolvimento nas eleições para deputados e senadores.

Cargo na Administração provincial	Lourenço de Castro Belfort
	Antônio Marques da Costa Soares
	Sebastião Gomes da Silva Belfort ¹²⁴
	Manoel Gomes da Silva Belfort

Fonte: *O Conciliador*, nº 151, 21/12/1822, p. 5-15.

Os dados da tabela 6 ajudam a identificar os sacerdotes da Catedral de São Luís que acompanharam o grupo português, jurando a Constituição e o monarca. Por ora, não cabe aqui traçar o perfil desses cidadãos, mas compreender como a ação do bispo – autoridade hierárquica superior –, estando à frente da Junta de Governo, promoveu a revalidação dos juramentos.

Por outro lado, os demais atores políticos adaptaram suas demandas conforme os desdobramentos das relações entre as forças políticas de Lisboa e, posteriormente, do Rio de Janeiro, participando dos processos eleitorais para as cadeiras do Parlamento brasileiro.

No que se refere às ações da Junta de Governo em resistir às ordens do Rio de Janeiro, a notável quantidade de sacerdotes que revalidaram seus votos de juramento na Câmara de São Luís – acompanhando o posicionamento de Frei Francisco de Nazaré e do padre Tezinho, este último também redator do periódico e eleito deputado para a segunda legislatura das Cortes – demonstra como a pedagogia constitucional e a linguagem política vintista congregavam os membros do clero em um projeto político liderado pelo setor religioso da capital.

Anteriormente às revalidações das assinaturas de juramento, em 17 de novembro de 1822, uma proclamação assinada pelo frei e por mais quatro membros da Junta expressava que o governo não cederia ao projeto independentista das elites políticas do Rio de Janeiro. Ao contrário, naquele momento, “a Junta apela para os sentimentos de honra e de patriotismo, os quais lhes darão por norte a adesão ao sublime sistema constitucional e a fidelidade ao Sr. D. João VI” (Pachêco, 1969, p. 123).

Nesse sentido, o *Manifesto Constitucional dos Cidadãos de São Luís do Maranhão*, embora não tenha sido o principal instrumento de conservação da unidade política com Lisboa, exerceu influência a partir do posicionamento “partidário” de cada cidadão envolvido, contribuindo para que a Junta prolongasse sua resistência ao governo fluminense. Isso se

¹²⁴ Sebastião Belfort, formado em matemática por Coimbra, protagonizou o cenário político da província. Além de presidente da Junta Preparatória para as eleições de deputados em 1821, reuniu significativos votos para o cargo de deputado das Cortes de Lisboa, foi vereador da Câmara Municipal de São Luís, secretário da Junta de Governo Provisória e um dos cidadãos que tiveram na relação de votos apurados das eleições de 1825, para a Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil, com total de 2 votos. Pelos apontamentos biográficos de Milson Coutinho, o brigadeiro “era fidalgo cavaleiro da Casa real portuguesa e cavaleiro da Ordem de Cristo. Filho de Felipe Marques da Silva, lavrador e criador, e de sua mulher, Inácia Maria Freire Belfort. Matriculado em 31.10.1798 no curso jurídico. Iniciou os estudos, mas não chegou a tomar grau. De volta ao Maranhão sentou praça no regimento de milícias do Itapicuru, passando pelos postos de alferes, capitão, coronel e afinal brigadeiro” (Coutinho, 2005, p. 236-237).

manifestou, sobretudo, nos processos internos relativos às eleições dos novos deputados enviados às Cortes, entre os quais se destacava Tezinho, ao lado de Manoel Zacheo – ou Epaminondas¹²⁵, conforme identificaram Marcelo Galves e Yuri Costa (2011).

As eleições para deputados seguiram sendo registradas, ainda que de forma breve, nas páginas do resistente *Conciliador*. A pedagogia constitucional do novo pleito foi construída com ênfase nas posturas, talentos e virtudes dos cidadãos aptos a obter diploma e assento no Soberano Congresso da nação portuguesa.

Um Deputado em Cortes (dissemos nós n'outro lugar) deve ser o mais perfeito humanamente possível: carece de muita scientifica ilustração, muito amor da Causa publica, muito afeto ao bem da Pátria, muita argucia nas discussões, muita madureza nos projectos, muita integridade nas votações, muita circunspecção nas propostas, e muita imparcialidade e desinteresse em todos os negócios públicos (*Conciliador*, nº 140, 13/11/1822, p. 3).

À luz desse ideal normativo de representação política, amplamente difundido pela imprensa, o contato mais direto com as instruções emitidas nas Cortes, a influência exercida entre os notáveis proprietários e negociantes portugueses de São Luís e as articulações políticas voltadas ao combate das forças independentistas provavelmente contribuíram para a projeção da figura política de Tezinho, levando-o a ser eleito deputado em Lisboa.

Por sua vez, Manoel Zacheo, cidadão que tomou da pena para revalidar o juramento ao rei e à Constituição, integrou, conforme Galves e Costa (2011), a sociedade maranhense desde sua chegada em 1810, construindo fortuna a partir de propriedades, lavouras, escravizados e atividades profissionais como advogado, certamente em articulação com outras figuras portuguesas residentes nas vilas de Rosário e Alcântara.

Nesse contexto, os números 154, 166 e 180 do *Conciliador*, publicados em 1823, trouxeram aos assinantes e ao público leitor conteúdos referentes às eleições, acompanhados da pedagogia constitucional voltada à conservação da unidade política do Maranhão com a metrópole, concebida, entre outros elementos, pela representação política de cidadãos eleitos deputados ou representantes da nação.

Mesmo com o avanço do projeto político independentista do Rio de Janeiro, ao final de 1822 e nos primeiros meses de 1823, a travessia dos parlamentares até Lisboa ainda constituía um aspecto simbólico da permanência e da força do constitucionalismo português além-mar.

¹²⁵ Os dados de formação intelectual de Manoel Zacheo mostram que “entre 1795 e 1799, Zacheo foi aluno do curso de Direito na Universidade de Coimbra, tirando cartas em março de 1800” (Galves; Costa, 2011, p. 27).

Nesse sentido, “Cidadãos Eleitores! estão, porém, hoje os tempos mudados: e mudarão para circunstâncias muito mais perigosas”, como destacou o Campeão Português em Carta aos Eleitores dos Deputados para as próximas Cortes Legislativas, publicada no Conciliador em 17 de novembro de 1822.

O teor da publicação já revelava preocupações quanto aos cidadãos que anteriormente haviam tomado assento no Soberano Congresso, que juraram ou não a Constituição portuguesa, bem como àqueles que aderiram ao projeto separatista do Brasil em relação a Portugal.

Naquele momento, o juramento e a permanência de Belfort e Caldas nas Cortes, até seu encerramento, produziram uma imagem de alinhamento constitucional com a antiga metrópole, uma vez que ambos reaparecem entre os cidadãos mais votados para a segunda legislatura. Assim, a eleição de defensores da causa portuguesa refletia a percepção de que “da boa ou má escolha dos Deputados, que elegerdes, devem necessariamente resultar os bons ou maus fructos de nossa Regeneração” (Conciliador, nº 141, 17/11/1822, p. 3).

2.3 Deputados nas Cortes Portuguesas: Joaquim Antônio Vieira Belfort e José João Beckman e Caldas

Em 1922, o pintor Oscar Pereira da Silva destacou, na tela Sessão das Cortes de Lisboa, o trabalho das Cortes portuguesas e a atuação dos deputados portugueses e brasileiros¹²⁶. Encomendada pelo diretor do Museu Paulista, Afonso d’Escagnolle Taunay (1876–1958), a obra integrou, entre outras, as atividades artístico-culturais em comemoração ao Centenário da Independência do Brasil.

Naquele ano, atendendo ao pedido e à intenção de Taunay, Pereira da Silva retratou “uma sessão agitadíssima das Cortes”, destacando a atuação do deputado pela província de São Paulo, Antônio Carlos de Andrada e Silva, em discussão acerca do projeto de “recolonização” do Brasil, arquitetado pelo grupo português, evidenciando o protagonismo paulista em oposição às medidas das Cortes portuguesas¹²⁷.

Reunidas em Lisboa, de 1821 a 1822, as Cortes Extraordinárias da Nação Portuguesa foram compostas por cidadãos eleitos deputados ou representantes da nação portuguesa, cujo

¹²⁶ Pintor brasileiro, formado pela Academia Imperial de Belas-Artes na década de 1880 prosseguindo seus estudos na França em 1890. Em 1986, fixou-se em São Paulo, executando diversos trabalhos de caráter histórico, sobretudo a partir de 1920, quando recebeu diversas encomendas de telas com temas da história do Brasil e de São Paulo destinadas ao Museu Paulista no período de restauração para o Centenário da Independência (Junior, 2014, p. 82-90).

¹²⁷ O termo recolonização refere-se à existência de um plano das Cortes portuguesas sobre o Brasil, presente na historiografia brasileira dos séculos XIX e XX.

objetivo central era deliberar sobre uma Constituição política para o Reino Unido português. Esta significava “bom governo e boas leis, fundadas na natureza dos homens, nas suas precisões, tendo por alvo final a sua felicidade” (Idade d’Ouro do Brasil, nº 22, 24/02/1821).

Naquele período, parlamentares das províncias de Portugal e do Brasil tomavam assento no Soberano Congresso, visando, entre inúmeras demandas, estreitar as relações entre a metrópole e a “pátria” que os elegera deputados. Com Belfort e Caldas não foi diferente, pois ambos cuidaram de sustentar a unidade política Maranhão–Lisboa por meio de demandas pontuais. Nesse sentido, cabe analisar e compreender como a primeira bancada do Maranhão compôs o Parlamento, visando à unidade integral dos Reinos diante do quadro político constituído pelos deputados portugueses e luso-brasileiros, bem como das demandas específicas apresentadas por cada bancada.

Os trabalhos legislativos na Espanha liberal, fonte de orientação do sistema constitucional português, com a criação e promulgação da Constituição de Cádiz (1812), criaram bases significativas para a definição dos rumos políticos em Portugal. Jorge Miranda apontou que “vêm de Cádiz a matriz forjadora das nacionalidades”, breve experiência que serviu de base para a criação da Constituição portuguesa de 1822, consolidando-se, juntamente com as influências do constitucionalismo francês, como fonte inicial da experiência brasileira. Para Miranda, “o constitucionalismo nasceu tanto em Portugal como no Brasil ao mesmo tempo” (Miranda, 2001, p. 10–11).

Nesse quadro de conexões e sob influências diretas do constitucionalismo espanhol de 1812, o processo de transição política do Maranhão, nos primeiros anos da década de 1820, foi marcado pela circulação de ideias e de sujeitos pelo Atlântico, passível de ser visualizada na entrada e saída de embarcações nos portos, registradas nos periódicos de cada localidade, especialmente nas cidades litorâneas.

A presença, a atuação e as atividades de “membros principais”, que ocupavam a liderança da revolução, juntamente com os interesses que estavam na essência do período, possibilitam produzir respostas para a reinstalação de “novas” Cortes, agora compreendidas nos termos liberais e constitucionalistas, bem como para a deflagração de interesses voltados à “regeneração” de Portugal por meio de uma atuação mais abrangente da burguesia comercial, que parte do Porto, perpassa Coimbra e avança até Lisboa, centro da autoridade lusitana. Nesse sentido, regenerar, valendo-se dos trabalhos de Geraldo Coelho, “seria construir uma nova ordem em que o novo, representado pelas conquistas sociais e mentais do tempo, repousasse

sobre o velho, identificado com a tradição da constitucionalidade monárquica do país” (Coelho, 1993, p. 36)¹²⁸.

Na estrutura administrativa do Brasil, os protagonistas da cena política e administrativa provêm de descendentes de notáveis famílias proprietárias de terras e de produções agrícolas. Após formação intelectual em Coimbra e a ocupação de cargos públicos – processo que ocorria, na maioria dos casos, no seio de famílias integradas por intensas redes de sociabilidade –, a trajetória na carreira pública culminava na ocupação de cargos mais elevados.

Maria Beatriz Nizza da Silva (2018) destaca que os grupos políticos que substituíram a elite absolutista em Pernambuco ocuparam-se da formação das Juntas de Governo decretadas pelas Cortes portuguesas, além de atuarem na defesa de interesses tanto na bancada representativa em Lisboa quanto nas Câmaras e na Assembleia Constituinte do Brasil de 1823.

Os membros da elite luso-brasileira, responsáveis pela criação do Império do Brasil em sua fase de organização administrativa, percorreram diversos setores por meio das redes de sociabilidade tecidas entre os centros de autoridade política. De acordo com Miriam Dolhnikoff,

Com a revolução do Porto em 1820, os colonos, em virtude do disposto pelas Cortes, reunidas em Lisboa, assumiram o governo de suas províncias, através das juntas provisórias. Iniciava-se assim a experiência de um governo provincial entregue à elite da província. Sucessivamente, em cada uma, ocorreram as manifestações de apoio, a organização das juntas e a eleição de deputados para as Cortes lisboetas. Os grupos provinciais organizavam-se ao mesmo tempo em que assumiam o controle político de suas províncias. Os proprietários, comerciantes, os homens-bons, até então com participação política restrita às Câmaras Municipais, tiveram que se articular para assumir o governo provincial (Dolhnikoff, 2005, p. 29).

Nesse sentido, as adesões realizadas pelos governadores – em sua maioria oriundos da carreira militar –, associadas à criação de folhas impressas e ao exercício das chamadas “liberdades de expressão”, materializadas na publicação de periódicos e panfletos de orientação liberal, constituem elementos centrais desse contexto. Tais práticas integravam-se, simultaneamente, às estratégias de manutenção e de disputa de poder entre as elites, as quais, ainda que nem sempre compartilhassem projetos políticos comuns, articulavam-se em torno de interesses convergentes ou conflitantes.

A Revolução estabeleceu, na sociedade portuguesa e luso-brasileira, expectativas quanto aos progressos comerciais que, outrora, se mantinham sob o monopólio e o controle de Portugal.

¹²⁸ Sobre o uso da palavra recolonização pelos deputados do Brasil, Márcia Regina Berbel destacou que praticamente não usaram a palavra”. De acordo com o mapeamento de Berbel nos *Diários das Cortes* (1821-1822), os parlamentares recorreram a “expressões similares, como “voltar a ser colônia” ou “restabelecer o sistema colonial em poucos momentos: cinco vezes por deputados baianos, cinco vezes por paulistas e uma única vez por um deputado de Pernambuco” (Berbel, 2005, p. 794).

Tanto os portugueses residentes em Lisboa quanto os luso-brasileiros, amparados pela presença de Dom João VI, visavam acompanhar e integrar o desenvolvimento industrial daquele período. De acordo com Hamilton Monteiro,

Para os portugueses a Revolução só estaria consolidada com a permanência portuguesa sobre o Império e deteria o processo de “brasileirização” do Reino Unido. Para muitos brasileiros, os mais avançados, a presença do rei no Rio de Janeiro representava um forte obstáculo à popularização das ideias de autonomia e, até certo ponto, de república. Para outros, em primeiro lugar os portugueses que vieram com a família real em 1808, ou ao longo desse período, e tinham se enraizando no Brasil. O retorno do rei surgia como risco de serem submersos pela maioria brasileira e temiam a perda de sua situação privilegiada era a situação, em particular, dos comerciantes e grandes proprietários urbanos. Para alguns brasileiros, representava um risco, imediato, da desapareição do Estado do Brasil, com a vitória de movimentos autonomistas nas provinciais, com a grave possibilidade de fortalecimento dos setores mais populares (Monteiro, 1990, p. 131).

É nesse ponto que reside o campo de horizontes e expectativas da burguesia formada nos tempos modernos, em ambos os lados do Atlântico. A presença da Corte portuguesa possibilitou a instalação de ministérios, tribunais, órgãos públicos e departamentos, consolidando o papel e o espaço do Rio de Janeiro como centro de suporte às necessidades da estrutura administrativa do Império e aos rumos da sociedade luso-brasileira no “caminho da independência”. Nelson Werneck Sodré afirma que “as reformas ultimadas pelo rei abriam os caminhos, até então vedados, ao desenvolvimento do Brasil. Davam à colônia a consciência da sua capacidade para vencer e para viver autonomamente” (Sodré, 1998, p. 26).

O declínio da cultura política absolutista, vivenciado em Portugal com os pronunciamentos militares e a marcha das tropas, gerou, em alguns, expectativas e abertura de novos horizontes, seja no comando da administração, seja nas atividades comerciais e na circulação de mercadorias; em outros, a mudança de governo suscitava incertezas quanto aos rumos que Portugal seguiria com a vacância do trono real.

Primeiramente, os lusitanos trataram de remodelar a experiência de Cádiz e aplicá-la ao Reino Unido, de modo a não ocasionar a desagregação do Império português, mas colocando em risco a unidade política que controlava as relações entre o Brasil e Portugal. Assim, “a explosão revolucionária refletia um estado social de revolta, de suscetibilidades nacionais ressentidas e magoadas, de fraqueza, desorganização e caos reinantes no país” (Bonavides, 2004, p. 208)¹²⁹.

¹²⁹ Paulo Bonavides em *As nascentes do constitucionalismo luso-brasileiro, uma análise comparativa* (2004), destaca que a Revolução do Porto no contexto de alteração da ordem vigente na sociedade lusitana, “foi, em verdade, obra dos liberais portugueses que viam na monarquia constitucional o meio mais poderoso e adequado à erradicação do poder absoluto. Estalou em circunstâncias históricas singulares quando a onda pós-napoleônica da

Posteriormente, a heterogeneidade das Cortes portuguesas entre deputados portugueses e luso-brasileiros favoreceu a aplicação de tais princípios espanhóis no Brasil, com a estruturação, pelos membros das elites do eixo Centro-Sul, de projetos de fundação do Estado brasileiro. As experiências espanhola e portuguesa configuraram as bases da reunião das elites em torno de múltiplas ideias de criação e consolidação da autonomia brasileira frente a Portugal, valendo-se de uma linguagem política comum entre seus integrantes.

Os deputados Joaquim Belfort e Beckman e Caldas foram figuras que determinaram a ação constitucionalista no Maranhão fora da província e no centro de autoridade política no qual se congregava o corpo administrativo, sendo vistos como ponto inicial da carreira representativa das elites políticas situadas em São Luís, Alcântara, Itapecuru e Caxias.

Nesse sentido, após a concretização das eleições de paróquia, comarca e província¹³⁰, os deputados maranhenses, “vindos de uma província mais que nenhuma outra avassalada do elemento português e, por conseguinte, vibrante de entusiasmo pelo Congresso” (Carvalho, 2003, p. 123), participaram dos debates legislativos do Parlamento português, estreitando a unidade política da província com a Corte por meio da ligação com os grupos políticos locais, constituídos por membros da administração, do clero e por aqueles que dominavam o comércio produtor e exportador.

A predominância da fidelidade a Portugal, o constante comércio e a presença dos deputados maranhenses até o fechamento das Cortes, em 4 de novembro de 1822, foram resultados das ações implementadas pelo governo de Pinto da Fonseca, pela Junta de Governo e por seus membros, incluindo aqueles ligados às atividades da imprensa local. O alinhamento de cada bancada ao constitucionalismo foi desenvolvido levando em consideração o conjunto das linguagens políticas que projetavam os membros selecionados na dinâmica da política atlântica luso-maranhense entre 1821 e 1822.

Nesse contexto, as eleições para a escolha de deputados ocorreram em 1821, conforme as adesões dos governadores ao sistema constitucional, resultando em um baixo equilíbrio na composição do Parlamento e na perda, por parte dos deputados luso-brasileiros, de espaço nos debates legislativos referentes, especificamente, ao Brasil.

reação absolutista cristalizada na Santa Aliança, buscava amortecer e intimidar a ação das correntes liberais que propugnavam, em nome da soberania nacional, limitações às prerrogativas autocráticas da realeza” (Bonavides, 2004, p. 208).

¹³⁰ No que se refere às eleições, o fator da distância entre as províncias e Lisboa influenciou constantemente as etapas de sua realização: primeiro, as eleições de paróquia; depois, as de comarca; e, por fim, as de província. A demora na travessia atlântica dos decretos e das ordens acarretou a lenta formação das Juntas de Governo e a escolha definitiva dos deputados.

Márcia Regina Berbel (1999, p. 64–65) destacou a adesão dos governadores provinciais como um dos elementos centrais para a formação e reunião das bancadas em Lisboa, ressaltando que, nas regiões Norte e Nordeste, o movimento de adesão às Cortes contou com reações diferenciadas dos governadores locais, todos ligados à Corte joanina. Nesse quadro, marcado por mediações políticas e distintas formas de alinhamento ao projeto constitucional português, a atuação dos representantes eleitos pelas províncias revela tanto convergências quanto especificidades em relação ao padrão interpretativo proposto pela autora.

De posse da ata final das eleições, o desembargador Belfort e o Caldas zarparam de São Luís rumo a Lisboa, com o objetivo de integrar as bancadas luso-brasileiras nas Cortes Portuguesas, participando dos debates parlamentares de reestruturação do Império português. Diferentemente do que apontou Berbel (1999), ambos tomaram assento em 8 de novembro de 1821, quando passaram a atuar na política de unificação dos Reinos no contexto do enfraquecido – ainda que formalmente “poderoso” – Império português.

Os trabalhos legislativos e deliberativos do Soberano Congresso Português, pautados na conexão atlântica e na necessidade de congregar distintos representantes e demandas do enfraquecido Império, buscaram reunir, ao longo de 1821, o maior número possível de deputados das possessões ultramarinas.

Nesse cenário, procurava-se definir os rumos das relações políticas entre Brasil e Portugal, ao mesmo tempo em que o governo da província do Maranhão jurava e reafirmava sua fidelidade constitucional, integrando o quadro de deputados até o encerramento da legislatura e refletindo a composição política portuguesa existente em São Luís e nas vilas adjacentes.

2.3.1 Exercício parlamentar nas Cortes Portuguesas

Às vésperas da proclamação de um Estado independente no Brasil, quarenta e cinco parlamentares eleitos nas diversas regiões brasileiras reuniram-se a outros cem, eleitos em Portugal, para “constituir a nação portuguesa”. Reunidos em Cortes, os representantes da antiga sede metropolitana e de suas colônias procuraram juntos as fórmulas para a reorganização do Estado português (Berbel, 1999, p. 17).

Levantar dados biográficos e sustentar uma análise da dimensão coletiva de personagens envolvidos na política, em cargos públicos e na estrutura do Estado do Brasil na primeira década de sua construção não é tarefa fácil. Essa ação torna-se mais complexa quando se encontram, na historiografia brasileira, ausências de abordagens mais sólidas sobre as distantes regiões do

Brasil que pouco mantinham relações sociais com grupos políticos residentes em São Paulo e no Rio de Janeiro, ou que não simpatizavam com os projetos das primeiras décadas do século XIX.

Por outro lado, as atenções voltadas para Lisboa e o intenso fluxo comercial da região da cidade do Porto com o Maranhão enfatizam o quanto as elites do “Norte” do Brasil concentravam-se em relações com as elites lusitanas.

Analisar as configurações do Império Português como mãe-pátria das relações de fidelidade entre o Maranhão e Portugal requer trilhar um vasto conjunto de personagens, intercalados pela dinâmica social de realização de atos e comportamentos que visavam à manutenção das redes de sociabilidade estabelecidas entre os residentes em Portugal e aqueles que, na província, recebiam instruções e as aplicavam. É o caso de Caldas e Belfort.

Ambos, de fato, por estarem em diferentes camadas da estrutura social do Maranhão, inauguraram, no trabalho das Cortes portuguesas, em tempos de filosofia liberal, a defesa dos interesses dos grupos ou das “lideranças” locais. Joaquim Belfort levou, na bagagem, as demandas e querelas do quadro econômico da província, enquanto Caldas chegou a Lisboa com o propósito de reafirmar o alinhamento político e religioso do clero com Portugal.

Tal inserção e reconhecimento no espaço parlamentar podem ser observados em episódios concretos de sua atuação. Em 8 de novembro de 1821, por exemplo, o secretário Batista Felgueiras leu um ofício encaminhado às Cortes, no qual o Cabido da Catedral do Maranhão felicitava o Parlamento, na pessoa do deputado Caldas, “de que se mandou fazer menção honrosa” (Diários, nº 220, 08/11/1821, p. 2986)¹³¹.

Como veremos, a diferença de perfil social entre Belfort e Caldas é clara. Politicamente, suas ações e relações com o(s) grupo(s) de defensores dos lusitanos em São Luís constituíram fruto do acompanhamento da tomada de decisões na Câmara da cidade.

Enquanto Belfort provinha de ampla influência familiar no setor econômico e político, com formação intelectual em Coimbra e atuação como desembargador, Caldas constituiu a representação política do grupo religioso católico, fiel ao monarca, expressa, a partir de 1822, na ocultação das ordens que chegavam do Rio de Janeiro, na comunhão política com os demais sacerdotes e no envio de correspondência narrando o “clima constitucional” para Lisboa, além de tecer “pactos de auxílio mútuo com os governos, ainda lusitanos, do Piauí e do Pará” (Pachêco, 1969, p. 123).

¹³¹ Padre Tezinho e Costa Soares publicaram a congratulação no *Conciliador* no número 54, em 16 de janeiro de 1822, na primeira página. Informaram ainda que Caldas e Belfort tomaram assento após prestar o tradicional juramento (*Conciliador*, nº 54, 16/01/1822, p. 1).

Nessa configuração, o segundo número do Conciliador, ao publicar os autos da Câmara de São Luís de 6 de abril de 1821, trouxe também os juramentos de obediência e fidelidade das autoridades presentes na dita casa a “Dom João VI, às Cortes estabelecidas em Lisboa, à Constituição que elas fizerem e ao Governo agora estabelecido nesta Capitania”. O ato, registrado pelo escrivão e acompanhado de “pessoas do Clero, Nobreza e Povo Regular e Secular”, foi constituído pelas assinaturas do público presente, entre os quais:

Tabela 7: Assinaturas do Auto da Câmara de São Luís, 06/04/1821

NOME	ÁREA/SETOR DE ATUAÇÃO
André Gonçalves de Sousa	Desembargador
Antônio Bernardino Pereira da Lago	Coronel Engenheiro
Antônio José Meireles	Tenente Coronel de Milícias
João Francisco Leal	Desembargador Ouvidor Geral do Crime
Joaquim Antônio Vieira Belfort	Desembargador
José Antônio da Cruz Ferreira	Padre
José João Beckman e Caldas	Cônego
Lourenço de Castro Belfort ¹³²	Negociante
Manoel da Costa Barradas	Desembargador
Silvestre José de Seixas	Capitão Comandante de Cavalaria

Fonte: *O Conciliador do Maranhão*, nº 2, 19/04/1821, p. 13-14

Na relação de assinaturas, não consta a de Raimundo de Brito Magalhães e Cunha, figura que, em agosto de 1821, recebeu votos para deputado às Cortes. Entre os demais, localizamos os nomes de Tezinho, Caldas e Joaquim Belfort, atores políticos que estiveram à frente do primeiro pleito no Maranhão para deputado e formavam o grupo congregado de portugueses, juntamente com o bispo Frei Joaquim de Nazaré e Pinto da Fonseca, naquele momento, em São Luís.

A sequência do Auto da Câmara do dia 13 daquele mês, que tratava do reconhecimento da postura e da governança de Fonseca após a adesão à Revolução do Porto, contou novamente com a presença de ilustres figuras, principalmente de Caldas e do padre Tezinho¹³³. Em geral, levando em consideração a dinâmica política constitucional do período, é possível considerar que a eleição de Beckman e Caldas tenha sido arquitetada pelo grupo português, uma vez que Tezinho, além de exercer o sacerdócio, possuía botica no Largo do Carmo e cuidava da redação do Conciliador do Maranhão.

¹³² Um Conselho Militar atuou no auxílio da Junta de Governo antes da adesão à Independência, recebendo o convite os cidadãos Lourenço Belfort, Miguel Inácio dos Santos Freire e Bruce, Dr. Francisco Gonçalves Martins, Antônio Marques da Costa Soares, José Joaquim Vieira Belfort, Antônio de Sales Nunes Belfort, Dr. Patrício José de Almeida e Silva, Manuel Gomes da Silva Belfort, entre outros notáveis figuras políticas do período.

¹³³ O Auto da Câmara de 13 de abril de 1821 foi publicado no Conciliador do Maranhão, número 6, ocupando as páginas de números 45 e 46 – conforme a sequência de folhas redigidas a cada número.

Nas eleições de província realizadas em 6 de agosto de 1821, o esquema do pleito, dividido em escrutínios, foi o seguinte: para a eleição do primeiro deputado a sair eleito para as Cortes, concorreram Joaquim Antônio Vieira Belfort, Sebastião Gomes da Silva Belfort e Raimundo de Brito Magalhães e Cunha.

Apurados os votos, Joaquim Belfort recebeu mais da metade e saiu eleito. Silva Belfort e Cunha receberam a mesma quantidade de votos e foram submetidos a um segundo escrutínio, que decidiria o segundo deputado da bancada do Maranhão. O empate persistiu entre os candidatos, ficando a decisão final à “sorte”, que favoreceu Raimundo Cunha.

Na mesma data, a eleição para deputado substituto na Câmara elegeu Beckman e Caldas com mais da metade dos votos, em razão da escusa de Raimundo Cunha. Os nomes de outros cidadãos com votos no escrutínio para substituto não aparecem na cópia das atas eleitorais do pleito.

Essas eleições formaram um amplo mosaico, no qual a “sorte” enveredou por questões entre parentelas e grupos de poder em São Luís. Os Belfort, provenientes de influente família, dividiram os votos dos eleitores de comarca por pertencerem às engrenagens econômicas e políticas da província – um na Relação do Maranhão e o outro no posto de brigadeiro do regimento de milícias de Itapecuru. Raimundo Cunha, nascido em Tomar (Portugal), advogado com formação em Coimbra em dezembro de 1793, foi habilitado para exercer a magistratura em 26 de fevereiro de 1794.

Na cidade de São Luís, data de 1799 a nomeação de Raimundo para o cargo de juiz de fora, tendo solicitado passaporte à capitania do Maranhão somente em 8 de janeiro de 1802. Cunha já possuía experiência em Nisa, ao ser nomeado para o mesmo cargo em 18 de julho de 1796. Em Portugal, administrou uma “escola de fiação e tecelagem de algodão destinada às manufaturas da Real Fábrica da cidade de Portalegre” (Castro, 2002, p. 581-582).

Não distante da parentela Belfort, Cunha casou-se com D. Maria Gertrudes Belford Carneiro, após a emissão de provisão datada de 24 de março de 1803¹³⁴. A presença de dois Belfort nas Cortes de Lisboa, provavelmente, não soava muito bem quanto às demandas políticas e econômicas no interior da província e aos desdobramentos da administração local.

¹³⁴ Em seu requerimento de passaporte, Raimundo de Brito relata ir acompanhado para o Maranhão de seu primo e um criado, além de solicitar ajuda de custos para a viagem (AHU-ACL-CU-009 Caixa: 120 Doc.:09165). Em 5 de fevereiro de 1802, um novo requerimento apresentado ao príncipe solicitava as provisões necessárias à sua partida para o Maranhão (AHU-ACL-CU-009 Caixa: 120 Doc.:09195).

A ocupação de Sebastião Gomes Belfort como secretário da Junta de Governo Provisória é notável quanto à necessidade de tomar conhecimento das articulações entre o governo de São Luís e a representação política nas Cortes.

A substituição de Raimundo Cunha por Caldas, motivada por razões de saúde – evidenciadas tanto para a Câmara de São Luís quanto para os redatores do *Conciliador* e às Cortes, por meio de carta –, leva-nos a inferir que tal escolha se deu pela constante presença do cônego nas deliberações do governo e da Junta Consultiva.

Escrita em 2 de março de 1822, a carta de Brito foi publicada no *Conciliador* em 16 de abril, apresentando centralidade nos documentos médicos que comprovavam seu estado de saúde, a impossibilidade de realizar a travessia pelo Atlântico até o Soberano Congresso e rebatendo publicações referentes à veracidade dos atestados apresentados na escusa do cargo de deputado, com a finalidade de “destruir, o mais legitimamente que pudesse, aquelas absurdas ideias”.

[...] e, vendo-me nas tristes circunstâncias de achar-me absolutamente impedido para aceitar, hir, e executar tão eminente, como trabalhoso Emprego naquele Augusto Congresso, pelas minhas gravíssimas, e constantes enfermidades provenientes da minha avançada idade, e de várias outras couzas acidentais: passei como devei, e era obrigado em observância das Ordens Régias, a lançar mão do púnico recurso que tinha ao meu alcance; isto he, a justificar as referidas moléstias por via de Atestados dos Benemeritos, e Peritos Professores assim de Medicina, como de Cirurgia, que existiam nessa Cidade, e a suplicar com eles ao Augusto Congresso escuza do referido Lugar de Deputado; e com tudo, sujeitos, houveram nessa Cidade, que ignorando, ou fingindo ignorar as Ordens Régias, e a pratica geral sobre semelhantes justificações, tiveram o despejo de publicar; porque a maldade, e a ignorância pretendem sempre transformar a ordem das couzas; que as Atestações juradas dos Facultativos de Medicina, e Cirurgia eram, e se deveriam considerar papéis volantes, e officiosos, e que por tanto jamais podiam formar huma prova legal das minhas moléstias; asserção esta sem dúvida filha de huma eraça ignorância, e ao memo passo injuriosa à minha honra, e decoro, delicadeza da minha cauza, como também ofensiva, e derogatória da Authoridade da honrada, sabia, como útil Corporação de Medicina, e Cirurgia (*Conciliador*, nº 80, 16/04/1821, p. 4).

Pela “impossibilidade física [...] aceitam com pesar a sua legítima escusa”, foi esse o parecer das Cortes Portuguesas referente ao requerimento de Raimundo de Brito, emitido em ofício datado de 6 de novembro de 1821 pelo secretário João Baptista Felgueiras (*Conciliador*, nº 80, 16/04/1821, p. 4).

Nas Cortes, o parecer da Comissão dos Poderes, emitido na mesma data, destaca ser “uma justiça dar-se escusa... porque prova superabundantemente, com treze atestados... que lhe é quase impossível exercer o cargo de deputado, começando pelo iminente perigo em que põe a sua vida se empreender as fadigas de uma viagem” (*Diários*, nº 218, 06/11/1821, p. 2958).

Não concordando com o parecer, o deputado Borges Carneiro – representante da província da Estremadura – afirmou não admitir a escusa de Cunha em razão do “mero receio de que lhe faça mal a viagem do mar”, acrescentando que “não é evidente que se venha, com efeito, a realizar esse dano” (Diários, nº 218, 06/11/1821, p. 2958).

Para Carneiro, a ausência de Raimundo Cunha no Soberano Congresso, uma vez eleito representante da nação, não constituía um sacrifício do cidadão para com a sua pátria: “porque esta é a causa da pátria, e a ela devem sacrificar-se todos os incômodos e fadigas, todos os receios de prejuízo particular” (Diários, nº 218, 06/11/1821, p. 2959). Apresentou voto favorável ao parecer da comissão o deputado Soares Franco, também parlamentar da Estremadura.

Para o assento de Raimundo Cunha, Caldas seguiu para Lisboa, não apresentando “qualquer intervenção durante a sua permanência nas Cortes” (Castro, 2002, p. 332). Cabe acrescentar que Caldas, nas eleições para a segunda legislatura das Cortes, reuniu o total de 323 votos em Caxias, saindo deputado substituto. Também pela divisão de Caxias, com 386 votos, o padre Tezinho alcançava vitória no novo pleito constitucional, conforme dados da Secretaria de Governo (Conciliador, nº 180, 02/04/1823, p. 3).

Passando a analisar a atuação de Caldas e Belfort nas Cortes, iniciamos com a defesa apresentada por Belfort referente à realização das eleições no exercício do governo de Pinto da Fonseca, quando, durante as sessões das Cortes, o deputado da bancada de Pernambuco, Francisco Muniz Tavares¹³⁵, questionava a permanência dos antigos governadores no comando das províncias do Brasil, o caráter de Fonseca no que diz respeito à demora das eleições no Maranhão e o envio dos representantes dessa pátria. Para Tavares, “os velhos governadores, que ainda existem nas províncias, não se querem amoldar à nova ordem de cousas” (Diários, nº 173, 11/09/1821, p. 2219).

O suplemento do último número do Conciliador do ano de 1821 não poderia deixar de tratar das eleições e dos deputados que enviara às Cortes, pois, em 31 de dezembro, vinham a público as acusações contra Fonseca, chamado no Parlamento de “déspota; ambicioso de governar; e que retardou as eleições” (Conciliador, nº 49, 31/12/1821, p. 5).

Escrita pelo major ajudante de ordens do governo da província, Rodrigo Pinto Pizarro, e encaminhada aos redatores do Diário do Governo, a carta teve a finalidade de rebater as

¹³⁵ A bancada da província de Pernambuco nas Cortes Portuguesas era formada por oito membros, a saber: Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira, Feliz José Tavares Lira, Francisco Muniz Tavares, Inácio Pinto de Almeida e Castro, João Ferreira da Silva, Manoel Feliz de Veras, Manoel Zeferino dos Santos e Pedro de Araújo Lima.

acusações de Muniz Tavares e apresentar o andamento das eleições a partir do conhecimento da Junta Consultiva e do próprio Belfort como membro. Em seu discurso no Parlamento, Tavares iniciou afirmando que:

Ontem com a maior amargura ouvi ler dois officios, um do Governador do Maranhão, e outro do Governador do Ceará. Do primeiro, evidentemente se colige, que aquella desgraçada província, bem digna de melhor sorte, achar-se em inteira oppressão; o seu Governador não contente de conservar presos muitos cidadãos, a quem pretende deshonnar, com o epiteto de sediciosos, e os quaes não duvido que sejam os mais beneméritos, ainda ousa afirmar, perante este soberano Congresso, que hade usar de medidas mais severas; o que supponho já ser uma Comissão militar (*Diários*, nº 173, 11/09/1821, p. 2219-2220).

As prisões e deportações mencionadas por Tavares resultaram dos dissensos quanto à permanência de Pinto da Fonseca no governo. Naquele momento, entre os opositores mais notáveis de Fonseca, Vieira da Silva cita “Isidoro Rodrigues Pereira, os advogados Miguel Inácio dos Santos Freire e Bruce e Manuel Paixão dos Santos Zaqueu”, além do cônego José Constantino Gomes de Castro e outros membros do clero (Silva, 1972, p. 40-41).

Em defesa do governador, Rodrigo Pinto Pizarro mostrava, nas entrelinhas da carta, as ações de Fonseca para manter a tranquilidade e o sossego público da província, cuidando da instalação do sistema constitucional a partir da cidade de São Luís e apresentando as razões que o levaram a prender alguns e deportar outros cidadãos da oposição: “prende quatro homens altamente acusados de conspiradores” (Conciliador, nº 49, 31/12/1821, p. 5).

Na narrativa que compõe o enredo argumentativo, dividida em três pontos, Pizarro buscou demonstrar que as medidas adotadas para “manter o juramento de lealdade às Cortes, e segurança, e tranquilidade pública”, mediante a convocação de um Conselho composto pelos Homens Bons da capital, não expressavam o despotismo do governador. Assim, “prende, enfim, os que a opinião pública, sua passada conduta e provas, mais ou menos claras, marcavam como amotinadores” (Conciliador, nº 49, 31/12/1821, p. 5).

A linguagem utilizada pelo major possibilita compreender como as relações políticas estavam reunidas em pacto constitucional, de modo a evitar que as relações políticas e econômicas do Maranhão com Lisboa entrassem em desequilíbrio, principalmente com a chegada dos deputados Belfort e Caldas.

No segundo ponto, trata-se da permanência do governador, em que Pizarro apresenta ofício de Fonseca encaminhado à sua Majestade, discorrendo sobre seu estado de saúde, o distanciamento da terra natal e de seus familiares, sem deixar de mencionar as representações de vários cidadãos que chegavam à Câmara de São Luís requerendo a permanência de Fonseca,

bem como outras, de teor oposto, “promovidas por esses mesmos indivíduos, que, vendo frustrados seus projetos monstruosos, só cogitam em descobrir tramas atraíoadas com que possam desacreditar-me” (Conciliador, nº 49, 31/12/1821, p. 5).

Conforme destacou em ofício, Fonseca mais de uma vez solicitou desligamento das atividades que exercia no Maranhão, requerendo o envio ou a nomeação de um sucessor. As características de Fonseca, descritas por Pizarro, levam-no a concluir que “a sua injusta ou precipitada acusação foi quem me obrigou a demonstrar que o Governador do Maranhão não é o homem a quem S. S.^a pareceu querer estigmatizar” (Conciliador, nº 49, 31/12/1821, p. 5).

O terceiro e último ponto da carta refere-se ao processo eleitoral do Maranhão, no qual saíram eleitas duas figuras centrais na política do biênio 1821-1822. Para Muniz Tavares, a demora do pleito decorria do gradual controle exercido pelos governadores, que até então se mantinham no comando administrativo. O episódio das prisões, nesse sentido, ocorreu como forma de afastar os opositores e, assim, centralizar as eleições entre os congregados à causa portuguesa.

Conhecida a grande distância em que se acha o Brazil, desta capital, e mormente as províncias que acabo de nomear; conhecido mesmo o carater dos ditos Governadores, que de proposito retardão a eleição dos deputados, prevendo a sua necessária queda, não se deve dar pezo algum a semelhante objeção; pelo contrário reforça-se mais e mais a minha asserção, por quanto sem eles serão feitas as eleições mais livremente, e mais depressa os deputados se reunirão a estas Cortes (*Diários*, nº 173, 11/09/1821, p. 2220).

Para Tavares, a presença e as ações do governador adiavam sua saída do governo e retardavam a efetiva realização das eleições. Para Pizarro, o parlamentar “não prova o que diz, ainda que seja o Anjo do Profeta”, enfatizando o trabalho de Fonseca para estabelecer uma Junta Preparatória no mês de abril, logo após a adesão oficial à Revolução do Porto, vista por ele como a proclamação da Constituição. Reafirma, assim, o quanto as instruções recebidas de Lisboa norteavam a administração constitucional, na qual “Portugal tem sido o farol do Governo do Maranhão” (Conciliador, nº 49, 31/12/1821, p. 6).

Ao rebater a acusação de demora das eleições, o major destaca que, em 17 de abril, a Junta Preparatória fora composta por homens filhos da província, emitindo ordens para a execução das eleições de paróquia em 1º de julho, de comarca no dia 22 daquele mês e, por último, as eleições de província, marcadas para o dia 5 de agosto de 1821¹³⁶.

¹³⁶ Vieira da Silva especificou os membros da Junta Preparatória, ficando o Brigadeiro Sebastião Gomes da Silva Belfort na presidência, acompanhado dos seguintes cidadãos: coronel José Joaquim Vieira Belford, desembargador José Leandro da Silva e Sousa, advogado Miguel Inácio dos Santos Freire e Bruce e bacharel Antônio Pedro da Costa Ferreira (Silva, 1972, p. 46).

Pela dimensão geográfica e pela dinâmica política de realização das eleições no Maranhão, que possuía dois distritos eleitorais – São Luís e Caxias –, Pizarro afirma que o deputado Belfort possuía uma carta da província de 1819, confeccionada pelo major Francisco de Paula Ribeiro, entregue ao parlamentar antes de sua partida para as Cortes¹³⁷.

A partir da cartografia, Pizarro afirma que “estimarei muito ouvir que as eleições podiam ser feitas antes, e mostrarei o contrário”. Para isso, destacou que a participação de Joaquim Vieira Belfort como membro efetivo da Junta Consultiva para as eleições, instalada em 9 de abril e na qual permaneceu “até que partiu para Lisboa” (Conciliador, nº 49, 31/12/1821, p. 6), constituía referência central para descrever o processo de eleição dos eleitores de paróquia e comarca, sobretudo nas localidades mais distantes de São Luís e Caxias.

Do outro lado do Atlântico, tanto Caldas quanto Belfort não realizaram pronunciamentos nas Cortes Portuguesas a favor ou contra as acusações de Muniz Tavares, talvez em razão da proximidade das eleições das Juntas Provisórias e da saída de Fonseca do cargo. Este último encerrou seu discurso destacando que “o bem não se deve retardar, e o mal com rapidez se deve extirpar”. Acrescentou, ainda, que “estes males são públicos, e não necessitam das deliberações tardias das Comissões. O soberano Congresso deve logo decidir” (Diários, nº 173, 11/09/1821, p. 2220).

Com a concretização da eleição e a instalação da Junta Provisória em fevereiro de 1822, ficando na presidência o bispo Frei Joaquim de Nazaré, Pinto da Fonseca rumou para Lisboa no dia 28 do mesmo mês, “deixando um nome benquisto e levando as bênçãos dos maranhenses” (Silva, 1972, p. 58).

Ainda em fevereiro de 1822, o número 63 do Conciliador publicou os ofícios de Belfort e Caldas recebidos na Câmara de São Luís, contendo respostas às representações dos cidadãos encaminhadas à bancada, nas quais solicitavam a permanência de Pinto da Fonseca no cargo de governador enquanto as Cortes decidiam os procedimentos legais da nova forma de governo das províncias.

Belfort foi o primeiro da bancada a encaminhar resposta, com ofício datado de 24 de dezembro de 1821, enfatizando a leitura, no Parlamento, das representações e o envio à comissão responsável para a emissão de um parecer, uma vez que “quando este for relatado, é que me compete falar sobre o seu conteúdo e dizer o meu voto”, destaca Belfort. Considerando-

¹³⁷ Disponível na Biblioteca Digital Luso-brasileira, é intitulada: *Mapa geographico da capitania do Maranhão: que pode servir de memoria sobre a população, cultura, e couzas mais notáveis da mesma capitania*. Autor: Francisco de Paula Ribeiro, produzida no ano de 1819. Disponível em <https://bdlb.bn.gov.br/acervo/handle/20.500.12156.3/28086>.

se a forma de governo já alterada e aprovada nas Cortes em fins de setembro e início de outubro, afirma Belfort que seu voto “não sirva para apoiar as ditas representações”, embora tenha ressaltado ser aderente à causa.

[...] com tudo terei por esta ocasião lugar render a VV. SS., e às ditas Corporações o merecido elogio, pelo seu zelo, e honra, em promoverem a felicidade dos seus Concidadãos, pela reeleição, que desejavam, de hum tão benemérito Governador, como de fazer a devida apologia deste, que tanto a merece pela sua notória, e exemplar conduta (*Conciliador*, nº 63, 16/02/1822, p. 4).

Em 29 de dezembro de 1821, o deputado Beckman e Caldas redigiu ofício à Câmara de São Luís, detalhando a chegada, em Lisboa, das representações do Maranhão a bordo do Bizarro e respondendo quanto à conservação de Pinto da Fonseca no governo provincial, pois “da requerida conservação dependia o sossego público dessa Província” (*Conciliador*, nº 63, 16/02/1822, p. 4). O deputado foi mais conciso em sua resposta, informando que a Carta de Lei de 1º de outubro estabelecia as mudanças relativas aos governos provinciais.

Constituindo uma demanda pontual e específica do Maranhão, o parlamentar destacou, no ofício, o não envio direto das representações para seu conhecimento, em razão da “incerteza de haver eu chegado a esta Corte” por parte da corporação, a qual, “confiando, porém, que eu, como representante da Província, me havia de interessar pelo bom resultado das mencionadas representações, como se desejava e exigia o bem público” (*Conciliador*, nº 63, 16/02/1822, p. 4).

O atendimento de demandas pontuais pelos deputados, além de conservar a unidade do grupo político em torno de Pinto da Fonseca, possuía a finalidade de estreitar as ligações dos demais cidadãos com a política integrativa das Cortes, no âmbito da qual petições e propostas que beneficiavam os defensores da causa portuguesa compunham os debates das comissões parlamentares.

Com um total de nove ofícios encaminhados ao Soberano Congresso, lidos em 2 de novembro de 1821, Fonseca informava às Cortes, entre outros aspectos, sobre a recepção das Bases da Constituição, seguida dos juramentos a ela; sobre o aumento dos soldos e o preenchimento dos postos vagos da tropa, onde “receava se inclinasse a unir-se no partido da anarquia”; sobre o pedido à Câmara de “uma relação de pessoas de reconhecida capacidade para escolher os que deviam ajudar na sua tarefa”; sobre o termo original da eleição dos deputados – estas do ano de 1821; sobre os mapas dos corpos de linha; e sobre a proposta “dos

oficiais que se distinguiram na regeneração, que são os mais antigos” (Diários, nº 36, 19/06/1822, p. 487)¹³⁸.

Nota-se que as relações com a política das Cortes eram constituídas por estratégias para alinhar apoios de ocasião, uma vez que os debates sobre a separação da metrópole rondavam o clima político da província.

Em 7 de junho de 1822, somente a proposta dos oficiais voltou a ser deliberada pelo deputado Belfort, que “requereu que a Comissão de Guerra remetesse, sem perda de tempo, ao Governo” a proposta do governador, “pelo motivo de que ao Governo tocava o deferimento sobre tais propostas”. O parecer da comissão, deliberado por seus membros, ficou para leitura “na primeira ocasião” (Diários, nº 36, 19/06/1822, p. 487).

Na reprodução da sessão feita no Conciliador, a redação acrescentou o caráter de urgência do pedido: “requeiro, portanto, que esta haja sem perda de tempo de a mandar para o Governo” (Conciliador, nº 115, 17/08/1822, p. 5). No mesmo Diário das Cortes e número do Conciliador, consta mais um requerimento de Belfort, dessa vez voltado a atender à Relação do Maranhão, solicitando o envio de alguns desembargadores – órgão que o parlamentar integrava até ser eleito deputado.

Nas Cortes, “determinou-se que apresentasse a sua moção por escrito”; no Conciliador, foi apresentada uma justificativa: “porque me consta achar-se reduzida a muito poucos, não podendo, por este motivo, continuar no seu expediente” (Conciliador, nº 115, 17/08/1822, p. 5).

Portanto, a apresentação de demandas específicas aos deputados demonstra como a política constitucional de alinhamento com o Parlamento congregava cidadãos para a defesa de interesses comuns e depositava, no exercício parlamentar, o elo de integração da nação portuguesa.

A presença de deputados do Maranhão nas Cortes portuguesas de 1821 contribui para a análise da atuação de Beckman e Caldas durante as eleições de 1825 para a Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil, pois ambos se moldaram ao constitucionalismo brasileiro, ou melhor, às linguagens políticas que nortearam a inserção de membros da elite maranhense nos quadros da administração e da legislação do Império, participando do pleito.

¹³⁸ Foram remetidos os ofícios de números: 10, 11, 12, 14, 18, 19, 21, 22 e 23. O conteúdo do ofício nº 14 tratou-se de remeter à Comissão de Comércio mapas de exportação e importação desde 1816 até 1820; resumo dos mapas gerais da receita e despesa de 1816; uma conta das dívidas ativas e passivas da província; um mapa dos impostos, contratos, e dos seus rendimentos nos últimos cinco anos; à Comissão de Estatística, mapa da população de todas as castas e condições da dita província o mais aproximado possível. Para a Comissão de Constituição, o ofício de nº 22, tratava dos “objetos que pedem maior providência he a administração da justiça, que naquela província he odiada pelas chicanas forenses”. No ofício nº 23, encaminhando à Comissão de Constituição, participava o recebimento de uma carta do Capitão General de Pernambuco, “anunciando a traição com que quiseram assassinado” (Diários, nº 215, 02/11/1821, p. 2889-2890).

A experiência eleitoral de 1821 possibilitou a entrada de novos cidadãos e atuações mais intensas na cena política da província, rumando ao Parlamento, agora sediado no Brasil autônomo, no qual a tensão entre unidade política e unidade nacional ainda constituía pauta central.

A partir das movimentações políticas nos anos seguintes, novas eleições marcaram os acirramentos entre elites econômicas e políticas. Em 1825, os personagens políticos envolvidos na política do triênio 1820-1823 – provenientes das experiências vividas na Revolução do Porto e nos processos de Independência do Brasil – compuseram o quadro de candidatos a deputado.

Também por meio da imprensa, o debate eleitoral foi construído de forma indireta, com menor presença de dados e informações sobre o pleito. Na Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil (1826), dividida em Câmara e Senado, representantes políticos que outrora juraram a Constituição portuguesa de 1822 passaram a integrar o quadro da cultura política brasileira em seus primórdios, já no contexto de um Estado independente da antiga metrópole.

CAPÍTULO 3

ELEGER DEPUTADOS E SENADORES PARA ORGANIZAR O IMPÉRIO: DISPUTAS PELOS ASSENTOS DO PARLAMENTO BRASILEIRO.

Meu Amigo Bispo. Como lhe conheço desde que nasci e lhe conheço as virtudes, razão por que pego da pena para lhe dizer que trabalhe por unir o Maranhão ao Império a que ele pertence como Província, dizendo-lhe que nisto faz um grande serviço ao Brasil e a Mim, que não desagradará a meu Pai (Silva, 1972, p. 77)¹³⁹.

Fidedigno a Dom João VI e às ações por ele praticadas em favor de Frei Joaquim de Nazaré, o pedido de Dom Pedro I produziu o efeito de distanciar a província da política constitucional entre 1822 e 1823. Nesse sentido, o complexo processo de “adesão”, bem como os tumultos políticos relacionados à operacionalização da política independentista na cidade de São Luís, promoveu a criação de novas expectativas quanto à vivência do novo quadro de relações, agora mantidas com a autoridade concentrada no Rio de Janeiro.

Ademais, com a saída do bispo do Maranhão, o exercício religioso do clero que mantinha fidelidade a Dom João VI encontrou, na figura do vigário capitular José Constantino Gomes de Castro, a defesa da edificação do Império do Brasil “pela concórdia entre todos os cidadãos, mesmo com os de religião diversa, tolerados pela nova Constituição” (Pachêco, 1969, p. 130). Notável defensor da causa brasileira, nasceu na Vila de Alcântara, em 30 de outubro de 1755.

Se a discussão sobre unidade política e unidade nacional, em nível provincial, agitou os ânimos dos membros “portugueses” e “brasileiros”, bem como das causas que defendiam, o Parlamento brasileiro, instalado em 1823 e, posteriormente, em 1826, configurou o aprofundamento dos dissensos entre essas correntes. Tais divergências uniram e, ao mesmo tempo, separaram bancadas de deputados, senadores e grupos políticos situados nas diferentes províncias e regiões do Brasil, durante as duas primeiras legislaturas da Câmara dos Deputados, bem como entre os cidadãos que inauguraram o Senado imperial brasileiro em 1826¹⁴⁰.

¹³⁹ Carta de Dom Pedro I, datada de 30 de janeiro de 1823, encaminhada ao bispo Frei Joaquim de Nossa Senhora de Nazaré, que ocupava o cargo de presidente da Junta de Governo do Maranhão durante os trabalhos das Cortes portuguesas (1821-1822).

¹⁴⁰ Não nos deteremos nos trabalhos da Assembleia Geral Constituinte de 1823 em razão da ausência da bancada maranhense na composição da representação política. Em geral, a não participação do Maranhão na primeira Assembleia do Império do Brasil, com a reunião de deputados, corresponde ao contexto das guerras pela Independência, com ampla participação das tropas militares que rumaram ao Norte do Brasil oitocentista, com o objetivo de aplicar uma política de unificação político-administrativa e definir os rumos do Império brasileiro, conforme os projetos encabeçados pelas elites e grupos de poder do eixo Centro-Sul.

Passadas as guerras de Independência e realizadas as eleições para deputados e senadores em 1825, as casas legislativas, no nascente centro de autoridade política, desempenharam a função de centralizar a estruturação organizacional do novo corpo autônomo de poder. Tal processo deu-se em meio a embates e conflitos com as principais elites do eixo Centro-Sul, com o Poder Moderador, configurado na pessoa de Dom Pedro I, e com o funcionamento dos projetos, leis e ordens aprovadas para estabelecer o controle e a fixação da unidade nacional, isto é, a integração das províncias à administração e às demandas do Império.

No conjunto de ações voltadas à estruturação do arcabouço do Estado brasileiro, o Maranhão possuía, em 1825, elites políticas divididas entre “portugueses” e “brasileiros”, que ora juravam a Constituição de 1824, ora defendiam o protagonismo dos portugueses na cena pública, por meio da recriação e ressignificação de suas ações operacionalizadas, bem como das alterações no sistema constitucional português e brasileiro.

Com base no estudo já desenvolvido anteriormente, os anos de 1826 a 1829 – primeiros quatro anos dos trabalhos legislativos do Império – configuraram uma ampla, mista e, por vezes, confusa reunião de homens (Bezerra, 2020): ora integrantes das forças políticas de diferentes regiões do Brasil, ora figuras que estiveram presentes no Parlamento de Lisboa durante os trabalhos das Cortes portuguesas, além de outros oriundos do debate legislativo prévio de 1823 no Brasil – período correspondente à primeira legislatura da Câmara dos Deputados e à atuação das Juntas de Governo provinciais.

Dos variados temas debatidos na Câmara dos Deputados, a maior parcela configurou uma tentativa de centralizar e traçar os rumos do Brasil diante do vasto território geográfico e da inserção de províncias afastadas, sobretudo das ideias e ordens que outrora eram emitidas do Rio de Janeiro. O combate aos “portugueses”, ou à figura lusitana com participação ativa na organização imperial, constituiu mais um importante tema a ser tratado pelos deputados, como dispositivo que afetava a real composição de uma “nação” brasileira.

Nesse contexto, o reconhecimento, por parte da elite – ou dos distintos grupos de poder político e econômico – do Maranhão, do Rio de Janeiro como centro político e administrativo, encontrava-se em compasso de espera. Após os desfechos da “adesão” à Independência em Caxias e em São Luís, juntamente com a chegada de Lord Cochrane, o Rio de Janeiro passou, gradualmente, a ser concebido e reconhecido como o centro do poder efetivo do Brasil.

Três momentos mostram-se centrais nesse processo. O primeiro refere-se à realização das eleições para deputados. Marcelo Cheche (2015) discorre sobre esse ponto e identifica as eleições como uma das ações iniciais de atrelar as ordens da sede imperial ao governo da província, bem como de promover, entre os grupos antagônicos e a administração provincial, o

sossego público. É notável que as tensões políticas, após as eleições, entre parlamentares, administradores do governo provincial e os embates entre “brasileiros” e “portugueses” não deixaram de movimentar os ânimos, tanto no Parlamento quanto em São Luís.

O segundo momento, que constituiu um processo mais longo, refere-se à atuação dos deputados, juntamente com as bancadas que mantinham discursos e projetos voltados à maior integração das províncias do Norte ao Império. Por último, o terceiro momento foi constituído pelo estreitamento das relações políticas entre a província e o Parlamento, sem deixar de lado a importância da imprensa na disseminação de apoio ou de ideias contrárias aos parlamentares.

Ainda no que se refere ao terceiro momento, nota-se que a constante presença dos deputados nas tomadas de decisões na província – quando eleitos para o Conselho de Presidência e outros órgãos –, a opinião pública em apoio à bancada e a reeleição de notáveis defensores da “causa brasileira” contribuíram para a manutenção do constitucionalismo entre o Maranhão e o Rio de Janeiro. Tal configuração teve reflexo na Assembleia Geral Legislativa instalada em 1826, com a presença dos deputados do Maranhão.

O trabalho parlamentar da bancada, na primeira legislatura, além da atuação voltada à organização da estrutura geral do Estado brasileiro – que consistia no ponto central da reunião de “cidadãos” –, também incidiu na plena inserção da província como parte integrante do Império.

Tal como ocorrido durante a presença dos deputados nas Cortes lisboetas, as querelas e os problemas mais internos às províncias vieram à tona nos debates dos Parlamentos¹⁴¹. Contudo, faz-se necessário verificar como a homogeneidade ou a heterogeneidade das bancadas do Maranhão, entre 1826 e 1833, dissiparam os dissensos políticos de caráter separatista entre o Maranhão e o Rio de Janeiro.

Nesse sentido, os fatores relacionados à distância, às dificuldades de comunicação – naval e terrestre –, à defesa de causas e “partidos” e ao antilusitanismo constituíram pautas de maior debate pela bancada maranhense. As redes de sociabilidade tecidas por cada deputado e senador do Brasil no Oitocentos representam uma estrutura de poder entre grupos de elites, ou

¹⁴¹ A Assembleia Geral Constituinte de 1823 não contou com a presença de deputados do Maranhão. Pensar a reunião dos primeiros parlamentares eleitos para o Parlamento brasileiro e os interesses particulares da província, sem representação no início da estruturação do Império, requer analisar os objetivos das elites e grupos de poder do Norte diante da fixação da sede administrativa no Rio de Janeiro, bem como a forma pela qual suas ordens eram – ou foram – acatadas pelas administrações provinciais. O processo que culminou no enfraquecimento político dos lusitanos no Maranhão e na proclamação da conflituosa “adesão” favoreceu o desconhecimento das primeiras demandas da Assembleia Constituinte, contribuindo, assim, para a construção de uma visão da província como periférica no interior do novo Império.

interligadas àqueles que controlavam os maiores fluxos de movimentação econômica no período de formação da autonomia do Estado nacional brasileiro.

Neste capítulo, a análise concentra-se em apresentar o contexto da Independência do Brasil, conforme desenvolvido pela recente historiografia brasileira, bem como seus desdobramentos para a instalação da Assembleia Geral Legislativa do Império como instância central da estruturação do Estado autônomo do Brasil.

A partir da descentralização dos ecos e efeitos do 7 de setembro de 1822 em relação ao eixo Centro-Sul, busca-se analisar a autonomia política nos projetos encabeçados pelas elites regionais, assim como a adesão do Maranhão aos comandos e às regras do centro de autoridade sediado no Rio de Janeiro. Para tanto, recorre-se ao processo de integração do Maranhão ao Império do Brasil, com base na imprensa local, no quadro de cidadãos que regressaram de Coimbra e ocupavam posições de destaque na estrutura social, ou que se manifestavam nos conflitos políticos.

Ademais, tal ponto tem como objetivo detalhar os espaços de experiência dos membros que, mais tarde, foram eleitos parlamentares da nação. Integra, ainda, o capítulo, a agitação política expressa nos jornais produzidos a partir de 1825, bem como os contrastes da “opinião pública” com a representação política de deputados e senadores que tomaram posse na Assembleia Geral Legislativa.

3.1 O Maranhão nas deliberações de decisões do Império: São Luís e Alcântara

Que futuro risonho não apresenta esta nova ordem de coisas! O Brasil que, até o princípio do ano de 1822, gemia debaixo do mais pesado jugo da escravidão, é hoje livre, tem representação nacional e, à sua frente, um Príncipe que soube preferir a glória de ser o Chefe de uma grande Nação, toda livre, à aparente grandeza de ocupar entre os príncipes da Europa um velho trono expirante (Silva, 1972, p. 138)¹⁴².

A política das Cortes Portuguesas e dos “portugueses” no Maranhão, entre o fim de julho e o início de agosto de 1823, chegava ao fim. Com isso, os membros da Câmara de São Luís começaram a tecer elogios ao governo de Dom Pedro I, enfatizando que “a eletricidade não é mais rápida em seu desenvolvimento quanto foi repentina a união” (Silva, 1972, p. 138).

Tal união, celebrada pelos membros da Câmara – entre os quais Francisco Correia Leal e Leocádio Ferreira de Gouveia Pimentel, defensores da causa brasileira, advogados e

¹⁴² Ofício da Câmara de São Luís ao Imperador D. Pedro I de 18 de agosto de 1823: comunica os sucessos da proclamação da Independência no Maranhão (BN-Ms. I-31-29-24). Documento número 61 da obra de Luís Antônio Vieira da Silva (1972, p. 138).

concorrentes no pleito de 1825 para deputados –, representava a reunião de cidadãos partidários da adesão do Maranhão e dos novos horizontes que configuravam a liberdade do jugo português, pois “o terror e a tristeza eram aqui a característica do cidadão brasileiro” (Silva, 1972, p. 138).

Nesse contexto, a Independência do Brasil compôs a fase experimental da filosofia liberal instalada no país, com a operacionalização das experiências adquiridas na antiga cultura política lusitana. A Revolução do Porto, ponto de ebulição da burguesia comercial portuguesa, não configurou um antecedente direto causador da separação entre Brasil e Portugal, mas, antes, uma disseminação da filosofia liberal além-mar, impulsionada pela estadia prolongada de Dom João VI deste lado do Atlântico, o que promoveu aos luso-brasileiros maiores graus de autonomia no âmbito do Reino Unido.

Além disso, tal processo inseriu novas demandas e ampliou o protagonismo de grupos políticos na composição dos debates nos centros de autoridade – espaços de articulação de demandas deliberadas entre cidadãos e bancadas heterogêneas.

A historiografia brasileira, desde o final do século XX e ao longo das primeiras décadas do século XXI, tem demonstrado preocupação em analisar o processo de separação política do Brasil em relação à antiga metrópole, destacando-se as pesquisas de historiadores como Márcia Regina Berbel, Jurandir Malerba, Iara Lis Schiavinatto, João Paulo Pimenta, Vantuil Pereira e Andrea Slemian¹⁴³.

Entre os distintos questionamentos verificados nos trabalhos dos autores mencionados, destacam-se a abordagem da Revolução do Porto como elemento norteador das transformações ocorridas no Brasil após o retorno de Dom João VI a Lisboa; a instalação das Cortes, juntamente com a atuação dos deputados luso-brasileiros; e o efetivo elemento de eclosão da Independência.

Nesse sentido, questiona-se: seria a Revolução portuense um dos principais antecedentes da Independência ou um elemento que promoveu a reunião das elites luso-brasileiras em busca de manter os benefícios adquiridos com a posição comercial e econômica vivenciada pelo Brasil entre os idos de 1810 e 1820, tanto em relação às cidades de maior fluxo comercial de Portugal quanto às prosperidades observadas nas capitanias brasileiras?

¹⁴³ Os trabalhos desenvolvidos pelos pesquisadores são, respectivamente: *A Nação como Artefato: deputados do Brasil nas Cortes Portuguesas, 1821-1822*; *A corte no exílio: civilização e poder no Brasil às vésperas da Independência (1808-1821)*; *Pátria Coroada: o Brasil como corpo político autônomo (1780-1831)*; “Ao Soberano Congresso”: *Petições, Requerimentos, Representações e Queixas à Câmara dos Deputados e ao Senado – os direitos do cidadão na formação do Estado Imperial brasileiro (1822-1831)*; *Independência do Brasil e o liberalismo português: um balanço da produção acadêmica*; *Sob o império das leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*.

A Independência do Brasil, inicialmente estruturada como ato oficial do governo do príncipe regente, sob a pressão e as ordens das Cortes, atingiu seu ápice com o arcabouço proposto e liderado pelos grupos de elite econômica e política do eixo Centro-Sul, com irradiação para as demais regiões do território.

Reunir e organizar um Estado, naquele momento, consistia na busca de congregar, pela via da marcha das tropas, a determinação do centro de autoridade política. No caso do Maranhão, ausente da Assembleia Constituinte de 1823, a província passou a compor o quadro de decisões do Império somente em 1826, quando, efetivamente, elegeu deputados e senadores para a representação nacional.

Portanto, se, em um primeiro momento, a Independência foi identificada como um processo singular, em um segundo momento ela passou a refletir práticas herdadas da política portuguesa de reunir corpos políticos, moldando-se no constitucionalismo, no qual o vocabulário e a linguagem política exerciam papel central.

Nesse contexto, o empreendimento da autonomia dependia, levando em conta as demandas de cada elite, da reunião do maior número possível de membros, desde que operassem nas engrenagens do novo Estado administrado pelos grupos agregados ao macrossistema de governo de Dom Pedro I. Os trabalhos da atual historiografia brasileira são centrais para pensar as estruturas de poder, bem como a criação e a dinâmica do liberalismo no território brasileiro, antes e após as independências das províncias.

A descentralização da Independência em relação ao eixo Centro-Sul fez emergir projetos políticos estruturados nas distantes províncias brasileiras, com articulações de demandas formuladas pelas elites agrícolas, que encontravam no setor político-administrativo estratégias para manter suas posses e controlar o monopólio político local. O comando do Império, sob o controle de elites regionais, políticas e econômicas, estabeleceu a reunião de experiências e a criação de expectativas quanto aos rumos da consolidação do corpo autônomo do Brasil.

No Maranhão, por sua vez, a Junta de Governo Provisória, presidida por Frei Joaquim de Nazaré e estabelecida sob os comandos das Cortes, operacionalizou uma política de oposição, compondo um projeto político de negação direcionado à construção da nação brasileira, o que aprofundou a divisão entre “portugueses” e “brasileiros”.

A Dom João VI, Joaquim de Nazaré escrevia, narrando os acontecimentos ocorridos em São Luís e de como os cidadãos, aos poucos, integravam o Império do Brasil. Em 16 de agosto de 1823, relatava ao monarca residente em Lisboa que possuía:

[...] todas as provas de que os brasileiros não querem Rei, nem Imperador. A maior parte deles tende para o Republicanismo. E se a Constituição que se está formando no

Rio de Janeiro lhes não agradar, esse será o momento em que todos se declarem, se antes não tomarem medidas de precaução (Silva, 1972, p. 137).

Essa singularidade marca, entre outros aspectos, a demora no alinhamento dos parlamentares na Câmara dos Deputados de 1826, criando bancadas heterogêneas quanto aos debates acerca da unidade política nacional. Nesse contexto, a constituição de uma nova Junta partidária do governo de Dom Pedro I colocou os cidadãos provinciais, que outrora apoiavam o antigo governo, a redefinir seus posicionamentos constitucionais como forma de garantir as redes de relações políticas dentro e fora do Maranhão.

Ademais, a diversidade de fatos históricos destacada pela recente historiografia brasileira demonstra como a Independência foi plural e desenvolvida após o 7 de setembro. A Assembleia Geral de 1826, órgão centralizador daquele momento, ficou encarregada de traçar a organização imperial em seus primeiros quatro anos de funcionamento.

A autonomia concedida aos deputados e senadores, em meio a diversos embates com o Poder Moderador – que ora estreitava as relações, ora criava um mosaico de conflitos políticos quanto aos rumos do Brasil –, culminou, posteriormente, em um Império sem Imperador, conduzido por Regências.

Nesse sentido, o objetivo não é traçar uma análise da Independência do Brasil e dos efeitos que provocou nas províncias após o 7 de setembro, mas analisar a conjuntura política da província do Maranhão diante das novidades que se apresentavam, principalmente no que se refere à composição da Assembleia Legislativa de 1826, com assentos totalmente preenchidos pela deputação do Maranhão – situação que não ocorreu na Constituinte de 1823.

O reconhecimento do Rio de Janeiro como sede do governo imperial também decorreu dos desdobramentos da elite maranhense em constituir uma nova ideia de unidade política, desta vez pautada nas conciliações entre São Luís e o Rio de Janeiro, por meio da atuação de novos atores no cenário político.

Ao analisar as estruturas de poder e os processos políticos da província do Maranhão a partir do ano de 1820, o historiador Matthias Röhrig Assunção destaca que “depois da ruptura entre a elite da Corte do Rio de Janeiro e o governo de Lisboa, o novo Estado obteve apoio imediato somente nas províncias do Sul”, razão pela qual enviou tropas independentistas, resultando em “regulares batalhas”. Além disso, enfatiza que “o Império do Brasil teve que ser

imposto através de campanhas militares em muitas outras regiões, em particular nas províncias da Bahia, do Pará, do Piauí e do Maranhão” (Assunção, 2015, p. 284)¹⁴⁴.

Por meio de uma carta escrita pelo bispo Frei Joaquim de Nazaré e encaminhada a Dom João VI, é possível perceber o quadro violento com que as tropas militares avançavam sobre os territórios que resistiam à adesão. Segundo o frei, diante da tenacidade das declarações do almirante Lord Cochrane em São Luís, “foi forçoso ceder às circunstâncias para não haver efusão de sangue, o que sempre procuramos evitar, não se dando ordens, senão para a defesa e nunca atacar” (Silva, 1972, p. 136).

Nesse contexto, tal processo, denominado pela historiografia atual como Guerras de Independência, contribuiu para que “a unidade política em construção se tornasse também uma unidade nacional” (Pimenta, 2022, p. 103). Considerando as particularidades de cada região do Brasil no século XIX, bem como o demorado processo de reconhecimento da autoridade concentrada no Rio de Janeiro para a tomada de decisões do Império, a partir de Dom Pedro I e de seus ministros, observa-se que a consolidação dessa unidade ocorreu de maneira gradual e marcada por conflitos¹⁴⁵.

O não alinhamento e a não adesão ao projeto independentista demonstravam como a população oitocentista era composta por grupos heterogêneos, cujos interesses nem sempre eram contemplados de forma satisfatória pelos projetos apresentados pela elite do Rio de Janeiro, especialmente no que se refere àqueles que mantinham vínculos e alinhamentos com Portugal.

Regiões heterogêneas e população heterogênea, separada entre escravos, libertos e livres. Negros, pardos, indígenas e brancos. Pobres e ricos. A elite que assumiu a direção política após a independência empenhou-se na organização de um Estado nacional capaz de gerir essa heterogeneidade. Não havia consenso no interior da elite sobre o caminho a ser adotado, divergências significativas a dividiam. Diferentes projetos de Estado e de nação se confrontaram (Dolhnikoff, 2022, p. 8).

¹⁴⁴ O funcionamento e exercício das Cortes Portuguesas constituídos na figura dos deputados, projetaram nas províncias alinhadas a Lisboa o auxílio necessário para o atendimento de demandas específicas, na qual a manutenção do governo e das figuras que nele atuavam concentrava o domínio sobre a administração. O desequilíbrio gerado pela Independência do Brasil nas províncias com maior intensidade política com Lisboa, necessitou de readaptações e expulsões de alguns cidadãos para integrar as tomadas de decisões do Estado do Brasil, pois “o novo Império não dispunha de um território unificado prévio, mas de um conjunto heterogêneo de territórios coloniais herdados da colonização” (Magnoli, 2003, p. 294).

¹⁴⁵ Para analisar a unificação do Império do Brasil é necessário colocar em pauta os aspectos geográficos de cada região no contexto do avanço das tropas militares, o circuito de navegação utilizado e como as Câmaras Municipais foram aderindo sucessivamente. Na “adesão” do Maranhão, o avanço de tropas pelo interior e a chegada de Lord Cochrane pelo mar constituíram o fim do governo fidedigno a Lisboa. De acordo com João Paulo Pimenta, “a construção da unidade política a partir da independência foi, assim, um processo sinuoso, conflitivo e violento, em que diversos interesses convergentes ou conflitantes se encontraram para formar um contexto em que não faltaram episódios de enfrentamento militar (Pimenta, 2022, p. 103).

Uma série de relações políticas foi vivenciada entre o Maranhão e o Rio de Janeiro, sobretudo no que se refere ao uso das folhas impressas que chegavam à província e àquelas que eram produzidas em São Luís, as quais apresentavam consensos e dissensos quanto à presença de portugueses no Maranhão, ao retorno à província dos deputados das Cortes, bem como ao envio de novos representantes, ao juramento à Constituição de 1824 e à organização dos cargos públicos entre os membros envolvidos nos tumultos políticos.

Nesse contexto, a defesa da causa portuguesa, ligada aos comandos e à manutenção da fidelidade política a Lisboa como centro de autoridade, constituiu um grupo específico, interligado à Junta Provisória decretada pelas Cortes. Por outro lado, o avanço das tropas independentistas, visando inserir São Luís na causa brasílica e separatista, favoreceu o grupo que defendia a adesão legal da administração ao projeto político encabeçado pelas elites liberais.

Assim, o ato de jurar o novo regente do Brasil e a Constituição de 1824, como condição para tornar-se brasileiro, constituiu fonte de dissensos e conflitos entre cidadãos opositores oriundos da antiga política portuguesa e aqueles que se estruturavam nos quadros da economia, da política e da representação nacional.

De fato, falar em “renovação política” talvez não seja o ponto mais adequado; contudo, analisar o período como uma readaptação política dos membros que outrora juraram a Constituição, as Cortes e o monarca português possibilita compreender a dinâmica política traçada entre os principais atores oriundos e situados em São Luís e na Vila de Alcântara¹⁴⁶.

A composição de núcleos familiares no Maranhão constitui um dos elementos centrais para a análise da presença de cidadãos na administração. O processo de enriquecimento, somado aos prestígios adquiridos por meio de títulos de nobreza, promoveu o estabelecimento de residências, investimentos agrícolas, crescimento urbano e a intensificação das atividades de exportação.

No organograma 3, destacam-se as principais categorias analíticas que estruturam a atuação dos indivíduos diretamente envolvidos no cenário político, tanto no âmbito interno quanto nas conexões externas à província. A delimitação dessas categorias permite apreender

¹⁴⁶ A concentração de núcleos e parentelas familiares em Alcântara promoveu o protagonismo de seus descendentes na política imperial do Maranhão e do Brasil. Além da produção econômica, Alcântara contou com distintos cidadãos enviados para a formação Coimbra, que no regresso envolveram-se na administração provincial e nacional. No século XIX, aponta Jerônimo de Viveiros, a “estruturação da sociedade alcantareense” ficou a cargo das seguintes famílias: “Serrão, Ribeiro, Ponsadilha, Guterres, Franco de Sá, Costa Ferreira, Viveiros, Sousa, Duarte, Morais, Gomes de Castro Araújo etc.” (Viveiros, 1999, p. 58).

as redes de sociabilidade e os vínculos de poder que foram fundamentais para a renovação política e para a efetiva integração do Maranhão ao Império do Brasil.

Organograma 3: Categorias sociopolíticas dos atores políticos no Maranhão (1820-1833)



Fonte: Ata de apuração da eleição para deputado do Maranhão de 1825¹⁴⁷

Com isso, produziu-se um ambiente competitivo entre famílias e seus descendentes, que buscavam monopolizar a economia local, ocupando, igualmente, posições de liderança política e de poder regional. Assim, “as elites locais adquiriam experiência administrativa nas câmaras municipais das cidades e vilas. Estas também serviam como fórum para discussão de assuntos políticos” (Assunção, 2004, p. 198).

Essa participação política nas Câmaras, para alguns, serviu como trajetória rumo a cargos mais elevados no período, como o de presidente de província, bem como para a formação de deputações representativas na Assembleia Geral Legislativa, compondo o centro da soberania nacional e o corpo legislador do Império¹⁴⁸.

A análise das atuações de deputados e senadores nos Parlamentos do início do século XIX possibilita perceber suas trajetórias individuais, os grupos políticos que integravam dentro e fora das províncias, as áreas de atuação na administração local e os cargos para os quais eram nomeados pelo monarca.

¹⁴⁷ Documentação disponível no Arquivo Histórico da Câmara dos Deputados – Brasília (DF).

¹⁴⁸ A problemática demonstra o cidadão como figura percursora dos sucessos do Estado-nação, membro por excelência da sociedade liberal. Comportamento que expressa a reorganização coletiva de indivíduos no quadro de normas e valores da época, organizados em torno de uma cultura política.

Inicialmente, ao se considerar o conjunto de bancadas em um Parlamento, entende-se que cada personagem provinha de grupos das elites políticas de distintas regiões da nação. Isso permite inferir que essas mesmas elites comandavam a administração local, mantendo suas redes de sociabilidade por meio dos instrumentos disponíveis, sobretudo mediante a articulação de parentelas ou núcleos familiares.

No organograma 6, destacam-se as categorias sociopolíticas nas quais os deputados e senadores do Maranhão exerciam atividades antes de ingressarem e tomarem assento na Assembleia Geral do Império. Entre os cidadãos parlamentares nascidos no Maranhão, destaca-se Manoel Odorico Mendes (filosofia), João Bráulio Muniz (advogado) e João Inácio da Cunha (advogado) nasceram na cidade de São Luís; já em Alcântara, nasceu Antônio Pedro da Costa Ferreira (advogado).

Da província da Bahia, constam os registros de nascimento de Francisco Gonçalves Martins (advogado), Manoel Teles da Silva Lobo (militar), seguido de Manoel dos Santos Martins Velasques (advogado). Quando da substituição de Bráulio Muniz por Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda (advogado), na segunda legislatura da Câmara dos Deputados (1830 a 1833), seus dados biográficos indicam nascimento na província de Pernambuco.

No que se refere as categorias de origem ou de atuação, os representantes da bancada maranhense descendiam de grandes proprietários, fazendeiros e negociantes, possuidores de títulos de nobreza e de destaque social, especialmente no que tange aos seus investimentos na praça comercial e à liderança política na administração colonial. Os aspectos mais recorrentes na trajetória desses cidadãos eram a formação em Coimbra, o exercício de cargos públicos e da advocacia, bem como a participação direta e indireta na imprensa¹⁴⁹.

A reunião desses elementos configurou uma extensa rede de sociabilidades na transição constitucional do Brasil, na qual as experiências adquiridas na antiga cultura política portuguesa foram implementadas com readaptações constitucionais. Dessa forma, os grupos de poder e as elites coloniais atuaram no cenário político da Independência tanto na defesa de benefícios que

¹⁴⁹ É inegável que a imprensa política no Maranhão, de 1821 a 1823, concentrou os desdobramentos da elite administrativa tanto a favor de Lisboa e das Cortes, quanto das ações de oposição ao Rio de Janeiro. Nesse sentido, os dados apresentados por José Maria Correia de Frias e Milson Coutinho sobre a atuação na imprensa de João Bráulio Muniz possibilitam compreender parte do protagonismo político por ele exercido na política constitucional de São Luís. Na *Memória sobre a Tipografia Maranhense*, publicada em 1866, Frias destacou que “à Imprensa Nacional outras se sucederam, como a de um Daniel, a de Clementino e João Bráulio Muniz e a de João Francisco Lisboa” (Frias, 2001, p. 16). Milson Coutinho, além de destacar a atuação de Muniz político, trouxe em suas notas biobibliográficas a ocupação do futuro parlamentar como “jornalista” (Coutinho, 2007, p. 24). O momento da adesão a Revolução do Porto. Elmano Cardim, destaca que ao saber da chegada de Odorico Mendes na província em dezembro de 1824, o “instigou a meter-se em política e afundar o Argos da Lei” (Cardim, 1971, p. 56). Por não termos registros da dessa atuação jornalística, levantamos a hipótese de que Bráulio Muniz tenha ocupado os bastidores do Argos da Lei (1825), fomentando na folha elementos da causa brasileira.

lhes garantissem a manutenção do comando local quanto na busca por cargos na sede imperial, participando, assim, da tomada de decisões do Estado brasileiro¹⁵⁰.

Em termos gerais, “portugueses” que se tornaram “brasileiros”, assim como aqueles nascidos no território, reformularam suas demandas, articulando, entre os grupos econômicos e políticos, as possibilidades de ascensão no campo da representação nacional. Portanto, a reunião de cidadãos no Parlamento brasileiro, caracterizados como atores políticos das elites regionais, foi composta por indivíduos oriundos de distintos setores sociais, expressando a singularidade de cada província, a partir da qual estabeleceram seus horizontes de expectativas quanto à política interna e às demandas da nação.

Nesse contexto, São Luís, Alcântara, Itapecuru e Caxias funcionaram como centros políticos e econômicos da província, com o protagonismo de diversos membros no processo de transição constitucional do Maranhão, aderindo, em um primeiro momento, ao governo liberal de Pinto da Fonseca e das Cortes e, posteriormente, ao governo independentista de Dom Pedro I.

O jogo político circunstancial, expresso por cada cidadão e das linguagens políticas que teciam entre os grupos locais, determinava a manutenção ou a ruptura das relações de sociabilidade na passagem do Brasil português para o Brasil autônomo, ou, como destacou Ilmar Rohloff de Matos, na “trama dos interesses na construção da unidade política” (Matos, 2005, p. 8).

Nessa configuração, a província do Maranhão, no século XIX, correspondia a um território extenso, com características próprias e singulares de uma região distante do centro de autoridade brasileiro. Discutir as tomadas de decisão do Império do Brasil a partir de 1823 implica analisar como a capital, São Luís, e outras vilas, como Alcântara, compuseram o cenário de reconhecimento, ordem e disciplina emanadas do Rio de Janeiro para a construção da unidade imperial.

A vila de Alcântara, ao longo das primeiras décadas do século XIX, constituiu uma importante extensão de terras produtivas da lavoura maranhense, concentrando famílias que atuavam na exportação de algodão e de outros produtos agrícolas para Portugal, além de apresentar uma significativa concentração de independentistas, logo após a cidade de São Luís.

¹⁵⁰ Ao tratar das camadas sociais no Brasil no contexto da Independência, Mathias Assunção destacou que “a Independência não modificou fundamentalmente as hierarquias sociais da colônia, mas afirmou a igualdade – quando não a superioridade – do branco da terra sobre o metropolitano, o reinol” (Assunção, 2015, p. 245). Isso condiz com a perpetuação de um quadro de famílias que integravam o comando provincial, oriunda dos tempos coloniais.

A segunda povoação depois da cidade é a vila de Alcântara. A sua lavoura consiste em arroz, algodão, e muita farinha, e posto que ela não seja muito considerável, a economia dos seus lavradores os faz superiores aos do Itapucuru e os conserva em muito menor empenho. tem bons campos de criar, e muito gado (Gaioso, 2011, p. 115-116).

De Alcântara, saíram eleitos dois cidadãos para a representação nacional: um para a Câmara dos Deputados e outro para o Senado Imperial. Tratava-se de Patrício José de Almeida e Silva, “patriota brasileiro”, que “desde os tempos de mocidade insurgiu-se contra os governos portugueses em terras maranhenses” (Coutinho, 1986, p. 32), e de Antônio Pedro da Costa Ferreira, que, em 1821, foi eleito suplente para o cargo de deputado às Cortes de Lisboa e “foi um dos ardorosos defensores da independência do Maranhão, revelando-se sincero patriota” (Coutinho, 2007, p. 33).

Retornando de Coimbra em 1804, antes mesmo da chegada da Família Real portuguesa, Costa Ferreira passou a atuar na administração de uma fazenda de seu pai, o tenente-coronel Ascenço José da Costa Ferreira. Tanto Costa Ferreira quanto Almeida e Silva possuem trajetórias distintas, mas se assemelham no que se refere à Independência do Maranhão, uma vez que vivenciaram os conflitos travados entre “portugueses” e “brasileiros” em tempos de constitucionalismo, período marcado pela possibilidade de apresentar e defender interesses com base nos projetos políticos em disputa.

A participação do Maranhão na tomada de decisões do Império do Brasil foi constituída por membros oriundos da formação coimbrã e da vivência constitucional lusitana, que colocaram em prática ações derivadas das experiências adquiridas tanto no Maranhão quanto no exercício de cargos em outras províncias.

Nesse sentido, a elite maranhense adaptou-se ao interior do Estado Imperial, composto por elites políticas e econômicas provenientes da Universidade de Coimbra. Desse processo decorreu uma independência brasileira “capitaneada por uma geração de homens que acalentara o ideal ilustrado de um vasto império luso-brasileiro, a quem caberia a tarefa de construir as bases político-institucionais do jovem Estado” (Cabral, 2015, p. 31).

Quanto ao grau de adesão independentista de São Luís e Alcântara, é possível traçar algumas considerações a partir do conjunto bibliográfico referente ao processo de adesão do Maranhão à Independência do Brasil. A cidade de São Luís, como principal centro de autoridade política da província e por concentrar a elite administrativa no processo de transição constitucional, encontrou, nas ações de Pinto da Fonseca, do bispo Frei Joaquim de Nazaré e dos membros dos principais núcleos familiares – que, à época, alinhavam-se às ações da Junta

e do governo provincial –, elementos que resultaram no envio de deputados às Cortes, aspecto que fortalecia o grupo pró-português na capital.

Em 14 de abril de 1821, Fonseca manifestou o combate à oposição existente entre alguns cidadãos, declarando que “se algum malvado ambicioso da propriedade alheia quisesse ainda perturbar o sossego de uma cidade tão benemérita, eu saberei fazer-lhe sentir a força da lei e da Justiça” (Silva, 1972, p. 45). O clima de adesão constitucional e de unidade política, reforçado pelas eleições de 1821 e, posteriormente, pelas eleições de 1823 de “novos” deputados, contou também com a atuação do padre Tezinho antes de sua partida para Lisboa, uma vez que se destacava como uma das figuras politicamente mais ativas em São Luís.

O “político de batina”, naquele momento, denominava os cidadãos do Maranhão como “brasileiros portugueses” e “portugueses europeus”, pois defendia que eram “irmãos inseparáveis, pelos mais íntimos vínculos”¹⁵¹. Com isso, Tezinho continuava a pregar a “união, confraternidade e concórdia”, mesmo diante dos acontecimentos da Independência e das notícias de sucessivas adesões pelo Brasil.

Beneméritos Maranhenses: no momento de apartar-me de vós, para transpor o Oceano, e hir a hum clima remoto, zelar os vossos interesses, tanto quanto minhas faculdades o permitirem; crede-me, ô Povo ilustre, e benemérito; acreditai hum velho Concidadão, que tem encanecido entre vós, e que de bom grado sacrificará pela vossa prosperidade a escaça porção da existência, que lhe resta. O genio do mal, que tem empestado as outrora ridentes plagas do Brasil, se aproxima de vós, e com as negras asas tenta abafar a aura feliz do Bem-feitor Sistema Constitucional, que começa a afortunar-vos!... réprobos escravos do mais sanhudo despotismo; ... monstros de ingratidão que praguejão aquela Divindade tutelar que assoma para redimir-vos... apóstolos bárbaros de hum sistema exterminador, que horroriza a Natureza; taes são os perversos que se conjurarão para estragar-vos, e que deveis debelar impávidos, para não perder-des n’hum momento a honra, a gloria, e o heroico brazão com que esta Província tanto se há distinguido na sua inabalável adesão ao Regenerador Sistema Constitucional, e honrosa fidelidade ao melhor dos Monarcas, ElRey Constitucional o Senhor Dom João VI (*Conciliador*, nº 188, 30/04/1823, p. 1).

A partir da redação de Tezinho, nota-se o agrupamento de adesões por parte dos cidadãos locais à política além-mar das Cortes, embora se tratasse de um apoio de ocasião, motivado pelo atendimento imediato ou de curto prazo das demandas por eles encaminhadas às autoridades do período de transição política e de significativa alteração da cultura política.

¹⁵¹ No contexto tradição legislativa do Império Português, o cidadão restringia-se a uma cidade, vila ou povoado, possuindo privilégios entre os demais integrantes da sociedade. No Brasil politicamente autônomo, houve a ampliação da concepção determinando que cidadão era os indivíduos livres, com direitos civis, políticos que expressava adesão ao Estado – compactuando dos princípios do novo pacto social, no reconhecimento à causa brasileira – podendo ser “cidadão ativo ou passivo” (Slemian, 2005, p. 829-830).

Preocupado com os ânimos políticos em São Luís, evidenciados pela crescente adesão ao governo do Rio de Janeiro, Tezinho enfatizava a necessidade de conservar as bases do governo da província, fundamentadas no juramento político exercido por cada cidadão¹⁵².

Ademais, a perspectiva de depositar na figura dos deputados as demandas pontuais da província, como uma espécie de socorro mais célere, também foi enfatizada por Tezinho. Reunindo em torno de si os debates mais inflamados da política maranhense, discorrendo sobre a atuação e o grau de fidelidade dos parlamentares Belfort e Caldas, o padre elaborou um projeto de atuação na nova legislatura das Cortes, pautado no acolhimento mais eficiente das querelas dos “irmãos inseparáveis” do Maranhão.

Conservai-vos firmes na honrosa empresa em que vos deixo empenhados; e eu vos afianço que a Heroica Nação Portuguesa, de quem somos filhos dilectos, despendera todos os recursos para prover a segurança, a paz, e a prosperidade desta Província: este será o primeiro, e o mais claro, o mais fervoroso empenho do vosso, Representante, Concidadão, e Amigo, o Padre José Antônio Ferreira da Cruz Tezinho (*Conciliador*, nº 188, 30/04/1821, p. 1).

De caráter lusitano, e não propriamente brasileiro, a convocação de cidadãos para a formação de um conselho pela Junta de Governo envolveu a participação de dois futuros parlamentares do Maranhão nos órgãos da nação: os doutores Patrício José de Almeida e Silva e Francisco Gonçalves Martins, este último para a Câmara dos Deputados e o primeiro para o Senado Imperial, exercendo o cargo até o ano de 1847, quando faleceu no Rio de Janeiro, em 21 de dezembro.

Deliberando no Conselho, ao lado do desembargador André Gonçalves de Sousa – notável figura política de São Luís, que obteve votos no pleito eleitoral de 1825 para o cargo de deputado –; de Antônio Marques da Costa Soares – secretário do governo provincial e redator do *Conciliador*, que não participou das eleições para deputados –; dos cônegos Francisco da Madre de Deus e Francisco Zusarte Mendes Barreto – provavelmente em substituição a Frei Joaquim de Nazaré –; e, por fim, de Antônio José do Carmo, cuidaram de “sustentar até a última extremidade a causa portuguesa e providenciar sobre a defesa da cidade e da ilha, o que poucos dias depois se pôs em prática, mandando-se levantar fortificações” (Silva, 1972, p. 133).

¹⁵² Durante a composição do projeto político do Brasil, o termo “membro” foi alterado para “cidadão”, precedendo o sentido de “ser brasileiro”, fruto das ideias liberais da nova cultura política brasileira fundamentada nos padrões dos Estados Modernos. Com a Constituição de 1824, os naturais, naturalizados e domiciliados no Brasil foram tornados ou tornando-se cidadãos no novo pacto social. Através da naturalidade ou juramento aos princípios constitucionais, o pertencimento à pátria determinava o exercício da cidadania. A questão do estatuto da cidadania também perpassava pelos portugueses. A estes caberia a adesão e juramento à Constituição para serem integrados à nação.

Enquanto a capital do Maranhão se conservava portuguesa, ou atuava para manter a fidelidade a Lisboa e a Dom João VI, a vila de Alcântara, situada fora da ilha, tomava novos rumos, com figuras políticas oriundas tanto da sociedade civil quanto do setor religioso. Nesse contexto, o padre, cônego e vigário-geral do bispado do Maranhão, José Constantino Gomes de Castro, trazia de Alcântara a oposição aos governos portugueses sediados em São Luís e à fidelidade da cúpula religiosa aos projetos de unificação com Lisboa.

Filho de Manoel Antônio Gomes de Castro, fidalgo da Casa Real, e de Francisca Maria Furtado de Mendonça, formou-se na Universidade de Coimbra e exerceu, inicialmente, atividades de advocacia em sua terra natal, chegando a ser acusado de divulgar “doutrinas errôneas em prejuízo da obediência e respeito devidos às autoridades constituídas, sugerindo, com a sua notória maledicência, as mais funestas alterações, inimizando a todos os colegas e mais ministros da Catedral” (Coutinho, 2007, p. 162-163)¹⁵³.

A participação de José Constantino nas eleições de 1825 para deputado-geral pelo Maranhão, nas quais obteve baixa quantidade de votos, expressa seu posicionamento em defesa da causa política brasileira na província, pois distinguia-se como “patriota de posições assumidas, em tempos de paixões sem freios” (Coutinho, 2007, p. 165), tendo inclusive sido preso durante os governos de Pinto da Fonseca e, posteriormente, ao assumir sua inserção nos projetos políticos do grupo liderado por Miguel Bruce.

Cabe destacar que, no ato de revalidar os juramentos por meio das assinaturas na Câmara de São Luís, publicado no *Conciliador* em 21 de dezembro de 1822, o nome de Constantino não aparece entre os signatários, o que evidencia a manutenção de sua posição de oposição aos governos que comandavam São Luís e a província¹⁵⁴.

O sistema constitucional português em Alcântara não teve a mesma recepção que em São Luís. O processo de adesão da província à Independência demonstra como o caráter independentista pairava sobre os cidadãos da elite alcantareense, em confronto com os interesses dos grupos situados na capital.

Nesse sentido, Jerônimo de Viveiros destacou o papel da formação intelectual dos cidadãos que regressaram à vila como elemento central para a tomada de posição no contexto

¹⁵³ Sobre Gomes de Castro, César Marques em seu Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão, pontuou que era “descendente de nobres famílias. Exerceu a advocacia por provisão régia, serviu como advogado da Câmara de São Luís, percebendo de ordenado ou partido 96 mil réis anuais, mas perdeu o cargo em consequência de questões políticas”. Entre as acusações emitidas contra Gomes de Castro há uma relacionada ao seu conterrâneo de Alcântara, Patrício José de Almeida e Silva, onde Castro foi contribuiu “para a prisão e degredo” de Almeida e Silva. Com idade avançada, Castro faleceu em 1845 (Marques, 2008, p. 77-78).

¹⁵⁴ A relação com as assinaturas dos membros da Catedral de São Luís, incluindo o Frei Joaquim de Nazaré e padre Tezinho, constam no capítulo 2.

da transição política. Para o autor, o crescimento das fortunas em Alcântara e os anseios pela formação culta dos filhos, após a conclusão das primeiras letras, incentivaram o envio para Coimbra, onde “durante mais de um quarto de século, estabeleceu-se intenso intercâmbio mental entre Alcântara e Coimbra” (Viveiros, 1999, p. 71)¹⁵⁵, incluindo os personagens políticos aqui analisados: José Constantino Gomes de Castro, Antônio Pedro da Costa Ferreira e Patrício José de Almeida¹⁵⁶.

No que se refere à Independência, Costa Ferreira destacou-se como figura política na manutenção da tranquilidade em Alcântara, sem ocorrências de lutas armadas. Sua atuação, embora inserida em um contexto no qual residiam famílias portuguesas e apoiadoras do governo de Lisboa, consistiu em projetar, na estrutura do governo local, um apoio também de caráter circunstancial, aguardando os desfechos das ordens provenientes das Cortes, dos pedidos de auxílio formulados pela Junta de Governo e do avanço das adesões nas províncias vizinhas e nas demais câmaras das vilas maranhenses, inclusive em Itapecuru-Mirim e Caxias.

Entretanto, o sossego não perdurou por muito tempo em Alcântara. Com o crescimento do grupo independentista em São Luís e a organização de tropas militares com o objetivo de destituir o elemento português, os embates políticos entre Miguel Bruce, a parentela dos Belfort e o núcleo familiar dos Burgos provocaram tensões relacionadas à concentração de poder e ao domínio sobre as forças militares¹⁵⁷.

Antes da chegada de Lord Cochrane, que efetivamente consolidaria a “adesão” de São Luís à Independência, o destacamento comandado pelo alferes José Alexandre da Silva Lindoso reprimiu as ações conspiratórias dos portugueses residentes em Alcântara, realizando “arrombamentos das casas comerciais, o saque de mercadorias e dinheiros” – prática recorrente no período, que evidenciava o enfraquecimento das posses portuguesas, o fortalecimento do grupo independentista e a oposição à Junta de Governo composta por membros alinhados a Lisboa. Os ânimos em Alcântara, conforme relata Viveiros, foram restabelecidos com o retorno de Cochrane, destacando que “as Brucinadas em Alcântara constituíram uma ignomínia. A vila

¹⁵⁵ O fluxo econômico de Alcântara nas primeiras décadas do século XIX constituiu ponto positivo para a importância da vila na província. Viveiros destaca que “este primado na produção maranhense Alcântara conservou até a Independência. Não o perdeu bruscamente. Foi-se-lhe fugindo aos poucos, à proporção que se povoaram as regiões ribeirinhas da Província” (Viveiros, 1999, p. 69).

¹⁵⁶ Conforme os dados apresentados pelos *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, publicado em 1940, sessão dos Estudantes brasileiros na Universidade de Coimbra (1772-1872), Gomes de Castro matriculou-se nos cursos de Matemática e Filosofia em 1794; Costa Ferreira Matemática, Filosofia e Direito em 1798; José de Almeida em Filosofia em 1799, no ano seguinte em Direito.

¹⁵⁷ Para Matthias Assunção, as famílias Burgos, Belfort e Bruce “tentavam monopolizar, em favor próprio, os quatro principais fatores de poder: o exército patriota da capital, a câmara e o povo de São Luís, e o poder naval de Lord Cochrane” (Assunção, 2015, p. 318). Das três famílias, nota-se os Belfort com maior grau de adaptações quanto as ordens e organização da província na política imperial.

nunca fora pela causa portuguesa, sempre mantivera-se profundamente brasileira” (Viveiros, 1999, p. 81).¹⁵⁸

Atuando como fiscal da Junta da Vila de Alcântara desde 12 de novembro de 1808, Costa Ferreira acompanhou os embates da capital sob a atuação de Pinto da Fonseca até 1822, bem como o período da Junta de Governo presidida pelo bispo Frei Joaquim de Nazaré. Henriques Antônio Leal, ao tratar do momento de transição política do Brasil e do Maranhão, destaca que Costa Ferreira realizava uma espécie de “evangelização” nas casas de “seus conterrâneos, sem temer os perigos que lhe deviam trazer esse apostolado” (Leal, 1987, p. 124).

Tal atuação repercutiu diretamente em sua trajetória política, uma vez que foi eleito deputado substituto em 1823 por São Luís, mantendo-se, ainda, vinculado aos partidários da política de Lisboa. Contudo, com as sucessivas adesões de cidadãos e conterrâneos ao “partido” independentista, Costa Ferreira passou a orientar sua atuação no sentido de ampliar sua carreira política e preservar suas posses e propriedades.

Na narrativa de Henriques Leal, chama atenção o momento em que Costa Ferreira se desloca para congregar os cidadãos de Alcântara em torno da adesão ao projeto de “revolução do Brasil” de caráter independente. Segundo Leal,

Não o detiveram tais considerações, e ia desafrontadamente por diante em sua missão, já excitando os tíbios, inculcando coragem nos medrosos, explicando a testes os deveres de patriota e os direitos que adquiriríamos com a nossa Independência, aconselhando àqueles, e a todos enfim transmitindo as ideias que o dominavam (Leal, 1987, p. 124).

A concentração da elite alcantareense ligada à Junta de Governo da capital, bem como o trabalho de Costa Ferreira em promover uma espécie de pedagogia constitucional – ainda que sem o uso da imprensa – acerca da emancipação do Brasil, constituem dois pontos fundamentais para a análise do conjunto partidário de Alcântara. Isso se deve ao fato de que tanto Henriques Leal quanto Jerônimo de Viveiros destacaram que a adesão da vila e de seus cidadãos à Independência foi imediata, acompanhando a unificação declarada por Caxias e Itapecuru.

¹⁵⁸ A atual historiografia maranhense tem relativizado a interpretação de Jerônimo de Viveiros sobre a chamada “adesão” do Maranhão à Independência, especialmente quando a narrativa é centrada nas elites de São Luís e Alcântara. Em vez de compreender o episódio apenas como uma decisão política das autoridades locais, os estudos de Marcelo Cheche Galves (2015), Elizabeth Sousa Abrantes (2021) e Roni César Andrade de Araújo (2018), ressaltam que a incorporação do Maranhão ao Império foi resultado de um processo prolongado de conflitos, disputas e interesses distintos. Um dos principais contrapontos à perspectiva de Viveiros é a valorização do protagonismo de sujeitos que aparecem pouco na historiografia tradicional. A participação de homens livres, libertos, escravizados, negros, pardos, sertanejos e tropas provenientes do Piauí e do Ceará na formação do chamado “Exército Libertador” são fundamentais para compreender a movimentação política em torno da “adesão”. Assim, a Independência no Maranhão deve ser entendida como um processo de guerra, negociação e disputa de projetos, no qual São Luís e Alcântara foram importantes, mas não os únicos espaços de construção da nova ordem política.

Na obra de Leal, “o distrito de Alcântara, assim preparado, aplaudia o movimento independente e já dispunha-se para apoiar seus irmãos... e de todo o interior da província mais ou menos alterado com a presença das forças expedicionárias” (Leal, 1987, p. 124).

Por sua vez, o contexto da adesão de São Luís, na obra de Viveiros, aparece desde as breves notícias contidas em uma carta do tenente-coronel José Félix Pereira de Burgos, na qual relata que Alcântara “já nos tem confiado os seus independentes sentimentos, declarando-se de nossa parte” (Viveiros, 1999, p. 82).

Portanto, as elites alcantarenses, mesmo apoiando a política lusitana quando lhes era conveniente, também criaram expectativas quanto à tomada de decisões do Maranhão no âmbito do Império do Brasil. Para tanto, figuras políticas notáveis da época – como Costa Ferreira e Patrício José de Almeida e Silva – buscaram, no jogo político de São Luís, a integração às redes de sociabilidade, com vistas à promoção de suas carreiras na administração pública.

Nesse sentido, Almeida e Silva, eleito membro da Junta Consultiva de 1822, é considerado um “patriota brasileiro” e esteve presente nas dinâmicas políticas em nível provincial. Moldou sua trajetória de modo a alcançar inserção no centro do governo da província, contribuindo para que a vila de Alcântara também ocupasse espaço no cenário nacional, ao ser eleito e tomar posse como senador imperial entre 1826 e 1847.

3.2 “Se viu que todos os congregados repetiram os mesmos vivas”: os ecos e efeitos da revolução independentista no Maranhão.

Movimento, revolução ou pacto entre elites políticas e econômicas? Os ecos e efeitos das independências do Brasil chegaram às províncias em grau e escala próprios, atingindo sujeitos com experiências, vivências e expectativas distintas quanto aos rumos do Brasil autônomo.

Diante do contexto representativo das Cortes de Lisboa, do processo de eleição dos deputados do Brasil para compor os debates legislativos, da ausência de unidade política entre as elites luso-brasileiras e da defesa específica de querelas por cada representante da nação¹⁵⁹,

¹⁵⁹ Nação é aqui entendida a partir da unificação do território, pois o processo de formação do Estado brasileiro perpassou, inicialmente, pela junção das extensas faixas de terras que constituíam as províncias. István Jancsó e João Paulo Pimenta em *Peças de um mosaico* (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira), destacaram que “é preciso ter em mente que nas primeiras décadas do século XIX o conceito de nação, ainda que carregado de enorme fluidez, espalhava-se rapidamente pelo universo atlântico, deslocando-se para o centro dos ideários políticos. Ainda que comportando grandes variações de conteúdo, essa ideia sempre

o processo de Independência no Brasil não se configurou apenas como um diálogo entre as camadas sociais elevadas; tropas e “povos” também se mesclaram, com o intuito de apoiar ou de se opor aos projetos dominantes.

Nessa perspectiva, a Independência ganhou forma e adquiriu caráter revolucionário em ambos os lados do Atlântico, antes e após o Grito do Ipiranga. No cenário político de cada província, o projeto de unificação do Brasil gerou embates, fazendo com que a divisão política entre Lisboa e Rio de Janeiro promovesse, igualmente, a divisão das elites e dos cidadãos das distintas camadas sociais.

Entre 1822 e 1823, as elites luso-brasileiras passaram por um processo de releitura das demandas que defendiam, constituindo a ação separatista como uma manobra para manter as relações até então conquistadas, sobretudo no que se refere à autonomia econômica.

Considerando o macrocontexto da Independência, descentralizado do eixo Centro-Sul, nota-se a formação de um pacto, ainda que frágil, voltado ao diálogo com as elites distantes, também investidoras do setor agrícola, da exportação e dotadas de formação letrada oriunda da educação coimbrã.

Inicialmente, tal pacto de unidade política manifestou-se no campo das ideias, no qual seus membros buscavam compor os objetivos de fundar um Estado e organizá-lo conforme uma futura Constituição e Parlamento, a partir das experiências vivenciadas nos órgãos e instituições do governo lusitano além-mar¹⁶⁰.

O 7 de setembro de 1822 e o 28 de julho de 1823 constituem datas históricas no processo revolucionário de formação do Brasil como corpo político autônomo. Quando analisadas sob a perspectiva histórica, cada uma apresenta singularidades territoriais relacionadas às memórias, aos documentos, às manifestações cívicas e à cultura política.

Nesse sentido, trata-se de pensar historicamente as independências do Brasil no complexo contexto de cada província: “essa pluralidade se referia a diversos projetos, regiões e agentes, o que implicava diferentes possibilidades de sujeição ou de ruptura” (Pimenta, 2022, p. 94).

Nos meses subsequentes à proclamação da Independência, a elite ministerial em torno do príncipe regente empenhou-se em buscar a unidade política das extensas faixas territoriais

contemplava duas variáveis definidoras da comunidade cuja natureza pretendia expressar: uma herança (memória e história) e um território, ambos comuns aos membros da nação” (Jancsó; Pimenta, 2000, p. 159).

¹⁶⁰ Nesse sentido e concordando com as considerações de Kenneth Maxwell, “a emancipação política do Brasil é, portanto, um longo e cumulativo processo, que manteve sua continuidade ao longo do caminho; 1808, 1816, 1822 e até 1831 são todos momentos importantes na afirmação dessa gradual separação e na definição da nacionalidade” (Maxwell, 2000, p. 193).

do Brasil no século XIX. Nesse processo, figurava como meta central a legitimação do Rio de Janeiro como eixo de autoridade política do Império, recorrendo tanto ao uso de tropas independentistas no interior das províncias opositoras quanto ao enfrentamento daquelas que ainda mantinham vínculos políticos com o Príncipe Regente e com o trabalho legislativo das Cortes de Lisboa, como é o caso evidente do Maranhão, especialmente em São Luís.

A cisão política entre independentistas e constitucionalistas pró-portugueses, alimentada pelas ações da Junta de Governo e somada ao trabalho parlamentar de deputados ao longo de 1822, promoveu, de um lado, a oposição aos comandos do Rio de Janeiro e, de outro, a reunião de membros que vislumbravam novos horizontes constitucionalistas, conduzido pela instalação de um novo governo.

Assim, os ânimos políticos na província intensificaram-se significativamente, a ponto de se afirmar que “à noite, São Luís fica em pé de guerra”. Segundo Dunshee de Abranches, os meses finais de 1822 foram marcados por agitação, em razão dos rumores que chegavam a bordo das embarcações com notícias da Independência do Brasil. Nesse contexto, os clubes secretos dos independentistas reuniam-se à noite e percorriam ruas, praças e boticas “aos gritos de viva a Independência” (Abranches, 1970, p. 22-25).

Para analisar o protagonismo dos membros eleitos como deputados e senadores imperiais pelo Maranhão, faz-se necessário percorrer, ainda que brevemente, o processo que culminou com a efetiva adesão da província ao Império, ou seja, a inserção da elite maranhense na política unificadora construída no Rio de Janeiro.

Nesse sentido, destacam-se as atuações de João Bráulio Muniz, Francisco Gonçalves Martins, João Inácio da Cunha, Antônio Pedro da Costa Ferreira, Patrício José de Almeida e Silva, Manuel Teles da Silva Lobo e Manoel Odorico Mendes, figuras centrais para a consolidação do grupo brasileiro na província, do juramento à Constituição de 1824 e do combate aos “portugueses” na província.

Analisar as eleições de 1825 e os cidadãos eleitos sem considerar o quadro político da adesão do Maranhão em 1823 implica simplificar a trajetória desses personagens e ocultar um amplo contexto político, no qual readaptações, demandas e interesses locais produziram uma “nova” elite administrativa, atuante tanto no governo central da província quanto na Câmara de São Luís, além de projetar-se no cenário nacional por meio do Parlamento brasileiro, na figura de deputados e senadores.

É no interior desse processo de adesão que se delineia a atuação dos membros anteriormente citados, alguns dos quais integraram Conselhos Militares e outros ocuparam

cargos efetivos no governo ou na Relação do Maranhão, como foi o caso de Manoel Teles da Silva Lobo e Francisco Gonçalves Martins.

João Bráulio Muniz, presente em São Luís, dedicava-se à advocacia e acompanhava as deliberações da Câmara local, posicionando-se em oposição ao Rio de Janeiro e resistindo às pressões e aos avanços da adesão.

As medidas aprovadas pela Junta de Governo buscaram retardar a oficialização da adesão em São Luís. Entre elas, destaca-se a nomeação, em 26 de junho, do capitão-tenente Jerônimo Antônio Pussich para o comando das canhoneiras, ficando encarregado de instalar oito embarcações estrategicamente posicionadas nas entradas da ilha de São Luís, distribuídas da seguinte forma: “duas para o Munim, duas para o Itapecuru, uma para São José, uma para Estiva, uma para o Arraial e uma, volante”.

A expectativa da chegada de tropas pelo mar acirrava os ânimos dos membros da Junta, levando sua presidência a implementar tal plano. A ação marítima, além de controlar a chegada de embarcações suspeitas em São Luís e regiões próximas, visava garantir que as petições encaminhadas pelo bispo às Cortes portuguesas e a Dom João VI, por intermédio de Frei Joaquim de Nazaré, fossem atendidas a tempo de conter os avanços dos independentistas.

A adesão do Maranhão pode ser compreendida a partir de dois aspectos centrais. O primeiro refere-se à reunião de membros com formação militar e jurídica, promovendo uma dupla estratégia de defesa da Junta: uma voltada aos processos administrativos internos e outra ao apoio militar contra os opositores, como ocorreu sob a atuação de Pinto da Fonseca.

O segundo aspecto consiste na incorporação de membros que, embora frequentassem grupos opositores, foram convocados para integrar as ações da Junta, como se observa na formação de um Conselho Militar, para o qual foram convidados cidadãos com participação ativa na Câmara de São Luís, entre eles o Dr. Francisco Gonçalves Martins, o Dr. Patrício José de Almeida e Silva e o Dr. João Bráulio Muniz. Isso se deu porque “em São Luís crescia a cada dia o partido da Independência. Os patriotas mobilizavam seu séquito em encontros clandestinos e informais, como o Club Independente ou Club das Cajazeiras” (Assunção, 2015, p. 314).

Por fim, observa-se que a maioria dos cidadãos citados na formação do Conselho Militar em 1823 figurou, posteriormente, como candidata ao cargo de deputado da Assembleia Geral Legislativa do Império, no pleito realizado entre os meses de maio e junho de 1825¹⁶¹.

¹⁶¹ Além dos nomes citados, foram convidados os cidadãos: Miguel Inácio dos Santos Freire e Bruce, Lourenço de Castro Belfort, Francisco José da Costa, João Antônio da Silva, Manuel José Gomes da Costa, Manuel João Correia de Sousa, Manuel Silvestre Ramos, Manuel Bernardes Lamagnere, Capitão-Mor Rodrigo Luís Salgado de

A concretização da adesão, ou do primeiro passo do reconhecimento do governo do Rio de Janeiro por Frei Joaquim de Nazaré e seus seguidores, encerrou a resistência política da Câmara de São Luís. Os planos e estratégias de segurança elaborados pela Junta de Governo, a presença das embarcações comandadas por Lord Cochrane, o aprisionamento do comandante do brigue *Infante D. Miguel*, somados ao apoio de determinados grupos de cidadãos, culminaram na adesão em 28 de julho, “dando-se começo ao ato às 11 horas da manhã, o qual terminou depois do meio-dia, seguindo-se as salvas de estilo” (Silva, 1972, p. 178).

A consolidação do governo independentista em São Luís promoveu a circulação de uma nova folha, vinculada exclusivamente ao governo independente – a *Gazeta Extraordinária do Governo da Província do Maranhão* (1823) –, com apenas seis números dedicados a destacar a nova ordem de organização política da província integrada ao Império do Brasil. Entre 4 e 18 de agosto de 1823, “a folha propunha defender os interesses dos maranhenses e, em particular, do oficial inglês” (Jorge, 2008, p. 68).

O curto período de circulação da folha corresponde à estadia de Lord Cochrane em São Luís, o que permite inferir que se tratou de um esforço de construção de uma nova pedagogia política, atrelada a um discurso de paz, tranquilidade e prosperidade para os cidadãos que aderiram aos comandos de Dom Pedro I. A circulação da *Gazeta Extraordinária*, de fato, ampliou o conhecimento dos cidadãos sobre as mudanças políticas ocorridas na capital, uma vez que era distribuída gratuitamente.

Em 4 de agosto, a *Gazeta Extraordinária* publicou um auto da Câmara Geral do governo provisório, destacando, com ênfase, a “vontade unânime da província [...] momento venturoso no qual todos os que ali se achavam congregados deviam, por si e por todos os habitantes da província, dizer em sentimentos de fidelidade a mais acrisolada”. Vale destacar que o auto enfatizou “um unânime grito de tais vivas” pelos membros reunidos na Câmara Geral, ocasião em que “se viu que todos os congregados repetiram os mesmos vivas” (*Gazeta*, 04/08/1823, p. 3-4).

Sá e Moscoso, Desembargador José Leandro da Silva e Sousa, Desembargador Manuel da Costa Barradas, Desembargador Francisco de Paula Pereira Duarte, Dr. Bernardo Malafaia Freire Teles, Dr. Joaquim José Sabino, Capitão-Tenente Francisco de Salema Freire Garção (Comandante do Brigue de Guerra), João Gualberto da Costa, João Crispim Alves de Lima, o escrivão Antônio José do Carmo, Antônio Marques da Costa Soares, João Crisóstomo Pagoni, Major José de Moraes Madureira Lobo, Capitão de Milícias José Rodrigues Roxo, José Maria Faria de Matos, Joaquim Raimundo Marques, Capitão-Mor Ricardo Henriques Leal, José Joaquim Vieira Belfort, Antônio de Sales Nunes Belfort, Antônio José de Sousa, Cônego Manuel Inácio de Mendonça, Manuel Gomes da Silva Belfort, Leandro José Ribeiro, Antônio José Guilhon, José Joaquim Henriques (Silva, 1972, p. 164).

Por outro lado, os não congregados e aliados ao grupo português vivenciaram episódios de saques, insultos e depredações, ocorridos também em Alcântara, com a presença das tropas do alferes Silva Lindoso.

Nos seis números da *Gazeta Extraordinária*, a troca de correspondências e ofícios entre a Câmara, a Junta de Governo e Lord Cochrane configurou certo grau de transparência quanto à transição de governo e à reorganização política em São Luís. O conteúdo dos ofícios assinados por Frei Joaquim de Nazaré demonstra como o aceite das ordens de Cochrane se efetivava na ilha, por meio do envio de documentos oficiais a bordo das naus.

Tal ação, considerando o contexto de tensões políticas em São Luís, constituiu uma estratégia para apresentar a cidade sob um clima de tranquilidade. Para tanto, logo após a proclamação da adesão à Independência, Cochrane emitiu ordens aos chefes das Forças Armadas do Maranhão, do Ceará e do Piauí “para que suspendessem as hostilidades” (Silva, 1972, p. 179).

Entre as medidas adotadas por Cochrane no Maranhão contra os portugueses, e como parte do pagamento que receberia pelos serviços prestados à província, destacou-se a apropriação das “propriedades de todos os portugueses, bem assim a dívida ativa até 31 de julho” (Meireles, 2015, p. 274-275).

Para executar o confisco, em 14 de agosto, nomeou alguns cidadãos, especificando tratar-se de uma “Junta em nome do Imperador”, a saber: o brigadeiro Sebastião Gomes da Silva Belfort, o administrador da Estiva João Antônio de Seabra Perestrelo e o oficial-maior da Secretaria da Junta da Fazenda, José Lopes de Lemos.

Observa-se que a escolha dos nomes decorreu da inserção desses indivíduos em setores que detinham maior conhecimento sobre as posses e propriedades dos portugueses no Maranhão, não se restringindo apenas à capital.

O episódio chama atenção pela nomeação de um membro da família Belfort – possivelmente em razão de seu conhecimento sobre as propriedades portuguesas e de sua inserção em um dos principais núcleos de parentela – como também pela recusa em assumir a tarefa, apresentando escusa a Cochrane. Em seguida, foi escolhido o Dr. Francisco Gonçalves Martins – futuro deputado pelo Maranhão, presente na província desde 1819, quando fora nomeado juiz de direito na comarca de Caxias.

Francisco Martins também recusou a nomeação, mas foi advertido por Cochrane de que “seria malvisto todo aquele que, como ele, pretendesse assim furtar-se ao dever de empregar-se no serviço do Imperador” (Silva, 1972, p. 186). Não há registro claro do desfecho de sua

atuação nessa tarefa; contudo, sabe-se que escravizados, arrobas de pólvora e volumes de fazendas portuguesas foram encaminhados ao almirante a bordo de navios de transporte.

Diante da nomeação e da pressão exercida por Cochrane, infere-se que Francisco Martins tenha cumprido a função, uma vez que não foi deportado, preso ou expulso da província, sendo, posteriormente, eleito deputado-geral em 1825, com 39 votos.

Em 7 de agosto de 1823, a eleição da Junta Provisória de Governo Independente colocou no comando da administração da província tanto novas quanto antigas figuras, ligadas direta ou indiretamente à antiga Junta liderada por Frei Joaquim, e que haviam jurado a Constituição Portuguesa de 1822, bem como fidelidade às Cortes e a Dom João VI.

A ocupação da presidência por Miguel Inácio dos Santos Freire Bruce, além de representar uma liderança independentista, evidenciava sua origem – descendente de família escocesa por via paterna e descendente materno do governador e capitão-general do Maranhão, Cristóvão da Costa Freire – tal qual seu conhecimento acerca das deliberações da antiga Junta, fatores que contribuíram para sua eleição¹⁶².

A composição dessa Junta reuniu alguns dos principais núcleos familiares do período, a começar por Miguel Bruce; José Félix Pereira de Burgos, no cargo de governador das armas; como secretário, o padre Pedro Antônio Ferreira Pinto do Lago; além de Lourenço de Castro Belfort, o coronel José Joaquim Vieira Belfort, Antônio Joaquim Lamagnère Galvão, Fábio Gomes da Silva Belfort e Antônio Raimundo Belfort Pereira de Burgos.

Não por acaso, mas em razão das redes de sociabilidade mantidas entre as famílias da época, os Belfort foram construindo uma trajetória política consistente, já perceptível desde as eleições de 1821 para o cargo de deputado às Cortes de Lisboa, quando Sebastião Belfort e Joaquim Belfort disputaram o primeiro escrutínio com igual número de votos. Tal desempenho, contudo, não se repetiu nas eleições de 1825 – marco que pode ser compreendido como o segundo passo no reconhecimento do Rio de Janeiro como centro de autoridade política.

Apesar dessa trajetória inicial, a participação dos Belfort nas eleições para deputados e senadores imperiais não obteve resultados expressivos, permanecendo a parentela com baixo número de votos e ausente da primeira legislatura da bancada maranhense no Parlamento.

No que se refere à eleição da primeira Câmara Independente de São Luís, cuja composição foi mista entre os cidadãos eleitos, o major Rodrigo Luís Salgado de Sá e Moscoso saiu eleito presidente, seguido do capitão Manuel Bernardes Lamagnère, José Tavares da Silva,

¹⁶² Os dados biográficos de Miguel Bruce no *Dicionário Histórico-Geográfico...* de César Marques indicam que obteve educação na Inglaterra, “não era formado, mas, talentoso e culto, ganhou justamente fama de um dos mais hábeis causídicos maranhenses” (Marques, 2008, p. 78).

Dr. Joaquim Vieira da Silva e Sousa, Dr. Francisco Corrêa Leal, Antônio José Guilhon, o tenente-coronel Raimundo Ferreira de Assunção Parga e o procurador Manuel Raimundo Corrêa de Faria.

Entre os cidadãos citados, destaca-se Francisco Corrêa Leal – filho de Francisco Correia Leal e Rita Joaquina Vieira Belfort – como uma das figuras mais biografadas e recorrentes nas narrativas sobre o processo de adesão do Maranhão. Integrante do grupo independentista de São Luís, atuou ao lado de Bráulio Muniz, Miguel Bruce e Leocádio Pimentel, antes da chegada de Manoel Odorico Mendes, consolidando sua participação no cenário político local.

Participou de todas as batalhas travadas em São Luís pela adesão do Maranhão à independência, não apenas nas tribunas populares como nas judiciárias, na defesa de seu partido e dos correligionários perseguidos. Assinou as atas de 7.8.1823, como um dos vereadores eleitos, com mandato até 31.12.1823, e teve destacada atuação na gloriosa sessão de 28.7.1823, quando o Maranhão oficialmente aderiu ao império de d. Pedro e assinou o juramento de fidelidade e obediência à nova ordem política nacional (Coutinho, 2007, p. 198).

O juramento de fidelidade assinado por Leal compôs um quadro significativo da política partidária. A decisão de expulsar os portugueses não aderentes ao Império do Brasil impactou diretamente a política maranhense, pois funcionou como estratégia para obter o juramento, ainda que de ocasião, tanto de cidadãos portugueses quanto dos nascidos no Brasil.

Diante das medidas adotadas, a expulsão de figuras políticas ou de indivíduos com forte inserção na economia colocava em risco o andamento das demandas provenientes dos grupos aos quais pertenciam. Assim, jurar fidelidade e integrar-se ao Império brasileiro, antes de constituir apenas um ato de legitimação da unidade política e nacional, configurou-se, também, como uma forma de garantir o atendimento a interesses específicos.

Enquanto as elites do Rio de Janeiro, imersas no governo de Dom Pedro I, preparavam-se para a instalação da Assembleia Constituinte em 1823, os agentes políticos no Maranhão buscavam estabelecer consensos na organização administrativa por meio da formação de duas Juntas Provisórias, ambas marcadas por perseguições aos portugueses que resistiam em reconhecer a nova ordem política e o novo centro de autoridade, bem como por disputas de poder entre seus próprios membros.

No âmbito da primeira Junta, os embates entre o tenente-coronel José Félix Pereira de Burgos, governador das armas, e Rodrigo Luís Salgado de Sá e Moscoso, então presidente da Câmara, resultaram na aclamação deste último no comando das tropas militares. Tal movimento reuniu o apoio popular e dos demais membros da Câmara, culminando na adoção de medidas de prisão e expulsão, entre as quais se incluiu o Bispo Frei Joaquim de Nazaré.

Tabela 8: Portugueses expulsos e presos do Maranhão em 1823

	NOME	LOCAL	CAUSA / ATUAÇÃO
Presos	Antônio José Meireles	RJ	-
	Agostinho Antônio de Faria	Outros lugares	-
	João Pereira Gomes	Outros lugares	-
	Bernardo Pereira Gomes	Outros lugares	Enforcado em estátua o Imperador
	Marechal Antônio Marques da Costa Soares	Outros lugares	Redator do Conciliador
	Coronel /Cônego Francisco da Mãe dos Homens Carvalho ¹⁶³	Outros lugares	-
	Capitão João Manuel	Outros lugares	Incendiado fazendas de propriedade de brasileiros
	Manuel dos Santos Leal	Outros lugares	Lojista
	Manuel Duarte Godinho	Outros lugares	-
	Manuel Domingues Dias	Outros lugares	-
	Manuel Joaquim Gonçalves Bastos	Outros lugares	-
Expulsos “ Para fora da Ilha”	José Maria Faria de Matos	-	Inábil para emprego civil ou militar
	João José de Almeida Júnior	-	-
	Dâmaso José Pereira	-	-
	Pedro Carlos Rolim	-	-
	José Joaquim Guimarães	-	Escrivão – inábil para servir qualquer emprego civil ou militar

Fonte: (Silva, 1972, p. 198)¹⁶⁴

Na Tabela 8, não se encontram os nomes dos cidadãos que atuaram nas Cortes de Lisboa entre 1821 e 1822, tampouco daqueles que saíram eleitos, em 1825, como deputados e senadores. Assim, infere-se que o juramento desses indivíduos ao governo do Rio de Janeiro e à Independência repercutiu positivamente tanto em suas carreiras políticas quanto nas relações entre “portugueses” e “brasileiros”, até a participação efetiva do Maranhão no Parlamento brasileiro.

Empenhada em desarticular a participação de portugueses nos altos cargos da província, a Junta “fê-los substituir por brasileiros, conservando, porém, aqueles portugueses que se haviam distinguido por manifesta adesão à causa da Independência” (Silva, 1972, p. 202).

¹⁶³ Em Vieira da Silva (1972, p. 198), encontramos Francisco da Mãe dos Homens como Coronel. Em Mário Meireles (2015, p. 278), Cônego. Em 10 de fevereiro de 1823, consta seu passaporte do Rio de Janeiro com destino ao Maranhão sem impedimento pela Polícia (AHU_ACL_CU_009, Caixa 172, Doc.: 12528).

¹⁶⁴ Roni César Andrade de Araújo (2018, p. 32-33), identificou, na documentação do Arquivo Nacional, Coleção Diversos, caixa 741, A, 1, 3, os nomes de outros três portugueses que foram presos e/ou expulsos, conforme registrado na Ata da Câmara Geral de 15 de setembro de 1823. São eles: Antônio José do Carmo, escrivão da Ouvidoria-Geral da Civil da Relação; João Crisóstomo Pagoni, comerciante e membro do Corpo de Comércio; e, por fim, Antônio dos Santos Leal, lojista.

Instalada em 3 de maio de 1823 e dissolvida pelo Imperador em 12 de novembro do mesmo ano, a Assembleia Constituinte, composta por representantes das elites brasileiras, não contou com a presença dos deputados eleitos pelo Maranhão, uma vez que a província ainda se encontrava em processo de adesão e de organização de seu governo local. Nesse contexto, a disputa entre “portugueses” e “brasileiros” permanecia ativa, intensificada pela presença de Lord Cochrane.

As eleições para uma nova Junta de Governo Provisória e para deputados datam de 25 de dezembro de 1823. No Maranhão, os dissensos desse momento já não se concentravam propriamente no teor das guerras de independência, mas nas dificuldades de centralizar a administração local diante dos interesses das diferentes parentelas que compunham as elites políticas e econômicas.

Sob protestos da Câmara, que alegava irregularidades nas eleições, Miguel Bruce permaneceu na presidência; como secretário, José Lopes de Lemos; e, como membros, o coronel José Joaquim Vieira Belfort e Antônio Joaquim Lamagnère Galvão, reeleitos, além do tenente-coronel Rodrigo Luís Salgado de Sá e Moscoso e do arcepreste Luís Maria da Luz e Sá¹⁶⁵. Finalizando a composição, incluía-se o capitão Sisnando José de Magalhães.

No pleito para deputados, a Câmara apresentou argumentos que visavam à nulidade das eleições, nas quais saíram eleitos José Vicente Freire e Bruce, filho de Miguel Bruce, então presidente do governo provincial. Nesse contexto, os quatro protestos formulados pela Câmara foram:

- 1º) Por ter sido privada de proceder, imediatamente, conforme as ordens imperiais, para se fazer esta eleição, e ter o Governo arrogado a si estas determinações, ficando a Câmara a obrar em tudo secundariamente, debaixo das ordens do Governo.
- 2º) Por ter o Governo posto anotações gratuitas às instruções imperiais, coarctando a vontade expressa de Sua Majestade Imperial.

¹⁶⁵ Na história da Igreja Católica no Maranhão, em tempos de transição constitucional, o arcepreste Luís Maria da Luz e Sá ocupou posição central nas decisões clericais. Com a organização da Sé de São Luís e sua partida para Portugal, o bispo Frei Joaquim de Nazaré, então presidente da Junta de Governo, nomeou Luz e Sá para o cargo de governador do Bispado, com a seguinte determinação: “se alguém considerar vago o Bispado incorrerá, ipso facto, em excomunhão maior, como se aqui fosse mencionado o seu nome”. Embarcando para Portugal em 7 de novembro, os embates com os cônegos da Catedral de São Luís não tardaram. Estes não reconheceram a nomeação, reuniram-se e decidiram por sua destituição. Detentor de poder administrativo eclesiástico, Luz e Sá, “sabedor deste capítulo, mandou dissolvê-lo, excomungou nominalmente o cônego mestre-escola José João Beckman e Caldas, que o presidia, e ‘meteu muitos cônegos na cadeia’” (Pachêco, 1969, p. 127). O cônego excomungado era o mesmo deputado eleito para as Cortes de Lisboa, tendo retornado após o fechamento do Soberano Congresso. Segundo Condurú Pachêco, os cônegos recorreram à Junta, e esta ao Imperador. Antes mesmo de receber resposta real, as “tantas arbitrariedades” cometidas pelo arcepreste levaram a Junta a intervir, emitindo, em 23 de junho de 1824, uma carta que nomeava o cônego José Constantino Gomes de Castro como governador do Bispado. Assim, a figura política nascida em Alcântara ascendia à governança eclesiástica. Luz e Sá, por sua vez, seguiu preso para o Rio de Janeiro, por ordens de D. Pedro I, em julho de 1824.

3º) Por não querer o Governo que se observasse o Decreto de 3 de agosto de 1822, que explica o 6º do Cap. 5º das Instruções de 19 de junho do mesmo ano, com o frívolo e especioso pretexto de lhe não ter vindo oficialmente, o que se mostra do ofício do mesmo Governo dirigido à Câmara em data de 15 de novembro próximo passado.

4º) Por ser privada do direito que tem, na apuração final, de examinar se as pessoas em quem recaíram os votos para Deputados têm as qualidades exigidas no 2º do Cap. 4º e 6º do Cap. 2º, direito este que se deduz do 7º do Cap. 5º das ditas Instruções (Silva, 1972, p. 218-219).

Levando em conta o conteúdo do protesto, nota-se que o processo eleitoral de 1823 para a Assembleia Constituinte foi concentrado nas ações movidas pelo grupo de Miguel Bruce, o que possibilitou que os congregados elegessem José Vicente Freire e Bruce. A escolha de um membro da família para a representação nacional, além de garantir visibilidade ao governo independentista na província, constituía uma estratégia de enfrentamento à presença e à resistência de cidadãos portugueses¹⁶⁶.

Após a posse da Junta Provisória, a oposição do tenente-coronel Rodrigo Luís Salgado atingiu diretamente o deputado eleito. Inicialmente, a ordem de prisão do coronel Joaquim Antônio da Cunha, emitida pela Junta em 13 de fevereiro, foi contestada sob o argumento de que não teria cabimento, em razão “dos abusos e violências que cometia todos os dias” (Silva, 1972, p. 228).

Posteriormente, a denúncia do clérigo Domingos Cadávila Veloso acerca da existência de um movimento republicano supostamente conduzido pelos membros da Junta intensificou os dissensos entre Bruce e Salgado. Nesse contexto, a formação de um Conselho Militar, com o objetivo de desarticular a “revolução projetada pelo Presidente e Secretário da Junta” e assegurar o sossego público, constituiu medida extraordinária, resultando na imediata prisão dos “indigitados cabeças da perturbação pública” (Silva, 1972, p. 228).

Miguel Bruce, presidente; José Lopes de Lemos, secretário; o capitão Joaquim Francisco da Costa Barradas; e o guarda-mor da Relação, Joaquim da Costa Barradas, foram presos em 16 de fevereiro de 1824, na Fortaleza de Santo Antônio da Barra. José Vicente Freire e Bruce, então deputado eleito, foi detido no quartel; seu irmão, Raimundo José Bruce, administrador da Alfândega, foi conduzido à Cadeia Pública, assim como o escrivão da

¹⁶⁶ Dunshee de Abranches, em sua narrativa sobre a Setembrada, não deixou de mencionar as eleições dos deputados à Assembleia Constituinte de 1823, inserindo-as no contexto dos tumultos vivenciados entre os aderentes à causa portuguesa e os independentistas. O autor também não conseguiu identificar, com clareza documental, os nomes dos quatro cidadãos eleitos naquele momento, mas destacou José Vicente Freire Bruce como um dos escolhidos.

Em sua narrativa, afirma que “a apuração desse pleito tumultuoso e renhido realizou-se no dia de Natal. Todo o mês de dezembro, entretanto, corra sombrio e agitado. Os comícios se sucediam dia e noite. A patuleia tomara conta das ruas, praticando toda a sorte de depredações e ameaçando de morte os chefes dos concúndas. O comércio mal podia abrir as portas diante do pânico reinante entre os lusos, que monopolizavam todos os negócios da praça” (Abranches, 1970, p. 61).

Ouvidoria-Geral, Manuel Caetano de Carvalho, e o coronel Antônio de Sales Nunes Belfort. Contudo, as tropas sublevaram-se contra Salgado, promovendo a libertação dos presos durante o período noturno.

Nesse cenário, novas medidas contra os portugueses passaram a vigorar na província. Foram estabelecidos prazos e critérios etários para a permanência de lusitanos, além da formação de sucessivos Conselhos Militares – com a participação de figuras de destaque, como o cônego José Constantino Gomes de Castro, Lourenço de Castro Belfort, Manuel Gomes da Silva Belfort, o desembargador e ex-deputado das Cortes de Lisboa Joaquim Antônio Vieira Belfort e o coronel Antônio de Sales Nunes Belfort. Ademais, o retorno de Pereira de Burgos à província, com sua nomeação para o cargo de comandante das armas, reacendeu antigos conflitos. As ocorrências de saques e assassinatos em São Luís e Alcântara marcaram o auge das ações das tropas vinculadas ao governo Bruce.

Não resistindo às denúncias e diante do quadro de desordem política em São Luís, o regresso de Lord Cochrane, em 9 de novembro de 1824, foi decisivo para redefinir os rumos do Maranhão no Império do Brasil. Dessa vez, o acúmulo de acusações provenientes da capital e das vilas do interior, bem como aquelas formuladas pelos cônsules inglês e francês, precipitou a queda do governo de Bruce.

Com sua deposição, assumiu interinamente a presidência Manuel Teles da Silva Lobo, que já trazia consigo a experiência de ter sido nomeado secretário do governo. Iniciava-se, assim, uma nova etapa no processo de reconhecimento do Rio de Janeiro como centro de autoridade política pelas elites do Maranhão. Nesse momento, a administração passou a contar com uma figura externa à província, o que exigiu a redefinição de vínculos políticos.

Desse modo, os cidadãos que não foram deportados ou expulsos – e que haviam jurado fidelidade ao Imperador e à Independência – passaram a mobilizar-se para disputar os cargos de representação nacional, elegendo-se deputados e senadores imperiais no pleito de 1825.

3.3 "Promovendo a união e a concórdia por ser este o primeiro bem da sociedade civil": imprensa e eleições em 1825 para deputados e senadores¹⁶⁷

¹⁶⁷ Os sucessivos periódicos produzidos e colocados em circulação em São Luís, na década de 1820, traziam, em seus primeiros números e páginas, a explicitação da finalidade de seus trabalhos voltados ao “bem público”. Em 1825, *O Censor*, de Garcia de Abranches, e o *Argos da Lei*, de Manoel Odorico Mendes, não fugiram a essa regra. Em 5 de fevereiro, Abranches fez circular o segundo número de *O Censor*, no qual voltou a destacar seu compromisso com a ordem política: “declarando que jamais nos afastaremos um só ponto do caminho que principiamos a trilhar a bem da nossa Independência e do Império, promovendo a união e a concórdia, por ser este o primeiro bem da sociedade civil” (*Censor*, nº 2, 05/02/1825, p. 17).

Três pontos em comum caracterizam a Constituição de Cádiz de 1812, a Constituição Portuguesa de 1822 e, por fim, a Constituição do Brasil de 1824: a reunião de cidadãos eleitos, embora o processo eleitoral ocorresse conforme as singularidades e adaptações de cada região; a produção de normas e regras pautadas na filosofia liberal, com o objetivo de operacionalizar o constitucionalismo; e, por último, a definição de direitos e deveres dos cidadãos – este último aspecto sendo o mais complexo, pois implicava a organização da sociedade e seu posicionamento diante da nova ordem. A unidade política expressa em cada uma dessas Constituições, embora não plenamente concretizada em cada “nação”, promoveu dissensos entre partidários de distintas causas e querelas.

O principal projeto político de unificação provinha diretamente das elites do Rio de Janeiro, situadas na administração de Dom Pedro I e nos benefícios que dela auferiam. Esse ponto é crucial para compreender como, nas distantes províncias brasileiras, o ideal de unidade imperial não se configurou imediatamente como coesão política, evidenciando a necessidade de pensar e projetar a integração de territórios até então apartados desses centros de poder, como as províncias do Norte do Brasil e suas conexões com Lisboa.

Diante disso, cabe indagar: seriam as eleições o ponto de partida para o estabelecimento de relações com as elites do eixo Centro-Sul? A primeira legislatura parlamentar, com a presença de deputados da bancada maranhense, produziu efeitos imediatos entre os cidadãos da província? De que forma a atuação do Parlamento brasileiro contribuiu para integrar a sociedade maranhense aos discursos de manutenção da unidade política como estratégia de preservação do Império?

As questões apresentadas abrem um amplo campo interpretativo, pois, a partir da análise de cada personagem político, é possível identificar as redes de sociabilidade que se teciam dentro e fora de seus espaços de vivência e experiência. No que se refere aos deputados e senadores eleitos, suas trajetórias – tanto na esfera privada quanto pública, no âmbito provincial – evidenciam os jogos de poder estabelecidos com o objetivo de preservar posses, propriedades e a coesão dos grupos que se articulavam em diálogo comum.

Nesse processo, as eleições revelam o nível de poder exercido nos quadros da administração, não restrito apenas aos grupos detentores das grandes fortunas e da hegemonia regional. O crescimento de novos atores no cenário político torna-se perceptível à medida que estes se integravam a grupos defensores de determinadas causas ou demandas, beneficiando uma complexa rede de interesses.

Antes mesmo de consolidarem uma unidade política nacional, esses grupos buscavam promover a unificação de suas parentelas, a fim de estabelecer um campo comum de diálogo.

Nesse sentido, o ingresso do estudante brasileiro Manoel Odorico Mendes nos dissensos políticos, logo após sua chegada a São Luís, em dezembro de 1824, esteve diretamente relacionado ao intenso envolvimento do núcleo familiar ao qual pertencia.

Tomando conhecimento do ambiente político da capital, é plausível supor que Odorico tenha chegado a São Luís já com o propósito de alinhar-se ao jogo político local, no qual atuava, entre outros, seu parente Bráulio Muniz.

Em âmbito nacional – ou, mais especificamente, no exercício da representação política –, a ampliação das redes de sociabilidade constituiu um critério fundamental, servindo de base para a interação com outros grupos detentores de projetos e investimentos, tanto no plano local quanto regional e nacional. Tal dinâmica pode ser observada nas relações estabelecidas pelos deputados Manoel Odorico Mendes e João Bráulio Muniz, cuja atuação se estendeu, para além do Parlamento, ao campo da imprensa no Rio de Janeiro.

Por outro lado, observa-se também um movimento inverso, no qual o exercício de altos cargos, ainda antes da Independência e da instalação da Assembleia Geral Legislativa do Império, foi desempenhado por outras figuras, como João Inácio da Cunha, que viria a ocupar o cargo de senador imperial em 1826.

No Maranhão, a configuração das bancadas parlamentares entre 1821 e 1833 não seguiu uma homogeneidade política. Tal característica decorreu das sucessivas disputas pelo poder administrativo local, do crescimento econômico de famílias concentradas no domínio da produção agrícola e exportadora, da ocupação de altos cargos administrativos por nomeações oriundas da Corte e, ainda, das readaptações políticas das elites diante do processo de transição constitucional.

Observa-se, na Tabela 9, que a bancada presente nas Cortes de Lisboa não reuniu apoio significativo para compor as novas representações de caráter nacional, uma vez que a divisão política entre “portugueses” e “brasileiros” se revelou fator decisivo para o protagonismo de outras figuras, até então situadas nos bastidores da cena política.

Tabela 9: Bancadas eleitas de Deputados e Senadores do Maranhão: 1821-1833¹⁶⁸

	NOME	FORMAÇÃO
Cortes de Lisboa 1821-1822	Joaquim Antônio Vieira Belfort	Direito
	Raimundo de Brito Magalhães e Cunha	Direito
	José João Beckman Caldas	Religiosa
Assembleia Constituinte (1823) ¹⁶⁹	José Vicente Freire e Bruce	Direito
	João Inácio da Cunha	Direito
Câmara dos Deputados do Brasil – 1ª leg. (1826-1829)	Francisco Gonçalves Martins	Direito
	João Bráulio Muniz	Direito
	Manoel Odorico Mendes	-
	Manoel Teles da Silva Lobo	-
Câmara dos Deputados do Brasil – 2ª leg. (1830-1833)	Antônio Pedro da Costa Ferreira	Direito
	João Bráulio Muniz	Direito
	Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda	Direito
	Manoel Odorico Mendes	Filosofia
	Manoel dos Santos Martins Velasques	Direito
Senado Imperial do Brasil	João Inácio da Cunha	Direito
	Patrício José Almeida e Silva	Direito

Fonte: Leal (1987); Silva (1972); Castro (2002); Coutinho (2007); Neves (2003); Marques (2008).

O quesito da formação intelectual contribui para a compreensão do quadro político imperial do Brasil, uma vez que foi a partir da formação coimbrã que as elites responsáveis pela edificação do Estado brasileiro, sobretudo no campo do Direito, elaboraram leis, estruturaram órgãos e instituíram mecanismos voltados ao projeto de unidade nacional. Esse campo comum de intelectualidade projetou, em certa medida, o ideário brasílico, ao reunir e adaptar experiências oriundas da antiga cultura política portuguesa.

Entretanto, tal formação não constituiu regra obrigatória para a composição das elites, tampouco para o exercício da representação nacional. A literatura existente sobre Manuel Odorico Mendes destaca, por exemplo, que ele não concluiu o curso de Medicina, nem chegou a cogitar ingressar na formação jurídica. Segundo Elmano Cardim,

Concluídos seus primeiros estudos no Maranhão, em 1816, foi mandado para Coimbra e matriculou-se na faculdade de medicina. Fez o curso inteiro de Filosofia Natural, depois de haver estudado ali grego e filosofia racional e moral. Mas não pôde concluir o curso médico, por que, ficando sem dinheiro, em razão de “canalhada” de pessoa cujo nome não quis citar nas suas notas biográficas, teve de regressar ao Maranhão,

¹⁶⁸ Consideramos na tabela 7 os cidadãos que foram eleitos, sem considerar o aspecto da tomada de posse e assento da cadeira parlamentar.

¹⁶⁹ Na segunda edição do *Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão*, de 1970, César Augusto Marques não destaca os nomes de cidadãos eleitos para a Assembleia Constituinte de 1823, apenas ressalta a data de instalação e encerramento das atividades, onde “não tiveram assento nesta Assembleia os 4 deputados pelo Maranhão, por não ter ainda esta Província aderido à Independência do Império” (Marques, 1970, p. 242). Na obra de Vieira da Silva, encontramos a informação que um dos filhos de Miguel Bruce, José Vicente Freire e Bruce, saiu eleito deputado para a Assembleia Constituinte de 1823.

com o propósito de arranjar os seus negócios e voltar a Portugal para continuar os estudos (Cardim, 1971, p. 55).

As informações de Cardim, quando aplicadas ao processo de análise prosopográfica, indicam a problemática da formação de um Parlamento homogêneo, isto é, composto exclusivamente por figuras pertencentes às mais altas camadas sociais. Nesse sentido, o caso de Odorico Coimbra evidencia como a experiência de formação em Coimbra contribuiu para a constituição de um agente político e intelectual cuja atuação esteve marcada pela circulação de linguagens, referências e práticas adquiridas no espaço atlântico português.

Ao retornar ao Maranhão, Coimbra não se limitou a reproduzir esses repertórios, mas os reelaborou à luz das condições e dos problemas concretos da sociedade maranhense, articulando, assim, experiências e referências transatlânticas às demandas e especificidades do contexto local. Marcelo Cheche Galves (2015), por exemplo, mostra que a disputa entre Odorico Mendes e Garcia de Abranches não era apenas uma briga jornalística entre “brasileiro” e “português”. Havia nela uma disputa sobre quem tinha autoridade intelectual e política para falar em nome da nova ordem.

A análise da dimensão coletiva de cada personagem político eleito e atuante no exercício parlamentar permite inferir que nem todos ocupavam ou detinham posições de poder nas províncias de origem ou naquelas em que exerciam funções públicas e privadas. Nesse sentido, o retorno de Odorico Mendes ao Maranhão coincidiu com o período das violências perpetradas pelo governo Bruce contra o grupo português resistente, sediado tanto na capital quanto no interior, além da posterior transferência do governo a Manoel Teles da Silva Lobo.

Ausente da Assembleia Constituinte de 1823, o Maranhão retardou sua participação na implementação das bases institucionais da unificação do Brasil, passando a acompanhar de forma efetiva a organização imperial apenas quando elegeu, de maneira definitiva, suas deputações para a Câmara dos Deputados e o Senado. Nesse momento, cidadãos que outrora haviam jurado fidelidade ao Imperador reuniram, na província, apoio político para compor a representação nacional, provenientes tanto de brasileiros quanto de portugueses ali residentes.

A presença de deputados na primeira legislatura, antes de ser caracterizada como homogênea ou heterogênea, deve ser compreendida como resultado do processo de reorganização constitucional da província e de sua integração efetiva ao Império. Assim, o Maranhão passou a participar da tomada de decisões imperiais, ainda que fosse considerado uma região periférica. Por fim, nas eleições de 1825, como se observará adiante, a experiência parlamentar nas Cortes portuguesas não constituiu um elemento decisivo de distinção entre os cidadãos cotados a ocupar assento no Parlamento brasileiro.

O Maranhão foi a última província a eleger representantes para a Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil, em consequência do gradativo restabelecimento e reconhecimento da capital, São Luís, como interlocutora da província junto à corte e do longo processo eleitoral (Galves, 2013, p. 9).

Joaquim Antônio Vieira Belfort e José João Beckman e Caldas, de acordo com a ata eleitoral de 1825, aparecem com baixo número de votos. Já João Bráulio Muniz, Manoel Teles da Silva Lobo, Francisco Gonçalves Martins e o recém-chegado de Coimbra, Manuel Odorico Mendes, garantiram as maiores quantidades de votos no pleito, resultado da pedagogia constitucional que procuravam disseminar – inclusive na imprensa local –, da reorganização política no espaço provincial e da renovação do quadro administrativo e representativo da província, por meio da qual seriam inseridos nos debates parlamentares de unidade nacional.

Em São Luís, desde a instalação do governo de Miguel Bruce até a realização das eleições provinciais, ainda se remontava à definição do que significava ser “brasileiro” e “português” em uma província plural, com grande concentração do elemento lusitano. Assim, “a distinção entre quem é português e quem é brasileiro foi algo que se construiu durante a luta política e não um dado anterior a ela” (Machado, 2005, p. 322).

Na configuração do Maranhão pós-adesão, a emissão de ordens para prender e expulsar cidadãos opositores à Independência¹⁷⁰, bem como as denúncias contra conspiradores políticos, expressaram de modo evidente a divisão política e seus conflitos, que também se estenderam à imprensa, a qual, em 1825, voltaria a inflamar os debates públicos. Naquele período, o juramento ensejado produzia certa margem de liberdade ao cidadão.

José Vicente Freire e Bruce, deputado eleito em 1823, em meio aos tumultos que culminaram na saída de seu pai do governo provincial, não chegou a tomar assento na Assembleia daquele ano. Coube, assim, a Francisco Gonçalves Martins, Bráulio Muniz, Teles da Silva Lobo e Odorico Mendes, na Assembleia Geral, a segunda participação política do Maranhão em um Parlamento legislativo, agora no Brasil.

A composição representativa do Maranhão no Senado também expressou, em 1826, a inserção da província na política integradora do Parlamento brasileiro. Filhos da província, Patrício José de Almeida e Silva e João Inácio da Cunha seguiram para o Rio de Janeiro, pois

¹⁷⁰ Garcia de Abranches no romance histórico *A Setembrada: a revolução liberal em 1831 no Maranhão*, demonstrou o clima de perseguições dos independentistas contra portugueses resistentes ao governo de Dom Pedro I: “São Luís viveu dias de pânico e de tristeza. Rara era a casa que se não fechava ao anoitecer. A residência de Bruce regorgitava de capangas. Corriam boatos terroristas. Afirmava-se que os portugueses, desesperados com as perseguições sofridas, se preparavam para a desforra. Do interior chegavam as mais exageradas notícias de morticínios cruéis” (Abranches, 1790, p. 64).

reuniam consigo “saber, capacidade e virtudes”, além de bons “serviços à Pátria”, conforme estabelecia o artigo 45 da Constituição de 1824.

Em março de 1824, o decreto imperial de 26 de março chegava às províncias com as regras e procedimentos para a eleição de deputados, senadores e conselheiros gerais de província, como estabelecido no artigo 97 da Constituição. Assim, determinava-se o “modo prático das eleições e o número dos deputados relativamente à população do Império”, cabendo ao Maranhão a eleição de quatro deputados e dois senadores.

No âmbito provincial, o Conselho de Província – denominado, no Maranhão, de Conselho Presidial – também funcionou como reduto e centro das relações políticas. Quando analisado no conjunto das redes de sociabilidade, promovia os membros que compunham a projeção nacional.

Tal como fora estabelecido nas duas eleições para as Cortes de Lisboa, as qualidades do cidadão como agente do voto vinculavam-se ao juramento prestado; assim, “o eleitor deve ser homem probo e honrado, de bom entendimento, sem nenhuma sombra de suspeita e inimizade à causa do Brasil”. O eleitor configurava-se como um personagem político dotado das características de compromissário do povo, que devia amar a pátria e o bem público. Tratava-se, em geral, de cidadãos proprietários, escolhidos a partir de suas rendas, integrando, portanto, um grupo seletivo em cada província (Bezerra, 2017, p. 45).

Analisando o Conselho Presidial do Maranhão, encontram-se os seguintes integrantes da primeira legislatura (1825–1829): Patrício José de Almeida e Silva (vice-presidente), Manoel Gomes da Silva Belfort, Fábio Gomes da Silva Belfort, Antônio José de Sousa, Raimundo Ferreira da Assunção Parga, Ricardo Henriques Leal, Felipe Antônio de Sá, Romualdo Antônio Franco de Sá, Joaquim José Sabino e Raimundo José Muniz.

Convocados os suplentes, da vila de Alcântara seguiam os irmãos Antônio Pedro e José Ascenço da Costa Ferreira. De São Luís, também para a suplência, a chamada continha os nomes de Francisco Gonçalves Martins, José Tavares da Silva, Joaquim Antônio Vieira Belfort, Antônio de Sales Nunes Belfort e Francisco de Paula Pereira Duarte.

A dinâmica política exercida por cada cidadão compreendia a busca por ocupar cargos públicos dentro e fora da província, inclusive por aqueles que não possuíam registro de nascimento local, mas que atuavam em outras atividades, como é o caso de Francisco Gonçalves Martins, Manoel dos Santos Martins Velasques e Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda.

Os demais, presentes nos cargos de vereadores da Câmara de São Luís ou nas antigas Juntas de Governo, construíram trajetórias políticas, alguns chegando a ser eleitos para a representação nacional. Antônio Pedro da Costa Ferreira, eleito substituto nas eleições para as

Cortes de 1823, integrou a bancada maranhense no Parlamento brasileiro somente a partir da segunda legislatura (1830–1833), permanecendo como suplente na primeira.

Votavam, ou participavam do ato de votar, de acordo com os artigos 91 e 92, os “cidadãos brasileiros no gozo de seus direitos políticos”, regidos pela Constituição, com idade superior a 25 anos e “renda líquida anual de cem mil réis por bens de raiz, indústria, comércio ou empregos”, iniciando-se o processo pelas eleições paroquiais.

Vale lembrar que a demora na comunicação entre as vilas do interior e a capital tornava as eleições de 1825 um processo lento de obtenção dos documentos oficiais provenientes dos distritos eleitorais. Censitária e indireta, a eleição dividia-se em dois níveis: 1º - eleições paroquiais, compostas por cidadãos aptos no gozo de seus direitos políticos, com idade mínima de 25 anos, que escolheriam os eleitores de província; 2º - eleições de província, nas quais os eleitores escolhidos nas paróquias elegeriam os deputados e senadores provinciais (Brasil, Decreto imperial, 26/03/1824, p. 1–7)¹⁷¹.

Nas páginas políticas dos periódicos *Argos da Lei* (1825) e *O Censor* (1825–1830), desenvolvia-se a chamada “guerra das penas”, na qual se deliberava sobre a Independência, os juramentos dos cidadãos, a Constituição, os cautelosos dados das eleições, os representantes políticos e o funcionamento do Parlamento.

Em suas produções, tanto Manoel Odorico Mendes quanto João Antônio Garcia de Abranches procuravam inserir conteúdo intelectual, uma vez que ambos provinham de sólida formação e de famílias de prestígio, embora vinculados a causas políticas distintas. De acordo com Sebastião Jorge, nos jornais por eles criados, “a virulência das acusações era bem uma demonstração da defesa apaixonada com que cada um defendia os interesses dos países de origem, com Garcia sendo português. Ambos nacionalistas intransigentes” (Jorge, 2008, p. 24)¹⁷².

Naquele contexto e período político, ambos eram cidadãos de notável presença em São Luís e procuraram ingressar no jogo político imperial, tirando proveito das expectativas geradas pela composição do governo e, assim, estabelecendo contato mais próximo com as elites externas.

¹⁷¹ Ao tratar das eleições de 1829 no Maranhão, a trigésima edição da *Minerva* de 18 de setembro 1828, publicou um texto orientativo sobre o processo eleitoral para segunda legislatura da Assembleia Geral. A publicação enfatizou as regras e procedimentos do pleito, Para o redator, “eis aqui pois o que é preciso para ser eleitor, e para ser eleito pesem os nossos Concidadãos com bastante mudureza um negócio de tanta monta, e trabalhem para acertar” (*Minerva*, nº 30, 18/09/1828, p. 183-184).

¹⁷² A atual historiografia maranhense busca compreender a imprensa como produto e agente das relações sociais, políticas, econômicas e raciais do Maranhão imperial, buscando construir uma história social da imprensa, isto é, pelas relações entre imprensa, poder, sociedade, leitores, escravidão e cultura política.

Nesse sentido, *O Censor* e o *Argos da Lei*, além de funcionarem como instrumentos de comunicação política e de debates públicos, configuraram-se como veículos de projeção da pedagogia constitucional expressa no texto de 1824 e das causas políticas às quais pertenciam. Enquanto o primeiro encontrava-se gratuitamente na botica do padre Tezinho – figura política de expressa fidelidade a Portugal –, embora possuísse “alguns números reservados à venda” (Jorge, 2008, p. 72–81)¹⁷³, o *Argos* era vendido em outra botica de São Luís, de propriedade de João José de Lima, ao preço de cem réis, como bem destacou Odorico no aviso do primeiro número, em 7 de janeiro de 1825.

No *Argos*, ao afirmar que “depois de inserir o que me vier do governo desta província, escreverei as notícias que chegarem ao meu conhecimento, tanto nacionais como estrangeiras” (*Argos da Lei*, nº 1, 7/1/1825, p. 4), Odorico repetia o ritmo do *Conciliador*, reunindo informações governamentais que lhe eram úteis à construção da pedagogia constitucional.

Já em *O Censor*, Abranches dedicava-se ao “bem do Estado e da Pátria como parte componente, cumprindo com o dever sacrossanto do cidadão honrado”, acrescentando a inserção de opiniões sobre “o estado de negritude política desta convulsiva Província” (*Censor*, nº 1, 24/1/1825, p. 1). O comportamento dos redatores indica como a cultura política do período se expressava por meio de posições antagônicas entre os membros da sociedade.

Nesse contexto, opostos quanto à forma como os direitos dos cidadãos eram distribuídos no pós-Independência, a “guerra escrita” entre Odorico Mendes e Garcia de Abranches enfatizava o tratamento distinto dispensado a “portugueses” e “brasileiros” na sociedade maranhense, à luz da Constituição de 1824 e dos procedimentos operacionalizados na política provincial. Assim, já no primeiro número de *O Censor*, afirmava-se que “o Brasil só poderá solidificar a sua Independência e elevar-se à mais sublime grandeza por meio unicamente de uma união indispensável e sincera de seus habitantes com o Magnífico Príncipe” (*Censor*, nº 1, 24/1/1825, p. 1)¹⁷⁴.

¹⁷³ Dentre outras características do *Censor*, Sebastião Jorge diz que circulava com 16 páginas no mínimo e 20 no máximo. composto em duas colunas, tinha de altura 23 cm e de largura 15,5 cm, quase do tamanho de um livro. Foi impresso na Tipografia Maranhense ou Mellandiana de D. G. de Mello até o número 7, passando a partir do número 8 para a Tipografia Imperial.

¹⁷⁴ A constitucionalidade maranhense no pós-adesão, principalmente no ano de 1825 com a produção e circulação dos jornais o *Censor* e *Argos da Lei*, foi ponto de análise de Marcelo Cheche Galves quando tratou da pedagogia constitucional presente em Odorico Mendes e Garcia de Abranches. De acordo com Galves, “na imprensa, a pedagogia constitucional posta em prática pelos jornais *Argos* e *Censor* ofereceu explicações para a movimentação pós-Independência à luz da Constituição de 1824, à procura, num passado recente, dos fundamentos para as suas ponderações. No presente, “constitucionais” e “anticonstitucionais” eram apresentados ao público: Costa Barros, nas páginas do *Argos*, “desrespeitava a Constituição” ao acusar Lobo sem provas evidentes, apenas com o objetivo de tomar-lhe o posto de presidente da província. Para o redator do *Censor*, “insconstitucionais” eram Lobo, Cochrane e Odorico por obstruir/refutar – na administração e na imprensa – a posse de Costa Barros” (GALVES, 2015, p. 362-363, grifos do autor).

Em Odorico Mendes, a unificação do Brasil, legitimada de forma independente de Portugal, assentava-se na obediência às regras criadas e ordenadas pelo governo brasileiro, sobretudo por meio do ato de juramento. Nesse sentido, ao dirigir-se aos “europeus ingratos, que, achando nesta terra proteção e delícias de toda casta, disse: [...]”, preparava-se para desenvolver uma crítica àqueles que resistiam à nova ordem política:

Por agora só me resta o dizer-vos que é para desejar uma sincera reconciliação entre todas as classes; mas que os Brasileiros não são os que devem admitir os vossos ditames; vós sois que tendes a obrigação, já que tomastes esta por vossa pátria, de seguir as nossas leis e costumes, e de amar a independência e o Imperador do vastíssimo império Brasilico (*Argos da Lei*, nº 3, 14/1/1825, p. 4).

Tecendo “oposição” a Odorico Mendes, é possível perceber o quanto Garcia de Abranches reuniu descrédito para participar da política local. O pleito de 1825, antes de constituir apenas um filtro dos cidadãos mais votados, consistiu em uma ação dos maranhenses contra aqueles que mantinham o juramento à Constituição como instrumento de atendimento de seus próprios interesses, o que se pode notar após a expulsão de Abranches e a paralisação da produção de *O Censor* no número 7, em 24 de março de 1825.

João Francisco Lisboa, ao tecer considerações sobre os ânimos políticos da província em 1824 e 1825, não deixou de destacar o *Argos* como uma folha “fadada ao triunfo”, motivado pela feição que possuía sob a condução de Odorico Mendes.

Para Lisboa, o *Argos* constituiu “fruto da inexperiência do tirocínio político e das ilusões de um espírito novel, mas escrito em bom e vigoroso estilo, com raro talento e com todo o fogo de uma paixão sincera e fé ardente” (Lisboa, 1858, p. 498).

A afirmação de que Bráulio Muniz “o instigou a meter-se em política e a fundar o *Argos da Lei*”, registrada por Elmano Cardim em *Vidas Gloriosas* (1971), permite levantar a hipótese quanto à participação, ainda que em segundo plano, de Bráulio Muniz na redação do *Argos* e na imprensa local. Do mesmo modo, evidencia-se sua movimentação política no interior da província, uma vez que Muniz possuía, além da capital, investimentos e concentração familiar na ribeira do Itapecuru.

Nesse contexto, o tripé político formado por Bráulio Muniz, Teles da Silva Lobo e Odorico Mendes provavelmente encontrou coesão para construir uma imprensa pautada no constitucionalismo de ordem, na oposição ao elemento português e na projeção de seus membros em cargos políticos dentro e fora da província, aspecto notável na atuação e nos escritos de Odorico.

O *Argos*, escrito com sinceridade, mas com paixão, não tem meu estilo: hoje porém eu não diria muita coisa que então disse e nessa obra escaparam-se erros até de história, pelos quais não deram os meus adversários, posto que já velhos, ou veteranos; e combatiam-me nos pontos em que eu tinha razão. Com todos os seus defeitos, esse periódico fez-me deputado à Assembleia Geral na primeira legislatura (Cardim, 1971, p. 56).

Não somente Odorico elegeu-se deputado. A constante atividade impressa favoreceu também a eleição de Teles da Silva Lobo e Bráulio Muniz, o que promoveu alvoroço na oposição. Unidos na província, contudo, o trabalho parlamentar não teve o mesmo efeito, reduzindo a atuação no Parlamento à dupla Odorico e Bráulio, como se verá mais adiante.

Em relação ao término das eleições, ao menos no Maranhão, além de demonstrar uma significativa renovação da representação política, constituiu a primeira experiência parlamentar dos cidadãos eleitos, sempre mantendo cautela em relação aos governos anteriores: Bráulio Muniz, Odorico Mendes, Francisco Gonçalves Martins e Teles da Silva Lobo na Câmara dos Deputados. Por outro lado, os assentos do Senado, ocupados por Patrício José de Almeida e Silva e João Inácio da Cunha, partiam dos amplos serviços prestados em prol do monarca e da Pátria.

Impresso na Tipografia Nacional, no *Argos*, afirmava-se que “a Constituição do Estado e as suas leis são as bases da tranquilidade pública, o mais robusto sustentáculo da autoridade política e o penhor da liberdade civil” (*Argos da Lei*, nº 5, 21/01/1825, p. 4). Já em *O Censor*, o pensamento de Abranches sobre a Constituição derivava dos sucessos alcançados pela opinião pública; embora estivesse rebatendo atos do governo provincial publicados por Odorico Mendes, afirmava que:

Foi a Opinião Pública quem na Espanha, e em Portugal prodigiosamente levantou a Constituição; e foi ela quem descobriu e castigou os erros e prejuízos de seus propagadores: foi a Opinião Pública quem no Brasil celebrou a Independência, e a ereção do Império; e he a mesma Opinião Pública quem hade punir a abraçar os apostatas do sistema, e os democratas encobertos que irá designando... (censor, nº 3, 8/2/1825, p. 41).

Com a retomada da imprensa periódica – interrompida desde o último número (nº 6) da *Gazeta Extraordinária do Governo da Província do Maranhão* –, a pedagogia constitucional voltava a exercer o papel de explicitar a ordem pública, os projetos políticos e as causas partidárias, sem deixar de evidenciar e reavivar os embates e opiniões contrárias entre os chamados “brasileiros natos” e os “brasileiros por ocasião”.

Foi nesse processo que a Constituição, agora brasileira, passou a corresponder a uma nova perspectiva de unidade, liberdade e atendimento às demandas dos cidadãos, constituindo-

se como elemento por excelência dos princípios de organização dos poderes e garantia de direitos.

Constituição do Estado é a regra fundamental que determina o modo porque se deve exercer a autoridade pública. Vê-se nela a forma debaixo da qual obra a nação como um corpo político; qual é o teor porque deve o povo ser governado, e quais são os direitos e os deveres dos governantes. Esta Constituição é, em último resultado, o estabelecimento da ordem porque deve trabalhar uma nação para obter as vantagens que a incitaram a formar a sociedade política (*Argos da Lei*, nº 5, 21/1/1825).

Construída em meio aos embates entre os redatores, a pedagogia constitucional em ambas as folhas foi edificada com base nas ações do governo provincial, em informações gerais e em textos de opinião redigidos pelos próprios autores. Nesse sentido, enquanto Odorico produzia edições carregadas de documentos oficiais do governo, Abranches preenchia as numerosas páginas de *O Censor* com editais, extensos textos opinativos e excertos de obras de poetas, historiadores, filósofos e diversos escritores.

De janeiro a junho de 1825, deveriam ocorrer as eleições para deputados e senadores, a fim de concretizar a participação do Maranhão na tomada de decisões do Império e inseri-lo no corpo político autônomo do Brasil. Cautelosamente, e mescladas entre os demais conteúdos, as eleições foram sendo apresentadas ao longo dos números dos dois jornais do período.

As ordens imperiais emitidas no Rio de Janeiro, nos meses de abril e dezembro de 1824, referentes à realização dos procedimentos eleitorais para a Assembleia Geral Legislativa do Império, assim como o envio de documentos relatando o estado em que se encontravam, foram recebidas pelo governo de Miguel Bruce, mas não receberam a devida atenção, em razão dos tumultos entre “portugueses” e “brasileiros”, do regresso de Lord Cochrane a São Luís – operacionalizando uma nova reorganização política – e da inserção de Teles da Silva Lobo no cargo de presidente do governo provincial, em detrimento de Bruce.

Em 5 de julho de 1825, terça-feira, o *Diário Fluminense*, em seu número 4, publicou artigos e ofícios do governo imperial, destacando, na primeira página, um documento da Repartição dos Negócios do Império, datado de 28 de junho daquele ano, por meio do qual se cobrava dos presidentes das províncias do Norte o envio das atas das eleições para deputados e senadores, especialmente do presidente do Maranhão, em razão da instalação da Assembleia Legislativa, prevista na Constituição para maio de 1825.

Tendo S. M. o Imperador determinado aprazar dia para a instalação da Assembleia Legislativa, logo que cheguem as Actas das eleições dos Deputados e Senadores de todas as províncias do Norte, que ainda não vieram; e não podendo tardar algumas delas segundo a participação dos respectivos presidentes: manda, pela secretaria de

Estado dos Negócios do Império, que o presidente do Maranhão faça expedir sem perda de tempo as atas das referidas eleições daquela província, única onde, segundo consta, se não tem precedido a elas; ficando o mesmo presidente na inteligência que será responsável a S. M. por qualquer falta, ou demora no desempenho desta sua imperial determinação. Palácio do Rio de Janeiro em 28 de junho de 1825 – Estevão Ribeiro de Resende (*Diário Fluminense*, nº 4, 5/7/1825, p. 13).

Com a apuração dos votos para deputados e senadores em São Luís, realizada em 6 de junho de 1825 pela Câmara, observa-se que a demora no processo eleitoral foi semelhante à verificada nas eleições de 1821 e 1823 para as Cortes de Lisboa. Nas eleições de 1821, por exemplo, a vila de Alcântara não foi nomeada distrito eleitoral, ficando a província dividida em duas comarcas: a primeira, localizada em São Luís – designada para a Junta Eleitoral realizar o pleito final –, a segunda, em Caxias, onde foram escolhidos os eleitores que seguiriam para a capital.

Ademais, a execução do decreto de 11 de março de 1824 na província, com o objetivo de jurar o projeto da Constituição Política do Império, visando à unificação e à integração, além da organização do Maranhão no Império, não deixou de influenciar o contexto das eleições realizadas entre janeiro e junho de 1825, sobretudo em razão das Câmaras e dos cidadãos que ainda não haviam prestado o juramento constitucional.

Entre o recebimento das ordens imperiais referentes às eleições de deputados e senadores e a determinação de Teles Lobo para que a Câmara desse prosseguimento ao pleito – entre dezembro de 1824 e janeiro de 1825 –, o presidente interino também ordenou, em 2 de janeiro, a continuidade da execução dos juramentos. Tal medida justificava-se pelo conhecimento do governo de que “algumas Câmaras do distrito da mesma não têm dado a devida execução ao decreto” (*Argos da Lei*, nº 2, 11/1/1825, p. 3).

O processo eleitoral de 1825 veio à tona no *Argos da Lei* já em seu primeiro número, no qual se reproduziu um ofício contendo a resposta de Teles Lobo ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, João Severiano Maciel da Costa, em 31 de dezembro de 1824, reconhecendo o recebimento das ordens imperiais para agilizar as eleições. No mesmo documento, deixou claro que, até a data de 25 de dezembro, nenhum procedimento eleitoral havia sido realizado, “pela omissão do ex-presidente Bruce”. Ao redigir sua resposta, Lobo enfatizou a emissão de ordens para a realização do pleito, determinando a data de 20 de fevereiro para o embarque dos deputados e senadores: “o que se não pode executar mais breve, pela imensa distância que divide os distritos da província” (*Argos da Lei*, nº 1, 7/1/1825, p. 3).

Foram definidos como distritos eleitorais a cidade de São Luís – centro da eleição final, da apuração dos votos e da emissão das atas e diplomas dos eleitos –, assim como as vilas de

Itapecuru-Mirim, Caxias e Alcântara, conforme o decreto eleitoral, com o intuito de “facilitar” as reuniões dos eleitores.

Transcorridos três dias após o envio do referido ofício, o presidente encaminhou à Câmara de São Luís ordem para que “quanto antes dê as necessárias providências para se proceder às eleições dos Deputados e Senadores da Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil”. Fazendo menção ao decreto eleitoral de 26 de março do ano anterior, ressaltou a necessidade de atenção dos membros da Câmara quanto às instruções para a eleição dos membros do Conselho, destacando que “devendo a Câmara marcar, para evitar confusões aos eleitores das freguesias das vilas e lugares intermédios, as cabeças de distritos em que se devem reunir” (Maranhão. Junta Provisória da Província do Maranhão, 1823 a 1825, Códice 09, p. 154).

Enquanto a Câmara de São Luís se ocupava da organização das eleições em Caxias, Itapecuru e Alcântara, outros documentos oficiais do governo chegavam ao Palácio do Governo, solicitando urgência na conclusão do pleito. Odorico, ao compor as páginas do *Argos da Lei* com informações que lhe eram pertinentes para a construção de uma pedagogia tanto constitucional – uma vez que as eleições eram legitimadas pela Constituição – quanto política – no que se refere à divulgação da atuação de Lobo na presidência interina e à construção de um novo “clima” de concórdia na política local –, reuniu também outros registros desse processo eleitoral.

Por fim, no número 17 do *Argos da Lei*, de 4 de março de 1825, uma portaria datada de 30 de dezembro de 1824 tinha por finalidade requerer, mais uma vez, o envio das atas eleitorais gerais referentes à eleição de deputados e senadores.

Manda sua Magestade o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negócios do Império, em religiosa observância da Constituição Brasileira, participar ao Presidente da Província do Maranhão, que fazendo constar aos diferentes Colégios da mesma Província a urgência da conclusão das eleições dos Deputados e Senadores, que hão de formar a Representação Nacional, como lhe foi recomendado em Portaria de três de abril deste ano, faça igualmente efetiva a prompta remessa da Ata da eleição dos Senadores com as Listas tríplexes, que devem subir a Sua Imperial Presença, para que verificada a Sua Imperial Escolha em conformidade do que se acha disposto no Título quarto, capítulo terceiro, artigo quarenta e três da Constituição do Império, possa ter lugar a instalação do corpo Legislativo no prazo fixado pela mesma Constituição (*Argos da Lei*, nº 17, 4/3/1825, p. 2).

As sucessivas publicações de Odorico acerca dos papéis oficiais referentes às eleições não se deram por acaso, tampouco pelo simples desejo de divulgar “coisas do governo” de Teles Lobo. A dinâmica consistiu em tecer um processo visível, no qual as exigências do governo imperial eram atendidas pelo governo provincial. Levando em consideração – e aceitando – o

argumento das longas distâncias entre os distritos eleitorais – Caxias, Itapecuru, Alcântara e São Luís –, os esquemas de fraude também contribuíram para o adiamento das sucessivas etapas do pleito.

No próprio *Argos da Lei*, um “venerador e criado” do redator, sob o cognome de “o Amigo das Instruções”, dava conhecimento tanto a Odorico quanto aos interessados nas eleições dos nomes dos cidadãos que obtiveram votos em Itapecuru-Mirim, em meio a possíveis fraudes ou certos “ajustes” na lei, com o intuito de validar votos e assegurar a conquista de uma das etapas do processo eleitoral para deputados e senadores imperiais. Para ele, “é forte teima! Não se pode, em Maranhão, fazer uma eleição em que se não quebre a lei”. Provavelmente, o autor possuía envolvimento direto com eleições anteriores, acompanhando de perto o desempenho dos cidadãos que participaram e obtiveram maior votação, mesmo “contra as instruções aprovadas por S. M. I.” (*Argos da Lei*, nº 24, 29/3/1825, p. 3).

No mês seguinte, com a circulação do número 28, contendo reflexões sobre os investimentos de Teles Lobo na educação na província e apresentando medidas a esse respeito, Odorico voltou a reproduzir outra ordem imperial, desta vez emitida no Rio de Janeiro em 1º de fevereiro de 1825. Nela, ordenava-se ao presidente e comandante das armas, Teles Lobo, “promover a ultimação das eleições dos Deputados e Senadores, remetendo imediatamente as respectivas atas à sua Imperial presença”, as quais seriam reunidas para, assim, “efetuar a imperial escolha... tendo ainda depois disso de serem enviadas às mesmas províncias as relações dos nomeados, para estes então virem entrar no exercício das suas funções” (*Argos da Lei*, nº 28, 12/4/1825, p. 1-2), no que se refere aos senadores eleitos e nomeados¹⁷⁵.

No que diz respeito ao contexto das eleições nos distritos mais distantes, como Caxias e Itapecuru, pode-se inferir, como já apontado anteriormente, que a demora no processo contribuiu para a estruturação de uma certa “campanha” de Teles Lobo, Bráulio Muniz e Odorico Mendes – estes articulados com membros políticos favoráveis à causa brasileira que não residiam em São Luís (Bezerra, 2020).

A relação de cidadãos que obtiveram votos no distrito de Itapecuru, publicada no *Argos*, indica a movimentação da disputa eleitoral fora da capital, destacando-se a parentela dos Belfort, Bráulio Muniz, a atuação de Francisco Martins no interior, o prestígio de Beckman e Caldas, alcançado durante os trabalhos legislativos nas Cortes, bem como Costa Ferreira no comando político de Alcântara e em sua atuação como secretário de governo, além de Inácio da

¹⁷⁵ APEM, Livro nº 19 (1813-1826) de registro geral de avisos, provisões, regimento, decreto, portarias e ofícios passados por D. João e D. Pedro de Alcântara.

Cunha, cuja trajetória incluía atuação no Rio de Janeiro durante o período de permanência da Corte.

Bráulio Muniz, por exemplo, oriundo do núcleo familiar daquele distrito, figurava entre os nomes mais cotados à eleição. Soma-se a isso o fato de que a publicação, pelo *Argos*, de “cartas fidedignas”, nas quais distintos cidadãos atestavam “o sossego público na província”, configurou, por parte de Lobo e Odorico, uma estratégia política de associação a famílias e/ou grupos políticos das respectivas vilas de onde tais cartas foram enviadas: Alcântara, Itapecuru e Caxias, além das vilas de Viana, Guimarães e Mearim (Bezerra, 2020, p. 138).

A partir da ata de apuração final dos votos para deputados e senadores – documentação localizada no acervo histórico do Arquivo da Câmara dos Deputados – passa-se à análise do processo de renovação política no Maranhão, expresso por meio de cidadãos que frequentavam os bastidores da política integradora desde as Cortes, a partir de 1821, quando os ecos da Revolução do Porto atingiram São Luís e as principais vilas comerciais. Tal processo foi seguido pelas eleições para as Cortes de Lisboa, que acirraram a disputa pelos cargos da administração provincial, da nação portuguesa e, posteriormente, pelos postos de atuação no Estado brasileiro.

Seguindo o sistema de eleições censitárias e indiretas, conforme estabelecido pela Constituição – com a eleição de eleitores de paróquia, de província e, por estes, dos deputados e senadores –, em 6 de junho de 1825, os membros designados pela Câmara de São Luís reuniram-se no Teatro União – atual Teatro Arthur Azevedo – para a realização da apuração final dos votos. Na ocasião, foi redigida a ata contendo os nomes dos cidadãos votados, acompanhados da ocupação que exerciam naquele período e, por fim, da quantidade de votos recebidos individualmente.

A partir dessa ata, é possível identificar diferentes aspectos do processo político: a adesão e o juramento ao governo de Dom Pedro I não apenas em São Luís, mas em toda a província; o papel do governo de Teles Lobo como agente de construção da ordem e da tranquilidade; e a presença de figuras políticas que, tendo jurado a Constituição Portuguesa de 1822, revalidaram seus compromissos nas relações publicadas pelo *Conciliador*.

Para além desses aspectos, destaca-se o protagonismo de cidadãos que, desde as eleições para a Câmara de São Luís no triênio 1821–1823, vinham se readaptando ao constitucionalismo, ajustando suas ações às mudanças políticas; a disseminação de uma nova política de integração e unidade, ancorada na Constituição e na atuação da imprensa; e, por fim, a não eleição de determinados indivíduos que, anteriormente, haviam ocupado – ou não – assentos parlamentares em Lisboa ou na Assembleia Geral Constituinte de 1823.

Tabela 10: Apuração final dos votos para deputados no Maranhão

	NOME	FORMAÇÃO	CARGO	VOTOS
1	André Gonçalves de Sousa	-	Desembargador	11
2	Antônio de Sales Nunes Belfort	-	Coronel de Milícias	4
3	Antônio José Meirelles	-	Coronel / Negociante	1
4	Antônio Pedro da Costa Ferreira	Bacharel	Conselheiro-Geral	32
5	Antônio Raimundo Belfort Pereira de Burgos	Bacharel	-	11
6	Bernardo Pereira de Berredo	-	Tenente Coronel	1
7	Caetano José de Sousa	-	-	2
8	Francisco Corrêa Leal	Bacharel	-	2
9	Francisco de Paula Pereira Duarte	Bacharel	Desembargador	11
10	Francisco Gonçalves Martins	Bacharel	Juiz de Caxias	39
11	Francisco Xavier Ribeiro da Fonseca	-	-	3
12	Ignácio Gabriel de Almeida e Silva	Bacharel	-	1
13	João Antônio Garcia de Abranches	-	Negociante	2
14	João Bráulio Muniz	Bacharel	Juiz de Fora de São Luís	55
15	João Ignácio da Cunha	Bacharel	Regidor da Suplicação	2
16	Joaquim Antônio Vieira Belfort	Bacharel	Deputado / Desembargador	7
17	Joaquim José Sabino	Bacharel	Presidente da Câmara de São Luís	3
18	Joaquim Vieira da Silva e Souza	Bacharel	Juiz de Fora	4
19	José Bonifácio de Araújo e Azambuja	Bacharel(?)	Desembargador	2
20	José Chrispim Alves de Lima	Bacharel	Advogado	1
21	José Constantino Gomes de Castro	-	Vigário	1
22	José Felix Pereira de Burgos	Bacharel	Presidente / Gov. das Armas	1
23	José João Beckman e Caldas	Bacharel	Deputado / Vigário	1
24	José Thomas da Silva Quintanilha	Bacharel	Juiz de Fora no MA	7
25	Leocádio Ferreira de Gouveia Pimentel Beleza	Bacharel	Advogado da Relação do MA	30
26	Manoel da Costa Barradas	Bacharel(?)	Desembargador	3
27	Manoel dos Santos Martins Velasques	Bacharel	Juiz de Fora de Caxias	26
28	Manoel Gomes da Silva Belfort	Bacharel(?)	Tesoureiro Geral	5
29	Manoel Ignácio de Mendonça	-	Cônego da Catedral	1
30	Manuel Odorico Mendes	Filosofia	Professor / Jornalista	33
31	Manoel Paixão Santos Zacheo	Bacharel	Deputado / Publicista	1
32	Manoel Telles da Silva Lobo	Oficial do Exército	Presidente Interino	52
33	Patrício José de Almeida e Silva	Bacharel	Membro da Câmara de São Luís	14
34	Sebastião Gomes da Silva Belfort	Bacharel(?)	Brigadeiro / Junta de Gov.	2

Fonte: Adaptação própria. Arquivo da Câmara dos Deputados – DF¹⁷⁶.

Dos trinta e quatro cidadãos que obtiveram pelo menos um voto nas eleições de 1825, apenas quatro eleitos seguiram para o Rio de Janeiro com a finalidade de compor a primeira bancada maranhense do Império do Brasil. Esse deslocamento representava não apenas a conclusão de mais uma etapa do processo de reconhecimento do Rio de Janeiro como centro de autoridade política do nascente Estado brasileiro, mas também a tentativa de construção da unidade política e nacional projetada pelas elites do eixo Centro-Sul.

Além disso, visava integrar oficialmente o Maranhão ao corpo autônomo do Brasil, afastando a percepção de periferia que recaía sobre a província e inserindo-a nos debates e nas tomadas de decisão em benefício do país e, em particular, dos interesses maranhenses – tal como já faziam os deputados das demais bancadas provinciais, direta ou indiretamente relacionadas ao Maranhão.

As diferentes quantidades de votos individuais obtidas por cada cidadão no pleito de 1825 permitem perceber como o quadro político de São Luís e das principais vilas participantes do processo eleitoral foi alterado no pós-adesão à Independência, bem como após os tumultos entre “portugueses” e “brasileiros” ao longo de 1824 e da primeira metade de 1825.

Nos escritos de Vieira da Silva, embora as eleições não ocupem lugar central, são interpretadas como elemento de fortalecimento do grupo independentista, uma vez que “as urnas foram favoráveis ao partido denominado ‘Brasileiro’” (Silva, 1972, p. 345). Desse modo, a trajetória das eleições, antes de apenas indicar um novo grupo político destinado a atuar fora da província e nas causas do Império, revela que, mesmo operacionalizada sob a incidência de fraudes, produziu resultados positivos para os membros que atuavam nos bastidores e para o fortalecimento do grupo independentista no Maranhão.

Tal interpretação está presente nas narrativas de autores que se debruçaram sobre a adesão do Maranhão e seus protagonistas no cenário político e constitucional dos primeiros anos do Império do Brasil, como João Francisco Lisboa (*Apontamentos, notícias e observações para servirem à História do Maranhão* - 1864), Luís Antônio Vieira da Silva (*História da Independência da Província do Maranhão (1822-1828)* - 1862), César Augusto Marques

¹⁷⁶ Legenda: **Amarelo** – cidadãos eleitos deputados para as Cortes de Lisboa (1821 e 1823); **Ouro negrito** – cidadãos eleitos deputados para a primeira legislatura imperial da Câmara dos deputados no Rio de Janeiro (1826-1829); **Azul** – cidadãos eleitos senadores (a quantidade de votos na tabela 8 se refere aos votos para deputado, a diante destacaremos os votos específicos para senadores); **Vermelho** – deputados eleitos e reeleitos para a segunda legislatura da Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil (1830-1833); **Verde** – extensa parentela dos Belfort presente no pleito de 1825; **Laranja** – Garcia de Abranches, proprietário e redator do jornal *O Censor* (1825-1830) / Odorico Mendes, proprietário do *Argos da Lei* (1825).

(*Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão* - 1870), Dunshee de Abranches (*Garcia de Abranches, o Censor* - 1922), Mário Meireles (*História da Independência no Maranhão* - 1972), Milson Coutinho (*Caxias das Aldeias Altas: subsídios para sua história* - 1980) e, mais recentemente, o historiador Marcelo Cheche Galves (*“Ao público sincero e imparcial”: Imprensa e independência na província do Maranhão (1821-1826)* - 2015)¹⁷⁷.

Em termos gerais, as eleições para deputados e senadores promoveram novas movimentações políticas em São Luís, sobretudo entre os cidadãos não eleitos que não seguiram para o Rio de Janeiro. Estes acompanharam o processo de transição política marcado pelo regresso e posterior posse de Pedro José da Costa Barros como novo presidente da província, uma vez que Teles Lobo, decorridos 31 dias desde sua eleição, partiu para o Rio de Janeiro levando consigo o diploma de deputado.

A saída de Lobo da província, naquele contexto, marcada pelo peso da representação nacional no Parlamento brasileiro e pelo reconhecimento adquirido durante sua atuação no governo, talvez não correspondesse plenamente aos seus anseios de permanência no cargo. Os requerimentos por ele encaminhados ao Imperador, solicitando o envio de um presidente para assumir o governo do Maranhão antes mesmo do término das eleições, podem indicar, em certa medida, seu desejo de deixar a província, em razão dos tumultos ainda persistentes.

Após nomeação conferida por Lord Cochrane para assumir interinamente a presidência, Lobo, em ofício datado de 31 de dezembro de 1824, dirigido ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, destacou o “estado deplorável em que se achava esta infeliz província” (*Argos da Lei*, nº 1, 7/1/1825, p. 2-3). No dia seguinte, já em 1825, novo ofício ao mesmo ministro reforçava a responsabilidade que lhe cabia à frente do governo, solicitando a João Severiano Maciel da Costa,

[...] levar ao augusto conhecimento do mesmo Senhor a necessidade de ser nomeado, quanto antes, um hábil e ativo Presidente para esta província; cuja eleição nunca deverá recair em indivíduo que seja oriundo desta província, por isso que este é um dos principais motivos que tem sido tão abundante a província do Maranhão (*Argos da Lei*, nº 2, 11/1/1825, p. 2-3).

O pedido de Teles Lobo não se restringiu apenas ao ministro João Severino Maciel da Costa. Naquela ocasião, fez circular seu ofício entre outros ministros e secretários de Estado do Brasil: Mariano José Pereira da Fonseca, responsável pelos Negócios da Fazenda, tomou conhecimento; Francisco Vilela Barbosa, à frente dos Negócios da Marinha; Clemente Ferreira França, encarregado dos Negócios da Justiça; e, por fim, a solicitação de Lobo chegou a João

¹⁷⁷ O ano apresentado refere-se à data de publicação da primeira edição.

Vieira de Carvalho, dos Negócios da Guerra (*Argos da Lei*, nº 1, 7/1/1825, p. 2-3). Com isso, a nomeação, por Dom Pedro I, de um novo presidente, orientada pelas informações fornecidas por Lobo, poderia ocorrer com maior agilidade, enquanto ainda se processavam as eleições.

No entendimento de Odorico Mendes, que teceu comentário na sequência, procurou-se destacar a atuação de Lobo como “providente e ativo”, apesar do pouco tempo em que permanecera no cargo. Esse tipo de declaração pública no *Argos* indica o quanto seu redator se alinhava à política operacionalizada em São Luís, voltada à unificação e à integração da província sob os comandos do Rio de Janeiro.

Além disso, Odorico converge com a ideia de nomear um presidente que não fosse natural da província, de modo a melhor lidar com o poder exercido pelas famílias e parentelas locais. A esse respeito, ressalta que “não quisera ver na presidência um daqueles que têm abertamente figurado nestas dissensões civis” (*Argos da Lei*, nº 2, 11/1/1825, p. 3).

Nesse contexto, em 5 de fevereiro, a bordo da charrua *Ânimo Grande*, chegava a São Luís o tenente-coronel Pedro José da Costa Barros, acompanhado de sua família, trazendo consigo a nomeação imperial – expedida em 1º de dezembro de 1824 – para assumir o cargo de presidente da província.

3.4 Políticos de outrora nas urnas

Em junho de 1825, os dados apresentados na Tabela 9 assinalavam o encerramento das ordens imperiais recebidas no Palácio do Governo relativas às eleições dos deputados¹⁷⁸. Com as quantidades de votos registradas em ata, os diplomas conferidos a cada cidadão eleito constituíam a efetiva participação nos cargos de representação nacional, até então não ocupados por maranhenses no Império do Brasil.

Entre os poucos registros encontrados referentes às eleições, destaca-se o do distrito eleitoral de Itapecuru, a partir do qual é possível delinear a escolha dos eleitores que seguiram para São Luís, onde se ultimou o pleito no Teatro União.

O quadro dos cidadãos que obtiveram votos nesse distrito permite identificar tanto as preferências eleitorais quanto as influências exercidas nas regiões mais distantes da capital. Embora as quantidades de votos não constem na publicação do *Argos da Lei*, o quadro nominal

¹⁷⁸ Não foram localizadas as atas com conteúdo eleitoral para o cargo de senador. Dos dados apresentados ao longo dos capítulos, filtramos as informações destacadas por Luís Antônio Vieira da Silva (1972) e Milson Coutinho (2007). Para aprofundar os dados eleitorais buscamos no acervo do Arquivo Histórico da Câmara dos Deputados, documentações específicas sobre atas, diplomas, correspondências e os *Anais* para mapear e classificar as informações necessárias a corrida eleitoral no Maranhão.

evidencia como tais influências fora da capital possibilitaram a movimentação das urnas, reunindo atores políticos oriundos do constitucionalismo português e outros que protagonizaram o exercício liberal pautado na construção de uma nova ordem política.

Tabela 11: “Cidadãos” com votos no distrito de Itapecuru

VOTOS PARA DEPUTADO	VOTOS PARA SENADOR
Dr. Leocádio Ferreira	Desembargador João Inácio da Cunha
Dr. Francisco Gonçalves Martins	Dr. Joaquim Antônio Vieira Belfort
Dr. Antônio Burgos	Sebastião Gomes da Silva Belfort
Dr. Patrício	Lourenço de Castro Belfort
Dr. Antônio de Sales Nunes Belfort	Dr. Patrício José de Almeida
Dr. João Bráulio Muniz	José Felix Pereira de Burgos
Dr. Quintanilha	Domingos Alves Branco
Dr. Leal	Antônio Pedro da Costa Ferreira
Dr. Francisco de Paula Perreira	Dr. Francisco de Paula Ferreira
José João Beckman e Caldas	José Ascenso da Costa
Dr. Joaquim Vieira da Silva	Manoel Ignácio de Mendonça
Dr. Antônio Pedro da Costa Ferreira	Dr. André Gonçalves
	José Constantino Gomes de Castro
	Dr. Raimundo de Brito

Fonte: *Argos da Lei*, nº 24, 29/3/1825, p. 3¹⁷⁹

O contexto da publicação de Odorico revela muito acerca dos rumos das eleições no distrito de São Luís, uma vez que o destaque conferido a determinados nomes – acusados de fraudes e de não seguirem corretamente as instruções eleitorais, bem como as regras estabelecidas na Constituição – mostrou-se favorável tanto ao redator do *Argos* quanto a Teles Lobo.

Em primeiro lugar, os nomes de ambos não aparecem na relação de votos; em segundo, das vilas de Viana, Alcântara, Guimarães, Mearim e Itapecuru chegavam ao conhecimento do governo “cartas de pessoas fidedignas”, atestando o sossego durante o período eleitoral; em terceiro, a popularidade do governo para além da capital, somada ao reconhecimento das referidas vilas e distritos eleitorais, contribuía para a construção de uma imagem positiva de Odorico e Teles Lobo; por fim, ambos não foram mencionados nas acusações do “Amigo das Instruções”, referentes à quebra da lei e a crimes investigados em devassa, o que reforçou sua credibilidade no contexto das eleições em São Luís.

Dessa forma, a ausência de seus nomes nas denúncias projetou, a partir do *Argos da Lei*, a imagem de cidadãos detentores de plenos direitos políticos. Tal circunstância contribuiu, por outro lado, para o descrédito de alguns participantes do pleito, como membros da família Belfort

¹⁷⁹ Reproduzimos na tabela a ordem nominal presente na publicação do *Argos da Lei*, tanto para deputado como para senador. Consideramos que a ordem não distingui os cidadãos com mais ou menos votos.

– Lourenço, Sebastião e Antônio Nunes – e também de Leocádio Ferreira de Gouveia Pimentel Belez, companheiro de formação dos deputados eleitos em junho.

Todos sabem que os três primeiros estão criminosos em devassas, e que o último não tem quatrocentos mil réis de renda, para poderem ser votados; e já pelo motivo acima referido, quando na Sé se fizeram os eleitores, Antônio Nunes Belfort foi excluído: ora, se esse não podia ser eleitor, muito menos pode ser Deputado, e o mesmo digo dos dois que estão no caso dele. O Doutor Leocádio não tem a renda suficiente; e ainda que se diga que a tem por ser Bacharel formado, é isto uma falsidade... e portanto está este Cidadão ilegitimamente votado (*Argos da Lei*, nº 24, 29/3/1825, p. 3).

Dois cidadãos chamam atenção pelos votos obtidos em Itapecuru: trata-se de José João Beckman e Caldas, conhecida figura do clero maranhense e antigo deputado das Cortes de Lisboa, seguido de Joaquim Antônio Vieira Belfort, não envolvido em devassa e que acumulava atividades parlamentares também em Lisboa.

Tais figuras, que juraram a Constituição Portuguesa de 1822 e integraram a Junta de Governo presidida pelo bispo Frei Joaquim de Nazaré, não foram expulsas nem deportadas da província no pós-adesão. Ainda assim, mantinham seu protagonismo político para além da capital, talvez com baixa expressividade de votos, mas adaptando-se ao constitucionalismo brasileiro a partir do jogo político e da ocupação de cargos públicos locais.

Portanto, a existência de votos em Caldas e Belfort em Itapecuru indica a atuação de ambos junto às demais Câmaras municipais da província e às redes políticas tecidas entre política e economia, como é o caso da família Belfort.

Se, para Matthias Assunção, “a luta pelo poder se confundiu, no plano local, com as estratégias das famílias da elite para controlar os recursos naturais e conseguir cargos institucionais para os seus membros e sua clientela” (Assunção, 2015, p. 308), podemos acrescentar que tal ação perpassava, também, pela conquista de votos em benefício de um ou mais membros congregados em famílias ou grupos diversos, seja nas eleições das Câmaras, do Conselho Provincial ou da representação nacional.

Podemos inserir nessa compreensão os cidadãos João Bráulio Muniz e Francisco Gonçalves Martins. Este último, embora não fosse filho da terra, criou e manteve ligações políticas em Caxias e em São Luís, após sua transferência, em 1822, para a capital, de onde acompanhou os debates acerca da Independência e os convites que recebeu para compor conselhos militares.

Encontrando polarização política entre “portugueses” e “brasileiros” no momento em que desembarcava no porto, “não assumiu posição temerária no episódio”, o que leva a entender que suas redes de sociabilidade no Maranhão eram constituídas por influentes portugueses e

que suas expectativas quanto aos rumos da Independência poderiam alterar o fluxo das ações estabelecidas. Para Coutinho, “a tática, presume-se, era não cair no completo desagrado dos ‘corcundas’, lideranças portuguesas encabeçadas pelo comerciante Antônio José Meirelles e outros” (Coutinho, 2007, p. 29).

Já Bráulio Muniz, nascido em terras maranhenses, dispunha de atuação constante após o retorno de Coimbra, embora operasse com cautela no âmbito do grupo familiar do qual descendia. Com isso, são raras suas aparições nos episódios do grupo independentista; ainda assim, não deixou de acompanhar de perto os eventos da adesão à Independência pela Junta e pela Câmara de São Luís, assinando o auto de adesão ao Império. O futuro deputado e membro da Regência Imperial provavelmente obteve significativa quantidade de votos em Itapecuru, o que se refletiu na eleição da capital, totalizando 55 votos.

O macrojeto de unificação política estruturado no Rio de Janeiro teve como desdobramentos as ações de cada grupo e membro provincial, com a finalidade de compor a representação política. Assim, os grupos de poder da época colonial mantiveram-se no domínio das influências econômicas e administrativas, conservando o Estado do Brasil monárquico e em busca de unificação.

Nessa perspectiva, Joaquim Belfort, Beckman e Caldas, Francisco Martins, Bráulio Muniz, além de Telles Lobo e Odorico Mendes, que chegaram no pós-adesão, quando analisados a partir do conjunto social ao qual pertenciam, integraram setores semelhantes dentro e fora da província.

As narrativas construídas por Milson Coutinho (2007) permitem perceber a formação de um seletivo grupo independentista no Maranhão, em razão do agravamento da crise política no interior da Junta de Governo, que atendia às ordens de Dom João VI e das Cortes Portuguesas reunidas em Soberano Congresso.

Ao tratar das biografias e da atuação política da maioria dos jovens que chegavam da educação coimbrã, nota-se a tendência de agrupá-los no campo de defesa da causa brasileira — uma espécie de “partido” que crescia à medida que os congregados ou simpatizantes do governo de Dom Pedro se reuniam contra o elemento português. Assim, “engajaram-se esses jovens de mentalidade liberal nas batalhas do foro e das lides políticas” (Coutinho, 2007, p. 152).

Entretanto, essa tendência narrativa, também presente em Mário Meireles, em sua *História do Maranhão*, deixa de perceber quais demandas e objetivos levaram ao ato de jurar a Constituição do Império do Brasil e de submeter-se às novas ordens provenientes do Rio de Janeiro.

Analisando a narrativa sobre a *História da Independência do Maranhão*, de Luís Antônio Vieira da Silva (1862), observa-se que os jovens bacharéis encontravam-se distribuídos em São Luís e por algumas vilas, inclusive Alcântara, participando de atos oficiais ou sendo chamados a compor Conselhos Militares, além de atuarem nas eleições para as Juntas de Governo ou para membros efetivos das Câmaras.

Tal ponto contribui para compreender a dinâmica política estabelecida, tendo em vista as alterações da cultura política do período, em que não apenas a elite colonial, mas também grupos de menor presença política adaptaram-se aos princípios liberais para melhor encaminhar suas demandas.

Embora Vieira da Silva tenha destacado que “as urnas, por ocasião da eleição a que se procedeu, foram favoráveis ao partido denominado ‘Brasileiro’” (Silva, 1972, p. 345), sua narrativa percorre diferentes momentos em que se registram presenças e ausências de distintos personagens, entre os quais aqueles eleitos deputados e senadores em 1825. Nesse sentido, a integração a um “partido” ou o fato de “ser partidário” de uma causa política no Maranhão, no pós-adesão, não se resumia ao ato de jurar a Constituição e integrar o Império do Brasil. Pelo contrário, tratou-se de um processo no qual cada membro experimentou os dissensos políticos e identificou aqueles que, de fato, não atendiam às demandas formuladas. Em outras palavras, as representações herdadas da velha cultura política portuguesa, para alguns, não correspondiam à satisfação de seus interesses, embora tenham vivenciado os embates entre a velha e a nova ordem.

A linguagem utilizada por Odorico Mendes e Garcia de Abranches na imprensa constitui prova expressiva do comportamento dos cidadãos diante das transformações políticas. Enquanto, nas páginas do *Censor*, a pedagogia política e constitucional centrava-se na releitura da antiga administração portuguesa no Maranhão e nas denúncias de saques, roubos, assassinatos e agressões contra portugueses, o *Argos da Lei* procurava destacar a opressão e o estado de violência vivenciado pelos cidadãos brasileiros durante o domínio português.

Esse não era o único elemento das eleições que se avizinhavam desde que as folhas políticas circularam em São Luís e na província, mas foi essencial para a construção da cultura política independentista, fundamentada na organização da ordem política oriunda do Rio de Janeiro. A consolidação dessa cultura política, forjada no contexto das disputas eleitorais e da circulação de ideias, projetou-se diretamente na composição e na atuação das legislaturas subsequentes, evidenciando permanências e rearranjos no interior da representação provincial.

Já a segunda legislatura – marcada pela reeleição de dois filhos da terra, Odorico Mendes e Bráulio Muniz – pautou-se tanto pelos aspectos da política local e nacional quanto

pelos conflitos entre a Assembleia Geral Legislativa e o Imperador. A eleição, em 1829, de Manoel dos Santos Martins Velasques e Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda, ambos naturais de outras províncias, não alterou substancialmente o perfil das ocupações e formações dos membros da representação política nacional; ao contrário, contribuiu para a constituição de certa unidade, tal como apontada por José Murilo de Carvalho (2011).

À educação superior veio somar-se outro fator que contribuiu para dar unidade à elite imperial – a ocupação. A ocupação, principalmente se organizada em profissão, pode construir importante elemento unificador mediante a transmissão de valores, do treinamento e dos interesses materiais em que se baseia (Carvalho, 2011, p. 95).

A ocupação de cargos na advocacia, a eleição para as Câmaras, Juntas de Governo e Cortes, bem como a formação intelectual, constituíram elementos fundamentais na construção da primeira e da segunda bancada maranhense no Parlamento brasileiro. O principal elemento de distinção desse grupo não reside apenas no lugar de nascimento, mas nos grupos que representavam no exercício parlamentar, além da defesa de demandas voltadas para a nação. No que se refere à eleição dos deputados imperiais, a renovação política foi clara e evidente.

A não eleição de membros que haviam passado pelas Cortes de Lisboa e que se mantiveram nos quadros da resistente política integracionista portuguesa, assim como a disseminação da nova ordem, destacada na imprensa como forma de limitar a oposição, promoveu os congregados do projeto brasílico a saírem eleitos deputados, apontando o “restabelecimento da unidade provincial a partir da capital” (Galves, 2015, p. 385).

A unidade provincial, quando operacionalizada por seus membros e instrumentos – principalmente a imprensa –, também se expressou na eleição de senadores imperiais, provenientes, em grande parte, dos setores agrícolas da província e das parentelas que reuniam posses, investimentos em propriedades e poder econômico interno e externo no Maranhão. Ser eleito senador do Império não estava apartado das eleições para deputados. Pelo contrário, ambas as eleições constituíam uma unidade, na qual os mesmos cidadãos que obtivessem votos para deputados também poderiam reunir votos para senador.

No Maranhão, especificamente na vila de Itapecuru, conforme destacado na Tabela 9, observa-se que o Dr. Patrício José de Almeida, o Dr. Francisco de Paula Ferreira e o Dr. Antônio Pedro da Costa Ferreira receberam votos para ambos os cargos da Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil.

Desse trio, somente Patrício José saiu eleito senador, juntamente com o desembargador João Inácio da Cunha, que obteve votos exclusivamente para o Senado no distrito citado. Os

dados, contudo, se alteram quando a ata final de apuração foi lavrada pela Câmara de São Luís, em junho de 1825, na qual Inácio da Cunha e Patrício José aparecem também com votos para deputados, embora com baixa expressividade – este último com 14 votos e o primeiro com apenas 2.

Diante da ausência de documentações específicas sobre a quantidade de votos para senadores no Maranhão, recorreremos ao campo da historiografia maranhense e aos biógrafos dos cidadãos aqui estudados, a fim de estabelecer pontes analíticas referentes ao pleito. Em geral, a historiografia maranhense ainda não analisou de forma aprofundada a trajetória e a atuação da bancada eleita para o Senado imperial em 1825, assim como produziu poucos trabalhos sobre a representação política dos deputados do Maranhão no Império do Brasil, especialmente no processo de organização político-administrativa e jurídica.

Entre os trabalhos biográficos que trataram dos deputados e senadores – desde as Cortes de Lisboa até os parlamentares da República brasileira –, destaca-se Milson Coutinho, que organizou breves notas biobibliográficas dos cidadãos eleitos para o exercício parlamentar no período imperial. Trata-se da obra *A Presença do Maranhão na Câmara dos Deputados (1826–2006)*, publicada em São Luís, em 2007.

Dividida em cinco partes, a primeira apresenta apontamentos sobre a primeira Constituinte brasileira e sua dissolução; a segunda reúne os deputados gerais do período imperial, correspondentes às legislaturas de 1826 a 1889. Além de compor os quadros das bancadas do Maranhão, Coutinho mobilizou dados provenientes de dicionários, testamentos, inventários e outros trabalhos de pesquisa para construir a narrativa biográfica individual de cada membro eleito.

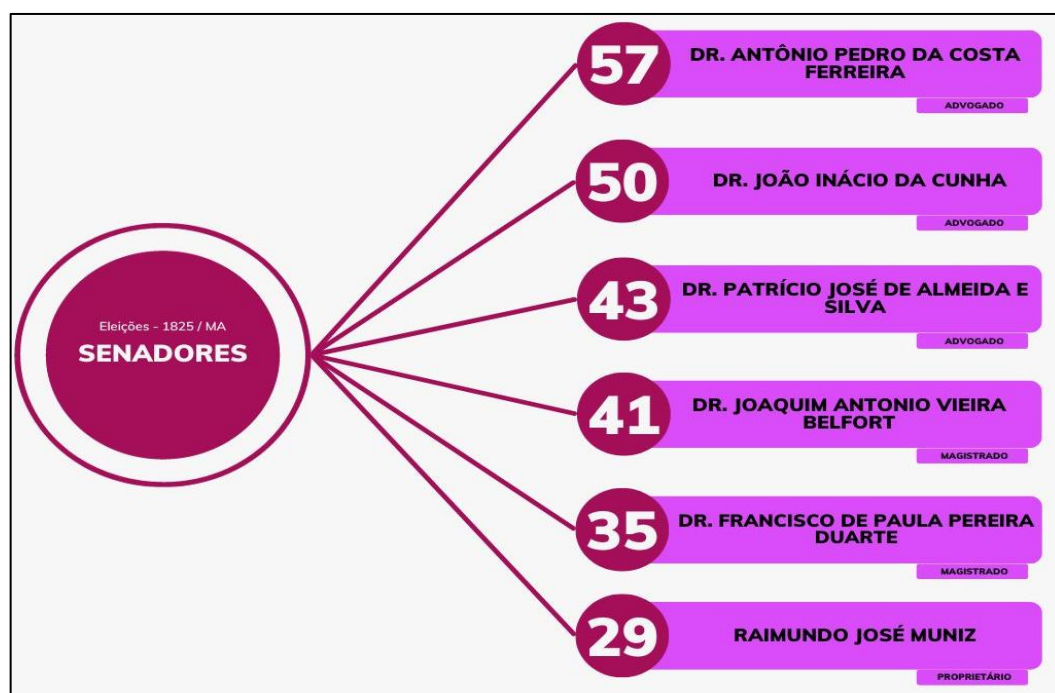
As eleições e seus dados quantitativos, embora não constituam o ponto central do autor e da obra, estão presentes quando se observa a trajetória de atuação de cada personagem político da década de 1820 no contexto social e político, sejam aqueles filhos da terra ou aqueles que, de alguma forma, construíram redes de sociabilidade e residência em São Luís e nas vilas do interior da província.

No que se refere aos dados dos senadores eleitos, também são de Milson Coutinho os apontamentos aqui destacados e utilizados para analisar o processo de unidade política e nacional do Maranhão no contexto da instalação da Assembleia Geral Legislativa. Em 1986, a obra *O Maranhão no Senado*, com notas biobibliográficas sobre os senadores do Império

(1826–1889), constituiu “um indispensável repositório de informações que se achavam muito dispersas e, a bem dizer, inacessíveis ao leitor comum” (Moraes, 1986, p. 17)¹⁸⁰.

Diante do exposto, os dados do organograma 4, retirado da obra de Coutinho, nortearam a análise da dinâmica política em São Luís para eleger os futuros e primeiros senadores do Maranhão, vejamos.

Organograma 4: Votos para Senadores no Maranhão - 1825



Fonte: (Coutinho, 1986, p. 31-32).

Com conhecimento do exercício parlamentar, “velhos” cidadãos, portadores de direitos civis e políticos e em plena atividade, não deixaram de integrar as eleições de 1825, como é o caso de Joaquim Antônio Vieira Belfort e Francisco de Paula Pereira Duarte. Ambos foram eleitos para as Cortes de Lisboa: Belfort, como vimos, por sua terra natal, e Duarte pela província de Minas Gerais, embora este não tenha chegado a tomar assento no Soberano Congresso Português.

Sem perder credibilidade no cenário político do Maranhão, Belfort avançou nas eleições, alcançando votos para ambas as cadeiras parlamentares na Assembleia Geral

¹⁸⁰ Por ser uma longa trajetória de pesquisa, o mapeamento e filtro das informações localizadas levam a tecer várias conjecturas. Analisar a dimensão coletiva dos deputados e senadores eleitos dentro e fora da província compreende um amplo quadro de redes de sociabilidades, consensos e dissensos políticos impossíveis de serem todos analisados. No momento de escrita da apresentação da obra de Coutinho, Jomar Moraes ressaltou que “aspectos fundamentais da grande História maranhense que está sendo escrita por uns poucos que, entre nós, têm essa louvável preocupação” (Moraes, 1986, p. 17).

Legislativa. Com um total de 41 votos para senador, figurava entre os cidadãos mais votados, obtendo, inclusive, número superior ao alcançado no pleito para deputado.

Por não responder a devassa naquele momento, é possível compreender que o grupo congregado dos Belfort buscou reunir votos com o intuito de inseri-lo nos cargos de representação nacional, sobretudo em um de caráter vitalício¹⁸¹. Contudo, a lista tríplice encaminhada a Dom Pedro I não o incluía, e a quantidade de votos obtida para a Câmara dos Deputados não foi suficiente para garantir a emissão de seu diploma parlamentar pela província do Maranhão.

O quadro de antigos parlamentares do constitucionalismo português e das Cortes não se encerrou em Vieira Belfort. No processo eleitoral de 1825, Francisco de Paula Pereira Duarte configurava outro cidadão que recebeu votos tanto para deputado quanto para senador. Não sendo natural da província, já atuava, em 1821, como ouvidor-geral e corregedor da comarca – ano em que saiu eleito deputado às Cortes de Lisboa.

No quadro demonstrativo dos desembargadores da Relação do Maranhão, apresentado por César Marques (2008, p. 873), consta que Pereira Duarte tomou posse em 27 de junho de 1818. Nascido em Mariana, na província de Minas Gerais, em 17 de agosto de 1774, obteve formação intelectual coimbrã em Leis, em 1809, sendo nomeado, em 1811, ouvidor da comarca do Rio Negro.

A presença de Duarte no Soberano Congresso de Lisboa, contudo, não se concretizou. Distante de sua província natal, consta no Arquivo Histórico Parlamentar (AHP) um ofício datado de 20 de maio de 1822, encaminhado às Cortes, no qual expunha o motivo de não ter atravessado o Atlântico: “[...] não tem até o presente recebido as suas credenciais, e nem ao menos uma simples participação do governo daquela Província”. Assim, por não poder “exercer no Soberano Congresso as augustas funções do seu emprego” (AHP, Seção I/II, Cx. 23, Mç. 14, Doc. 84), permaneceu no Maranhão.

Sua constante atuação em São Luís foi registrada nas páginas do *Conciliador*, que o destacavam como um dos signatários locais, bem como nos atos oficiais da Câmara, inclusive nas decisões de apoio ao governo de Lisboa e ao governador Pinto da Fonseca. Em dezembro de 1822, no contexto de resistência à Independência, foi um dos 244 cidadãos a assinar a

¹⁸¹ Na configuração política do período e com base nos dados de Galves (2013), as devassas funcionaram como um mecanismo de exclusão política num momento de reorganização do poder no Maranhão. Assim, os cidadãos envolvidos nos conflitos do pós-Independência foram retirados da eleição de 1825, que poderiam ocupar espaços de representação nacional.

representação de juramento e fidelidade ao Congresso português, publicada no *Conciliador* em 21 de dezembro daquele ano.

Sua participação no pleito de 1825, entre os filhos da terra, embora não tenha resultado em cargo na Assembleia Geral, evidencia sua inserção no quadro dos “novos” cidadãos no processo de representação política nacional. Permanecendo em São Luís e na Relação do Maranhão, “foi o 4º chanceler em 1828, e depois 1º presidente em 1834” (Marques, 2008, p. 873).

Enquanto Pereira Duarte reunia votos para deputado e senador em Itapecuru, conforme destacado na Tabela 9, o rico proprietário da ribeira do Itapecuru e capitão do Regimento de Infantaria de Milícias, Raimundo José Muniz, não aparece na relação de votos daquele distrito. Pai de João Bráulio Muniz, que obteve o maior número de votos para deputado, integrava, no período, uma “exitosa parentela que dominou a região no final da colônia e início do Império brasileiro” (Mota, 2012, p. 163).

Considerando os dados do organograma 4 como apuração final para senador, José Muniz reuniu a menor quantidade de votos, enquanto Bráulio saía eleito deputado, o que indica uma atuação política mais centralizada em membros residentes em São Luís, próximos aos desdobramentos da administração provincial, da Câmara e das ordens provenientes do Rio de Janeiro. Para Assunção, “os fazendeiros da principal área de plantation e a elite de São Luís participaram ativamente da política regional desde o início” (Assunção, 2015, p. 317).

Ainda a partir do distrito de Itapecuru, Antônio Pedro da Costa Ferreira destacou-se nas escolhas dos eleitores tanto para deputado quanto para senador. Para um dos assentos de deputado, Costa Ferreira figurou entre os mais votados na apuração final, perdendo a vaga para Odorico Mendes, que, recém-chegado de Coimbra em dezembro de 1824, encontrou em Bráulio Muniz e Telles Lobo o alicerce político necessário para construir sua imagem e projetar-se como representante do Maranhão no cenário nacional.

Apesar de não atuar diretamente na imprensa maranhense, nem dela se utilizar para alcançar projeção política, Costa Ferreira obteve, nas eleições de 1825, o total de 32 votos para deputado e 57 para senador, figurando em primeiro lugar na lista tríplice encaminhada ao Imperador, que, contudo, não o escolheu para ocupar o assento.

No período das eleições, presidia a Câmara da capital o bacharel Joaquim José Sabino. Com a vacância do governo deixada por Telles Lobo após seu embarque para o Rio de Janeiro, Sabino assumiu a vice-presidência provincial, dando posse ao Conselho Presidencial, composto por ele próprio, Patrício José de Almeida e Silva, pelos capitães Manuel Gomes da Silva Belfort e Felipe Antônio de Sá, além do capitão-mor Ricardo Henrique Leal.

Em razão de obter a maioria dos votos, Patrício José, natural da vila de Alcântara, assumiu a vice-presidência do governo entre 7 de julho e 30 de agosto de 1825, período em que “se revelou o homem calmo e refletido que era” (Viveiros, 1999, p. 116). Sua presença entre os votados em Itapecuru para deputado e senador indicava a credibilidade necessária para sua eleição ao Senado e inclusão na lista tríplice submetida a Dom Pedro I.

Proveniente das experiências constitucionais adquiridas na Junta Consultiva de 1821, ao lado do bispo Frei Joaquim, e dos conflitos vivenciados durante a adesão à Independência, a ocupação da vice-presidência viria a influenciar decisivamente o curso de sua carreira política dentro e fora do Maranhão.

Finalizado o pleito de 1825, a ata com os nomes dos eleitos para senador seria encaminhada ao Imperador. Enquanto isso, Patrício José permanecia à frente do governo, com o auxílio dos membros do Conselho, buscando restabelecer a ordem na província. Nesse contexto, delineia-se uma estratégia política decisiva para a definição das eleições ao Senado: o retorno de Costa Barros ao Maranhão para assumir a presidência da província, conforme nomeação imperial.

A assunção do cargo, para além dos votos recebidos para senador, configurava-se como demonstração de bons serviços prestados à pátria ou à nação, inserida no contexto da unidade política e nacional do período – fator que contribuiu para que Antônio Pedro da Costa Ferreira, também natural de Alcântara, não tivesse sua nomeação confirmada pelo Imperador.

Os serviços extraordinários prestados ao Império também favoreceram o doutor João Inácio da Cunha, um dos ilustres maranhenses biografados por Antônio Henriques Leal no *Panteon Maranhense* (1987). Cunha não obteve êxito no pleito para deputado-geral, fato já perceptível desde a apuração no distrito de Itapecuru, onde recebeu votos apenas para senador. Após concluir sua formação em Direito, em 1806, passou a atuar em Lisboa como juiz de órfãos, nomeado pelo príncipe regente, antes de atravessar o Atlântico.

A carreira na magistratura, consolidada a partir das influências construídas durante sua permanência em Lisboa – destacando-se entre os demais compatriotas que aguardavam nomeações para atuar nas capitanias de origem –, somada às “virtudes e boas ações” praticadas “perto das vistas e exames do governo”, levaram à sua promoção, em 1807, a “desembargador da Relação da Bahia com exercício na Casa da Suplicação” (Leal, 1987, p. 58).

De volta ao Brasil, ao chegar ao Rio de Janeiro com a Corte portuguesa, não rumou para o Maranhão, fixando sua atuação na Casa da Suplicação e atendendo aos serviços do monarca, o que lhe garantiu a insígnia de cavaleiro da Ordem da Torre e Espada em 3 de maio de 1820, “o que era nesses tempos mercê honrosíssima e que pouco se concedia” (Leal, 1987, p. 58).

Ocupou, ainda, os cargos de desembargador de agravos da Casa da Suplicação, intendente-geral da Polícia e desembargador do Paço.

Entre 1821 e 1825, a trajetória de Inácio da Cunha foi marcada pelo recebimento de novos títulos e por sua “participação” em duas eleições para a representação nacional: a Assembleia Constituinte de 1823 e a Assembleia Geral Legislativa de 1826. Quanto à Independência do Brasil, seus biógrafos não registraram a existência de resistência.

No que se refere aos títulos recebidos nesse período, o primeiro data de 1822, quando foi honrado com a chancelaria da Ordem do Cruzeiro do Sul; o segundo, em 1823, quando recebeu o título de conselheiro imperial por carta de 1º de fevereiro, seguido de nova insígnia de cavaleiro da Ordem de Cristo. Após as eleições de 1825 em São Luís, um novo título passou a compor a coleção do conselheiro imperial: o de Barão de Alcântara, concedido em 20 de outubro.

Estabelecer a participação direta de Cunha nas eleições de 1823 e 1825 revela-se tarefa complexa. Na narrativa de Henriques Leal, Inácio da Cunha aparece como eleito em ambas, motivado pela “confiança e estima” de que gozava junto ao Imperador e aos eleitores dos distritos e da capital; assim, “o sufrágio popular por mais de uma vez o considerou, escolhendo-o representante da província onde tivera a dita de nascer” (Leal, 1987, p. 59).

No número 83 do *Conciliador*, de 27 de abril de 1822, dois editais trataram de ordens imperiais a serem cumpridas na cidade do Rio de Janeiro, ambos datados de 2 de fevereiro. Em geral, são as únicas menções diretas a Inácio da Cunha, que não se encontrava presente na província. Provavelmente, sua atuação na Corte e o reconhecimento direto de Dom Pedro I refletiram-se no Maranhão por meio das notícias de seus títulos, pois “ficou-se no Rio de Janeiro, fixando aí sua residência, onde a fortuna, que nunca o abandonara, continuou a favorecê-lo” (Leal, 1987, p. 59).

Para ser nomeado senador, não bastava apenas possuir rendimento de oitocentos mil réis, idade de quarenta anos ou mais e ser cidadão brasileiro em pleno exercício dos direitos políticos, conforme estabelecia o decreto de 24 de março de 1824. A preferência por cidadãos com serviços prestados à pátria constituiu um elemento distintivo na carreira política. Assim, para os eleitos senadores em São Luís, a nomeação de Patrício José e Inácio da Cunha, em 19 de abril de 1826, concretizava a estratégia do Poder Moderador – quarto poder inserido na Carta de 1824 – de reunir cidadãos selecionados, a partir de seu histórico, para articular os interesses da nação e do Imperador.

De modo geral, as províncias do Maranhão e do Rio de Janeiro, quando observadas a partir das trajetórias de Patrício José e Inácio da Cunha, constituíram espaços específicos na

metamorfose do passado lusitano à construção do “cidadão brasileiro”, seja para criar resistências ao conjunto de ordens, seja para incorporar o constitucionalismo aos interesses provenientes do Poder Moderador, da nação, da soberania popular e do corpo legislativo, que buscava aprovar leis capazes de organizar o Império e consolidar a unidade política e nacional.

Nesse sentido, a difusão do conteúdo político presente nas ações de Inácio da Cunha e Patrício José projetou-os para a representação nacional, uma vez que ambos buscavam alinhar-se à elite imperial, isto é, partilhar uma linguagem política comum, na qual o contexto da cultura brasílica determinava certo grau e aparência de “unificação” – ainda que estabelecida em diferentes níveis e interesses – entre os grupos de poder.

O ato de nomear senadores com base em critérios constitucionais, e não apenas na maior quantidade de votos, evidencia como as articulações entre o Imperador e os senadores vitalícios buscavam operar como eixo da organização política, transformando o Senado imperial em órgão de controle do Legislativo e de tomada de decisões do governo monárquico. Desse modo, mantinha-se uma política de caráter conservador, voltada à preservação da posição social das elites políticas tanto na Corte quanto nas províncias. O reflexo desse pacto político pode ser observado nos títulos concedidos nos primeiros anos de atuação parlamentar, como no caso de Inácio da Cunha, agraciado, em 27 de agosto de 1829, com o título de Visconde de Alcântara.

Por fim, no *Panteon* de Henriques Leal, em narrativa que busca destacar o Maranhão e seus agentes políticos no cenário nacional, afirma-se que “os Diários das Câmaras do tempo em que teve ele assento no nosso parlamento hão de admirar os discursos do representante maranhense pela sóbria e succulenta eloquência” (Leal, 1987, p. 61).

Em linhas gerais, Inácio da Cunha e Patrício José aparecem nas notas de Milson Coutinho como políticos e parlamentares de orientação conservadora. Cunha “tomou sempre as posições indicadas pelo Imperador, defendendo a política do trono”, enquanto Patrício, além de filiado ao Partido Conservador, votou “contra a destituição de José Bonifácio da tutoria de Pedro II (1834) e contra a declaração da maioria do futuro imperador, em 1840” (Coutinho, 1986, p. 32-33).

Esses dados gerais possibilitam verificar o quanto ambos estiveram relacionados com a dinâmica de funcionamento do Senado e com a aproximação direta às demandas do Imperador, diferentemente do que se deliberava na Câmara dos Deputados, por tratar-se de um corpo legislativo com maior grau de descentralização em relação ao governo imperial.

CAPÍTULO 4

DEPUTADOS E SENADORES FALAM? PRESENÇA NO PARLAMENTO IMPERIAL BRASILEIRO

Sr. Gonçalves Martins:

(...) Eu estou na ordem, e sempre que um deputado trata dos interesses da sua província, está na ordem.

Nós, os deputados das diferentes províncias não viemos só para fazer as leis gerais, mas também para acudir as precisões das províncias que representamos (*Anais*, 27/5/1826, p. 151).

(...) Eu fui eleito por minha província para advogar a sua causa e a causa de todo o Império, e como a seu respeito aqui se trata, creio que nada me pode privar do direito de fazer alguns esclarecimentos (*Anais*, 19/7/1829, p. 228).

A partir de 1826, deputados e senadores do Império do Brasil colocaram-se à disposição para representar as elites regionais. Resultado das alianças políticas em cada província, tais cidadãos reuniram-se na Assembleia Geral Legislativa com o objetivo de deliberar sobre a organização do Parlamento e acerca das demandas até então acumuladas.

Com seus parlamentares ausentes da curta Assembleia Constituinte de 1823, os deputados eleitos no Maranhão passaram a ocupar os assentos da Câmara dos Deputados em 1826. Dessa vez, a província do Maranhão, conhecida no âmbito da Assembleia Geral Legislativa como território periférico do nascente Império, contou com uma ampla e atuante representação política, composta por quatro deputados e dois senadores.

A bancada parlamentar eleita em 1825, após um longo processo eleitoral e um contexto de convulsão político-administrativa em São Luís, manteve-se presente nas sessões legislativas, ora propondo projetos de alcance nacional e regional, ora aprovando demandas e querelas de parlamentares com interesses semelhantes.

Nesse sentido, Odorico Mendes, Bráulio Muniz, Telles Lobo e Francisco Martins, para além da linguagem política provincial, avançaram nas negociações políticas, interligando o centro à província, por meio das quais articulavam interesses antigos e novos. Projetos voltados para a agricultura, a exportação de mercadorias e o ensino no Maranhão figuraram entre as principais demandas da bancada parlamentar do Norte.

Entre as pautas da primeira legislatura, destacava-se a soberania da nação brasileira. Expressa na organização do Estado e na defesa do vasto território, a construção dessa soberania perpassou as demandas que chegavam ao Parlamento.

Nesse contexto, a presença parlamentar, o alinhamento político das elites regionais com o centro de autoridade da Corte, a integração e ampliação de benefícios para as regiões mais

distantes do Rio de Janeiro e a construção da imagem administrativa de Dom Pedro I configuraram o pano de fundo da soberania brasileira nos primeiros quatro anos da Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil.

O presente capítulo tem como objetivo analisar o papel da Assembleia Geral Legislativa na formação administrativa do Império do Brasil, identificando como a bancada do Maranhão atuou na consolidação do reconhecimento do Rio de Janeiro como centro de autoridade política e na inserção do Maranhão nas tomadas de decisões legislativas do Império. Quanto aos senadores, busca-se destacar um panorama geral da atuação parlamentar, elencando os temas deliberados, provenientes de projetos, emendas, pareceres e indicações.

Para alcançar esse objetivo, a análise recorre aos *Anais da Câmara dos Deputados* e aos *Diários do Senado Imperial*, buscando os registros da movimentação interna do Parlamento, bem como os discursos e projetos apresentados nas sessões de 1826 a 1829.

Inserida no quadro das negociações políticas do Império e do Parlamento, a atuação parlamentar reforça os esforços da elite maranhense em manter-se alinhada à elite nacional do Rio de Janeiro, operando ancorada em experiências políticas do constitucionalismo português e nas expectativas projetadas na construção de um Estado nacional estável.

4.1 A Assembleia Geral Legislativa do Brasil: fator de unidade política

Senhor

Se a lei Suprema da Salvação da Pátria exigiu a ficada de Vossa Alteza Real neste Reino, como remédio único de a conservar unida, esta mesma Lei impera hoje, que se convoque já nesta Corte huma Assembleia Geral das Províncias do Brasil: pois bem que estas achando em Vossa Alteza Real o centro da sua união, venhão correndo a formar em torno dele uma só causa, elas sentem, todavia, a falta de direção, confiança, e garantia, que só hum Corpo Representativo Brasileiro lhes promete (*Documentos para a História da Independência*, 1923, p. 378)¹⁸².

Seria a Assembleia Geral Legislativa de 1826 apenas um reduto para a manutenção da monarquia no Brasil ou um órgão da nação, expressivo do poder das elites políticas e econômicas das distintas províncias brasileiras? A unidade nacional, também centralizada na

¹⁸² Representação do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, pedindo a convocação de uma Assembleia Geral das Províncias do Brasil, datada de 23 de maio de 1822, assinada pelos membros José Clemente Pereira, João Soares de Bulhões, Domingos Viana Gorgel, Domingos Antunes Guimarães e José Antônio dos Santos Xavier. A representação compõe a obra *Documentos para a História da Independência*, volume I, organizada pela Biblioteca Nacional do Brasil no ano de 1923.

Assembleia, configurou a estabilidade política vivenciada nas particularidades provinciais e a tranquilidade dos grupos de poder quanto aos rumos do Brasil autônomo?

Tais questionamentos, embora gerais e amplos, produzem efeitos no período de 1826 a 1831, pois as eleições de 1825 para senadores e deputados, seguidas das eleições de 1829 – com a renovação ou reeleição de alguns membros –, a vacância do Imperador (abdicação) e a instalação da Regência por membros da própria Assembleia Geral colocaram em risco a unidade e o equilíbrio político entre as elites e o poder imperial, ora centralizado na Assembleia, ora personificado no Imperador.

Nesse contexto, deixando em segundo plano a proclamação da Independência em setembro de 1822, a representação do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, em 23 de maio, demonstra o projeto de unificação em fase de oficialização pela Corte administrativa estabelecida no Brasil. O plano de unificação deste lado do Atlântico, diante do clima político entre deputados portugueses e brasileiros nas Cortes, tramitava entre as elites congregadas, com o objetivo de obter maior número de adesões.

Para Waldemar Barbosa, “a convocação da nossa primeira Assembleia-Geral não foi simples ato de cúpula, não consistiu em iniciativa do Príncipe Regente. A iniciativa foi do povo, através de Câmaras Municipais” (Barbosa, 1977, p. 5). Todavia, não se pode concordar integralmente com tal afirmação, em virtude do contexto político estruturado pelas elites do eixo Centro-Sul, que também ocupavam os cargos das Câmaras e apresentavam interesses nos postos de representação política nacional.

Desse modo, o protagonismo dessa elite, mais uma vez, correspondeu à centralização da política nacional após a Independência, reunindo, com parcial ou total adesão, as demais elites regionais para concretizar o projeto unificador, que visava à manutenção de suas posses e empreendimentos a partir da autonomia declarada.

Em termos gerais, o curto funcionamento da Assembleia, que não exerceu caráter genuinamente constitucional em 1823, apesar da ausência da bancada maranhense, promoveu certa unidade política no início das atividades constitucionais do Brasil, ao menos entre as províncias que mantinham maior ligação com o Imperador e fluxo comercial com o Rio de Janeiro, uma vez que “representavam o que de mais expressivo havia na elite local e que, no período de agravamento da crise política com Portugal, tinha se organizado em torno da figura de D. Pedro” (Cabral, 2015, p. 36).

Nesse sentido, a Constituição de 1824, definida como elemento organizador do Império do Brasil e constituída fora de uma reunião geral de representantes da nação, encontrou na

Assembleia Geral de 1826 a condução da manutenção da unidade territorial, em meio à instabilidade política que culminaria com a abdicação de Dom Pedro I.

Tanto deputados quanto senadores possuíam a função de tornar homogêneo, dentro da ideia de nação vigente no período, um território que, embora em tese unificado pela Constituição, permanecia heterogêneo em termos políticos, dadas as particularidades administrativas de cada província e a atuação das elites regionais oriundas do constitucionalismo português.

Desse modo, além de construir um Império pautado na defesa da unidade nacional, cabia ao Imperador promover a articulação do Parlamento, a fim de garantir um sistema político e financeiro capaz de atender às demandas dos grupos de poder que sustentavam a permanência da monarquia constitucional no Brasil autônomo.

No período de 1826 a 1829, a Assembleia Geral Legislativa configurou-se, portanto, como o principal ponto de convergência das demandas provinciais, sustentando certo grau de unidade para a construção gradual do Estado nacional. Especificamente na Câmara dos Deputados, os anos seguintes de 1830 a 1833, reservaram um conjunto de medidas ainda concentradas na organização do vasto Império brasileiro, inclusive com a atuação de Bráulio Muniz na Regência.

Enquanto o Maranhão transitava do constitucionalismo português para a “adesão” ao projeto independentista do Rio de Janeiro, operacionalizando nos bastidores as eleições de deputados – José Vicente Freire e Bruce e João Inácio da Cunha – em 3 de maio os membros das elites políticas regionais, reunidos na Assembleia, colocaram em prática mais uma etapa do processo de autonomia do Brasil. Ainda assim, tal esforço resultou em baixo rendimento no que se refere à estruturação das bases do Estado e à elaboração das leis regulamentares necessárias para promover a unificação das províncias, a centralidade da tomada de decisões e a integração dos cidadãos políticos¹⁸³.

Com base nos estudos de Dilma Cabral, duas tendências políticas da Constituinte de 1823 podem ser relacionadas às dificuldades de centralizar a organização do Império brasileiro em um contexto de polarização política.

¹⁸³ Em 1868, os *Escritos Históricos e Literários* de Francisco Inácio Marcondes Homem de Mello abordaram a Constituinte perante a História, inserindo a província do Maranhão no debate político-constitucional da Assembleia Geral Constituinte de 1823. Para Mello, “a essa Assembleia cumpria firmar o novo pacto social, destinado a servir de garantia ao futuro e de penhor da integridade do país que se constituía”. Na oportunidade, o autor não deixou de mencionar e destacar aspectos das eleições, relatando que “em perfeita paz e serenidade foram eleitos os deputados do novo congresso”, desta vez no Brasil, no Rio de Janeiro. A ênfase recaiu sobre as províncias em que não houve eleições, segundo Mello: Pará, Maranhão, Piauí, Sergipe e Cisplatina, “que deixaram de ser representadas na constituinte” (Mello, 1868, p. 3-4). Os dados levantados indicam a eleição de dois deputados – Freire e Bruce e Inácio da Cunha – os quais, contudo, não chegaram a tomar assento na Assembleia.

A primeira diz respeito à tendência “que defendia a maior concentração de poderes nas mãos do Executivo, como garantia da unidade e indivisibilidade do Império”, o que afetava a limitação dos parlamentares quanto aos trabalhos legislativos e à soberania do nascente Parlamento. A segunda, constituída pelos federalistas, “advogava por maior autonomia das províncias” (Cabral, 2015, p. 37), acirrando o jogo político entre as elites locais e a permanência nos cargos da administração.

Dissolvida após seis meses de funcionamento, em razão dos dissensos entre deputados e o Imperador – principalmente quanto à questão dos seus poderes –, a Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil de 1826, agora composta pela Câmara dos Deputados e pelo Senado, constituiu-se como espaço de deliberação oficial das leis do Estado em construção.

Nesse contexto, funcionou como campo de disputas em torno de figuras políticas que se dividiam entre a fidelidade ao Imperador, o atendimento das demandas articuladas por seus pares nas províncias e, por fim, das questões nacionais e da soberania da nação – ainda que esta fosse a principal tarefa da representação política naquele momento.

Chegava, assim, o momento de mesclar os múltiplos projetos políticos ou de realizar os ajustes necessários às propostas de organização do Estado encabeçadas pela elite do eixo Centro-Sul. Nesse sentido, o cruzamento entre as demandas deliberadas na Câmara e no Senado pelos parlamentares leva a refletir sobre a unidade política na sede imperial, bem como sobre os efeitos promovidos nas distintas províncias brasileiras.

Os conhecimentos sobre os diversos territórios brasileiros que deputados e senadores levaram consigo para a Assembleia, assim como os pactos políticos tecidos com a Corte imperial, configuraram um dos aspectos fundamentais para forjar a unidade política, ao menos no plano parlamentar. Desse modo, a experiência constitucional e a prática parlamentar no nascente Parlamento determinaram, gradualmente, o arcabouço do Estado brasileiro, de forma a evitar a desintegração entre as partes integrantes do Império.

Por fim, as relações tecidas por cada bancada brasileira na primeira legislatura corresponderam ao entendimento do que era o Brasil, pautado no conhecimento do vasto território e nos discursos de cada parlamentar, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado imperial. As eleições, de fato, como primeiro procedimento de formação da Assembleia, consolidaram-se na mescla entre bancadas, acompanhada pelos atritos entre parlamentares e destes com o Imperador.

A efetiva participação das elites provinciais na organização do Estado nacional foi condição para a unidade, de modo a impedir que tendências centrífugas retalhassem a antiga Colônia em diversos países. Isso implicava a construção de um aparelho

institucional, no qual essas elites contassem com autonomia para administrar suas províncias e, ao mesmo tempo, participassem do governo central, o que se daria por meio de suas representações na Câmara dos Deputados, onde não só defenderiam seus interesses específicos como influenciariam a política geral (Dolhnikoff, 2005, p. 81).

Seguindo essa linha de pensamento, de 1826 a 1829, período da primeira legislatura, a Assembleia Geral Legislativa foi um mosaico que precisava reunir suas peças – deputados e senadores – para administrar um vasto território recém-independente, consolidando o projeto político de autonomia das elites paulistas, fluminenses e mineiras em maior grau.

Nesse processo, houve dois movimentos de integração do Maranhão ao Império do Brasil: o primeiro refere-se diretamente à “adesão” pressionada sob a presença de tropas militares¹⁸⁴; o segundo, à inserção das elites maranhenses no projeto de poder e na política unificadora com o Rio de Janeiro, levando em consideração as adaptações constitucionais que a elite de São Luís e das regiões de maior fluxo comercial e concentração de famílias abastadas realizou para operacionalizar sua participação nas esferas do poder local e regional.

É dentro desses dois movimentos que as eleições de 1825 endireitaram – ou melhor, direcionaram – a integração da província na tomada de decisões imperiais, projetando, no exercício parlamentar da primeira legislatura, uma dupla preocupação: por um lado, alimentar o sistema monárquico de governo do Brasil, interligando as elites regionais para centralizar políticas e ações nacionais nos âmbitos econômico e político, expondo, nas deliberações de cada sessão, experiências de governos externos para, assim, definir o sistema mais eficaz a ser implantado no Estado brasileiro; por outro, assegurar o alinhamento do exercício parlamentar com a política de nível provincial, garantindo a credibilidade entre as figuras mais notáveis do governo local e vinculando a representação nacional às demandas negociadas pelos grupos e seus membros.

O momento de instalação da Assembleia, como espaço representativo e de participação política, constituiu uma etapa de fixação político-institucional, pautada na pedagogia política liberal propagada no Brasil, com ecos da Revolução do Porto. Para isso, quatro poderes políticos foram estabelecidos pela Constituição de 1824: o Poder Legislativo, formado pela

¹⁸⁴ Vale destacar o quanto a participação direta de militares na política provincial, durante a transição constitucional, foi fundamental para alavancar carreiras em cargos públicos. Coronéis, tenentes e capitães, à medida que os desdobramentos da Independência se consolidavam, tiveram envolvimento na administração das Câmaras Municipais, o que configurava um ponto de partida para a projeção a outros cargos, sobretudo quando prestavam serviços relevantes à pátria, reconhecidos pela Corte imperial brasileira. De acordo com José Murilo de Carvalho (2003), além dos magistrados, foram os militares que se inseriram de forma mais dinâmica na circulação geográfica e na ocupação de cargos, estando esse movimento interligado à formação e à atuação das elites no âmbito político de cada região e província. Esse aspecto pode ser observado no Maranhão, por meio das múltiplas parentelas ou núcleos familiares que dominavam a administração, o fluxo econômico e o quadro de representação política.

composição e instalação da Assembleia Geral em duas casas – Câmara eletiva, com duração de quatro anos, e Senado vitalício –, que contou com o voto favorável do senador maranhense Inácio da Cunha, seguindo a maioria dos parlamentares; o Poder Executivo, com amplos poderes, exercido pelos ministros de Estado, sob a chefia do Imperador; o Poder Moderador, concentrado na figura do Imperador; e, por fim, o Poder Judiciário, independente, composto por juízes e jurados.

Ao Poder Moderador incumbia, por meio do Imperador, exercer influência sobre as resoluções deliberadas na Câmara dos Deputados, inclusive podendo revogá-las, “para que incessantemente vele sobre a manutenção da Independência, equilíbrio e harmonia dos mais Poderes Políticos” (BRASIL, Constituição, 1824, art. 98). Tal disposição evidenciou a questão da soberania do Parlamento, pois a sanção real não apenas conferia ao Imperador o controle sobre as decisões do Legislativo, mas também limitava a soberania popular (Cabral, 2015, p. 50). Subordinada, portanto, a liberdade deliberativa e resolutiva da Câmara dependia dos interesses articulados entre o Senado e o Imperador. Desse modo, cabia ao Senado “frear os abusos e radicalismos que poderiam estar presentes entre os deputados” (Slemian, 2006, p. 123).

Chegaram à Câmara dos Deputados e ao Senado a maioria dos cidadãos que haviam circulado na política colonial, durante a transição constitucional e a autonomia política do Brasil, bem como nos primeiros anos do Império, com forte atuação na magistratura e nos governos locais, sobretudo nas Juntas Provisórias. Nesse sentido, a Assembleia Geral compunha-se, em grande medida, de indivíduos que possuíam conhecimentos sobre outras províncias, atuavam nos Tribunais da Relação e haviam ocupado cargos como o de presidentes de província. Os discursos parlamentares, expressivos nas deliberações de projetos regionais e/ou nacionais, indicam o domínio atualizado sobre diferentes realidades provinciais, sobretudo daquelas que compartilhavam demandas semelhantes.

A noção de carreira política unilinear, discutida por José Murilo de Carvalho na análise da construção da ordem imperial no Brasil, mostra-se pertinente para compreender como a trajetória inicial em cargos diversos e em diferentes regiões, somada às influências exercidas na imprensa, criava projeções políticas. Assim, “uma vez cruzados os portais da política nacional, geralmente através de uma cadeira na Câmara, os caminhos assumiam o formato mais próximo do de um círculo do que de uma linha reta” (Carvalho, 2003, p. 125).

Essa característica aplica-se ao Maranhão quando se observa o perfil dos deputados e senadores eleitos em 1825, com exceção de Manoel Odorico Mendes – eleito deputado em junho daquele ano, logo após retornar de Coimbra, em dezembro de 1824, sem possuir carreira

política consolidada dentro ou fora de sua província natal, mas que se destacou por sua atuação na imprensa, por meio da qual semeou determinadas “batalhas políticas” entre “brasileiros” e “portugueses”¹⁸⁵.

Essa circulação geográfica, que também expressava um determinado grau de atuação política, constituiu, conforme apontou Carvalho (2003), um elemento fundamental no treinamento da elite e dos agentes que viriam a operar nas engrenagens das instituições e dos órgãos da nação brasileira.

Nessa configuração, na primeira legislatura, o presidente interino Telles Lobo e o juiz de direito Francisco Martins, inseridos nessa dinâmica circulante de espaços e cargos, saíram eleitos deputados. Já na segunda legislatura, Manoel Velasques e Inácio Cavalcanti de Lacerda apresentaram trajetória semelhante, igualmente marcada por essa mobilidade político-administrativa.

Por sua vez, Bráulio Muniz, enquanto filho da terra, manteve-se atuante na magistratura em São Luís e em Itapecuru, sem participar da nomeação para cargos em outras províncias ou regiões do Brasil. Todavia, após a primeira legislatura da Câmara dos Deputados, ganhou projeção ao lado de Odorico Mendes ao integrar a Regência do Império (1831–1834), instituída em decorrência da abdicação de Dom Pedro I¹⁸⁶.

Para as eleições da segunda legislatura, nas quais houve alteração entre os membros da bancada maranhense, nota-se uma experiência mais explícita durante o pleito, pois tanto o Maranhão quanto as demais províncias já haviam passado pelos processos eleitorais para as Cortes de Lisboa, para a Assembleia Constituinte de 1823, para a legislatura de 1826 e, assim, seguiam para um novo período parlamentar.

No curso constitucional daquele momento, as eleições não projetaram, de forma plena, as atuações dos cidadãos eleitos para além do Maranhão. Contudo, pode-se afirmar que o

¹⁸⁵ Aplicando as considerações de José Murilo de Carvalho (2003) sobre o papel dos jornalistas no contexto de disseminação da pedagogia constitucional – ou aquela ensejada a partir das demandas de um ou mais grupos de poder –, nota-se como Manoel Odorico Mendes envolveu-se diretamente nos debates e embates políticos antes de ser eleito deputado, no Argos da Lei, e, posteriormente, ao tomar assento na Assembleia Geral, por meio dos periódicos do Rio de Janeiro. Para Carvalho, “os jornalistas lutavam na linha de frente das batalhas políticas e muitos deles eram também políticos” – o que é o caso de Odorico –; “muitos políticos, por seu lado, escreviam em jornais nos quais o anonimato lhes possibilitava dizer o que não ousariam da tribuna da Câmara ou do Senado” (Carvalho, 2003, p. 54).

¹⁸⁶ No contexto da Regência, as eleições para deputados realizadas em 1829 foram centrais para o protagonismo de ambos os personagens, profundamente imersos na política provincial e nacional, pois foram reeleitos com expressiva votação. Contaram, ainda, com amplo reconhecimento e apoio da imprensa maranhense nos anos de 1828 e 1829, em razão de sua atuação legislativa na primeira legislatura e do equilíbrio político estabelecido entre a província do Maranhão e a Corte imperial do Brasil. A reeleição, de fato fruto da primeira experiência parlamentar e ponto de projeção nacional, contribuiu para centralizar uma política de caráter unificador entre São Luís e o Rio de Janeiro, apesar do persistente clima de separação existente.

conjunto de ações e posições políticas favorecia a saída e o contato mais próximo com as demais elites do Império.

Assim, os deputados eleitos em 1825 e 1829 em São Luís – Francisco Gonçalves Martins, João Bráulio Muniz, Manoel Odorico Mendes, Manoel Telles da Silva Lobo, Manoel dos Santos Martins Velasques, Antônio Pedro da Costa Ferreira e Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda – transitaram do campo provincial para o nível nacional, ocupando assentos no Parlamento em legislaturas específicas, em torno da defesa de interesses provinciais e nacionais do Brasil autônomo, ao mesmo tempo em que contribuíam para relativizar a centralização das decisões na figura do Imperador.

Para John Armitage, a Câmara que abrigou os deputados maranhenses mostrava-se “fraca e vacilante em 1826, inquieta em 1827, exigente em 1828 e, finalmente, aventurando-se a opor uma barreira contra as opressões do poder, em 1829” (Armitage, 1943, p. 268), diante dos desafios de manter a unidade imperial sem provocar a desintegração das elites administrativas regionais.

Por outro lado, o conjunto de cidadãos políticos reunidos no Senado, composto, entre outros, por João Inácio da Cunha e Patrício José de Almeida e Silva, tendia a centralizar a política imperial, conservando, em suas bases, a unidade promovida pela elite que sustentava as demandas de Dom Pedro I.

Nesse contexto, em 1826, a abertura da Assembleia Geral ocorreu em 6 de maio, com a presença conjunta de deputados, senadores e do Imperador, reunidos ao meio-dia na casa do Senado. No discurso imperial, houve a legitimação do projeto constitucional de unificação do Brasil, pois “a harmonia que se pode desejar entre os poderes políticos transluz nesta Constituição do melhor modo possível”, ao mesmo tempo em que se alertava para o dever da Assembleia em:

Merecer-vos sumo cuidado a educação da mocidade de ambos os sexos, a fazenda pública, todos os mais estabelecimentos públicos, e primeiramente a fatura de leis regulamentares, assim como a abolição de outras diretamente opostas à Constituição; para por esta nos podermos guiar e regular exatamente (*Anais*, Tomo I, 8/5/1826).

O pronunciamento oficial evidenciava a importância da Constituição como instrumento de consolidação e unificação do Império, no qual os hábitos e comportamentos políticos constituíam aspecto singular da cultura política brasileira. Nesse sentido, destacava-se que a representação nacional, uma vez eleita para tal atividade, consistia na elaboração de leis

nacionais, na organização institucional do Estado e na preservação da força do Poder Executivo nas tomadas de decisão¹⁸⁷.

Bicameral, ou seja, simultaneamente conjunta e separada quanto às suas funções, a estrutura do Parlamento exige destacar como cada casa construiu a unificação nacional, mediante os embates travados entre as elites e as demandas pela manutenção dos poderes do Imperador.

Como centro político misto na consolidação da organização político-administrativa da nação, cabia-lhe “fazer leis, interpretá-las, suspendê-las e revogá-las” e “promover o bem geral da Nação”, conforme instituído pela Constituição de 1824. Nesse sentido, o exercício legislativo também possuía finalidades específicas: a formação das leis, a articulação de demandas entre as bancadas e as elites, bem como o controle político-constitucional que interligava o Rio de Janeiro às províncias por meio dos “novos” representantes políticos – os deputados e senadores.

Enquanto o Senado imperial funcionava sob a influência direta do monarca, obtendo dos senadores constantes adesões às políticas apresentadas pelo governo imperial, a Câmara dos Deputados reunia cidadãos que debatiam e entravam em embates quanto à construção de regras, normas e leis destinadas à organização do Estado brasileiro.

Incluía-se, nesse processo, as oposições entre bancadas e os desequilíbrios entre os membros de uma mesma bancada parlamentar – notados, entre outros fatores, pelas constantes ausências nas sessões legislativas, seguidas das votações em projetos de lei relevantes. De fato, a bancada do Maranhão não ficou alheia a esse ritmo, sobretudo quando analisada a atuação individual e coletiva de seus agentes parlamentares.

A Câmara dos Deputados, funcionando a partir de 1826, ou seja, desde os primórdios da nossa independência, desempenhou indubitavelmente o papel de centro de união de todas as províncias, como farol, para onde convergiam os olhares de todos os brasileiros do Sul, do Norte, do Centro, de toda a parte; representou a função de centro de interesse de toda a Nação, enfim, exerceu a missão de legítimo fator da unidade política (Barbosa, 1977, p. 10).

¹⁸⁷ No contexto de instalação da Assembleia Geral Legislativa de 1826, ainda pairava certa incerteza quanto à soberania e à autonomia adquiridas, especialmente no que se refere à Câmara dos Deputados, que exercia um papel mais descentralizador em relação à política do imperador. Para o historiador inglês John Armitage, “ela desconfiava da estabilidade da nova ordem de coisas, e muitos deputados consideravam a sua convocação como um passo adotado para iludir o povo e, sujeito sempre a terminar por outra dissolução semelhante à da Câmara Constituinte, não ousavam entrar em lide com a autoridade suprema e procediam com receios” (Armitage, 1943, p. 268).

É necessário compreender essa unidade a partir do contexto de cada bancada e de como os deputados e senadores estreitavam sua ligação, parcial ou total, com a política provincial que os elegeu representantes da nação.

Para uma província distante do centro de autoridade política do Império e marcada pelos embates entre “portugueses” e “brasileiros”, o reconhecimento dessa autoridade, sediada na linguagem política do Parlamento, constituiu para o Maranhão uma nova fase constitucional, protagonizada diretamente pelos deputados e senadores.

Foram esses parlamentares os primeiros a manter a relação centro-província nas duas primeiras legislaturas, período em que a permanência do Maranhão no Império e o combate aos opositores em São Luís – também influenciados pelo clima eleitoral do biênio 1828-1829 – constituíram pautas centrais entre 1826 e 1833, seja na Assembleia Geral Legislativa, seja na História Parlamentar do Brasil, ainda sob a complexa construção político-institucional do Estado.

Considerando esse panorama e os questionamentos realizados no início desta análise, entende-se que a Assembleia não se tratava de um simples instrumento de manutenção da monarquia, nem tampouco de um espaço plenamente representativo de um território homogêneo. Na realidade, constituiu um espaço híbrido e dinâmico, no qual se articularam, simultaneamente, a preservação do regime monárquico constitucional e a atuação efetiva das elites regionais. Essas elites, utilizando diversos meios, recorreram ao Parlamento para projetar seus representantes, que atuavam conforme as demandas que lhes eram apresentadas — como é o caso do Maranhão.

Por fim, pode-se afirmar que a Assembleia desempenhou papel fundamental na manutenção da integridade territorial e na organização inicial do Estado brasileiro, ao integrar diferentes experiências políticas e interesses provinciais em um mesmo espaço deliberativo, dentro da lógica de unidade forjada nos primeiros anos do exercício legislativo no Brasil.

4.2 Deputados do Maranhão: presença e debates legislativos

Após o fechamento das Cortes Portuguesas, em 1822, a presença dos deputados do Maranhão na Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil correspondeu à segunda bancada a efetivar atuação em um Parlamento pautado nos princípios do liberalismo após o processo de Independência¹⁸⁸. A ausência dos deputados eleitos para a Assembleia Constituinte

¹⁸⁸ A consolidação do Império do Brasil, construída por intermédio da Constituição de 1824, pode ser considerada como produto das ideias liberais no país. As eleições para deputados e, mais tarde, a escolha, pelo imperador Dom

de 1823 desintegrou ainda mais o Maranhão do Império brasileiro, reforçando a percepção da província como território periférico em relação ao centro político.

A bancada eleita no Maranhão em 1825, para além do exercício parlamentar, evidenciava o estreitamento dos laços políticos com a Corte imperial, reconhecendo-a como legítimo comando administrativo do Estado brasileiro. Ao mesmo tempo, a bancada reafirmou a atuação das elites políticas regionais, pautadas no liberalismo e nas negociações políticas.

Os *Anais da Câmara dos Deputados* constituem um dos registros oficiais da atuação parlamentar¹⁸⁹. Apesar de apresentarem lacunas quanto a dados completos e ao andamento integral das sessões legislativas, é possível analisar o exercício parlamentar e deliberativo dos deputados e senadores imperiais¹⁹⁰. Quanto às atividades do Senado, os Diários registraram uma movimentação política mais centralizada na defesa das demandas da administração do governo de Dom Pedro I, destacando-se, principalmente, a atuação de João Inácio da Cunha.

No caso dos deputados, estes ocuparam diferentes comissões, apresentaram projetos, indicações e pareceres deliberados nas sessões legislativas. Manuel Telles da Silva Lobo, por exemplo, foi o único deputado da bancada do Maranhão que não integrou as Comissões da Câmara na primeira legislatura. Mantendo-se no cargo de deputado, utilizou a posição para afastar-se da política de São Luís. Parlamentar de poucos discursos, atuou de forma limitada na defesa dos interesses gerais do Império. Na sessão de 7 de junho de 1827, apresentou uma proposta particular referente à criação da comarca de Caxias.

A proposta chama atenção durante a análise dos Anais, pois não há registros de segunda discussão ou de aprovação oficial. Enviada à Comissão de Legislação e Estatística para segunda leitura, ficou sem deliberação, “e nisto ficou” (Marques, 2008, p. 327).

Na mesma sessão, também referente à vila de Caxias, Lobo indicou que “se faça extensivo o regimento de 10 de outubro de 1754, pelo qual são contados todos os processos que

Pedro I, dos cidadãos que compunham o Senado imperial, oriundos das elites regionais, operacionalizaram os sentidos do liberalismo e dos status por elas conquistados. De acordo com Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves, “o Estado que se organizava no Brasil, a partir do processo de Independência, permeado pelos matizes da linguagem do liberalismo, se representava como a vontade geral dos cidadãos, por meio das eleições, mantinha a perspectiva de homens livres, mas não iguais, porque a escravidão continuava a ser o baluarte da ordem e da segurança social. Para garantir a organização e o pleno funcionamento dessa sociedade, contudo, era preciso dar ao povo uma Carta Constitucional, ainda que outorgada, a fim de configurar plenamente uma linguagem política do liberalismo” (Neves, 2019, p. 68).

¹⁸⁹ Papéis avulsos, correspondências, anotações e diários parlamentares também compõem o acervo histórico de documentos do Parlamento brasileiro. Para atender aos objetivos propostos nesta pesquisa, realizou-se o mapeamento, a verificação e a leitura dos Anais da Câmara dos Deputados e dos Diários do Senado do Império do Brasil, ambos referentes ao período de 1826 a 1833.

¹⁹⁰ Por ser bicameral, o funcionamento da Assembleia Geral Legislativa nas aberturas e encerramentos dos anos legislativos reunia os deputados, os senadores e os demais cidadãos que acompanhavam a realização das sessões. A presença do Imperador na Assembleia por alguma deliberação extraordinária ou celebração nacional acabavam por reunir os parlamentares.

se expedem tanto na relação como em todas as judicaturas da província”. Tratava-se da inclusão da vila para expedição de processos, em razão dos altos custos pagos pelos cidadãos de Caxias.

Essas informações suscitam questionamentos sobre a relação do deputado Lobo com a vila de Caxias ao propor duas medidas pontuais. A resposta, ou o provável caminho para ela, está centrada no reconhecimento do governo presidencial de Telles Lobo após a saída de Miguel Bruce do Maranhão. Ignorada nas eleições para a Assembleia Constituinte de 1823 e designada distrito eleitoral em 1825, a vila enviou “mensagem de gratidão e respeito a Lobo”, salientando os benefícios que o sossego público trazia à província e reconhecendo-o como “benfeitor dos flagelados maranhenses”. A mensagem, enviada de Caxias (Galves, 2015, p. 326), foi publicada no *Argos da Lei* por Odorico. Provinciano, Lobo, entre poucas manifestações na Câmara, cuidou dos interesses provinciais, sobretudo em 1827, período de maior índice de atuação.

O ritmo com que cada parlamentar encaminhava propostas ou medidas particulares à mesa da Câmara também constituía um caso à parte. O deputado Francisco Martins concentrou sua participação na Comissão de Saúde Pública, atuando em projetos de lei para emissão de cartas de alunos das academias médico-cirúrgicas, e na Comissão de Fazenda, para a qual foi nomeado em 7 de julho de 1828. O encaminhamento de propostas de nível provincial concentrou-se em 1826, diminuindo entre 1827 e 1829 – neste último ano, em razão do deslocamento de Martins ao Maranhão.

Ignorada nas eleições para a Assembleia Constituinte de 1823 e designada distrito eleitoral em 1825, a vila enviou uma “mensagem de gratidão e respeito a Lobo”, destacando os benefícios que o sossego público trazia à província e reconhecendo-o como “benfeitor dos flagelados maranhenses”. A mensagem, enviada de Caxias (Galves, 2015, p. 326), foi publicada no *Argos da Lei* por Odorico. Provinciano, Lobo, apesar de poucas manifestações na Câmara, cuidou dos interesses provinciais, sobretudo em 1827, período de maior índice de atuação.

Quanto ao deputado Bráulio Muniz, sua participação foi significativa em várias comissões, por meio de eleições e nomeações dos presidentes da mesa, motivadas pela ausência de outros parlamentares. O ritmo com que frequentava as sessões e encaminhava deliberações para emissão de pareceres indica que manteve um desempenho semelhante ao de Francisco Martins.

A formação em Direito proporcionou a Muniz condições para análises aprofundadas de projetos de lei e mediação de embates entre a Câmara e os ministros de Estado. Como membro da Comissão de Constituição em 1827, tomou conhecimento da queixa de Bernardino de Assunção, enviado como recruta ao Rio de Janeiro por ordens do Conde d’Escragnolle, comandante das armas do Maranhão. Nesse sentido, Vantuil Pereira destaca que “parcela da

população acorria ao Parlamento em busca de auxílio” para seus problemas, e que as “petições encaminhadas às casas legislativas apontam para uma participação que reivindicava direitos” (Pereira, 2008, p. 229).

Diante do exposto sobre os três deputados maranhenses, Odorico Mendes, que ganhou intensa projeção na província quando esteve à frente da produção do *Argos da Lei*, orientou sua atuação parlamentar procurando manter equilíbrio entre as causas provinciais e as da nação, com base na Constituição. Não se limitou a defender questões de rápida execução para o Maranhão, mas também acirrou os ânimos entre bancadas provinciais por meio de discursos irônicos.

A frequência de propostas apresentadas à Câmara sofreu queda em 1828, motivada por sua ausência do Parlamento, mantendo-se em ritmo baixo em 1829. Com as eleições no Maranhão em meados de 1829, a segunda legislatura registrou nova redução na proposição de projetos, emendas e presença parlamentar.

A partir do ofício de jornalista iniciado na província durante as eleições, Odorico concentrou sua atuação na Comissão de Redação dos Diários da Câmara, respondendo a constantes requisições dos membros da casa, direcionadas à publicação dos debates legislativos. Referindo-se às acusações de que “a comissão dos Diários não dá a estes o necessário andamento”, levantadas pelo deputado Vasconcellos em agosto de 1826, Odorico enfatizou as sucessivas reclamações às comissões do parlamentar e afirmou: “a da redação do Diário tem feito o que lhe é possível; e eu peço à Câmara que nomeie o ilustre deputado para entrar nesta comissão, e então veremos que andamento levam os Diários, e quem é a causa do seu atraso” (Anais, 12/8/1826, p. 128). Além disso, integrou parcialmente a Comissão de Constituição e a Comissão Especial das Contas Passadas, na qual atuou com dados da fazenda pública do Maranhão.

Na primeira legislatura, a presença de propostas de âmbito local e nacional não constituiu particularidade exclusiva da bancada maranhense. O desejo de tornar presentes na Câmara os anseios e necessidades pontuais estava inserido nas entrelinhas dos discursos proferidos nas 492 sessões ordinárias e extraordinárias.

Portanto, os deputados do Maranhão mantiveram postura e comportamento legislativo seguindo os regimentos e normas estabelecidas pela Constituição, tecendo redes de sociabilidade entre o centro e a província por meio de medidas pontuais estrategicamente adaptadas às causas da nação. Contudo, não deixaram de lado as contribuições legislativas voltadas às propostas de abrangência nacional, elementos importantes para futuras análises de problemas e desafios legislativos.

O deputado Manuel Telles da Silva Lobo, que durante o período eleitoral de 1825 ocupava o cargo de Presidente Interino do Maranhão e foi eleito com 52 votos, esteve ausente na maioria das sessões anuais. Entretanto, não deixou de encaminhar à mesa da presidência projetos, indicações, emendas, votações, discursos e declarações de voto, mantendo, ainda que parcialmente, sua participação legislativa¹⁹¹.

De acordo com o Índice Onomástico, em 1826 apenas dois discursos registram a participação do deputado Lobo; no ano seguinte, sua projeção parlamentar concentrou-se nos meses de junho e julho. Em 1828, também com baixa presença, houve apenas o registro de sua nomeação para compor uma deputação encaminhada ao Imperador. No último ano legislativo, apenas duas chamadas nominais identificaram a presença do então deputado. Assim, de 1826 a 1829, Lobo manifestou-se muito pouco na Câmara¹⁹².

As constantes ausências de Telles Lobo geraram, nos eleitores da província, certo descontentamento em relação à política praticada pelo ex-presidente interino. No Farol Maranhense, por exemplo, José Cândido destacou que os eleitores que participaram do pleito de 1829 votaram em cidadãos comprometidos com a pátria, elegendo homens defensores da causa brasileira.

Entre algumas medidas pontuais e de rápida execução no Maranhão, o deputado Telles Lobo, em sessão de 25 de junho de 1827, solicitou a execução da construção de uma cadeia em São Luís, autorizada pelo regimento provincial desde o ano de 1812.

Anteriormente, durante o exercício do cargo de Presidente Interino e após a deposição de Miguel Bruce por Lord Cochrane, Odorico publicou no *Argos da Lei* um ofício enviado à Câmara da capital em 11 de janeiro de 1825, ordenando “reparar a cadeia de tal arte que nela reine o asseio e a segurança dos presos” (*Argos da Lei*, nº 4, 18/1/1825, p. 1). A ausência de tais reparos contribuiu para a solicitação do deputado na Câmara.

Para Lobo, o edifício em que funcionava a então cadeia constituía uma “sepultura de vivos” e, ao solicitar aos deputados a urgência deliberativa da demanda, pronunciou-se:

¹⁹¹ Ao observar as demandas apresentadas à Câmara, é necessário analisar o contexto no qual estão inseridas. Em alguns casos, por exemplo, os projetos indicados em cada organograma como sendo de iniciativa particular de determinados deputados não eram, necessariamente, de autoria direta do parlamentar, mas oriundos de comissões integradas pelos próprios membros da Câmara.

¹⁹² Ao longo deste trabalho, com base nos Anais, já destacamos que os deputados do Maranhão participaram e, consequentemente, propuseram questões que foram deliberadas, aprovadas ou rejeitadas na primeira legislatura. Esse ponto é importante de ser retomado, pois a dimensão participativa de cada deputado maranhense estabeleceu, em algumas ocasiões, elementos em comum entre as diferentes temáticas postas em discussão na Câmara. Nesse sentido, os organogramas (3, 4, 5 e 6), apresentados a seguir, foram elaborados com o propósito de elucidar, em um panorama geral, a atuação individual de cada representante da bancada maranhense nas sessões legislativas, bem como os desdobramentos das demandas encaminhadas à Mesa.

O Sr. Silva Lobo: Sr. Presidente, há muito tempo que se conhece no Maranhão a necessidade de se fazer ali uma cadeia melhor, de maneira, que pelo regimento de 13 de maio de 1812, foi determinado que se edificasse uma nova cadeia e até se demarcou terreno para esse edificio, na praia do Caju.

Porém infelizmente até hoje nada mais se tem feito sobre este objeto, resultando disso, que os cidadãos, que tem sido e são guardados na cadeia que ali existe, sofrem quase sempre gravíssimos incômodos de saúde e a maior parte saem dela para serem sepultados; o que acontece segundo o meu pensar e o das pessoas sensatas, arejada, e mormente pela pequenez, nenhuma limpeza etc., vindo portanto a servir a maior parte das vezes de sepultura aos vivos, e não de prisão (*Anais*, 25/6/1827, p. 148).

Com a urgência apoiada e aprovada pelos parlamentares para deliberação, Lobo encaminhou uma resolução à mesa, ressaltando, em artigo único, a devida “execução na cidade de São Luís do Maranhão, do inciso 12 do título 1º do regimento”. Além disso, destacou ser de seu interesse que “a cadeia nova seja feita, quanto for possível, à imitação dos cárceres ou casas de correção para duzentos presos”, conforme os conhecimentos adquiridos a partir do “plano apresentado pela comissão da sociedade de Londres, encarregada do melhoramento das cadeias, em 1825” (*Anais*, 25/6/1827, p. 148), enquanto ainda exercia o cargo de presidente.

A medida solicitada por Lobo estava em consonância com o inciso 21 do Artigo 179 da Constituição, que estabelecia a instalação de “cadeias seguras, limpas e bem arejadas”. Relacionado à temática, votou também pela adoção do projeto de lei relativo às revistas de sentenças de mulheres presas (*Anais*, 7/7/1827, p. 77).

Ainda no mês de julho de 1827, Telles Lobo voltou a deliberar sobre os benefícios e malefícios para a província que representava, quando entrou em discussão o projeto de reconhecimento como dívida pública dos danos causados aos habitantes da província da Bahia, durante a presença e atuação das tropas lusitanas, lideradas pelo general Inácio Luís Madeira de Melo. A discussão decorreu do parecer da Comissão de Fazenda – composta pelo deputado Bráulio Muniz – após análise dos requerimentos de cidadãos da Bahia, que solicitavam ao governo indenização pelos prejuízos sofridos durante o processo de Independência.

Na ocasião, Odorico Mendes, precedendo o pronunciamento de Telles Lobo, relatou que o Maranhão “teve contra si, não só tropas lusitanas, que ali existiam, entretanto até soldados do Madeira, que depois de fugirem da Bahia, ali se vieram refugiar e perseguir” (*Anais*, 2/7/1827, p. 7).

Assim como ocorreu em sua província de origem, o deputado Lobo comparou ambos os territórios durante o processo de Independência e destacou que, desde o primeiro parágrafo do projeto posto em discussão, “envolve grande injustiça”, pois “tendo sofrido muitas províncias prejuízos iguais aos da Bahia, bem como a do Maranhão, que também foi debelada pelo general português Fidié em Caxias, e por muitos outros portugueses na capital, resultando dessa guerra

graves prejuízos a muitos cidadãos, e outros ficarem inteiramente reduzidos à miséria” (Anais, 31/7/1827, p. 338).

A defesa do ponto de vista de Telles Lobo versava sobre a emissão do parecer da Comissão de Fazenda, encarregada de examinar o projeto em “reconhecer os prejuízos dos cidadãos da Bahia, como se eles fossem os únicos que perderam com a Independência e que prestaram serviços ao país”. Contrário às conclusões dos membros da Comissão, acrescentou, alegando que:

Não é assim, Sr. Presidente, as províncias do Norte sofreram muito, e fizeram todos os esforços que puderam, para serem independentes. Isto posto, não se pode dizer que a Comissão obrou com justiça, mas sim direi que obrou injustamente, não contemplando neste parágrafo as províncias, que, segundo acabo de dizer, sofreram prejuízos e danos semelhantes aos da Bahia (Anais, 31/7/1827, p. 338).

Imediatamente, Lobo encaminhou à mesa uma emenda ampliando a proposta para abranger as províncias do Maranhão, Bahia e “outras quaisquer, onde houvesse tropa portuguesa” (Anais, 31/7/1827, p. 338), sendo apoiada por alguns parlamentares. Holanda Cavalcante, deputado eleito por Pernambuco, votou pela inclusão de todas as províncias.

Por sua vez, Odorico Mendes limitou-se a citar o Maranhão, Pará, Pernambuco e Piauí, solicitando o adiamento da questão “até que se trate de outros objetos de finanças, apesar de que estou convencido de que fica reconhecido como dívida nacional, e estou certo de que estes homens devem ser indenizados” (Anais, 31/7/1827, p. 338). O tema foi, portanto, adiado. No entanto, a questão reservaria novos desdobramentos para Odorico, à medida que tomava conhecimento de outros requerimentos, inclusive de proprietários e comerciantes abastados do Maranhão.

Em 1829, as ausências de Telles Lobo foram acompanhadas também pelas do deputado Francisco Gonçalves Martins, que não frequentou as sessões ordinárias e extraordinárias, conforme registram os Anais. O parlamentar encontrava-se no Maranhão em atividades relacionadas ao Conselho Presidencial (Cirino, 2015, p. 116)¹⁹³.

¹⁹³ De acordo com a historiadora: “no fim de maio de 1829, Francisco Gonçalves Martins, componente do Conselho Presidencial, chamou a atenção do então presidente de província, Cândido José de Araújo Viana, de que muitos dos eleitos para o Conselho Geral ainda estavam sem seus diplomas, que deveriam ser fornecidos pela Câmara da cidade. Araújo Viana garantiu que providenciaria a solicitação para o órgão municipal. Mas, somente em novembro, o secretário do Conselho Geral, Manoel Odorico Mendes, enviaria ao presidente de província, a relação dos conselheiros gerais cujos diplomas haviam sido conferidos. Eram eles: Francisco Correia Leal, Manoel Gomes da Silva Belfort, João Bráulio Muniz, Joaquim Mariano Ferreira, Joaquim José Sabino, Bernardo Pereira de Berredo, Francisco Gonçalves Martins, José Constantino Gomes de Castro, Manoel Odorico Mendes, Raimundo Ferreira da Assunção Parga, José Antônio Soares de Souza, Ricardo Henriques Leal e Manoel Pereira da Cunha” (Cirino, 2015, p. 51).

Entre 1826 e 1828, o comparecimento regular de Francisco Martins à Câmara consistiu na apresentação e defesa de projetos que beneficiaram diretamente o setor econômico do Maranhão. No exercício de suas funções, Martins teve de enfrentar a oposição do deputado Odorico Mendes, que reprovou severamente alguns de seus argumentos, gerando debates significativos no plenário. Em suma, como “advogava as causas da sua província que o elegeu deputado e do Império” (Anais, 19/7/1826, p. 228), Francisco Martins apresentou na Câmara um total de 57 ações.

O parlamentar maranhense Bráulio Muniz integrou o grupo de deputados que manteve presença regular e participação ativa nas deliberações das comissões durante a primeira legislatura. De acordo com os Anais, sua primeira ausência foi registrada em 5 de julho de 1826¹⁹⁴. Quando comparada à frequência de Odorico Mendes, Muniz apresenta um índice de presença mais elevado, em razão de sua atuação contínua entre 1826 e 1829, com poucas faltas. Na legislatura seguinte, iniciada em 1830, Bráulio foi substituído, passando a atuar como regente do Império.

No último ano da primeira legislatura, uma justificativa encaminhada por Muniz à mesa foi lida pelo primeiro secretário na sessão de 26 de maio: “participando da continuação de sua moléstia” (Anais, 26/5/1829, p. 149, grifo nosso). A expressão “continuação” indicava que o parlamentar permanecia ausente das sessões naquele mês, provavelmente em decorrência de um ofício anterior, não registrado nas sessões anteriores.

Bráulio Muniz atuou com frequência nas Comissões Permanentes, emitindo pareceres sobre requerimentos e projetos, entre os quais se destaca o projeto de estabelecimento de uma companhia agrônômica no Maranhão, originado do requerimento de Joaquim José de Siqueira à Câmara. Sua formação e conhecimentos na área do Direito possibilitaram a articulação nos trâmites legais relacionados à criação da Regência Provisória do Império, seguindo as orientações e negociações políticas de Odorico Mendes.

Apesar de ter se pronunciado pouco nas sessões, Muniz não deixou de deliberar em favor do Maranhão. Entre 1826 e 1829, emitiu 48 pareceres, compondo três Comissões da Câmara – Fazenda, Constituição e Comércio – e ocupando-se das resoluções de requerimentos e ofícios encaminhados às respectivas comissões. Dessa forma, exerceu o direito estabelecido pela Constituição de apresentar, por escrito, ao Poder Legislativo e Executivo, reclamações,

¹⁹⁴ Durante a etapa de busca, seleção e mapeamento das fontes históricas utilizadas nesta pesquisa, não foram localizadas documentações referentes às justificativas de falta ou ausência dos deputados João Bráulio Muniz, Francisco Gonçalves Martins e Manuel Telles da Silva Lobo. No decorrer da segunda legislatura, os atrasos de embarcações do Maranhão para o Rio de Janeiro, bem como correspondências relatando problemas de saúde e enfermidades, foram frequentes na Assembleia Geral Legislativa, abrangendo deputados e senadores do Maranhão.

queixas e petições, além de expor infrações de cidadãos e requerer medidas de responsabilidade aos infratores da Constituição e do Império (Brasil, Constituição, 1824, art. 179, § 30).

Já Odorico Mendes, primo de Muniz, apresentou um total de 164 discursos, 37 emendas, 29 pareceres, 17 requerimentos e 14 intervenções. No entanto, esteve ausente durante o ano legislativo de 1828, devido ao deslocamento ao Maranhão após o encerramento da sessão anual de 1827. Esse período foi crucial para suas relações com os eleitores da província, em virtude das próximas eleições para deputados. O parlamentar buscava estruturar a eleição apoiando-se em um tripé estratégico: a elite política independentista, a imprensa e o fortalecimento do Maranhão no Parlamento.

O retorno de Odorico aos debates da Câmara ocorreu nos meses finais da sessão ordinária de 1829, especificamente em julho e agosto, quando apresentou uma emenda, retomando sua participação ativa nas deliberações parlamentares¹⁹⁵. Sem esquecer o compromisso firmado com a província, com a Câmara e com a nação, Odorico Mendes justificou sua ausência no Parlamento, encaminhando, em 11 de junho de 1828, um ofício ao primeiro secretário da Câmara, no qual ressaltava os motivos pelos quais não estava “advogando à causa da nação”.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Sr. Primeiro Secretário

Participo a Vossa Excelência, para ser presente à Câmara, que não me tem sido possível comparecer, porque, excepto a fragata Phitis, nenhuma outra embarcação tem daqui saído. E a Phitis desafreou em abril, indo primeiro ao Pará, e dali à Bahia; e nesta digressão temo que se passassem os quatro meses de sessão; o que há de acontecer, pois, segundo as últimas notícias, ela está demorada no Pará, e tem de sofrer um concerto. Demais, achava-me na ocasião da sua partida, enfermo de uma moléstia que me atacou em Pernambuco, e em piorou no mar, na viagem que dessa província foi para cá.

E restabelecido, quis ir por terra; mas sem uso de tais jornadas, não podia chegar a tempo, visto o mau estado dos caminhos, em razão das chuvas. Talvez, se me oponha que eu devera encaminhar-me à Corte, pela mesma via porque mando este ofício; mas advirta-se que me vai por terra, por onde o Correio, homem afeito à estrada, muitas vezes anda vinte léguas no dia; o que não posso fazer. Ainda assim, não sei se este mesmo ofício irá chegar durante a reunião da Assembleia (*Ofício*, 11/7/1828, n. p.)¹⁹⁶.

Odorico Mendes partiu para o Maranhão durante o recesso parlamentar da sessão anual de 1827. Em junho do ano seguinte, escreveu destacando a falta de embarcação com destino ao

¹⁹⁵ Nos *Anais* da Câmara referentes ao ano de 1828, é difícil localizar as chamadas antes da abertura das sessões. Nesse caso, para verificar a ausência ou presença dos deputados do Maranhão recorreremos aos pronunciamentos ou aos pareceres de comissões, ofícios e declarações de votos enviados a mesa da Câmara para leitura.

¹⁹⁶ Arquivo Histórico da Câmara dos Deputados, Doc. Ofício do Deputado Manuel Odorico Mendes encaminhado ao primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, 1828. Ao destacar as ausências dos deputados do Maranhão com apresentação de causa, são ausentes, na maioria das vezes, nos *Anais* tais razões/causas. Quando apresentadas, concentram-se em moléstias.

Rio de Janeiro naquele mês. Com informações da última viagem que partira de São Luís em abril e apontando o trajeto pelas províncias do Pará e da Bahia, afirmou que não chegaria a tempo de compor as sessões da Câmara daquele ano, além de mencionar a enfermidade em que se encontrava.

Aos “colegas” da Câmara, advertiu que “ser-me-á por extremo doloroso que os meus colegas se persuadam um momento que de propósito não tenho querido ir tomar o meu posto na Augusta Câmara dos Deputados” (Ofício, 11/7/1828, n. p.). Portanto, esses foram alguns dos motivos de sua ausência na sessão legislativa de 1828. Entretanto, não há menção, nos Anais, sobre o recebimento do ofício pelo secretário ou sobre a inteiração da Câmara nos meses posteriores ao envio.

Além dos motivos mencionados por Odorico, outro fator – e talvez o que mais contribuiu para sua permanência no Maranhão – foi a ação política do presidente Manuel da Costa Pinto contra o publicista José Cândido de Moraes e Silva, redator do periódico *O Farol Maranhense*, companheiro de estudos em Coimbra e defensor das ideias liberais e constitucionais de Odorico. Moraes e Silva foi preso em 8 de agosto a mando do presidente, sob acusação de republicanismo¹⁹⁷. Yane Botelho destaca que a política de arbitrariedades desenvolvida por Costa Pinto estava voltada “contra o grupo liberal do Maranhão”, do qual faziam parte Odorico, Frederico Magno de Abranches e o então deputado João Bráulio Muniz (Botelho, 2017, p. 105).

Naquele momento, Odorico, em defesa de Moraes e Silva, “tomou a peito o negócio, esposando a causa do perseguido, e não só dirigiu-se ao governo, representando contra esse ato, como tratou logo de publicar um jornal [*O Despertador Constitucional*] em defesa do denotado escritor” (Leal, 1987, p. 23)¹⁹⁸. Essa atitude de Odorico tinha um propósito político, visível quando saiu em circulação o *Farol Maranhense* carregado de conteúdo político eleitoral.

No ofício de 11 de junho, encaminhado à Câmara, o deputado ausente do Parlamento não ocultou a movimentação política que eclodira na província, caracterizada pela “invenção de revoluções”, perseguição aos cidadãos brasileiros, denúncias falsas e formação de uma

¹⁹⁷ Nomeado presidente pelo Imperador, Manuel da Costa Pinto assumiu o governo no dia 28 de fevereiro de 1828, para deixá-lo pouco menos de um ano depois, a 14 de janeiro de 1829 (Meireles, 2001, p. 225).

¹⁹⁸ Por ora, o objetivo da presente análise não compreende as relações e tensões políticas no Maranhão em 1828. No entanto, para a atuação política por meio da imprensa de José Cândido de Moraes e Silva, ver o artigo da historiadora Elizabeth Sousa Abrantes (2015), intitulado *O Farol Maranhense: atuação política do jornalista José Cândido de Moraes e Silva nos debates e lutas do pós-independência no Maranhão (1828-1831)*. Sobre os desdobramentos da atuação de Odorico Mendes na defesa de Moraes e Silva contra Costa Pinto, ver o terceiro capítulo da dissertação de mestrado de Yane Silva Botelho (p. 103-113).

facção antinacional – que constituía, naquele momento, uma ameaça à Constituição e ao partido brasileiro, defensor do passado nefasto vivido pela província antes da adesão. Para Odorico:

Quanto melhor me fora estar antes entre eles, advogando a causa da Nação, o mais que, em minhas forças coubesse, do que metido agora nesta cidade, onde o gênio do mal trabalha por aniquilar os infelizes Brasileiros; onde continuamente a calúnia inventa revoluções, para gozar o prazer de perseguir a inocência; onde, com a capa de lealdade, se exalta a facção anti-nacional, com o fim de manchar-se o crédito de cidadãos pacífico, e de faltar-se a sede que de sangue Brasileiro nutrem aqueles que, opostos outr’hora à emancipação deste Império, depois generosamente perdoados, querem hoje com *denúncias falsas*, com o ouro e com o valimeado(?), perder os mesmos que lhes arrancaram das mãos as armas liberticidas; para onde, em fim, raramente vem uma autoridade (fatal escolha) que se não deixe levar de enredo, e de lisonjas, se é que dá má-fé não entram naquela mesma facção; e de alguns empregados aqui aparecem com amor às leis e à liberdade, são para logo tachados de anarquistas, e inscritos no livro negro os seus nomes, para serem a seu tempo caluniados e perseguidos (*Ofício*, 11/6/1828, n. p., grifos nosso).

Posteriormente à incorporação da província ao Império do Brasil, os registros escritos de Odorico evidenciam as tendências políticas do período no Maranhão, manifestas, sobretudo, nas transformações e posições adotadas por cidadãos agrupados em facções opostas – um reflexo dicotômico da cultura política da época. No que se refere às “denúncias falsas” em 1828, dois episódios tiveram em comum a ameaça de propagação de ideias republicanas no Maranhão, estando, assim, diretamente relacionados às acusações anteriormente enfrentadas por Odorico Mendes e, agora, por José Cândido.

Ao enviar sua queixa à Câmara dos Deputados, foi lido, na sessão de 18 de setembro de 1828, um parecer da Comissão de Justiça Criminal – da qual fazia parte o deputado maranhense Francisco Martins – referente ao requerimento de José Cândido, no qual denunciava perseguição por parte do promotor do júri da cidade do Maranhão. José Cândido relatou que permaneceu vários dias detido, “ainda que depois os impressos denunciados se declarem sem criminalidade” (Anais, 18/9/1828, p. 253).

Considerando o agravamento da prisão sem comprovação de culpa, o publicista solicitou à Câmara “concedendo fiança ou por outro qualquer meio que mais conveniente seja, se digne prover à segurança dos escritores”. O parecer da Comissão ressalta a ausência de documentação comprobatória das alegações de José Cândido, a não solicitação de medida parcial de responsabilidade do promotor e apresenta uma reclamação sobre a falta de providências gerais da justiça, que “coíba os abusos e as vexações que quase todos costumam praticar no exercício das suas funções” (Anais, 18/9/1828, p. 253).

Para os membros da Comissão, era necessária a pronúncia do júri atestando a criminalidade do suplicante. Por fim, a Comissão concluiu que “nenhuma medida legislativa é

precisa para ocorrer à representação”, advertindo que os trabalhos da Câmara relativos a violações e abusos da Constituição e da imprensa estavam compreendidos nas deliberações da casa (Anais, 18/9/1828, p. 254).

Mário Meireles destaca o primeiro episódio como um “incidente pitoresco” ocorrido durante o governo de Costa Pinto: tratava-se da circulação de impressos na Vila de Pastos Bons que “concitavam o povo a levantar-se contra o regime monárquico e proclamar a independência, sob a forma republicana” (Meireles, 2001, p. 225).

Com a prisão de “pardo Damião” – indivíduo suspeito de transportar na bagagem “papéis incendiários” da capital para Caxias a favor do republicanismo, incluindo planos escritos pelo Conselheiro João Carlos Leal e pelo Desembargador Manuel dos Santos Martins Velasques –, Costa Pinto convocou, em 22 de maio, o Conselho de Governo extraordinário e o Ouvidor do Crime para abrir os dois maços de papéis apreendidos. Conforme registrado, “onde se achavam jornais de diversos autores interpolados, alguns dos quais eram até do ano passado. Mostravam ser papéis desprezados, vindo, entre eles, alguns sujos que pareciam de escarros e de terem andado pelo chão”. Contudo, tratava-se de papéis relativos a negócios particulares, que, infelizmente, deram margem a boatos e denúncias falsas” (Silva, 1972, p. 352-353, grifo nosso).

Encaminhando suas suspeitas ao Parlamento, o próprio presidente relatou, em documentação citada por Vieira da Silva, que, dias após a abertura das correspondências, Martins Velasques e o deputado Odorico Mendes solicitaram certidões das denúncias contra eles e a ata da sessão do Conselho. Sobre tais pedidos, Costa Pinto exclamou: “Eis aqui um deputado e um magistrado a compreenderem-se, eles mesmos, em suposições em alta traição!” (Silva, 1972, p. 352-353, p. 353)¹⁹⁹.

O segundo fato refere-se ao envio de requerimentos à Câmara dos Deputados por Odorico Mendes e Martins Velasques, nos quais se queixavam da abertura de cartas encaminhadas a parentes e amigos, interceptadas pelo governo presidencial do Maranhão, sob a suspeita de estarem relacionadas à “organização de um levante republicano no Maranhão” (Botelho, 2017, p. 104).

¹⁹⁹ O envio de informações sobre a presença e o avanço das ideias republicanas no Maranhão aparece em carta datada de 16 de agosto de 1823, do bispo Frei Joaquim de Nossa Senhora de Nazaré, encaminhada a Dom João VI. Naquele período, Nazaré afirmou conter “todas as provas de que os brasileiros não querem rei nem imperador. A maior parte deles tende para o republicanismo. E, se a Constituição que se está formando no Rio de Janeiro não lhes agrada, esse será o momento em que todos se declarem, caso antes não se tomem medidas de precaução” (Silva, 1972, p. 137).

Na Câmara, a primeira menção aos referidos requerimentos ocorreu na sessão de 2 de setembro, sendo estes encaminhados à Comissão de Constituição para verificação, uma vez que “o segredo das cartas é inviolável”, conforme estabelecido no Artigo 179, inciso 27, da Constituição. Após análise pelos membros da comissão, um parecer discutido na sessão do dia 6 daquele mês determinava que:

A Comissão de Constituição examinou os requerimentos do Desembargador da Relação do Maranhão, Manoel dos Santos Martins Velasques, e do Sr. Deputado Manoel Odorico Mendes, em que se queixão de se haver aberto em Conselho do Governo da Província do Maranhão na presença do Desembargador Ouvidor Geral do Crime, várias cartas dos suplicantes escritas a seus amigos, e parentes; as quais foram interceptadas por deliberação do mesmo Governo ao correio, que as levava: e com quanto os documentos apresentados não sejam absolutamente comprobatórios, com tudo pelo despacho do Desembargador Ouvidor Geral do Crime, perante quem se diz, foram abertas aquelas cartas, bem se pôde enxergar, ou mesmo ver, a existência daquele horrendo atentado; porém querendo a Comissão obrar a respeito com toda a segurança e evidência, é de parecer que se enviem ao Governo os dois requerimentos a fim de que escrupulosamente verificado o facto, sejam punidos tão escandalosos transgressores da Constituição do Império – Paço da Câmara dos Deputados 3 de setembro de 1828 – Assignados os Srs. da Comissão (*Anais*, 6/9/1828, p. 199).

Ao acompanhar os debates sobre os requerimentos, três dias depois o parecer entrou nas deliberações dos deputados. Castro e Silva, primeiro parlamentar a comentar a decisão da Comissão, propôs o envio dos documentos ao governo para averiguar a responsabilidade do Presidente, do Conselho e do Ouvidor. Proposta semelhante foi apresentada por Custódio Dias, que votou “ao governo que faça executar a lei, sofra a pena que merece pela sua ousadia”.

Por sua vez, o deputado Souza França fundamentou-se na Constituição, afirmando ser “inviolável o segredo das cartas” e, ao propor o encaminhamento ao governo, advertiu que “se o não der providências para que o segredo das cartas seja inviolável, e não fizer punir toda essa gente, outra marcha seguiremos”. Além disso, reiterou que “este exemplo do Maranhão é terrível; não se pode dizer que há Constituição em um país onde um presidente abre as cartas de correspondência (apoiado). (...) Que o governo veja que a Câmara dos Deputados tem olho vivo sobre este negócio” (*Anais*, 9/9/1828, p. 212, grifo do autor).

Conforme registram os *Anais*, por não entender o taquígrafo, a emenda do deputado Vasconcellos para o parecer e os pronunciamentos de May e Souza França não foram incluídos nos registros oficiais. Aprovado com a emenda ausente, o parecer determinou que “julgou a Câmara do seu dever remeter ao governo de S. M. o Imperador os sobreditos requerimentos, para que haja de tomar o seu conteúdo na consideração que merecer” (*Anais*, 10/9/1828, p. 218).

O deputado Odorico Mendes, mesmo distante do Parlamento, ocupou-se ativamente no exercício parlamentar, colocando em conhecimento da Câmara dos Deputados fatos e deliberações a respeito dos acontecimentos a nível provincial relacionados às violações da Constituição brasileira por cidadãos e autoridades públicas, lembrando que,

Se eu visse as autoridades do Maranhão seguindo o caminho da lei; se visse que elas, em vez de dar ouvidos à calúnia, e fomentá-la, só tratavam de promover a felicidade pública, decerto guardaria inteiro silêncio (*O Despertador Constitucional*, nº 1, 14/8/1828, p. 1).

Destarte, a quebra dos comportamentos e práticas estabelecidas no “novo” sistema político naquele período refletia o referencial da cultura política brasileira, voltada a ordenar, disciplinar e conservar a unidade nacional. Não se deixando influenciar pelos dias santos, a presença de Odorico Mendes na Câmara manifestou-se nas ações e sessões deliberativas em que efetivamente estava “trabalhando”.

Atuando simultaneamente em defesa das causas gerais do Império e da província que o elegeu, uma das críticas mais intensas de Odorico Mendes na Câmara referiu-se à participação do Maranhão na dívida externa, aos altos encargos pagos ao Rio de Janeiro e ao envio de ajuda ao Pará.

Para o parlamentar, o pagamento representava mais uma injustiça econômica para o Maranhão no contexto imperial, uma vez que “lá não existe dinheiro para o que se quer”, dado que a província enfrentava uma crescente crise econômica, agravada pelo processo de adesão à Independência do Brasil. A referência ao projeto, registrada nos Anais da Câmara e debatida na primeira “ordem do dia”, apresentava o seguinte teor:

Projeto de Lei

Art. 2º. A receita geral do tesouro nacional para o ano de 1828 contando do 1º de janeiro ao último de dezembro, fica orçada na soma de 7.600:000\$000.

A saber:

A receita ordinária da província do Rio de Janeiro calculada com 10 por cento de aumento – 5.500:000\$000

Produto calculado dos impostos ora em projeto, sobre vinhos, aguardentes e lojas em todo o Império – 310:000\$000

Receita extraordinária tal qual vem calculada no relatório – 1.300:000\$000

Aumento da cotação das províncias da Bahia, Pernambuco e Maranhão, para o pagamento da dívida externa – 460:000\$000 (Anais, 25/8/1827, p. 225, grifo nosso).

Antes de avançar para outras medidas pontuais da bancada, é importante destacar a crítica de Odorico Mendes ao aumento da taxa de cotação relativa ao pagamento da dívida externa pela província do Maranhão, conforme previsto no Artigo 2º do projeto de lei referente

à conta geral da receita e despesa do tesouro nacional para o ano de 1828. Para o deputado baiano Lino Coutinho, o aumento da cota constituía o principal ponto de desentendimento no projeto, levando-o a indagar sobre as melhorias recebidas pelas citadas províncias em contrapartida aos altos valores pagos. Em relação à Bahia, afirmou que recebia apenas “quatro dúzias de antenas podres”, enquanto o Maranhão “também nada recebeu, e não só paga, mas ainda lhe acrescenta mais uma dose!” (Anais, 25/8/1827, p. 225).

Ponderando sobre o artigo, Odorico Mendes iniciou seu discurso afirmando que o Maranhão era a província com menor renda entre as mencionadas para o pagamento do “desgraçado empréstimo”, além de contribuir anualmente com “400 mil contos de réis para as despesas do Pará e contínuos saques do Rio de Janeiro”. Para o deputado, o valor de 60 mil libras esterlinas pagos por cada província constituía uma injustiça, uma vez que as rendas da Bahia e de Pernambuco eram superiores, questionando: “será isto igualdade?” (Anais, 25/8/1827, p. 225).

Contudo, a questão se tornava ainda mais complexa, pois Odorico, queixando-se da ausência de investimentos públicos como retorno às contribuições financeiras do Império, afirmou não haver na província “mais que uma escola de primeiras letras paga pelo Estado! Ali não existe um só estabelecimento literário”. Por fim, reforçou que os encargos que saíam do Maranhão para a manutenção do Império deixavam “toda a receita absorvida, nada lhe resta”, complementando: “se o Maranhão há de ficar forçosamente com um déficit, sofram todas o mesmo mal em relação aos seus teres. Tudo quanto não for isto, é violência, é insuportável” (Anais, 25/8/1827, p. 228-232).

Por meio de emenda enviada à mesa, solicitou a eliminação do aumento da cota das três províncias envolvidas, propondo a repartição do valor correspondente ao pagamento do empréstimo de acordo com as posses financeiras de cada uma. A emenda “foi apoiada”, mas, para a insatisfação de Odorico, não foi aprovada.

No mesmo sentido e atuando sobre as demandas da economia nacional, Odorico também deliberou sobre a realização de festas civis, durante a discussão do projeto de abolição das festividades a cargo das Câmaras provinciais. O primeiro artigo determinava a abolição das festas, a qual “passou sem debate”. A preocupação de Odorico referia-se às notícias que chegavam à Corte imperial sobre uma “extraordinária despesa perto de 16 contos de réis” (Anais, 16/7/1827, p. 176), da Câmara de São Luís, em comemoração ao reconhecimento da Independência do Brasil por Portugal.

Em requerimento enviado e aprovado em 21 de julho de 1827, solicitou esclarecimentos ao governo, para que “as câmaras não possam fazer nenhuma festa, quaisquer que elas sejam”

(Anais, 16-21/7/1827, p. 176; 232). Marcelo Galves identificou que os preparativos dos festejos iniciaram em outubro de 1825 e foram realizados em meados de 1826, com organização principalmente da Câmara, do Corpo de Comércio e do presidente Costa Barros (Galves, 2011, p. 111-112). As grandes quantias de recursos utilizadas para festas nas províncias descontrolavam o crescimento local e nacional, especialmente no Maranhão.

Portanto, as questões pontuais relacionadas ao Maranhão tiveram presença constante na primeira legislatura da Câmara, apresentadas pelos deputados da bancada e por meio de petições, queixas e requerimentos de cidadãos da província.

Dessa forma, temáticas relacionadas à instrução pública, à economia, às indenizações pelos prejuízos causados pela Independência e ao uso de recursos públicos para a realização de festas de reconhecimento da autonomia política brasileira por Portugal inseriram o Maranhão nos debates sobre os rumos do Império.

Além das posições defendidas na província, os pronunciamentos dos deputados na Câmara também se relacionavam à noção de cultura política, com a defesa comum de ideias e a promoção de uma nova linguagem constitucional, articulada por meio de negociações políticas naquele contexto.

Nesse sentido, destaca-se que as intervenções parlamentares refletiram preocupações recorrentes com temas como justiça, economia, administração pública e garantias constitucionais. As proposições apresentadas indicam uma prática política orientada tanto para a resolução de problemas imediatos do Maranhão quanto para a inserção dessas questões no âmbito mais amplo das decisões imperiais. Assim, a atuação parlamentar não se limitou a interesses isolados, mas dialogou com as diretrizes gerais do Estado em formação.

4.3 Senadores do Maranhão: João Inácio da Cunha e Patrício José de Almeida e Silva

Assim como os deputados eleitos para a Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil, os senadores ocuparam seus assentos, provenientes das mais distintas regiões do país, e exerceram um papel legislativo relevante, defendendo questões relacionadas à unidade nacional e aos rumos do Brasil.

Também denominados “representantes do Brasil”, da “pátria” e da “nação”, os senadores, em linhas gerais, atuaram mais próximos aos comandos do Imperador. Desde a formação da lista tríplice, cada cidadão que obtinha votos para o Senado possuía vínculos com os projetos da Corte imperial ou mantinha fidelidade ao Imperador.

Nos registros documentais do próprio Senado, observa-se que o caráter conservador da política e do exercício parlamentar estava diretamente relacionado ao conservadorismo que a instituição manteve durante os primeiros dez anos de atividade legislativa no Brasil imperial.

O Senado do Império era a Segunda Casa de um sistema bicameral, revisora, vitalícia e aristocrática. Essa instituição tinha obrigações da mais alta significação política e cultural e seus membros eram escolhidos pelo imperador entre os mais representativos integrantes da “prestigiosa e refinada” elite nacional, cafeicultores e proprietários de engenhos que dominavam o poder econômico e social. A quase totalidade dos senadores possuía títulos universitários, sendo a maioria obtidos no exterior, principalmente em Portugal, França e Inglaterra, o que caracteriza o Senado do Império como uma Casa culta. Estes senadores foram homens que apresentaram uma constante preocupação em adquirir conhecimentos, ilustrar-se, falar com eloquência, haja vista as constantes referências aos autores estrangeiros em seus pronunciamentos, principalmente, ingleses e franceses. (Câmara dos Senadores, 2024, p. 3)²⁰⁰.

Provenientes da cultura letrada da Universidade de Coimbra, os primeiros senadores do Brasil encontravam-se imersos no liberalismo europeu, assim como nas conexões da cultura política que caracterizavam as novas instituições e práticas políticas do mundo moderno. De modo geral, a composição do Senado imperial brasileiro foi moldada pela antiga elite luso-brasileira, a qual buscava ampliar sua projeção junto às elites regionais e nacionais, articulando poder e influência no novo cenário político do Império.

O nível de estudos, de cultura e a escola teórico-ideológica com a qual se identificavam, fosse liberal ou conservadora, influenciava os senadores nas decisões que tomavam sobre matérias em discussão, mais até do que sua identidade político-partidária ou sua ligação com a província que representavam. Dois tipos de mentalidade dominaram o Senado: a liberal, representada pelo “homem moderno, intelectual, aberto, ainda com traços de conservadorismo”, mas, com uma visão ampla do cotidiano aliada à vontade de mudar; e a conservadora representada por políticos também detentores de formação superior e nível cultural especializado, mas, que mantinham a atividade de legislar e a mentalidade voltada para a “defesa do antigo”. (Câmara dos Senadores, 2024, p. 3).

As conclusões a que se chega permitem perceber que, nos primeiros anos de funcionamento da Assembleia Geral Legislativa, o acolhimento dos cidadãos eleitos de diferentes províncias e o encontro dos representantes das elites regionais não geraram uma coesão quanto aos rumos do Brasil e à sua organização administrativa. Ao contrário, a Câmara dos Deputados e o Senado Imperial, embora deliberassem sobre demandas e projetos comuns, mantiveram um certo distanciamento em relação à unidade nacional.

²⁰⁰ Finding Aid - Câmara dos Senadores (F02) - Registro da Atividade Legislativa, 11/07/2024.

Se, por um lado, a Câmara visava assegurar o protagonismo dos brasileiros e das instituições criadas e instaladas no centro de autoridade política, por outro, o Senado buscava nos modelos parlamentares europeus os alicerces para consolidar o projeto de nação liderado por Dom Pedro I.

Percebe-se pelos pronunciamentos dos senadores, assíduos leitores, de autores liberais e conservadores, que estes os liam em busca de idéias para transformar o parlamento brasileiro em uma instituição de moldes europeus. Entre os autores estrangeiros mais lidos e citados destacam-se: Tocqueville com a sua obra “Democracia na América”; Lord Grey que versou sobre o governo parlamentar, Maurice Bloch com seu trabalho sobre o governo representativo; Braugham com a democracia e os governos mistos; Bardeau com filosofia do direito; Montalembert com organização judiciária; e Edmunde Berke - “primeiro técnico do conservadorismo moderno” - autor de Reflexões sobre a Revolução Francesa, obra que possibilitou a “mudança da maneira de se ver”, no Velho Mundo, a Revolução Francesa (Câmara dos Senadores, 2024, p. 3).

Com os senadores do Maranhão não foi diferente. Tanto João Inácio da Cunha quanto Patrício José de Almeida e Silva ocuparam o lado conservador do parlamento, constituindo a maioria das bancadas que atuavam em prol de projetos voltados ao fortalecimento da credibilidade do Imperador e à desaprovação de demandas pontuais das províncias

As elevadas quantidades de discursos, apresentação de emendas, projetos, requerimentos e apartes correspondiam, na realidade, aos debates de âmbito nacional, sendo poucos os que se relacionavam diretamente ao contexto político e econômico das províncias. Diferentemente da Câmara dos Deputados, projetos pontuais geravam amplas deliberações nas sessões legislativas, pautando discussões sobre questões locais, como a construção de canais de navegação, estradas e investimentos nas produções agrícolas das regiões mais produtivas do período.

A atuação de João Inácio da Cunha, por exemplo, destacou-se consideravelmente quando comparada à de Patrício José. Isso resultou da intensa rede de sociabilidade que Cunha construiu durante sua estadia no Rio de Janeiro e do alinhamento político que defendia – o trono imperial do Imperador.

Patrício José, por sua vez, atuou no Senado imperial de forma mais cautelosa, possivelmente devido à menor influência junto às elites do Rio de Janeiro e à maior credibilidade política e administrativa que possuía na província do Maranhão, sendo

reconhecido como “calmo e refletido na gestão dos negócios políticos” (Coutinho, 1986, p. 33)²⁰¹.

Na atual historiografia maranhense, não existem trabalhos voltados especificamente para a análise da atuação parlamentar de João Inácio da Cunha e Patrício José de Almeida e Silva no Parlamento brasileiro. Na obra clássica *Pantheon Maranhense*, de Henrique Leal (1987), voltada à História do Maranhão e à biografia de personagens específicos, ambos aparecem com destaque, tanto na política local quanto na esfera nacional. João Inácio da Cunha, por atuar diretamente no Rio de Janeiro, alcançou maior projeção no Parlamento, em razão da proximidade que mantinha com Dom Pedro I²⁰².

Os dados da Tabela 12 destaca-se, de forma simplificada, as apresentações de ações legislativas que nortearam a organização do Império, considerando a diversidade de temas deliberados no Senado. João Inácio da Cunha era um conservador assumido, sempre atento à defesa do Trono e, com ainda maior vigor, aos gabinetes conservadores (Coutinho, 2005, p. 332)²⁰³.

Entre as pautas defendidas pelo senador estavam o projeto de execução da sentença de pena de morte no território imperial do Brasil; o projeto de lei referente ao direito de propriedade, que provocou intensos debates nas sessões do Senado em meados de junho de 1826; a deliberação sobre a organização das Câmaras Municipais; e o projeto de lei referente à responsabilidade dos Ministros e Conselheiros de Estado.

No ano legislativo de 1827, destacaram-se nas pautas o projeto de lei de 10 de maio sobre os Juízes Territoriais e a Lei de Colonização de Estrangeiros, de 20 de julho, que seguiu nas deliberações com defesas e posicionamentos apresentados pelo Marquês de S. João da Palma, pelo Visconde de Alcântara, por Antônio Vieira da Soledade e por Antônio Gonçalves Gomide.

Nas sessões de 1828, Inácio da Cunha atuou no Senado Imperial em companhia dos senadores Francisco Carneiro de Campos, João Antônio Rodrigues de Carvalho, Marquês de

²⁰¹ Em 1825, ano do primeiro pleito eleitoral para eleger deputados e senadores do Império do Brasil, Patrício José de Almeida e Silva já exercia forte influência política e se projetava nos cargos da administração provincial. Segundo Milson Coutinho, Patrício “ocupou o governo da província entre 7 de julho e 30 de agosto de 1825, por determinação de seus pares, na qualidade de conselheiro mais votado e na condição de um dos seis vice-presidentes da província do Maranhão” (Coutinho, 1986, p. 33).

²⁰² O senador manteve-se no cargo de senador imperial até a data de 11 de fevereiro de 1834. Deixando o assento parlamentar para “tratar-se de pertinaz moléstia, a que não resistiu, vindo a falecer em 14 de fevereiro de 1834” (Coutinho, 2005, p. 332), três dias após sair da Assembleia Geral.

²⁰³ Henriques Leal, ao biografar o Visconde de Alcântara, destacou a intensa proximidade que este mantinha com Dom Pedro I. Segundo o autor, “entretinha com o primeiro Imperador mais do que as relações de simples cortesia oficial: o reconhecimento pelos favores e pelas provas de consideração que recebera de D. Pedro I foram retribuídos por ele com a mais sincera afeição, não de cortesão, mas de fiel e constante amigo” (Leal, 1987, p. 63).

Caravelas e Marquês de Inhambupe, que estavam à frente da Comissão de Legislação, pela qual pautaram a criação do cargo de Juiz de Fora para a Vila de Baependy, pertencente à província de Minas Gerais²⁰⁴.

De julho a setembro de 1828, Inácio da Cunha participou ativamente dos debates na Comissão de Legislação, referentes à aprovação ou reprovação do projeto de lei que versava sobre a criação de vagas para dois Juizes do Civil e dois escrivães no Rio de Janeiro, com o objetivo de atender à criação das Relações Provinciais e à extinção da Casa da Suplicação. A Comissão era composta pelos senadores João Antônio Rodrigues de Carvalho, Marquês de Caravelas, Inácio da Cunha e Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque. Outra pauta de debate no Senado concentrou-se na extinção dos cargos de Provedor-Mór, Physico-Mór e Cirurgião-Mór.

Na sequência, foram apresentadas demandas relativas à fixação do quantitativo dos vencimentos dos empregados do Senado; à forma do processo dos membros do corpo legislativo, segundo o Artigo 28 da Constituição do Império; à discussão da proposta de emenda apresentada pelo Visconde de Alcântara, pelo Marquês de Inhambupe e por Francisco Carneiro de Campos, referente ao projeto de lei sobre a liberdade de imprensa; à taxa do selo para usufruto ou qualquer outro legado; e ao projeto de resolução de 27 de julho de 1829, relativo às taxas de selo estabelecidas nos alvarás.

²⁰⁴ Segundo as pesquisas de Francisco de Assis Carvalho, Baependi “é o nome de uma pequena e encantadora cidade localizada no sul de Minas Gerais. As primeiras referências sobre o território datam dos primeiros anos do século XVII. A fundação da cidade deve-se à penetração dos paulistas” (Carvalho, 2012, p. 385-386).

Tabela 12: Atuação de João Inácio da Cunha (1826-1833)

SENADORES DO MARANHÃO NA ASSEMBLEIA GERAL LEGISLATIVA DO IMPÉRIO DO BRASIL 1826 A 1833									
PARLAMENTAR: JOÃO INACIO DA CUNHA									
ANO / AÇÃO	1826	1827	1828	1829	1830	1831	1832	1833	1831 A 1833
Discurso	62	107	34	11	93	20	35	26	388
Aparte	11	6	15	1	18	4		5	60
Nomeação	5	2	1	3			3		14
Intervenção	2								2
Projeto	7	1	1		2	1	2	4	18
Emenda	12	53	39	6	25	13	12	3	163
Aditamento	2	1	4	1	3	2		1	14
Indicação	4	4		1	1	1	1	1	13
Parecer	11	12	6	5			6	19	59
Juramento	1								1
Eleição em Comissão	2	2	2	2			1	1	10
Resolução									5
Ofício					3			2	5
Votação									
Comunicação							1		1
Requerimento		1	4		2		2	1	10
Questão de Ordem	1	2			1			1	5
Relatório	1								1
Eleição	1	4							5
Declaração de Voto			2			1			3

Fonte: Índice Onomástico dos Anais do Senado (1826-1889)²⁰⁵

Dos senadores da bancada maranhense, José Inácio da Cunha, filho de Alcântara, destacou-se como o parlamentar de maior atuação. Seus discursos, projetos, pareceres e indicações influenciaram diretamente os rumos do Brasil autônomo e reafirmaram a independência política do vasto território a partir de 1826.

A intensa presença parlamentar de Inácio da Cunha derivava, entre outras esferas sociais e políticas, dos títulos por ele recebidos na década de 1820. Segundo os dados apresentados por Henriques Leal e Milson Coutinho, Inácio foi agraciado com o título de barão de Alcântara por decreto imperial de 12 de outubro de 1825²⁰⁶.

Um ano depois, na mesma data, recebeu, “com honras de grandeza”, o título de visconde de Alcântara, por decreto de 12 de outubro de 1826. Posteriormente, em 10 de junho de 1830, foi nomeado Conselheiro de Estado. Seu nome constava ainda como Ministro da Justiça e do Império, acumulando ambos os cargos (Leal, 1987, p. 61; Coutinho, 2005, p. 331)²⁰⁷. Em 4 de

²⁰⁵ Obra publicada em 1979 em Brasília – DF. Elaborado em parceria com a Universidade de Brasília, mobilizou as equipes de trabalhos do Senado e da Biblioteca Nacional.

²⁰⁶ A Comissão de Fazenda do Senado Imperial recebeu em 1836 um Projeto de Resolução datado de 09 de junho, o qual foi verificado pelo Marquês de Baependy, Marquês de Maricá e Francisco de Paula Souza e Mello. O projeto tinha como teor a aprovação da pensão para os oito filhos do falecido Visconde de Alcântara.

²⁰⁷ Na obra Parlamentares do Império, de autoria de Octaciano Nogueira e João Sereno Firmo, publicada em 1973, os títulos de Barão e Visconde de Alcântara constam nas relações dos ministérios do Império e da Justiça. O primeiro foi exercido de 24 de dezembro de 1830 a 17 de março de 1831; o segundo, de 4 de dezembro de 1829 a

maio de 1830, correspondente à primeira sessão legislativa do Senado Imperial, um ofício encaminhado por Inácio da Cunha informava que havia sido nomeado Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça.

Os dados gerais da tabela indicam a elevada participação do senador nas deliberações durante os três primeiros anos de exercício do assento. Após esse período de intensa atividade parlamentar, os diários passaram a registrar numerosas justificativas de ausência do senador, todas motivadas por problemas de saúde, enfermidade ou indisposição.

Quem de si dera tão claros testemunhos na magistratura, e como representante da nação, estava talhado para na administração e governo do Império mostrar todo o seu amor à pátria, prestando-lhe serviços de outra ordem e cuja benéfica ação ia interessar em geral a toda a população brasileira. Foi Ministro dos Negócios do Império por duas vezes e uma vez dos da Justiça (Leal, 1987, p. 61).

Entre 1826 e 1833, o senador do Maranhão João Inácio da Cunha destacou-se no Senado do Império como figura de grande prestígio político no Rio de Janeiro, articulado com as elites nacionais e alinhado ao governo de Dom Pedro I. Sua atuação registrou participação contínua em comissões, apresentação de projetos de lei, intervenções regimentais e envolvimento nos debates administrativos que envolviam diretamente a província do Maranhão.

Em 1826, no início das atividades do Senado, participou da eleição para a composição da deputação encarregada do Regimento Interno, que selecionou João Antônio Rodrigues de Carvalho, Visconde de Caravelas, Visconde de Inhambupe, Barão de Alcântara e Visconde de Barbacena. No mesmo ano, foi registrada a nomeação dos senadores Barão de Alcântara, Visconde de Aracaty e José Carlos Mairink da Silva Ferrão para a Comissão de Polícia.

Quanto à apresentação de projetos, em 17 de maio de 1826, Inácio da Cunha apresentou na tribuna do Senado o projeto de lei referente à pena de morte. O conteúdo do projeto destacava que toda sentença de pena de morte deveria conter a sanção do Imperador, por se tratar da autoridade suprema do Império. No teor do projeto, eram excetuadas da sentença de pena de morte aquelas proferidas pelos conselhos de guerra quando estes estivessem em “campanha e

18 de março de 1831. Nos primeiros dias de abril de 1831, o Visconde de Alcântara figura entre os cidadãos nomeados para o Ministério da Justiça, cujo funcionamento durou apenas 24 horas, de 5 a 6 do referido mês. De acordo com informações dos Anais do Senado, antes de abdicar, o imperador D. Pedro I, por decreto de 7 de abril, exonerou, a pedido, os ministros da Justiça, dos Negócios Estrangeiros, da Guerra, da Marinha e da Fazenda, permanecendo apenas o ministro do Império, Marquês de Inhambupe, o qual, nos termos da Constituição, tornou-se o regente legal até a nomeação da Regência Provisória, ocorrida no mesmo dia. O Marquês de Inhambupe foi posteriormente demitido do cargo de ministro do Império por decreto da Regência Provisória, também em 7 de abril.

nas armadas em viagem” (Anais do Senado, v. 1, 18/05/1826, p. 85-86). O projeto foi apoiado pelos senadores presentes na sessão.

Em meados de junho de 1826, Inácio apresentou outro projeto, que tinha como objetivo a definição do direito de propriedade privada aos cidadãos do Império do Brasil. Para o senador, o projeto tinha como base a Constituição de 1824, pois “garantiu-nos o direito de propriedade em toda plenitude”. Após a leitura dos artigos que compunham o projeto, o presidente da sessão – Visconde de Santo Amaro – ressaltou: “é preciso ser apoiado” (Anais do Senado, v. 2, 23/06/1826, p. 124-125).

No ano seguinte, 1827, constam registros da leitura de ofício da Câmara dos Deputados sobre a construção de uma Academia Médico-Cirúrgica em São Luís do Maranhão, já aprovada na Câmara. O registro no Senado data de 7 de julho, destacando que “organizar-se-há na cidade de São Luís do Maranhão, segundo o que já se indicou no plano aprovado pelo decreto de 1 de abril de 1813, uma Academia Médico-Cirúrgica, conforme as estabelecidas no Rio de Janeiro e Bahia” (Anais, v. 1, 07/07/1830, p. 371). O teor do ofício, perante as observações dos senadores, ficou reservado para discussão nas sessões seguintes.

Nas sessões desse ano, surgem diversos apontamentos sobre ausências do senador por motivo de moléstia, além do relato do Marquês de Inhambupe e do próprio senador solicitando licença para concluir a redação das emendas ao Projeto de Lei sobre a Responsabilidade dos Ministros e Conselheiros de Estado. De forma geral, esse afastamento para cumprir os trabalhos designados pela mesa do Senado, somado às ausências por questões de saúde, acabava por retardar as deliberações de pautas específicas.

Em sessão preparatória de 28 de março de 1829, João Inácio da Cunha integrou a deputação encarregada de receber o Imperador e acompanhar a abertura dos trabalhos legislativos, composta por diversos membros, entre eles o Marquês de Queluz, o Marquês de Paranaguá, o Marquês de Caravelas, Lourenço Rodrigues de Andrade, o Visconde de Cayrú e João Evangelista de Faria Lobato.

A presença de Cunha tinha um sentido político significativo, inserindo-se na linguagem da época marcada pela crise da imagem de Dom Pedro I perante as elites. Além disso, deve ser compreendida dentro de um contexto de crescente tensão entre o imperador e a Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil. Naquele momento, a crise política era marcada por críticas ao exercício do Poder Moderador e por disputas em torno dos limites da autoridade imperial.

Integrar uma deputação dessa natureza não se reduzia a um gesto protocolar, mas constituía um ato político relevante, que expressava posicionamentos diante do delicado

equilíbrio entre Executivo e Legislativo. Para o cenário da época, a presença de João Inácio da Cunha pode ser interpretada como uma afirmação pública de lealdade à monarquia e ao imperador, especialmente relevante em um momento de contestação. Reconhecido por sua fidelidade, sua atuação reforçava simbolicamente o apoio de setores do Parlamento à figura de Dom Pedro I, ao mesmo tempo em que indicava a adesão a uma postura política mais conservadora e conciliadora.

Além disso, sua participação evidenciava o papel das elites provinciais, como as do Maranhão, na sustentação da ordem imperial, demonstrando a inserção dessas lideranças nas dinâmicas da Corte e sua disposição em manter vínculos estreitos com o poder central. A deputação também pode ser entendida como um espaço de mediação política, no qual se buscava reafirmar tanto a autoridade do imperador quanto a legitimidade do Parlamento.

A atuação de Cunha, nesse sentido, revela uma lógica de fidelidade ativa, na qual não havia contradição entre apoiar Dom Pedro I e participar das instituições representativas do Império. Ao contrário, sua presença contribuía para a construção de um equilíbrio possível entre as instâncias de poder, evidenciando como determinados atores políticos procuravam conter os conflitos e preservar a estabilidade da monarquia em um momento de crise.

Além de atuar na conciliação entre a Assembleia Geral e o Poder Moderador, o senador apresentou indicações para que fosse dado andamento ao decreto da Câmara dos Deputados sobre a abertura de um canal entre o Maranhão e o interior, mesmo após registros de sua ausência no plenário por motivo de doença em várias sessões.

INDICAÇÃO

Proponho que se dê andamento ao Decreto que veio remetido da Câmara dos Deputados em 27 de outubro de 1827, sobre a abertura de um canal para facilitar o comércio da Capital da Província do Maranhão com o interior, e que ficou adiado em 8 de novembro do mesmo ano, e dependente de informações do Governo. (Anaes do Senado, v. 2, 04/07/1829, p. 26).

O projeto, que remonta às Cortes Portuguesas de 1821, entrou nas deliberações do Senado imperial do Brasil com o apoio das demais bancadas. Mais uma vez, o Parlamento tomava conhecimento das querelas provinciais por meio das atuações tanto dos deputados quanto dos senadores. Quanto ao Maranhão, ambas as bancadas se voltaram às demandas provinciais enquanto exerciam suas funções legislativas.

A partir de 1830, a atuação legislativa de João Inácio da Cunha assumiu maior protagonismo com a apresentação de projetos próprios. Em junho, propôs a extinção do cargo de Avaliador provido pelas Câmaras. Em julho, apresentou um projeto determinando que presos

em cadeia pública poderiam ser citados para responder por efeito civil ou constituir procurador. Em 2 de agosto do mesmo ano, propôs uma resolução revogando dispositivos que proibiam julgadores temporários de casarem sem licença com mulheres de suas jurisdições. No mesmo mês, há registro de ausência do senador por questões de saúde.

Em 1831, manteve participação ativa, mesmo diante de várias indisposições registradas em ata. Nesse ano, apresentou um projeto de lei sobre a determinação da maioridade, cuja primeira discussão ocorreu em junho, estabelecendo que esta terminaria aos 21 anos. Em julho e agosto, o projeto passou pela segunda discussão, com apoio às emendas apresentadas. Ainda em 1831, foi lida representação do Conselho Geral do Maranhão sobre a criação de juiz de fora para as vilas de Alcântara e Guimarães, remetida à Comissão de Legislação e Estatística. Registrou-se sua ausência em diversas chamadas, justificadas por enfermidade em diferentes sessões.

No ano de 1832, João Inácio da Cunha foi eleito para a Comissão de Legislação, junto com Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque e o Marquês de Inhambupe. Também integrou a Comissão Especial encarregada do Projeto do Código do Processo Criminal, ao lado de Patrício José de Almeida e Silva.

A discussão registrada nos Anais do Senado em 18 de maio de 1832 – sobre a padronização dos pesos e medidas no Maranhão – permite problematizar aspectos centrais da cultura política do Império do Brasil, especialmente no que diz respeito à defesa das demandas provinciais no Parlamento e às tensões entre interesses locais e soluções gerais para o conjunto do Império.

O debate legislativo em torno da diversidade de pesos e medidas revela comportamentos políticos distintos entre senadores do Maranhão e de outras províncias, evidenciando concepções concorrentes sobre justiça, legalidade constitucional e funcionamento do comércio. Esse último, entre os mais variados temas debatidos entre 1826 e 1833, ocupou centralidade no Senado por ser a engrenagem que movia parte das elites regionais, das quais eram integrantes deputados, senadores, conselheiros provinciais e presidentes de províncias.

O Visconde de Alcântara fundamentou sua intervenção na especificidade econômica do Maranhão, descrevendo a província como atravessada por rios que estruturavam o escoamento da produção do interior. A diversidade de pesos e medidas adotados nos diferentes distritos e na capital resultava, segundo o senador, em prejuízos constantes aos lavradores.

O Sr. Visconde de Alcântara: Este negócio é de grande interesse para a Província do Maranhão, e por isso o Conselho Geral se apressou a apresentá-lo ao Corpo Legislativo. A província do Maranhão, Sr. Presidente, é cortada de rios quase de seis

em seis léguas, e é por esses rios que se transporta para o mercado geral a maior parte dos gêneros produzidos no interior da província. Os barcos em que são transportados esses gêneros, passam por diferentes Districtos, onde os recebem medidos, ou pesados pelos pesos, ou medidas que ali regulam: e quando chegam à Capital fazem entrega deles regulando-se para esse fim pelos pesos e medidas da Capital, que são de diversos padrões. O resultado de tudo isto vem sempre a ser um prejuízo infalível para os lavradores, prejuízo que muitas vezes não deixa de tornar-se considerável (Anaes do Senado, v. 1, 18/05/1832, p. 90).

Ao enfatizar a urgência da resolução apresentada pelo Conselho Geral do Maranhão, o Visconde de Alcântara criticou o adiamento da medida em nome de um futuro projeto geral, argumentando que tal demora prolongaria uma situação injusta. Sua posição expressa um comportamento político voltado à defesa imediata dos interesses provinciais, mesmo diante da ausência de uma solução uniforme para todo o Império.

O resultado de tudo isto vem sempre a ser um prejuízo infalível para os lavradores, prejuízo que muitas vezes não deixa de tornar-se considerável. Se pois formos a embarçar o adiamento desta Resolução com o fundamento de fazermos um projeto de Lei uniformizando para todo o Império os pesos, e medidas, terão os lavradores da Província do Maranhão de continuar a sofrer, enquanto o Projeto se não aprova, o prejuízo que estão sofrendo, e que o Conselho Geral por meio da sua Resolução quis evitar-lhes. Isso porém seria uma injustiça: em taes termos cumpre-nos suspender o adiamento, e votar em favor da Resolução do Conselho (Anaes do Senado, v. 1, 18/05/1832, p. 90).

Em sentido contrário, tanto na primeira quanto na segunda sessão, o senador Vergueiro reconheceu a utilidade prática da proposta maranhense, mas recusou-se a apoiá-la por considerá-la contrária à Constituição, a qual atribuía exclusivamente à Assembleia Geral a competência para determinar os padrões de pesos e medidas. Para ele, “a atribuição que ora quis arrogar a si o Conselho Geral na sua proposta, de necessidade deve ser rejeitada” (Anaes do Senado, v. 1, 18/05/1832, p. 90).

Sua intervenção deslocou o debate do campo das necessidades provinciais para o da legalidade constitucional, defendendo a criação de uma comissão encarregada de propor uma medida geral, de âmbito nacional, ou seja, “haja de propor a tal respeito uma medida geral para todo o Império”. Essa postura evidencia uma cultura política que priorizava a observância das atribuições institucionais, ainda que isso implicasse a rejeição de soluções pontuais para problemas concretos das províncias. O Marquês de Maricá, senador Mariano José Pereira da Fonseca²⁰⁸. Por sua vez, reforçou os prejuízos sofridos pelo comércio do Maranhão em razão

²⁰⁸ Conforme os dados reunidos na obra *Esboços Biographicos* (1862), organizado por Homem de Mello, Mariano José Pereira da Fonseca nasceu no Rio de Janeiro no dia 18 de maio de 1773, filho legítimo do negociante Domingos Pareira da Fonseca e sua mulher D. Theresa Maria de Jesus. Nascido no seio de uma família abastada e das principais do Brasil colonial, foi enviado para Portugal com 11 anos de idade. Na Universidade de Coimbra,

da diversidade de padrões e argumentou que a província não poderia aguardar indefinidamente uma providência geral, cuja execução demandaria tempo e implicaria profundas transformações no fluxo de produtos provenientes do interior e destinados à exportação ou ao consumo em São Luís. Nesse sentido, percebe-se o quanto a economia foi uma pauta central no exercício parlamentar²⁰⁹.

Ao sustentar a aprovação da resolução do Conselho, ainda que precedida de exame por comissão, Maricá destacou a lentidão do processo legislativo imperial e os limites das respostas centralizadas às urgências provinciais, observando que “largos dias têm cem anos, pois esse trabalho não era de tão fácil execução, como supunham, e importava nada menos do que uma grande revolução no Comércio” (Anaes do Senado, v. 1, 18/05/1832, p. 90-91).

O senador Saturnino ampliou o debate ao afirmar que o problema enfrentado pelo Maranhão não era isolado: “esse mal, que sofre o Maranhão, estende-se a todo o Brasil” (Anaes do Senado, v. 1, 18/05/1832, p. 91). Ao apresentar exemplos de outras províncias e mesmo de divergências dentro de uma mesma cidade, defendeu a necessidade de uma medida geral para todo o Império. Sua argumentação conciliou o reconhecimento das perdas provinciais com a defesa de uma solução uniforme, ressaltando que a Constituição já determinava a fixação de pesos e medidas comuns.

Não há Províncias, cujas Municipalidades não tenham estas diferenças nas suas medidas; e Províncias há em que na mesma Cidade se encontram diversos padrões. Na cidade de Cuyabá, fazem-se as afiliações pelo padrão que existe na Câmara, e a casa da fundição do ouro usa de um padrão que lhe foi remetido do Erário de Lisboa, que difere do da Câmara não pouco: de maneira que o ouro que entra para se fundir é recebido com um peso diferente daquele que corre no comércio; do que resulta um prejuízo às partes, que pagam o quinto. É, portanto, de necessidade que se tome uma medida geral, mandando-se que para todo o Império se adote um só padrão; o que facilitaria não só o comércio interior de cada uma das províncias, como se pede no Maranhão, mas o de umas províncias para as outras, principalmente nas marítimas, que fazem comércio de cabotagem (Anaes do Senado, v. 1, 18/05/1832, p. 91).

Nesse sentido, o comportamento político de Saturnino expressa uma visão integradora, que buscava articular demandas locais a um projeto imperial mais amplo. Para ele, “esta mudança há de ter lugar necessariamente um dia, porque a Constituição manda fazer uma Lei que fixe os pesos e medidas para todo o Império” (Anaes do Senado, v. 1, 18/05/1832, p. 91).

cursou matemática e filosofia, concluindo com grau de bacharel em 1793. No ano seguinte, Mariano regressou ao Rio de Janeiro em 1794. No período do processo de Independência do Brasil, fez parte do conselho de estado que elaborou a Constituição jurada em 1824, foi escolhido senador pelo Rio de Janeiro em 22 de janeiro de 1826, sendo nomeado mais tarde visconde e depois marques de Maricá (Mello, 1862, p. 127-132).

²⁰⁹ Nessa configuração, conforme aponta João Fragoso, “o império apresentava certas identidades que eram dadas por seus circuitos comerciais transoceânicos, suas formas de acumulação e mais, pelos negociantes que circulavam e fizeram fortunas em meio a este mare lusitano” (Fragoso, 2002. p. 100).

O Marquês de Barbacena reforçou essa perspectiva ao afirmar que, sendo inevitável a “revolução” provocada pela alteração dos pesos e medidas, seria mais justo e eficaz realizá-la de forma única e geral, em vez de por sucessivas mudanças provinciais. Sua proposta de igualar os padrões de todo o Império aos da Capital demonstra uma concepção centralizadora, na qual a solução dos problemas provinciais passava pela uniformização administrativa e pela redução dos obstáculos ao comércio interprovincial.

Sendo a mudança no Maranhão de extrema necessidade, e admitindo, como eu admito, que toda a alteração em pesos, e medidas faz uma revolução no comercio, concludo, que é melhor fazer uma só, e geral em todo o Império, do que repetir tantas quantas são as Províncias, igualando primeiro o padrão dos pesos e medidas do interior com o das capitais das Províncias, e depois o destas com o da Capital do Império. É, pois, mais fácil, mais útil, e mais justo que os padrões dos pesos e medidas de todo o Império sejam igualados aos da Capital (Anaes do Senado, v. 1, 18/05/1832, p. 91).

Em contraposição, o Marquês de Maricá voltou a advertir sobre os riscos de uma decisão geral, defendendo um avanço gradual, província por província. Quanto a isso, afirmou, em breve discurso, que “qualquer decisão geral que se tomar sobre esse objeto há de necessariamente produzir grandes perturbações no nosso comércio” (Anaes do Senado, v. 1, 18/05/1832, p. 91).

Ao evocar o exemplo francês, ressaltou os efeitos perturbadores que reformas amplas poderiam provocar no comércio. Essa posição evidencia uma cultura política marcada pela cautela e pela desconfiança em relação a mudanças abruptas impostas de cima para baixo. Nas palavras do parlamentar: “a França seguiu esse expediente, mas foi-lhe necessário tornar outra vez ao calendário antigo. Atendamos a esse exemplo, e não queiramos iludir-nos” (Anaes do Senado, v. 1, 18/05/1832, p. 91).

As experiências europeias foram recorrentes no Parlamento brasileiro, principalmente nos primeiros anos do Império, quando deputados e senadores realizavam comparações e propunham modelos de governança europeia para serem implementados no Brasil.

O desfecho do debate, com a aprovação do requerimento de Saturnino e do parecer da comissão, bem como a eleição dos senadores encarregados de examinar a matéria – Saturnino, com 21 votos, Marquês de Maricá, com 15, e Borges e Marquês de Baependy, empatados com 11 votos, decidindo posteriormente a sorte a favor do segundo – indica a prevalência de uma solução institucional que adiava a resposta imediata às demandas do Maranhão em favor da elaboração de uma proposta geral.

O episódio revela, assim, uma cultura política imperial marcada por tensões entre a defesa dos interesses provinciais, a observância da Constituição e a busca por uniformização

administrativa, na qual os senadores atuaram como mediadores entre problemas locais e projetos de alcance imperial.

Na sessão seguinte, realizada em 19 de maio de 1832, a discussão “única” da resolução do Conselho Provincial do Maranhão, referente à regularização dos pesos e medidas em todo o território da província, promoveu a participação do Visconde de Alcântara no debate, por discordar do posicionamento proferido pelo senador Vergueiro, que considerava o projeto inconstitucional e passível de gerar tensões entre o interior do Maranhão e a cidade de São Luís.

Para o senador, não caberia ao Conselho Provincial tomar a decisão no âmbito territorial do Maranhão, mas sim apresentar uma proposta de abrangência nacional para o Império, sujeita à deliberação, análise e aprovação parlamentar.

Logo, não pertencendo atribuição alguma destas aos Conselhos Geraes, segue-se que o Conselho Geral da Província do Maranhão procedeu inconstitucionalmente, resolvendo a este respeito; e nós não devemos justificar pela nossa aprovação o seu procedimento. Se o Conselho Geral julgava conveniente a providencia proposta, podia representar à Assembleia Geral a esse respeito, mas nunca resolver. Para remediar os males, que experimenta a Província do Maranhão, em consequência da diversidade dos pesos e medidas, lembro-me, que muito bem podemos tomar este Projeto como simples Representação e servir-nos ele de base para organizar-se um outro, que seja extensivo a todas as províncias do Império: assim salvadas as disposições da Constituição, e generalizamos uma providência, cuja utilidade é inegável (Anaes do Senado, v. 1, 19/05/1832, p. 92-93).

Nas observações destacadas no discurso de Vergueiro, somam-se os prejuízos financeiros associados à aprovação da medida no Maranhão. Nesse sentido, o senador criticava a defesa de demandas pontuais e específicas de cada província no Parlamento, por considerar que poderiam desequilibrar a circulação de recursos financeiros. Como solução, apontou a deliberação e aprovação pelo Parlamento de uma medida de abrangência geral, ou seja, no âmbito imperial e nacional.

É também preciso notar, que esse benefício, que se quer fazer à província do Maranhão, é muito dispendioso; a disposição de igualar ao padrão da respectiva Capital os diferentes pesos e medidas que estão em uso nessa Província, é empresa que deverá custar muitos e muitos contos de réis; e se nós havemos de adotar daqui a dois dias um sistema geral a esse respeito, não será mais acertado adota-lo desde já? Ninguém contesta a necessidade de semelhante providência: logo meu voto é que se trata de a pôr em prática, e que nos deixemos de providências parciais, pois em vez de favorecerem os interesses de todas as Províncias, só servem para constringe-las a fazer agora uma despesa de depois outra (Anaes do Senado, v. 1, 19/05/1832, p. 93).

Interferindo no discurso e na sugestão de Vergueiro, o senador Inácio da Cunha saiu em defesa da província do Maranhão e da demanda pontual apresentada pelo Conselho Provincial. No entendimento de Inácio, “os argumentos que ouvi só podem fazer peso na parte em que

alegam que o projeto é inconstitucional, porque a Constituição diz que compete à Assembleia Geral determinar o padrão dos pesos e medidas” (Anaes do Senado, v. 1, 19/05/1832, p. 93).

Para sustentar sua posição contra Vergueiro, o visconde destacou que se tratava de uma medida provisória do Conselho Provincial, destinada a atender questões específicas relacionadas à economia.

Ao continuar rebatendo o senador Vergueiro, Inácio da Cunha retomou um caso semelhante ocorrido na província de São Paulo, em que a Assembleia Geral aprovou a medida e determinou sua implantação. Assim, o senador reforçou que havia “possibilidade e mesmo conveniência de legislar-se neste assunto para cada uma das províncias em particular” (Anaes do Senado, v. 1, 19/05/1832, p. 93).

Nesse ponto, cabe destacar como as demandas pontuais eram defendidas tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado, por parlamentares que se valiam dessas estratégias legais para beneficiar os interesses das províncias que representavam e seus respectivos grupos políticos²¹⁰.

Quanto à resposta de Inácio da Cunha, este retomou a afirmação de que a resolução não era inconstitucional, por ter sido apresentada na categoria de medida provisória. Em apoio à posição do visconde e votando pela aprovação da resolução, o senador José Ignácio Borges, da província de Pernambuco, afirmou que as sugestões do senador Vergueiro continham diversas falhas.

Não há cousa mais fácil do que estabelecer um sistema qualquer por meio de teorias e de palavras; as dificuldades, porém aparecem em grande número desde o momento em que se trata de realizá-lo por via da prática. Quer o nobre Senador que se uniformizem os pesos e medidas por um padrão igual em todo o Império, e supõe isso fácil: está enganado: em matéria tão vasta, como complicada, os embaraços são sem número. A Província do Maranhão quer igualar os pesos e medidas de seus diferentes lugares pelo padrão da respectiva Capital; concedamos-lhe que o faça. Nisto não há o menor inconveniente para o interesse geral do Império, e há muita vantagem para os interesses particulares da Província que o reclama. Eu voto pela resolução (Anaes do Senado, v. 1, 19/05/1832, p. 94).

²¹⁰ O atendimento às demandas locais determinava a concentração de poder entre os grupos políticos e econômicos provinciais. Isso beneficiava seus projetos políticos, tanto na ocupação de cargos na administração provincial quanto na projeção para instituições de âmbito nacional. As ações movidas por esses grupos eram constituídas por expectativas quanto aos rumos do Império brasileiro e ao equilíbrio de forças entre as elites e o Estado em construção. Esse raciocínio contribui para compreender que “a unidade da América portuguesa em um só país só foi possível uma vez que, ao conferir autonomia às elites provinciais, o arranjo federativo as incluiu na dinâmica do Estado que estava sendo construído. Desse modo, as instituições funcionavam como canais reconhecidos para que diversos setores da elite negociassem e se confrontassem na defesa de seus interesses” (Miriam Dolhnikoff, 2022, p. 53).

O voto positivo do senador Borges foi fundamental para encerrar a discussão da resolução. Apesar da ampla discordância do senador Vergueiro, não há registros de outros discursos ou de desacordo por parte dos demais senadores. Compondo o grupo de parlamentares que legislaram atentos às demandas provinciais, Borges destacou que “é mister não desafiarmos o ciúme das províncias; não queiramos que elas nos digam; pois até os pesos e medidas havemos de receber do Rio de Janeiro”. Curta e deliberada apenas entre três parlamentares, a resolução foi aprovada “em geral, para subir à sanção imperial” (Anaes do Senado, v. 1, 19/05/1832, p. 94).

No mesmo ano, o Senado recebeu ofícios do Ministério do Império tratando de seu subsídio pela província do Maranhão, e houve comunicação de diversas ausências de Inácio da Cunha por motivo de doença. Ainda em 1832, participou da deputação designada para apresentar ao governo leis aprovadas pela Assembleia Geral Legislativa, embora posteriormente tenha sido substituído devido a moléstia. Foi também eleito para integrar a Comissão Especial de Exame das Contas do Tutor Imperial.

Em 1833, continuou exercendo funções legislativas relevantes. Em maio, foi novamente eleito para a Comissão de Legislação e integrou a Comissão de Constituição e Diplomacia. Nesse ano, participou das discussões sobre propostas do Conselho Geral do Maranhão relativas à instalação de balanças para pesagem de algodão nas vilas de Caxias, Itapicuru-Mirim, Viana e Alcântara. Também tomou parte das deliberações sobre os ordenados dos professores de ensino primário das vilas de Alcântara, Guimarães, Vinhais e São João de Côrtes, tema debatido em sucessivas sessões ao longo de maio e junho.

Ainda em 1833, constam novas comunicações de ausência por indisposição, além de registros sobre debates referentes ao patrimônio da vila de São José de Guimarães. Ao final do ano, reforçam-se as participações sobre a aprovação de ordenados docentes e o recebimento de ofícios reiterando sua impossibilidade de comparecer às sessões devido à saúde.

Ao longo de todo o período de 1826 a 1833, a trajetória do senador João Inácio da Cunha demonstra presença constante no processo legislativo imperial, atuação em múltiplas comissões, apresentação de projetos e intervenções que, direta ou indiretamente, contemplavam interesses administrativos, jurídicos e educacionais da província do Maranhão. Enfrentando frequentes problemas de saúde, sua atuação marcou a representação maranhense nos primeiros anos do Senado imperial. O interrompimento das atividades parlamentares ocorreu no início de 1834, com o falecimento do Visconde de Alcântara no Rio de Janeiro.

A projeção alcançada por Inácio da Cunha foi posteriormente conquistada por Antônio Pedro da Costa Ferreira, que obteve expressivo número de votos nas eleições de 1834 para

senador – 150 votos. No pleito de 1825, não alcançou votos suficientes para se eleger deputado, registrando em apuração final o total de 57 votos para senador.

Entre as negociações e articulações políticas na década de 1820, Inácio da Cunha, que obteve 50 votos e tinha apenas 53 anos de idade, foi escolhido pelo Imperador para compor a bancada maranhense no Senado. Esse ato expressou o alinhamento do político com o Imperador e com notáveis membros das elites regionais que atuavam no arcabouço do recente Estado.

Na configuração política provincial, Milson Coutinho ressaltou que “não se descarta alguma ação do alto clero contra o alcantarense Antônio Pedro²¹¹, por sua conhecida simpatia pelas hostes liberais, que começavam a ganhar expressão na política do Império” (Coutinho, 2005, p. 278).

Acompanhando Inácio da Cunha no Senado Imperial, o também alcantarense Patrício José de Almeida e Silva projetava-se na política nacional. Sua atuação entre 1826 e 1833 foi marcada pela discricção e pela presença irregular nas sessões. Em 1826, não participou efetivamente do Parlamento, mantendo seu assento vazio e afastando-se das deliberações. Sua atuação aparece apenas de forma esporádica nos Anais do Senado, passando a registrar discursos, emendas e pareceres com maior frequência apenas em 1832 e 1833.

Tabela 13: Atuação de Patrício José de Almeida e Silva (1826-1833)

SENADORES DO MARANHÃO NA ASSEMBLEIA GERAL LEGISLATIVA DO IMPÉRIO DO BRASIL 1826 A 1833									
PARLAMENTAR: PATRÍCIO JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA									
ANO / AÇÃO	1826	1827	1828	1829	1830	1831	1832	1833	1831 A 1833
Discurso							16	14	30
Aparte							3	1	4
Nomeação		3	4	2	7		1	1	18
Projeto							3	3	8
Emenda							7	3	12
Aditamento									1
Indicação								1	1
Parecer			2	4	1	7		11	25
Eleição em Comissão					1	2	1	2	6
Resolução									6
Requerimento							1		1
Questão de Ordem							1	1	2
Eleição		2							2
Declaração de Voto	1				1				2

Fonte: Índice Onomástico dos Anais do Senado (1826-1889).

²¹¹ A política independentista exercida em Alcântara após a “adesão” ao Império do Brasil e a gradual inserção do Maranhão nas tomadas de decisões administrativas e legislativas tornaram Alcântara protagonista nas eleições e escolhas de cidadãos para compor o Parlamento em sua gênese. Diz Jerônimo de Viveiros que os partidos políticos na província foram formados após a Independência. Compondo o partido liberal, estava Antônio Pedro, “chefe do movimento da Independência em Alcântara” (Viveiros, 2021, p. 61).

Em 1827, seu diploma foi remetido à Comissão de Estatística e, na mesma data, a Comissão de Poderes recebeu autorização para analisá-lo. O parecer favorável da comissão foi lido e aprovado, permitindo que o senador tomasse assento na Câmara. Na sessão seguinte, foi recebido formalmente, prestou juramento e assumiu sua cadeira de senador. Ainda em 1827, registraram-se sucessivas comunicações sobre sua ausência por motivo de moléstia, incluindo um parecer que confirmava sua enfermidade.

Nos anos de 1828 e 1829, diversos ofícios e declarações reiteraram sua impossibilidade de comparecimento, sempre em razão de problemas de saúde. Essas ausências foram relatadas em diferentes sessões, indicando a continuidade de sua fragilidade física.

Apesar das limitações impostas pelas ausências, Patrício José participou de algumas comissões e nomeações. Em 1830, integrou a Comissão do Regimento Interno, ao lado do Marquês de Inhambupe e de Francisco Carneiro de Campos. No mesmo ano, foi nomeado para a comissão especial encarregada da redação das leis, junto ao Marquês de Queluz e a Luiz José de Oliveira. Também foi eleito para a deputação que seria recebida pelo Imperador em agosto de 1830, além de integrar outras deputações destinadas a receber o Ministro da Guerra e o Ministro do Império.

Ainda em 1830, novas comunicações registraram sua ausência por enfermidade, reforçando a recorrência desse motivo em sua trajetória parlamentar. Em 1831, voltou a ser eleito para as Comissões de Legislação, Justiça Civil e Criminal, além da Comissão do Regimento Interno.

Essa presença no centro das comissões indica que o parlamentar mantinha contato direto com a elaboração e a tomada de decisões sobre as querelas apresentadas na mesa do Senado, o que facilitava a construção de alianças políticas entre as bancadas. Também integrou a deputação escolhida para ser recebida pela Regência, em agosto daquele ano. Nesse período, novos registros continuaram a apontar sua falta às sessões por questões de saúde.

Em 1832, persistiram as comunicações sobre sua ausência motivada por doença. No mesmo ano, foi eleito para a Comissão de Redação de Leis e, posteriormente, para a comissão especial encarregada do Projeto do Código do Processo Criminal – apresentado à Assembleia Geral desde 1826 e aprovado no ano de 1830²¹². Liderada pelos parlamentares de cunho mais

²¹² Miriam Dolhnikoff afirma que o Código Criminal aprovado em 1830, integralmente fruto dos princípios liberais que pairavam sobre o Brasil pelos atores políticos sob forte influência europeia, “se enquadrava nos parâmetros dos novos regimes liberais, substituindo as normas próprias do Antigo Regime”, além disso, dentro da perspectiva de manter as elites políticas e econômica nos quadros de projeções do Império brasileiro, correspondeu a “um código liberal que tinha como objetivo a preservação da ordem escravista” (Dolhnikoff, 2022, p. 43-44).

liberal após a abdicação do Imperador, a reforma determinava “como seria organizada a primeira instância do Judiciário” (Dolhnikoff, 2022, p. 55) e constituiu uma reestruturação do Código Criminal para o Império do Brasil, entrando em ação em 1832. Nesse período, Patrício José de Almeida e Silva também participou da deputação encarregada de tratar com a Regência sobre o encerramento da Assembleia Geral Legislativa.

Ainda em 1832, pautando no Parlamento demandas do Maranhão, o senador Patrício José aproveitou um momento de tranquilidade das sessões para apresentar um projeto de resolução referente à conclusão de uma ponte na província. Na sessão datada de 27 de junho, o resultado parcial foi apenas que “ficou o Senado inteirado” (Anaes do Senado, v. 1, 27/06/1832, p. 460).

Dias depois, um novo projeto foi remetido à mesa do Senado pelo mesmo parlamentar maranhense. Dessa vez, Patrício José buscava aprovar de forma definitiva, com o voto de apoio dos demais senadores, a construção final da ponte denominada Alfândega. Na ocasião, determinou-se que “o Governo fica autorizado para mandar acabar a ponte chamada d'Alfandega da Capital do Maranhão, levando até abaixo-mar” (Anaes do Senado, v. 1, 02/07/1832, p. 5).

Em 1833, registrou-se à Câmara que o Visconde de Cayrú não poderia comparecer devido a enfermidade, e, logo depois, Patrício José foi eleito para a Comissão de Legislação, ao lado de Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque e do Visconde de Alcântara. Ainda assim, continuaram os relatos de ausência por motivos de saúde, tanto do próprio senador quanto de outros membros do Senado.

Em 11 de julho de 1833, o Senado aprovou, com a participação direta de João Inácio da Cunha e Patrício José, outro projeto de lei que contemplava diretamente a província do Maranhão. O projeto tratava dos bens de raiz da Santa Casa de Misericórdia sediada em São Luís. Por meio de decreto único, e revogando as leis contrárias, a Assembleia Geral Legislativa determinou que “ficam revogadas as aquisições de bens de raiz, feitas pela Santa Casa da Misericórdia da cidade de São Luís do Maranhão, e poderá adquirir mais em bens da mesma natureza até a quantia de 200:000\$000” (Anaes do Senado, v. 2, 11/07/1833, p. 164).

Como membro eleito para compor a Comissão de Legislação, Patrício José participou da leitura do projeto que tornava extintos os Conselhos de Presidência criados pela Carta de Lei de 20 de outubro de 1823, deliberado por Manoel Caetano de Almeida Albuquerque (PE) e por ele próprio (MA). O caso chama atenção quanto à organização do Império e à autonomia conferida às províncias.

Conforme o texto do decreto, as demandas encaminhadas para o Conselho ficavam sob a responsabilidade do presidente da província, que tinha a função de examinar e deliberar sobre a pauta apresentada de acordo com a lei vigente. O terceiro artigo do decreto é determinante quanto à tomada de decisão pelo presidente e pelo conselho provincial, conforme segue.

Artigo 3º. Nos negócios áduos, em que não haja lei terminante, pela qual se acham de decidir, e em geral em todos os casos urgentes, o Presidente ouvirá o Conselho provincial, se a este tempo estiver reunido, e não estando, aos Conselheiros que se acharem presentes; ficando livre ao dito Presidente seguir ou não o voto do Conselho, debaixo da sua responsabilidade (Anaes do Senado, v. 2, 06/08/1833, p. 374).

Na ausência do presidente ou na impossibilidade de exercer suas funções, o Presidente da Relação assumia o cargo interinamente. Cabe destacar que os desembargadores e presidentes da Relação na província constituíam figuras centrais da administração local, e suas influências políticas nas negociações eleitorais projetavam-nos também na representação nacional. No caso do Maranhão, registram-se os nomes de Francisco Gonçalves Martins, Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda e Manoel dos Santos Martins Velasques – deputados provenientes da Relação do Maranhão.

Portanto, entre 1826 e 1833, a atuação de Patrício José de Almeida e Silva foi marcada por presença limitada, sucessivas ausências por enfermidade e participação pontual em comissões e deputações, com maior atividade registrada apenas nos anos finais do período.

A dinâmica legislativa observada nos Anais da Câmara dos Deputados e nos Diários do Senado revela um Parlamento que funcionava simultaneamente como espaço de negociação, disputa e construção de consensos mínimos. Nesse contexto, a defesa da província não se opunha necessariamente à consolidação da unidade imperial, mas se tornava condição para sua sustentação²¹³.

De todo modo, ao defender simultaneamente interesses provinciais e nacionais, esses agentes contribuíram para integrar o Maranhão ao projeto político imperial, participando das tomadas de decisão, ao mesmo tempo em que tensionavam os limites da centralização política e denunciavam desigualdades administrativas, econômicas e institucionais no interior do Império brasileiro.

²¹³ Além dos Diários do Senado, para identificar os senadores do Maranhão nas atividades legislativas, utilizou-se o instrumento de acesso à informação intitulado Finding Aid – Câmara dos Senadores (código de referência F02), publicado pelo Senado Federal em 11 de julho de 2024. Trata-se de uma ferramenta de organização arquivística, com metadados e outras informações sobre coleções de documentos, disponível no endereço eletrônico do Arquivo do Senado: <https://www12.senado.leg.br/institucional/arquivo>.

Os parlamentares maranhenses carregavam consigo práticas políticas oriundas do mundo luso-brasileiro – marcadas pelo constitucionalismo português, pelas redes locais de poder e pelas disputas entre “brasileiros” e “portugueses” –, ao mesmo tempo em que projetavam expectativas voltadas à consolidação de um Estado nacional autônomo e funcional.

O exercício parlamentar evidencia a sobreposição de temporalidades: práticas políticas e administrativas herdadas do período luso-brasileiro coexistiam com redes locais de poder, refletindo nas tensões entre autonomia provincial e centralização imperial. Esse panorama revela que a construção do Estado brasileiro não ocorreu de forma homogênea, mas por meio de ajustes graduais entre passado e futuro, mediados constantemente pela prática legislativa.

CAPÍTULO 5

“UNIÃO E OLHO BEM VIVO”: IMPRENSA MARANHENSE, ELEIÇÃO E REELEIÇÃO²¹⁴

A ninguém admire o nosso modo de falar francamente: temos huma liberal Constituição, e temos aqui quem a faça respeitar; por isso declaramos d’desde já, que debalde afinarão as cordas a nosso respeito, tudo despresaremos para não parar na marcha que nós temos proposto (*Farol Maranhense*, nº 2, 02/01/1828, p. 2)

Em 1825, o presidente interino da província do Maranhão, Manoel Telles da Silva Lobo, partiu em direção ao Rio de Janeiro levando consigo a ata de eleição e o diploma de deputado eleito, o que lhe garantia um assento no Parlamento brasileiro. Nesse contexto, o diploma não apenas formalizava a eleição, mas constituía-se como símbolo da projeção nacional das elites provinciais, que, por meio dele, buscavam negociar e afirmar seus interesses no interior do nascente Estado imperial.

Após a verificação de seu diploma pela comissão responsável, Lobo tomou posse como Deputado Geral do Império do Brasil. Sua atuação parlamentar, contudo, caracterizou-se por baixa frequência nas sessões legislativas durante o quadriênio de 1826 a 1829, limitando-se a breves intervenções, apresentação de projetos e posicionamentos de apoio ou oposição aos demais parlamentares que compunham a bancada maranhense.

Permanecendo no Rio de Janeiro após o término da primeira legislatura da Câmara dos Deputados, Lobo não obteve êxito na renovação de seu mandato. A segunda bancada maranhense, eleita em 1829, em São Luís, não contou com sua participação política. Sua imagem, inclusive, foi alvo de críticas na imprensa provincial, sendo referido como “lobo voraz” pelo redator do *Censor Maranhense*, Garcia de Abranches, evidenciando o papel dos periódicos na construção e disputa de reputações políticas.

Situação semelhante ocorreu com o baiano Francisco Gonçalves Martins, cuja atuação parlamentar destacou-se pelos discursos em defesa da integração efetiva do Maranhão ao Império e pela reivindicação de indenizações aos proprietários e comerciantes prejudicados

²¹⁴ A frase “*União e olho bem vivo*” foi uma das epígrafes inseridas no jornal redigido por José Cândido de Moraes e Silva, O Farol Maranhense. A epígrafe já era usada no jornal Astréa (RJ), “que teria sido fundado por João Bráulio Muniz, a primeira edição foi publicada em 17 de junho de 1826”, integrando “o conjunto de jornais de oposição a D. Pedro I, encerrando suas atividades em 18 de agosto de 1832” (Silva, 2022, p. 88). O uso dessa epígrafe, no presente trabalho, refere-se à formação de um grupo de brasileiros sediados na província do Maranhão que tinha como objetivo comum alcançar projeção em instituições, órgãos e cargos públicos de âmbito nacional – como os de deputados, senadores ou ministros do Império do Brasil.

pelas guerras de independência e pelos saqueamentos. Ainda assim, Martins tampouco logrou projetar-se politicamente na segunda legislatura.

A ausência de reeleição desses parlamentares pode ser compreendida à luz das frágeis redes de sociabilidade e influência política que ambos mantinham na província. Seus contatos limitados com grupos políticos sediados em São Luís e nas regiões agrícolas – como Alcântara, Itapecuru e Caxias – favoreceram a consolidação de novas lideranças, como Odorico Mendes e Bráulio Muniz, cujos nomes ganharam projeção no cenário político provincial.

Concluídas as eleições de 1829, Odorico Mendes e Bráulio Muniz seguiram para o Parlamento investidos de imagens públicas associadas às ideias de “homens da pátria” e “defensores da nação”, construídas e difundidas por setores da elite política e pela imprensa de São Luís. Entre 1826 e 1829, em meio a disputas e alinhamentos políticos, parte da elite maranhense ajustou-se às diretrizes administrativas do governo de Dom Pedro I, articulando-se em torno da atuação legislativa desses deputados, identificados como “filhos da terra”²¹⁵.

Nesse processo, a formação de uma linguagem política comum entre o centro de autoridade do Império e os representantes provinciais – especialmente deputados e senadores – desempenhou papel fundamental na definição dos rumos políticos do Maranhão. Conforme sugere a perspectiva de Reinhart Koselleck, tais linguagens podem ser compreendidas como parte de um horizonte de expectativas em construção, no qual conceitos como “nação”, “pátria” e “representação” eram constantemente ressignificados no interior das práticas políticas e discursivas.

É nesse sentido que a imprensa assume papel central. Nas páginas do jornal *O Farol Maranhense*, redigido por José Cândido de Moraes e Silva a partir de 26 de dezembro de 1827²¹⁶, projetou-se uma imagem positiva da atuação parlamentar de Odorico Mendes e Bráulio Muniz. O periódico contribuiu para a construção de uma percepção favorável do exercício legislativo e para a ampliação da participação política do Maranhão nas decisões de âmbito regional e nacional.

²¹⁵ O protagonismo de Odorico Mendes e Bráulio Muniz, assim como dos senadores escolhidos pelo Imperador nos quadros da política nacional, condiz, parcialmente, com os traços elencados por José Murilo de Carvalho ao destacar que “o mais difícil era entrar. Um diploma de estudos superiores, sobretudo em Direito, era condição quase sine qua non para os que pretendessem alcançar os postos mais altos. A partir daí, vários caminhos podiam ser tomados, sendo o mais importante e seguro a magistratura; secundariamente, a imprensa, a advocacia e o sacerdócio”. Carvalho deixa claro que a influência familiar, em âmbito local e regional, operacionalizava a projeção daqueles que alcançavam um assento no Parlamento (Carvalho, 2003, p. 125).

²¹⁶ Quanto à publicação do *Farol Maranhense* por José Cândido, Dunshee de Abranches enfatiza que, “apesar de todos os obstáculos opostos à sua publicação, tendo mesmo os principais chefes corcundas feito toda a sorte de pressões para tirar de seu diretor a renda do seu instituto particular de ensino [...], foi lançada em circulação com o mais auspicioso êxito”. Três dias após a publicação do primeiro número do *Farol Maranhense*, saía às ruas de São Luís a folha política *A Minerva*, “órgão oficioso do partido português” (Abranches, 1970, p. 111).

Com o objetivo explícito de fortalecer o grupo político identificado como “brasileiro” na capital maranhense e assegurar a projeção de Odorico e Bráulio na segunda legislatura, José Cândido utilizou o *Farol Maranhense* como espaço de intervenção política. Por meio de suas edições, elaborou narrativas que valorizavam a legalidade, combatiam forças opositoras e consolidavam determinados significados para a ação parlamentar, evidenciando o papel da imprensa como arena de disputa simbólica.

A partir da abordagem de J. G. A. Pocock, é possível compreender essas intervenções como manifestações de linguagens políticas específicas, produzidas e articuladas no debate público impresso. A imprensa, nesse contexto, não apenas informava, mas estruturava o vocabulário político disponível, delimitando os termos do debate e as possibilidades de ação dos agentes históricos.

Dessa forma, este capítulo tem como objetivo analisar o papel da imprensa maranhense nas eleições de 1829 para a segunda legislatura da Câmara dos Deputados. A partir das edições do *Farol Maranhense*, busca-se examinar o perfil político de Odorico Mendes e Bráulio Muniz tal como construído nas folhas do periódico, considerando as articulações, disputas e negociações próprias da cultura política do Império brasileiro, bem como os horizontes de expectativas e as linguagens políticas que orientaram a atuação desses agentes.

5.1 O redator e o deputado em tempos de eleição: José Cândido e Odorico Mendes

He lastima ver-se gastarem, perto de dois contos de réis mensais com um Brigue de Guerra Leopoldina surto neste porto, que nem ao menos serve para proteger o Comércio!!!... Chegaram também a Escuna Emília, e o Brigue Aurora, vindos de Pernambuco, trazendo o último a seu bordo o Ilustríssimo Sr. Manoel Odorico Mendes, Deputados à Assembleia Legislativa por esta Província. Com mais particularidades daremos no seguinte número as notícias que nos viérem à mão do Rio, Pernambuco, e outras partes (*Farol Maranhense*, nº 11, 27/02/1828, p. 60).

Órfão aos nove anos de idade, o futuro redator do *Farol Maranhense* (1827–1831), José Cândido de Moraes e Silva, passou a mocidade sob os cuidados do comendador e importante comerciante português Antônio Meireles²¹⁷. Após estudos na França, migrou para Coimbra com o objetivo de cursar Medicina entre os anos de 1821 e 1822. Regressando ao Maranhão sem concluir a formação acadêmica, José Cândido aportou em São Luís em 2 de setembro de 1823,

²¹⁷ Diz César Marques que José Cândido “nasceu no lugar chamado Cachimbos”, nas margens do rio Itapecuru. Marques destaca-o como “o heroico jornalista maranhense” (Marques, 2008, p. 671).

vivenciando a movimentação política local e os efeitos do “reconhecimento” do Rio de Janeiro como centro de autoridade política do Império²¹⁸.

O que tinham em comum o deputado Odorico Mendes e o professor José Cândido de Moraes e Silva? Talvez a resposta mais precisa e direta para essa questão seja a imprensa política, ou melhor, a atividade jornalística no Norte do Brasil imperial²¹⁹. O protagonismo dos deputados Manoel Odorico Mendes e João Bráulio Muniz na primeira legislatura da Câmara dos Deputados abriu espaço para que outros atores políticos – d’“filhos da terra” – ingressassem na cena pública por meio da imprensa. Foi o caso de José Cândido de Moraes e Silva, oriundo da educação coimbrã e redator do jornal *Farol Maranhense*, publicado entre 1827 e 1831.

Com o encerramento das publicações do *Argos da Lei*, de Odorico Mendes, em 1825, o *Farol Maranhense* apresentou, em suas páginas, uma nova pedagogia política para a província do Maranhão, articulada em conexão direta com as negociações conduzidas por Odorico Mendes e João Bráulio Muniz na Câmara dos Deputados.

O apoio político possibilitou o crescimento dos votos nas eleições de 1829 em cada colégio eleitoral da província. Inclusive, a publicação dos resultados nas páginas do *Farol*, além de constituir um indicador político em São Luís, Alcântara, Itapecuru e Caxias, gerava expectativas quanto à entrada de “novos” políticos na representação nacional. Por se tratar de um espaço de projeção, as eleições acabavam por ampliar as redes de sociabilidade.

Além disso, José Cândido construiu, no periódico, uma linguagem política voltada à defesa dos “brasileiros”, elaborando um perfil e uma imagem dos dois deputados. Para isso, passou a escrever e publicar suas opiniões contrárias às de outros redatores, principalmente dos jornais *Amigo do Homem* (1824-1827) e *A Bandurra* (1828)²²⁰. Na segunda edição do *Farol*, publicada em 2 de janeiro de 1828, o redator rebateu algumas dessas ideias.

²¹⁸ Não foi localizado o passaporte de José Cândido para o Maranhão na data mencionada por Antônio Henrique Leal em seu *Pantheon Maranhense*. Acrescenta Leal que “ao entrar a 2 de setembro de 1823 a barra de São Luís do Maranhão avistou o pavilhão auriverde a tremular com galhardia no topo do mastro da nau de Lorde Cochrane, ancorada havia pouco no nosso porto” (Leal, 1987, p. 101).

²¹⁹ A atual historiografia maranhense interpreta a relação entre Odorico Mendes e José Cândido como uma aliança político-familiar, articulada a uma ampla rede de circulação de ideias, informações e mecanismos de proteção entre São Luís e a Corte do Rio de Janeiro. Inseridos em uma rede política de escala imperial, ambos atuavam em consonância com os interesses dos grupos políticos sediados tanto na Corte quanto no Maranhão, especialmente em São Luís. Nesse contexto, Raissa Cirino (2021), ao analisar a Setembrada, identifica Odorico Mendes como um dos principais integrantes da rede de aliados e interlocutores de José Cândido.

²²⁰ Produtos da agitação política na província do Maranhão após a “adesão” e exercício parlamentar da primeira bancada, era redator do *Amigo do Homem* e da *Bandura* o português João Crispim Alves de Lima. Nas notas de César Marques, Crispim “era advogado provisionado e deixou mais traços da sua passagem pelo Maranhão como jornalista do que causídico”. Marques enfatiza que a publicação da *Bandura*, configurou “uma folha chocarreira, também corcundista, onde investiu contra José Cândido de Moraes e Silva” (Marques, 2008, p. 78), também contrário a Odorico Mendes. Nas recentes pesquisas de Julia Maria Corrêa Lima e Silva (2024, p. 28-38), “o *Amigo do Homem* foi a primeira folha associada ao grupo político definido como “português”, circulando na província desde janeiro de 1825, até 1827”. Quanto a *Bandurra*, também redigida por João Crispim, Júlia destaca que há

Basta que o Amigo do Homem meta a mão na sua consciência, e leia com atenção as falas do nosso Deputado, para conhecer que as calúnias contra ele, e os mais Srs. Deputados, lançadas no seu apaixonado Gazeta, são todas filhas da maldade d'aquela vil escravo (*O Farol Maranhense*, nº 2, 02/01/1828. p. 2).

A sistematização das publicações sobre a atuação de Odorico Mendes e João Bráulio Muniz, embora baseada em informações oficiais, concentrava-se na construção de uma imagem patriótica, na defesa dos interesses da província e no reconhecimento da Assembleia Geral Legislativa como símbolo da soberania nacional.

Com intensa ligação com Odorico Mendes – e, em menor grau, com Bráulio Muniz –, o *Farol Maranhense* intensificou a projeção da atuação parlamentar de ambos, qualificando-os como defensores da pátria e legítimos representantes da nação. Em outros momentos, José Cândido apresentava a presença dos deputados na Câmara como solução para os problemas políticos enfrentados no Maranhão, especialmente no que dizia respeito à administração do presidente da província.

No primeiro número do *Farol Maranhense*, publicado em 26 de dezembro de 1827, o redator dedicou a primeira página a um amplo debate envolvendo os nomes de Odorico Mendes e do comendador Antônio José Meireles. Com o objetivo de “expormos com coragem nossas opiniões e combatermos, quando em nossas forças, os excessos dirigidos em desprezo da Constituição, contra a liberdade, a segurança individual e a propriedade dos cidadãos brasileiros” (*Farol Maranhense*, nº 1, 26/12/1827, p. 2), o redator – convém ressaltar – tornou-se peça central nas disputas pelos assentos da Câmara dos Deputados.

Por outro lado, o jornal também se consolidou como instrumento de defesa do próprio Odorico Mendes diante das acusações que circulavam publicamente, estampadas nas matérias de outros periódicos políticos. Vejamos.

Em quanto a *gazeta do Brasil* me insultou, e buscou desacreditar-me com os servís e com o Ministério, guardei um inteiro silêncio, porque não me pretendo justificar ante pessoas, cujo bom ou mau juízo não depende a minha reputação; mas como esse calunioso papel quer agora indispor-me com os homens livres, homens por excelência no meu entender, acho que devo justificar-me com eles. Assim, declaro altamente que nada requeri ao governo de S. M. O Imperador; o que se pode saber em todas as estações, por onde se costumam fazer quaisquer mercês ou graças. E declaro também que não julgo indecoroso a ninguém o requerer ao governo, uma vez que haja merecimento para obter-se aquilo que se requer; porém, como os inimigos do Systema Constitucional notão de ambiciosos os Deputados que levantam a voz contra as

“grandes diferenças na estrutura, estilo e periodicidade” e elenca as principais mudanças: “embora se pretendesse mensal, era de uma média de duas edições ao mês, enquanto seu jornal anterior tinha estrutura mais rígida e era menos flexível em suas datas de publicação, que ocorriam duas vezes por semana”; “tinha um número de páginas muito maior, concedendo um grande espaço ao redator para discorrer sobre suas posições políticas”; “Crispim é mais direto e assume um tom mais combativo na Bandurra que na maior parte das edições do Amigo do Homem”.

prevaricações do Ministério, a cujo número tenho a honra de pertencer, assentei em nada pedir ao mesmo Ministério, senão que me deixe em paz, e cuide em promover o bem público, melhor do que o tem feito (*Farol Maranhense*, nº 2, 02/01/1828, p. 7).

A abertura de que Odorico dispunha para publicar ou republicar seus escritos provenientes de outros jornais chama a atenção. Assim como ocorria no *Argos da Lei*, as informações sobre o deputado continuaram a integrar os debates político-legislativos para além da Câmara, possibilitando que sua influência na esfera política estivesse presente nas pautas das edições, em conjunto com os trabalhos legislativos da Assembleia Geral.

O nosso digno Deputado, tem merecido todos os elogios, e gratidão dos verdadeiros amantes do Brasil: as Folhas liberais da Corte já falam na sua sensível falta a esta Sessão da Assembleia, e todos os bons Maranhenses, seguramente concentram em seus magoados corações, a excessiva dor, que lhes causa a ausência do Sr. Manoel Odorico Mendes da Câmara dos Deputados! Efeito terrível da falta de comunicação, com a Corte do Império!! Que diferença se não encontra, na Corte acerca do mérito do Sr. Odorico Mendes!!! Ali, e em todas as outras Províncias recebe ele [Odorico Mendes] elogios de todos: os periódicos exaltam ao seu Patriotismo, e aqui, se lhe tramam ardis, calúnias, e outras cousas de que só são capazes espíritos baixos, amantes do servilismo, com o único fim de destruíram a opinião Pública, que tão justamente há merecido!!! (*Farol Maranhense*, nº 34, 27/05/1828, p. 163).

Odorico Mendes, embora apresentasse significativa presença e participação discursiva na Câmara dos Deputados, esteve ausente durante o ano legislativo de 1828, em razão de seu deslocamento para o Maranhão após o encerramento da sessão anual de 1827. O retorno do parlamentar aos debates na Câmara ocorreu apenas nos meses finais da sessão ordinária de 1829, especificamente em julho e agosto – neste último, com a apresentação de uma emenda²²¹.

Por essa razão, o redator do *Farol Maranhense* buscou justificar a ausência do deputado, inserindo nas páginas do periódico explicações relacionadas às dificuldades de embarcações com destino ao Rio de Janeiro.

Imensos inconvenientes, e a falta de embarcações para o Rio, tem feito demorar na nossa Província o Ilustríssimo e Benemérito Deputado Manoel Odorico Mendes: esta falta é sem dúvida alguma, uma das mais sensíveis a esta Província, e de certo, aos interesses de toda a Nação Brasileira (*Farol Maranhense*, nº 34, 27/05/1828, p. 163).

José Cândido trouxe para o *Farol* uma das principais demandas da bancada maranhense na Câmara dos Deputados: os problemas de comunicação com a Corte imperial brasileira, o

²²¹ Nos *Anais* da Câmara referentes ao ano de 1828, é difícil localizar as chamadas antes da abertura das sessões. Nesse caso, para verificar a ausência ou presença dos deputados do Maranhão recorreremos aos pronunciamentos ou aos pareceres de comissões, ofícios e declarações de votos enviados a mesa da Câmara para leitura.

que retoma os debates sobre a efetiva integração das províncias do Norte ao Império e suas conexões com Lisboa, como era o caso do Maranhão.

A discussão sobre as dificuldades de comunicação com a Corte e os entraves à integração da província do Maranhão ao Império não permaneceu apenas no plano das reivindicações políticas, mas também se refletiu diretamente nas disputas e narrativas sobre a administração provincial divulgadas no *Farol Maranhense*.

A saída de Patrício José de Almeida e Silva da presidência provincial e a chegada de Pedro José da Costa Barros, por exemplo, foi uma das principais pautas publicadas. Em 27 de fevereiro de 1828, a décima primeira edição continha um ofício de Costa Barros relatando a situação da província ao assumir a presidência.

A narrativa de Costa Barros, com argumentos e opiniões contrárias às de José Cândido, levou o redator a tecer diversas observações críticas ao presidente, inclusive sobre sua postura em relação ao deputado Odorico Mendes. Mesmo mencionando o nome do ex-presidente interino Telles Lobo, José Cândido escreveu em defesa de Odorico. Para Barros, a administração de Lobo era avaliada como “péssima”, evidenciando suas divergências com a política local e com a situação da província.

Enriqueceu quele ladrão malvado com o sangue dos desgraçados e negociou com as suas lágrimas, era lhe necessário mais este crime, além dos que tinha cometido, para tornar-se o mais abominável de todos os homens: ele segue por terra para essa Corte; mas eu não presumo, que a sua estupidez seja tal que se arroje a ver o semblante irado de S. M. I., a imunidade de deputado, talvez o persuada a apresentar-se ali, mas não sei como se dará assento n’uma Assembleia a um homem criminoso muito antes de ser nomeado, pela manifesta desobediência a S. M. I., e que estava fora da Lei por não ter meios de subsistência, e ser sobre tudo nomeado por um manifesto, suborno, e entre sustos dos Eleitores, que o temiam se não votassem n’ele: finalmente, Exm.º Sr. dois monstros principalmente entre os outros, partiram desta Cidade para o Rio de Janeiro, Lobo e Manoel Odorico Mendes, Redator do Argos da Lei (*Farol Maranhense*, nº 11, 27/02/1828, p. 57).

Costa Barros utiliza a palavra “monstros” para enfatizar a repulsa em relação à presença de tais atores políticos da província no cenário nacional, reunidos na Assembleia Geral Legislativa. Sobre a figura de Telles Lobo, Barros sugere ao Imperador a realização de uma devassa, em razão das supostas atrocidades cometidas durante sua estadia e governo em São Luís. Nesse sentido, cabe ressaltar que, nas eleições de 1825, a aproximação de Odorico com Lobo possibilitou ao presidente interino o diploma de deputado imperial.

Por outro lado, o Argos da Lei possibilitou a projeção de Lobo e do próprio Odorico em âmbito nacional, permitindo o uso do assento parlamentar para o estreitamento de redes de

sociabilidade com atores políticos que integravam o “partido brasileiro” em São Luís, Alcântara, Itapecuru e Caxias.

Datado de 25 de setembro de 1825, ano das eleições para deputados e senadores, o ofício de Costa Barros descreve, sem dados concretos, o quadro administrativo do Maranhão. Os problemas elencados em sua narrativa permitem perceber o quanto Lobo estava concentrado no pleito eleitoral, deixando a província “em tamanha confusão, que não há um dia que eu não tenha mil cousas a emendar, que ele mui acintemente deixou baralhadas” (Farol Maranhense, nº 11, 27/02/1828, p. 57).

A permanência dos comandantes das armas no cargo, destacada por Barros, constitui um dos pontos mais graves da administração de Lobo, pois estaria formando “o flagelo destes miseráveis povos, e arrimo de tantos criminosos: a província está inundada desta gente” (Farol Maranhense, nº 11, 27/02/1828, p. 57).

Lobo, chamado por Costa Barros de “péssimo homem”, é responsabilizado por criar no Maranhão inimigos internos e externos, sobretudo contrários à Constituição de 1824. Para enfrentar o problema, o presidente aponta como medida imediata o investimento em “tropa para defendê-la de tanto inimigo perigoso”. Ao comentar esse ponto, José Cândido destaca que, no governo de Lobo, o mesmo teria empregado cidadãos que, “desde então até hoje, atropelam os povos desta província e espezinham a Constituição do Império” (Farol Maranhense, nº 11, 27/02/1828, p. 57).

Apesar de tecer diversos comentários sobre o governo de Telles Lobo com base na narrativa de Costa Barros, o redator do Farol Maranhense deixa claro não possuir afeição pelos atos administrativos e políticos em questão. Como forma de delimitar os objetivos do periódico, José Cândido afirma que “não é nossa intenção obsequiarmos a Lobo, porém sempre diremos que há muita exageração nas palavras do Sr. Barros a seu respeito” (Farol Maranhense, nº 11, 27/02/1828, p. 57).

Nesse contexto, a atenção política concentrava-se na figura de Odorico Mendes, em torno de quem se buscava construir uma imagem e um perfil político dentro e fora do Maranhão. Assim, seus comentários possibilitavam a disseminação da atuação parlamentar, entrelaçada ao reconhecimento do Império e à presença política da província nos rumos do Brasil.

Quanto a Odorico Mendes, conhecido por sua valorização da brasilidade provincial e por sua representação política nacional, recebeu do jovem educador e redator do Farol um comentário de plena defesa, presente nos números e suplementos do jornal.

Primeiramente, José Cândido rebate o uso da palavra “monstro” por Costa Barros para caracterizar os cidadãos eleitos em 1825. Em segundo lugar, afirma que Odorico e outros

provincianos são brasileiros de “boas qualidades”. Por fim, o redator encerra o comentário reafirmando seu compromisso em contestar as informações de Barros dirigidas a Odorico Mendes.

Todas as vezes que o Sr. Manoel Odorico Mendes for tratado de monstro, por homens iguais ao Sr. Barros, ganha maior estima dos homens que o conhecem, e a todos são patentes as boas qualidades deste brasileiro para nos entretermos agora, a mostrar o contrário do que contra ele diz vagamente o Sr. Costa Barros (*Farol Maranhense*, nº 11, 27/02/1828, p. 57).

Esse posicionamento de José Cândido, publicado em 1828, é central para a análise das vésperas do pleito de 1829 para a segunda legislatura da Câmara dos Deputados. Ausente das sessões legislativas, Odorico recorre aos “congregados brasileiros” em São Luís para, assim, estreitar sua base de apoio à reeleição. Contando com o apoio de Bráulio Muniz, presente nas comissões da Câmara, Odorico estrutura um projeto político voltado a assegurar na representação nacional dois atores políticos descendentes das principais famílias do Maranhão.

Portanto, a defesa de Odorico por José Cândido leva em consideração também a participação do deputado Bráulio Muniz, por ser “filho da terra” e possuir arranjos familiares vinculados à grande lavoura maranhense em São Luís e na região de Itapecuru. Quando articulada à dimensão da imprensa do período, a atuação de José Cândido, Odorico Mendes e Bráulio Muniz revela a construção de uma nova pedagogia política, integrada aos interesses de projeção do Parlamento brasileiro.

5.2 Perfil político de Odorico Mendes e João Bráulio Muniz nas páginas do *Farol Maranhense*

Em fim Oh! Maranhenses, os vossos representantes foram dignos de vós: eles mostraram uma firmeza de caráter, uma coragem heroica, que nos dá a satisfação de aplaudir-mos cada vez mais a escolha que deles fizemos, para defenderem os nossos direitos no Augusto recinto da representação Nacional. foram importantes os seus esforços; porém resta-lhes aquele inapreciável prazer, que nos faz experimentar uma consciência livre; aquele regozijo que continuamente acompanha ao homem justo, e probó (*Farol Maranhense*, nº 139, 06/11/1829, p. 591).

O ano de 1828 na província do Maranhão foi marcado pela preparação do processo eleitoral destinado a compor a segunda legislatura da Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil. A eleição atraiu a atenção dos principais agentes políticos locais, interessados não apenas no prestígio que um assento nacional proporcionava, mas também na possibilidade de

encaminhar interesses próprios de grupos e famílias influentes da província. Os setores de produção agrícola e de exportação concentravam os debates da representação nacional, funcionando como ponto de ligação entre as elites locais.

Nesse contexto, José Cândido destacou, no *Farol Maranhense*, os nomes de João Bráulio Muniz e Odorico Mendes como seus preferidos para o pleito de 1829. Sua atuação no periódico ultrapassou a defesa de candidaturas, buscando apresentar e consolidar, diante de um público ampliado pela imprensa, figuras políticas consideradas aptas a representar os interesses da província na Assembleia Geral Legislativa do Brasil.

A partir de comentários e respostas às correspondências de leitores que criticavam os deputados maranhenses da primeira legislatura, José Cândido elaborou um verdadeiro exercício de pedagogia eleitoral, voltado tanto ao período anterior quanto posterior às eleições. Por meio desse esforço, contribuiu para a reafirmação das posições políticas de Odorico Mendes e Bráulio Muniz, ambos reeleitos naquele ano.

O ilustre e honrado Sr. Bráulio Muniz, cujo parecer é tão respeitado pelos seus Colegas da oposição: que tão estimado é no Rio de Janeiro, por todos os bons Brasileiros Constitucionais, pelos sentimentos philantropos e liberais, que tem manifestado na sua conducta como Deputado, não se portou menos dignamente, n'essa ocasião: merece igualmente a nossa veneração e reconhecimento. Quase nunca falou na Câmara, mas todos sabem quão transparente é o seu mérito: de quanta utilidade tem sido os seus conhecimentos nas Comissões de que tem sido membro (*Farol Maranhense*, nº 139, 06/11/1829, p. 591).

Para a mesma vaga de deputado geral, concorreu o alcantareense Antônio Costa Ferreira. Sua inserção no cenário nacional articulava-se com o percurso político já iniciado em 1825, quando figurou entre os cinco cidadãos de São Luís com votação expressiva.

Embora não tenha sido eleito naquela ocasião, diante da força alcançada por Telles Lobo, Odorico Mendes e Bráulio Muniz, Antônio Ferreira – mais tarde Barão de Pindaré – obteve votação final significativa. Sua atuação, ainda que não vitoriosa, evidenciou diálogo direto com a tradicional bancada parlamentar maranhense, inserindo-o no conjunto de nomes que disputavam espaço e visibilidade na política da província²²².

Nas páginas do *Farol*, José Cândido reuniu breves registros das atuações de Bráulio e Odorico na Câmara dos Deputados, a partir de textos publicados em outros jornais que chegavam a São Luís. Outro instrumento de informação eram as notícias provenientes do interior da província, relatadas por “pessoas fidedignas”. Tais agentes, quando analisados no

²²² São poucas as referências a Telles Lobo e Francisco Martins. Ambos são citados, sobretudo, quando mencionados em textos de outros jornais ou em correspondências de cidadãos da província.

contexto do “partido brasileiro”, indicam a construção de uma rede de comunicação política interna, que circulava entre os membros congregados.

Os embates e dissensos entre José Cândido e o redator da Bandurra contribuíram para a formulação de uma imagem positiva de ambos os parlamentares durante o debate em torno da renovação dos assentos no Parlamento brasileiro. Segundo José Cândido, o Farol passou a discutir as eleições de 1829 em razão das publicações de ataques veiculadas na Bandurra, pois “se não fôssemos a isso provocados pelos insultos, maroteiras e atrevimentos que atacam a honra, o patriotismo e a firmeza de caráter dos nossos ilustres representantes” (Farol Maranhense, n.º 07, 06/02/1828, p. 39).

A defesa apresentada por José Cândido surgiu após a publicação, pelo redator da Bandurra, da afirmação de que “nenhum dos deputados desta província que estão na Assembleia Legislativa deve lá ficar” (Bandurra, nº 2, 03/02/1828, p. 73). A análise dessa declaração permite perceber o quanto a primeira bancada parlamentar – composta por Telles Lobo, Francisco Martins, Bráulio Muniz e Odorico Mendes – não correspondia às expectativas ou aos interesses políticos de determinados grupos daquele período.

Apesar disso, os nomes de Odorico e Bráulio apareceram nos debates da nova eleição de modo favorável, resultado das relações políticas estabelecidas com lideranças e eleitores do Maranhão. Ao “tratar do que toca aos deputados de que falou” (Farol Maranhense, n.º 07, 06/02/1828, p. 40), José Cândido rebateu as críticas dirigidas às qualidades, virtudes e ao respeito público atribuídos aos parlamentares mencionados na Bandurra. Para ele, aquele escrito tratava-se de um insulto direcionado aos brasileiros da província. O Farol Maranhense reforçou essa interpretação, afirmando:

Mas nunca o conseguireis malvados, os Brasileiros assas os conhecem, assas tendes provado quanto sois desafetos à sua Pátria, aos seus interesses e principalmente aos seus naturais. Brasileiros Maranhenses, alerta, alerta e alerta! Já começam a desmascarar os vossos inimigos e a tal ponto chega o seu descaramento que ousão particularizar os Deputados que não devem ser reeleitos! (*Farol Maranhense*, n.º 07, 06/02/1828, p. 40).

As conclusões de José Cândido indicavam que o grupo político ligado ao redator da Bandurra pretendia “saírem deputados, clamando contra os existentes, e principalmente contra o Sr. Odorico!!!”. Desse modo, o confronto entre “ser e não ser brasileiro” tornou-se elemento central das disputas entre os dois periódicos. Além disso, atribuía-se ao redator da Bandurra um objetivo claro: realizar “possíveis esforços para ser eleito”, contando com o apoio de Costa

Barros, considerado por seus opositores como “inimigo dos brasileiros e de sua Independência” (Farol Maranhense, n.º 07, 06/02/1828, p. 41).

Ainda em 1828, uma correspondência publicada no número 26, de 29 de abril, reforçou a imagem de Odorico Mendes como representante legítimo da província. Sob a identificação de “O Escandalizado”, o autor analisou as edições da Bandurra, observando que o periódico trazia apenas descomposturas contra José Cândido e Odorico. Sobre este último, afirmou tratar-se de “um representante da Nação Brasileira, que enche de glória a pátria que o viu nascer, sem que ao menos por ele, ou por V. m., fosse provocado” (Farol Maranhense, n.º 26, 29/04/1828, p. 127).

A carta também chama atenção pela referência direta às famílias locais da elite agrícola maranhense. O autor declarou: “pertencço a uma das mais ilustres famílias desta província, tenho, portanto, razão de conhecer a fundo o grande conceito que os meus patrícios formam do Sr. Odorico para seu representante na Augusta Assembleia Legislativa”, concluindo que “o Sr. Odorico está nas circunstâncias de ser reeleito nas próximas eleições” (Farol Maranhense, n.º 26, 29/04/1828, p. 128).

Nos escritos de João Francisco Lisboa, Odorico é biografado como protagonista do campo político maranhense desde que desembarcou em dezembro de 1824 em São Luís. Seu progresso na carreira política é destacado por Lisboa pelo favoritismo à reeleição em 1829, de modo que “a popularidade sempre crescente de Odorico valeu-lhe nova eleição para a segunda legislatura, ainda mais honrosa que a primeira” (Lisboa, 2012, p. 426).

A análise do perfil político de Odorico Mendes e de Bráulio Muniz, posteriormente regente do Império, permite compreender como comportamentos, negociações e articulações moldaram sua projeção nacional e sua atuação tanto na política interna quanto na Corte imperial.

Esses elementos inserem-se na cultura política do período, marcada por redes de sociabilidade entre elites econômicas e políticas, bem como pelo papel da imprensa na disseminação de uma pedagogia política que favoreceu a reeleição de Odorico Mendes e Bráulio Muniz.

5.3 Eleição e reeleição: os defensores da “pátria”

Tivemos notícias do Itapecuru, que nos anunciam o bom êxito na eleição d’aquêle círculo. Já não há dúvida alguma sobre a certeza da reeleição dos Srs. Odorico, e Bráulio Muniz. De quanta glória senão cobrirão os Maranhenses por um passo tão justo como acertado!

He lisonjeiro ver o quanto tem avançado o espirito público na nossa Província: o povo não é tão estúpido e indiferente como alguns se afigura: ele já se não ilude com as distinções e honras: as virtudes do homem público unicamente guia o seu modo de obrar nos negócios de que depende a sua ventura: as togas, as dragonas, as fitas, nada influem, nenhuma consideração lhe merecem à par do verdadeiro amor da Pátria e da Liberdade (*Farol Maranhense*, nº 66, 24/02/1829, p. 293).

Construindo uma imagem política positiva de Odorico Mendes e Bráulio Muniz, a seção de “variedades” do *Farol Maranhense*, contida no número 66, buscou destacar o comportamento dessas duas figuras nos moldes dos novos tempos constitucionais. Naquele momento, a defesa da “pátria” pelos cidadãos eleitos para o Parlamento ganhava notoriedade, ao ser compreendida como parte das amplas negociações e articulações políticas internas e externas ao Maranhão.

As notícias publicadas no *Farol Maranhense* sobre as eleições de 1829 na província do Maranhão destacavam o resultado positivo obtido por Odorico Mendes e João Bráulio Muniz. O periódico ressaltava o grau de conhecimento que os eleitores, tanto das paróquias quanto da província, tinham acerca da postura política de ambos no pleito e no processo de renovação dos assentos na Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil.

Entre as informações provenientes do Itapecuru, considerado um importante círculo eleitoral, marcado pela presença de famílias e redes de parentesco ligadas a Bráulio Muniz, ganhava relevo a concentração de votos oriundos de cidadãos envolvidos com a lavoura e a agricultura maranhense.

Esse apoio significou a permanência de Bráulio Muniz no Parlamento e ampliou sua importância nas decisões do Império do Brasil – incluindo sua reeleição em 1829 e sua atuação na Regência Permanente em 1831. Em carta encaminhada à sua mãe, Raimunda Correia de Faria, Odorico afirmou ter o objetivo de inserir Bráulio na Regência Permanente e de assegurar apoio de diversos parlamentares, contando com votos de deputados de outras bancadas. Ao comentar a expressividade dos votos destinados a Odorico e Bráulio, o redator do *Farol* registrou que “mil louvores sejam dados aos patriotas eleitores do círculo do Itapecuru” (*Farol Maranhense*, n.º 66, 24/02/1829, p. 293).

Ao enfatizar o avanço do espírito público na província, como expressa a citação acima, o redator buscava evidenciar o quanto a parceria estabelecida entre o jornal e o deputado vinha produzindo resultados favoráveis. Nesse cenário, a própria circulação do periódico constituiu um elemento significativo dessa dinâmica política.

Segundo José Cândido, as eleições de 1829 ocorreram em meio a perseguições. Ainda assim, os eleitores compareceram ao “ato das eleições com o caráter que lhe é próprio e, sem temor, expressaram livremente a sua vontade” (*Farol Maranhense*, n.º 66, 24/02/1829, p. 294).

Considerando os votos provenientes dos círculos de Alcântara, Itapecuru e São Luís, destacou também o caráter constitucional que marcou o pleito.

A divulgação dessas informações pela imprensa contribuiu para “orientar” os eleitores a colocarem em pauta a reeleição de Odorico Mendes e João Bráulio Muniz, de modo que “a eleição recaiu toda em indivíduos que têm dado provas não equívocas do seu amor ao Brasil e do quanto prezam as instituições constitucionais” (Farol Maranhense, n.º 66, 24/02/1829, p. 294).

O Farol Maranhense ainda reagiu aos planos políticos dos chamados “Concundas” (partidários do Antigo Regime e do absolutismo). Como observou José Cândido, “o resultado da presente eleição é um formal e claro desengano aos servis: se algumas esperanças tinham de verem realizados seus infames planos” (Farol Maranhense, n.º 66, 24/02/1829, p. 294).

Em 18 de setembro de 1828, uma quinta-feira, o trigésimo número da Minerva trouxe uma explicação detalhada sobre os procedimentos para a realização das eleições de 1829²²³. O texto, intitulado “Eleições”, com ênfase nas notícias provenientes do Maranhão, partiu da informação de que as autoridades governamentais possuíam ordens para realizar o pleito conforme o Decreto imperial de 3 de junho, que convocava a “nova Câmara Ordinária dos Deputados” (Minerva, n. 30, 18/09/1828, p. 181–182).

O redator adotava uma pedagogia voltada às eleições, buscando também fazer oposição ao grupo que tinha como protagonistas Odorico Mendes e Bráulio Muniz. Destacava que “a maior parte de nossos concidadãos está pouco versada nas instruções que regulam as eleições, e julgamos por isso de nosso dever explicar, de maneira menos confusa e mais óbvia, a praxe que, para este fim, ordena a lei” (Minerva, n. 30, 18/09/1828, p. 181–182).

O teor da publicação evidencia disputas em torno da observância da ordem e da legislação vigente, articuladas ao posicionamento político dos grupos envolvidos. Assim, o redator chamava atenção para a necessidade de que “a escolha deve ser feita pela própria consciência, à qual não se devem falar as paixões” (Minerva, n. 30, 18/09/1828, p. 182).

Os embates políticos quanto aos cidadãos eleitos para os assentos do Parlamento no Maranhão aparecem inclusive na explicação das leis que regiam o pleito. Em passagens como “se a nação elege bons representantes terá boas leis, e da perfeição delas resultarão frutos

²²³ A Minerva, intitulada “folha política, litteraria e commercial”, foi um periódico publicado em São Luís do Maranhão entre 1828 e 1829. Inserida em um cenário de intensa disputa política ao cargo de deputado, o jornal permite observar não somente os nomes dos candidatos e representantes, mas também os argumentos mobilizados em torno das eleições, as críticas e elogios dirigidos às autoridades, os conflitos entre grupos políticos e as expectativas existentes em relação à representação da província no Rio de Janeiro. Além das disputas, é possível visualizar nas edições da Minerva a construção da legitimidade dos representantes e a maneira pela qual os maranhenses acompanhavam a atuação de seus deputados.

sazonados à gente vindoura” (Minerva, n. 30, 18/09/1828, p. 182), o redator já introduzia uma reflexão que remetia ao protagonismo de Odorico e Bráulio no debate sobre a reeleição.

Na perspectiva apresentada, o Maranhão não estaria representado no cenário político nacional por cidadãos plenamente comprometidos com a “Nação”. Para completar essa análise, afirmava que “se a escolha, porém, é má, serão as leis más; não será consultado, na feitura delas, o interesse público; serão leis particulares ou acomodadas somente a certas circunstâncias, que satisfaçam o capricho e a maldade de seus autores” (Minerva, n. 30, 18/09/1828, p. 182).

Discordando dos rumos da política local, o redator da Minerva argumentava que a pluralidade de atores políticos no Maranhão, especialmente em São Luís, constituía a base das eleições de 1829. Para reforçar essa ideia, ressaltava a importância do voto, apresentando-o como elemento central da vida constitucional e destacando a necessidade de renovação dos nomes responsáveis pela representação nacional. Nesse sentido, enfatizava:

É, portanto, necessária e indispensável, a escrupulosa escolha dos indivíduos que hão de pugnar pelos nossos interesses, pela nossa felicidade, e pelas nossas vidas; sabido isto, é preciso que o povo saiba que tem um rigoroso dever de votar; se a pluralidade deixar de votar seguir-se-ha que a escolha se torna feita só por meia dúzia de homens, que farão sempre o que quiserem, e cujos votados serão os mesmos, por isso que a facção que os elege, se vê só em campo, e alcança a pluralidade sobre os poucos que ainda se altrevem a votar (*Minerva*, n. 30, 18/09/1828, p. 182–183).

O pleito de 1829 ganhou notoriedade e densidade política nas páginas dos jornais ainda em meados de 1828. Os dissensos entre a Minerva e o Farol Maranhense demonstram que a eleição para deputado geral, além de ocupar lugar central nos bastidores da política, estava diretamente ligada à carreira pública e à manutenção das redes de sociabilidade de cada grupo das elites local, regional e nacional.

Seguindo essa pedagogia constitucional do período, o redator da Minerva dedicou longas passagens à descrição das regras eleitorais:

A eleição dos Deputados é feita indiretamente, isto é, o povo elege os Eleitores de paróquia, estes os eleitores de província, e estes os Deputados. Podem votar nos eleitores de paróquia, e podem sê-lo: os Cidadãos Brasileiros, que tiverem cem mil réis de renda líquida, os maiores de vinte e cinco anos; os que servirem ofícios públicos, os guarda livros, e os estrangeiros naturalizados. Estes eleitores, juntos em assembleia paroquiais, e que são tantos quanto for o número de cem fogos da freguesia, elege os Eleitores de Província os quais devem ter as mesmas qualidades exigidas nos primeiros, porém com a renda líquida de duzentos mil réis. Estes eleitores elege os Deputados que devem estar nas mesmas circunstâncias, com a diferença de se exigir a renda líquida de quatro centos mil réis (*Minerva*, n. 30, 18/09/2025, p. 183).

Considerado como “um negócio de tanta monta”, o redator expunha de modo didático o exercício da lei, evidenciando que o processo eleitoral precisava seguir rigorosamente os padrões determinados pela Corte imperial. Contudo, distante do centro de autoridade política do Império, a elite maranhense utilizava a imprensa como instrumento de debate e formação da opinião pública.

Em meados de 1829, último ano da primeira legislatura da Câmara dos Deputados e também ano de eleição provincial, o jornal *A Cigarra* difundia sua própria pedagogia política ao exaltar Odorico Mendes e Bráulio Muniz como figuras dignas e virtuosas. Bráulio Muniz era descrito como “justo e prudente varão forte”. Quanto a Odorico, o redator era ainda mais enfático ao destacar “as preclaras virtudes que ornão a generosa alma livre do digno deputado” (*A Cigarra*, n.º 5, 17/11/1829, p. 24).

A política defendida por cada jornal – *Minerva* e *A Cigarra* – evidencia o quanto as eleições de 1829 foram intensas. Dois nomes ganharam destaque nacional, Odorico Mendes e Bráulio Muniz, enquanto outros reapareciam na disputa pelos assentos da Câmara dos Deputados, como Antônio Pedro da Costa Ferreira e Manoel dos Santos Martins Velasques. Ambos alcançaram expressivos votos nas eleições de 1825, ficando Costa Ferreira com 32 e Velasques com 26.

A eleição para deputados, nos primeiros meses de 1829, foi resultado dos embates e dissensos presentes na imprensa maranhense. De fato, a presença da primeira bancada parlamentar produziu expectativas quanto às projeções nos cargos públicos da província e na carreira política nos quadros do Estado brasileiro. Na configuração das eleições para deputados e senadores imperiais, as considerações de Miriam Dolhnikoff são pertinentes, uma vez que refletem as negociações do liberalismo embutido na cultura política da época.

A escolha de representantes através de eleições necessariamente limitava o acesso aos cargos de representação para os membros da elite, únicos com recursos necessários para vencê-las. E esse era o objetivo do regime liberal. Outros setores da população ganharam direito de participação, mas através do voto apenas (Dolhnikoff, 2022, p. 89).

Nesse contexto, em São Luís, os dissensos em torno dos nomes dos novos cidadãos que seriam eleitos para as cadeiras de deputados agitaram os ânimos a partir de julho de 1828. Na atuante imprensa ludovicense, os redatores das folhas políticas buscavam, entre distintas informações publicadas, destacar a corrida eleitoral.

Antônio Pedro da Costa Ferreira, futuro barão de Pindaré, aparece nos jornais de São Luís com um longo texto, empunhando a pena para rebater pontos e contrapontos publicados

pelo redator da Bandurra. Defendendo-se das acusações veiculadas nas páginas desse periódico, o barão de Pindaré encaminhou para publicação no Farol Maranhense e no jornal acusador um expressivo anexo, “pagando eu os gastos da impressão” (Farol Maranhense, nº 46, 8/07/1828, p. 1).

Sr. Redator do Farol,

Fui ferido, sem o merecer, pelo Redator da Bandurra: as feridas morais assemelham-se às do corpo, aquelas, porém, requintão tanto mais em dor para as almas bem formadas, quanto o espírito é superior à matéria: muitas vezes um só bote estraga com tal veemência, que não basta serzir o golpe uma única mão (*Farol Maranhense*, nº 46, 8/07/1828, p. 1).

Para a publicação, José Cândido produziu um suplemento do número 46 do Farol, deixando de forma ampla e única o escrito de Costa Ferreira. O pedido de publicação, transcrito acima, redigido por Costa Ferreira difere totalmente da solicitação encaminhada para o redator da Bandurra, autor das acusações.

Sr. Redator.

Nos públicos escritores corre a estrita obrigação de reparar os danos, filhos dos seus Escritos: só os ruins desconhecem que a teima não é virtude; por isso espero da sua imparcialidade que insira no seu Periódico, o papel incluso (*A Bandurra*, nº 12, 12/07/1828, p. 422).

A partir do teor da escrita de Costa Ferreira, é possível perceber a direção política que ele assumia. Se, para o Farol Maranhense, ele se encontrava ferido pelas palavras escritas e publicadas na Bandurra – identificada como pertencente aos grupos lusitanos de São Luís – para este periódico tratava-se de “reparar os danos” provenientes dos textos publicados e da inserção do nome de Costa Ferreira. Esse episódio marca o contexto das eleições de 1829, uma vez que Ferreira se destacava como um dos cidadãos que “tinha muitas simpatias e gozava de influência e crédito no partido liberal” (Leal, 1987, p. 126).

Assim, cabe destacar que, na história do Maranhão, Costa Ferreira é identificado como defensor da Independência do Brasil e um dos atores políticos mais influentes no processo de adesão do Maranhão ao Império, na cidade de Alcântara²²⁴. Conforme Henrique Leal,

²²⁴ Desaprovando as indicações do projeto político criado na Bandurra, verifica-se um certo alinhamento de Antônio Pedro com o grupo dos brasileiros da província do Maranhão. Nesse sentido, as negociações em torno dos status das principais famílias do período são mantidas por meio da política local e suas projeções na representação nacional. Concordando com a historiadora Raíssa Cirino, “o domínio de determinadas famílias da terra nas instâncias governativas norteou, por muito tempo, a dinâmica política, redundando em um quadro tenso de disputas entre grupos de elites locais. A solução para essa problemática foi se configurando paulatinamente, entre contendas e acordos articulados por Odorico Mendes, Bráulio Muniz e Antônio Pedro” (Cirino, 2019, p. 223).

concluída a adesão em 28 de julho de 1823, Ferreira “abraçou as ideias liberais, com entusiasmo e a lealdade com que sempre as serviu enquanto teve respiro e vida, sem que no longo decurso de sua carreira política se desviasse ou aberrasse por qualquer ato” (Leal, 1987, p. 124).

Essa trajetória política, marcada por sua inserção ativa nas articulações do liberalismo provincial e pela projeção de sua figura no cenário público maranhense, ajuda a compreender a permanência de seu nome no debate político da década seguinte, quando novas disputas eleitorais recolocaram antigos atores em evidência. Nesse sentido, no centro político maranhense do final da década de 1820, as eleições de 1829 na província já se anunciavam desde o ano anterior. Em 23 de março de 1828, os rumores sobre a formação da chapa para deputados entraram em cena, intensificando a “guerra das penas” na imprensa ludovicense.

O quinto número da *Bandurra* publicou, nessa data, “A Chapa dos Deputados” (*A Bandurra*, n.º 5, 23/03/1828, p. 161), destacando nomes de alguns cidadãos envolvidos na corrida eleitoral. Na relação divulgada pelo periódico, figuravam Antônio Pedro da Costa Ferreira, João Carlos da Costa Ferreira, Joaquim Ferreira França e o próprio redator da *Bandurra* como indicados aos novos assentos da Câmara dos Deputados.

Complementando a indicação dos “quatro novíssimos do Homem”, o periódico acrescentava que “pela parte que nos toca, não temos essa vaidade, temos apenas a de nos conhecermos” (*A Bandurra*, n.º 5, 23/03/1828, p. 161). O redator questionava quais argumentos, moções e indicações embasavam aquele projeto político para eleger tais nomes.

Ao apresentá-los como indicações, o texto da *Bandurra* construía, em torno dos “empurrados candidatos da chapa”, possíveis ações que justificariam o bem público. Por fim, retomava as qualidades e dons que deveriam possuir os deputados, concluindo com o apelo: “brasileiros, alerta; escolhei bem, guiai-vos por vossas consciências” (*A Bandurra*, n.º 5, 23/03/1828, p. 169).

A resposta de Costa Ferreira às indicações divulgadas pela *Bandurra* não tardou. Ele esclareceu que “os apontados da chapa talvez estejam inocentes”, mas que, quanto ao redator, este “será sempre culpado” (*A Bandurra*, n.º 12, 12/07/1828, p. 424) no contexto de práticas de suborno que se formavam no ambiente das eleições de 1829.

Discordando das indicações formuladas pelo redator e organizador da chapa, Costa Ferreira expôs seu ponto de vista sobre a publicação e concluiu não aceitar compor a chapa da *Bandurra* nas futuras eleições.

Para bater com as portas no rosto à ociosidade, e livrar-me do endosso enfadamento do retiro, onde me veio à mão a sua *Bandurra*, seja-me lícito dar uma vista de olhos às indicações, que na opinião do Sr. Redator seriam as favoritas dos empurrados

Candidatos. Agradeço a boa conta em que me tem; porém não aceito a clientela das suas belíssimas indicações, vasadas com argumentos de pedra e cal, e com um montão de chistes, e pilherias, que na minha boca tornar-se-hião sedições e maravilhas, já porque nunca anelei brilhar com a luz alheia, já porque não conto, nem desejo ir ao recinto da Representação nacional, onde só devem entrar homens escoimados, e arriados de virtudes, e bem saber, que possam assemelhar a Câmara dos Deputados a um congresso de Deuses, qual a Cineas pareceu o Senado Romano (*Farol Maranhense*, nº 46, 08/07/1828, p. 02).

No combate político ao então deputado Odorico Mendes e a Bráulio Muniz, de forma mais visível nas páginas da *Bandurra*, as explicações do redator ao texto de defesa de Costa Ferreira aparecem no número 12 de forma afetuosa, pois se tratava de “um homem de bem, que se considera ofendido” (*A Bandurra*, nº 12, 12/07/1828, p. 430). Em geral, o ato de informar uma suposta chapa de deputados em 1828 estava diretamente ligado ao projeto político local de enfraquecer a liderança de Odorico Mendes e Bráulio Muniz, então parlamentares.

Por ser o segundo colégio eleitoral da província do Maranhão, Alcântara possuía a figura de Costa Ferreira, o qual poderia se sobressair nas eleições e enfraquecer os nomes de Bráulio Muniz e, principalmente, de Odorico Mendes no pleito, pois, como afirmou o coronel Joaquim Ferreira França ao redator da *Bandurra*: “he preciso não perder de vista estes arranjos (ou cousa que com isto se parece) pois he caso decidido, que os Deputados hão de ser o Doutor Antônio Pedro; o Doutor João Carlos, Eu, e Vossa Senhoria” (*A Bandurra*, nº 12, 12/07/1828, p. 431)²²⁵. O próprio redator esclarece, em comentário à correspondência de Costa Ferreira, que os nomes para futuros deputados do Maranhão surgiram de uma conversa na residência do próprio redator.

Analisando o pleito de 1829 a partir das informações publicadas no *Farol Maranhense*, verificam-se três pontos: o intenso combate aos cidadãos “portugueses” da província; a disseminação de uma pedagogia liberal centrada na representação política; e a construção de uma “campanha” política articulada em torno das figuras de Odorico Mendes e Bráulio Muniz, apresentados como representantes do grupo brasileiro local.

A pedagogia eleitoral do *Farol Maranhense*, concentrada nos três pontos anteriormente destacados, foi apresentada ao longo das edições do periódico. Em 16 de janeiro de 1828, o

²²⁵ O redator de *A Bandurra* retrata-se do ocorrido e da menção ao nome de Antônio Pedro da Costa Ferreira no contexto das eleições de 1829 para deputado. Observa-se que tal atitude suscitou amplo debate político acerca das qualidades atribuídas a cada membro citado na publicação. Nesse sentido, é possível perceber que a matéria, possivelmente de forma intencional, agitava o cenário político provincial com o objetivo de apresentar aos eleitores supostos candidatos à segunda legislatura da Câmara dos Deputados. Ao se retratarem do ocorrido na referida publicação, afirmam: “confessamos com muita ingenuidade que esta proposição nos desorientou, e, por isso, apareceu o que dissemos em nosso nº 5, querendo desviar qualquer aparência de suborno, lançando uma espécie de ridículo sobre a pretensão, com abstração das pessoas; ridículo que fizemos recair sobre nós mesmos” (*A Bandurra*, nº 12, 12/07/1828, p. 431).

número 4 trouxe ao conhecimento dos assinantes e leitores o texto intitulado “Novas e próximas eleições”. Na visão do próprio redator, a eleição para a escolha dos deputados era “o grande negócio que muito brevemente vai ocupar-nos” (Farol Maranhense, nº 4, 16/01/1828, p. 18-19).

O ideal de deputado construído no texto refere-se ao homem liberal que, naquele período, deveria defender a Constituição e atuar em favor da prosperidade da província que o elegeu. Por se tratar ainda de um momento de instabilidade política e de embates entre portugueses e brasileiros, o trabalho parlamentar voltado à tranquilidade provincial também estava no centro das negociações.

Assim como ocorreu nas edições do Argos da Lei (1825), redigidas pelo deputado Odorico Mendes, a questão dos sentidos da palavra “liberdade” também foi pauta do Farol Maranhense²²⁶. Nesse contexto, a pedagogia constitucional entra em cena com dois objetivos: primeiro, instruir os eleitores para as novas eleições; segundo, apresentar aos leitores e à comunidade de votantes os perfis dos atores políticos que almejavam uma cadeira parlamentar a partir de 1830.

Desse modo, a pedagogia constitucional do Farol Maranhense estruturava-se no combate ao absolutismo de alguns cidadãos “que são em grande número” e na reflexão sobre o Brasil como “um país ainda nascente e ainda tão pouco acostumado com o Governo Representativo” (Farol Maranhense, nº 4, 16/01/1828, p. 18-19).

A pedagogia constitucional já era recorrente no Maranhão desde o Conciliador do Maranhão (1821-1823), cujos redatores se ocuparam em destacar o perfil do homem liberal e as qualidades desejáveis aos deputados eleitos para as Cortes Portuguesas (1821-1822). Semelhante ao Conciliador, o Farol retoma as qualidades de virtuoso, patriota e liberal. Nesse caso, a representação política, fixada na figura do deputado provincial, consistia em “clamar por suas necessidades, e pela injustiça que sofrem seus habitantes” (Farol Maranhense, nº 4, 16/01/1828, p. 18-19).

A construção dos perfis políticos no Farol, além de indicar possíveis nomes para a eleição, alertava para o conhecimento dos cidadãos defensores do despotismo. Os deputados,

²²⁶ José Cândido destacou a definição da palavra “liberdade” nos números 31 e 32 do Farol Maranhense, dando continuidade ao exercício de pedagogia constitucional desenvolvido por Odorico Mendes no Argos da Lei. Ao apresentar um longo texto intitulado Liberdade, o redator afirma que seu objetivo era explicar o sentido do termo para “os nossos compatriotas de menos saber, nos direitos do homem em sociedade”. O rumo tomado no texto consistia em “mostrar quanto é feliz o povo que goza de uma liberdade bem entendida; mostrar os direitos do homem e os seus deveres; fazê-lo amar esta abençoada forma de governo (Monarquia Representativa), autorizada pela razão” (Farol Maranhense, nº 31, 16/05/1828, p. 151).

nesse contexto, não deveriam ser tímidos, absolutistas ou medrosos, mas sim possuir ideias liberais voltadas a combater a desordem pública e zelar pela Constituição.

Muitos homes há aqui, que foram outrora acérrimos Constitucionais; porém que hoje se acham reduzidos a vis defensores de Despotismo, porque já lhes não faz conta o nosso Governo, já perderam suas esperanças lisonjeiras! Estes homens, cujo liberalismo provinha do estado feliz em que se achavam, não são os que convém à Assembleia de humana nação, cujo Chefe foi quem a brindou com as suas liberais instituições: não são estes os que convém ao Brasil: não nos ceguemos com estes interesseiros, vis e ambiciosos: a ambição he incompatível com o gênio do homem livre: tenhamos sempre em vista a vida privada do indivíduo a quem consagrarmos o nosso voto, he o meio mais seguro de bem elegermos. O Patriotismo de que acima falamos não se entende unicamente pelo amor que cada qual tem ao território Brasileiro; he principalmente o amor que cada qual mostra a seus filhos, à sua Independência e instituições: muitos dentre os habitantes desta província aborrecem os naturais: com estes cautela, e mais cautela! Por liberais não entendemos esses loucos declamadores contra tudo, e nem tão pouco o homem, cujos sentimentos só tendem à licença e a desordem, e sim os verdadeiros amantes da Constituição, do Imperador, em uma palavra, os Anti-Jesuítas. Estes são os homens que devem ir da nossa Província compor parte da futura Assembleia Legislativa do Brasil, estes são os únicos dignos de serem cobertos de tanta honra e poder (*Farol Maranhense*, nº 04, 16/01/1828, p. 19).

No texto publicado, José Cândido evitou mencionar os nomes dos deputados que atuavam em 1828 na primeira legislatura. Ao abordar a timidez e a ausência de pronunciamentos de alguns parlamentares na Câmara, ele direciona a discussão para a reeleição, afirmando que há deputados “que merecem ser reeleitos, não só pelos talentos, virtudes e conhecido patriotismo, como principalmente pela franqueza e ingenuidade com que expedem suas opiniões” (*Farol Maranhense*, nº 05, 23/01/1828, p. 24).

Nesse ponto, o pano de fundo refere-se às atuações de Odorico Mendes e Bráulio Muniz. Embora Muniz tenha realizado poucos pronunciamentos na primeira legislatura, sua participação ocorreu por meio das comissões, das decisões imperiais, de alguns projetos e do apoio aos apresentados por seu companheiro de bancada.

Quanto às novas eleições de 1829, José Cândido chamou atenção para as querelas apresentadas pelos habitantes da província e para o atendimento prestado pelo parlamentar eleito, o que reforça o papel da Câmara dos Deputados do Império do Brasil na legislação voltada às demandas provinciais.

Ao conduzir suas últimas reflexões no “alerta” direcionado aos eleitores da província do Maranhão, José Cândido enfatizou a necessidade de atenção das vilas nas etapas do pleito e a importância de combater ilusões e subornos políticos entre os cidadãos.

Brasileiros do interior, vós que tanto amais o sossego que gozais no seio de vossas Famílias, e de cujo voto tanto depende a boa eleição dessas Vilas, deixai por um pouco

vossos trabalhos, deixai o interesse, deixai tudo para tratardes do interesse geral: as despesas, sejam quais forem não vos devem desanimar: lembrai-vos que é principalmente nessas Vilas (aonde o povo é fácil iludir) que mais imperam as cabalas e subornos e alerta! (*Farol Maranhense*, nº 5, 23/01/1828, p. 25).

Os alertas de José Cândido, disseminados pelos números do *Farol Maranhense* em 1828, produziram efeitos positivos nas eleições de 1829, nas quais a “causa constitucional” saiu vencedora, com a eleição de cidadãos de maior influência política em São Luís, Alcântara e Itapecuru. Na Tabela 14, destaca-se a quantidade de votos que cada cidadão recebeu dos eleitores de Alcântara.

Tabela 14: Votos do Colégio Eleitoral de Alcântara (1829)

Cidadãos	Quantidade de votos
João Bráulio Muniz	31
Antônio Pedro da Costa Ferreira	31
Manoel Odorico Mendes	30
Manoel dos Santos Martins Valasques	29
Vital Raimundo da Costa Pinheiro ²²⁷	4
Manoel Ignácio Cavalcanti	4
Leocádio Ferreira de Gouveia Pimentel	2
José Miguel Pereira Cardozo	1
Francisco Correia Leal	1
Ignacio de Almeida e Silva	1
Narciso José de Almeida Guatimosim	1
José Thomaz Quintanilha	1

Fonte: *Farol Maranhense*, nº 62, 10/02/1829, p. 278.

Assim, os números de votos expressos nos círculos eleitorais pelos congregados brasileiros reforçaram a política de combate aos portugueses residentes no Maranhão e a participação da província na tomada de decisões do Império do Brasil.

O que esperariam os Corcundas? Que os nossos eleitores Constitucionais elegeassem esses sujeitos, cujo orgulho tão louco lhes faz persuadir seres mais do que os outros, só porque possuem uma Commenda? Não: o povo já não faz absolutamente caso dessas fanfarronadas: demasiado conhece o de quanto é capaz essa qualidade de gente! (*Farol Maranhense*, nº 66, 24/02/1829, p. 294).

²²⁷ Com possível proveniência de famílias de Alcântara, Milson Coutinho (2007, p. 27-28) aponta um provável parentesco com a família de Antônio Pedro da Costa Ferreira. Segundo o autor, Vital Raimundo da Costa Pinheiro nasceu em Alcântara, no ano de 1798, sendo filho do alcantareense Antônio da Costa Pinheiro. Tinha como irmão o clérigo Antônio Marcelino da Costa Pinheiro, nascido no ano seguinte. Antônio Marcelino, ainda segundo Coutinho, bacharelou-se em Coimbra em 1823. Vital Raimundo, por sua vez, formou-se em 1822 e retornou ao Maranhão em meio às guerras de independência, tornando-se um dos atores políticos da província a defender a causa de Dom Pedro I, ao lado de congregados como Joaquim Vieira, Leocádio Pimentel e João Bráulio. Nas eleições para a terceira legislatura da Câmara dos Deputados, Vital Raimundo foi eleito deputado, juntamente com Antônio Pedro da Costa Ferreira.

Os dados da tabela foram significativos para José Cândido. A concentração dos votos em seus congregados – Odorico e Bráulio – em um círculo eleitoral conhecido por sua força econômica e política possibilitava o andamento da eleição no círculo de Itapecuru, de onde provinha o deputado Bráulio Muniz. As notícias que chegaram ao redator sobre as eleições em Itapecuru foram positivas para o avanço eleitoral dos então parlamentares.

Já não há dúvida alguma sobre a certeza da reeleição dos Srs. Odorico e Bráulio Muniz. De quanta glória senão cobriram os Maranhenses por um passo tão justo como acertado! O Sr. Odorico Mendes, não devia esperar menos louros aos seus trabalhos, e nem menor recompensa as suas virtudes e patriotismo. Mil louvores sejam dados aos patriotas Eleitores do círculo do Itapecuru! (*Farol Maranhense*, nº 66, 24/02/1829, p. 293).

A publicação da relação dos votos, obtida “por pessoas fidedignas”, antes das eleições nos demais círculos, favoreceu as articulações quanto aos cidadãos que deveriam permanecer nas cadeiras de deputados e aos novos que ocupariam as demais. Com a publicação, a projeção da reeleição de Odorico e Bráulio tornava positivos os efeitos dos perfis políticos criados nas edições do *Farol Maranhense*: “por quanto a eleição não podia recair em sujeitos mais dignos” (*Farol Maranhense*, nº 62, 10/02/1829, p. 278).

Além disso, garantia a continuidade de querelas pontuais que seriam apresentadas e deliberadas no Parlamento, bem como o estreitamento das relações entre o Maranhão e o centro de autoridade política do Império.

Com satisfação nos apreçamos a dar esta notícia, porque os Srs. que obtiveram a maioria são todos muito afetos à causa Constitucional, e capazes de desempenhar este eminente cargo: tendo já dois dentre eles dado suficientes provas do seu amor ao Brasil. O Espirito Santo, iluminou de certo os Eleitores daquele círculo (*Farol Maranhense*, nº 62, 10/02/1829, p. 278).

Presente nas eleições de 1825, com 26 votos na apuração final, o baiano e bacharel em Direito por Coimbra, Manoel dos Santos Martins Valasques – que ocupava o cargo de desembargador da Relação do Maranhão desde sua posse, em 22 de abril de 1828 –, aparecia nas eleições de 1829 como um dos principais nomes ao Parlamento. Na melhor das hipóteses para explicar o destaque de Valasques nessas eleições, é possível afirmar que ele representava uma via descentralizada das influências de Odorico, Bráulio e do próprio Antônio Pedro.

Com a entrada do deputado João Bráulio Muniz na Regência Permanente do Império do Brasil, um quarto nome passou a compor a bancada parlamentar maranhense, substituindo-o.

Trata-se do pernambucano e doutor em Leis por Coimbra, Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda, nomeado para atuar como desembargador da Relação do Maranhão²²⁸.

Com a proximidade das eleições no círculo eleitoral de São Luís, o número 63 do *Farol Maranhense*, de 13 de fevereiro de 1829, publicou, na íntegra, os procedimentos para a conclusão do pleito no Maranhão. Somente em 14 de abril foi publicada a relação completa dos deputados eleitos e seus respectivos números de votos²²⁹.

Os dados eleitorais referentes ao círculo de Itapecuru revelavam a ausência de alguns cidadãos que haviam participado da eleição de 1825, entre eles Francisco Gonçalves Martins e Telles Lobo²³⁰. Diante desse cenário, José Cândido observou que:

Uma cousa nos alegrou: os Srs. Eleitores desprezaram e nenhuma menção fizeram daqueles Cidadãos, que tendo obtido voto na eleição passada, tornaram-se indignos da confiança que neles fizeram os seus patrícios: uns pelo seu péssimo procedimento, outros por uma vergonhosa indiferença nos negócios políticos do seu País (*Farol Maranhense*, nº 66).

Os comentários, considerações e dados quantitativos de votos precisam ser levados em consideração com cautela. Por não se dispor da ata de apuração final dos votos para deputados nas eleições de 1829, é possível que os dados publicados nas edições do *Farol Maranhense* destoem das quantidades reais de votos obtidos por cada cidadão.

Ao projetar no jornal os nomes de Odorico e Bráulio para a reeleição e ao centralizar a atuação parlamentar em ambos, é possível que os números de votos tenham sido apresentados com máxima aproximação, de modo a disseminar a vitória do grupo brasileiro no pleito para a segunda legislatura. Outro ponto refere-se à menção às notícias provenientes do círculo de Itapecuru, sem que constem, na publicação, as estimativas de votos.

²²⁸ Cabe destacar que o desembargador foi agraciado com o oficialato da Ordem do Cruzeiro em 12 de outubro de 1827, período em que já se encontrava no Maranhão.

²²⁹ José Cândido preocupou-se em publicar, no número 80 do *Farol Maranhense*, apenas os nomes dos quatro cidadãos eleitos para os assentos da Câmara dos Deputados. Ao lado de cada nome, identifica-se a quantidade total de votos obtidos por cada um. Cabe destacar que não foi localizada a ata de apuração final das eleições de 1829 para deputados do Maranhão. Entre as fontes históricas disponíveis sobre o pleito, os dados mais consistentes foram encontrados no *Farol Maranhense*.

²³⁰ Segundo os dados apresentados por Milson Coutinho (2007) e Marcelo Galves (2013), após o término da primeira legislatura da Câmara dos Deputados, Gonçalves Martins e Teles Lobo não seguiram uma carreira política nacional de grande projeção. Gonçalves Martins foi eleito para o Conselho Geral da Província, onde atuou entre 1830 e 1833, e, posteriormente, dedicou-se à magistratura, exercendo o cargo de desembargador do Tribunal da Relação do Maranhão. Teles Lobo, por sua vez, exerceu apenas um mandato como deputado geral, entre 1826 e 1829. Em 1842, chegou a ser novamente eleito, mas a legislatura foi dissolvida por decreto imperial antes que pudesse assumir o mandato. Seu percurso posterior esteve, sobretudo, ligado à vida econômica e social da própria província do Maranhão. Estabeleceu-se definitivamente na região e tornou-se grande proprietário na área de Coroatá, onde faleceu em 1855.

Em relação às eleições do colégio da capital, ocorridas entre os dias 8 e 10 de fevereiro de 1829, José Cândido teceu reflexões que “parecem adequadas, e que é do dever de um jornalista imparcial e amigo do seu país” (Farol Maranhense, nº 63, 13/02/1829, p. 280-281). Além de destacar o êxito de Odorico e Bráulio em mais um colégio eleitoral, o redator utilizou expressões que indicam a atuação de congregados brasileiros contra o “partido inimigo”, da oposição.

Para José Cândido, “uma feliz união liga os bons brasileiros: assaz têm eles sofrido, para que desconheçam que só assim poderão triunfar do partido inimigo das nossas instituições e Independência” (Farol Maranhense, nº 63, 13/02/1829, p. 280-281). Terminada a votação, registrava-se, no livro de atas, a quantidade de listas recebidas, organizadas em ordem alfabética por um secretário e escrutinador.

Em uma relação escrita, constavam os nomes dos cidadãos votados e o respectivo número de votos, publicados por um dos secretários. Assim, “os que tiveram a maioria dos votos serão declarados eleitores de paróquia” (Brasil, Decreto Imperial, 26/3/1824, p. 3), recebendo cópia oficial do diploma de eleitor.

O resultado final das eleições em São Luís indica grande proximidade no número de votos entre os quatro cidadãos eleitos para a Assembleia Geral Legislativa, consolidando o protagonismo do grupo defensor dos brasileiros na província.

Tabela 15: Eleições no Círculo Eleitoral de São Luís (1829)

CIDADÃOS	VOTOS
João Bráulio Muniz	29
Antônio Pedro da Costa Ferreira ²³¹	29
Manoel Odorico Mendes	28
Manoel dos Santos Martins Valasques	27
Manoel da Costa Pinto ²³²	15

Fonte: *Farol Maranhense*, nº 63, 13/02/1829, p. 280-281.

²³¹ No mesmo ano das eleições para deputados (1829) ocorreu a instalação do Conselho Geral da Província do Maranhão em 1 de dezembro. Esse conselho, como diz Milson Coutinho, era “integrado pela chamada elite política da terra” (Coutinho, 2005, p. 277). No caso do Maranhão, os conselheiros provinciais acabavam compondo a representação nacional na Câmara dos Deputados. Para o ano de 1829, integravam os assentos do Conselho Joaquim Vieira da Silva e Sousa, Patrício Diniz de Almeida e Silva, o então deputado João Bráulio Muniz, Joaquim José Sabino, Raimundo Felipe Lobato, o deputado Francisco Gonçalves Martins e Manoel Paixão dos Santos Zaqueu – o conhecido Epaminondas. Odorico Mendes, Antônio Pedro e o cônego José Constantino Gomes de Castro ficaram na suplência.

²³² Os votos de Manoel da Costa Pinto não foram bem vistos por José Cândido no círculo eleitoral de São Luís. Os votos, segundo o redator do Farol, traduziam no cenário político da província “sentimentos menos liberais” dos homens letrados do período e que não conheciam as leis. Para Cândido, os cidadãos que votaram em Costa Pinto estavam “cegos pelo terrível espírito de partido”, e acrescenta que “a opinião pública tem marcado com o ferrete de servis e inimigos declarados da liberdade brasileira” (*Farol Maranhense*, nº 63, 13/02/1829, p. 281).

A quantidade de votos apresentada na Tabela 15, de fato, expressa semelhanças quando comparada às eleições de 1825. Para José Cândido, esse resultado indicava que “o espírito público vai aparecendo, e não é possível que, por toda a província, deixe de manifestar-se de uma maneira menos favorável” (Farol Maranhense, nº 63, 13/02/1829, p. 280).

As mesas das eleições em São Luís foram formadas por cidadãos da própria cidade. A mesa tinha como função organizar o processo eleitoral quanto à pluralidade de votos na urna, votando primeiramente seus membros, seguidos pelos votos dos “moradores da freguesia que têm direito de votar, contendo os nomes e ocupações” (Brasil, Decreto Imperial, 26/3/1824, p. 3).

Assumiu a presidência o Sr. Manoel Pereira da Cunha. Rodrigo Augusto Colin e José Victorino de Mendonça foram os secretários. Como escrutinadores, exerceram a função os Srs. Antônio José Quim e Paulo Francisco de Góes²³³. Após a verificação e aprovação dos diplomas dos eleitores do círculo eleitoral de São Luís, os secretários publicaram os resultados no dia 9 de fevereiro de 1829.

No dia seguinte, reuniram-se os membros da mesa e os eleitores na Catedral de São Luís para a celebração de missa, conforme o regimento eleitoral, oficiada pelo reverendo Fr. Joaquim de Nossa Senhora, “carmelita do Convento desta Cidade”. Identificado por José Cândido como brasileiro, seu discurso durante a celebração religiosa, conforme destacou o redator, reforçou o grupo brasileiro ao apresentar “imensas e incontestáveis verdades; o liberalismo que respira por todo ele, são provas do acrisolado patriotismo deste bom brasileiro” (Farol Maranhense, nº 63, 13/02/1829, p. 280). Com o intuito de disseminar o discurso do frei carmelita, José Cândido solicitou o envio do texto para publicação no Farol Maranhense.

Com a conclusão das eleições realizadas entre fevereiro e março de 1829, o número 80 do Farol Maranhense publicou uma relação incompleta dos cidadãos eleitos deputados pelo Maranhão. Na mesma edição, foram listados os nomes escolhidos para o Conselho do Presidente da Província: Joaquim Antônio Vieira Belfort, que, em 1821, fora eleito deputado às Cortes Portuguesas; Manoel Paixão dos Santos Zaqueu, eleito para a segunda legislatura das Cortes Portuguesas e para a Assembleia Constituinte no ano de 1823; Francisco Correia Leal,

²³³ Nas pesquisas de Marcelo Cheche Galves (2015, p. 456), Manuel Pereira da Cunha consta com matrícula na Universidade de Coimbra no ano de 1818. Com estabelecimento familiar da vila de Itapecuru-mirim (MA), eram seus pais Manoel da Cunha e Maria Micaela Pereira Colares. Nos anos de 1830 e 1834, Manuel Cunha consta eleito no cargo de vice-presidente do Maranhão (Cirino, 2019, p. 229). Em 16 de fevereiro de 1824, durante sessão do Conselho Militar presidida pelo Governador das Armas Rodrigo Luís Salgado de Sá e Moscoso, estava presente o Capitão e Comandante interino da Artilharia de São Luís, Antônio José Quim (Araújo, 2018, p. 43). Não foram localizadas informações dos demais membros da mesa eleitoral.

figura de destaque entre os congregados independentistas de São Luís e então eleito para o Conselho da Província; e Ângelo Carlos Muniz, irmão do deputado Bráulio Muniz.

O resultado final das eleições foi positivo para os brasileiros da província. A presença de um representante da aristocracia alcantareense indicava o reconhecimento da elite local diante das demandas provinciais que seriam debatidas nas futuras sessões legislativas do Parlamento.

Tabela 16: Deputados eleitos na província do Maranhão (1829)

CIDADÃOS	VOTOS
Doutor Antônio Pedro da Costa Ferreira	99
Manoel Odorico Mendes	98
Doutor João Bráulio Muniz	98
Doutor Manoel dos Santos Martins Valasques	93

Fonte: *Farol Maranhense*, nº 80, 14/04/1829, p. 251.

Importa ressaltar que Alcântara já possuía expressiva representação política no Rio de Janeiro quando, da lista tríplice, foi escolhido o então senador João Inácio da Cunha. Sua postura política e partidária, em favor do Brasil e do governo de Dom Pedro I, marcou sua atuação no Senado Imperial.

Em São Luís, a apuração final registrou 99 votos para Antônio Pedro da Costa Ferreira, conduzindo-o ao assento na Câmara dos Deputados. Diferentemente do pleito de 1825, quando recebera apenas 32 votos, as articulações políticas entre membros de Alcântara e de São Luís legitimaram a eleição, “em homens todos conhecidos pela boa opinião pública, de que gozam, pela firmeza de seu caráter e, mais que tudo, pelo seu denotado patriotismo” (*Farol Maranhense*, nº 66, 24/02/1829, p. 293-294).

É possível pensar o próprio Antônio Pedro como um cidadão de negócios, diante das atividades agrícolas que exercia em Alcântara e das redes de comunicação que estabelecia entre os aristocratas. Assim, tal como analisou Maria Fernanda Bicalho, as “redes imperiais” tecidas no Império lusitano projetaram-se para o Império do Brasil, formando, na sociedade maranhense, conexões internas e externas entre a província e o Parlamento.

Outro ponto de destaque foi a igualdade de votos entre Odorico Mendes e Bráulio Muniz. O projeto de reeleição articulado pelo próprio Odorico, com o apoio de José Cândido nas páginas do *Farol Maranhense*, favoreceu o retorno de ambos ao Parlamento e reforçou a inserção do Maranhão nas decisões do Império do Brasil.

A reeleição dos Srs. Odorico Mendes e Bráulio Muniz, que parece provável, encherá de glória o Maranhão. Estes dois dignos Brasileiros tem imensos direitos à

candidatura; o bem que eles tem feito à esta Província e ao Brasil; a firmeza do seu caráter; o seu decidido apego à causa Constitucional; o denodo com que tem aparecido no Augusto recinto da Assembleia, combatendo os abusos do Ministério, são títulos mais que suficientes, para que os Maranhenses se lhes mostrassem agradecidos, fazendo ver ao mesmo tempo ao Brasil inteiro, que nós também sabemos apreciar e premiar as virtudes do homem liberal e patriota! (*Farol Maranhense*, nº 63, 13/02/1829, p. 281).

A reeleição dos deputados, em meio às “perseguições” deflagradas pelo então presidente da província, marechal Manuel da Costa Pinto²³⁴, constituiu, na arena política do período, uma resposta da maioria dos eleitores à administração provincial, pois, na configuração eleitoral de 1829, “a lembrança do Sr. Manoel Costa Pinto para deputado pelo Maranhão é tristíssima. O Sr. ex-Presidente é conhecido aqui como inimigo da Constituição” (*Farol Maranhense*, nº 63, 13/02/1829, p. 281)²³⁵.

Essa presença ampliada da representação brasileira da província contribuiu para as negociações que permitiram a atuação de Odorico e Bráulio na Regência, em 1831, fato ressaltado por José Cândido no *Farol Maranhense* como evidência da elevada influência do Maranhão no comando administrativo do Império.

²³⁴ As análises de Marcelo Galves concluíram que “o Farol se tornou importante aliado do governo de Araújo Viana. Recorrentemente, denunciava o tempo em que o Maranhão era governado pelos “portugueses” Pedro José da Costa Barros (1825-1828) e Manuel da Costa Pinto (1828-1829)” (Galves, 2019, p. 10).

²³⁵ Os dissensos políticos entre Odorico, José Cândido e Costa Pinto criaram uma atmosfera de competição puramente política e por poder no Maranhão entre 1828 e 1828. As acusações de crimes contra a Constituição de 1824 correspondeu a ponto central dos embates. Ao continuar comentando a votos recebidos por Costa Pinto no colégio eleitoral de São Luís, buscou destacar que “durante seu governo calcava aos pés, todas as vezes que o seu capricho e vingança lhe exigiam. Quem não observa a Constituição no exercício de suas funções como empregado público, nenhum caso fará dela como representante da Nação” (*Farol Maranhense*, nº 63, 13/02/1829, p. 281).

CAPÍTULO 6

DEPUTADOS, SENADORES E O PARLAMENTO: PONTOS E CONTRAPONTO NO EXERCÍCIO PARLAMENTAR

Minha mãe

Diga ao Clementino que, quanto couber em suas forças, trabalhe para aí não vogarem ideias de separação do Rio de Janeiro; alguns intrigantes, dantes corcundas, e hoje fingidos liberalões, zangados com a revolução, tratam de meter enredos às províncias, dizendo que o sul quer dominar sobre o norte e escrevem as maiores mentiras que dar-se podem (*Manoel Odorico Mendes*, 17/05/1831, p. 97)²³⁶.

Quando comparado ao quadriênio de 1826-1829, o período correspondente à segunda legislatura da Câmara dos Deputados (1830-1833) apresentou-se de forma mais agitada. As bases políticas do Império brasileiro movimentavam-se por meio dos alinhamentos das elites regionais, fortalecendo as relações entre o centro de autoridade e as representações políticas de cada província.

No caso do Maranhão, o estreitamento com a elite nacional, centralizada no Parlamento e nos processos decisórios, fortaleceu o protagonismo, na política local, dos então deputados gerais Bráulio Muniz e Odorico Mendes. Tal projeção inseriu-os nas engrenagens da Regência, evidenciando, de um lado, a “esperteza” articuladora de Odorico e, de outro, a cautela judicial de Bráulio²³⁷.

Atuando na engrenagem política do Rio de Janeiro e nas negociações do Parlamento, em um contexto de perda de credibilidade do Imperador, o deputado Odorico Mendes – contando com a atuação jurídica do deputado Bráulio Muniz – afirmou aos congregados de São Luís que “nós pretendemos fazer aqui o mais possível a favor do Maranhão” (*Manoel Odorico Mendes*, 1831, p. 97).

Por outro lado, partindo de São Luís, Manoel dos Santos Martins Valasques e Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda vivenciaram momentos distintos da política nacional. O primeiro

²³⁶ As cartas de Manoel Odorico Mendes foram reunidas em livro na Coleção Afrânio Peixoto, da Academia Brasileira de Letras. A publicação data do ano de 1989, com apresentação redigida por Américo Jacobina Lacombe. O trecho citado acima corresponde a uma carta do deputado Odorico Mendes encaminhada para D. Raimunda Correia de Faria, sua mãe, que residia em São Luís. A carta data de 17 de maio de 1831, momento agitação política na Corte imperial brasileira após a abdicação de Dom Pedro I no Rio de Janeiro. Citado por Odorico, Clementino José Lisboa, era militar, proprietário e integrante das redes políticas da elite de São Luís. Sua atuação não residia apenas da carreira militar: ele estava inserido no grupo de homens que, naquele momento, articulavam a política provincial em torno da defesa dos interesses dos chamados “brasileiros”, em oposição à forte presença e influência dos portugueses na administração, no comércio e nas forças militares. Em 1830, Clementino fundou a Tipografia Constitucional. Dela saiu o jornal *O Brasileiro*, redigido por Antônio José de Lemos.

²³⁷ Entre 1831 e 1835, um total de dez “falas da Regência” e dois projetos evidenciaram a participação do Maranhão no processo de organização e consolidação da unidade imperial.

a chegar ao Parlamento foi Martins Valasques, em 1830, no início dos trabalhos legislativos da segunda legislatura. Cavalcanti de Lacerda, por sua vez, rumou para o Rio de Janeiro apenas em 1832, tendo sua primeira participação parlamentar em 19 de maio, quando substituiu Bráulio Muniz, que, em 1831, seguiu para ocupar assento na Regência Trina Permanente²³⁸.

Com títulos de nobreza e protagonismo político, tanto interno quanto externo à província, João Inácio da Silva e Patrício José de Almeida e Silva – ambos senadores – não exerceram um mandato parlamentar cauteloso. Ao contrário, destacaram-se como dos mais atuantes negociadores políticos entre as bancadas, apresentando projetos pontuais que contemplavam demandas concretas do território imperial brasileiro, com especial atenção à segurança interna, bem como aos canais de comunicação, a fim de tornar mais ágil o contato entre as elites econômicas.

Nesse contexto, o capítulo tem como objetivo central analisar a configuração política dos deputados e senadores do Maranhão nas duas primeiras legislaturas da Assembleia Geral. Tal configuração refere-se à apresentação de demandas e aos caminhos das bancadas na organização do Império do Brasil, em meio às agitações políticas eclodidas antes e após a abdicação de Dom Pedro I.

A partir desse pano de fundo, busca-se examinar alguns discursos e projetos apresentados nas sessões legislativas que se orientaram pela defesa dos interesses dos grupos políticos da província, bem como identificar os conflitos, as alianças e os limites da representação nacional.

Adotando a perspectiva das linguagens políticas, parte-se do pressuposto de que os conceitos políticos constituem indicadores privilegiados das experiências históricas e dos horizontes de expectativa de senadores e deputados. Termos como “nação”, “província”, “representação” e “interesses” eram continuamente ressignificados conforme o alinhamento das bancadas na defesa de determinadas demandas.

Ao investigar as linguagens mobilizadas pelos parlamentares maranhenses, busca-se compreender como esses atores articulavam suas demandas locais no interior de um projeto mais amplo de construção do Estado imperial, evidenciando tanto permanências do léxico político lusitano quanto inflexões decorrentes da nova realidade brasileira.

²³⁸ O contexto de criação da Regência Provisória e, posteriormente, da Regência Permanente, esteve diretamente relacionado à oposição ao governo de Dom Pedro I e, em certa medida, à efetiva conclusão do processo de Independência do Brasil. Para João Paulo Pimenta, “com a abdicação de D. Pedro I, o Império do Brasil começou a enfrentar novas dificuldades; contraditoriamente, tal enfrentamento permitiu que ele se fortalecesse em pelo menos duas frentes: enquanto aparato administrativo e regulatório da vida política, econômica e social do país; e enquanto máquina coercitiva, voltada à repressão de conflitos internos e externos” (Pimenta, 2024, p. 66).

Nesse sentido, os debates legislativos da Câmara “possibilitaram a grupos minoritários ou provenientes de províncias distantes que vocalizassem institucionalmente suas demandas e descontentamentos, estimulando a ratificação de sua adesão ao Império” (Nunes, 2010, p. 11).

Desse modo, mais do que governar, o Parlamento funcionou como espaço de articulação das demandas apresentadas pelas elites dirigentes, tendo por objetivo pactuar uma unidade política entre as províncias – próximas e distantes – e o centro administrativo de poder, concentrado no Rio de Janeiro, ao mesmo tempo em que possibilitava a ampliação das redes de sociabilidade. De acordo com a historiadora Miriam Dolhnikoff:

A construção do Estado nacional na primeira metade do século XIX foi marcada pelo debate entre diferentes projetos que refletiam a diversidade de interesses e de concepções da elite dirigente. A América lusitana emergia do período colonial como um conjunto de regiões distintas, cuja unidade não estava dada e foi construída ao longo do século XIX. Não seria fácil acomodar em uma mesma nação territórios tão distintos, com poucos laços de interação e cujas elites apresentavam demandas muitas vezes contraditórias entre si (Dolhnikoff, 2005, p. 23-24).

Portanto, para a compreensão da construção do Estado brasileiro a partir da representação política da bancada maranhense na Assembleia Geral, torna-se necessário analisar os debates políticos na relação entre centro e província. Nesse sentido, ao destacar seus pontos de vista durante o exercício parlamentar, tanto em relação à nação quanto à província que representavam, torna-se possível identificar não apenas as alianças e os conflitos entre os grupos políticos, mas também os modos pelos quais se construía, discursivamente, a própria ideia de unidade imperial em meio às tensões entre o centro e as províncias.

6.1 Temas deliberados na Assembleia Geral Legislativa

Diversos temas foram apresentados às mesas das sessões legislativas e deliberativas da Assembleia Geral. Sob a forma de indicações, resoluções e projetos, cada parlamentar contribuía para a definição e a compreensão do Brasil. Procedente de uma província periférica em relação ao centro de autoridade política do Império, a bancada maranhense esteve presente nas deliberações e decisões da Câmara, defendendo interesses de âmbito nacional e provincial, mesmo diante das restrições impostas por outros parlamentares.

Os deputados maranhenses traçaram trajetórias distintas na Câmara, formulando opiniões divergentes em projetos relacionados à província; ainda assim, estabeleceram pontos relevantes quanto à integração do Maranhão nos projetos voltados à nação.

Na casa legislativa vizinha, por sua vez, os senadores exerceram seus mandatos de forma mais heterogênea, enfatizando, em seus discursos e comportamentos no Parlamento, a defesa da soberania brasileira, expressa pela monarquia constitucional. Associado a esse aspecto, é necessário ressaltar que a segunda legislatura foi composta por deputados opositores ao Imperador, resultado das eleições de 1829 e dos embates ocorridos na Assembleia Constituinte de 1823 e na primeira legislatura da Assembleia Geral Legislativa (1826-1829). Conforme analisou Miriam Dolhnikoff:

Foram eleitos deputados que integraram a Constituinte dissolvida, como José de Alencar e Martim Francisco Ribeiro de Andrade (irmão de José Bonifácio), e novos nomes na política nacional, como Antônio Pereira Rebouças, que se tornaria um político de destaque, assim como vozes que antes se exprimiam por outros meios – a imprensa –, por exemplo, Evaristo da Veiga (Dolhnikoff, 2022, p. 47).

Entre 1826 e 1829, destacaram-se, no âmbito da Assembleia Geral, as discussões sobre o projeto de lei relativo aos abusos da liberdade de imprensa; o regimento dos Conselhos Gerais das províncias; a lei de responsabilidade dos funcionários públicos, dos ministros e dos conselheiros de Estado; bem como o debate acerca do projeto de abolição do foro pessoal e da determinação das sentenças de morte nas províncias do Império. Esses temas estiveram entre os que suscitaram as mais relevantes deliberações no Parlamento.

O Parlamento, reaberto em 1826, passou a questionar e enfrentar as medidas tomadas pelo Executivo. Brigava por espaços do poder, quadripartido segundo o modelo de Benjamin Constant, e disputava com o imperador o local da soberania como contrato. Nessa condição, questionava o tratado firmado com a antiga metrópole, sem que fosse discutido pela Câmara e Senado (Ribeiro, 2024, p. 19).

Já nos primeiros anos da década de 1830, a significativa renovação dos deputados na segunda legislatura não alterou, de modo substancial, as discussões em torno dos projetos e das resoluções até então apresentados à mesa deliberativa²³⁹.

Deputados e senadores iniciaram debates sobre a implantação dos cursos jurídicos em diversas províncias – inclusive no Maranhão –; a abertura de um canal de navegação no Maranhão, cujo objetivo era dinamizar o contato e melhorar a logística de mercadorias para São Luís; a criação de juízes de paz; o socorro às viúvas e aos órfãos; a discussão do projeto de lei

²³⁹ Entre os resultados das eleições provinciais de 1829 no Brasil, destacou-se a reeleição de diversos cidadãos para a segunda legislatura da Câmara dos Deputados. Tal continuidade possibilitou não apenas a ampliação, mas também o adiamento de diferentes projetos apresentados à mesa legislativa. No caso do Maranhão, conforme se verifica nos Anais da Câmara dos Deputados, foram mantidos dois parlamentares da legislatura anterior – Odorico Mendes e Bráulio Muniz –, o que evidencia certa estabilidade na representação política da província no período.

sobre o estabelecimento do Supremo Tribunal de Justiça do Império; os subsídios de senadores e deputados; o Código Criminal; e os ordenados dos professores dos cursos jurídicos.

No campo das transações econômicas, os parlamentares deliberaram sobre o comércio do pau-brasil, com sucessivas contestações acerca da abertura de estradas e canais. Ademais, as propostas encaminhadas pelo Senado para análise dos deputados constituíram algumas das temáticas mais debatidas do período, no qual as referências ao Maranhão se intensificaram, resultando no aumento de sua presença na Câmara e nos pronunciamentos de seus representantes.

Na segunda legislatura, os temas das sessões deliberativas versaram, de modo geral, sobre o controle da unidade nacional e a soberania do Império do Brasil, em virtude das transformações políticas decorrentes da Abdicação. Na Câmara dos Deputados, contudo, verificou-se um esvaziamento da bancada maranhense. A demora no deslocamento para o Rio de Janeiro e as comunicações de enfermidades figuraram entre as principais justificativas para o atraso, o que resultou na ausência da bancada nos debates de abrangência nacional entre 1830 e 1831²⁴⁰.

A presença da província do Maranhão na agenda do Senado imperial brasileiro, entre 1827 e 1834, revela um conjunto amplo e diversificado de pautas que articularam demandas administrativas, econômicas, infraestruturais, educacionais, jurídicas e simbólicas. A análise dos projetos, resoluções, pareceres, requerimentos e discussões registradas nas sessões do Senado permite compreender como os interesses provinciais foram encaminhados, debatidos, aprovados ou rejeitados no âmbito da política imperial.

Nas sessões do ano de 1827, o Parlamento imperial tratou de projetos relacionados à organização administrativa e jurídica do Império. Na décima sessão do Senado imperial, realizada em 14 de maio de 1827, foi feita a leitura do Projeto de Lei dos Juízes Territoriais, apresentado pela Assembleia Geral Legislativa, registrando-se, assim, o início de sua tramitação formal no âmbito legislativo.

Ficou responsável pela leitura do projeto o senador Visconde de Alcântara — João Inácio da Cunha. No capítulo I, o projeto determinava a criação de um juiz territorial a cada três mil fogos existentes na província. Extenso e composto por 73 artigos, o plenário do Senado

²⁴⁰ A ausência dos deputados do Maranhão também compôs as páginas do jornal *Farol Maranhense*. Comunicados e informações encaminhadas ao redator, José Cândido, destacavam as justificativas por ainda continuar em São Luís e em Alcântara. Entre as justificativas está do deputado eleito Antônio Pedro da Costa Ferreira, João Bráulio Muniz e Manoel Odorico Mendes.

concluiu que o projeto de lei deveria ser apoiado, “e ficou sobre a mesa para seguir a marcha ordinária” (Anaes, v. 1, 14/05/1827, p. 69).

Posteriormente, na 96ª sessão, ocorrida em 4 de setembro de 1827, procedeu-se à leitura de um ofício encaminhado pela Câmara dos Deputados. Nesse documento, informava-se que dois projetos haviam sido remetidos à sanção imperial, sob a forma de decreto: o Projeto de Lei sobre a Responsabilidade dos Ministros e Conselheiros de Estado e o Projeto de Criação dos Juízes de Paz.

Em momento posterior, outro ofício da Câmara dos Deputados foi lido em sessão, no qual o Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império comunicava que o Imperador havia sancionado três decretos aprovados pela Assembleia Geral. Os decretos sancionados tratavam da responsabilidade dos Ministros e Conselheiros de Estado, da criação dos Juízes de Paz e da instituição das Escolas de Primeiras Letras – esta última contando com intensa participação das bancadas do Maranhão, por se tratar de uma demanda pontual da província.

No campo das instituições científicas, culturais e educacionais, destacam-se as recorrentes iniciativas voltadas à criação de uma Academia Médico-Cirúrgica em São Luís do Maranhão. O tema foi objeto de projeto de resolução discutido e rejeitado em 1827, com posterior comunicação formal de que o Senado não concedera seu consentimento.

Também integraram essa dimensão as propostas relativas à criação de um Jardim Botânico na capital maranhense, deliberadas com base nas resoluções do Conselho Geral aprovadas e remetidas pela Câmara dos Deputados ao Senado. Nos momentos finais da sessão de 3 de novembro de 1830, o presidente pôs em discussão os artigos que compunham a resolução, o que gerou a intervenção imediata dos senadores Oliveira e Almeida e Albuquerque.

Para o primeiro, a resolução apresentava uma inconsistência, uma vez que mencionava o Jardim Botânico da província da Bahia como principal referência para a implantação de instituição semelhante em São Luís. Contudo, afirmava: “eu, que conheço bem a Bahia, não sei onde ali existe tal Jardim, e menos o ordenado que tem o Diretor, que também não há, nem creio que houve nunca” (Anaes do Senado, v. 3, 03/11/1830, p. 395).

Almeida e Albuquerque tomou a palavra apoiando a resolução do Conselho Geral, ressaltando que a referência correta deveria ser a província de Pernambuco. Ao complementar brevemente a discussão, o Marquês de Caravelas declarou que o Parlamento “fixou-se ordenado para o Diretor do Jardim Botânico da Bahia, mas não se criou” (Anaes do Senado, v. 3, 03/11/1830, p. 395).

Como demanda pontual do Maranhão, essa constituiu mais uma sessão na qual não houve pronunciamento dos parlamentares da província. Nota-se que essa “ausência” nas

discussões, mesmo com a presença de parlamentares no plenário, reforça a tese de que as demandas pontuais estavam sob o alinhamento dos senadores, por meio de maiorias de votos favoráveis à sua aprovação e ao posterior envio à sanção imperial.

De modo geral, as pautas educacionais abrangeram ainda o restabelecimento da aula de comércio²⁴¹, a criação e a regulamentação de cadeiras de primeiras letras, a equiparação de vencimentos de professores, a realização de concursos públicos anuais para alunos das aulas provinciais e a fixação de ordenados para docentes de vilas específicas do interior. As questões de infraestrutura e obras públicas também ocuparam espaço central nas deliberações. Entre elas, sobressaem os debates prolongados acerca da abertura de um canal de navegação destinado a facilitar a comunicação entre a capital do Maranhão e o interior da província.

O tema percorreu diversas etapas legislativas entre 1827 e 1830, envolvendo leituras de ofícios, pareceres de comissões, discussões sucessivas e, por fim, sua aprovação e sanção imperial. Paralelamente, a ponte denominada da Alfândega foi objeto de múltiplas resoluções e debates, ora tratando de seu prolongamento, ora autorizando sua conclusão até a baixa-mar, com aprovação final em 1832. Também foram discutidas propostas relativas à construção de cais, à iluminação pública da capital e à instalação de sistemas de boias e balizamento marítimo.

No âmbito da organização administrativa, econômica e fiscal, o Senado analisou resoluções do Conselho Geral do Maranhão sobre igualdade de pesos e medidas, venda pública de peixe, criação de casas específicas para esse comércio, iluminação urbana, circulação de moeda de cobre, organização da Secretaria do Governo provincial e criação de cargos administrativos.

As discussões envolveram, ainda, propostas relativas a sistemas de balança pública para pesagem de algodão, facilitação da passagem em rios estratégicos, estabelecimento de barcas fluviais e regulamentação da quantidade de gado permitida por proprietário de terra.

As pautas jurídicas e políticas também se mostraram expressivas. O Senado tratou de representações e requerimentos envolvendo denúncias contra autoridades provinciais, especialmente o presidente da província e senador Pedro José da Costa Barros, bem como acusações dirigidas a desembargadores da Relação do Maranhão – um dos principais órgãos de onde saíam eleitos deputados os cidadãos que possuíam rendimentos para participar dos pleitos provinciais.

²⁴¹ Pelos dados analisados por Louise Gabler de Sousa, “a Aula de Comércio funcionava sobre a inspeção da Real Junta do Comércio, possuindo rendimentos próprios para o custeio das atividades a seu encargo, provenientes de fontes diversas, como a matrícula de casas comerciais e fábricas ou a taxação de produtos nos portos brasileiros. As aulas funcionaram no Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Maranhão” (Sousa, 2015, p. 132).

Esses casos mobilizaram a Comissão de Constituição e a Comissão de Legislação, gerando pareceres, discussões e decisões acerca da competência do Senado para intervir. Inserem-se nesse eixo, ainda, as representações sobre a criação de juízes de fora, a organização da polícia de paz e as queixas contra procedimentos administrativos de ex-presidentes da província.

No plano simbólico e político, foram discutidas resoluções que declaravam datas festivas provinciais, como os dias 28 de julho e 13 de maio, associadas à Independência e ao juramento à Constituição. Essas propostas, embora debatidas, nem sempre obtiveram aprovação no Senado, evidenciando os limites impostos às iniciativas de afirmação simbólica das províncias no espaço legislativo imperial.

Por fim, merecem destaque as questões religiosas e assistenciais, como as discussões sobre conventos de ordens religiosas, a extinção de determinadas ordens, a situação dos frades de Santo Antônio e projetos relacionados à Santa Casa de Misericórdia do Maranhão, incluindo a revalidação de aquisições de bens de raiz. Também foi concedida licença para a edificação de um recolhimento destinado a meninas órfãs e desamparadas na província.

Em conjunto, essas pautas evidenciam que o Maranhão esteve presente de forma constante e multifacetada no Senado imperial. As discussões revelam tanto a capacidade de articulação institucional da província, por meio de seu Conselho Geral, da Câmara dos Deputados e de seus senadores, quanto os filtros políticos e administrativos impostos pelo Senado.

Assim, a cultura política do Império do Brasil, marcada pela negociação entre demandas provinciais e pelos limites do poder legislativo central, bem como pelas tensões entre autonomia local e autoridade imperial, manifestou-se nos debates internos das sessões legislativas, nos quais deputados e senadores não apenas delineavam os contornos do Brasil no século XIX, mas também definiam os das próprias províncias.

6.2 Instrução pública e política imperial: bancada maranhense nos debates educacionais

Tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado imperial, o Maranhão esteve presente na “ordem do dia” e nos debates legislativos. Projetos, reclamações e desacordos marcaram as sessões da Assembleia Geral Legislativa. Efetivada por membros das elites provinciais reunidas na Corte administrativa da nação, a atividade legislativa e o papel de deputados e senadores não se restringiam à posse da representação nacional, mas consistiam

também na consolidação do Parlamento como um espaço múltiplo de representação política dos cidadãos da nação, ordenada pela Constituição outorgada em 1824.

Entre 1826 e 1833, o Maranhão não ficou de fora desse jogo político, conduzido por membros “selecionados” das elites regionais que se reuniram no Rio de Janeiro para legislar e organizar o recente Império do Brasil. Nessa configuração, o ato de legislar foi marcado por pontos de vista distintos entre os deputados da bancada, alguns de apoio e outros de repúdio ou de proposição de alterações nas matérias em deliberação, tanto por parte dos representantes maranhenses quanto por outras bancadas – principalmente a do Grão-Pará.

As articulações entre as demandas apresentadas na Câmara dos Deputados e no Senado imperial, em geral, evidenciam como os deputados adaptavam propostas de interesse das províncias que representavam, sem deixar de contemplar pautas de alcance nacional. A ampliação de benefícios originalmente destinados a uma província para outras, mediante adaptações às especificidades regionais, constituiu uma das estratégias recorrentes dos parlamentares.

Desse modo, identificar como o Maranhão foi representado e inserido nos debates legislativos da Câmara por seus representantes implica analisar sua integração prática, e não apenas simbólica; isto é, avaliar a presença, a articulação e os pontos de vista individuais e/ou coletivos dos parlamentares eleitos pela província na primeira legislatura da Câmara dos Deputados.

Os pronunciamentos do deputado maranhense Francisco Gonçalves Martins, realizados em 1826 e 1829, em sessões acaloradas da Câmara dos Deputados, sugerem que o exercício parlamentar dos deputados gerais estava inserido na relação entre centro e província, e não isolado nos interesses do Império ou das elites regionais que mantinham estreita ligação com aquelas sediadas na capital imperial.

Odorico Mendes, Francisco Gonçalves Martins, Bráulio Muniz e Telles Lobo preocuparam-se com a ampliação da incorporação da província aos “olhos” e aos projetos do Império, apresentando e adaptando demandas de outros parlamentares à realidade e às potencialidades econômica e social do Maranhão durante os debates da primeira legislatura.

Reeleitos em 1829, esses parlamentares buscaram inserir-se nas engrenagens da política nacional, participando ativamente dos embates com o governo do Imperador. Os efeitos dessa atuação oposicionista contribuíram para a inserção de Bráulio Muniz na Regência Permanente e para o protagonismo de Odorico Mendes nas negociações da província junto ao Parlamento.

No Senado, João Inácio da Cunha assumiu a liderança da bancada do Maranhão, em razão da ausência do senador Patrício José de Almeida e Silva em 1826 e de suas baixas

frequências e reduzidas intervenções – seja por meio de discursos, seja pela apresentação de projetos – a partir de 1827. Mais tarde, em 1830, Antônio Pedro da Costa Ferreira, Manoel dos Santos Martins Velasques e Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda passaram a integrar as bancadas parlamentares, com objetivos definidos quanto ao atendimento de demandas provinciais.

Por fim, a política parlamentar esteve centrada no equilíbrio entre os interesses gerais do Império e as constantes demandas das localidades provinciais, uma vez que “o parlamento era também a instância na qual as diversas elites provinciais confrontavam-se entre si, na medida em que interesses divergentes opunham umas províncias às outras” (Dolhnikoff, 2005, p. 230)²⁴². Outro ponto refere-se às divergências quanto à aprovação de demandas entre deputados e senadores, uma vez que essas casas deliberativas se mostraram discordantes em relação à aprovação de alguns projetos de lei e de resoluções.

Nesse sentido, em discurso proferido na sessão de 17 de maio de 1826, o deputado maranhense Francisco Martins chamou a atenção para a necessidade de criação de leis referentes à instrução pública no Império, abrangendo tanto o ensino primário quanto a instalação de universidades no Brasil. Para Martins, as deliberações da Câmara sobre a temática “não estão muito adiantadas”, diante da urgência apontada pelo deputado Lúcio Soares Teixeira de Gouvêa.

Deputado eleito por Minas Gerais, Gouvêa foi o proponente de uma indicação à Comissão Permanente de Instrução Pública, relativa ao projeto de lei para a criação de escolas e universidades, com as devidas alterações do plano original, que havia sido discutido e sancionado durante os debates da Assembleia Constituinte de 1823²⁴³.

Com referência ao inciso 32 do Artigo 179 da Constituição de 1824, que determinava a instrução primária gratuita aos cidadãos do Império, o deputado Martins mencionou que a Comissão de Instrução Pública “formara o plano necessário, tratando já das escolas primárias, já das universidades” – estas últimas previstas no inciso 33.

Naquele momento, estava incluído nos planos do deputado o envio à mesa da Câmara de uma proposta de criação de escolas de ensino primário no Império, com especial atenção ao

²⁴² Em linhas gerais, a historiadora enfatiza que “o papel estratégico da Câmara dos Deputados na definição das políticas nacionais tem raízes históricas, cuja compreensão fornece elementos importantes para analisar as relações entre Legislativo e Executivo no Brasil. Desde o século XIX, o Parlamento funcionou como espaço decisivo de negociação e confronto entre setores distintos da elite brasileira” (Dolhnikoff, 2005, p. 81).

²⁴³ O envio de requerimentos e petições relacionados a temática de instrução pública no Maranhão foi presente durante o funcionamento das Cortes Extraordinárias Portuguesas instalada em 1821. O deputado pelo Maranhão nas Cortes José João Beckman e Caldas apresentou um requerimento do Bispo do Maranhão, solicitando “a construção de uma casa de recolhimento e instrução para meninas no Maranhão”, encaminhado à Comissão de Instrução Pública do Parlamento português (Bezerra, 2017, p. 59).

Maranhão. Nesse sentido, dias depois, ao pedir a palavra, o deputado apresentou uma indicação relativa à província do Maranhão, ressaltando, em breve discurso, que:

É de lamentar, Sr. Presidente que uma província que paga em dia a todos os seus empregados, que tem dinheiro para suprir até estranhas despesas: uma província, que é por muitas causas de tanto peso na balança do Império, tenha sido até agora desprezada na parte a mais interessante, qual a instrução da mocidade. Em toda a província do Maranhão não há senão dois ou três mestres de primeiras letras, dois de gramática latina, um de lógica e um de retórica [este último Odorico Mendes]. É preciso, Sr. Presidente, que olhemos com muito interesse para a mocidade, que a não obriguemos a ir procurar a reinos estranhos até a primeira instrução. A instrução pública é devida ao cidadão, e muito principalmente quando ele a compra por um preço como o Maranhão. (*Apoiado*) (*Anais*, 26//5/1826, p. 142, grifo do autor)²⁴⁴.

Como funcionário da Câmara do Maranhão desde 1822 – momento em que foi transferido de Caxias para São Luís –, a menção de Martins ao “peso na balança do Império” referia-se à importância econômica da região e à queixa quanto aos encargos pagos referentes à dívida do governo central, cobrados também das províncias da Bahia e de Pernambuco (Machado, 2009, p. 91).

Formulada a indicação, o deputado requereu, especificamente para a província do Maranhão, “que nela se estabeleçam desde já aulas de primeiras letras nas diferentes vilas e lugares mais notórios da mesma; e que também desde já se estabeleçam cadeiras de gramática latina para as vilas de Caxias e Aldeias Altas, São Bernardo de Parnaíba, Itapecuru-Mirim, Alcântara e Guimarães” (*Anais*, 26/5/1826, p. 142).

Na mesma indicação, solicitou ao governo as estatísticas de instrução pública que haviam sido exigidas aos presidentes das províncias do Império por meio de portarias datadas de 20 de fevereiro de 1825 e 1826. Com a posse desses dados estatísticos, caberia à Comissão determinar as localidades para o estabelecimento das escolas primárias.

Para Francisco Martins, as vilas citadas necessitavam de atenção especial durante a elaboração do plano de instrução pública do Império pela Comissão composta pelos deputados Ferreira França, Cunha Barbosa e Cardozo. De fato, as localidades mencionadas correspondiam às maiores concentrações populacionais do Maranhão, com destaque para a vila de Itapecuru-Mirim, com 15,4%, seguida por Caxias, com 13,6%. Outro aspecto relativo à inclusão de Caxias diz respeito ao conhecimento que o deputado possuía sobre a vila desde que ali chegou, nomeado por D. João VI, em 1819.

²⁴⁴ São numerosos os detalhes presentes nos *Anais* referentes aos discursos, pronunciamentos e intervenções dos deputados. Entre eles, destaca-se o uso recorrente da expressão “apoiado”, utilizada para indicar concordância com determinado parlamentar ou com o ponto de vista por ele expresso durante as sessões da Câmara ao longo dos anos legislativos.

Emitido em 9 de junho, o parecer da Comissão determinou a espera pelas instruções solicitadas aos presidentes provinciais para a formulação do plano geral “de tão necessários estabelecimentos”. Na condição de membro da referida Comissão, o deputado Ferreira França destacou que assinou o parecer da indicação de Martins como vencido, afirmando “que se devem mandar estabelecer as cadeiras onde o ilustre deputado as pediu”. Em apoio ao deputado maranhense, Ferreira França contestou a espera por parte do governo em obter as estatísticas, acrescentando que Martins compôs a “proposição fundado nas informações que tem. Onde há povoação deve ter ensino; a matéria é clara” (Anais, 9/6/1826, p. 86).

As discussões sobre a indicação de Martins ainda reservaram um discurso mais incisivo em defesa do Maranhão e da proposta em debate. O deputado, de modo a não perder o objetivo central de sua indicação, guardava para o momento propício informações sobre as despesas com o Império e a obrigação que tinha a Câmara em aprovar sua solicitação.

Naquele momento, expondo seu ponto de vista, o deputado Cunha Barbosa opinou a favor do parecer da Comissão, advertindo tratar-se de um plano de âmbito geral. Tomando a palavra pela segunda vez, Ferreira França contrariou a opinião do deputado, destacando que a “instrução primária não é negócio que possa esperar; ela é tão necessária como o pão. Se formos esperar pelo plano geral que antes se aprove, de certo levará muito tempo; crescerão os moços, que dela se podiam aproveitar, e ficarão sem instrução” (Anais, 9/6/1826, p. 86).

Entre outros pronunciamentos de apoio e de reprovação ao parecer, o deputado Costa Aguiar construiu seu argumento na convicção de que estabelecer escolas “em todos os lugares que, desgraçadamente, precisam, não é possível”. O deputado ainda discordou, indiretamente, da relação de localidades citadas por Martins, afirmando que “medidas parciais seriam, sem dúvida, mostrar uma preferência odiosa por certas províncias, (...) uma injustiça”. Rebatendo severamente a opinião do deputado da província de São Paulo, pronunciou-se Martins:

O Sr. Gonçalves Martins: Oxalá que se pudesse preencher o voto do ilustre deputado; certamente não seria preciso fazer indicações, mas, convencido que tarde, mal ou nunca o conseguiremos, por isso expus a necessidade da minha província, e após de mim o tem feito das suas muitos Srs. deputados, porque, com efeito, excetuando algumas províncias felizes que têm academias e outras cadeiras de ciências maiores, as outras estão nesta parte extremamente atrasadas, e a do Maranhão, que contribui para a massa da nação com uma quantidade tão grande de numerário, essa província tão rica, *não tem em muitos locais mestres de primeira letras, e menos ainda de gramática latina*. Ora, uma província que de suas rendas reparte com as outras, que é ainda de mais a mais sobrecarregada com 60,000 libras esterlinas para o pagamento da dívida pública, uma província, enfim, de que se tem tirado o numerado que se quer, não estará em estado de empregar alguma cousa ao menos na instrução primária de sua mocidade?

Demais, uma carta régia manda suprir todos os anos, com 1:000\$000 quatro estudantes que devem ir às academias da Europa estudar ciências naturais, para que

esta medida produzisse todo o seu efeito, seria necessário que os alunos levassem ao menos a instrução elementar, porém eles saem do Maranhão sabendo apenas ler, e só à custa de numerosos sacrifícios podem aproveitar alguma coisa. Portanto, acho que era de justiça, além de mui necessário, ter alguma contemplação com aquela província, mesmo que se não possa ainda estabelecer o plano geral (*Anais*, 9/6/1826, p. 89, grifo nosso).

Nota-se, novamente, a queixa de Martins quanto aos altos encargos pagos pela província e aos reduzidos investimentos do governo nas dependências do território maranhense, inclusive no que se refere ao processo de instrução primária dos cidadãos. Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra, o deputado ressalta, ainda, a saída de estudantes maranhenses para a Europa com insuficiente formação educacional.

Costa Aguiar, ao retomar a palavra e, em parte, concordar com os argumentos de Martins, reforçou, contudo, ser contrário à “maneira de pôr-se em prática o que requer” (*Anais*, 9/6/1826, p. 89). Diante das opiniões divergentes dos parlamentares, Francisco Martins alterou o teor de sua indicação, sugerindo aos deputados a apresentação de localidades específicas, em razão da possível reprovação da matéria em discussão. Nesse sentido, requereu que:

Não tratemos mais deste objeto sem que volte à Comissão; ele é interessante, mas o juízo da Câmara tem-se pronunciado por uma lei geral, concordo e só requeiro, que a comissão a apresente com a possível brevidade para entrar em discussão. Não demorem os que tanto precisão todas as províncias; os Srs. deputados podem indicar os lugares, em que são necessárias as escolas em cada uma das suas, ou então peça-se ao ministro da justiça as estatísticas, que mandou vir a todas, e a comissão forme já um projeto sobre estes estabelecimentos (*Anais*, 10/6/1826, p. 98).

A estratégia utilizada por Martins garantiu a aprovação de sua indicação, bem como da emenda do deputado Duarte Silva, ficando reprovado o parecer da Comissão. Por outro lado, a atuação do deputado evidenciava uma das tensões do exercício legislativo nacional, isto é, a dificuldade de sustentar a representação da nação como um corpo único.

Durante a sessão e as deliberações sobre a indicação de Martins, o deputado baiano Lino Coutinho apontou tratar-se de uma “medida particular”, contrária à causa do Império. Para o parlamentar, “quando qualquer dos Srs. deputados representam sobre esta ou aquela província, não é para que esta Câmara tome medidas particulares; porque o deputado não é só deputado pela sua província, é deputado da nação inteira (apoiado); toda a medida que o deputado propõe é medida geral” (*Anais*, 10/6/1826, p. 100).

No decorrer da exposição referente à instrução primária no Maranhão, Martins destacou, em pronunciamento, que “não tem, em muitos locais, mestres de primeiras letras, e menos ainda de gramática latina” (*Anais*, 10/6/1826, p. 100). A afirmação do deputado abrangeu outro ponto

de discussão na Câmara que fez referência direta ao Maranhão, desta vez pelo deputado Telles Lobo, em sessão de 10 de julho de 1827.

Na segunda discussão do projeto de lei sobre as escolas de primeiras letras, Telles Lobo, de modo semelhante a Martins, destacou inicialmente que “nas vilas e povoações centrais, desgraçadamente, a educação está muito atrasada”. Após sucessivas alterações no projeto, entrou em debate a quantia referente aos ordenados dos examinadores dos mestres de primeiras letras. Por sua vez, Lino Coutinho afirmou que “um homem, já com o ordenado de 400\$000, pode ir estabelecer-se em qualquer lugar [do Império]” (Anais, 10/7/1827, p. 108).

Apoiando a opinião de Coutinho, Lobo afirmou que, durante o deslocamento para o Rio de Janeiro, testemunhou “não haverem pessoas nesses lugares capazes de desempenhar as obrigações de um bom mestre de primeiras letras, salvo se quiserem que se ensine como até agora” (Anais, 10/7/1827, p. 108).

Lobo votou a favor da instalação de escolas em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império, em concordância com a posição de Francisco Martins. Apesar disso, não aprovou o terceiro artigo do projeto, que determinava que o ordenado “nunca passara de 300\$ nos lugares em que for mais dificultosa a sua subsistência”. Para o deputado:

Acho 300\$ muito pouco dinheiro e não sei como um homem há pagar casa e sustentar-se com tão limitada quantia, principalmente em algumas províncias, bem como Maranhão, Pernambuco e esta Corte onde todos sabemos que esse dinheiro para nada chega, devendo seguir-se que só pessoas desgraçadas e inábeis quererão ocupar tão importante funções (Anais, 10/7/1827, p. 108).

Complementando o discurso, o deputado encaminhou à mesa uma emenda ao projeto, sugerindo que o ordenado dos mestres, nas capitais e vilas das províncias, fosse fixado em 500\$ e 400\$, respectivamente. Manifestado o apoio à emenda de Lobo por parte dos deputados presentes e submetida a matéria à votação, foi aprovado o valor sugerido para os mestres das capitais. Após a aprovação da indicação de Francisco Martins, não houve nova participação do deputado nas deliberações relativas à instalação de escolas primárias²⁴⁵.

²⁴⁵ Na obra *A educação nas constituintes brasileiras (1823-1988)*, Newton Sucupira destaca que “a lei de 1827 falhou, entre outras causas, por falta de professorado qualificado, não atraído pela remuneração irrisória que na maior parte das vezes não atingia o nível máximo fixado na lei. As escolas femininas ainda foram mais infelizes. Lino Coutinho, em 1832, não da conta do funcionamento de 20 em todo o Império. A fiscalização pelas municipalidades, prevista na lei, mostrou-se de todo inoperante”. Pelos dados do relatório do Visconde de Macaé, o autor destaca os motivos que possibilitaram os resultados negativos da lei: 1) a falta de qualificação dos mestres; 2) o profundo descontentamento em que vive o professorado, resultante da “falta de recompensa pecuniária suficiente”; 3) “a deficiência de métodos convenientes aplicados a este gênero de ensino”, 4) a precariedade das instalações escolares ou, segundo a linguagem do relatório, “a falta de edifícios de uma capacidade adequada as precisões do ensino” (Sucupira, 2014, p. 71-72).

A instrução pública no Maranhão também foi objeto de atenção por parte do deputado do Pará, José Cândido de Deus e Silva, em sessão ordinária de 15 de junho de 1827. Possuindo conhecimento sobre o estatuto da Academia Médico-Cirúrgica, publicado em 1813, o deputado expôs que o documento havia aprovado “a criação de um igual estabelecimento na província do Maranhão”. Diante da não execução da medida até aquele momento, o argumento apresentado pelo parlamentar dizia respeito à necessidade de admitir médicos e cirurgiões estrangeiros, o que, segundo ele, acabava por gerar “desinteresse dos brasileiros” (Anais, 15/6/1827, p. 66). Assim, ao encaminhar uma indicação à mesa, propunha que:

Uma resolução desta Câmara se ponha em execução o decreto do 1º de abril de 1813, que aprovou o plano de estudos para a academia médico-cirúrgica desta Corte, mandando-se verificar um semelhante estabelecimentos na capital do Maranhão, como prometeu o citado decreto, *afim de que dali se forneçam cirurgiões às províncias do Norte*, onde até o presente não tem aparecido um cirurgião das academias do Rio de Janeiro e da Bahia; vendo-se por isso aqueles povos na necessidade de admitirem médicos e cirurgiões estrangeiros, ficando ali a mocidade brasileira sem emprego pela dificuldade de vir do Norte estudar ao Sul do Império. – O deputado Deus e Silva. (Anais, 15/6/1827, p. 66, grifo nosso).

O teor da indicação do deputado paraense destacou a falta de investimentos nas províncias do Norte do Brasil, integrando-as ao Império apenas de forma simbólica. Nessa perspectiva, a referência ao Maranhão partia tanto dos laços políticos existentes no período quanto do distanciamento comum em relação à Corte do Rio de Janeiro.

Odorico Mendes, ao tomar a palavra em apoio à indicação, ressaltou que as principais províncias do Brasil – Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e São Paulo – dispunham de alguns meios de instrução e ensino primário, em contraste com a situação do Maranhão: “uma das mais importantes e ricas do Império, é que se acha em tal estado, que há dois anos, quando de lá parti, havia apenas uma escola de primeiras letras” (Anais, 15/6/1827, p. 66)²⁴⁶.

Mais uma vez, a adoção de medidas pontuais voltadas às necessidades de âmbito provincial integrou a atuação política dos deputados da bancada do Maranhão, contribuindo para a construção ou manutenção de uma projeção de representantes atentos às demandas da localidade.

A ação de Odorico Mendes estava relacionada às petições de cidadãos “admiradores” da província, publicadas nas páginas do *Argos*, conforme se observa na edição de 12 de abril

²⁴⁶ Diversas solicitações para a criação de escolas primárias foram encaminhadas ao Senado desde 1826. Esse tipo de demanda tornou-se recorrente nas resoluções provenientes de diferentes províncias, como Mato Grosso, Santa Catarina, Piauí, Paraíba do Norte, Espírito Santo, Bahia e Minas Gerais, evidenciando a centralidade da instrução pública nas agendas provinciais do período.

de 1825. O conteúdo da reflexão do denominado “Amigo dos Seminários”, ao questionar a ausência de escolas e criticar o valor dos ordenados dos mestres de primeiras letras, mostra-se semelhante à proposta apresentada pelo parlamentar na Câmara, na qual se requeria:

Que se deve a competente autoridade [Telles Lobo] representar a S. M. I e C. o estado vergonhoso em que está a província acerca de educação literária, e pedir que se aumentem os ordenados aos mestres de primeiras letras, mormente aos da cidade, Caxias, Alcântara, e outras vilas de maior trato, onde é necessário gastar em dobro para poder qualquer subsistir (*Argos da Lei*, nº 12/4/1825, p. 3).

Com base na instância solicitada, pode-se indagar: funcionou o *Argos* como instrumento norteador para a formulação de medidas pontuais na Câmara? Certamente, não foi o único, mas constituiu um importante meio para tecer relações com provincianos partidários do ex-presidente interino e defensores da pedagogia constitucional de Odorico Mendes.

Na Câmara, Odorico apresentou para deliberação um projeto de lei específico para a execução da Academia Médico-Cirúrgica em São Luís, “ficando o governo autorizado a fazer as necessárias despesas”. Intervindo na exposição do projeto, o deputado Ferreira França afirmou que o problema residia no cumprimento da lei. Em sentido contrário, Odorico rebateu, afirmando: “não é lei: o decreto não criou no Maranhão esses estudos; aprovou, sim, um plano, onde se diz que há de criar-se ali esses cursos médico-cirúrgicos. É, pois, necessário que seja criada por uma resolução da Assembleia” (Anais, 15/7/1827, p. 66).

No intervalo de aproximadamente um mês, a discussão, anteriormente adiada, retornou à pauta na sessão de 5 de junho, com questionamentos do deputado Lino Coutinho acerca da necessidade de deliberar sobre as medidas extensivas do projeto aprovado, tanto em relação às escolas de medicina do Rio de Janeiro quanto à instalação, ainda não concretizada, no Maranhão.

Imediatamente, com o objetivo de assegurar a aprovação da indicação do deputado Deus e Silva, Odorico respondeu que “a resolução é simples, e julgo que vai fazer com que o Maranhão goze do bem de que goza o Rio de Janeiro e a Bahia, enquanto se não fizer essa reforma geral” (Anais, 5/7/1826, p. 62).

O deslocamento de investimentos para a província do Maranhão foi reafirmado na resposta de Odorico e, em seguida, recebeu o apoio do deputado Vasconcellos, que declarou: “vamos fazer esse bem, ainda que não o possamos fazer com perfeição”. Encaminhando à mesa uma emenda resolutiva em artigo único, Coutinho enfatizou a execução pelo governo, “porque não é criar uma cousa de novo”, ao que Odorico acrescentou: “se a Câmara assenta que é esse

o caminho mais breve, convirei” (Anais, 5/7/1826, p. 62), contribuindo para que a deliberação final da proposta alcançasse resultado favorável.

Tramitando nas duas casas legislativas da Assembleia Geral, o projeto de lei que previa a criação de escolas de primeiras letras em todas as províncias do Império do Brasil foi apresentado ao plenário do Senado Imperial em 1827, inserindo-se no conjunto de iniciativas voltadas à estruturação da instrução pública no período pós-independência. Na 80ª sessão do Senado, realizada em 14 de agosto de 1827, o expediente determinou a realização das duas primeiras discussões do projeto, sem registro de pronunciamentos ou apresentação de emendas por parte dos parlamentares da bancada do Maranhão.

O primeiro artigo do projeto estabelecia que “em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos” deveriam existir as escolas de primeiras letras consideradas necessárias, indicando uma concepção ampla e descentralizada da instrução elementar no Império. A abertura dos debates evidenciou o reconhecimento generalizado da relevância da proposta. O senador Marquês de Inhambupe, ao tomar a palavra, afirmou que “este negócio recomenda-se por si só, e não é necessário demonstrar a precisão do estabelecimento destas escolas, porque todos a conhecem” (Anais do Senado, v. 2, 14/08/1827, p. 182-183), ressaltando o caráter consensual da necessidade da instrução básica.

Em seguida, o Visconde de Congonhas fundamentou sua posição a partir de sua experiência administrativa na província de São Paulo, destacando a carência educacional observada em diferentes localidades. Segundo o senador, havia “nas vilas e lugares mais populosos daquela província uma ignorância crassa, e procurei remediar este mal”, o que reforçava a urgência de uma política educacional mais abrangente. Contudo, o parlamentar chamou atenção para um ponto sensível do projeto: a remuneração dos professores.

Para ele, “cinquenta mil réis anuais não é quantia que convide a ninguém para se dedicar a tal exercício”. Mesmo com essa ressalva, votou favoravelmente à aprovação do primeiro artigo, reiterando que, apesar das ações já existentes, “isso não basta, e vejo com satisfação que os males existentes a este respeito vão ser remediados por esta lei” (Anais do Senado, v. 2, 14/08/1827, p. 183).

Entre os diversos pronunciamentos registrados, destacou-se também o discurso do senador Gomide, que qualificou a matéria como “da maior importância”, evidenciando a centralidade da instrução pública nas preocupações legislativas do período. Em sua argumentação, o senador associou a educação às necessidades básicas da juventude, afirmando que “depois do alimento, a instrução é a coisa mais necessária à mocidade”, defendendo, assim, a adequada remuneração dos mestres como condição para o pleno desempenho de suas funções.

No entanto, manifestou ceticismo quanto à eficácia do modelo proposto, ao considerar que, “pelo modo com que estão determinados os seus vencimentos, penso que não conseguiremos esse fim” (Anais do Senado, v. 2, 14/08/1827, p. 184).

A terceira discussão do projeto ocorreu na sessão legislativa de 27 de agosto de 1827. Nessa etapa, novamente não houve participação dos senadores do Maranhão nos debates ou na apresentação de emendas. De modo geral, a discussão concentrou-se na apreciação de emendas apresentadas anteriormente, bem como na supressão de trechos considerados inadequados, indicando um momento de ajuste técnico do texto legislativo.

Ainda no mês de agosto de 1827, o Senado Imperial deliberou sobre uma resolução que visava à organização de uma Academia Médico-Cirúrgica na cidade de São Luís, discutida na sessão do dia 6. A proposta, entretanto, foi rejeitada pelo plenário. Durante a discussão, o senador Marquês de Santo Amaro posicionou-se contrariamente à resolução, “não pela matéria, mas pela forma”, defendendo que a iniciativa deveria tramitar como projeto de lei específico e com abrangência imperial.

Em sentido diverso, o senador Barroso argumentou que o impasse poderia ser resolvido no próprio âmbito do Legislativo, afirmando que “é preciso tirarmo-nos do embaraço, e assento que, como parte do Poder Legislativo, podemos emendar a forma”. Para ele, bastaria alterar o enquadramento jurídico da proposta, uma vez que “a Câmara dos Deputados propôs isto debaixo da fórmula de Resolução; emendemos e façamo-lo debaixo da fórmula do Projeto de Lei”. O senador Borges reforçou essa posição ao recomendar “emendar a fórmula, visto não haver outro embaraço” (Anais do Senado, v. 2, 06/08/1827, p. 126).

A intervenção do senador Rodrigues de Carvalho introduziu um elemento jurídico-administrativo à discussão, ao recordar a existência do decreto de 1º de abril de 1813 e das legislações que já regulamentavam instituições semelhantes nas províncias do Rio de Janeiro e da Bahia. Para o parlamentar, era necessário avaliar “se um tal estabelecimento pode ter lugar no Maranhão” e examinar se o plano e as leis existentes necessitavam de reforma, pois, segundo ele, “tudo isto é aqui muito mal enxertado” (Anais do Senado, v. 2, 06/08/1827, p. 126).

Ao concluir sua posição, alinhou-se ao Marquês de Santo Amaro, defendendo a elaboração de um projeto de lei específico para apreciação do Senado, uma vez que “ninguém está na ideia de reprovar a criação; o modo unicamente é que se contesta, por impróprio” (Anais do Senado, v. 2, 06/08/1827, p. 126).

De volta à Câmara dos Deputados, Odorico Mendes voltou a propor novas iniciativas sobre a temática em 1827. Apoiada e aprovada, o deputado estabeleceu, por emenda, a

instalação de “uma ou mais escolas de ensino mútuo em edifício com os necessários utensílios pagos pela fazenda pública”.

No mesmo ano, o deputado paraense João Cândido de Deus e Silva apresentou medidas pontuais à Câmara, por meio de dois projetos de lei que incluíam o Maranhão, a saber: (1) a criação, em São Luís, de uma casa destinada a meninas e meninos expostos, custeada pela nação; e (2) a criação de uma escola de agricultura (*Anais*, 18/7/1827, p. 198)²⁴⁷.

Na sessão de 25 de junho de 1828, a Câmara dos Deputados decretou o projeto da Comissão Permanente de Comércio – da qual participava o deputado maranhense João Bráulio Muniz – que previa a criação de escolas de agricultura nas províncias de São Pedro, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Maranhão. O projeto estabelecia um total de seis cadeiras: (1) Geometria e Trigonometria; (2) Cálculo; (3) Física experimental e Mecânica; (4) Química agrícola; (5) Mineralogia, Botânica e Física vegetal; (6) Zoologia, Agricultura e Economia vegetal (*Anais*, 25/6/1828, p. 192-193). Ainda assim, são poucas as referências nos *Anais* acerca desse projeto.

Ao tratar dos expostos e do projeto de lei relativo à aplicação dos legados pios não cumpridos – destinados a investimentos em hospitais de caridade das províncias e, na ausência destes, à criação de casas de expostos –, Odorico Mendes destacou, nas discussões iniciais da questão, que, no Maranhão, “os expostos são criados por particulares, de maneira que ao Estado nada custa a sua criação; por isso, enquanto durar este bom costume, parece que seria mal, no meu entender, irmos pôr uma roda de expostos, e até seria ir convidar um crime” (*Anais*, 30/8/1827, p. 280). Naquele momento, Odorico não tinha conhecimento da fundação da Roda dos Enjeitados por Costa Barros, em São Luís, no mês anterior ao seu pronunciamento²⁴⁸.

Sem dúvida, essas e outras demandas a serem analisadas nos levam a questionar: qual era a relação de Deus e Silva com o Maranhão ou com os deputados da bancada? Eleito por uma província distante do centro político da nação, assim como os representantes do Maranhão, Machado aponta tratar-se de uma “postura das representações das províncias periféricas” (Machado, 2009, p. 82).

²⁴⁷ Segundo aponta André Machado, “logo após assumir o cargo, Deus e Silva propôs entre 31 de maio e 25 de junho de 1827 nada menos do que 25 medidas legislativas, entre projetos de lei e indicações. Quase todas as suas propostas sugeriam a construção de vias, escolas e a criação de cargos no Pará, Maranhão e Piauí, todas províncias em que ocupou funções públicas” (Machado, 2009, p. 82).

²⁴⁸ Segundo César Marques, “Isidoro Rodrigues Pereira deixou em testamento a esmola de 2:000\$000 réis para a fundação da Roda dos Enjeitados em São Luís, a qual foi imediatamente paga pela sua viúva, D. Ana Joaquina Jansen Pereira. Em sessão da irmandade da Misericórdia, foi em 6 de agosto de 1826, lembrada a sua criação pelo presidente Pedro José da Costa Barros e definitivamente resolvida em 15 de julho de 1827. Na noite de 24 de setembro de 1829, entrou o primeiro exposto” (Marques, 2008, p. 462).

Mais do que uma postura, tratava-se de um comportamento que se colocava em contraposição às regras e normas do sistema político centralizador. Mesmo quando não diretamente inseridos na lógica política de determinada província, suas redes de sociabilidade garantiam projeção nas eleições de legislaturas futuras. Nesse sentido, a aprovação de benefícios em curto espaço de tempo contribuía para a manutenção de vínculos políticos entre o centro – o Parlamento – e as províncias.

Nota-se que a atuação dos deputados maranhenses na discussão sobre a instrução pública do Império consistiu na integração do Maranhão aos desdobramentos de um projeto de âmbito nacional, ao mesmo tempo em que evidenciava as necessidades de localidades distantes do centro de autoridade política. O equilíbrio entre diferentes pontos de vista e os sucessivos pedidos de urgência sobre a temática contribuíam para sustentar propostas pontuais, frequentemente alvo de resistência por parte de bancadas que defendiam causas de alcance geral do Império, mas que, na prática, beneficiavam as províncias mais próximas da sede do poder imperial.

André Machado, ao analisar a atuação dos deputados do Pará, destaca três tipos de resistência às propostas dos parlamentares eleitos por províncias afastadas da Corte: a primeira consistia no recurso a manobras regimentais para evitar a votação final do mérito; a segunda, no enfrentamento direto, com a negação do mérito; e a terceira, na estratégia de emendar o projeto inicial, de modo que, em vez de beneficiar uma localidade específica, a proposição passasse a definir uma política geral para todo o Império (Machado, 2009, p. 83).

Por fim, a defesa por investimentos na instrução pública da mocidade da capital e das vilas do Maranhão não foi o único tema a mobilizar os pontos de vista e as propostas dos deputados. Questões econômicas e os impostos pagos pela província também foram objeto de constantes debates por parte da bancada, levando seus quatro representantes a se manifestarem em sessão ordinária de 27 de maio de 1826.

6.3 Questões econômicas do Maranhão na Câmara dos Deputados e no Senado

As primeiras sessões ordinárias foram marcadas pela relevância dos pontos de vista apresentados pela bancada maranhense, com o objetivo de deliberar sobre as dificuldades econômicas enfrentadas pelas províncias mais distantes do centro de autoridade política do Império – Pará e Maranhão.

A movimentação econômica do Maranhão, nos primeiros anos da década de 1820, apresentava sinais de enfraquecimento, em razão das constantes oscilações nos preços do

algodão e do arroz exportados, bem como dos conflitos políticos que abalaram a tranquilidade dos comerciantes, cujas residências e estabelecimentos comerciais foram saqueados durante o processo de incorporação do Maranhão à estrutura política nacional, conduzida pela elite provincial do Rio de Janeiro.

As guerras de Independência constituíram outro fator de declínio da economia, com impactos tanto em São Luís quanto nas regiões agrícolas da província do Maranhão. Os saques de mercadorias, os roubos e a perda das produções destinadas à exportação chegaram ao Parlamento brasileiro – instância da nação na qual proprietários de terras e comerciantes solicitavam indenizações relativas aos prejuízos econômicos sofridos, tanto na primeira quanto na segunda legislatura²⁴⁹.

Dessa maneira, não foi por acaso que os deputados maranhenses propuseram maior atenção às riquezas da região Norte do Brasil entre as medidas de estímulo ao crescimento econômico local e nacional. Assim, diante das bancadas presentes na Câmara, expunham o Maranhão e o Pará como territórios prósperos do Império naquele momento.

O debate em torno dos investimentos no setor econômico do Maranhão derivava tanto da produção quanto da necessidade de melhorias em obras voltadas ao comércio local, não concretizadas desde 1742 – ano em que se planejou a abertura de um canal entre o rio Bacanga e a baía de São Marcos –, conforme destacado por César Augusto Marques (Marques, 2008, p. 134-136) e posteriormente levado ao debate na Câmara pelo deputado Francisco Martins, que advertia para a necessidade de integrar o Maranhão aos projetos econômicos da nação.

Nesse contexto, a participação dos deputados apresentou particularidades no que se refere aos apoios e dissensos políticos, tanto em relação a outros parlamentares quanto entre os próprios membros da representação parlamentar maranhense²⁵⁰.

Em sessão iniciada às 10 horas da manhã, em 27 de maio de 1826, nos primeiros meses dos trabalhos legislativos da Câmara, o deputado Francisco Martins realizou uma intervenção na qual manifestou apoio a uma indicação apresentada pelo deputado da província de São Paulo, José Ricardo da Costa Aguiar. A proposta tinha como objetivo o envio de um engenheiro e de

²⁴⁹ Em agosto de 1834, foi apresentado projeto de resolução pela Comissão de Legislação, composta por senadores maranhenses e de outras províncias, propondo a extinção dos privilégios das Companhias de Comércio de Pernambuco, Maranhão, Pará e outras, indicando uma inflexão nas discussões para temas de reorganização econômica em escala mais ampla.

²⁵⁰ Ao longo da presente análise, as observações serão centradas nas sessões em que foram apresentadas demandas relacionadas ao Maranhão e ao Império, tanto pela bancada maranhense quanto por membros de outras bancadas. Isso se justifica pelo fato de que, em diversos pareceres, indicações, resoluções ou emendas, os deputados atuavam como mediadores de demandas oriundas de outras localidades e regiões, compondo o corpo deliberativo das Comissões Permanentes e das deputações.

um naturalista à província do Pará, a fim de recolher informações sobre suas potencialidades e riquezas naturais em benefício do Império.

Para Aguiar, aquele momento era “tempo de fazer constar ao público o cuidado que esta Câmara toma pelos interesses do Império e pelas nossas províncias mais remotas, que a distância não é capaz de produzir nos representantes da nação a mais leve ideia de esquecimento” (Anais, 27/5/1826, p. 147). Nesse contexto, situada entre as causas do Império e as demandas provinciais, a discussão resultou em uma das sessões mais “agitadas” da Corte parlamentar brasileira²⁵¹.

Nota-se, no discurso do deputado, o processo de integração prática das províncias distantes como objeto de interesse e necessidade do Império, a partir da bancada pela qual foi eleito e dos conhecimentos que possuía da região, por ter “ocupado diversos cargos públicos durante uma década no Pará” (Machado, 2009, p. 76). Nesse sentido, ao expor algumas informações com o intuito de sustentar sua indicação, acrescentou que:

A província do Pará digo, sem dúvida uma das principais do Império, se não pela sua população, que ainda é diminuta relativamente à grande extensão do seu território, pela riqueza de suas produções, imensidade dos seus gêneros de exportação e aumento de comércio, de que é susceptível, *está por assim dizer incógnita*. Os seus vastos sertões não têm sido penetrados no mais recôndito deles; apenas conhecemos as margens dos seus inumeráveis rios, e muito pouco do seu interior (Anais, 27/5/1826, p. 147, grifo nosso).

Como parte integrante do Império do Brasil, a província do Pará mantinha-se em estado de incógnita, isto é, não plenamente inserida nos planos da nação. Em consonância com o ponto de vista de Costa Aguiar, Francisco Martins foi ainda mais enfático ao afirmar que o Maranhão e o Pará “parecem até acharem-se riscados do mapa do Brasil”, evidenciando, assim, uma ruptura no pacto político estabelecido pelas adesões e no processo de submissão às ordens do centro de autoridade sediado no Rio de Janeiro.

Em ambas as localidades, percebe-se que a unidade nacional se restringia, em grande medida, ao juramento de fidelidade à Constituição e ao Imperador. Nesse contexto, ao encaminhar a indicação à mesa, o deputado propunha o seguinte:

²⁵¹ A frase “agitadíssima da Corte” refere-se a caracterização da tela de Oscar Pereira da Silva de 1922, quando destacou a atuação do deputado pela província de São Paulo, Antônio Carlos de Andrada e Silva, em discussão contrária ao processo de recolonização do Brasil pelo partido português. O trabalho final de doutoramento da historiadora Cecília Siqueira Cordeiro, intitulado Antônio Carlos de Andrada: liderança, patriotismo e rebeldia (1773-1823), teve como objetivo central a trajetória desse personagem crucial na História do Brasil. Analisando desde a formação familiar de Antônio Carlos, Cecília analisou sua atuação nas Cortes Portuguesas e na Assembleia Constituinte de 1823.

Que se indique ao governo, a necessidade demandar com a possível brevidade um naturalista, e um engenheiro de reconhecida aptidão, e talentos, visitar a província do Pará, e Rio-Negro; recolher todas as informações uteis, e preciosas acerca de suas produções, e fortificações; transmitindo depois cada um dos referidos empregados o resultado de suas observações, e exames ao presidente do Pará, e ao governo, afim de se darem as providências, que parecerem mais adequadas à aquela vasta, e fertilíssima porção do território do Império; sendo desde logo autorizado o mencionado presidente, para pôr em prática, e execução, as que forem de sua competência (*Anais*, 27/5/1826, p. 147).

Pela importância da indicação na Câmara, especialmente no que se refere à defesa de melhoramentos para as províncias do Norte, o deputado Francisco Martins, ao apoiar a urgência de sua deliberação, solicitou que a medida fosse estendida ao Maranhão, a fim de que informações atualizadas fossem de conhecimento dos respectivos representantes da bancada e do Parlamento. Especificamente, a solicitação de Martins visava à estruturação de futuros projetos pontuais para a província, como, por exemplo, a abertura de um canal de navegação para o aprimoramento do comércio local.

A resposta positiva do parlamentar contribuiu não apenas para os interesses de Martins, mas também para os dos demais deputados do Maranhão. Diante do interesse manifestado pelo deputado maranhense, Costa Aguiar destacou que a medida “deve mesmo estender-se a mais algumas outras províncias” e, reconhecendo a relevância da indicação para Martins, afirmou não ter dúvida “no que pretende o nobre deputado”, tendo em vista os planos futuros.

Manifestando apoio ao companheiro de bancada, em um dos poucos discursos proferidos na Câmara, o deputado João Bráulio Muniz reforçou a necessidade de obras na província, afirmando que esta “está nas mesmas circunstâncias [do Pará] e tem muita necessidade de obras, que se não podem fazer sem um engenheiro hábil”. E acrescentou:

A barra do Maranhão sabem todos, que é de muito perigo, pelos bancos de areia, que ali se acham: é necessário fazer-se-lhe a abertura, e isto não se poderá conseguir senão por um homem prático nesta obra.

Por vezes, e já no tempo do capitão general Silveira, se tratou dela, procurando impedir a imensidade de areia, que ali se vai ajuntando; mas por falta de habilidade, ou zelo, se acha no mesmo estado; e quase assim outra, que também se principiou, e apesar da grande utilidade jaz no esquecimento, é um cais que circule a cidade, e impeça o descimento das mesmas areias. Outras ainda há, como é de esperar de uma província tão moderna, cuja direção necessita muito de pessoas peritas, e que hajam de levar ao fim a empresa, para que não fiquem sepultados essas mesmas pequenas despesas, que consigo tem consumido. Portanto, apoio a urgência, fazendo-se a indicação extensiva, também para a província do Maranhão (*Anais*, 27/5/1826, p. 147-148).

A referência ao marechal Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, feita por Muniz, correspondia às melhorias realizadas na cidade de São Luís durante sua permanência na

administração da província, desde o contexto da eclosão da Revolução do Porto e da instalação da Tipografia Nacional. Mário Meireles observa que Silveira “não fez pouco” e que, entre suas ações, destacou-se a “reparação da rampa de desembarque” (Meireles, 2001, p. 184).²⁵²

Na Câmara, uma das estratégias políticas para a deliberação e aprovação de demandas em menor prazo consistia em não solicitar informações ao governo, em razão da demora com que os dados chegavam ao Parlamento. Nesse sentido, o deputado Cavalcanti alertou não ser necessário aguardar respostas do governo para a implementação de providências e votou contra o envio de um naturalista e de um engenheiro ao Pará, ressaltando que a “Câmara possa promover o aumento desta província do Império independente destes novos emissários” (Anais, 27/5/1826, p. 148).

Para o deputado Costa Aguiar, a opinião apresentada foi recebida sem oposição, afirmando: “agradeço muito ao ilustre deputado o entusiasmo que me supõe pela causa do Brasil” (Anais, 27/5/1826, p. 148). Nota-se, a partir da bancada que representava, uma concepção de unidade nacional associada à promoção de benefícios ao vasto território imperial.

Por sua vez, dirigindo-se ao presidente da sessão, Luís Pereira da Nóbrega de Souza Coutinho (RJ), Francisco Martins reforçou a urgência da indicação, argumentando que o Pará e o Maranhão eram “províncias mais importantes do Império” e que as medidas expedidas no Rio de Janeiro demoravam de seis a oito meses para chegar ao conhecimento das autoridades locais, sendo que “outras nunca lá chegam” (Anais, 27/5/1826, p. 149).

Em consonância parcial com Francisco Martins quanto à deliberação da matéria, o deputado Lino Coutinho declarou “desconfiar do fruto” que tal indicação poderia produzir para a Câmara e para o governo, afirmando que “em todas as partes para onde se têm mandado engenheiros, oficiais de marinha e de artilharia, as obras têm-se arruinado em lugar de se melhorarem”. Em alternativa, sugeriu a criação, no Brasil, de uma “junta” ou corpo responsável pelas obras de fortificações públicas, proposta que foi interpretada por Odorico Mendes como uma medida de caráter mais amplo e potencialmente mais eficaz.

Todavia, diante da necessidade de integrar benefícios ao Maranhão e considerando o tempo mais prolongado que tal alternativa demandaria para sua implementação, optou-se por apoiar o plano de Costa Aguiar, destacando-se que:

O Sr. Odorico: Demais o tratarmos particularmente do Pará e Maranhão, é uma espécie de justiça para aquelas províncias; as do Sul estão atrasadas, e não tem

²⁵² Entre outras ações, “fez calçar pelos presos; aformoseou o Largo do Palácio; construiu novo armazém para a pólvora; consertou e aumentou o hospital, fez obras de conservação em quase todos os prédios públicos” (Meireles, 2001, p. 184).

recebido o melhoramento que merecem; *mas as duas pela distância em que ficam da Corte, tem sido ainda muito desprezadas, e consideradas como não pertencessem ao Brasil*. Entretanto são de grande peso entre as outras do Império, e nelas, principalmente no Pará tem mais que ver e examinar qualquer naturalista, tendo o Maranhão sobejo dinheiro para as despesas necessárias ao fim proposto. Portanto aprovo a indicação e acho que por ora não tem lugar o plano do Sr. Lino Coutinho. (*Anais*, 27/5/1826, p. 149, grifo nosso).

Como já destacado, a questão da integração provincial no Império persistia no pensamento e na atuação política de Odorico. O fato de as províncias estarem distantes da Corte imperial, somado às dificuldades de deslocamento entre o centro e as regiões provinciais — conforme descrito pelo deputado em ofício encaminhado à Câmara em junho de 1828 — contribuía para caracterizá-las como periféricas no macroconjunto territorial do Império brasileiro naquele período.

Em contrapartida aos pontos de vista expressos por parlamentares que defendiam a imediata deliberação da proposta, o deputado Vasconcellos lembrou que a “lei de criação dos governos provinciais [20 de outubro de 1823] ordena o envio de estatísticas, e proponham seus melhoramentos; e nós não devemos resolver cousa alguma sem conhecimento de causa” (*Anais*, 27/5/1826, p. 149).

Ao concluir sua argumentação, recomendou que tais informações fossem solicitadas ao governo, diante do desconhecimento, por parte da Câmara, acerca do funcionamento e das atribuições dos conselhos provinciais. Em oposição ao parlamentar de Minas Gerais, destacou-se a inexistência, à época, de trabalhos efetivos desses conselhos nas províncias do Império, em razão da falta de regulamentação. De forma irônica, acrescentou: “nas províncias de que se tem falado não há naturalistas nem engenheiros, só se os lá tiveram mandado fazer de barro” (*Anais*, 27/5/1826, p. 149).

Telles Lobo, que, em 1824, partiu do Rio de Janeiro a cavalo para São Luís, nomeado secretário da administração de Miguel Bruce, também expôs seu ponto de vista em relação à indicação do deputado Costa Aguiar. Assim como Odorico, Lobo compartilhava do mesmo juízo quanto ao plano sugerido por Lino Coutinho, considerando-o ainda impraticável; entretanto, ponderava que “nem por isso se deve deixar em total desprezo aqueles lugares que, por ora, nos parece necessitarem mais”.

A preocupação em aprovar a extensão da medida ao Maranhão correspondia ao interesse dos quatro representantes da bancada. A respeito da presença de engenheiros na província, Lobo afirmou que “conheceu apenas um, que tirou a planta da cidade, única que existe no Império”, possivelmente referindo-se ao tenente-coronel do Real Corpo de Engenheiros Antônio Bernardino Pereira do Lago.

Aprovada na Câmara, foi encaminhado à mesa um aditamento do deputado Martins, com vistas à inclusão do Maranhão na indicação de Costa Aguiar. Ainda assim, prosseguiram os embates entre parlamentares que defendiam a solicitação de esclarecimentos ao governo e aqueles que se opunham a essa medida. Nesse contexto, ao perceber a continuidade das divergências e a inércia do debate – e, sobretudo, com o intuito de garantir a inclusão do Maranhão –, Odorico exclamou que “não devemos esperar, mas instar por esses esclarecimentos. Já estamos fartos de esperar, e eles cada vez se fazem mais necessários” (Anais, 27/5/1826, p. 151).

Contudo, o deputado acabou por acolher a proposta de Vergueiro e Lino Coutinho, de modo a assegurar a aprovação da medida pontual. Por fim, Francisco Martins, ao realçar a função de legislar em favor da causa provincial, voltou a ratificar seu argumento:

O Sr. Gonçalves Martins: Sr. Presidente, quando se trata da felicidade e bem estar dos povos, que representamos, parece que devemos deixar tudo quanto é teoria, se a prática a desmente. Nós os deputados das diferentes províncias não viemos só para fazer as leis gerais, mas também para acudir as precisões das províncias, que representamos. As províncias do Pará e Maranhão estão esquecidas, estão no abandono, e quem pode melhor lembrar as providencias do que os mesmos deputados? Havemos de estar sempre a pedir informações ao governo; quando nós somos os mais bem informados, e conhecemos as necessidades das províncias? Podemos ser acometidos pelo inimigo, e não temos um só porto para o comércio mesmo de cabotagem. A barra do Maranhão está nas circunstâncias de não poder admitir um só vaso; precisa-se abrir um canal, para que o inimigo não possa vedar o comércio do interior; os povos tem feito infinitas diligências para esta obra, e tirando-se as areias, fica a comunicação livre: mas diz-se logo “peça-se informações ao governo” eu não o acho necessário; porque os deputados sabem, e são testemunhas de vista. (...) Portanto digo, que não devemos sempre pedir informações ao governo, principalmente quando o deputado apresenta fatos; decida, entretanto, a Câmara o que quizer (Anais, 27/5/1826, p. 151)²⁵³.

É possível depreender algumas questões do pronunciamento de Francisco Martins e relacioná-las com outras demandas apresentadas à Câmara. A primeira refere-se à abertura de um canal para a ampliação do comércio; a segunda diz respeito ao conhecimento, por parte dos deputados, dos problemas vivenciados na província – sejam eles mais antigos ou contemporâneos –, os quais se constituíam como pontos centrais para a definição de investimentos.

Nesse sentido, foi apresentada à mesa uma nova indicação do deputado Martins, retomando um antigo problema provincial em busca de solução. Tratava-se da contribuição

²⁵³ Conforme consta nos Anais da sessão, os aditamentos apresentados não foram aprovados, sendo a matéria adiada para nova discussão. Contudo, nas sessões subsequentes, não foi possível localizar o retorno do tema à pauta, tampouco informações acerca da aprovação ou rejeição dos aditamentos propostos pelo deputado Francisco Martins. Dessa forma, prosseguir-se-á com a análise das relações entre as demandas postas em debate.

voluntária de 160 réis por arroba de algodão, proposta à população comerciante maranhense, com o objetivo de viabilizar a abertura de um canal que facilitasse a comunicação e o comércio entre a capital e o interior da província: “com o fim de precaver dos danos que todos os anos se seguiam de uma passagem dificultosa, a que chamam de boqueirão, em que se perdiam embarcações e imensas vidas”.

Entretanto, a construção do canal não foi concretizada, e a Câmara de São Luís destinou os valores arrecadados a outra obra pública. César Marques, em seu *Dicionário Histórico...*, pondera que esse antigo problema – o canal – foi inicialmente planejado em 1742 e enfrentou sucessivos entraves, até que, em 3 de agosto de 1776, durante o governo de Joaquim de Melo e Póvoas:

Arbitrou-se que pagasse cada arroba de algodão em rama que se embarcasse para fora a quantia de 160 réis, por ser o modo mais cômodo para se poder conseguir “o importante fim desta utilíssima obra em benefício do comércio e de todos os moradores do Estado”. Com o rendimento deste imposto, pago na Alfândega em mesa criada especialmente para este fim, e recolhido ao Cofre do Furo, deu-se andamento em 18 de julho de 1776 a tão gigantesco canal, já então denominado Passagem de São Joaquim. Este cofre esteve a cargo do Senado da Câmara até que no governo de D. Fernando Antônio de Noronha, por CR de junho de 1792, foi recolhido ao Erário e, embora a obra parasse, não sabemos por que motivos continuou, contudo, a percepção do imposto até 1808, produzindo a taxa de 160 réis a enorme soma de 621:463\$533 réis e determinou-se que à custa dele se fizessem os reparos precisos na Alfândega, se edificasse um quartel para a tropa de linha, que se informasse sobre a utilidade que podia resultar da abertura de semelhante canal e dos cais que se achavam em projeto (Marques, 2008, p. 135-136).

Após relatar o episódio na Câmara, em 16 de maio de 1826, o objetivo da indicação apresentada por Martins consistia na restituição do valor “aos seus primitivos fins”. Encarregada de examinar a matéria e emitir parecer, a Comissão de Fazenda – composta pelo deputado maranhense Bráulio Muniz –, em 1º de julho daquele ano, solicitou, por meio de ofício emitido em 6 de julho, ao presidente da província do Maranhão, o envio de diversas documentações comprobatórias, com o intuito de esclarecer as informações mencionadas por Francisco Martins e subsidiar a elaboração de um projeto de lei.

Nas documentações encaminhadas pelo presidente Pedro José da Costa Barros à Câmara, algumas declarações revelam controvérsias quanto ao processo inicial de obtenção de recursos para a referida construção. Em particular, um ofício datado de 19 de fevereiro de 1827, expedido pela Junta da Fazenda Pública do Maranhão, relatava que:

Este imposto não foi voluntariamente contribuído pelos povos desde aquele ano [1776] somente para se abrir um canal de comunicação desta ilha com o interior da província. Porquanto já desde 29 de maio de 1750, por provisão do Conselho

Ultramarino expedida em resolução de consulta se havia determinado ao governador do Maranhão que, ouvindo por escrito o ouvidor e procurador da fazenda, informasse com o seu parecer declarando a finta que se devia lançar para abrir aquele canal, o que não teve então efeito pelo nímia pobreza dos povos; nem quando em 1756 por nova ordem se procurou segunda vez estabelecer a mesma finta, porque subsistiam ainda os mesmos motivos de pobreza, em razão tenuidade dos gêneros de seu consumo e falta dos de exportação (*Anais*, 8/5/1827, p. 43).

Considerando a distância, as dificuldades e os meios de transporte pelos quais as providências e/ou requerimentos chegavam ao Maranhão naquele período, somente em 29 de setembro de 1827 – após mais de um ano – a Comissão emitiu parecer definitivo e favorável à indicação do deputado Martins, afirmando “que a necessidade de se abrir o dito canal foi reconhecida desde 1750; havendo mais de uma ordem régia que a recomendava e autorizava o governo da província a levantar uma finta para realizar a obra”. A aprovação seguiu com o projeto de lei e com a emenda apresentada pelo deputado Odorico Mendes, determinando a construção do canal “no lugar em que já se principiou a obra, ou por outro mais próximo, consultando pessoas hábeis que tenham os conhecimentos bastantes do terreno” (*Anais*, 11/10/1827, p. 122).

Em 27 de outubro de 1827, foi remetido à Câmara dos Senadores o Projeto de Lei aprovado pela Câmara dos Deputados, que tratava da abertura de um canal destinado a facilitar o comércio entre a capital da província do Maranhão e o seu interior, especialmente na localidade denominada Furo. Na mesma data, foi encaminhado o autógrafo da lei, que detalhava a proposta de construção do referido canal na província de São Luís do Maranhão, indicando que a obra poderia ocorrer no local já iniciado ou em outro considerado mais conveniente. O texto legal estabelecia, ainda, que os custos seriam cobertos por uma prestação mensal de dois contos de réis, a ser paga pela Junta da Fazenda da província do Maranhão.

Nos primeiros dias do mês de novembro de 1827, o projeto passou à apreciação do Senado. Em 7 de novembro, durante a 142ª sessão legislativa, ocorreram a primeira e a segunda discussões do Projeto de Lei relativo à abertura do canal. No dia seguinte, na 143ª sessão, a matéria retornou ao plenário, ocasião em que o Marquês de Baependi apresentou requerimento solicitando o adiantamento de sua tramitação.

Em 12 de novembro de 1827, na 146ª sessão, foi apresentado ofício do Visconde de São Leopoldo, José Feliciano Fernandes Pinheiro, senador por São Paulo, comunicando que já haviam sido expedidas ordens ao governo da província do Maranhão para a execução da abertura do canal, indicando, assim, um encaminhamento prático da deliberação legislativa.

A discussão sobre a obra voltou à pauta em 1829. Em 9 de maio, durante a sexta sessão, foi apresentado ofício do presidente da província do Maranhão, encaminhando documentos

referentes ao nivelamento do terreno e ao orçamento das despesas necessárias à construção do canal de comunicação entre a capital e o interior da província.

Posteriormente, em 4 de julho de 1829, na 45ª sessão, o Visconde de Alcântara indicou a necessidade de se dar andamento ao decreto proveniente da Câmara dos Deputados sobre a abertura do canal. Dois dias depois, na 46ª sessão, foi apresentado à mesa o parecer da Comissão de Comércio, Agricultura, Indústria e Artes acerca do projeto²⁵⁴, no qual se expunham críticas a aspectos da redação do texto legal e se propunham modificações consideradas adequadas pelos membros da comissão²⁵⁵.

Entre os trâmites legais e a efetiva construção, César Marques destaca que, no “Senado, não foi ele menos feliz do que aqui [na Câmara], pois, à parte a demora que houve na discussão, chegou a ser votado com emendas que não alteraram o estado da questão, de modo que subiu à sanção e foi publicado em 27 de agosto de 1830”. Ainda assim, acrescenta: “o Governo não deu execução” (Marques, 2008, p. 136)²⁵⁶.

Provavelmente, o propósito de construir meios para intensificar a comunicação e o escoamento da produção do Maranhão com o interior e outras províncias possuía uma clara motivação econômica, a qual também se fazia presente na indicação do deputado Deus e Silva ao propor “oficiar o governo para concluir a estrada chamada da Estiva, a fim de facilitar o trânsito e a entrada de gados” (Anais, 8/6/1827, p. 27)²⁵⁷.

Outra indicação do parlamentar, apresentada na mesma sessão, tratava da formalização de ofício ao governo solicitando a extinção do monopólio ou contrato das carnes verdes e das aguardentes nas províncias do Pará, Maranhão e Piauí, em consonância com a Constituição, segundo a qual “nenhum gênero de trabalho, de cultura, indústria ou comércio pode ser

²⁵⁴ A referida comissão foi a mais requisitada no Senado de 1826 a 1833. Atuando com parlamentares que provinham das elites econômicas do Brasil lusitano.

²⁵⁵ Conforme dados publicados no site institucional do Senado, a Comissão que tratava de assuntos relativos ao comércio, agricultura, indústria e artes obteve deliberação para ser instituída no Senado no dia 9 de maio de 1826, sem quaisquer controvérsias, pelo menos que estejam registradas nos livros dos Anais da Casa. Foram três o número de membros eleitos e designados - seguindo a deliberação geral de que todas as comissões tivessem essa quantidade de membros inicialmente - e, posteriormente, aquelas comissões que se julgasse prescindirem de um aumento do número de membros, assim se faria. E, de fato, em 1828 o número de membros foi aumentado em dois. A Comissão manteve-se até com cinco membros até o ano de 1831, quando a reforma interna a reduziu novamente para três membros. Esta quantidade de membros foi mantida até o fim do Império. Informações disponíveis em <https://atom.senado.leg.br/> (acessado em 12/12/2025).

²⁵⁶ Segundo os dados apresentados por César Marques: “o presidente do Maranhão iniciou os trabalhos da abertura do canal em 1848 e obteve do governo imperial que auxiliasse a obra desde 1858 a 1860 com diversas quantias”.

²⁵⁷ A segunda leitura da indicação ocorreu na sessão de 9 de julho de 1827, sendo remetida à Comissão de Comércio e Agricultura. A título de curiosidade, César Marques apontou que o governador Gonçalves Pereira Lobato de Sousa “foi um dos governadores que mais serviços prestou a esta Capitania [Maranhão]. (...) Parece que era abastado de fortuna, pois em janeiro de 1756, à sua custa deu começo às obras do canal do Arapapá, tendo também dois anos antes feito, a expensas suas unicamente, a estrada da Estiva, cais, rampas e currais e tudo o mais que lhe era necessário” (Marques, 2008, p. 542).

proibido, uma vez que não se oponha aos costumes públicos, à segurança e à saúde dos cidadãos” (Brasil, CF, 1824, art. 179, § 24).

Em conformidade com o dispositivo constitucional e buscando implementar uma medida alinhada aos interesses do Império, a proposta determinava “a venda de tais gêneros livre e franco a todos os habitantes”. Nesse sentido, após dois meses, o deputado Odorico Mendes apresentou um projeto de resolução, em artigo único, com o seguinte teor:

Projeto

Artigo único. Far-se-ha extensiva à todas as províncias do Império a resolução de 16 de agosto de 1823 acerca do contrato das carnes verdes, excluindo-se as medidas ali tomadas, que só são aplicáveis à Corte do Rio de Janeiro, e em lugar delas, ficando as Câmaras obrigadas a tomar as que forem mais convenientes a cada um dos municípios. Paço da Câmara dos Deputados, 18 de agosto de 1827 – M. Odorico Mendes (*Anais*, 18/8/1827, p. 163).

Em seguida, Deus e Silva, ao informar que já havia apresentado uma indicação por ele redigida e ainda não atendida, fez com que a temática retornasse à pauta de deliberação em 28 de agosto, após o pedido de urgência formulado por Odorico, em razão da arrematação do contrato vigente no Maranhão, advertindo que era “preciso prevenir-se isto”. Nesse contexto, o deputado recorreu à medida aprovada na antiga Assembleia Constituinte de 1823, pela qual se atribuía às Câmaras provinciais a responsabilidade pela organização do comércio, tanto local quanto nacional.

Operando em favor de uma causa de alcance imperial – mas que beneficiava diretamente o Maranhão e ampliava a indicação de Deus e Silva –, a resolução apresentada por Odorico, aprovada oficialmente na sessão de 5 de setembro de 1827, estabelecia o controle dos contratos na cidade imperial, regulado pelos interesses dos grupos de comerciantes, fazendeiros e pela própria Câmara²⁵⁸ –, e garantia a abertura comercial entre outras províncias, inclusive o Maranhão.

Na visão de Odorico, o aumento da economia nacional concentrava-se na eliminação de mecanismos de absorção das finanças do Estado e na descentralização de recursos até então sob a administração de grupos da aristocracia brasileira. Tal perspectiva contribuiu para a formulação do projeto de lei voltado à extinção de vínculos (morgados, capelas e outros). A

²⁵⁸ Ao analisar os contratos das carnes verdes no Rio de Janeiro entre 1808 e 1835, Pedro Henrique Pedreira Campos destacou que os negociantes apoiaram firmemente a ruptura com Portugal, sendo sintomática a adesão à emancipação por parte da Câmara do Rio de Janeiro, órgão marcado pelo domínio desse grupo. Além disso, o autor observa que, em sete dos dez ministérios formados por D. Pedro I, havia a presença de negociantes ou de indivíduos a eles vinculados à frente das pastas. Com essa inserção no aparelho governamental, diversos benefícios e vitórias foram alcançados por esse grupo social até 1831 (Campos, 2007, p. 101).

desvinculação, de fato, atenderia aos anseios da economia agrícola e das instituições de caridade.

Encaminhado à mesa da Câmara na sessão de 10 de junho de 1826, o projeto recebeu, cinco dias depois, parecer da Comissão de Legislação, que considerou “quanto a instituição de tais vínculos é contrária ao progresso da agricultura, do comércio e mesmo em prejuízo das rendas públicas”, manifestando-se favoravelmente à proposta de Odorico: “convém na utilidade de se proibirem de futuro os vínculos, e de se haverem por abolidos os existentes por morte dos seus administradores” (*Anais*, 27/6/1826, p. 594)²⁵⁹.

Os debates relacionados aos investimentos na agricultura no Maranhão vieram a produzir novos embates, marcados por ânimos acirrados na Câmara. Dessa vez, os divergentes pontos de vista tiveram origem na leitura, em 26 de junho de 1826, do parecer da Comissão de Comércio sobre o requerimento de Joaquim José de Siqueira – morador da capital –, que solicitava a instalação de uma companhia agrônômica nas margens dos rios Mearim, Grajaú e Pindaré, com prazo de duração de 20 anos e financiamento por meio de acionistas e empresários estrangeiros, apresentando um plano composto por 19 artigos e 20 bases²⁶⁰. Contudo, a discussão acabou por se direcionar a outros pontos: à questão indígena e aos efeitos que poderiam decorrer da instalação da companhia de comércio; à posse e à propriedade da terra; e, ainda, à apreciação do projeto de lei voltado à agricultura e ao povoamento.

Ao entrar em deliberação quinze dias depois, o deputado Vasconcellos considerou a proposta de Siqueira, bem como o parecer da comissão, inadequados aos interesses da nação, por entender que privilegiavam apenas o Maranhão, instituindo uma medida de caráter particular em meio a outras já deliberadas. Em complemento, acrescentou que:

Nós não devemos legislar só para a província do Maranhão: se estes estabelecimentos são vantajosos a todas as províncias do Império, passemos a discuti-lo, para que o governo fique de uma vez certo, e livre para aplicar mais este meio de prosperar as províncias (*Anais*, 15/7/1826, p. 189).

²⁵⁹ Os apontamentos de Yane Botelho são particularmente relevantes no que se refere ao citado e importante projeto de Odorico para a economia do Império. Segundo a autora, “o projeto só voltaria a ganhar maior discussão em 1828, sendo, no dia 25 de abril, encaminhado para apreciação no Senado, onde seria rechaçado por uma diferença de apenas um voto. Na segunda legislatura, em 1830, Odorico volta a apresentar seu projeto à mesa, informando tratar-se de uma segunda investida” (Botelho, 2017, p. 98).

²⁶⁰ O debate acerca da criação e dos caminhos percorridos para a aprovação do projeto esteve presente na imprensa da época. Garcia de Abranches, redator de *O Censor Maranhense*, publicou um aviso no qual afirmava ser, juntamente com José Siqueira, autor da proposta. Contudo, ao chegar ao Rio de Janeiro, Abranches acusou Siqueira de “inverter o dito projeto e o fazer aparecer na Augusta presença de S. M. I. somente em seu nome, figurando-se como único empreendedor” (*O Censor*, nº 9, 2/2/1826, p. 161-162). Dessa forma, evidencia-se que Abranches também participou da elaboração do projeto, ainda que sua autoria tenha sido objeto de disputa.

É nítido o enquadramento do parlamentar na lógica do exercício legislativo voltado para a nação, ainda que os efeitos de medidas de caráter geral não alcançassem plenamente as províncias mais distantes. Em seu segundo e último discurso na primeira legislatura da Câmara, o deputado maranhense Bráulio Muniz, concordando parcialmente com Vasconcellos, destacou a ausência, no projeto, de medidas de amparo aos povos indígenas que habitavam as margens dos rios mencionados. Nesse sentido, para Muniz:

Esta companhia tem em vista cultivar uma grande extensão de terreno, que se acha nas margens dos rios, de que se faz menção. Se estas terras estivessem tão somente incultas, e não estivessem ocupadas por muitas povoações de indígenas, parece que poderia ter lugar, o que pretendem estes empresários. Porém todo este território está povoado por muitas famílias de índios, e em grande número; e sem se tratar primeiro do destino, e emprego, que se deve dar a esta numerosa população, assento que nada se deve resolver sobre as terras, que de direito e de fato fazem a sua propriedade (Anais, 15/7/1826, p. 189).

Proveniente de abastada família da ribeira do Itapecuru e conhecedor das povoações indígenas da região, Muniz identificou, no projeto, a ausência de um plano de civilização e remeteu à comissão a responsabilidade pela sua elaboração, a fim de posterior aprovação pela Câmara, levando em consideração “medidas parciais apropriadas às circunstâncias locais e especiais de cada província” (Anais, 15/7/1826, p. 189).

Do contrário, o parlamentar previa o surgimento de uma “guerra aberta a uma numerosa povoação de índios pacíficos”, caso fosse autorizada a instalação da referida companhia. Nesse sentido, argumentava que a invasão do território indígena poderia desencadear uma reação “devastadora, e sempre injusta e bárbara”, com ataques às fazendas e às produções agrícolas vizinhas (Anais, 15/7/1826, p. 189-190).

O argumento de Bráulio Muniz contrário à proposta compreendia, em certa medida, a preocupação com a concorrência e os prejuízos aos fazendeiros que possuíam grandes investimentos na região, inclusive membros de sua própria família. A questão foi tratada por Odorico com maior severidade, que, naquele momento, também se posicionou de forma contrária. O deputado afirmou ser o projeto inadmissível, “não só porque é formado sobre premissas falsas, mas também porque, ainda que os princípios fossem verdadeiros, ele é perigoso e prejudicial”. Sobre o parecer da comissão, acrescentou:

Legislar no Rio de Janeiro sobre negócios de províncias tão remotas, como é o Maranhão sem os indispensáveis conhecimentos de todas as circunstâncias locais, físicas, morais e políticas, é jogar à sorte a condição daquela importantíssima parte da família brasileira. (...) Parece que a comissão está em perfeita ignorância disto pelo desapego com que propõe a entrega de um semelhante território, só pelo motivo que se alega falsamente de que estão incultas. Estas terras tem culturas: é verdade que uma

grande parte delas não a tem, porém não se diga que se acham totalmente incultas. Demais, estas terras já foram doadas e não estão, como se inculca, em pleno domínio da nação: e se não estão cultivadas é porque os índios não tem dado lugar para isso. Logo, este parecer não só é fundado em dados falsos, mas também é injusto, pois dispõe arbitrariamente da propriedade alheia (Anais, 15/7/1826, p. 190-191).

Em seu discurso, Odorico considerou os artigos propostos no plano de Joaquim Siqueira contrários aos princípios da Constituição e, “mais ainda, aos interesses dos povos do Maranhão”, solicitando à Câmara maior atenção quanto aos objetivos e às informações apresentadas, “para que sua deliberação final não produza males irremediáveis à província, em lugar dos bens que se esperam, e que são meramente aparentes” (Anais, 15/7/1826, p. 191).

Embora a proposta pudesse, em tese, beneficiar o Maranhão, Bráulio Muniz e Odorico posicionaram-se contrariamente, por entenderem que o empreendimento estaria restrito a determinados proprietários e comerciantes locais. À luz da Constituição, ambos defendiam os direitos dos cidadãos como um dos fundamentos do exercício legislativo da nação. Nesse sentido, Odorico complementava afirmando que “não se concede o estabelecimento de uma companhia, porém realmente se faz doação de uma província inteira: pretexta-se uma sociedade para dominar-se e avassalar-se todo o Maranhão” (Anais, 15/7/1826, p. 191).

A recusa de ambos os deputados não se limitava apenas às medidas previstas no projeto, mas também à conjuntura política vivenciada ao longo de 1826 na província, durante a administração do presidente Costa Barros, descrito como “sedento de vingar-se do partido exaltado, cuja maioria apoiara Telles Lobo, por inspirações de Odorico e outros liberais” (Abranches, 1970, p. 94).

Bráulio Muniz também não ficou alheio às intrigas promovidas pelo presidente, que passou a agir contra membros de sua parentela em São Luís. Em devassa instaurada contra opositores, foi preso o cidadão Joaquim José Muniz, irmão do deputado, entre outros. Nesse contexto, Odorico buscava inteirar a Câmara acerca dos ânimos e do caráter político da província:

A minha província, senhores, que há tanto tempo jaz oprimida debaixo do mais duro despotismo, e que tem sido vítima de uma série de opressores, e tem experimentado toda a sorte de calamidades, merece a particular consideração desta augusta Câmara (Anais, 15/7/1826, p. 191).

Em 19 de julho, a questão indígena e a concessão de companhias comerciais voltaram às deliberações dos deputados do Maranhão, por meio do projeto de agricultura e povoação decorrente do requerimento de Joaquim Siqueira. Na ocasião, o deputado Francisco Martins, demonstrando conhecer não somente a capital da província, mas também as vilas e povoados

mais distantes, nos quais residiam temporariamente populações indígenas, afirmou, em longo, histórico, argumentativo, detalhado e enfático discurso, ser favorável à companhia de comércio, por considerá-la “um objeto digno de atenção e que até pode aumentar o erário da nação” (Anais, 19/7/1826, p. 228-231).

Os ganhos para o Império, enfatizados por Martins, constituíam uma estratégia parlamentar para conferir consistência ao seu ponto de vista. Entretanto, o deputado voltou a mencionar que a província ainda “gemia debaixo do peso de enormes dívidas” (Anais, 19/7/1826, p. 228-231).

Por sua vez, a visão de Martins acerca do direito de propriedade divergia das opiniões de Muniz e Odorico. Para ele, a constante mudança de localidade dos indígenas não garantia o direito à posse da terra. A construção desse olhar empreendedor estava diretamente relacionada às experiências vividas durante sua atuação como juiz de fora da vila de Caxias, chegando, inclusive, a relatar que:

Eu já me vi no meio de oitenta e tantos índios, que me vieram visitar, quando eu era juiz de fora e o fizeram com mais profundo respeito, o que ainda assim não é de admirar, pois bem se vê que naquelas alturas um juiz de fora reputa-se mais do que um rei; porém, o que exigiam esses índios e se contentavam? Era o fumo, o mantimento e qualquer cousa que se lhes desse e nisso consistia o grande direito de propriedade que conheciam tais homens! (Anais, 19/7/1826, p. 229).

A resolução do problema com os indígenas centrava-se, segundo Martins, no processo de civilização promovido pela companhia, o qual não lhe parecia “impossível”; ao contrário, consistiria na criação de povoações capazes de “abrir a porta da civilização”. Nesse sentido, o deputado provinciano prosseguia discorrendo sobre os resultados positivos da primeira companhia de comércio instalada no Maranhão, a qual teria sido “a origem da felicidade do Maranhão”. Dirigindo-se, ademais, aos companheiros de bancada que votaram contra o projeto aprovado em comissão por membros do governo do Maranhão, ressaltou que “falar contra as companhias, um estabelecimento tão útil, é querer fechar os olhos à felicidade pública” (Anais, 19/7/1826, p. 229).

Posteriormente, em fevereiro de 1827, as edições de números 16 e 35 do periódico *O Amigo do Homem* continham as listas dos cidadãos acionistas do projeto, nas quais figurava o nome do então deputado Francisco Martins, razão pela qual se compreende, em parte, sua defesa da aprovação da proposta na Câmara²⁶¹. Para Martins:

²⁶¹ Nas duas listas publicadas, a primeira em 24 de fevereiro e a segunda em 2 de maio, Francisco Martins é mencionado entre os acionistas com igual número de ações: 1 (*O Amigo do Homem*, nº 16, 24/2/1827; nº 35, 2/5/2817, p. 99-100; 213-214).

Quando eu aprovo que se estabeleça uma companhia, não é para o fim de se lhes fazer, e causar danos, nem que eles se desalojem dos terrenos, de que tiverem precisão, mas sim devemos dizer-lhes que queremos em boa paz também cultivar aqueles terrenos; e eu estou certo de que eles se apartarão; nem haja o receio de que vão infestar outras fazendas, como se tem aqui dito, por quanto o terreno é vastíssimo, e a eles ainda fica muito desocupado (*Anais*, 19/7/1826, p. 230).

Odorico, não convencido pelos argumentos de seu companheiro de bancada, destacou que o ponto a ser discutido correspondia à utilidade da companhia para o Maranhão, sobretudo no que se referia à geração e à circulação de riquezas. Embora tenha, de modo geral, apoiado a ideia de investimentos estrangeiros no Brasil durante a primeira legislatura, considerava injusta a inserção de colonos estrangeiros para o povoamento e o processo de civilização dos indígenas na execução do projeto em debate. Para ele, as companhias eram nocivas, “apesar de que possa alguma ser útil em tal ou tal caso muito particular” (*Anais*, 19/7/1826, p. 230), o que, segundo seu entendimento, não se aplicava à proposta em questão.

Nesse sentido, percebe-se que a nocividade observada por Odorico estava novamente relacionada à presença do elemento “estrangeiro” em terras maranhenses. Quanto aos indígenas, integrava-os à nação, ressaltando que “os nossos avós lhes fizeram uma guerra atroz; é necessário que, em desconto de tantas crueldades, obremos para com eles atos de justiça e humanidade” (*Anais*, 19/7/1826, p. 233).

As relações até aqui traçadas nos conduzem a um questionamento relevante: em razão das distintas propostas e pontos de vista defendidos na Câmara, atuou Francisco Martins em defesa dos interesses econômicos da aristocracia portuguesa, pela qual obteve “simpatia” e vitória nas eleições de 1825, como destacou Dunshee de Abranches? A resposta emerge das ponderações do autor, que ressaltou a concentração de poderosos proprietários agrícolas – ricos negociantes, senhores de numerosos escravos e afeitos ao governo de Lisboa – situados no interior da província (Abranches, 1970, p. 51; 129), território no qual Martins atuava desde sua nomeação como juiz de fora de Caxias por D. João VI.

Em seu longo discurso de 19 de julho de 1826, o deputado Martins demonstrou amplo conhecimento da província, citando falecidos proprietários de terras e agricultores locais, entre os quais Caetano José Teixeira, José Gonçalves da Silva e Francisco Germano de Menezes. A visão empreendedora do lavrador provinciano não se restringia ao grupo de cidadãos brasileiros “adotivos” da província, mas buscava equilibrar propostas de interesse tanto local quanto nacional. Por fim, acrescentava:

Eu conheço na província proprietários de grandes feitorias, que se queixão dos poucos meios, e andam com sela na barriga, apertados pelos credores, que continuamente lhes dizem pagai-me o que me deveis; e tudo isto por não terem os meios necessários, por não ser tão fácil, como se supõe o lavrar mesmo em terrenos não infestados de índios (*Anais*, 19/7/1826, p. 230).

Em 1827, a referência a ricos proprietários correspondia, para Odorico Mendes, a novos problemas relacionados às antigas intrigas provinciais. Além da constante chegada de requerimentos da Bahia solicitando indenizações pelos danos decorrentes das adesões ao Império, Odorico tomou conhecimento de uma petição do Maranhão, na qual se requeria um valor elevado, correspondente à “perda de gado e mais cousas” (*Anais*, 24/8/1827, p. 222).

A esse respeito, o parlamentar entendia que o pagamento de altas indenizações pelo governo comprometeria o tesouro nacional e se oporia ao crescimento financeiro da nação. Considerava que “esses estragos têm sido exagerados, por homens que se atrevem a afirmar que os brasileiros quiseram separação de Portugal para roubarem e matarem” (*Anais*, 24/8/1827, p. 222). E, prosseguindo em seu discurso:

E muitos abaixo do pretexto de lhe terem as tropas do Maranhão estragado os seus gados e lavouras, vão justificando dívidas nascidas de imaginários estragos, afim de serem indenizados pela fazenda nacional; tal diz que tem direito de exigir da nação a enorme quantia de um milhão de cruzados! Enfim, por esta aberta querem concorrer para a ruína do Estado. Um indivíduo destes consta-me que tem dado justificações falsas a este respeito, e que está a ponto de ser pago à custa da nação de uma soma imensa na qual diz que se acha prejudicado em razão destas mudanças políticas (*Anais*, 24/8/1827, p. 222).

A partir do discurso, Odorico já deixava evidente que tratava dos cidadãos “adotivos” da província, pertencentes aos grupos de ricos comerciantes e proprietários. Na verdade, o parlamentar encontrava-se em confronto com um dos chefes da aristocracia portuguesa e adversário político nas eleições para deputados em 1825: tratava-se do Comendador Antônio José Meireles²⁶², que nas palavras de Odorico:

Foi o chefe mais terrível da função anti-independente: que em sua casa é que se faziam os clubes atrozes em que se tratava dos meios de obter a nossa emancipação, e que, portanto, pretende indenizações de perdas, que sofreu por uma causa de uma guerra que ele mesmo excitou! (*Apoiado*) (*Anais*, 24/8/1827, p. 222).

²⁶² Conceituado negociante da praça de comércio do Maranhão, além de político ativo nos embates e dissensos políticos em São Luís, Luísa Cutrim destaca que “o comendador Meirelles era, possivelmente, português e começou a atuar no Maranhão no início do século XIX ao lado do seu irmão, Bruno Antonio Meirelles; enquanto suas outras irmãs e sobrinhos permaneceram na Europa. O negociante morre em 1838, na província, solteiro, porém com duas filhas legitimadas: D. Joanna de Meirelles e Sá e D. Maria de Meirelles e Sá, estabelecidas em Portugal” (Cutrim, 2017, p. 3).

Na mesma sessão, solicitou ao governo informações sobre os pagamentos e demais esclarecimentos acerca dos agravos apontados por Meirelles. Nota-se que, mesmo distante da província, o objetivo de Odorico consistia em enfraquecer o grupo “corcunda”, amparando-se nos preceitos do constitucionalismo.

Reunindo os requerimentos provenientes da Bahia, que continham o mesmo teor, apresentou à Câmara um projeto de lei, destacando tratar-se de uma “proposição simples”, pois, “do contrário, vão receber grandes somas da fazenda pública homens que tanto concorreram para as desgraças nas províncias do norte” (Anais, 17/9/1827, p. 45). Percebe-se, assim, que a abrangência da medida não se limitava apenas ao Maranhão. Em artigo único, o projeto determinava que:

A nação não é obrigada a pagar coisa alguma aos que tendo pegado em armas, ou por outra qualquer maneira obrado contra a causa da Independência do Império, sofreram prejuízos em sua fazenda, por ocasião da guerra que o Brasil sustentou com Portugal (Anais, 17/9/1827, p. 45).

As estratégias políticas de afastar a influência portuguesa no Maranhão continuavam a ser implementadas à distância. Dessa vez, Odorico encaminhou um novo projeto à mesa da Câmara, proibindo a entrada de noviços nos conventos da “Reforma da Conceição”, os quais possuíam instalações também no Pará.

Com a restrição de admitir brasileiros sob a justificativa de que não possuíam “sangue limpo e puro”, Odorico posicionou-se contrariamente, ressaltando que a instituição existia e vivia “à custa do suor brasileiro, porque se sustentam com esmolas que o povo lhes subministra” (Anais, 17/9/1827, p. 45). No entanto, o objetivo central do projeto pautava-se em barrar a entrada de membros do partido português, que exerciam influências sobre líderes religiosos. Para Odorico:

Os do Maranhão ali de nada servem, nutrem-se de intrigas, envolvem-se em todos os partidos que lá tem rebentado contra o Brasil, (*Apoiado*), dando couto aos nossos maiores inimigos; e finalmente não obedecem senão a prelados portugueses, o que hoje não se pode tolerar. Este proceder, Sr. Presidente, é o mais estranho possível e (seja-me lícito falar em português bem claro): é o cúmulo do desaforo (*Apoiado*) (Anais, 17/9/1827, p. 45).

Desse modo, e “debaixo de qualquer pretexto que possa ser”, Odorico atuava contra os frades do convento. Nas ponderações de César Marques, esses religiosos foram particularmente ativos em São Luís, antes e depois da Independência, dedicando-se intensamente à política, acumulando inimizades e, em alguns casos, sendo enviados de volta a Portugal por ordem

superior, em virtude do prejuízo que representavam à permanência da instituição no Maranhão (Marques, 2008, p. 369)²⁶³.

Além dos apontamentos e dos pontos de vista dos deputados relacionados ao comércio e à agricultura no Maranhão, as queimadas também constituíram motivo de preocupação para Francisco Martins e Odorico Mendes, durante as deliberações do projeto de lei do deputado Batista Pinheiro sobre o tema. Posto em debate, ambos votaram contra o projeto dos deputados Ferreira França e Lino Coutinho, utilizando argumento semelhante de que “é mais útil limpar as terras sem as queimar” (Anais, 10-12/6/1826, p. 100-101).

Afirmando ser lavrador e possuir pequenas feitorias no Maranhão, Francisco Martins apresentou voto favorável ao projeto, em oposição à opinião contrária, destacando o insucesso de agricultores ingleses no Maranhão ao tentarem aplicar métodos da América inglesa. Pelo contínuo uso do fogo por estrangeiros e pela população local, Martins indicou como solução a criação de leis que pudessem ser aplicadas sempre que houvesse conhecimento de queimadas nas províncias do Império, pois “o projeto tem medidas úteis, e acho muito justo em quanto vai remediar grandes males” (Anais, 10-12/6/1826, p. 100-101). Assim, o interesse de Martins em apoiar a proposta correspondia a garantir, por via legal, a proteção de suas propriedades e posses no Maranhão.

Por sua vez, Odorico ressaltou que o resultado negativo dos ingleses se devia a “homens inexperitos, que não souberam aplicar o método usado na Europa, com as modificações, que pedia a diferença do nosso solo”. Ironicamente, concluiu enfatizando que “se pessoas inteligentes da agricultura fossem os empreendedores, haviam de conseguir mais utilidade, deixando de tirar ao terreno a força de produzir” (Anais, 10-12/6/1826, p. 100-101).

6.4 Parlamentares do Maranhão na segunda legislatura: entre ausências, presenças e a Regência imperial

Chegarão da Corte do Rio de Janeiro a esta Cidade, os Ilustres Deputados, Odorico Mendes e Bráulio Muniz dignos e firmes alicerces da liberdade Brasileira, a quem os Maranhenses idolatram, pelas virtudes que ornaram aqueles espíritos verdadeiramente liberais. Consta-nos que naquela Corte, reina o maior liberalismo que é possível haver; S. M. I. o Grande Pedro de dia em dia se tem tornado, o maior perseguidor dos absolutistas (*A Cigarra*, 02/11/1829. p. 11).

²⁶³ Marques destaca que os frades eram oriundos do “Convento da Piedade”, com sede no edifício do Convento de Santo Antônio (Marques, 2008, p. 369).

A bancada de deputados do Maranhão na segunda legislatura apresentou atuação mais tímida. Apesar do grande prestígio que possuía entre os grupos congregados na província, a baixa frequência de participação no Parlamento não correspondeu, em termos gerais, às expectativas políticas do período. Ainda assim, os parlamentares buscaram alinhar as demandas nacionais em meio à convulsão política e administrativa provocada pela abdicação de Dom Pedro I, no Rio de Janeiro.

Nesse contexto, as elites regionais, já integradas ao processo de consolidação da Independência do Brasil, encontraram, com a abdicação, novas formas de negociação de seus interesses. Tais interesses eram constituídos com base no liberalismo político da época, tendo o Parlamento como espaço privilegiado de articulação e negociação em diferentes níveis e dimensões.

O Maranhão, por sua vez, não permaneceu à margem desse processo. Ao contrário, integrou-se a ele por meio da atuação e reeleição de Bráulio Muniz e Odorico Mendes, contando, posteriormente, com o exercício legislativo de outros congregados. Ainda que tenham formado bancadas heterogêneas no Parlamento, as relações entre a província e a esfera legislativa nacional foram mediadas por vínculos familiares e pela ocupação estratégica de cargos, o que favoreceu o diálogo entre as elites.

Nessa configuração, tanto as Assembleias Provinciais quanto o Parlamento brasileiro funcionaram como pontos de equilíbrio estratégico para as elites regionais. No Maranhão, a ida ao Parlamento correspondia a uma pauta de extrema relevância, uma vez que se depositavam na representação política de deputados e senadores as expectativas quanto aos rumos do Império, às querelas de âmbito local e às decisões voltadas ao beneficiamento das províncias.

Em São Luís, o periódico Farol Maranhense acompanhou a permanência dos deputados eleitos na capital e em Alcântara, bem como a demora em sua partida rumo ao Rio de Janeiro, em meados de 1830. Esse atraso no deslocamento, decorrente do baixo fluxo de embarcações disponíveis, permite compreender como essa elite ainda se encontrava envolvida nas negociações do Conselho Provincial e nos debates que seriam posteriormente encaminhados ao Parlamento, com ou sem a presença dos deputados eleitos para a segunda legislatura.

Dessa forma, mais do que um órgão provincial de reunião de cidadãos ilustres ligados à administração pública, o Conselho Provincial funcionava como um verdadeiro espelho político desses atores, projetados nos cargos públicos e na carreira política, tanto interna quanto externa. Entre acordos e negociações, o envio de demandas ao Parlamento envolvia questões direcionadas à obtenção de benefícios diretos para o Maranhão ou para segmentos específicos

das elites econômicas e políticas locais. Em determinados momentos, isso deslocava a atuação dos parlamentares para além do espaço legislativo central.

No Farol Maranhense, o embarque dos deputados suscitou novos debates políticos acerca das figuras de Bráulio Muniz e Odorico Mendes, sem deixar de mencionar informações sobre Antônio Pedro, cuja atuação é registrada apenas a partir de 1831, conforme indicam os dados dos Anais da Câmara dos Deputados entre 1830 e 1833.

Concluídas as eleições gerais para deputados, a persistência de José Cândido em justificar sua ausência no Parlamento contribuiu para consolidar a imagem de cidadãos honrados e comprometidos com o “bem público”. Para tanto, o redator do Farol Maranhense publicou diversas correspondências com caráter essencialmente justificativo.

Odorico Mendes também é mencionado no periódico em referência ao recebimento do diploma de Conselheiro Provincial pelo presidente Araújo Viana. Considerando que fora igualmente eleito para o cargo, é pertinente destacar o conhecimento que detinha acerca das demandas específicas da província. Tal condição favorecia a elaboração de projetos de lei ou resoluções destinadas à Assembleia Geral Legislativa, passando pelas etapas de leitura, deliberação, apreciação em comissão, ajustes de redação e votação final.

Por fim, as publicações do Farol Maranhense, impresso na Tipografia Constitucional no ano de 1831, revelam um conjunto significativo de embates políticos relacionados tanto à herança da política vintista quanto ao início da década de 1830. Além disso, o periódico apresentava notícias e comentários sobre a conjuntura do Império do Brasil e, de modo particular, sobre a província do Maranhão, que constituía o centro da atuação política de seu redator e dos grupos a ele associados.

O periódico – ou, mais precisamente, o seu redator – afirmava-se defensor da Constituição, postura comum nas páginas dos jornais do período²⁶⁴ – bem como da união nacional e dos princípios liberais. Nesse sentido, posicionava-se de forma crítica diante de práticas consideradas arbitrárias ou contrárias ao interesse público.

Em diferentes trechos, o jornal destacava a importância da representação política e do exercício do mandato parlamentar como expressões do patriotismo e da “salvação da pátria”,

²⁶⁴ A defesa da liberdade, dos direitos dos “cidadãos”, da constituição da pátria e do homem liberal constituem as explicações de redatores nas páginas políticas publicadas na década de 1820. A formação desses conceitos e vocabulário possibilitou a construção da opinião pública no Império, entendida no centro das elites e propagada através da oralidade. Boticas e pontos de vendas dos impressos, nessa configuração vintista, constituíam espaços significativos dos debates, pontos e contrapontos da política local, regional e nacional. Marialva Barbosa ressalta que “a explosão da palavra pública logo após a Independência, assumiu várias materialidades comunicacionais. A verdadeira revolução impressa 2 anos de 1820 barra 1830 não foi apenas a revolução 2 impressos: havia pasquins, folhas de uma só página, cartazes, folhetos, cartas e jornais manuscritos (Barbosa, 2013, p. 117-118).

retomando, ainda, a ênfase na virtude do homem enquanto cidadão liberal²⁶⁵. Assim, a atuação dos deputados maranhenses na Assembleia Geral era apresentada como elemento central tanto para a defesa dos interesses provinciais quanto para a preservação dos interesses do Brasil de modo mais amplo.

Além disso, o texto ressalta o reconhecimento público concedido a determinados representantes, apontando suas condutas como coerentes com os deveres assumidos perante a nação e seus compatriotas. Desse modo, o exercício do mandato parlamentar era concebido pelo jornal como uma das formas mais legítimas de expressão do patriotismo – concepção diretamente relacionada à cultura política da época, marcada pela valorização da representação, da legalidade e das instituições.

Ao destacar parlamentares maranhenses específicos, o periódico não apenas reconhecia suas ações, mas também contribuía para difundir um modelo ideal de comportamento político, no qual a defesa da “pátria” se confundia com a prática de um liberalismo moderado e institucional.

Por outro lado, há referências à ausência temporária de alguns deputados por motivos de saúde ou por compromissos administrativos, sem que isso fosse interpretado como abandono das responsabilidades políticas. Ao contrário, o periódico procurava justificar tais ausências e reafirmar a confiança na integridade moral e no compromisso desses homens públicos com a província e com o Império.

O Sr. Bráulio Muniz está doente; foi este o motivo de se não aproveitar de um tão bom transporte. O Patriotismo deste Maranhense é bem conhecido: a sua conduta durante os quatro anos da Legislatura passada na Assembleia, foi patente ao Brasil todo, e não admite a menor suspeita em seu desfavor muito pelo contrário os Maranhenses seus Compatriotas e os Brasileiros em geral, justos avaliadores do verdadeiro merecimento sabem prestar no Sr. Bráulio o bom Deputado e o útil cidadão. Nós sabemos que apesar de ainda se achar molesto ele tem feito esforços para correr aos seus deveres, e podemos assegurar que o veremos este ano na Assembleia a se não agravar mais a sua moléstia (Farol Maranhense, nº 174, 09/03/1830, p. 745).

Odorico Mendes e Bráulio Muniz encontravam-se em São Luís desde o dia 30 de outubro de 1829, após o encerramento do ano legislativo da Câmara dos Deputados, conforme noticiado pelo Farol Maranhense na mesma data. Posteriormente, em 9 de março de 1830, Odorico embarcou na Fragata Defensora com destino ao Rio de Janeiro.

²⁶⁵ Na composição do jornal, nota-se que o entendimento de “pátria” não se restringia a um território físico ou a uma identidade nacional plenamente consolidada, mas configurava-se como uma construção político-discursiva vinculada ao ideário liberal no pós-independência. A “pátria”, nesse sentido, era entendida como a comunidade política que atuava por escala: a província (Maranhão) e o Império do Brasil.

Enquanto isso, permaneceu na província o deputado eleito Antônio Pedro, que justificou sua permanência em razão da grave doença de sua filha. Para o redator do *Farol Maranhense*, essa demora no embarque de Antônio Pedro comprometia a confiança dos eleitores, bem como colocava em questão a atuação do representante maranhense no Parlamento²⁶⁶.

Os Maranhenses que tanto se esmerarão na boa escolha dos seus representantes vêm com mágoa q o Sr. Antônio Pedro da Costa Ferreira se deixou ficar na Província, quando lhe cumpria ir para a Assembleia.

Daqui a dois meses começa ela os seus trabalhos, e o Sr. Ferreira; que a poucos dias aqui apareceu, dando indícios de que se queria transportar para o Rio não veio ainda, apesar de ter sido avisado a tempo! Como conselheiro do Presidente, o Sr Ferreira portou-se muito dignamente, não o aterrorizavam os gritos e despotismo dos Barros e Costa Pinto, mas como Deputado era mister, que fosse firmando já a boa opinião que tinha na Província, indo tomar assento no Augusto Recinto e desempenhar as funções para que o elegerão os nossos Patricios. Este passo do novo Deputado tem desgostado em extremo aos Constitucionais num tempo que os servis falam em dissolução da Câmara dos Deputados, num tempo que as suas esperanças de absolutismo se têm tanto manifestado, o Sr. Antônio Pedro da Costa Ferreira, não devia pela sua conduta aumentar a desconfiança. O povo que nem sempre está ao fato do verdadeiro estado dos negócios políticos acredita com facilidade nestes boatos, e um Deputado que lhe mereceu tanto conceito, cujo patriotismo era tão notável, não foi para a Assembleia, e não apareceu até agora motivo algum justo! Nós não fizemos mais do que repetir-mos o que diz a opinião; diremos duas palavras às pessoas que querem santificar o procedimento do Sr. Ferreira. Alegão estes que o Sr. Deputado querendo levar a sua família, na véspera da sua viagem para cá, adoeceu gravemente menina sua filha. E sendo isto assim será pela ventura um motivo justo par ser desculpada a sua falta? Não deve o Sr. Deputado sacrificios a sua Província, e ao Brasil? É grande o amor paterno; porém é maior, e mais doce o amor da Pátria! Em fim resta-nos ver se há esforços da parte do Sr. Antônio Pedro da Costa Ferreira, para ainda ir assistir ao resto da sessão. Nós antecipadamente nos convencemos que ele os fará: demasiado respeita a opinião é os interesses dos seus Compatriotas, para querer desmerecer de uma, e não cura dos outros (*Farol Maranhense*, nº 174, 09/03/1830, p. 745).

A crítica expressa pelo *Farol Maranhense* à ausência de Antônio Pedro da Costa Ferreira na Assembleia insere-se diretamente no horizonte mais amplo de preocupações políticas do periódico. Ao censurar o comportamento do deputado, o jornal não apenas manifesta o descontentamento com uma conduta individual, mas também reafirma princípios caros ao liberalismo constitucional, como o compromisso com a representação política, o dever público e a responsabilidade para com a nação. Nesse sentido, a cobrança pela presença de Ferreira no “Augusto Recinto” evidencia a expectativa de que os representantes atuem ativamente na defesa da Constituição e dos interesses provinciais.

²⁶⁶ Cabe destacar que Antônio Pedro foi um dos assinantes do jornal *Farol Maranhense*, conforme publicado na edição de número 43, datada de 27 de junho de 1828. O nome do futuro deputado eleito consta na relação publicada. Além de Costa Ferreira, constam os nomes de Odorico Mendes e Ângelo Carlos Muniz – irmão do então deputado João Bráulio Muniz.

Assim, essa crítica específica articula-se com os debates mais gerais registrados pelo jornal acerca da administração pública e da legalidade constitucional, uma vez que a omissão de um deputado poderia ser interpretada como prejuízo à ordem representativa e ao equilíbrio institucional. Desse modo, a denúncia da ausência reforça a oposição do periódico ao despotismo e aos abusos de poder, ao mesmo tempo em que sustenta a valorização das liberdades individuais e do funcionamento regular das instituições, concebendo a Constituição como fundamento indispensável da vida política liberal e como salvaguarda contra práticas arbitrárias.

Além disso, as publicações do Farol Maranhense evidenciam a preocupação com a circulação de notícias entre as províncias, mencionando comunicações provenientes do Rio de Janeiro e de outras partes do Império. Tais informações eram utilizadas para contextualizar os acontecimentos locais em um quadro político mais amplo, reforçando, dessa maneira, a ideia de unidade nacional.

Por fim, o Farol Maranhense constituía um espaço estratégico de orientação da opinião pública do grupo liberal – sobretudo porque o Argos da Lei não circulava nas ruas de São Luís –, afirmando seu papel na vigilância dos atos do governo provincial, na pedagogia constitucional e na formação do cidadão liberal. Ao discorrer sobre temas como união, patriotismo e fidelidade à Constituição, o periódico reafirmava sua identidade como instrumento político comprometido com os rumos do Brasil constitucional no início da década de 1830.

No que se refere à representação política do Maranhão na segunda legislatura da Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil (1830–1833), no âmbito da Câmara dos Deputados, observa-se uma atuação marcada por dificuldades estruturais, ausências recorrentes e estratégias políticas condicionadas tanto por fatores locais quanto pelo cenário nacional.

Logo no início da legislatura, verifica-se um esvaziamento da presença da bancada maranhense no plenário, resultado de um conjunto de circunstâncias – como já mencionado anteriormente – que limitaram a participação efetiva de seus representantes. Nesse contexto, a atuação de Odorico Mendes assume relevância para a análise. Contudo, foram o alcantareense Antônio Pedro da Costa Ferreira e o baiano Manoel dos Santos Martins Valasques que protagonizaram a atuação parlamentar entre 1830 e 1833.

Reconhecido como um dos principais nomes da bancada maranhense na primeira legislatura do Império, Manoel Odorico Mendes teve sua chegada ao Parlamento, em 1830, marcada por cautela. Ainda assim, ao longo desse ano, registram-se 22 discursos proferidos no plenário, além da apresentação de indicações, cinco requerimentos, treze emendas e sete

intervenções, o que evidencia uma presença significativa no debate legislativo, apesar das limitações enfrentadas.

Tabela 17: Atuação de Manoel Odorico Mendes (1830 a 1833)

DEPUTADOS DO MARANHÃO NA ASSEMBLEIA GERAL LEGISLATIVA DO IMPÉRIO DO BRASIL					
SEGUNDA LEGISLATURA: 1830 A 1833					
PARLAMENTAR: MANOEL ODORICO MENDES					
	1830	1831	1832	1833	TOTAL: 1831 A 1833
Aditamento		1			1
Aparte	2	2			4
Discurso	22	33	13	6	74
Parecer			2		2
Resolução					
Projeto	1	1			2
Indicação					
Emenda	13		1	2	16
Proposição		1			1
Requerimento	5	9	2	1	17
Nomeação		1	1	1	3
Eleição	1				1
Eleição em Comissão		1			
Votação		1	2	1	4
Declaração de Voto	2				2
Ofício					
Intervenção	7	2	2		11

Fonte: Índice Onomástico da Câmara dos Deputados (1978).

Entre os projetos apresentados à mesa da Câmara dos Deputados, Odorico Mendes voltou a destacar a proposta de extinção dos morgados, capelas e outros vínculos, a qual havia sido rejeitada no plenário do Senado Imperial por apenas um voto, em 1829. Inserido no contexto das discussões sobre a liberação da propriedade da terra no Brasil – considerando-se tratar de um vasto território agrícola –, o projeto visava, sobretudo, limitar a concentração de poder nas mãos da aristocracia e da Igreja, incentivar a economia em âmbito nacional e contribuir para a consolidação da soberania brasileira. Contudo, apesar de aprovado na Câmara dos Deputados, perdeu força no Senado, sendo retomado apenas em setembro de 1834 por senadores como Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, Francisco de Paula Souza e Mello, José Ignácio Borges, José Teixeira da Matta Bacellar e João Antônio Rodrigues de Carvalho.

Composto por cinco artigos, o projeto de lei determinava que todos os vínculos, independentemente de sua natureza ou denominação, ainda existentes no território do Império do Brasil, deveriam ser extintos com os atuais administradores. No caso de pessoas particulares, a extinção ocorreria com sua morte; no caso de corporações, dependeria de lei específica que determinasse sua dissolução. Ademais, os vínculos que não possuísem administradores legítimos e formais seriam imediatamente extintos a partir da aprovação da lei, com seus bens sendo transferidos à administração da Fazenda Pública.

No plenário do Senado, procedeu-se à deliberação sobre o projeto de extinção dos morgados, capelas e demais vínculos. Nessa ocasião, o Visconde de Cairu posicionou-se de forma contrária tanto ao projeto quanto às emendas apresentadas por outros senadores. Em sua argumentação, afirmou que as propostas de emenda – que prorrogavam a extinção dos vínculos até a morte do último irmão dos atuais administradores – não se encontravam devidamente fundamentadas, apontando fragilidades na justificativa apresentada pelos defensores da medida.

Ao sustentar sua posição, o visconde recorreu à Constituição, destacando que esta reconhecia a nobreza dos cidadãos brasileiros como uma distinção específica, distinta dos talentos e das virtudes. A partir desse entendimento, desenvolveu um extenso discurso no qual ressaltou que os cidadãos nobilitados pelo Imperador assumiam responsabilidades particulares perante o Império. Segundo ele, tais indivíduos deveriam distinguir-se pela lealdade à Nação e ao seu Chefe – fonte da honra –, demonstrando dedicação de suas pessoas e de seus bens nas crises do Império.

Prosseguindo em sua argumentação, o Visconde de Cairu apresentou razões adicionais com o objetivo de persuadir os demais senadores a rejeitarem o projeto e as emendas propostas na primeira discussão plenária. Para tanto, recorreu também a exemplos estrangeiros, especialmente da França, a fim de reforçar sua defesa da manutenção dos vínculos patrimoniais. Em consonância com a preservação dos morgados, afirmou:

O Império do Brasil é império nascente. O nosso Imperador tem sido o criador da nobreza titular. Convém que o Corpo Legislativo não obste à vinculação de grandes patrimônios em justas proporções, afim de que se formem nessa classe diplomatas; que nos Estados estrangeiros possam dignamente com seus bens representarem o Governo Imperial (Anaes, v. 2, 14 de julho de 1829, p. 94-96).

Os argumentos elaborados pelo Visconde de Cairu evidenciam a proximidade existente entre o Senado, seus membros e o Imperador. Nesse sentido, essa política de defesa do trono favorecia a concessão de condecorações tanto aos próprios senadores quanto aos integrantes das elites às quais estavam vinculados, reforçando, assim, os laços entre o Poder Legislativo e a autoridade imperial.

Com o objetivo de fortalecer sua posição, o visconde rememorou a atuação dos morgados nas províncias da Bahia e de Pernambuco, ressaltando que tais instituições haviam contribuído para conter os “corifeus [líderes] da guerra civil” no Império, ao debelar facciosos e anarquistas. A partir desse exemplo, passou a direcionar seus argumentos de maneira mais contundente contra os dispositivos do projeto, especialmente no que se refere ao seu segundo artigo.

De acordo com o visconde, os morgados – conforme a configuração observada na Bahia e em Pernambuco – desempenhavam papel relevante na sustentação do Império do Brasil e no apoio às forças organizadas nas províncias mais distantes, uma vez que estabeleciam alianças diretas com a Corte imperial. Dessa forma, tais vínculos patrimoniais eram compreendidos como elementos de estabilidade política e de manutenção da ordem.

Ao final de sua intervenção, o Visconde de Cairu reafirmou seu voto contrário à extinção dos vínculos e às emendas propostas, enfatizando:

A extinção de seus vínculos seria enorme ingratidão e ignomínia de seus nomes, méritos e sacrifícios pela causa do Brasil. O gênio brasileiro é distinto por seu amor a distinções de honras concedidas pelo Monarca. Faz-se-lhe grande injúria em contrariá-lo (Anais do Senado, v. 2, 14/07/1829, p. 94-95).

Julgando encerrada a segunda discussão do projeto, o presidente da mesa submeteu à votação o segundo artigo, ressalvadas as emendas, as quais não foram aprovadas: “julgaram-se, portanto, prejudicadas” (Anais do Senado, v. 2, 14/07/1829, p. 105)²⁶⁷.

No ano de 1831, mantiveram-se níveis semelhantes de participação parlamentar, com destaque, novamente, para os discursos e para a apresentação de nove requerimentos. Nesse contexto, os temas abordados por Odorico Mendes concentraram-se em questões de interesse político mais amplo e em pautas relacionadas ao funcionamento das instituições imperiais, aspecto que reforça seu papel como mediador entre as demandas provinciais e o debate nacional.

Por outro lado, a inserção de Bráulio Muniz no quadro administrativo da Regência do Brasil contribuiu para sua ausência no plenário da Câmara dos Deputados. Ainda em 1831, Odorico utilizou-se da palavra e da ordem do dia para apresentar um projeto submetido à mesa parlamentar. Tal proposta tratava da aceitação de títulos e condecorações imperiais por deputados durante o exercício legislativo. Conforme registrado nos anais, “nenhum deputado poderá, durante a legislatura, aceitar condecorações e empregos que não lhe couberem por escala” (Anais, 09/05/1831, p. 20).

²⁶⁷ Além das deliberações sobre os morgados e capelas, o Senado imperial deliberou de 1826 a 1833 sobre demandas semelhantes relacionadas a outras províncias. Chegaram ao plenário projetos de lei e resoluções com os seguintes conteúdos: Projeto de Resolução sobre Desligamento de propriedades incorporadas ao morgado pertencente ao Conde de Linhares, na Província de Minas Gerais; Projeto de Lei sobre Resolução da Província de São Pedro do Sul de elevação da Capela de São Leopoldo à Igreja Paroquial; Projeto de Resolução sobre Resolução do Conselho Geral da Província do Ceará criando uma freguesia na Capela de Santa Anna do Brejo Grande e Projeto de Resolução sobre Construção e ornamentos de uma capela dedicada a Santo Antônio na Fazenda de Capoame, sítio de Camaçari de João Francisco da Costa, na Cidade da Bahia.

Do total de 74 discursos proferidos por Odorico Mendes no plenário da Câmara dos Deputados, observa-se que a maior parte se concentrou em questões relacionadas ao funcionamento institucional do Parlamento e à administração do Império. Destacam-se, nesse conjunto, suas intervenções acerca do método de discussão das propostas encaminhadas pelos Conselhos Gerais de Província, bem como a defesa da maior agilidade no envio das leis para sanção do Imperador.

Além disso, como membro eleito e efetivo do Conselho Provincial do Maranhão, Odorico fundamentava seu voto na defesa das deliberações desses conselhos. Dessa forma, a Assembleia Geral poderia concentrar, com maior celeridade e riqueza de ajustes legislativos, as demandas nacionais no plenário. Para o deputado, ao menos duas razões justificavam a centralização das propostas oriundas dos Conselhos Provinciais:

A primeira, evitar que a Assembleia Legislativa que tem de cuidar dos interesses nacionais em grande se visse embaraçada com pequenos e particulares negócios das províncias, faltando-lhe o tempo para cousas de maior monta. A segunda razão, por que se criaram os Conselhos Gerais foi a muito bem fundada suposição de que sobre cousas especialmente suas cada província deve ter mais exatos e miúdos conhecimentos, do que a Assembleia Legislativa. Para nos livrarmos do embaraço, estabeleçamos esta regra: se as propostas, apesar das imperfeições, forem de utilidade aprovem-se; e se no caso de serem tantas as imperfeições que tornem as propostas prejudiciais ou inúteis reprovem-se (Anais, 25/06/1830, p. 484).

As propostas oriundas dos Conselhos Provinciais, quando aprovadas no Parlamento, eram convertidas em projetos de lei, conforme destacou o deputado Bernardo Pereira de Vasconcelos. Para ele, uma vez apresentadas na Assembleia Legislativa por um ou mais deputados eleitos, as resoluções consideradas benéficas às províncias tornavam-se aptas à aprovação. Nesse sentido, o parlamentar afirmava que “parece-me mesmo uma ofensa a um axioma mui coerente em direito público de que, a quem compete a iniciativa de aprovar, compete a de emendar, pela razão de que a emenda é lei, uma vez que é aprovada” (Anais, 25/06/1830, p. 485).

A matéria suscitou um longo debate entre os deputados que apoiaram ou rejeitaram o parecer da Comissão. O deputado José Martiniano de Alencar afirmou, em discurso, que a questão se concentrava nas razões de direito, ou seja, encontrava-se diretamente vinculada à Constituição. Para ele, legislar em conformidade com a Carta Magna do Império representava o princípio máximo do liberalismo, destacando que “nada há mais liberal”. No que se refere aos Conselhos Provinciais, Alencar reforçou que estes eram responsáveis por “fazer projetos peculiares às respectivas províncias”, ao passo que a atividade legislativa caberia exclusivamente à Assembleia Geral, ficando a sanção das leis a cargo do Poder Moderador.

Além disso, o parlamentar chamou atenção para as inúmeras modificações sofridas pelos projetos em decorrência das emendas aprovadas na Câmara dos Deputados, as quais poderiam gerar distorções em relação à proposta original. Nesse sentido, advertiu: “não posso concordar que venha a ficar a Assembleia Geral transformada em poder moderador e os Conselhos Gerais em poder legislativo relativamente às leis provinciais” (Anais, 25/06/1830, p. 489).

Em resposta imediata, Odorico Mendes solicitou a palavra ao presidente da mesa e posicionou-se de forma contrária às colocações de Alencar. Entre os pontos destacados por Odorico, sobressai a defesa de que a ausência de emendas aprovadas pela Assembleia sobre as propostas provinciais não implicaria, necessariamente, o fortalecimento dos Conselhos. Assim, a superioridade do Parlamento não deveria ser medida pela intervenção nas proposições provinciais, mas sim pelo conteúdo e pela relevância de cada demanda apresentada. Para Odorico Mendes,

Se não emendarem as propostas dos Conselhos Provinciais não se segue que tenham esses conselhos maior poder que a Assembleia Legislativa: tenhamos em vista a natureza das matérias de que ali se trata: são cousas pequenas de interesse provincial, ao passo que a Assembleia Geral discute e delibera sobre negócios grandes, negócios nacionais; o que basta para se conhecer a superioridade que tem a Assembleia sobre os Conselhos Provinciais (Anais, 25/06/1830, p. 489).

O entendimento e a defesa de Odorico Mendes pautavam-se no reconhecimento da autonomia provincial pela Assembleia, ainda que as províncias permanecessem subordinadas e limitadas aos comandos gerais do Parlamento. Nesse sentido, observa-se que a discussão da matéria esboça a construção de um equilíbrio legislativo no Brasil, ao mesmo tempo em que reafirma a unidade política do Império.

Além disso, integraram sua atuação temas relativos à situação jurídica de estrangeiros residentes e proprietários no Brasil, às aulas públicas e aos ordenados dos professores nas províncias, bem como à implantação de escolas de primeiras letras. No debate sobre as aulas e os salários, Odorico destacou que a quantia de 500\$ era “muito pouco dinheiro”, uma vez que, segundo ele, tal valor “na Bahia chega mal para uma pessoa se sustentar; não sei como o professor há de deles tirar para pagar uma casa grande como é preciso para o ensino mútuo”²⁶⁸. Acrescentou ainda que o ensino primário na Bahia era o mais desenvolvido do Império, “onde

²⁶⁸ No discurso do deputado Odorico Mendes há a menção a uma emenda apresentada pelo parlamentar. Os Anais da Câmara dos Deputados de 1830, Tomo II, informam que a emenda foi lida no plenário a pedido de Odorico Mendes: “Foi satisfeito” (Anais, 05/07/1830, p. 33).

há uma multiplicidade de meninos que aprendem”, sendo, portanto, necessário que o governo o protegesse (Anais, 05/07/1830, p. 33).

No campo da administração imperial, Odorico abordou questões como as despesas do governo, o estabelecimento das tropas militares, a organização das milícias, a fixação da força terrestre e o fortalecimento do corpo de polícia nacional. Paralelamente, tratou de temas econômicos e fiscais, como o cultivo e a exportação do algodão e das carnes, a lei orçamentária do Império e a instabilidade econômica. Ademais, criticou a perda de tempo ocasionada pela formação excessiva de comissões legislativas na Câmara dos Deputados.

Na sessão legislativa de 13 de agosto de 1830, Odorico participou dos debates referentes ao projeto de lei nº 131, que tratava dos direitos sobre o algodão produzido no Brasil. Assim como o deputado Clemente Pereira, votou pela redução dos impostos sobre o algodão, acrescentando que a Assembleia deveria também considerar a diminuição dos tributos sobre as carnes secas. Segundo argumentou, “parece que neste projeto não se deve tratar senão destes dois pontos; e julgo que a aguardente não está na mesma razão” (Anais, 13/08/1830, p. 381).

Nesse mesmo debate, uma emenda apresentada pelo deputado Luiz Cavalcanti propunha a redução de 12% sobre o algodão, em conformidade com a prática adotada no Rio de Janeiro. Não por acaso, a participação de Odorico nessa discussão sobre a redução de impostos pode ser compreendida como uma medida pontual, vinculada à conjuntura econômica do Império – incluindo o Maranhão, sua província de origem.

Nessa mesma direção, o deputado Oliveira Álvares acompanhou o voto de Odorico Mendes, destacando o seguinte posicionamento:

Diz-se que se deve reduzir o imposto sobre o algodão para que não caia o agricultor desta produção; e eu digo que é preciso que se reduza o imposto de carne seca, para que se restitua um artigo que foi e que não existe inteiramente. Em 1818 exportaram-se 140 a 150,000 arrobas de carnes, e com as desordens com Buenos-Ayres se tem reduzido a 30 a 32, e a 20,000 arrobas; e por consequência diminuído os impostos de exportação; e isto mostra bem a necessidade de haver contemplação com este gênero de comércio (Anais, 13/08/1830, p. 381).

Ainda nesse eixo, Odorico Mendes posicionou-se acerca do contrabando de escravizados, bem como discutiu condenações consideradas injustas impostas aos habitantes do Brasil. Nesse âmbito, apresentou reflexões sobre o cumprimento das penas aplicadas aos réus condenados e abordou a pauta da anistia, evidenciando sua preocupação com a justiça e a legalidade no contexto imperial.

Além disso, Odorico Mendes reforçou, em seus discursos, seu posicionamento em relação aos títulos concedidos pelo Imperador e à necessidade de elaboração de leis úteis ao

Império do Brasil. Tais leis, segundo o parlamentar, deveriam ser capazes de assegurar a tranquilidade e o sossego público. Dessa forma, compreendia a Assembleia Geral Legislativa como a instituição responsável pelo equilíbrio político, bem como a legítima depositária da representação da nação.

O Sr. Odorico disse que por desejar que se fizesse leis uteis à nação votava pelo projeto em discussão; que se ninguém podia tachar o Sr. Deputado preopinante de feudalismo, também ninguém podia tachar de injustos os membros Câmara que falaram a favor do projeto (muitos apoiados), como dera a entender o preopinante quando disse que não havendo na Câmara titulares era desairoso tratar desta matéria (Anais, 20/06/1831, p. 166).

Ao justificar seu voto favorável ao projeto em debate, o parlamentar reafirma que a atuação legislativa deve estar orientada por critérios de utilidade pública e justiça, afastando acusações de parcialidade ou de favorecimento a interesses aristocráticos, como sugere a menção à ausência de “feudalismo” entre os deputados.

Internamente, no tocante aos diários da Câmara dos Deputados, Odorico Mendes apontou erros recorrentes e indicou despesas que, em sua avaliação, deveriam ser revistas pelo Parlamento. A produção desses registros tornou-se uma pauta constante de sua atuação legislativa, uma vez que, desde a primeira legislatura, acompanhava de perto a organização e a administração dos relatos de cada sessão – ordinária e extraordinária – bem como das sessões de abertura e de encerramento do ano legislativo.

Ao apontar falhas e questionar despesas, Odorico Mendes evidenciava que a organização e a transparência dos registros parlamentares eram elementos fundamentais para o bom funcionamento da instituição. Assim, tanto no plano discursivo quanto administrativo, sua atuação reforça a centralidade do Parlamento como guardião da ordem constitucional e como instrumento essencial para a manutenção da estabilidade política no Império do Brasil.

Além disso, questões gerais e de infraestrutura do Império também estiveram presentes em suas intervenções. Nesse âmbito, destacam-se suas preocupações com a iluminação pública nas cidades de maior concentração populacional, o andamento das obras públicas, a manutenção de bibliotecas e o funcionamento das casas dos expostos, evidenciando uma atuação voltada não apenas para o debate político, mas também para aspectos concretos da administração imperial.

O Sr. Odorico pronunciou-se contra a sustentação da iluminação na cidade da Victoria por conta da fazenda pública, em razão de lhe parecer que nas cidades de Pernambuco, Bahia e Maranhão haviam tributos privativos para aquele objeto; acrescentando que a iluminação só era indispensável nas cidades populosas, como aquelas mais nomeadas

e a do Rio de Janeiro, por haver nelas de probabilidade de capital apresentarem de noite criminosos, e de se poderem encobrir e escapar; o que não podia dizer-se a respeito da província do Espírito Santo; mas que a passar esta emenda a favor dela então devia abranger todas as províncias do Império (Anais, 06/09/1831, p. 127).

Em 19 de julho de 1832, Odorico Mendes tomou a palavra para propor que os discursos parlamentares fossem mais curtos, revelando preocupação com a dinâmica e a eficiência dos debates legislativos. Ainda nesse mesmo ano, voltou a discutir a liberdade de imprensa, tema que dialogava diretamente com sua atuação no campo jornalístico no Rio de Janeiro, sobretudo após o encerramento das publicações do *Argos da Lei* em São Luís, em 1825. Entre as principais emendas apresentadas ao longo da legislatura, destaca-se aquela relacionada aos ordenados dos professores, evidenciando a centralidade da instrução pública em sua agenda parlamentar.

Nos anos de 1832 e 1833, observa-se, entretanto, uma retração em sua atuação parlamentar. Dos treze discursos registrados em 1832, apenas seis tiveram continuidade ou repercussão no ano seguinte, indicando uma redução da visibilidade de sua participação no plenário. No campo da produção legislativa, sua atuação restringiu-se à apresentação de duas emendas em 1833, o que contrasta com o volume de iniciativas dos anos anteriores.

Esse afastamento parcial pode ser compreendido à luz de múltiplos fatores, entre os quais se destacam a intensificação da oposição ao Imperador no interior da Câmara dos Deputados, o protagonismo das atividades da Regência Provisória e, posteriormente, da Regência Permanente, bem como o envolvimento de Odorico Mendes com a imprensa do Rio de Janeiro.

Na mesma direção, em 30 de outubro de 1829, o deputado Bráulio Muniz retornou a São Luís acompanhado de Odorico Mendes, após o encerramento do ano legislativo da Assembleia Geral Legislativa. Ambos haviam embarcado no Rio de Janeiro com destino à província do Maranhão, motivados não apenas pelo recesso parlamentar, mas também pela necessidade de articular a nova legislatura, agora orientada para as demandas provinciais que ganhavam centralidade nos debates locais.

A permanência de Bráulio Muniz na província, contudo, estendeu-se além do previsto, o que o levou a retornar à Corte já no contexto da segunda legislatura, marcada por intensos conflitos entre a Câmara dos Deputados e o imperador Dom Pedro I. Ao tratar da eleição de Bráulio Muniz para a Regência Permanente do Império do Brasil, o *Farol Maranhense* registrou: “apenas se divulgou esta notícia, foi notável aqui o regozijo público: nessa noite iluminou-se a Cidade, e houveram muitos foguetes” (*Farol Maranhense*, nº 323, 05/08/1831, p. 1348).

Tabela 18: Atuação de João Bráulio Muniz (1830 a 1833)

DEPUTADOS DO MARANHÃO NA ASSEMBLEIA GERAL LEGISLATIVA DO IMPÉRIO DO BRASIL					
SEGUNDA LEGISLATURA: 1830 A 1833					
PARLAMENTAR: JOÃO BRÁULIO MUNIZ					
	1830	1831	1832	1833	TOTAL: 1831 A 1833
Aditamento					
Aparte					
Discurso		1			1
Parecer					
Resolução					
Projeto				1(R)	1
Indicação					
Emenda					
Proposição					
Requerimento					
Nomeação					
Eleição		1			1
Eleição em Comissão					
Votação					
Declaração de Voto					
Ofício			1		1
Intervenção					

LEGENDA: (R) Indica Regência. O deputado Bráulio Muniz atuou na Regência Provisória do Império do Brasil. Muniz foi eleito com 65 votos.

Fonte: Índice Onomástico da Câmara dos Deputados (1978).

Os Anais do Parlamento registram de forma limitada a atuação parlamentar de João Bráulio Muniz nesse período, circunstância que pode ser explicada por sua inserção no grupo de deputados que compuseram a Regência Permanente do Império do Brasil. Nesse sentido, em 9 de abril de 1830, o diploma do deputado chegou à mesa da Câmara, foi verificado pela Comissão dos Poderes e oficialmente aprovado: “sendo aprovado, e anunciando-se achar-se na sala imediata o mesmo Sr. deputado, foi este introduzido no recinto da Câmara, segundo as formalidades estabelecidas, prestou juramento e tomou assento” (Anais, 09/04/1831, p. 1-2).

Além disso, seu nome aparece sobretudo nas relações de votação que resultaram em sua eleição como regente, ao lado de figuras centrais da política brasileira oitocentista. Tal circunstância contribui para compreender sua reduzida presença nos debates cotidianos da segunda legislatura, conforme demonstrado na Tabela 18, que destaca suas ausências no plenário²⁶⁹.

Por outro lado, Octávio Tarquínio de Sousa, em *História dos Fundadores do Império do Brasil*, volume VI, publicada em 1958, dedica maior atenção à atuação de Odorico Mendes, especialmente em razão de seu alinhamento à oposição liberal ao Imperador. Nessa interpretação, as engrenagens políticas que conduziram Bráulio Muniz à Regência Permanente acabam sendo relegadas a segundo plano.

²⁶⁹ Os quatro pontos de atuação do Regente Bráulio Muniz foram coletivos, ou seja, em conjunto com os demais regentes do Império do Brasil.

Ademais, em diversas passagens, Odorico Mendes é apresentado ao lado de Vergueiro e Evaristo da Veiga como integrante central da liderança liberal, sendo identificado como um dos “homens de maior responsabilidade da campanha liberal, desde as ‘garrafadas’, que haviam entrado numa fase pré-revolucionária” (Sousa, 1960, p. 90).

Segundo a análise de Tarquínio, a articulação contra o Imperador envolveu diretamente setores militares, com protagonismo dos irmãos Francisco de Lima e Silva, José Joaquim de Lima e Silva e Manuel da Fonseca Lima e Silva. Nesse processo de adesão das tropas, Odorico Mendes é citado como “persuasor” (Sousa, 1960, p. 90), papel que é confirmado pela correspondência enviada à sua mãe, D. Raimunda Correia de Faria.

Por fim, na carta datada de 17 de maio de 1831, Odorico afirmou: “nós pretendemos fazer aqui o mais possível a favor do Maranhão, e, para isso, trabalho para meter na Regência o Bráulio, e creio que conseguirei, por estarem dispostos muitos deputados” (Manoel Odorico Mendes, 1831, p. 97), evidenciando, assim, a articulação política em favor da inclusão de João Bráulio Muniz na Regência. Para Galves e Araújo,

À imagem de patriota e moderado, associaram a tese de que não compusera a regência trina por desapego ao poder, atuando com êxito para a nomeação de seu primo, Joao Bráulio Muniz. Em 1832, ao lado de figuras como Evaristo Ferreira da Veiga e Januário da Cunha Barbosa, compôs e presidiu a Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional, posicionando-se contra aqueles que planejavam a restauração do poder de d. Pedro I (Galves; Araújo, 2024, p. 625).

Retomando a análise de Octávio Tarquínio de Sousa, o autor destaca que a concentração de tropas e populares no Campo de Santana, em 6 de abril de 1831, representou a “verdadeira data revolucionária”, uma vez que, no dia seguinte, “apenas se completaria a vitória liberal com a abdicação do monarca” (Sousa, 1960, p. 92). Nesse cenário de intensa mobilização política no Rio de Janeiro, Odorico Mendes é novamente mencionado ao lado de José Joaquim Vieira Souto – irmão do redator do jornal *Astréa* – como um dos chefes liberais residentes na Corte²⁷⁰.

Diante das dificuldades enfrentadas pela Regência Provisória, a Câmara dos Deputados reuniu-se em 17 de junho de 1831 com o objetivo de “regularizar a situação” e conferir legalidade à administração do Império do Brasil. É nesse contexto que o nome de João Bráulio

²⁷⁰ Como bem observou Moisés Frutuoso, “O *Astréa*, O *Bahiano* e O *Repúblico* foram publicações que tiveram um importante papel na divulgação dos projetos políticos liberais, num ambiente de efervescentes debates em torno da construção do Estado Imperial. As ideias veiculadas por estes periódicos provocavam movimentos de ação e reação que não se restringiam apenas às localidades em que eram publicados” (Frutuoso, 2016, p. 59). Publicado no Rio de Janeiro, o *Astréa* circulou do ano de 1826 a 1832, possuindo como redatores Antônio José do Amaral e José Joaquim Vieira Souto.

Muniz ganha centralidade, enquanto Odorico Mendes se afasta temporariamente do primeiro plano político. Conforme sintetizou Octávio Tarquínio de Sousa:

Elegendo-se a primeira Regência Permanente a 17, sendo escolhidos Francisco de Lima e Silva, único mantido da Regência Provisória, Costa Carvalho e João Bráulio Muniz, ambos moderados, ambos homens ricos, o primeiro fadado a uma carreira mais longa e representando o Centro-Sul do país, o segundo representando o Norte (Sousa, 1960, p. 108).

Após a realização de três escrutínios, deputados e senadores concorreram a um assento na Regência Permanente do Império. Como resultado, foram eleitos Francisco de Lima e Silva, natural do Rio de Janeiro, com 81 votos; José da Costa Carvalho, natural da Bahia e domiciliado na cidade de São Paulo, com 75 votos; e João Bráulio Muniz, natural e domiciliado na cidade do Maranhão, com 65 votos, conforme mencionado na proclamação oficial da Regência imperial.

Estes são pois os escolhidos dos vossos Representantes, estes os Membros da Regência Permanente, e um Povo, que ama a Liberdade, e presa, como vós, os seus direitos, saberá também preencher os deveres, que lhe estão legalmente impostos para a Autoridade, que as nossas Instituições, e o voto livre dos Delegados da Nação erigiram. Assim o quer a Lei; assim o pede o bem do Estado; assim o faz esperar o caráter e virtudes dos Brasileiros (Anaes do Senado, v. 1, 16/06/1831, p. 394).

Juntamente com Bráulio, obteve apenas um voto o deputado Antônio Pedro da Costa Ferreira. Com atuação mais intensa a partir de 1831, Costa Ferreira passou a tomar conhecimento das pautas do Parlamento e a nelas intervir, destacando, em seus posicionamentos, a importância da “obediência às leis”.

Por sua vez, ausente do Parlamento e das eleições para a Regência, o desembargador Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda chegou ao Parlamento brasileiro em 1832, em substituição a João Bráulio Muniz. Nessa condição, ocupou, com certa “timidez política”, o cargo de deputado nos dois últimos anos da segunda legislatura, representando a bancada do Maranhão.

Além disso, por não possuir amplo domínio das pautas e temáticas deliberadas no plenário da Câmara dos Deputados, Cavalcanti de Lacerda adotou posições cautelosas, caracterizadas por baixa participação nos debates. Diante disso, apresenta-se, a seguir, um breve resumo de sua atuação parlamentar na tabela seguinte.

Tabela 19: Atuação de Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda (1830 a 1833)²⁷¹

DEPUTADOS DO MARANHÃO NA ASSEMBLEIA GERAL LEGISLATIVA DO IMPÉRIO DO BRASIL					
SEGUNDA LEGISLATURA: 1830 A 1833					
PARLAMENTAR: MANOEL INÁCIO CAVALCANTI DE LACERDA					
	1830	1831	1832	1833	TOTAL: 1831 A 1833
Aditamento					
Aparte					
Discurso					
Parecer				4	4
Resolução				2	2
Projeto					
Indicação					
Emenda			1	1	2
Proposição					
Requerimento					
Nomeação					
Eleição			2		2
Eleição em Comissão					
Votação			3		3
Declaração de Voto					
Ofício					
Intervenção					
Voto vencido				1	1

Fonte: Índice Onomástico da Câmara dos Deputados (1978).

Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda não discursou, o que dificulta uma análise mais completa de seu posicionamento em relação aos projetos deliberados. Ainda assim, apresentou no plenário pareceres, resoluções e duas emendas que versavam sobre as despesas do corpo legislativo, sob a responsabilidade das províncias²⁷² e a garantia dos mesmos direitos de fala dos membros de uma Comissão da Câmara dos Deputados. Ao chegar no Parlamento e tomar assento, Lacerda encontrou no plenário o alcantareense Antônio Pedro da Costa Ferreira, com atuação parlamentar desde o mês de junho de 1831, em razão da demora em deslocar-se para o Rio de Janeiro. Ao chegar ao Parlamento e tomar assento, Lacerda encontrou no plenário o alcantareense Antônio Pedro da Costa Ferreira, cuja atuação parlamentar remontava ao mês de junho de 1831, em razão da demora em deslocar-se para o Rio de Janeiro.

Por outro lado, nas folhas do Farol Maranhense, José Cândido de Moraes e Silva manifestou certa preocupação com a prolongada permanência no Maranhão tanto de João Bráulio Muniz quanto de Costa Ferreira, ao tomar conhecimento das ordens que chegavam à província, referentes à posse imediata dos deputados eleitos ou à convocação e envio dos suplentes para assumirem seus cargos na Câmara dos Deputados.

²⁷¹ Pelos dados disponíveis no Anais do Parlamento Brasileiro e da obra Parlamentares do Império (1973), Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda não atuou nas legislaturas futuras.

²⁷² A emenda do deputado estabelecia que as despesas com o corpo legislativo corresponderiam as despesas provinciais, ou seja, “pagando cada província a seus representantes” (Anais, 16/07/1832, p. 74). Sem discussão dos demais deputados, apenas consta que “foi apoiada”.

Consta- nos que a ordem para que vão tomar assento na Câmara dos Deputados os suplentes, no caso de que ainda não vão esse ano os Deputados proprietários. Se bem nos lembra o primeiro suplente é o Sr. Manoel Ignacio Cavalcante de Lacerda, e o imediato Manoel da Costa Pinto. O muito digno e honrado Deputado o Sr. Bráulio Muniz não tardará a partir, que já dizem ajustava passagem no Pacote próximo a chegar do Pará do Sr. Doutor Antônio Pedro ainda ninguém sabe qual é a sua intenção (Farol Maranhense, nº 269, 04/02/1831, p. 1126).

O texto expressa uma análise política marcada por forte tom crítico, claramente inserida no contexto das disputas em torno da representação do Maranhão na Câmara dos Deputados, no início da década de 1830. Nesse sentido, a preocupação central de José Cândido de Moraes e Silva recai sobre a possibilidade de os suplentes assumirem assento parlamentar em razão da ausência dos deputados proprietários, situação que é apresentada não apenas como um procedimento administrativo, mas, sobretudo, como um problema de natureza política.

Além disso, tal interpretação evidencia o receio de que a substituição dos titulares pudesse alterar o equilíbrio de forças no interior da representação provincial, comprometendo interesses e alianças previamente estabelecidos. Dessa forma, a crítica de José Cândido ultrapassa a dimensão formal das normas parlamentares, ao destacar as implicações políticas concretas decorrentes da ocupação dos assentos por suplentes no Parlamento imperial.

Custa-nos a crer que o Sr. Doutor Antônio Pedro, seja causa que o Sr. Cavalcante ou Manoel da Costa Pinto tomem assento no Augusto recinto da Representação Nacional, como deputados pelo Maranhão. E entre tantos o boato de que não sairia da Província cresce, e opinião é recebida de que ele se realizará. O Sr. Cavalcante Costa Pinto, Azambuja, e o Sr. Quintanilha não são os homens que a nossa Província quer para ser mandatários: falemos claro, são os que escolheu a facção dos absolutistas, são os escolhidos pelos servis e estreleiros. E quererá o Sr. Antônio Pedro que tais indivíduos se apresentem na Corte como Representantes do Brasil, não sendo nenhum deles capazes para exercer o encargo da menor importância da eleição popular (Farol Maranhense, nº 269, 04/02/1831, p. 1126).

Observa-se, portanto, que a simples hipótese de convocação dos suplentes – Manoel Ignacio Cavalcante de Lacerda e Manoel da Costa Pinto – provoca uma reação negativa imediata. Tal rejeição não se fundamenta apenas em critérios individuais, mas, sobretudo, na associação desses nomes a um grupo político identificado como “facção dos absolutistas”, “servis” e “estreleiros”.

Nota-se que o redator do Farol Maranhense constrói uma oposição clara entre dois projetos políticos: de um lado, aqueles que se apresentam como defensores da liberdade, da Pátria e do regime representativo; de outro, os que são considerados herdeiros de práticas autoritárias e contrárias ao espírito da eleição popular. Nesse contexto, a figura do deputado

Antônio Pedro assume papel central, uma vez que a incerteza quanto à sua permanência na Província ou ao seu deslocamento para a Corte é tratada como decisiva para o desfecho da representação maranhense.

José Cândido busca preservar a imagem pública de Antônio Pedro como patriota e liberal, ao mesmo tempo em que o adverte sobre as consequências políticas de permitir que indivíduos considerados indignos ocupem o espaço da representação nacional. Desse modo, percebe-se uma estratégia discursiva que combina o elogio ao passado com a ameaça de desgaste futuro: o deputado ainda desfrutaria de prestígio, mas este poderia ser rapidamente perdido caso suas ações contrariassem as expectativas dos chamados “verdadeiros patriotas”.

A indignação que excita só está lembrança, ao peito de todo o verdadeiro patriota, deve ser considerado pelo homem que ainda talvez hoje goza de toda a opinião que tinha o ano passado, só brasileiro, que sempre apresentou um caráter firme, um coração amigo da liberdade e da Pátria. E terá em pouco o Sr. Antônio Pedro a estima dos seus Con-Provincianos, a dos Brasileiros todos? Não o cremos. Veremos como se comporta o Deputado que com tamanho entusiasmo escolhemos; veremos se ele é capaz de desmentir o bom conceito que dele formamos, e que era tão sólido tiver se firma (Farol Maranhense, nº 269, 04/02/1831, p. 1126).

O texto revela, portanto, a importância atribuída à legitimidade política no Império, entendida não apenas como resultado formal da eleição, mas também como expressão de virtudes morais, compromisso com a liberdade e alinhamento com os interesses provinciais. Ao afirmar que certos suplentes não seriam “capazes para exercer o encargo da menor importância da eleição popular” (Farol Maranhense, nº 269, 04/02/1831, p. 1126), José Cândido questiona diretamente a validade política das escolhas realizadas por determinados grupos locais, deslegitimando-os como representantes do Maranhão e, por extensão, do Brasil no Parlamento.

O destaque conferido ao papel da imprensa explicitamente política como espaço de vigilância e de cobrança pública dos representantes. O clima de expectativa – expresso na afirmação “veremos como se comporta o deputado” – indica que o mandato não era concebido como um cheque em branco, mas como uma função permanentemente submetida ao julgamento da opinião pública. Nesse sentido, o Farol Maranhense, além de constituir um instrumento de pedagogia política liberal e de oposição aos absolutistas, atuava também como mecanismo de pressão política, buscando orientar comportamentos e delimitar os contornos do que seria uma representação legítima no interior do regime constitucional imperial.

No plano factual, Antônio Pedro tomou assento na Câmara dos Deputados em 14 de junho de 1831, poucos dias antes das eleições para a Regência Permanente do Império, pleito no qual obteve apenas um voto. Sua entrada no Parlamento ocorreu em um contexto político

marcado por instabilidades institucionais e pela redefinição das bases administrativas do Império, após a abdicação de D. Pedro I.

Desse modo, sua atuação parlamentar na segunda legislatura, somada às alianças políticas estabelecidas no Maranhão, contribuiu para a ampliação de seu capital político, possibilitando a obtenção de votos suficientes para a terceira legislatura, quando saiu eleito nas eleições realizadas entre janeiro e julho de 1833²⁷³.

Tabela 20: Atuação de Antônio Pedro da Costa Ferreira (1830 a 1833)

DEPUTADOS DO MARANHÃO NA ASSEMBLEIA GERAL LEGISLATIVA DO IMPÉRIO DO BRASIL					
SEGUNDA LEGISLATURA: 1830 A 1833					
PARLAMENTAR: ANTÔNIO PEDRO DA COSTA FERREIRA					
	1830	1831	1832	1833	TOTAL: 1831 A 1833
Aditamento					
Aparte					
Discurso		25	41	43	109
Parecer				22	22
Resolução		6		1	7
Projeto			1		1
Indicação					
Emenda		2	9	15	26
Proposição					
Requerimento		5	4	11	20
Nomeação	1			33	34
Eleição					
Eleição em Comissão					
Votação		1	3	2	6
Declaração de Voto					
Ofício					
Intervenção					

Fonte: Índice Onomástico da Câmara dos Deputados (1978).

No exercício de seu mandato, Costa Ferreira atuou de forma ativa nos debates do plenário da Câmara dos Deputados, abordando temas variados e de grande relevância para o cenário político do período. Entre suas primeiras intervenções, destacou-se a discussão acerca dos títulos concedidos pelo Imperador antes do dia 7 de abril de 1831.

Para o parlamentar, “a Assembleia Geral podia abolir os títulos, em razão de estar autorizada a reformar os abusos” (Anais, 20/06/1831, p. 164) oriundos das diversas partes que compunham o Império do Brasil. Além disso, em sessão de 21 de junho de 1831, Costa Ferreira apontou as estruturas do mau governo estabelecido no Brasil após a Independência, ressaltando

²⁷³ Em 16 de junho de 1832, a Regência do Império do Brasil, formada pelos regentes João Bráulio Muniz, Francisco de Lima e Silva e José da Costa Carvalho sanciona ou uma resolução de parágrafo único referente as eleições para os futuros deputados do Império. Conforme a resolução aprovada pela Assembleia Geral Legislativa: “As eleições dos Deputados, que hão-de servir na Legislatura de mil oitocentos e trinta e quatro a mil oitocentos e sete, serão feitas, em todas as províncias do Império, no intervalo, que decorre do primeiro de janeiro ao último de junho de mil oitocentos e trinta e três” (O Brasileiro, nº 5, 20/09/1932, p. 1).

os impactos negativos dessa administração sobre as províncias mais distantes do centro do poder imperial.

No que se refere à segurança pública, essa também esteve presente em seus discursos. Nesse sentido, Costa Ferreira defendeu que o Parlamento observasse com maior atenção tanto as tropas militares da Corte quanto aquelas que se deslocavam em direção às províncias, bem como a manutenção da tranquilidade pública. Assim, abordou temas como a anarquia, a punição, a criminalidade, a anistia e a necessidade de recrutamentos em todo o território do Império brasileiro, evidenciando sua preocupação com a preservação da ordem e da autoridade estatal.

Posteriormente, em 31 de agosto de 1831, Costa Ferreira protagonizou um embate com Odorico Mendes, referente ao parecer das comissões de Constituição e de Diplomacia quanto à permanência do português José Bonifácio Alves da Silva no Rio de Janeiro, diante das denúncias de perigo apresentadas ao plenário da Câmara “após a resposta do ministro da Justiça” (Anais, 31/08/1831, p. 88). As comissões manifestaram o entendimento de que, uma vez reconhecidos pelo próprio ministro da Justiça como “meros rumores vagos” os fundamentos que sustentavam a opinião pública contrária ao suplicante, tornava-se evidente que este não poderia, em hipótese alguma, ser excluído da proteção das leis e da Constituição do Império.

Desse modo, tal proteção deveria prevalecer mesmo que o indivíduo não se encontrasse legalmente isento de suspeitas em razão da devassa a que fora submetido, uma vez que todas as autoridades estavam obrigadas a se submeter, no exercício de suas funções, às leis e à Constituição do Império do Brasil.

A partir desse parecer, o debate parlamentar revela tensões políticas e institucionais em torno da prisão de um cidadão português, identificado como José Bonifácio Alves da Silva, bem como da atuação do ministro da Justiça à época, Diogo Antônio Feijó. Os discursos registrados expõem divergências quanto à legalidade da prisão, aos riscos à ordem pública e à aplicação dos princípios constitucionais em momentos de crise.

Cabe destacar que, após a abdicação de Dom Pedro I, o Império entrou em um período de reorganização institucional marcado por insegurança política, disputas entre grupos liberais moderados e exaltados, além da crescente desconfiança em relação aos portugueses residentes no Rio de Janeiro. Nesse contexto, a prisão de José Bonifácio Alves da Silva, ainda que sustentada por indícios frágeis, evidencia um ambiente de incerteza e temor, no qual medidas excepcionais eram frequentemente mobilizadas.

Inicialmente, Costa Ferreira manifesta uma posição de moderação, afirmando que, embora reconheça a honra do cargo de deputado e seja grato a seus comprovincianos, não se

deixa “deslumbrar” pelo posto a ponto de se julgar superior. Ademais, destaca não desejar aumentar o sofrimento de um homem já “cheio de desgostos” e demonstra pesar por ter de se manifestar contra o súdito de “uma nação tão acabrunhada por um déspota, como a portuguesa” (Anais, 31/08/1831, p. 90).

Contudo, sustenta que o ambiente no Rio de Janeiro encontrava-se exacerbado, afirmando que “não foi um sujeito só, mas todos os cidadãos do Rio de Janeiro” (Anais, 31/08/1831, p. 90), que se mostravam contrários ao referido indivíduo. Tal percepção, em sua avaliação, justificaria a necessidade de seu afastamento temporário, a fim de evitar perturbações à tranquilidade pública.

Diante da contestação do Sr. Castro Alves, que nega a existência dessa comoção popular, Costa Ferreira reafirma sua posição ao declarar que, caso não houvesse perigo, o indivíduo deveria ser solto. Ainda assim, considera prudente que ele se retirasse por “5 ou 6 meses”, uma vez que se dizia que promovia “clubs e conciliábulos contra o Brasil” (Anais, 31/08/1831, p. 90). Conclui, portanto, que, não sendo unânime a opinião sobre a periculosidade do suplicante, seria razoável exigir-lhe um “pequeno sacrifício” em benefício da ordem pública, mesmo sem conhecê-lo pessoalmente ou manter qualquer relação com ele.

Na sequência, o Sr. Odorico intervém, relatando ter sido o primeiro a defender João Bonifácio, mesmo sem conhecê-lo, quando tal posição era considerada arriscada. Afirmar, ainda, que chegaram a circular boatos de que teria sido subornado com “30:000\$”, o que, segundo ele, demonstra o grau de hostilidade existente à época contra aqueles que se posicionavam em favor do estrangeiro.

Além disso, relata ter comunicado a um membro da Regência Provisória, o Sr. Vergueiro, que lhe parecia arbitrária a prisão, ressaltando que, posteriormente, aqueles que antes lançavam o “odioso” sobre os defensores do preso passaram a tentar desacreditar os que buscavam atenuar a responsabilidade do ministro que ordenara a detenção.

Por sua vez, Costa Ferreira amplia sua argumentação ao reconhecer a importância histórica da nação portuguesa, descrevendo-a como “digna de melhor sorte”. Recordar, nesse sentido, que Portugal “abriu as portas do Oriente” e que fora reputado, em cartas antigas, como “capital da Europa” (Anais, 31/08/1831, p. 90). Em contrapartida, Odorico ressalta que suas considerações sobre o súdito português seriam aplicáveis a qualquer outro estrangeiro em situação semelhante.

De forma categórica, afirma: “entendo sempre, Sr. presidente, que a prisão foi injusta (apoiados)”, por ter ocorrido “sem culpa formada”, posicionando-se, assim, contra medidas

arbitrárias e reforçando que “Deus não permita” (Anais, 31/08/1831, p. 90) que tais práticas sejam defendidas.

Apesar disso, o parlamentar reconhece que todas as nações possuem o direito de expulsar estrangeiros quando estes se tornam perigosos, citando exemplos de Portugal, França e Inglaterra. Nesse sentido, enfatiza a questão central do debate: “este João Bonifácio era perigoso ou não?”. Segundo seu relato, ao chegar ao Rio de Janeiro, todos afirmavam que sim, e, ainda naquele momento, persistia a mesma percepção entre aqueles com quem conversara. Argumenta, portanto, que, se não fosse perigoso, a prisão não se justificaria; por outro lado, se o fosse, sua soltura poderia agravar a tensão popular, questionando: “Queremos nós azedar mais este povo?” (Anais, 31/08/1831, p. 90).

Como orador habilidoso, Odorico busca relativizar a rigidez constitucional em situações excepcionais, afirmando que, em certas crises, “esquecer as leis para salvar a pátria” constituiria a única ação estratégica possível. Ainda assim, ressalta que, em circunstâncias ordinárias, jamais consentiria que um ministro prendesse arbitrariamente um estrangeiro. Recorda episódios anteriores, como a expulsão do francês Chapuis e do general Labatut, amplamente criticadas pelos liberais, defendendo que o novo regime não deveria legitimar arbitrariedades justamente no momento em que buscava instaurar o “império das leis” (Anais, 31/08/1831, p. 90).

Não obstante considerar infundados os receios do atual ministro da Justiça, Odorico declara que os desculpa, ainda que não os justifique, em razão do clima político e dos boatos difundidos pelas “gazetas e papéis do dia” (Anais, 31/08/1831, p. 90), segundo os quais o governo estaria protegendo o partido português. Defende, assim, que João Bonifácio seja solto, por ser medida justa, mas sem lançar o “odioso” sobre o ministro. Diverge, porém, da proposta de afastamento temporário do estrangeiro, argumentando que este possuía muitos bens e recursos financeiros fora de seu alcance imediato, o que tornaria inviável obrigá-lo a sair do país sem prejuízo patrimonial.

Por fim, Odorico ressalta que o ministro vinha sendo julgado com injustiça por alguns setores, esquecendo-se de sua atuação anterior na oposição e de suas “brilhantes qualidades e virtudes patrióticas” (Anais, 31/08/1831, p. 90). Acrescenta ter ouvido que a pressa pela soltura de João Bonifácio poderia integrar uma trama destinada a confirmar a narrativa de que o governo protegia o partido português, o que explicaria os receios ministeriais. Conclui seu discurso apoiando a emenda do Sr. Castro Álvares, que recomendava ao governo o cumprimento das leis e da Constituição, o que, na prática, implicava a soltura do estrangeiro.

No encerramento do debate, Costa Ferreira sustenta que, se houve infração constitucional, o ministro deveria ser acusado, e não apenas advertido. Em resposta, Odorico cita a lei da responsabilidade dos ministros, segundo a qual a Câmara deveria, primeiramente, recomendar o cumprimento do dever, prevendo punição mais severa apenas em caso de reincidência. Acrescenta que, se fosse o caso de acusação, tanto o atual ministro quanto o anterior deveriam responder; contudo, considera inadequado fazê-lo diante das circunstâncias em que a prisão foi ordenada.

Observa-se que o debate entre os dois parlamentares, pertencentes à mesma bancada, insere-se no processo de afirmação da legalidade constitucional do Império brasileiro, bem como na defesa da ordem pública alicerçada na centralidade das leis como principal via para a unidade nacional. Tal processo teve como pano de fundo uma postura conciliatória, fundamentada no cumprimento das normas aprovadas, no equilíbrio diante das radicalizações políticas e na relação entre o Parlamento e os ministérios do Império, contribuindo para a estabilidade do regime liderado pela Regência Permanente e pela Assembleia Geral Legislativa.

Por fim, o debate parlamentar entre Odorico e Costa Ferreira evidencia os esforços de delimitação dos limites entre autoridade governamental e legalidade constitucional, revelando as tensões inerentes ao processo de consolidação do regime regencial e da própria ordem jurídica imperial. Para o primeiro, a questão centrava-se na defesa da legalidade constitucional e na crítica à prisão sem culpa formada; para o segundo, na preservação da ordem pública e na prudência política.

Ainda em 1831, primeiro ano de sua atuação como deputado, Costa Ferreira empenhou-se na organização dos diários da Câmara dos Deputados, prática semelhante à adotada por Odorico Mendes, seu companheiro de bancada. Além disso, sua atuação voltou-se para a administração dos ordenados e das despesas públicas, com destaque para as escolas primárias, os recursos destinados à criação do Jardim Botânico e a obtenção de livros – temas recorrentes em seus pronunciamentos no exercício legislativo.

A atuação parlamentar de Antônio Pedro da Costa Ferreira, deputado pela província do Maranhão no Império do Brasil, evidencia-se de forma expressiva na sessão de 6 de setembro de 1831, quando se discutiu o orçamento da província da Bahia. Nesse contexto, Costa Ferreira articulou seu discurso em torno de temas centrais para a organização do Estado imperial, como a instrução pública, a catequese e a agricultura, demonstrando uma concepção pragmática e gradualista de desenvolvimento.

Ao tratar das escolas de primeiras letras, o deputado destacou os limites institucionais da Câmara frente às atribuições dos Conselhos Gerais, afirmando que “pertencia aos Conselhos

Gerais o conhecer dos ordenados que deviam vencer os mestres, segundo as localidades dos estabelecimentos das escolas”. Tal observação revela sua preocupação com a observância das competências legais e com a organização administrativa do Império. Ao mesmo tempo, reconhecia que a Câmara ainda não havia se debruçado sobre tais propostas “por causa da afluência de negócios importantíssimos de que tinha tratado” (Anais, 06/09/1831, p. 130).

Essa lógica insere-se no processo de ampliação da autonomia provincial, na medida em que a tomada de decisões passava a concentrar-se nos próprios membros e nas elites regionais. Por outro lado, caberia à Assembleia Geral manter-se voltada às questões de âmbito nacional, especialmente à preservação da unidade política do Império.

No que se refere à catequese, Costa Ferreira assumiu posição inequívoca ao declarar que “votaria por toda a despesa tendente a promover a catequese” (Anais, 06/09/1831, p. 130), ressaltando que a vantagem dessa política era “tão reconhecida” que prescindia de maiores justificativas. Tal postura indica sua compreensão da catequese como instrumento de ordenamento social e de integração moral, inserindo-se nas preocupações mais amplas do Parlamento imperial com a formação da população.

A discussão acerca da implantação das aulas de agricultura permitiu a Costa Ferreira desenvolver uma reflexão mais extensa, na qual articulou educação, economia, política e o quadro econômico do Maranhão. Embora se declarasse favorável à difusão da instrução “por todas as classes da sociedade brasileira”, ponderou que o progresso deveria ocorrer de modo gradual, pois “convinha, em todas as cousas humanas, marchar passo a passo” (Anais, 06/09/1831, p. 130). Essa afirmação revela uma visão crítica à transposição mecânica de modelos europeus para o Brasil, sobretudo no campo agrícola.

Nesse sentido, o deputado argumentou ser “absurdo” exigir que, em um país “tão pouco povoado como o nosso”, o lavrador adotasse métodos europeus de preparo da terra. Ao recorrer à comparação com a América Setentrional, explicou que ali também se recorria à derrubada dos “matos virgens a ferro e fogo”, sendo a adubação adotada apenas quando as terras já se encontravam esgotadas. Para Costa Ferreira, no caso brasileiro, a abundância de “terrenos fortes, cobertos de matos virgens” (Anais, 06/09/1831, p. 130) tornava mais racional a abertura de novas áreas do que o investimento oneroso em técnicas europeias.

A crítica à política fiscal aparece de forma contundente quando o deputado menciona a situação do Maranhão, onde “pesavam tantos impostos sobre a aguardente que nenhum lavrador a podia destilar”. Embora declarasse desejar ver esse gênero “desterrado do seu país”, Costa Ferreira denunciava os efeitos negativos dos tributos excessivos sobre a agricultura e alertava para o risco de que estrangeiros se apropriassem de lucros que poderiam beneficiar os nacionais.

Para ele, os caminhos para o progresso estavam na “remoção desses gravames sobre a agricultura”, na “fiel execução da Constituição” e na “conservação da paz e da tranquilidade interna” (Anais, 06/09/1831, p. 130).

A defesa da Constituição assume tom político mais incisivo quando Costa Ferreira critica o período do “antigo governo”, no qual a Carta era “calcada aos pés a cada instante”. Ao recorrer a metáforas, afirmou que a Constituição funcionava como “o chapéu de sol do tempo de Luís XVIII, que se abria em ocasião de borrascas e se fechava em tempo de bonança” (Anais, 06/09/1831, p. 130), ou ainda como “uma ratoeira” para aqueles que manifestavam amor pela liberdade. Desse modo, o deputado reforçava seu compromisso com o constitucionalismo e com a segurança jurídica como bases para atrair estrangeiros e fomentar o crescimento econômico.

Dessa forma, o debate com o Sr. Andrada e Silva aprofundou a divergência de concepções sobre a agricultura. Enquanto este defendia métodos mais racionais de cultivo e criticava práticas como a derrubada e a queima de matas, Costa Ferreira reafirmou que “nosso país nenhuma comparação tinha com a Europa, porque tudo era novo e a natureza nunca dormia” (Anais, 06/09/1831, p. 130).

Amparando-se em sua “experiência própria”, relatou que o método europeu de adubação se mostrara dispendioso e pouco produtivo em seu quintal, ao passo que um pequeno terreno de “cem braças quadradas de terras fortes” lhe proporcionara um resultado “espantoso e nimamente lucrativo” (Anais, 06/09/1831, p. 130), e isso sem grande esforço.

Dessa forma, a intervenção parlamentar de Antônio Pedro da Costa Ferreira revela uma atuação marcada pela defesa do constitucionalismo, pela crítica aos excessos fiscais, pela valorização da catequese e da instrução, bem como por uma leitura realista das condições agrícolas brasileiras. Seu discurso articula experiência pessoal, observação empírica e reflexão política, evidenciando um deputado atento às especificidades do Império do Brasil e, em particular, às questões que afetavam diretamente a província do Maranhão, sobretudo na esfera econômica.

Observa-se, ainda, que a atuação parlamentar de Costa Ferreira e de Odorico Mendes, no contexto das discussões orçamentárias do Parlamento brasileiro no início da década de 1830, demonstra uma preocupação sistemática com o desenvolvimento institucional, cultural e econômico da província do Maranhão. No debate ocorrido em 6 de setembro de 1831, durante a apreciação do orçamento provincial, ambos os parlamentares posicionaram-se de forma ativa na defesa de emendas que buscavam atender demandas consideradas estratégicas para a realidade maranhense.

Nesse contexto, Antônio Pedro da Costa Ferreira destacou-se ao sustentar a aprovação de emendas voltadas a diferentes áreas, interligadas pelo objetivo comum de promover o progresso provincial. Ao defender recursos para a aquisição de livros destinados à biblioteca do Maranhão, o deputado associava o orçamento público à valorização da instrução e à circulação do conhecimento²⁷⁴.

Paralelamente, enfatizou a necessidade de destinar verbas à catequese dos indígenas, justificando que estes não poderiam ser abandonados “à vida selvagem”, uma vez que “não havia padre para os doutrinar, nem aparecia quem se encarregasse de os avisar, falta de dinheiro” (Anais, 06/09/1831, p. 132). Para Costa Ferreira, a ausência de recursos inviabilizava a atuação dos religiosos, sendo, portanto, indispensável “fixar uma quantia para sustento dos padres”, já que, conforme argumentou, “havendo alguns que queriam empregar-se neste serviço, mas que não o podiam fazer, enquanto se lhes não subministrassem meios de subsistência”, tinham “todo o direito” (Anais, 06/09/1831, p. 132) a esse apoio, por se tratar de trabalho efetivo.

Além disso, Costa Ferreira defendeu a adoção de uma emenda que destinava recursos ao jardim botânico da província, ressaltando que este “não podia conservar-se sem meios”. Sua argumentação procurou enquadrar tais despesas como investimentos legítimos e necessários, concluindo que a Câmara deveria aprovar as emendas por reconhecer “a sua justiça” (Anais, 06/09/1831, p. 132). Essa postura revela uma compreensão ampliada do orçamento como instrumento de intervenção estatal voltado à educação, à organização social e ao fomento de atividades produtivas.

Entretanto, a defesa dessas propostas encontrou resistência de parlamentares como Carneiro da Cunha, que considerou desnecessária tanto a manutenção do jardim botânico quanto os gastos com a catequese indígena. Ainda assim, a intervenção de Odorico Mendes reforçou e complementou a posição de Costa Ferreira, sobretudo no que se refere ao jardim botânico.

O deputado Odorico argumentou que, tendo sido aprovada anteriormente “uma proposta do Conselho Geral da província do Maranhão sobre o jardim botânico”, negar os recursos

²⁷⁴ Compreendendo a cultura escrita como “uma prática social ampla, dinâmica e funcional que tinha no impresso um veículo de difusão da palavra cotidiana, não necessariamente erudita, sacralizada ou vinculada à noção de “grande obra”, e que atendia principalmente aqueles que recorriam à palavra impressa por razões mais práticas”, Marcelo Cheche Galves analisou a criação da Biblioteca Pública em São Luís, sediada nas dependências do Convento de Nossa Senhora do Carmo, inaugurada em 3 de maio de 1831. De acordo com Galves, “o seu estabelecimento fora objeto de atenção do Conselho Presidencial do Maranhão desde o ano de 1826, quando o conselheiro Antônio Pedro da Costa Ferreira propôs, sem êxito, a criação de uma biblioteca pública” (Galves, 2019, p. 3-5).

necessários para sua execução significaria expor “aos olhos do povo uma contradição muito estranhável” (Anais, 06/09/1831, p. 132). Desse modo, sua fala associa coerência legislativa à legitimidade política, indicando a preocupação com a credibilidade das decisões parlamentares perante a sociedade provincial.

Odorico destacou a utilidade prática desses estabelecimentos para a lavoura, observando que, ainda que um agricultor soubesse plantar produtos como café ou algodão, “poderia não colher os frutos que colheria, sabendo e vendo praticamente como se fazia melhor a dita cultura”. Ao ampliar o argumento, afirmou que “todos os povos tinham estes estabelecimentos de conhecida utilidade”, afastando a ideia de atraso ou improviso, ao lembrar que o Brasil “não estava na costa d’África” (Anais, 06/09/1831, p. 132). Com isso, o deputado vinculava o jardim botânico a práticas modernas de produção agrícola e à inserção do Maranhão em padrões considerados civilizados e progressistas.

A aprovação final do orçamento indica que, apesar das divergências, as propostas defendidas por Costa Ferreira e Odorico Mendes obtiveram êxito no processo deliberativo. Entre 1830 e 1833, essa atuação parlamentar correspondeu a benefícios concretos para o Maranhão, articulando educação, catequese, ciência e agricultura. Desse modo, a ação conjunta desses deputados evidencia o papel do Parlamento como espaço de mediação entre demandas provinciais e decisões nacionais, bem como a capacidade dos parlamentares maranhenses de formular e sustentar projetos voltados ao fortalecimento e à autonomia da província no Império.

No ano de 1832, durante as sessões do mês de maio da Câmara dos Deputados, Costa Ferreira fez uso da palavra para tratar das dívidas, das despesas públicas, do dinheiro público e dos juros, demonstrando atenção às questões fiscais e financeiras do Império. O direito de propriedade constituiu outra pauta de grande interesse para o parlamentar, especialmente em razão de sua notoriedade na vila de Alcântara pelas atividades agrícolas. Associado a esse tema, ressaltou ainda a importância das estradas e dos canais que interligavam as diferentes partes do Império, considerando-os elementos fundamentais para a integração territorial e para a atuação do Parlamento.

Nas sessões legislativas da Câmara dos Deputados de 20 e 21 de agosto de 1832, observa-se um intenso debate referente à lei de naturalização, no qual se destacam as intervenções de Antônio Pedro da Costa Ferreira e Odorico Mendes. Seus discursos revelam posições distintas, mas igualmente preocupadas com os efeitos políticos, econômicos e institucionais da ampliação dos direitos aos estrangeiros no Império do Brasil — uma das questões pautadas pela bancada do Maranhão desde as movimentações políticas na província.

Nesse contexto, Costa Ferreira construiu um discurso marcado pela prudência e pelo temor político. Embora reconhecesse que “em tese uma lei de naturalização era útil, porque aumentava a população, base da grandeza das nações”, o deputado advertia que sua aplicação irrestrita poderia gerar consequências indesejáveis. Para ele, a naturalização ampla poderia “tornar-se um mal, como lhe parece que aconteceria ao Brasil, se ela fosse adotada” (Anais, 20/08/1832, p. 186). Tal preocupação estava diretamente relacionada ao contexto político do pós-abdicação, quando Costa Ferreira identificava riscos no fortalecimento de grupos considerados hostis à ordem constitucional.

Ademais, o parlamentar maranhense demonstrava receio específico quanto à atuação de estrangeiros naturalizados nos quadros do Estado. Em suas palavras, a Constituição “proíbe que os brasileiros naturalizados sejam senadores e ministros de Estado”, o que indicava, para ele, a necessidade de cautela ao permitir o acesso mais amplo à cidadania. O estrangeiro, segundo Costa Ferreira, poderia inicialmente buscar “ganhar dinheiro e, depois de haver adquirido riquezas, procurar glórias, aspirando aos cargos do Estado” (Anais, 20/08/1832, p. 186). Assim, sua argumentação associa a naturalização a uma possível ameaça ao equilíbrio institucional e à soberania política do Império.

Além disso, Costa Ferreira conectava a questão da naturalização ao cenário internacional, citando o caso francês em Minas Gerais e observando que, apesar dos benefícios econômicos trazidos por estrangeiros industriais, isso não deveria implicar uma abertura irrestrita aos cargos públicos. Para ele, a porta do Estado deveria permanecer “fechada para chegarem a estes cargos” (Anais, 20/08/1832, p. 186), preservando-se, assim, o controle político nas mãos dos nacionais de nascimento.

Em contraste, o deputado Odorico Mendes assumiu uma postura claramente mais favorável à ampliação da naturalização, embora também fundamentada em argumentos políticos e constitucionais. Nesse sentido, Odorico enfatizou que os estrangeiros, mesmo sem naturalização, já usufruíam de vantagens significativas, observando que “os estrangeiros gozavam de maiores vantagens continuando a habitar o nosso país nesta qualidade do que naturalizando-se” (Anais, 20/08/1832, p. 185). Para ele, a restrição excessiva não fortalecia o Estado, mas, ao contrário, afastava indivíduos potencialmente úteis ao desenvolvimento nacional.

Além disso, Odorico Mendes criticou diretamente a ideia de que a naturalização ampla ameaçaria a ordem. Segundo sua argumentação, “nenhum estrangeiro procuraria naturalizar-se, como na verdade acontecia a respeito dos negociantes, artistas e industriais” (Anais, 20/08/1832, p. 185), indicando que o receio de uma suposta invasão de oportunistas políticos

era infundado. Pelo contrário, a naturalização poderia atrair sujeitos produtivos, sem necessariamente abrir espaço para disputas políticas desestabilizadoras.

O deputado também rejeitou a proposta de ampliação do tempo de residência para a concessão da cidadania, considerando “em extremo grande a ideia de 4 anos para um estrangeiro ser naturalizado”. Tal posicionamento revela sua compreensão da naturalização como um instrumento de estímulo à imigração e ao crescimento econômico, sobretudo em um país de “pouca população” (Anais, 20/08/1832, p. 185), como ele próprio enfatizou.

Quando comparadas, as intervenções de Costa Ferreira e de Odorico Mendes evidenciam duas leituras distintas acerca da relação entre cidadania, soberania e desenvolvimento. De um lado, Costa Ferreira priorizava a estabilidade política e a defesa das instituições, temendo que a naturalização ampla pudesse fragilizar o Estado e fortalecer interesses estrangeiros. De outro, Odorico Mendes via na naturalização um mecanismo necessário para atrair braços, capitais e saberes, argumentando que restrições excessivas não correspondiam às necessidades do Brasil.

Em síntese, o debate registrado nas sessões de agosto de 1832 revela que a bancada maranhense não atuava de forma homogênea. Os discursos de Costa Ferreira e de Odorico Mendes demonstram como a questão da naturalização constituiu um campo privilegiado de disputa sobre os rumos do Império, colocando em pauta a defesa da ordem política, a centralidade dos brasileiros natos na estrutura do Estado, o teor antilusitano e as perspectivas de crescimento econômico.

Durante a segunda legislatura da Câmara dos Deputados, a atuação de Antônio Pedro da Costa Ferreira apresentou-se de forma mais pontual quando comparada, de modo geral, à de Odorico Mendes, cuja trajetória remontava à primeira legislatura. Ainda assim, para além dos posicionamentos já destacados, Costa Ferreira levou ao plenário reivindicações específicas diretamente relacionadas à província do Maranhão.

Em abril de 1833, já no último ano de seu exercício parlamentar, discursou contra a classe dos desembargadores que compunham a Relação do Maranhão, destacando que muitos dos atores políticos que alcançaram carreira e projeção nacional passaram por essa instância, inclusive aqueles oriundos de outras localidades do Império, como Francisco Gonçalves Martins, Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda e Manoel dos Santos Martins Vellasques, que assumiram cargos na Relação antes de seguirem para o Rio de Janeiro como deputados.

Na sessão legislativa de 19 de abril, Costa Ferreira pediu a palavra para apresentar um requerimento e declarou que “nunca levantara a sua voz com maior coragem como naquele momento para falar da classe desembargatória”, afirmando ainda que “naquela casa havia

muitos membros que bem sabiam os males resultantes dessa classe e que fazia uma queixa contra os desembargadores” (Anais, 19/04/1833, p. 46), pois, segundo ele, a nação inteira levantava seus clamores contra essa categoria.

Diante disso, redigiu um requerimento propondo a criação de uma comissão destinada a tratar da reforma das Relações, apresentando formalmente o pedido para que fosse nomeada, com urgência, uma comissão encarregada dessa matéria. Em resposta, o Sr. Carneiro da Cunha manifestou-se contrariamente à necessidade de tratar imediatamente do tema, defendendo que a questão poderia ser reservada para o momento em que o ministro apresentasse seu relatório na sessão ordinária. Argumentou, ainda, que os males sofridos pela nação decorriam do não cumprimento das leis, sendo necessário que houvesse punição e temor para garantir o respeito às autoridades, concluindo, assim, pelo adiamento da discussão.

A matéria retornou ao plenário da Câmara dos Deputados em 17 de maio, ocasião em que Costa Ferreira novamente solicitou a palavra, passando a expor o conteúdo do relatório do Ministro da Justiça, ao mesmo tempo em que tecia críticas e manifestava oposição às medidas adotadas.

O ilustre orador lê a parte do relatório, que trata dos desembargadores, e continua, dizendo, que era aquele o remédio, que o ministro dava aos nossos males: que tinha despachado desembargadores, e aposentado outros, e que finalmente fizera o que lhe parecera; e que não obstante o estabelecimento do júri, ministro era de opinião, que as relações devem ficar com 10 ou mais desembargadores; mas que ele deputado julga, que os não é desta forma, que se remediarão os nossos males; que as sentenças do supremo tribunal de justiça lhe afiançavam, que as relações estão recheadas de desembargadores péssimos (Anais, 17/05/1833, p. 161).

Discordando dessas decisões, Costa Ferreira destacava que os desembargadores “embaraçavam” diversos processos, retardando sentenças e sobrecarregando o Senado com dúvidas e matérias relativas à responsabilidade dos tribunais provinciais. Na ocasião, o parlamentar enfatizou que “muitos dos seus patrícios têm sofrido, e ainda sofrem, os males de uma prisão” em razão de dúvidas processuais levantadas pelos desembargadores, as quais, em sua avaliação, “não [eram] dúvida[s], não [eram] nada; não [eram] senão o meio de entrançar o andamento do processo” (Anais, 21/06/1833, p. 302)²⁷⁵.

²⁷⁵ Na passagem, o deputado Costa Ferreira refere-se a prisão e processo contra o “réu Clarindo Cesar Ferreira Catão, a quem os mesmos desembargadores classificam autor do crime de sedição, embaraçando-se, porém os ditos desembargadores na aplicação, ou imposição da pena correspondente pelo código a tal réu”. Após exame e deliberação da Comissão de Justiça Criminal sobre o caso, o parecer foi desfavorável aos desembargadores pelas seguintes razões: é infundada a dúvida, em que entrarão os mencionados desembargadores, e que deu lugar à sobre estarem no julgamento final de réus, que se acham detidos em prisão. É, portanto, a comissão de parecer, que o artigo posto em dúvida por àqueles desembargadores não necessita de alguma interpretação, ou inteligência, por ser claro, feita a sua combinação com os mais artigos do código, e como pelas leis em vigor têm àqueles réus o direito de haverem dos desembargadores, que infundadamente retardaram o seu julgamento, as perdas e prejuízos

Apesar da presença registrada na sessão, os deputados Manoel Vallasques e Cavalcanti de Lacerda, ambos antigos desembargadores da Relação do Maranhão, não se manifestaram quanto à matéria em pauta²⁷⁶. Paralelamente, outros assuntos também integraram sua agenda parlamentar, como a naturalização de estrangeiros mediante a aprovação de legislação específica, bem como a criação e a instalação de colégios e estabelecimentos destinados a órgãos públicos, temas que apareceram de forma recorrente em suas intervenções no plenário.

Em 1833, último ano da segunda legislatura, Costa Ferreira buscou ainda intervir no plenário acerca da situação dos professores do Império e das escolas de primeiras letras. Com igual intensidade, posicionou-se favoravelmente ao aumento do soldo dos militares. Ademais, destacou os trabalhos dos Conselhos Gerais e a necessidade de maior descentralização administrativa no âmbito do Império – proposta que enfrentaria resistências a partir de 1834.

No que se refere às nomeações registradas pela mesa da Câmara dos Deputados, Costa Ferreira também desempenhou funções relevantes no âmbito das comissões parlamentares. Em 1831, foi designado membro da Comissão do Comércio, espaço no qual passou a atuar de maneira mais direta em pautas relacionadas à administração econômica do Império. Posteriormente, em 1833, foi nomeado para a Comissão de Comércio, Indústria e Artes, ampliando sua participação nos debates voltados à organização das atividades produtivas e comerciais.

A atuação de Costa Ferreira nessas comissões revela uma continuidade temática em relação aos discursos que proferia no plenário. Em ambas, concentrou-se em pautas específicas, como as despesas e o uso do dinheiro público, os rendimentos e os desperdícios, bem como os tributos e as dívidas vinculadas à administração do Império brasileiro. Tal participação evidencia seu interesse constante pelas questões fiscais e econômicas, reforçando seu perfil de parlamentar atento à gestão dos recursos e às estruturas administrativas do Estado imperial.

Ao final da legislatura, nos meses de agosto e setembro, Costa Ferreira voltou a deliberar sobre a concessão de anistia geral aos sentenciados e condenados, encerrando sua atuação parlamentar com ênfase em temas relacionados à justiça, à ordem institucional e à reorganização política do Império brasileiro. Eleito para a terceira legislatura da Câmara dos

pelo vexame da prisão, e delonga do mesmo julgamento, julga a comissão não ter lugar disposição alguma legislativa, e que assim se faça constar ao governo” (Anais, 17/05/1833, p. 162).

²⁷⁶ Estavam presentes na sessão o total de 83 deputados, conforme chamada nominal realizada às 10 horas. Faltaram os seguintes parlamentares: Com participação os Srs. Moura, Pontes, Junqueira e Araújo Vianna; sem ela os Srs. Luiz Cavalcanti, Corrêa de Albuquerque, Lino, Chichorro, Baptista Caetano, Vasconcellos, Gomes da Fonseca, Ferreira de Mello, Pinto Coelho, Paula Simões e Clemente Pereira (Anais, 21/06/1833, p. 301).

Deputados (1834–1837), foi o único cidadão do Maranhão a conseguir reeleição para o cargo de deputado²⁷⁷.

Nesse cenário mais amplo de reorganização política e institucional do Império, insere-se também a trajetória de Manoel dos Santos Martins Vallasques, cuja atuação permite compreender, em âmbito local, os desdobramentos dessas transformações. Nomeado para o cargo de juiz de fora da vila de Caxias por decreto de 8 de janeiro de 1823, vivenciou o processo de adesão da província ao Império do Brasil, bem como as movimentações de independentistas e portugueses naquela localidade.

Posteriormente, por carta de 18 de agosto de 1835, foi nomeado senador pela província da Bahia, em substituição a Luiz Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonça, falecido em 28 de novembro de 1834. Manoel Vallasques veio a falecer na Bahia, em 21 de novembro de 1862.

Tabela 21: Atuação de Manoel dos Santos Martins Vallasques (1830 a 1833)

DEPUTADOS DO MARANHÃO NA ASSEMBLEIA GERAL LEGISLATIVA DO IMPÉRIO DO BRASIL					
SEGUNDA LEGISLATURA: 1830 A 1833					
PARLAMENTAR: MANOEL DOS SANTOS MARTINS VALASQUES					
	1830	1831	1832	1833	TOTAL: 1831 A 1833
Aditamento	1				1
Aparte					
Discurso	2	3	1	1	7
Parecer	2	6		27	35
Resolução		2		4	6
Projeto	2	2			4
Indicação					
Emenda	6		1		7
Proposição					
Requerimento	2	2	1	1	6
Nomeação	2		1	1	2
Eleição		3	2	3	8
Eleição em Comissão	1		1	1	3
Votação		1	2		3
Declaração de Voto					
Ofício					
Intervenção					
Comunicação	1				1

Fonte: Índice Onomástico da Câmara dos Deputados (1978)

Na sessão de 7 de agosto de 1830, registra-se, nos Anais, um trecho de debate parlamentar no qual consta uma emenda atribuída ao deputado Manoel Vallasques, centrada na organização orçamentária da Justiça e nas despesas eclesiásticas. O conteúdo permite compreender a atuação do parlamentar como atento à redistribuição de recursos públicos e às assimetrias entre as províncias, especialmente Bahia e Maranhão.

²⁷⁷ Sem a presença de João Bráulio Muniz e Odorico Mendes, tomaram assento Joaquim Vieira da Silva e Sousa, Vital Raimundo da Costa Pinheiro, Estevão Rafael de Carvalho e Frederico Magno Abranches – substituindo Costa Ferreira que seguiu para atuar como ministro do Império do Brasil.

Por meio de emenda lida no plenário, Vallasques propõe, inicialmente, o aumento de verbas na administração da Justiça, indicando de forma precisa os valores e os beneficiários. O texto afirma “que se aumente, na repartição da administração da justiça, na província da Bahia, a quantia de 1:500\$ do ordenado do desembargador José Bonifácio de Araújo Azambuja” (Anais, 07/08/1830, p. 334), justificando o acréscimo pelo fato de o magistrado já ter tomado posse. Desse modo, a emenda revela preocupação com a adequação entre a função exercida e a remuneração efetivamente paga, evitando que cargos em exercício permaneçam sem respaldo orçamentário.

Na sequência, o parlamentar amplia a proposta ao Maranhão, defendendo correção semelhante: “que também se aumente na Relação do Maranhão a quantia de 3:600\$ dos ordenados e mais vencimentos dos desembargadores Cypriano José Velloso e Antônio Ignácio de Azevedo” (Anais, 07/08/1830, p. 334). O argumento central reside na exclusão desses magistrados do orçamento vigente, apesar de estarem em exercício, conforme ressalta o texto ao afirmar que “não foram contemplados no orçamento e presentemente já se acham com posse na dita Relação” (Anais, 07/08/1830, p. 334). Assim, a fala confirma a defesa de isonomia entre províncias e explicita uma crítica às falhas na elaboração orçamentária imperial.

Outro aspecto relevante da intervenção de Vallasques é a tentativa de compensar os aumentos com cortes em despesas consideradas menos prioritárias. Nesse sentido, propôs “que se suprima, nas despesas eclesiásticas, na província da Bahia, a quantia de 30\$ concedida aos religiosos capuchos para o ensino da mocidade na vila do Cairu” (Anais, 07/08/1830, p. 334). Tal passagem indica uma postura crítica em relação aos gastos eclesiásticos, sugerindo uma hierarquização das despesas públicas na qual a Justiça civil ocupa posição central.

No que diz respeito à sua trajetória parlamentar, observa-se que a atuação de Martins Vallasques não foi regular, em razão das frequentes justificativas de ausência nas sessões legislativas. Em 14 de junho de 1830, por exemplo, informou ao Parlamento que se encontrava doente. Poucos dias depois, em 21 de junho de 1830, apresentou formalmente à mesa uma emenda referente a projeto de lei sobre a responsabilidade dos empregados públicos, demonstrando domínio dos debates orçamentários e administrativos.

Posteriormente, em 21 de setembro de 1831, utilizou o plenário para discutir a suspensão do imposto denominado “nacional” no Maranhão, tema que gerou ampla controvérsia, mas que reafirma sua atenção constante às questões fiscais e à realidade provincial maranhense. De modo geral, o posicionamento de Vallasques expressa um perfil parlamentar marcado pela defesa da racionalização do orçamento, pela valorização da magistratura e pela busca de

equilíbrio entre receitas e despesas do Estado imperial, sempre articulando suas propostas às necessidades concretas das províncias.

Ao tomar a palavra, o deputado desenvolveu um discurso de caráter político-econômico, centrado na crítica à manutenção de impostos, à má administração dos bens públicos e a encargos considerados injustos. Nesse sentido, buscava demonstrar que determinadas práticas estatais já não atendiam ao fim para o qual haviam sido criadas.

A centralidade de sua argumentação evidencia-se quando questiona a legitimidade de manter tributos instituídos para circunstâncias já superadas. Tal ponto torna-se explícito ao afirmar que “não havia direito de continuar a exigir o pagamento de um imposto estabelecido para um fim que já cessou” (Anais, 21/09/1831, p. 190). Assim, o deputado não nega a necessidade do imposto em sua origem, mas sustenta que sua permanência se tornara injusta e irracional, por ter perdido a finalidade inicial.

Esse raciocínio é reiterado ao propor “a supressão do imposto denominado – nacional – na província do Maranhão”, ressaltando que tal imposto fora criado “por ocasião de uma guerra [segundo supunha] dos franceses” (Anais, 21/09/1831, p. 189-190). Desse modo, o tributo é apresentado como extraordinário e circunstancial, e não como uma cobrança permanente.

Ademais, Manoel Vallasques argumenta que certos mecanismos fiscais passaram a onerar o próprio Estado, invertendo sua lógica original. Destaca que, em vez de gerar receita, alguns encargos “em lugar de lhe darem lucro, lhe serviam de despesa”. Tal afirmação revela uma crítica direta à ineficiência administrativa, indicando que o problema não era apenas social, mas também financeiro, uma vez que o Estado insistia em práticas que consumiam recursos sem retorno positivo.

A menção às execuções antigas reforça essa percepção de desordem administrativa, ao apontar “haver ainda execuções de 60 e 70 anos contra devedores da fazenda nacional” (Anais, 21/09/1831, p. 190). Com isso, Vallasques sugere que o sistema fiscal se tornara arcaico, acumulando dívidas irrecuperáveis e decisões sem efeito prático.

Outro ponto relevante de seu discurso diz respeito à crítica à insegurança jurídica. Ao tratar do aforamento de terrenos, o deputado enfatiza que decisões contraditórias do governo geraram prejuízos tanto para particulares quanto para o erário. Segundo ele, “foi uma ordem do ministro da Marinha mandando suspender estas obras”, fazendo com que os proprietários, que já haviam investido, “estavam sofrendo ainda gravíssimos prejuízos” (Anais, 21/09/1831, p. 190).

Ao mesmo tempo, essa instabilidade também prejudicava a Fazenda Nacional, que “experimentava também prejuízo [...] por não receber rendimento algum destes e de outros

terrenos” (Anais, 21/09/1831, p. 190). Dessa forma, evidencia-se uma dupla perda, reforçando o argumento central de Vallasques: a má gestão estatal compromete simultaneamente o interesse público e o privado.

No plano institucional, Manoel Vallasques sustenta a necessidade de abolir encargos considerados injustos. Um exemplo dessa posição é a crítica às pensões religiosas: “entendeu que deviam abolir-se as pensões para a capela imperial, por lhe parecer injusto que fossem os párocos obrigados a concorrer” (Anais, 21/09/1831, p. 190). Nesse caso, o discurso associa justiça distributiva à coerência institucional, uma vez que os custos recaíam de forma desigual sobre determinados grupos.

Por fim, o apoio à proposta relativa ao dízimo do pescado revela uma visão estratégica do Império brasileiro, ao destacar a “necessidade de animar a pesca como escola de marinheiros”, uma vez que o Brasil deveria “para o futuro ter grande força marítima” (Anais, 21/09/1831, p. 190). Nesse ponto, o deputado articula política fiscal, desenvolvimento econômico e defesa nacional, evidenciando a amplitude de sua reflexão parlamentar.

Assim, no conjunto de suas ações parlamentares, aquelas correspondentes ao deputado Manoel Vallasques revelam um exercício reformista, marcado pelo questionamento de impostos obsoletos, pela crítica à ineficiência administrativa e pela defesa de uma reorganização fiscal baseada na operacionalidade, articulada à justiça e orientada pelo interesse de âmbito nacional. Seu discurso não se limitou à denúncia; ao contrário, propôs a supressão de encargos injustificados e a reestruturação das receitas como caminho para o fortalecimento do Estado e da economia imperial.

Nesse contexto, uma das atuações do deputado Vallasques no plenário da Câmara correspondeu ao debate sobre a anistia aos indivíduos compreendidos nos crimes e acontecimentos ocorridos nos dias 13 de setembro e 20 de novembro de 1831 – eventos relacionados à Setembrada e à movimentação popular em confronto com as autoridades da administração local.

As informações registradas nos Anais da Câmara dos Deputados referem-se ao posicionamento da Comissão dos Conselhos Gerais diante da tramitação do projeto de anistia que incluía a província do Maranhão. O parecer emitido enfatizou que a Câmara deveria atuar com cautela, optando por suspender qualquer deliberação imediata sobre a matéria enquanto o Senado discutia um projeto de lei com o mesmo objetivo²⁷⁸.

²⁷⁸ O Senado imperial brasileiro recebeu outros pedidos de anistia. Nesse sentido, o Projeto de Resolução de 30 de julho de 1834 deliberado pelo Visconde Cayrú e Visconde de Pedra Branca (Comissão de Constituição), tratava

Cabe destacar que a primeira referência ao projeto no Senado data de 18 de outubro de 1832, momento em que foram apresentadas e deliberadas as emendas ao projeto de lei sobre anistia, evidenciando a articulação entre as duas casas legislativas no tratamento de uma questão sensível à ordem política e à estabilidade do Império. Nesse sentido, afirma-se que,

Sabendo, que no Senado se havia iniciado um projeto de lei para anistia, em que se compreendia a província do Maranhão, pareceu-lhe conveniente demorar qualquer medida, que houvesse de apresentar sobre o mesmo objeto, até que se decidisse no Senado aquele projeto (Anais, 12/07/1833, p. 63).

A mudança de posicionamento da comissão ocorre a partir do momento em que o projeto já se encontrava formalmente distribuído na Câmara dos Deputados, o que alterou o cenário político e institucional. Nesse contexto, a comissão passa a demonstrar convencimento quanto aos efeitos positivos da medida, ao considerar que a anistia permitiria o retorno de indivíduos afastados do convívio político e social em razão de comportamentos considerados inadequados.

Pela análise dos membros da comissão, observa-se que estavam persuadidos de que “com essa medida a Assembleia Geral chamará ao centro comum tantos indivíduos que, por suas ideias menos discretas, se deslizaram de seus deveres” (Anais, 12/07/1833, p. 63). Tal formulação evidencia a compreensão da anistia como instrumento de reintegração política e social.

Além disso, o parecer destaca a preocupação com as consequências sociais desses afastamentos, especialmente no que diz respeito aos impactos sobre as famílias dos envolvidos. A anistia é apresentada, portanto, como uma forma de reparação indireta, uma vez que os desvios de conduta teriam provocado “inumeráveis males, que necessariamente terão sofrido suas inocentes famílias” (Anais, 12/07/1833, p. 63). Assim, o projeto adquire uma dimensão que ultrapassa o plano estritamente jurídico, incorporando aspectos sociais e políticos mais amplos.

Diante dessas considerações, a comissão conclui pela necessidade de acelerar a tramitação do projeto, manifestando-se favoravelmente à sua inclusão na pauta de debates. O parecer final é claro ao recomendar que “se dê para ordem do dia o projeto vindo do Senado sobre a anistia” (Anais, 12/07/1833, p. 63), sinalizando apoio institucional à medida e reconhecendo sua relevância para a recomposição da ordem política e social no âmbito da Assembleia Geral.

da Concessão de anistia aos presos que participaram da comoção de 22 de março de 1833, na cidade de Ouro Preto, Província de Minas Gerais.

Ao ingressar na discussão, o deputado maranhense Costa Ferreira também enfatizou a necessidade da Câmara colocar o projeto em debate, reforçando a urgência de sua apreciação diante do contexto político vigente.

O Sr. Costa Ferreira, diz que já se tem tratado de uma amnistia para Minas, que também se apresentou outra para o Pará, e que sobre o Maranhão existe uma representação do conselho geral, a tal respeito, e que a comissão ainda não tinha apresentado o seu parecer, e que bom seria que o apresentasse (Anais, 08/07/1833, p. 47).

Nos primórdios dos debates sobre a aprovação da anistia, na sessão de 13 de agosto de 1832 da Câmara dos Deputados, deu-se prosseguimento à discussão do projeto de decreto referente à Província do Maranhão, destinado a tratar dos acontecimentos políticos associados à Setembrada. Encerrada a fase de debates, após “haverem cedido a palavra seis ou sete Srs. deputados”, a Câmara passou à votação do projeto, que foi aprovado com a seguinte redação:

A Assembleia Geral Legislativa, etc.:

Art. único. – Ficam em perpetuo esquecimento todos os atos ilegais, praticados na província do Maranhão, filhos da anti-constitucional junção de 13 de setembro, 19 e 20 de novembro de 1831, ficando tudo reposto no seu antigo pó (Anais, 13/08/1832, p. 168).

Além do texto principal, a Câmara aprovou emendas que ampliavam o alcance da anistia no plano político geral, estabelecendo que “ficam em perpétuo silêncio todos os crimes políticos perpetrados depois de 7 de abril até o presente” (Anais, 13/08/1832, p. 168). Ademais, a pedido de alguns deputados, deliberou-se que constasse expressamente em ata a relação dos votos favoráveis e contrários, o que evidenciava, de forma mais transparente, as posições políticas assumidas no plenário.

No que se refere especificamente à bancada maranhense, a votação revelou uma divisão interna quanto ao projeto de anistia destinado aos indivíduos da província envolvidos nos eventos da Setembrada. De um lado, votaram a favor do projeto os deputados Costa Ferreira e Odorico Mendes²⁷⁹. De outro, posicionaram-se contrariamente os parlamentares Manoel Vallasques e Manoel Cavalcanti de Lacerda, evidenciando dissensos no interior da própria representação provincial.

²⁷⁹ Na edição de 22 de outubro de 1832 do jornal *O Brasileiro*, foi publicada a continuação da longa produção textual referente ao “Dia 13 de Setembro, e 19 e 20 de novembro de 1831”, iniciada na edição de 19 de outubro. Ao se referir sobre o posicionamento de Antônio Pedro e Odorico Mendes, o jornal destacou que “partiu-se em fim daqui o Sr. Odorico com firme tenção de fazer passar na Câmara o projeto de anistia; quicá para levantar um pouco o crédito que tão desbaratado tinha; e lá estava além disso no Rio de Janeiro o deputado Antônio Pedro que até se antecipou ao Conselho de Província” (*O Brasileiro*, nº 9, 22/10/1832, p. 35).

Tal clivagem pode ser compreendida à luz dos vínculos políticos e identitários que permeavam a atuação desses representantes. Por se tratar de uma demanda pontual, diretamente relacionada ao contexto do Maranhão e aos grupos políticos locais, os chamados “filhos da terra” tenderam a apoiar o projeto, em contraste com Vallasques e Cavalcanti de Lacerda, cuja origem externa à província pode ter influenciado suas posições. Desse modo, evidencia-se o caráter heterogêneo da bancada que compunha a representação política maranhense naquele momento.

Já na imprensa de São Luís, em 1832, José Antônio de Lemos reforçava a defesa da aprovação do projeto em favor dos congregados provinciais, por meio das páginas do jornal *O Brasileiro*²⁸⁰.

É nossa opinião que a anistia deve passar, ainda que traga em si o mal de perdoar aos absolutistas, que o não merecem, pois não há outro meio de libertar tanta gente comprometida, cujos atos ilegais, já o Ministério aprovou indiretamente requisitando à Assembleia Geral medidas violentas e de rigor, como eles usarão. Venha, venha essa anistia, que não é para um Povo imoral e corrupto, que tendo o coração recheado de vícios, e as mãos enxovalhadas de sangue e roubos, ousa profanar nos lábios impuros o sacro nome de Liberdade, o doce nome da Pátria, como bem disse o nobre Deputado. Ela é para o bom e infeliz Povo Maranhense, é para esses honrados moços, que ruins e traidores com a mais negra perfídia para poderem a seu salvo tramar a nossa escravidão (*O Brasileiro*, nº 1, 23/08/1832, p. 4).

Duas emendas chamam atenção no debate: a primeira, proposta pelo deputado Costa Ferreira, e a segunda, por Duarte Silva. Para Ferreira, “os estrangeiros, quando anistiados, sejam expelidos do Império”; já para Silva, “a anistia compreende somente os cidadãos brasileiros” (Anais, 13/08/1832, p. 168). Tais propostas, contudo, não foram aprovadas pelos demais parlamentares da Câmara. Verifica-se que a rejeição das emendas se concentrou na recusa em restringir a anistia com base na condição de nacionalidade, bem como em impor medidas específicas aos estrangeiros por ela contemplados²⁸¹.

²⁸⁰ O número 8, de 19 de outubro de 1832, trouxe aos assinantes e leitores a reprodução de parte da sessão legislativa da Câmara dos Deputados na qual tratavam do projeto de anistia apresentado e em discussão no plenário. O trecho escolhido para a publicação correspondeu ao discurso do deputado Batista Caetano votou a favor do projeto. Para o parlamentar, “concordo na anistia de todos os mais partidos, que tem aparecido, porque todos tem querido mais ou menos soma de liberdade: eles simpatizam comigo, que quero tão bem liberdade na minha Pátria, e por isso quero a anistia para todos aqueles, que querem a liberdade e amam o seu país” (*O Brasileiro*, nº 8, 19/10/1832, p. 29-30).

²⁸¹ No Maranhão, assinantes e leitores do jornal *O Brasileiro* (1830 e 1832) tomaram conhecimento do projeto proposto por Costa Ferreira. Instrumento de comunicação em defesa dos brasileiros, a redação publicou no primeiro número de 1832, datada de 23 de agosto, informações sobre a apresentação do projeto de anistia. Destacando o perfil político do deputado Costa Ferreira, o jornal enfatizou que o parlamentar “apoiou com um pequeno, mas elegante discurso”. Com o objetivo de afirmar a aprovação ou reprovação do projeto, o jornal mencionou a existência de cartas vindas do Rio de Janeiro, redigidas por “sujeitos influentes”, que “afiançam a sua adoção” (*O Brasileiro*, nº 1, 23/08/1832, p. 4).

Com a bancada totalmente dividida, os votos de Costa Ferreira e Odorico Mendes, favoráveis à medida, contrastam com a oposição dos parlamentares Manoel Vallasques e Manoel Cavalcanti, revelando tensões e dissensos políticos internos em torno da Setembrada e das questões relativas ao sossego e à tranquilidade pública.

No que concerne à atuação individual, Manoel Vallasques construiu seu exercício parlamentar de forma participativa, apesar das constantes ausências registradas nas sessões. Essas ausências, especialmente no início das sessões legislativas de 1832 e 1833, reforçam a hipótese de uma atuação condicionada por dinâmicas políticas externas ao Parlamento, tais como a atuação na imprensa, o retorno à província de origem, enfermidades ou dificuldades de transporte.

De modo geral, a experiência da bancada maranhense na segunda legislatura evidencia os limites da representação provincial em um período de instabilidade institucional. A vasta deliberação e o atendimento às demandas locais pela Assembleia Geral, as disputas políticas de âmbito nacional e as trajetórias individuais dos parlamentares entrecruzaram-se, moldando a presença do Maranhão na Câmara dos Deputados do Império do Brasil.

6.5 O Maranhão no Senado imperial brasileiro: infraestrutura, instrução pública e ordenamento administrativo²⁸²

A partir de 1830, o Império do Brasil passou a se estruturar em um novo mosaico político. Com a concentração dos representantes provinciais no Parlamento, os embates entre liberais e conservadores fomentaram expectativas e engendraram novas formas de imaginar a nação brasileira, intensificando a efetivação da Independência para além do 7 de setembro de 1822.

Nesse contexto, politicamente imaginado, o Império do Brasil foi sendo moldado pela atuação da Assembleia Geral Legislativa, composta por distintos perfis políticos e interesses econômicos. Tal processo se evidenciou, sobretudo, ao longo do ano de 1831, conforme aponta João Paulo Pimenta.

²⁸² As informações que compõem os ofícios e as resoluções encaminhadas à Assembleia Geral Legislativa foram consultadas, quando de sua redação, nos Anais. Nesse sentido, detivemo-nos exclusivamente nos dados inseridos nas páginas dos Anais do Senado, tal como registrados pelos taquígrafos. Entretanto, a ausência de discursos, de cópias de ofícios e de outras ações parlamentares não consignadas nessa documentação limita a abrangência da análise das deliberações, bem como a compreensão do desfecho das demandas apresentadas pelas províncias, especialmente no caso do Maranhão.

O ano de 1831 foi decisivo: podemos dizer que ele concluiu o processo de Independência, dando início ao rearranjo do novo Estado e de um “abrasileiramento” da nação. Com isso, foi aberto um caminho – esburacado, mal sinalizado e cheio de curvas – que levaria a uma considerável estabilização da nação brasileira em meados do século. Mais precisamente, por volta de 1850 (Pimenta, 2024, p. 66).

No ano de 1830, as discussões parlamentares no Senado imperial envolvendo a Província do Maranhão concentraram-se em projetos de infraestrutura, instrução pública e organização administrativa. À semelhança do que ocorria na Câmara dos Deputados, os projetos de lei e de resolução chegavam ao conhecimento do secretário da Mesa e, em seguida, eram lidos para ciência dos senadores presentes na sessão deliberativa.

Uma vez obtido apoio, a matéria permanecia sobre a Mesa para o início das discussões, que, em geral, se estendiam por três ou quatro debates. Além da análise do conteúdo dos projetos, cabia aos senadores examinar sua aprovação prévia pelos deputados, bem como as emendas e indicações oriundas da Câmara dos Deputados. No Senado, o trâmite processual apresentava semelhanças, culminando com o envio da matéria para a sanção do Imperador; alternativamente, poderia ser rejeitada ou devolvida ao plenário da Câmara dos Deputados para nova apreciação.

No mês de junho, ocorreram a primeira e a segunda discussões do Projeto de Lei, oriundo da Câmara dos Deputados, que tratava da abertura de um canal na Província do Maranhão. Em julho, deu-se a terceira discussão, seguida da aprovação do texto e de seu encaminhamento à sanção imperial. Já em agosto, foi lido em sessão o ofício do Ministro do Império comunicando a sanção do decreto imperial relativo à abertura do canal, evidenciando tratar-se de uma demanda de longa data.

Com o avanço das sessões, em outubro de 1830, a Câmara dos Deputados encaminhou ao Senado resoluções do Conselho Geral da Província do Maranhão. Entre elas, destacou-se a que determinava a criação de um Jardim Botânico na cidade de São Luís, aprovada pela Câmara em 7 de outubro. Essa resolução foi lida na sessão de 11 de outubro e posteriormente discutida em 3 de novembro.

No mesmo expediente de outubro, foi remetida, ainda, uma resolução acerca da realização de um censo demográfico pelos juízes de paz da província. O censo tinha por objetivo fornecer dados estatísticos que subsidiassem as discussões sobre os projetos de instrução pública, a criação de escolas de primeiras letras e o mapeamento dos chamados vadios da capital.

Nos primeiros quatro dias do mês de novembro, foram apresentadas as resoluções referentes aos vadios da cidade, então denominados nos Anais como “vagabundos”. Com um

total de seis artigos, o debate da resolução não contou com pronunciamentos dos parlamentares do Maranhão, embora estes tenham registrado presença no início da sessão. Ainda assim, o debate revelou posições divergentes entre os demais senadores quanto à utilidade, aos princípios e às possíveis consequências da proposta.

Nesse contexto, o senador Almeida e Albuquerque reconheceu, inicialmente, que a resolução “parece útil”, mas advertiu que poderia produzir “consequências muito funestas”. De maneira seletiva, manifestou-se favorável à aprovação dos três primeiros artigos, por considerá-los diretamente vinculados à “economia necessária em consequência da Lei de [15] outubro de 1827” (Anais do Senado, v. 3, 04/11/1830, p. 396)²⁸³.

Em contrapartida, rejeitou os artigos quarto e quinto, por entender que instituíam “um sistema de espionagem”. Ao tratar especificamente do quinto artigo, Almeida e Albuquerque criticou a fixação da pena de 200\$000, classificando-a como “um absurdo” e alertando que tal dispositivo poderia servir de precedente para que outras províncias passassem a “legislar criminalmente” (Anais, v. 3, 04/11/1830, p. 396). Com base nesses argumentos, declarou voto pela reprovação da resolução.

Em sentido oposto, o senador Borges defendeu que o projeto merecia ampla discussão, com a correção dos artigos de números 4 e 5, mas não sua rejeição integral. Em seu pronunciamento, descreveu as condições que favoreciam a atuação de vadios e ladrões no Brasil, destacando a facilidade de acesso à terra, a concessão pouco criteriosa por parte dos proprietários e a ausência de “luzes e educação” (Anais, v. 3, 04/11/1830, p. 396).

Segundo o senador, tais fatores permitiam que os vadios se estabelecessem e passassem a praticar roubos, sobretudo em regiões de intensa atividade agrícola. Nesse sentido, defendeu que “o melhor meio de acabar com esta praga é fazer responsáveis os proprietários pelos moradores que recebem em suas terras”. O parlamentar concluiu seu discurso declarando-se favorável ao projeto, desde que fossem corrigidos os artigos que apresentavam “defeitos”.

Imediatamente, o senador Almeida e Albuquerque voltou a intervir no debate, reafirmando sua oposição aos princípios da resolução. Reiterou que os artigos quarto e quinto resultavam, na prática, em um “sistema de vigilância”, ao obrigarem o juiz de paz a manter “olheiros” para vigiar as ações dos habitantes, o que considerava inaceitável. Ao encerrar sua

²⁸³ Trata-se da lei de criação das escolas de primeiras letras no Império do Brasil, sancionada por Dom Pedro I em 1827. O artigo 1º da resolução, em sua, determinava que os Juizes de Paz eram responsáveis “em indagar, e fazer um exato arrolamento de todas as pessoas, que existem dentro do Distrito da sua jurisdição, com especificação de suas naturalidades, idades e ocupações; e de proceder contra aqueles, que forem achados vadios, e sem meios decentes de subsistir, na conformidade da Lei” (Anais do Senado, v. 3, 11/10/1830, p. 256).

manifestação, declarou não se responsabilizar pelos males que poderiam advir da medida proposta.

Em resposta, o senador Borges reforçou que as disposições pretendiam assegurar “o bem de todos, o sossego público” (Anais, v. 3, 04/11/1830, p. 396). O parlamentar reiterou que, caso a lei fosse considerada “áspera”, deveria ser corrigida, e não rejeitada, salientando, ainda, que a resolução não determinava a devassa da vida privada dos indivíduos em suas residências.

No que concerne ao quarto artigo, os senadores favoráveis à resolução decidiram apresentar uma emenda, estabelecendo que os proprietários de terras deveriam fornecer aos respectivos juízes de paz a relação de todas as pessoas livres sob sua companhia, bem como dos moradores existentes em suas propriedades. Tal medida, como mencionado anteriormente, possibilitava a reunião de dados para a elaboração de um censo demográfico nas províncias, sobretudo nas capitais.

Ademais, discutiu-se a redução do valor da pena para 50\$000, proposta que não agradou ao senador Vergueiro. Antes da votação final, o parlamentar manifestou-se, argumentando que a penalidade prevista para os proprietários que prestassem informações falsas não era adequada, pois “se a dá falsa, semelhante falsidade não se paga demais com cem mil réis” (Anais, v. 3, 04/11/1830, p. 398). Ao propor a elevação da pena para cem mil réis, obteve expressivo apoio dos demais senadores, ao mesmo tempo em que ressaltou a “muita necessidade” de se atribuir responsabilidade aos fazendeiros e proprietários.

Encerrada a discussão e diante da ausência de novas manifestações, procedeu-se à votação, que resultou na aprovação dos artigos “sem impugnação” e no encaminhamento da resolução para o processo de sanção imperial.

Nesse mesmo período, foram lidas sete resoluções do Conselho Geral do Maranhão, que trataram, entre outros temas, da fixação de local para a venda de peixe, da uniformização de pesos e medidas, da declaração dos dias 28 de julho e 13 de maio como datas festivas, do restabelecimento da aula de comércio, da realização anual de concursos públicos nas aulas da província, da equiparação dos vencimentos dos professores de latim aos de primeiras letras e do prolongamento da ponte denominada da Alfândega.

Por sua vez, nas informações contidas na publicação sobre a “Vitaliciedade do Senado”, extraída do Jornal do Comércio de 28 de setembro de 1832, é possível observar como se posicionaram alguns parlamentares do Maranhão no momento da votação sobre a manutenção da vitaliciedade no Senado do Império.

Organizando-se os votos em dois blocos centrais – o primeiro composto pelos parlamentares favoráveis e o segundo pelos contrários à vitaliciedade do Senado, incluindo

senadores e deputados —, destacam-se seis nomes vinculados à representação maranhense: Cavalcanti de Lacerda, Odorico Mendes, Vellasques, Patrício José, o Visconde de Alcântara e Costa Ferreira. Suas posições evidenciam divergências internas no cenário político provincial.

Entre os votos favoráveis à vitaliciedade, os Anais da Câmara dos Deputados da sessão de 25 de setembro de 1832 registram a presença de Patrício José, incluído entre os senadores que apoiaram a manutenção do caráter vitalício do cargo, assim como o Visconde de Alcântara.

No âmbito dos deputados, destacam-se Vellasques e Cavalcanti de Lacerda, ambos entre os que votaram em defesa da vitaliciedade. Tais posicionamentos indicam a adesão desses parlamentares à preservação de uma estrutura senatorial pautada na estabilidade institucional e na permanência prolongada no exercício do mandato.

Em oposição, registram-se parlamentares maranhenses que se posicionaram contra a vitaliciedade do Senado. Entre os deputados contrários, destacam-se os nomes de Odorico Mendes e Costa Ferreira. Os votos desses representantes indicam uma postura mais crítica em relação à vitaliciedade, sugerindo a defesa de maior renovação política e da soberania da nação, expressa tanto pela liberdade de voto dos cidadãos quanto pela imposição de limites temporais ao exercício do poder legislativo no Senado.

A distribuição dos votos acerca da vitaliciedade permite perceber que a bancada maranhense não atuou de forma homogênea. Ao contrário, o Maranhão esteve representado tanto no campo favorável quanto no contrário à manutenção do caráter vitalício, refletindo disputas políticas e concepções distintas sobre a organização do Estado imperial e o papel dos atores que compunham o Parlamento.

Nesse sentido, os votos de deputados e senadores não expressaram apenas o resultado de uma deliberação específica, mas evidenciam a pluralidade de posicionamentos existentes entre os parlamentares da província. Tal diversidade revela diferentes perspectivas quanto à projeção das carreiras políticas no âmbito da nação, ao alinhamento das elites regionais e à própria configuração institucional do Império do Brasil.

6.5.1 Festividades, instrução e justiça provincial

Contínuas demandas oriundas do Maranhão passaram a chegar à Assembleia Geral após a abdicação de Dom Pedro I. Algumas eram lidas e analisadas com prioridade, enquanto outras eram apenas apresentadas em sessão e reservadas para discussões futuras. Assim, em 6 de maio de 1831, foi lido um ofício do presidente da Província do Maranhão acerca da execução de uma

portaria de 1825, que determinava a aplicação de chibatadas aos criminosos de primeira e segunda deserção simples, sendo a matéria encaminhada à deliberação da Comissão de Guerra.

Na mesma sessão, apresentou-se, ainda, uma representação do Conselho Geral da Província do Maranhão sobre a criação do cargo de juiz de fora, a qual foi remetida à Comissão de Legislação (Anais do Senado, v. 1, 06/05/1831).

Nos meses subsequentes, intensificaram-se os debates em torno das propostas oriundas do Conselho Geral da província. Em julho, discutiram-se resoluções referentes ao restabelecimento da aula de comércio, ocasião em que foi lida uma emenda oferecida pelo senador Marquês das Caravelas, a qual obteve apoio e resultou na aprovação do primeiro e do segundo artigos da resolução. Cumpridos os trâmites legais, a matéria foi “aprovada para subir à sanção imperial” (Anais do Senado, v. 2, 21/07/1831).

Sem o registro dos debates senatoriais, procedimento semelhante foi adotado para a resolução referente à construção de telheiros destinados à venda de peixe “em uma das praias já designadas pela Câmara Municipal”. Após a aprovação dos artigos, a matéria também foi encaminhada à sanção imperial (Anais do Senado, v. 2, 21/07/1831, p. 171).

No que diz respeito à proposta de declarar os dias 28 de julho e 13 de maio como datas festivas na província – em alusão, respectivamente, à proclamação da Independência e ao juramento à Constituição –, observa-se que, “dando-se por discutida a matéria” e realizada a votação, o resultado foi negativo, isto é, “não passou”. A proposta, portanto, após sua rejeição na sessão de 22 de julho, foi restituída à Câmara dos Deputados na mesma data (Anais do Senado, v. 2, 22/07/1831, p. 172).

Tal demanda remontava a 1824, quando a Câmara de São Luís organizara um novo juramento dos cidadãos maranhenses à Constituição do Brasil. A esse respeito, Marcelo Cheche Galves analisou a movimentação dos membros da Câmara, destacando que “à adesão se seguiu um longo e turbulento período de juramentos à Independência”, marcado por expulsões e acusações dirigidas aos congregados de conspirar contra o Brasil e seus governantes. No tocante aos juramentos à Constituição – peça central dos novos tempos constitucionais e liberais –, o autor afirma que tiveram início na catedral de São Luís, em 13 de maio de 1824, estendendo-se até os primeiros meses de 1825 (Galves, 2015, p. 391)²⁸⁴.

²⁸⁴ No contexto da “adesão” do Maranhão à Independência do Brasil e do reconhecimento efetivo do Rio de Janeiro como centro de autoridade política do Império do Brasil, Galves afirma que as “adesões”, “aclamações” e “juramentos” tiveram como um dos objetivos oferecer os contornos de uma unidade gradativa construída em torno do imperador e de seus familiares “brasileiros” (Galves, 2015, p. 390).

Ainda em 22 de julho de 1831, discutiu-se a proposta de uniformização dos pesos e medidas da província em conformidade com os da capital do Império, a qual, “por dar a hora, ficou adiada” (Anais do Senado, v. 2, 22/07/1831, p. 172). Já em agosto do mesmo ano, o secretário da Mesa anunciou, em plenário, a sanção imperial das resoluções que restabeleciam a aula de comércio e regulamentavam a venda pública de peixe (Anais do Senado, v. 2, 02/08/1831, p. 185).

No segundo semestre de 1831, avançaram as discussões acerca dos vencimentos dos professores de latim, embora não haja registro, nos Anais, dos discursos, do envio de emendas ou de indicações pelos senadores. Sobre a matéria, foram apresentadas três emendas pelos senadores Oliveira, Barroso e Albuquerque, sem a transcrição de seus textos, resultando na seguinte deliberação final: “aprovou-se o projeto com a emenda do Sr. Albuquerque e parte da emenda do Sr. Oliveira; julgando-se prejudicada a outra parte da dita emenda, e bem assim a subemenda do Sr. Barroso” (Anais do Senado, v. 2, 22/09/1831, p. 235).

Paralelamente, avançaram as discussões relativas à criação de cargos de juiz de fora, bem como as críticas ao método de atuação dos corpos milicianos, considerados prejudiciais ao comércio e à lavoura da província. Em outubro, a Comissão de Instrução Pública analisou requerimentos e propostas concernentes à criação de cadeiras de ensino e à aula de comércio no Maranhão²⁸⁵. O relator da comissão, senador Rafael Tobias de Aguiar, representante da província de São Paulo, ao proceder à leitura do parecer, limitou-se a declarar que não dispunha de posicionamento conclusivo acerca da proposta apresentada pelo Conselho maranhense.

Dessa maneira, o conjunto das demandas oriundas do Maranhão e debatidas na Assembleia Geral ao longo de 1831 evidencia um processo simultaneamente dinâmico e desigual de integração provincial ao aparato político do Império. Observa-se, por um lado, a capacidade do Conselho Geral maranhense de pautar temas relevantes – como instrução pública, organização do comércio, justiça e regulamentação de práticas cotidianas –, alguns dos quais lograram êxito e alcançaram a sanção imperial.

²⁸⁵ A Comissão de Instrução Pública e Negócios Eclesiásticos foi criada em 9 de maio de 1826, juntamente com outras comissões do Senado. Conforme destacado nas informações do Senado, foram nomeados três membros para a comissão, segundo determinação geral de que as comissões tivessem todos os três membros apenas até segunda ordem. No ano de 1830 dois Senadores discursaram em plenário solicitando aumento do número de membros de três para cinco. O principal argumento dos Srs. Marques de S. João da Palma e Evangelista foi a importância da atribuição da Comissão para um país que se quer ver instruído. A solicitação foi aprovada pela Casa. No entanto, no ano seguinte o Senado instituiu algumas mudanças efetivas. No que se refere ao número de membros, todas as comissões ficaram reduzidas a três tão somente – até o final do Império. Esta deliberação baseou-se na falta de senadores na Casa e na busca de maior eficiência nos trabalhos. Os dados são presentes na página <https://atom.senado.leg.br/> (acessado em 12/12/2025). Cabe acrescentar que o número de justificativa de ausência por enfermidade é elevado no Senado, chegando ao ponto de prejudicar as deliberações sobre pautas nacionais no plenário.

Por outro, a tramitação dessas matérias revela limites institucionais e políticos, expressos na morosidade, na ausência de registros de debates e na rejeição ou adiamento de propostas, como no caso das festividades cívicas e da uniformização de pesos e medidas.

Nesse sentido, percebe-se uma cultura política em formação, marcada pela negociação entre instâncias provinciais e centrais, na qual interesses locais buscavam reconhecimento em meio às prioridades do governo imperial. Ao mesmo tempo, as discussões sobre instrução, justiça e práticas comerciais indicam um esforço de ordenamento e modernização da província, ainda que condicionado por entraves administrativos e pela seletividade do processo legislativo.

6.5.2 Resoluções do Conselho Provincial do Maranhão no Senado: “me tenho declarado em favor de todas as propostas”

O ano de 1832 foi marcado por intenso debate em torno de obras públicas e da organização urbana. Em junho, foram lidas, no Senado, resoluções já aprovadas pela Câmara dos Deputados relativas à construção de dois cais, considerados “com princípio de benefício ao porto” (Anais do Senado, v. 1, 01/06/1832, p. 192). Tais obras compreendiam “um desde a porta de São Francisco até o Igarapé da Jacen, outro desde o Baluarte até a porta dos Remédios”, além da extensão da ponte da Alfândega.

No contexto da configuração urbana de São Luís em 1832, essas três intervenções correspondiam ao aprimoramento do recebimento de mercadorias oriundas do interior da província, bem como à interligação entre as regiões centrais do fluxo comercial e as áreas de maior circulação de embarcações. Ademais, é importante destacar a demora das embarcações que passavam por São Luís com destino ao Rio de Janeiro, o que frequentemente ocasionava atrasos na chegada dos deputados e, conseqüentemente, impactava o acompanhamento das sessões deliberativas da segunda legislatura.

No que se refere à construção dos cais e à ampliação da ponte da Alfândega, é necessário ir além da análise do simples fluxo de mercadorias, embarcações e pessoas. O contexto dessas resoluções permite compreender que as demandas encaminhadas pela Província do Maranhão ao Senado confirmam a centralidade dos projetos de infraestrutura urbana e de ordenamento territorial na pauta das autoridades provinciais. Uma vez deliberadas no Parlamento, tais demandas poderiam ser ampliadas ao plano nacional²⁸⁶, reforçando sua relevância no âmbito do Império.

²⁸⁶ Ao analisar as estruturas econômicas e fiscais após a Independência do Brasil, Fábio Campos Barcelos (2015) destacou que “as dificuldades tributárias não se limitavam a aspectos práticos e incluíam também os conflitos

Entre essas proposições, destaca-se o plano de construção dos referidos cais, apresentados como obras de interesse público, tanto por sua funcionalidade econômica quanto pela reorganização dos espaços urbanos na região litorânea de São Luís. De modo geral, a formulação do projeto revela a preocupação com sua viabilidade financeira e administrativa, bem como com a articulação entre as instâncias locais e o poder central. Nesse sentido, a questão da autonomia provincial, em tensão com a centralização do poder na Corte, mostra-se novamente presente.

Um primeiro aspecto relevante diz respeito ao modelo de financiamento proposto. As obras seriam realizadas por meio de arrematação, estabelecendo-se que as despesas seriam cobertas por recursos do Tesouro, uma vez que se previa que “esta obra [dos dois cais] seja posta em arrematação, pago seu importe por uma consignação de 4:000\$000 mensais e pelo Cofre Nacional” (Anais do Senado, v. 1, 01/06/1832, p. 192).

Desse modo, a referência explícita ao Cofre Nacional indica que a Província do Maranhão buscava respaldo financeiro do Império, evidenciando a dependência das províncias em relação aos recursos centralizados para a execução de obras de maior vulto. Ademais, o atendimento a tais demandas provinciais sustentava a ideia de integração ao Império, ao mesmo tempo em que reforçava a expectativa de que as províncias fossem assistidas pelo poder central no processo de desenvolvimento de suas estruturas urbanas e econômicas.

Nota-se que o projeto também contemplava alternativas diante da eventual ausência de interessados na arrematação. Nesse caso, previa-se a intervenção direta da administração provincial, pois “na falta de arrematante, o Presidente da Província em Conselho, ouvindo a Câmara respectiva, mandará fazer esta obra” (Anais do Senado, v. 1, 01/06/1832, p. 192). Tal disposição evidencia a tentativa de assegurar a execução do projeto mesmo em cenários adversos, ao mesmo tempo em que reforça o papel do presidente da província e da Câmara municipal como instâncias decisórias.

Ademais, a nomeação de um administrador específico, “com o ordenado de 400\$000 anuais”, responsável pelos pagamentos e pela prestação de contas mensais à Junta da Fazenda, revela uma preocupação com o controle fiscal e a transparência administrativa. Delimitava-se, ainda, que as despesas “não devem exceder da quantia apontada no artigo antecedente” (Anais do Senado, v. 1, 01/06/1832, p. 192), o que indica a tentativa de impor limites claros à execução orçamentária.

políticos que entremeavam o relacionamento entre a capital e as províncias, deixando exposta a delicada questão que envolvia a unidade necessária a um Estado em formação e a busca das elites locais por autonomia na condução dos negócios provinciais” (Barcelos, 2015, p. 97).

Outro ponto central da proposta refere-se à relação entre a obra pública e os direitos de propriedade. O projeto reconhecia que determinados cidadãos possuíam direitos sobre terrenos afetados pela construção dos cais, assegurando-lhes a possibilidade de usufruto desde que arcassem com os custos correspondentes, uma vez que “todo aquele cidadão que tiver direito à posse de alguns dos reguengos que se aproveitam poderá gozá-lo, pagando a despesa feita com os cais e entulho do seu terreno dentro do prazo de um ano” (Anais do Senado, v. 1, 01/06/1832, p. 192). Tal configuração demonstra a tentativa de conciliar interesses privados com a execução de uma obra pública de interesse coletivo.

Além disso, o projeto previa que os terrenos resultantes das obras fossem incorporados à dinâmica econômica local sob a supervisão da Câmara de São Luís. Assim, determinava-se que “todos os terrenos assim aproveitados sejam divididos pela Câmara, depois de marcadas as suas necessárias, e vendidos a particulares, revertendo o seu produto ao Cofre Nacional” (Anais do Senado, v. 1, 01/06/1832, p. 192). Essa medida evidencia que a intervenção urbana não apenas atenderia a demandas práticas, mas também geraria receitas para o Estado imperial, integrando o projeto local a uma estratégia fiscal mais ampla.

A proposta incluía, ainda, mecanismos destinados a facilitar a comercialização desses terrenos, reconhecendo as limitações financeiras dos potenciais compradores. Para tanto, sugeria-se que “para facilitar a venda dos terrenos em questão, se concedam prazos a pagamentos anuais em letras, com os fiadores que a lei exige, pelo espaço de dois anos” (Anais do Senado, v. 1, 01/06/1832, p. 192). Tal previsão demonstra preocupação com a efetividade do projeto, ao criar condições que ampliassem o acesso à propriedade e, simultaneamente, garantissem a segurança jurídica e financeira das transações.

Desse modo, o processo administrativo e financeiro de construção dos cais evidencia não apenas a relevância da obra para o fluxo econômico de São Luís e da província, mas também a forma como o Maranhão procurava negociar suas demandas junto ao Parlamento imperial, articulando interesses locais, controle estatal e desenvolvimento econômico.

Na sessão legislativa de 2 de junho de 1832, o Senado voltou a debater a resolução oriunda do Conselho da Província do Maranhão. Embora os Anais registrem que o taquígrafo “não ouviu as falas do senador Antônio Luís Pereira da Cunha” (Anais do Senado, v. 1, 02/06/1832, p. 208), então Marquês de Inhambupe, o que inviabiliza uma análise precisa de sua posição, o debate ganhou maior densidade a partir de outras intervenções.

O senador maranhense Almeida e Silva assumiu a defesa da resolução, apresentando-a como resposta a uma demanda reiterada da província junto ao Governo Imperial. Conforme destacou em seu discurso, “foi levada ao Governo uma representação mostrando a necessidade

de melhorar o porto da cidade de São Luís do Maranhão”, apontando que a precariedade existente obrigava embarcações de maior porte a fundear “na distância de duas léguas”, uma vez que “o porto não admite senão pequenas embarcações” (Anais do Senado, v. 1, 02/06/1832, p. 208).

Ao afirmar que “não se tem cuidado nisso ou o requerimento foi indeferido”, o senador situou a resolução como uma tentativa de sanar um problema antigo, já convertido em “grande mal” para a província. A proposta de construção de “dois cais” foi justificada pela própria configuração urbana e marítima de São Luís, uma vez que “a cidade apresenta dois lugares por onde podem aproximar-se as embarcações”, reforçando a adequação técnica da medida às condições locais. Nessa perspectiva, Almeida e Silva concluiu pela necessidade de aprovação, afirmando que “a resolução deve passar” (Anais do Senado, v. 1, 02/06/1832, p. 208).

Com a aprovação do primeiro artigo, a discussão deslocou-se para o segundo, momento em que emergiram considerações financeiras mais explícitas, especialmente por parte do senador Borges. Sua intervenção evidenciou as tensões entre as demandas provinciais e os limites orçamentários do Império. Ao observar que a Lei do Orçamento destinava “24 contos de réis para as obras públicas da Província do Maranhão”, Borges ressaltou a desproporção em relação às exigências da resolução, que previa “4 contos de réis mensais”, totalizando “40 por ano” (Anais do Senado, v. 1, 02/06/1832, p. 208).

Tal cálculo indicava que não apenas “ficam absorvidos todos os 24”, como também seria necessário suplementar recursos, mesmo “prescindindo de todas as outras obras”. Para o senador, a viabilidade da execução ficaria condicionada à inclusão da quantia solicitada no orçamento subsequente, “de 33 para 34” (Anais do Senado, v. 1, 02/06/1832, p. 208), o que, na prática, deslocava a concretização da obra para além do exercício imediato de 1832.

Apesar dessas ponderações, o artigo segundo foi aprovado, e o debate avançou para o terceiro, novamente com observações do senador Borges. Nesse momento, a crítica voltou-se menos à finalidade da resolução e mais à sua forma administrativa. Borges considerou a determinação “muito boa”, porém “ociosa”, ao entender que atribuições como a execução direta da obra, a nomeação de tesoureiros e a fixação de ordenados competiam ao presidente do Conselho. Para o senador, tais aspectos “tocam a quem faz a obra”, sendo preferível “deixar isso tudo ao Presidente do Conselho” (Anais do Senado, v. 1, 02/06/1832, p. 208).

Ao enfatizar que tais observações eram pertinentes no momento da votação final, sua posição revelou-se conciliatória, ao afirmar que não se deveria embaraçar a resolução em debate com emendas, sinalizando concordância geral com os objetivos da medida. Encerradas as

discussões, todos os artigos da resolução relativa ao Maranhão foram aprovados, sendo o texto encaminhado para sanção imperial.

Por sua vez, a autorização ao governo para concluir a ponte da Alfândega até a baixa-mar entrou em longa discussão na mesma sessão de 2 de junho. Contudo, o teor do debate não se concentrou propriamente no prolongamento da ponte, mas nas divergências entre os senadores quanto à tramitação da resolução e à sua aprovação prévia na Câmara dos Deputados. No entendimento do senador Oliveira, a resolução datava de 23 de setembro de 1831; por essa razão, o senador Borges argumentou que a matéria não estaria apta a ser julgada no plenário naquele momento. Ainda assim, deliberou-se pela continuidade da discussão.

Mais uma vez, a atuação legislativa do senador maranhense Patrício José de Almeida e Silva pautou-se na defesa das demandas da província, destacando, em seu discurso, conhecimentos específicos sobre a configuração geográfica da capital maranhense, o que reforçava a legitimidade de sua intervenção no debate.

Existe no Maranhão uma ponte de pedra chamada da Alfândega, que não foi acabada, e disto há muita necessidade: o mar recuando de dia e dia tem tornado muito difícil os desembarques, de modo que é necessário passar as cargas dos navios para as lanchas e das lanchas para a ponte, o que é sumamente incomodo e muitas vezes perigoso: a continuação dessa ponte, portanto, até o baixo mar, é de extrema necessidade: o Conselho reconheceu essa necessidade, mas não achando nas suas atribuições a disposição dos dinheiros públicos pede a autorização do Corpo Legislativo: a Resolução é de suma utilidade, pois que vai evitar muitos prejuízos ao comercio e navegação (Anaes do Senado, v. 1, 02/06/1832, p. 208-209).

Com o apoio do Marquês das Caravelas e do senador Manoel Alves Branco, a resolução foi considerada “de utilidade, à vista da informação que dá o ilustre senador que conhece o lugar” (Anaes do Senado, v. 1, 02/06/1832, p. 208-209). Após sucessivas discussões e leituras de redação, a matéria que autorizava a conclusão da ponte foi aprovada pelo Senado e remetida à Câmara dos Deputados em 23 de julho de 1832.

A questão dos praticantes de pilotagem – isto é, da condução de embarcações em regiões portuárias – também integrou a pauta do Conselho do Maranhão encaminhada ao Parlamento brasileiro. A leitura e a tramitação seguiram os procedimentos legais do Senado e, sem maiores controvérsias, a demanda foi aprovada, conforme registrado nos Anais: “a qual, sem debate, foi aprovada em todos os seus artigos para subir à sanção imperial” (Anais do Senado, v. 1, 19/06/1832, p. 360).

No mesmo período, o Senado recebeu da província do Maranhão um projeto referente à iluminação da cidade de São Luís — outra demanda de caráter local, voltada ao favorecimento urbano e à aplicação de recursos nas regiões mais distantes do Império. Em 19 de junho, a

resolução foi igualmente aprovada sem debate, sendo “em todos os seus artigos aprovada” (Anais do Senado, v. 1, 19/06/1832, p. 360). Em julho, o secretário da Mesa realizou a leitura da sanção imperial dessa medida, que previa a ampliação da iluminação pública da cidade.

A agilidade dessas deliberações pode ser compreendida à luz do grande volume de demandas pontuais que chegavam ao plenário ou que eram previamente articuladas entre as bancadas nos bastidores do Parlamento. Nesse contexto, nem todas as matérias suscitavam debates prolongados, sobretudo quando havia consenso quanto à sua utilidade prática.

Por outro lado, a questão envolvendo os frades do Convento de Santo Antônio destacou-se como uma das mais extensas e controversas discussões no Senado, em junho de 1832, tanto pelo número de discursos quanto pelas indicações apresentadas, incluindo as intervenções dos senadores maranhenses, como o Visconde de Alcântara e Patrício José de Almeida e Silva.

A discussão acerca da resolução do Conselho Geral do Maranhão, que propunha a extinção dos religiosos do convento, evidenciou divergências significativas no interior do Senado. Desde o início, a proposta foi questionada quanto à sua necessidade e legitimidade. O senador Oliveira argumentou que a própria dinâmica interna das ordens religiosas já conduzia a um processo gradual de desaparecimento, uma vez que “já se tem proibido a entrada de noviços para esta religião, e deste modo a congregação se vai gradualmente extinguindo”. Acrescentou, ainda, que tais religiosos “nenhum peso fazem à Nação”, pois “o seu meio de subsistência é a caridade voluntária dos fiéis” (Anais do Senado, v. 1, 19/06/1832, p. 360), não representando, portanto, ônus financeiro para o Estado.

Nesse contexto, a intervenção do senador maranhense Patrício José de Almeida e Silva revelou-se particularmente relevante. Ao se manifestar, destacou que os religiosos do Convento de Santo Antônio “juraram a Constituição” e que “não me consta que fizessem oposição à Independência”. Ainda que admitisse a possibilidade de opiniões pessoais divergentes, afirmou que tais posições “nunca me constou que mostrassem por ato algum público” (Anais do Senado, v. 1, 19/06/1832, p. 360), afastando, assim, a acusação de hostilidade ativa às instituições do Império. Sua fala contribuiu para relativizar um dos principais argumentos utilizados pelos defensores da extinção: o suposto antagonismo político dos religiosos e sua associação ao elemento português no Maranhão.

Outros senadores retomaram a situação específica da província para questionar a coerência da resolução. Ressaltou-se que, diferentemente de outras corporações religiosas, “os padres do Maranhão [...] não desfrutam renda alguma nacional”, vivendo exclusivamente de esmolas concedidas voluntariamente. Ademais, destacou-se sua utilidade social, visto que

“ajudam os párocos na administração dos sacramentos, principalmente no da confissão” (Anais do Senado, v. 1, 19/06/1832, p. 360), em uma província marcada pela escassez de sacerdotes.

Em contrapartida, a posição favorável à extinção do convento baseava-se, sobretudo, na alegação de que se tratava de uma “comunidade estrangeira”, subordinada a autoridades religiosas sediadas em Portugal. O senador Vergueiro sustentou que essa condição tornaria inevitável a extinção, afirmando que os frades “obedecem a um superior fora do Império” (Anais do Senado, v. 1, 19/06/1832, p. 362) e que, desde a Independência, tal situação seria incompatível com o novo ordenamento político.

Esse argumento deve ser compreendido à luz da promulgação e vigência do Código Criminal de 1830, que reforçava a necessidade de subordinação plena das instituições ao Estado imperial. A centralização da autoridade, a limitação de influências externas e o fortalecimento do controle estatal sobre corporações figuravam entre seus principais objetivos. Assim, a posição de Vergueiro não apenas expressava uma preocupação jurídica, mas também operava como uma linguagem política de afirmação da soberania nacional, ainda que sua aplicação prática encontrasse limites na ausência de evidências concretas e na resistência de parte do Parlamento.

Ainda assim, tal argumentação encontrou resistência, sobretudo quando confrontada com a inexistência de provas inequívocas quanto à manutenção de vínculos efetivos de subordinação a autoridades estrangeiras.

O Sr. Vergueiro: a Câmara Municipal lhe pediu [aos frades do Convento de Santo Antônio] uma sala para escola, e eles resistiram, e não a quiseram, ceder. Sobretudo, estes homens formam uma Comunidade Estrangeira; obedecem a um superior fora do Império; e bastará esta razão, quanto não houvessem muitas outras, para esta Congregação se extinguir (Anais do Senado, v. 1, 19/06/1832, p. 362).

Nesse ponto do debate, destacou-se a atuação do Visconde de Cayrú que, embora não fosse senador maranhense, fundamentou sua posição a partir das informações prestadas pelos representantes da província. O parlamentar ressaltou que “o senador da Província do Maranhão acaba de informar que os Franciscanos juraram a Constituição” (Anais do Senado, v. 1, 19/06/1832, p. 362), argumentando que, na ausência de comprovação de submissão a uma autoridade externa, a extinção da ordem não se sustentaria juridicamente. Por essa razão, propôs uma indicação solicitando esclarecimentos formais ao governo provincial acerca da situação canônica dos religiosos, questionando “a quem prestam obediência hoje” (Anais do Senado, v. 1, 19/06/1832, p. 362).

A indicação foi apoiada pelos demais senadores e aprovada, evidenciando o reconhecimento, por parte do Senado, da necessidade de informações mais precisas antes de uma deliberação definitiva sobre a extinção. Em resposta, no dia 27 de junho de 1832, o Ministro da Justiça encaminhou à Câmara ofícios do presidente da Província do Maranhão, contendo documentação relativa aos conventos existentes na região.

Na sessão de 30 de junho de 1832, já de posse dessas informações, o Visconde de Alcântara retomou o debate, observando que os religiosos “eram sujeitos à Província da Conceição de Portugal”, mas que, após o processo de Independência do Brasil, “não consta que tenha havido fato praticado pelos frades contra o Brasil” (Anais do Senado, v. 1, 30/06/1832, p. 470-473). Ressaltou, ainda, que, embora fosse favorável às propostas do Conselho Geral do Maranhão quando alinhadas aos interesses provinciais, “não me posso conformar com esta resolução, nem vejo o interesse que à província possa resultar da extinção destes religiosos” (Anais do Senado, v. 1, 30/06/1832, p. 470-473).

A ausência, por motivos de saúde, do senador maranhense Patrício José de Almeida e Silva não diminuiu o peso de suas posições anteriormente expostas, que continuaram a orientar parte significativa da argumentação contrária à extinção. Ao final da sessão, diante das incertezas quanto à suposta obediência estrangeira e da reconhecida utilidade dos religiosos no contexto local, a matéria foi adiada.

O prolongado adiamento da nova discussão reforça que a participação dos senadores do Maranhão foi decisiva para conter uma resolução que, conforme evidenciado nos debates parlamentares, carecia de fundamentos sólidos e de consenso político. Para o Visconde de Alcântara, em particular, a proposta expressava mais um embate de natureza política do que uma medida efetivamente orientada para os interesses e benefícios da província do Maranhão.

O Sr. Visconde de Alcântara: Não os defendo; não digo nem assevero que são bons ou maus; falo só da conveniência de existir o Convento. Eu me tenho declarado em favor de todas as propostas feitas pelo Conselho Geral do Maranhão, quando vejo que são conformes os interesses da Província, não só como Senador do Império, mas como Senador por ela nomeado (Anais do Senado, v. 1, 30/06/1832, p. 472-473).

A fala do Visconde de Alcântara evidencia uma postura política orientada menos por juízos morais absolutos e mais por critérios de utilidade e conveniência para a província, ressaltando sua atuação alinhada às demandas do Conselho Geral do Maranhão e aos interesses locais que representava no Senado. Nesse sentido, tal posicionamento ajuda a compreender a natureza das deliberações parlamentares envolvendo a província naquele período.

Suspenso o expediente da sessão legislativa e concluída a ordem do dia, somente em agosto de 1832 o Maranhão voltou à pauta de debates do plenário do Senado. Na sessão de 17 de agosto, foi concedida licença para a edificação de um recolhimento destinado a meninas órfãs e desamparadas na província. Conforme registrado nos Anais, a autorização foi concedida a José Antônio de Oliveira e Silva, “por cabeça de sua mulher D. Maria Josepha Borges Lisboa”, ficando a instituição sediada “no lugar de Santa Ana do Cururupu” (Anais do Senado, v. 3, 17/08/1832, p. 17).

Nesse mesmo período, foram apresentadas diversas representações do Conselho Geral do Maranhão, relativas à circulação de moeda de cobre, à travessia de rios, ao estabelecimento de balanças públicas, à iluminação em vilas, à organização administrativa e à regulamentação de atividades econômicas, evidenciando a multiplicidade de demandas locais encaminhadas ao Parlamento.

Em setembro de 1832, o plenário do Senado aprovou, para sanção imperial, a resolução que colocava a inspeção da Biblioteca Pública do Convento do Carmo sob a responsabilidade do presidente da província. Ainda nesse mês, contudo, não foi aprovado o projeto que tornava extensiva à província da Paraíba do Norte uma resolução maranhense sobre polícia de paz, sendo o texto restituído à Câmara dos Deputados.

Tal demanda insere-se no contexto das transformações institucionais do início do Período Regencial. Após a abdicação de Dom Pedro I, em 1831, a Câmara dos Deputados e o Senado passaram a atuar na redefinição das relações entre o centro e as províncias, em um cenário marcado por tensões entre tendências centralizadoras e reivindicações por maior autonomia local. Nesse quadro, as resoluções dos Conselhos Gerais constituíram um ponto sensível de debate, uma vez que envolviam diretamente o exercício da autoridade nas comunidades e a capacidade das elites provinciais de gerir a ordem pública.

O projeto em questão indica uma tentativa da Câmara dos Deputados de ampliar, para a Paraíba do Norte, uma experiência normativa originalmente formulada no Maranhão, sugerindo a circulação de modelos administrativos no interior do Império – prática que remete, em certa medida, às formas de organização luso-brasileiras. No entanto, a rejeição por parte do Senado evidencia o papel dessa Casa como instância moderadora e, frequentemente, conservadora do processo legislativo. Composta por membros vitalícios e, em muitos casos, alinhada a perspectivas mais centralizadoras, o Senado tendia a examinar com cautela medidas que pudessem ampliar a autonomia provincial ou estabelecer precedentes administrativos sem uma base normativa mais uniforme.

Dessa forma, a decisão negativa dos senadores indica que a extensão de uma resolução provincial a outra não era considerada automaticamente legítima ou adequada, revelando preocupações com as particularidades regionais e com a necessidade de maior padronização normativa. Em um contexto de incertezas políticas, após a abdicação do Imperador e diante de um Império ainda em consolidação, o Senado atuava como um filtro político-institucional frente às iniciativas da Câmara dos Deputados, especialmente no que se refere à administração local e à manutenção da ordem pública.

Diante da forma não linear de organização do Império, observa-se que, em 1833, os debates passaram a concentrar-se em temas como educação, economia provincial e patrimônio institucional. Em abril, foi aprovado o projeto que declarava cidadão brasileiro Francisco Vitorino Xavier de Brito, natural do Maranhão, assegurando-lhe o direito ao posto que ocupava no Exército²⁸⁷. Nos meses subsequentes, o Senado recebeu projetos relativos à fixação dos ordenados de professores do ensino primário em vilas da província, bem como à regulamentação das cadeiras de primeiras letras criadas no Maranhão, evidenciando a continuidade das demandas voltadas à estruturação administrativa e educacional da província.

Em geral, tais matérias constituíam pautas recorrentes no plenário, uma vez que guardavam semelhança com aquelas provenientes de diversas províncias do Império, sobretudo as relativas ao processo de naturalização de estrangeiros, às indenizações por danos decorrentes das lutas de Independência, às obras públicas e ao atendimento das resoluções dos Conselhos Provinciais. Nesse sentido, conforme consta no ofício lido na sessão de 4 de maio de 1833, destacam-se: a concessão à Câmara de Guimarães do domínio e da posse das ilhas devolutas adjacentes à costa daquele distrito; bem como a proposta de aquisição e envio de cinquenta candeeiros para a vila de Caxias, a qual foi rejeitada em votação pelos senadores²⁸⁸.

O referido ofício também ressaltava outras medidas, tais como o estabelecimento de um sistema de boias no porto da capital; a abolição do tributo de 160 réis pago pelas canoas de navegação do interior; a organização da Secretaria do Governo e a fixação dos ordenados de seus oficiais; a criação de um cargo de amanuense para a Secretaria da Câmara de São Luís,

²⁸⁷ Filho do brigadeiro João Maria Xavier de Brito, Francisco Vitório Xavier de Brito, em 12 de outubro de 1820, ainda como aspirante a guarda-marinha da Armada Real, solicitou, por meio de requerimento, ao governador do Reino e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, da Guerra, da Marinha e do Ultramar em Portugal, conde da Feira, D. Miguel Pereira Forjaz Coutinho, autorização para desembarcar do brigue Glória assim que chegasse ao Rio de Janeiro, a fim de frequentar, naquela cidade, os estudos da Academia Real das Guardas-Marinhas. O documento encontra-se disponível na Biblioteca Digital Luso-Brasileira.

²⁸⁸ Discussão única realizada em 17 de julho de 1832, sem contar com a participação, por meio de debates ou indicações, dos senadores do Maranhão.

com gratificação anual²⁸⁹; e, por fim, a determinação da quantidade de gado “que se deve criar em uma légua quadrada de campo” (Anaes do Senado, v. 1, 04/05/1833, p. 42).

Em junho, foi encaminhado projeto que estabelecia um sistema de boias entre o farol da Ilha de Sant’Anna e a Barra do Maranhão. Ademais, ao longo dos meses de maio e junho, também foram apresentadas propostas do Conselho Geral versando sobre iluminação pública, instalação de balanças, transporte fluvial – com o estabelecimento de barcas nos rios Itapecuru e Parnaíba – e organização administrativa. No mês seguinte, o senador maranhense Patrício José de Almeida e Silva apresentou projeto de lei referente à revalidação de aquisições de bens de raiz realizadas pela Santa Casa de Misericórdia de São Luís, configurando mais uma demanda pontual do Maranhão aprovada sem debate pelos senadores.

Em 21 de agosto de 1833, durante a quinta ordem do dia, os senadores discutiram, em sessão única, a resolução referente à quantidade de gado e de animais de grande porte permitida aos proprietários de terras na província do Maranhão. Com base em uma discussão que não foi registrada nos Anais, os artigos da resolução foram submetidos à votação e acabaram sendo integralmente rejeitados pelos senadores.

Diante desse panorama, observa-se que as demandas provinciais foram frequentes e numerosas durante o exercício legislativo da Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil. Nesse contexto, a defesa dessas matérias pelos senadores contribuiu para delinear posições políticas e para a distribuição de benefícios entre as diversas províncias que compunham a recente nação brasileira.

Assim, tanto as províncias mais próximas quanto as mais distantes do Rio de Janeiro integravam-se à administração do Estado imperial, auferindo, em diferentes graus, os benefícios proporcionados pela Corte e pelo Parlamento. Portanto, a atuação parlamentar dos senadores possibilitou não apenas um atendimento mais direto às províncias, mas também sua efetiva inserção nos debates de âmbito nacional.

Por fim, o Visconde de Alcântara, por exemplo, participou ativamente desse processo ao buscar garantir ao Maranhão certa equidade em relação às demais províncias. Tal postura pode ser observada na sessão de 16 de julho de 1833, quando os parlamentares discutiram os

²⁸⁹ A 17 de julho de 1833, a resolução entrou em discussão única no plenário do senado. Participando do debate somente os senadores Patrício e o senador Vergueiro. Para o primeiro, votou a favor da resolução apresentada afirmando que o Conselho Geral do Maranhão estava “obrando de dentro da órbita legal, resolvendo um negócio peculiaríssimo à Câmara Municipal da Capital da Província”. Em oposição a Patrício, o senador Vergueiro votou contra a resolução, justificando que “a acho inteiramente desnecessária” em razão de entender que tais medidas eram de total responsabilidade do Conselho Geral da província: “se a Câmara precisa de um Vereador tome-o e pague-o semelhante a um amanuense e excusam de vir ao Corpo Legislativo [Parlamento] semelhante cousas, porque isto cabe nas atribuições do Conselho Geral” (Anaes do Senado, v. 2, 17/07/1833, p. 204). A resolução foi rejeitada.

ordenados da Secretaria de Governo da província de São Paulo, propostos pelo respectivo Conselho Geral Provincial e aprovados sem qualquer oposição, em contraste com a resolução encaminhada pelo Conselho Geral do Maranhão, de conteúdo semelhante, que não recebeu o mesmo tratamento.

O Sr. Visconde de Alcântara: Sr. Presidente, eu tenho sido um propugnador da igualdade entre os Conselhos Gerais das Províncias; já nesta casa, e tenho queixado de desigualdade, que tem havido com a Província do Maranhão; mesmo agora com a Resolução dada à província de São Paulo; aprovou-se a medida proposta na Resolução, e não se falou nada contra ela, agora com a do Maranhão já houve uma questão muito grande: se os Conselhos Gerais estão ou não autorizados a fazer esta e iguais resoluções (Anaes do Senado, v. 2, 16/07/1833, p. 202).

Ao citar outras situações envolvendo resoluções do Conselho Geral da província do Espírito Santo, o visconde concluiu que o Senado tendia a considerar exorbitantes as atribuições dos Conselhos Gerais, fixando na Assembleia Geral a competência exclusiva para deliberar sobre as demandas provenientes das diferentes regiões do Império.

Diante dessa questão, o Visconde de Alcântara encaminhou à Mesa do Senado uma indicação segundo a qual competia aos Conselhos “propor, discutir e deliberar sobre todos os objetos de suas províncias”, cabendo à Assembleia, por sua vez, não apenas rejeitar, mas também emendar tais proposições (Anaes do Senado, v. 2, 16/07/1833, p. 202).

Com isso, o senador buscava assegurar maior autonomia às demandas provinciais apresentadas pelos Conselhos Gerais, ao mesmo tempo em que reafirmava a prerrogativa dos parlamentares de deliberar sobre sua aprovação, rejeição ou modificação. Ademais, estabelecia que todos os Conselhos Gerais das províncias deveriam estar submetidos às mesmas condições perante a Constituição e a Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil.

É precisamente nesse quadro de tensões entre autonomia provincial e ordenamento central que se insere a atuação da bancada maranhense. A análise desenvolvida ao longo deste capítulo permite afirmar que sua atuação na Assembleia Geral do Império do Brasil não pode ser compreendida de maneira homogênea ou linear. Seus membros ocuparam-se de legislar em consonância com os consensos elaborados no âmbito da linguagem política que orientava a elite provincial, bem como com os rearranjos internos da própria Assembleia.

Os dados apresentados e os debates parlamentares examinados evidenciam uma prática política marcada por diferenças internas, estratégias variadas e posicionamentos, por vezes, divergentes, confirmando a hipótese central desta tese. Deputados e senadores do Maranhão articularam suas intervenções conforme circunstâncias específicas, ora priorizando interesses

provinciais, ora aderindo a pautas de alcance nacional, o que revela uma dinâmica política complexa e adaptativa.

Nesse sentido, a problemática que orienta este trabalho – compreender como a atuação parlamentar da bancada maranhense expressou disputas, negociações e estratégias políticas – encontra respaldo na multiplicidade de situações analisadas. As intervenções dos parlamentares demonstram que o Parlamento imperial funcionava como um espaço privilegiado de mediação entre diferentes escalas de poder, no qual as demandas provinciais eram constantemente reelaboradas à luz das exigências do Estado em formação. Assim, a atuação maranhense não se limitou à defesa localista, mas integrou-se a um jogo político mais amplo, marcado por tensões e acomodações.

A heterogeneidade da bancada torna-se particularmente evidente quando se observam as trajetórias individuais de seus membros. Figuras como Odorico Mendes e Bráulio Muniz atuaram de maneira articulada no centro político do Império, enquanto outros parlamentares apresentaram menor frequência ou participação nos debates. Essa diversidade de comportamentos reforça a ideia de que não existia uma atuação unificada, mas sim uma pluralidade de estratégias que respondiam tanto às condições políticas da Corte quanto às demandas oriundas do Maranhão.

Além disso, a análise dos temas deliberados revela que a bancada maranhense mobilizou diferentes linguagens políticas ao longo de sua atuação. Em determinados momentos, prevaleceu uma linguagem de caráter mais nacional, vinculada à construção da unidade do Império e à defesa da monarquia constitucional. Em outros, emergiram discursos fortemente marcados pela reivindicação de justiça distributiva, denunciando o abandono das províncias do Norte e exigindo maior equidade nos investimentos públicos. Essa alternância confirma o uso estratégico de repertórios discursivos diversos, conforme as circunstâncias do debate parlamentar.

As discussões em torno da instrução pública, por exemplo, ilustram de forma clara essa dinâmica. Ao defender a criação de escolas e instituições educacionais no Maranhão, os deputados articularam argumentos que combinavam princípios constitucionais – como o direito à instrução – com reivindicações específicas da província. Tal postura evidencia a capacidade de inserir demandas locais em projetos mais amplos, transformando questões particulares em pautas de interesse geral, o que reforça o caráter negociado da política imperial.

Do mesmo modo, os debates econômicos e infraestruturais, como a abertura de canais de navegação e a melhoria das condições comerciais, demonstram que a atuação parlamentar esteve profundamente vinculada às necessidades materiais da província. Contudo, essas

propostas raramente eram apresentadas de forma isolada; em geral, eram integradas a projetos de desenvolvimento mais amplos, o que indica uma estratégia consciente de ampliar suas possibilidades de aprovação no Parlamento. Tal prática evidencia, portanto, o entrelaçamento entre interesses provinciais e nacionais.

Outro aspecto relevante refere-se às resistências enfrentadas pelos parlamentares maranhenses. Como demonstrado, propostas de caráter mais localizado frequentemente encontravam oposição de outros deputados, que defendiam a primazia de medidas gerais para todo o Império. Diante disso, os representantes do Maranhão recorreram a diferentes estratégias, como a reformulação de projetos, a ampliação de seu escopo ou a negociação com outras bancadas, evidenciando a centralidade da negociação como elemento constitutivo da prática política.

A atuação no Senado, por sua vez, reforça essa interpretação ao revelar uma dinâmica igualmente marcada por mediações e limites institucionais. Embora as demandas do Maranhão estivessem presentes na agenda senatorial, sua aprovação dependia de filtros políticos e administrativos que nem sempre favoreciam as províncias periféricas. Isso demonstra que a inserção do Maranhão no processo decisório imperial era efetiva, mas condicionada por estruturas de poder que restringiam sua autonomia.

Nesse contexto, a adaptação às transformações do constitucionalismo atlântico emerge como elemento fundamental para compreender a atuação da bancada. Os parlamentares maranhenses operaram em um universo político em transição, no qual conceitos como representação, soberania e cidadania estavam em disputa. Sua prática revela uma apropriação pragmática dessas linguagens, ajustando-se às mudanças institucionais e às exigências do recente Império deste lado do Atlântico.

A atuação individual dos parlamentares da bancada maranhense mostrou-se decisiva para evidenciar as tensões inerentes ao processo de construção do Estado imperial brasileiro. Longe de representar uma periferia passiva, o Maranhão participou ativamente das disputas políticas do período, utilizando o Parlamento como espaço de reivindicação, negociação e afirmação de interesses. Assim, considerando os limites desta pesquisa, confirma-se a hipótese central desta tese: tal atuação caracterizou-se por sua heterogeneidade, por seu caráter estratégico e por sua profunda conexão com as dinâmicas do constitucionalismo atlântico e com as demandas provinciais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações finais desta tese partem da análise da atuação política dos deputados eleitos para as Cortes de Lisboa, em 1821, e, posteriormente, dos deputados e senadores que integraram a primeira e a segunda legislaturas da Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil, entre 1826 e 1833, com o objetivo de compreender as continuidades, inflexões e reconfigurações das práticas políticas no contexto de transição do mundo luso-atlântico para a ordem imperial brasileira.

Ao acompanhar esses “cidadãos” em dois espaços políticos institucionais distintos, porém historicamente conectados, a pesquisa evidenciou que suas estratégias de atuação não se limitaram a uma lógica de ruptura, mas foram marcadas por adaptações, negociações e pela mobilização de diferentes linguagens políticas, orientadas tanto por interesses provinciais quanto pela construção de uma autoridade central.

Desse modo, argumenta-se que a experiência parlamentar desses agentes revela uma cultura política dinâmica e heterogênea, na qual se entrelaçam projetos, expectativas e disputas que contribuíram decisivamente para a conformação do Estado imperial brasileiro em suas primeiras décadas de existência.

A problemática que orientou esta tese consistiu em compreender como a atuação dos deputados e senadores da bancada maranhense, entre as décadas de 1820 e 1830, expressou disputas, transações e estratégias políticas vinculadas tanto às conexões atlânticas do liberalismo quanto à defesa de interesses provinciais no processo de construção do Estado imperial brasileiro.

A hipótese sustentada ao longo da pesquisa indicou que essa atuação se caracterizou por uma prática política heterogênea, marcada por estratégias e acordos entre grupos políticos, pelo uso de diferentes linguagens políticas e pela constante adaptação às transformações do constitucionalismo atlântico.

Partindo desse enquadramento, demonstrou-se que o Maranhão foi território estratégico da dinâmica política oitocentista no mundo atlântico. A partir dessa interpretação, desloca-se a província de uma posição historiograficamente periférica para um espaço de mediação política, no qual se cruzavam fluxos de ideias, agentes e práticas institucionais. Na estruturação de cada abordagem, os deputados e senadores ocuparam protagonismo político antes, durante e após a transição constitucional que tornou o Brasil um corpo autônomo, construindo, assim, seu próprio centro de autoridade.

Nesse ponto, o diálogo com Sanjay Subrahmanyam (1997) mostrou-se decisivo, ao permitir compreender a experiência maranhense como parte de uma história conectada, na qual as Cortes de Lisboa e a Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil não constituíam esferas isoladas, mas instâncias interligadas por circuitos atlânticos de sociabilidade política. O resultado final das eleições para as Cortes de Lisboa, por exemplo, é central para compreender a dimensão coletiva dos agentes envolvidos e a sustentação de uma linguagem comum em prol dos interesses dos grupos políticos, com presença nos órgãos e instituições do Estado do Brasil.

A atuação dos parlamentares do Maranhão, ao longo das décadas de 1820 e 1830, evidenciou que a inserção da província nos espaços de poder não pode ser compreendida de forma episódica, mas como parte de uma dinâmica mais ampla, marcada por continuidades, adaptações e rearranjos da cultura política.

As trajetórias intelectuais e familiares das elites maranhenses – estruturadas em redes de parentesco, formação em Lisboa e Coimbra e contato direto com o liberalismo português – foram decisivas durante o vintismo. A travessia do Atlântico, a formação intelectual e o contato com princípios liberais contribuíram para a constituição de um grupo dirigente capaz de articular interesses locais com debates de alcance imperial, confirmando a hipótese de uma atuação estratégica e situada.

Tal como as elites analisadas por Fragoso e Florentino, esses agentes políticos operavam a partir de uma cultura política híbrida, na qual linguagens liberais – como representação, legalidade e constitucionalismo – eram mobilizadas sem romper com práticas e valores herdados do Antigo Regime.

A defesa de interesses provinciais, sobretudo ligados à economia agrária e escravista do Maranhão, evidencia que o liberalismo apropriado por esses parlamentares estava profundamente condicionado pela necessidade de preservar hierarquias sociais e assegurar a continuidade de suas posições de poder. Dessa forma, ao articular o liberalismo à lógica de reprodução das elites, é possível sustentar que a atuação da bancada maranhense não deve ser entendida como expressão de uma adesão plena ao liberalismo doutrinário, mas como parte de um processo mais amplo de adaptação seletiva de novas linguagens políticas.

Assim como no caso do Rio de Janeiro, o liberalismo funcionou como um recurso estratégico, apropriado e ressignificado para legitimar práticas políticas e econômicas voltadas à manutenção da ordem social e à consolidação de uma elite dirigente no interior do Estado imperial brasileiro.

Nesse sentido, o conceito de cultura política, tal como formulado por Serge Bernstein (1998), revelou-se central para a interpretação dos dados. A pesquisa demonstrou que os

parlamentares maranhenses não operavam a partir de uma adesão ingênua ao liberalismo, mas mobilizavam um repertório híbrido de práticas e valores, no qual elementos do Antigo Regime – como hierarquia, prestígio social e redes familiares – coexistiam com noções modernas de representação, constitucionalismo e opinião pública. Essa articulação evidencia que o liberalismo, no contexto maranhense, foi apropriado e ressignificado, funcionando menos como ruptura e mais como linguagem política adaptativa entre Lisboa, São Luís e o Rio de Janeiro.

A ênfase nas práticas políticas concretas – e não apenas nas instituições – constitui um dos principais aportes desta tese para o campo da Nova História Política. Ao analisar trajetórias, redes de sociabilidade, estratégias parlamentares e usos da imprensa, o trabalho demonstra que a política imperial deve ser compreendida como um campo dinâmico de relações sociais, no qual diferentes agentes disputavam poder, legitimidade e representação.

Essa abordagem representa uma contribuição direta à Nova História Política ao deslocar o eixo interpretativo da norma institucional para a prática política, da estrutura formal para a ação dos sujeitos e da unidade nacional abstrata para a pluralidade de experiências provinciais articuladas.

Diferentemente da história política tradicional, uma vez eleitos e legalmente empossados nos cargos de deputados ou senadores, os cidadãos analisados na dinâmica institucional das Cortes de Lisboa e da Assembleia Geral Legislativa não se encontravam isolados. Suas ações estavam alicerçadas nas engrenagens de adaptação das novas linguagens políticas liberais, no interior das quais a província do Maranhão assumiu protagonismo na primeira e na segunda legislaturas.

A análise das linguagens políticas, inspirada em J. G. A. Pocock (2003), permitiu aprofundar essa interpretação ao evidenciar que os discursos parlamentares e os textos da imprensa não eram meros reflexos de ideias, mas formas de ação política. Conceitos como “nação”, “pátria”, “liberdade” e “constituição” foram mobilizados de maneira estratégica, constituindo instrumentos de legitimação e disputa.

Nesse sentido, as concepções de “nação”, “Estado” e “soberania”, no contexto das experiências políticas das décadas de 1820 e 1830 não pode pressupor significados estáveis, homogêneos ou previamente definidos. A formação do Império do Brasil envolveu precisamente uma disputa em torno desses conceitos, de seus sentidos e de suas possibilidades de aplicação.

“Nação” não constituía uma realidade política acabada, mas um conceito em processo de elaboração, mobilizado por diferentes agentes para designar comunidades políticas, vínculos de pertencimento e projetos de futuro que nem sempre coincidiam. Da mesma forma, o

“Estado” não deve ser compreendido apenas como uma estrutura institucional previamente constituída, mas como resultado de práticas, negociações e conflitos por meio dos quais se buscava definir competências, jurisdições, formas de representação e mecanismos de autoridade entre o centro imperial instalado e as particularidades das díspares províncias.

A própria noção de soberania encontrava-se atravessada por essas disputas. A passagem da soberania vinculada à monarquia portuguesa para a constituição de um poder soberano no Brasil não significou uma transferência automática e consensual de autoridade. Ao contrário, a Independência abriu uma questão fundamental acerca de onde residia a soberania, quem poderia exercê-la e em nome de qual comunidade política. Nessa configuração, a defesa da autonomia do Brasil, a afirmação da autoridade do Imperador, a organização constitucional e a participação das províncias no novo arranjo político constituíram dimensões de um mesmo processo de redefinição da soberania.

Como parte desse mosaico político e administrativo do Império brasileiro, as tensões observadas na atuação dos parlamentares maranhenses tornam-se particularmente significativas, pois suas práticas revelam que a construção do Estado imperial não ocorreu simplesmente pela imposição de um centro sobre as províncias, mas por meio de transações nas quais diferentes concepções de autoridade, representação e pertencimento nacional eram constantemente confrontadas – no Parlamento e também na imprensa.

Assim, a consolidação do Estado imperial brasileiro deve ser entendida como um processo simultaneamente institucional, político e semântico. A “nação” que se pretendia construir não precedia esse processo; ela era também produzida por meio dos debates parlamentares, das disputas na imprensa, das práticas eleitorais e das relações entre as elites provinciais e o poder central. Do mesmo modo, a soberania imperial precisou ser construída e legitimada diante de diferentes experiências de autoridade e de diferentes expectativas acerca da autonomia provincial.

A atuação da bancada maranhense permite observar, portanto, que a participação na construção da ordem imperial não implicava necessariamente a aceitação de uma concepção única de nação ou de Estado. Seus parlamentares podiam defender a unidade política do Império e, simultaneamente, reivindicar prerrogativas, recursos e espaços de autonomia para a província. Essa aparente tensão não deve ser interpretada como contradição, mas como parte constitutiva do próprio processo de formação do Estado e da definição dos contornos da soberania no Brasil oitocentista.

As folhas políticas, redigidas por agentes alinhados a diferentes campos, contribuíram para inflamar o debate político e para a construção de expectativas em torno da representação,

demonstrando que a linguagem era parte constitutiva do jogo político. Assim, a atuação da bancada maranhense revelou-se profundamente enraizada em disputas semânticas e simbólicas. A oposição entre liberais e absolutistas, por exemplo, não se restringia a posições ideológicas fixas, mas se construía no interior de práticas discursivas que redefiniam continuamente os significados dos conceitos políticos. Tal constatação reforça a hipótese de que a política oitocentista deve ser compreendida como um processo de negociação permanente, no qual os agentes mobilizavam diferentes linguagens para responder a contextos específicos.

A contribuição de Reinhart Koselleck (2006) possibilitou analisar a temporalidade dessas experiências a partir da tensão entre espaço de experiência e horizonte de expectativas. A Revolução do Porto e a Independência do Brasil abriram novas possibilidades políticas, ampliando os horizontes de participação e redefinindo os critérios de legitimidade do poder. No entanto, essas expectativas foram constantemente tensionadas por continuidades institucionais e sociais, gerando um campo de incertezas no qual a ação política se desenvolvia.

A resistência de parte da elite maranhense ao reconhecimento do Rio de Janeiro como centro de poder, bem como a adoção de políticas de ocasião por outros agentes, evidencia essa sobreposição de temporalidades. A transição para o Império do Brasil não se deu de forma homogênea ou pacífica, mas como um processo marcado por disputas, acomodações e estratégias de adaptação – elementos que confirmam a hipótese central desta tese.

No plano empírico, a atuação dos parlamentares nas Cortes de Lisboa configurou a primeira experiência parlamentar da província, marcada por ambiguidades e pela tentativa de conciliar vínculos com Lisboa e demandas locais. Já na Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil, a partir de 1826, observa-se uma atuação mais sistemática, com a consolidação de uma bancada capaz de articular interesses provinciais, participar dos debates legislativos e influenciar decisões políticas.

A compreensão da Assembleia Geral Legislativa e de seu funcionamento no âmbito da política imperial permite analisá-la como um espaço institucional de defesa e acolhimento de diferentes demandas. Tratou-se de um elemento fundamental para a unidade política nacional, embora também fosse marcado por dissensos e antagonismos políticos.

A análise indicou que a projeção desses agentes na política nacional foi construída a partir de suas inserções locais. Proprietários, comerciantes, magistrados e sacerdotes mobilizaram redes de sociabilidade, recursos econômicos e instrumentos como a imprensa para alinhar demandas provinciais a interesses mais amplos. Os parlamentos, nesse contexto, funcionaram menos como espaços abstratos da “nação” e mais como arenas concretas de disputa entre elites, nas quais o Maranhão participou de forma ativa.

A segunda bancada parlamentar maranhense – formada por Odorico Mendes, Bráulio Muniz, Antônio Pedro, Manoel Velasques e Cavalcanti de Lacerda – representou um marco na integração da província às decisões do Império, evidenciando a capacidade de seus representantes de construir alianças, garantir a discussão de projetos e assegurar a aplicação de recursos imperiais.

Mais cautelosa na segunda legislatura (1830-1833), a bancada de deputados do Maranhão manteve a defesa de pautas já conhecidas, buscando construir consensos que garantissem a aprovação de suas propostas. Essa estratégia evidenciou a permanência das demandas provinciais no centro da agenda política nacional, mesmo em um contexto de maior prudência e negociação parlamentar.

A atuação dos senadores João Inácio da Cunha e Patrício José de Almeida e Silva, por sua vez, demonstrou a articulação entre proximidade com o poder central e defesa de interesses provinciais, reforçando a inserção do Maranhão no processo de consolidação do Estado imperial brasileiro. Dessa forma, a principal contribuição desta tese para a Nova História Política reside em demonstrar que a formação do Estado imperial brasileiro deve ser compreendida a partir da análise das práticas políticas, das linguagens, das redes e das temporalidades que estruturaram a ação dos agentes históricos.

Ao evidenciar o protagonismo da bancada maranhense, o trabalho amplia o escopo interpretativo da historiografia ao incorporar uma província frequentemente marginalizada e ao demonstrar sua centralidade nos processos decisórios do período, isto é, no centro da tomada de decisões do Estado do Brasil. As análises sobre a atuação política e parlamentar dos deputados, bem como dos senadores, não se esgotam neste trabalho. É importante, e necessário, examinar os caminhos que seguiram após o término das duas primeiras legislaturas, tanto no Maranhão quanto no Império, como agentes na construção da nação.

Em síntese, a experiência política e parlamentar maranhense nas décadas de 1820 e 1830 não pode ser reduzida a um papel secundário. Tratou-se de uma participação complexa, articulada e profundamente conectada ao mundo atlântico, na qual elites regionais mobilizaram estratégias diversas para inserir a província nos centros decisórios e moldar o processo de construção do Estado imperial brasileiro.

Diante do exposto, do cumprimento da “ordem do dia” e das discussões desenvolvidas ao longo deste trabalho, conclui-se que os parlamentares do Maranhão participaram da consolidação da ordem constitucional e tensionaram seus limites a partir de interesses provinciais.

REFERÊNCIAS

Documentos:

➤ Documentos Oficiais

a) Manuscritos:

- Assembleia da República (Portugal - <http://debates.parlamento.pt/>):

- *Diários das Cortes Gerais e Extraordinária da Nação Portuguesa (1821-1822).*
- *Documentos para a História das Cortes Gerais da Nação Portuguesa (1883, Tomo I).*

- Arquivo da Universidade de Coimbra (<https://pesquisa.auc.uc.pt/>):

- **Francisco Gonçalves Martins:** PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/M/004066
- **João Bráulio Muniz:** PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/M/003104
- **Manoel Telles da Silva Lobo:** PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/L/003423

- Arquivo Histórico da Câmara dos Deputados (Brasil):

- Anais da Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil (1826-1829).
- Constituição Política do Império de 1824.
- Cópia autêntica da última apuração dos votos dos Deputados do Maranhão (1825).
- Decreto imperial de 26 de março de 1824.
- Diploma de Deputado de Manoel Telles da Silva Lobo (1825).
- Índice Onomástico dos Anais da Câmara dos Deputados (1826-1889) – (1978)).
- Ofício - Justificativa de falta do deputado Manuel Odorico Mendes na 1ª legislatura (1828).
- Parecer da Comissão Poderes sobre o Diploma do Deputado Manoel Telles da Silva Lobo (19 de maio de 1826).

- Senado Federal do Brasil:

- Anaes do Império do Brasil (<https://www25.senado.leg.br>).
- Índice Onomástico dos Anais do Senado (1826-1889).
- Finding Aid - Câmara dos Senadores (F02) – Arquivo do Senado - 2024

- Arquivo Público do Estado do Maranhão – APEM:

- Livro nº 19 (1813-1826) de Registros Gerais do Governo (Secretaria de Governo - 1825) da província do Maranhão (Arquivo Público do Estado do Maranhão - APEM).
- Ofício da Comissão da Tipografia Nacional do Maranhão – 1821.
- Arquivo da Arquidiocese do Maranhão – Autos da Câmara Eclesiástica/Episcopal (1708-1905): Autos de Justificação de Batismo, Caixa 104 (1813-1817) – Docs. 3611 a 3667 – Maços: 503 a 507. Justificação de Batismo de Manoel Odorico Mendes, 1816, Doc. 3655.
- Inventário dos Códices, Vol. 1. Secretária do Governo (1728-1914). Livro nº 20. Livro de registro geral de cartas imperiais, cartas patentes, confirmações de patentes, provisões, cartas régias, nomeações, confirmações de sesmarias, alvarás e apostilas passados por D. João e D. Pedro de Alcântara. Carta de Juiz de Fora da Vila de Caxias o Bacharel Francisco Gonçalves Martins (10/4/1819).

b) Periódicos (impressos):

- (O) *Conciliador do Maranhão* (MA) – 1821-1823
- (O) *Espelho* (RJ) – 1821-1823.
- (O) *Argos da Lei* (MA) – 1825.
- (O) *Censor Maranhense* (MA) – 1825-1830.
- (O) *Farol Maranhense* (MA) – 1827-1833.
- (O) *Amigo do Homem* (MA) – 1827.
- (O) *Despertador Constitucional* (MA) – 1828.
- (A) *Bandurra* (MA) – 1828.
- (A) *Minerva* (MA) – 1828-1829.
- (O) *Brasileiro* (MA) – 1830-1832.

Bibliografia:

ABRANCHES, João Antônio Garcia de. *Espelho crítico-político da Província do Maranhão*. Lisboa: Tipografia Rolandiana, 1822.

_____. *A Setembrada: a revolução liberal de 1831 em Maranhão*. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da S.A. Jornal do Brasil. 1970.

ABRANTES, Elizabeth Sousa; MATEUS, Yuri Givago Alhadeff Sampaio. *Adesão do Maranhão à Independência: entre lembranças e esquecimentos*. 2018 (<https://portalguara.com>), acessado em 3/9/2019.

ALENCAR, Francisco; RAMALHO, Lucia Carpi; RIBEIRO, Marcus Venicio Toledo, 1948-. *História da sociedade brasileira*. 17. ed. rev., atual. Rio de Janeiro, RJ: Ao Livro Técnico, 1996.

ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do Império* – questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime português. Porto: Afrontamento, 1993.

ALMEIDA, Carla Beatriz de. A prosopografia ou biografia coletiva: limites, desafios e possibilidades. *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH*. São Paulo, julho 2011.

ANDERSON, Benedict. *Comunidades imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ARAÚJO, Roni César Andrade de. *Entre a Província e a Corte: “Brasileiros” e “Portugueses” no Maranhão do Primeiro Reinado (1823-1829)*. Tese (Doutorado) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. 342f. 2018.

_____.; GALVES, Marcelo Cheche. Manoel Odorico Mendes. In: OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; PIMENTA, João Paulo. (Orgs.). *Dicionário da Independência do Brasil: História, Memória e Historiografia*. São Paulo: Edusp: Publicações bbm, 2024.

ASSUNÇÃO, Matthias Röhrig. *De caboclos a bem-te-vis: formação do campesinato numa sociedade escravista: Maranhão, 1800-1850*. São Paulo: Annablume, 2015.

_____. Exportação, mercado interno e crises de subsistência numa província brasileira: o caso do Maranhão, 1800-1860. In: CARVALHO, Claunísio Amorim; CARVALHO, Germana Costa Queiroz. (Orgs.). *Pergaminho Maranhense: estudos históricos* (vol. 1). São Luís: Café & Lápis, 2010.

_____. Miguel Bruce e os “horrores da Anarquia” no Maranhão, 1822-1827. In: JANCÓS, István. *Independência: história e historiografia* (Org.). São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2005.

_____. Cabanos contra Bem-te-vis: a construção da ordem pós-colonial no Maranhão (1820-1841). In: DEL PRIORE, Mary; GOMES, Flávio dos Santos (Orgs.). *Os Senhores dos Rios: Amazônia, margens e histórias*. Rio de Janeiro, Campus, Elsevier.

AZEVEDO, Thales de. *Igreja e Estado em tensão e crise: a conquista espiritual e o padroado na Bahia*. São Paulo: Ática, 1978.

BACELLAR, Carlos. Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi. (Orga.). *Fontes Históricas*. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2008.

BARBOSA, Francisco de Assis. Introdução. In: VIEIRA, José. *A Cadeia Velha: memória da Câmara dos Deputados* (1909). Brasília, Senado Federal; Rio de Janeiro, Fundação Casa de Rui Barbosa – MEC, 1980.

BARBOSA, Maria do Socorro Ferraz. Liberais Constitucionalistas entre dois centros de poder: Rio de Janeiro e Lisboa: *Revista Tempo*, 2007, p. 98-125.

BARBOSA, Marialva. *História da comunicação no Brasil*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. O Império Brasileiro: panorama político. In: LINHARES, Maria Yedda. (Org.). *História Geral do Brasil*. 9 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 1990.

_____. O Laboratório da Nação: a Era Regencial (1831-1840). In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. (Org.). *O Brasil Imperial (1831-1970)*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, v. 2, 2009.

BERBEL, Márcia Regina. *A Nação como Artefato*: deputados do Brasil nas Cortes Portuguesas, 1821-1822. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 1999.

BERSTEIN, Serge. A cultura política. In: RIOUX & SIRINELLI (Orgs.). *Para uma história cultural*. Lisboa: Estampa, 1998, p. 349-363.

BEZERRA, Mário Augusto Carvalho. “*Soôu mais perto o clarim da liberdade*”: as Cortes portuguesas e a política constitucional no Maranhão (1821-1823). 87f. Monografia (Curso de História Licenciatura). Universidade Estadual do Maranhão, 2017.

BITENCOURT, João Batista; GALVES, Marcelo Cheche. (Orgs.). *Historiografia Maranhense*: dez ensaios sobre historiadores e seus tempos. São Luís: Café & Lápis; Editora UEMA, 2014.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. (Orgs.). *Dicionário de política I*. Tradução de Carmen C, Varriale et ai.; coord. Trad. João Ferreira; rev. geral João Ferreira e Luís Guerreiro Pinto Cacaís. - Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1 ed., 1998.

BOSCHI, Caio. Os deputados brasileiros às Cortes de 1821: introdução aos seus dados biográficos). In: CASTRO, Zília Osório de. *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, Coleção Parlamento, edições afrontamento. Assembleia da República de Portugal, vol. 1, 2002, p. 11-23.

BONAVIDES, Paulo. *Ciência Política*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

BRASIL; CONGRESSO; CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Índice Onomástico dos Anais da Câmara dos Deputados (1826-1889)*. Brasília: Senado Federal, 1978.

BRASIL. Constituição (1824). *Constituição Política do Império do Brasil*: elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25.03.1824. <http://www.planalto.gov.br>. Acessado em abril/2020.

BRASIL. *Decreto Imperial de 26 de março de 1824*. Coleção das Leis do Império do Brasil. Parte 2. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1886.

BOTELHO, Yane Silva. “*O jus de governar já não se herda*”: Manuel Odorico Mendes e seu projeto de nação brasileira (1825-1833). 162f. Dissertação de Mestrado - Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Maranhão, 2017.

BOTTOMORE, Thomas Burton. *As elites e a sociedade*. Rio de Janeiro, Zahar, 1965.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. 4 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

_____. A ilusão biográfica. In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes. (Orgs.). *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro. Fundação Getúlio Vargas, 2006.

BLOCH, Marc Leopold Benjamin. *Apologia da história ou o ofício do historiador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002.

BURKE, Peter. *A Escola dos Annales (1929-1989): A Revolução Francesa da Historiografia*. Tradução de Nilo Odalia. 2 Ed. São Paulo: Editora da Unesp, 2010.

CABRAL, Dilma. Estado e administração na formação de um país independente. In: _____. (Orga.). *Estado e Administração: a construção do Brasil independente (1822-1840)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2015.

_____; ALVES, Salomão Pontes. Os entornos institucionais do Estado brasileiro. In: CABRAL, Dilma. (Orga.). *Estado e Administração: a construção do Brasil independente (1822-1840)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2015.

CALDEIRA, José de Ribamar. *O Maranhão na Literatura dos viajantes do século XIX*. São Luís: AML/SIOGE, 1991.

CAMPOS, Marize Helena de. A Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão (1755). In: CARVALHO, Claunísio Amorim; CARVALHO, Germana Costa Queiroz. (Orgs.). *Pergaminho Maranhense: estudos históricos* (vol. 1). São Luís: Café & Lápis, 2010.

CAMPOS, Pedro Henrique Pedreira. *Nos caminhos da acumulação: negócios e poder no abastecimento de carnes verdes para a cidade do Rio de Janeiro, 1808-35*. 274f. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal Fluminense, 2007.

CARDIM, Elmano. *Vidas Gloriosas*. Rio de Janeiro: São José, 1971.

CARVALHO, Manuel Emílio Gomes de. *Os deputados brasileiros nas Cortes Gerais de 1821–Brasília*: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. Teatro de sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

_____. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CASTRO, Zília Osório de. *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*. Edições afrontamento. Assembleia da República de Portugal, vol. 1, 2002. Coleção Parlamento.

CERTEAU, Michel de. *A Escrita da história*. Tradução de Maria de Lourdes Menezes e Revisão técnica de Arno Vogel. – Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

CHARTIER, Roger. *História Cultural: entre práticas e representações*. Tradução de Maria Manuela Galhardo. 2 ed. Miraflores-PT: Difel, 2002.

CHARTIER, Roger. Uma Revolução da Leitura no século XVIII?. In: NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Livros e Impressos: retratos do Setecentos e do Oitocentos*. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2009, p. 93-106.

_____. A esfera pública e a opinião pública. In: _____. *Origens Culturais da Revolução Francesa*. São Paulo: Ed. UNESP, 2009, p. 49-72.

CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. *Pela boa ordem da província e pela glória do Império: famílias, estratégias e suas tramas na administração imperial do Maranhão (c. 1750-c.1840)*. 327f. Tese de Doutorado - Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2019.

_____. *Pelo bem da “pátria” e pelo Imperador: O Conselho Presidencial do Maranhão na construção do Império (1825 – 1831)*. 169f. Dissertação de Mestrado - Programa de Pós-graduação em História Social da Universidade Federal do Maranhão, 2015.

COELHO, Geraldo Mártires. *Anarquistas, demagogos e dissidentes: a imprensa liberal no Pará de 1822*. Belém: CEJUP, 1993.

CORDEIRO, Cecília Siqueira. Antonio Carlos de Andrada: liderança, patriotismo e rebeldia (1773-1823). 1 ed. Salvador, BA: Saggia Editora e Comunicação, 2025.

COSTA, Yuri; GALVES, Marcelo Cheche. *O Epaminondas Americano: trajetórias de um advogado português na Província do Maranhão*. São Luís: Café & Lápis; Editora UEMA, 2011.

COUTINHO, Milson. *Fidalgos e barões: uma história da nobiliarquia luso-maranhense*. São Luís: Editora Instituto Geia, 2005.

_____. *A presença do Maranhão na Câmara dos Deputados 1826-2006: notas biobibliográficas*. São Luís: Edições Legenda, 2007.

_____. *Memória da Advocacia no Maranhão*. São Luís. Clara Editora, 2007.

_____. *O Maranhão no Senado: notas bibliográficas*. São Luís, SIOGE, 1986.

CUTRIM, Luisa Moraes Silva. *Negócios e Política em tempos constitucionais: percursos do negociante João Rodrigues de Miranda*. 68f. Monografia (Curso de História Licenciatura). Universidade Estadual do Maranhão, 2013.

_____. *A alma do negócio: a trajetória do negociante Antônio José Meireles no Maranhão (c. 1820 – c. 1832)*. 163f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense, 2017.

D’ALESSIO, Márcia Mansor. A dimensão política da história. In: OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; PRADO, Maria Ligia Coelho; JANOTTI, Maria de Lourdes Monaco. (Orgs.). *A história na política, a política na história*. São Paulo: Alameda, 2006.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. A interiorização da metrópole. In: MOTA, Carlos Guilherme (Org.). *1822: Dimensões*. 2 ed. São Paulo, Ed. Perspectiva, 1972, p. 160-184.

DOLHNIKOFF, Miriam. Projetos liberais. In: *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005.

_____. Entre o centro e a província: as elites e o poder legislativo no Brasil oitocentista. *Almanack braziliense*, nº 01, maio, 2005, p. 80-92.

_____. História do Brasil Império. São Paulo: Contexto, 2022.

DROYSEN, Johann Gustav. *Manual de teoria da história*. Tradução: Sara Baldus e Júlio Bentivoglio. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

DUARTE, Leila Menezes. *Justiça e poder: a constitucionalização do Poder Judiciário sob o Império Brasileiro (1824-1841)*. Tese (Doutorado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Direito, Rio de Janeiro, 2010.

FARIA, Regina Helena Martins de. *Mundos do trabalho no Maranhão oitocentista: os descaminhos da liberdade*. São Luís: Edufma, 2012.

FALCON, Francisco. História e Poder. In: CARDOSO, Ciro Flamarion Santana, VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, p. 55-70.

_____. História e Representação. In: CARDOSO, Ciro F. & MALERBA, J. *Representações: contribuições a um debate transdisciplinar*. Campinas: Papirus, 2000.

FÁVERO, Osmar. *A educação nas constituintes brasileiras 1823-1988*. Ed. Autores associados. Campinas, 1996.

FERREIRA, Marieta de Moraes. *A nova “velha história”*: o retorno da história política. Estudos Históricos, nº 10, 1992.

FILHO, Alan Kardec G. Pachêco. O Sertão do Maranhão nas memórias de Francisco de Paula Ribeiro. In: 15º Seminário Nacional de História da Ciência e da Tecnologia. 2016. Florianópolis, Santa Catarina. *Anais...* Santa Catarina, 2016, n.p.

FONSECA, Fernando Taveira da. Scientiae thesaurus mirabilis: estudantes de origem brasileira na Universidade de Coimbra (1601-1850). *Revista Portuguesa de História*, t. XXXIII, 1999.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro. Mercados e negociantes imperiais: um ensaio sobre a economia do Império português (séculos XVIII e XIX). *História: questões e debates*. nº 36. Editora UFPR, 2002.

FRIAS, J. M. C. de. *Memória sobre a Tipografia Maranhense*. São Paulo: Siciliano, 2001.

GAIOSO, Raimundo José de Sousa. *Compêndio Histórico-Político dos Princípios da Lavoura do Maranhão*. 3ª edição. São Luís: Instituto Geia, 2011.

GALVES, Marcelo Cheche. *“Ao público sincero e imparcial”*: Imprensa e Independência no Maranhão (1821-1826). São Luís: Café & Lápis; Editora UEMA, 2015.

_____. BASÍLIO, Romário Sampaio; PINTO, Lucas Gomes Carvalho. *Vendem-se Impressos a Preços Cômodos na Cidade do Maranhão*. Editora UEMA, São Luís, 2019.

_____. Cidadãos constitucionais: os primeiros ecos da Constituição de 1824 no Maranhão. In: *Anais do XXV Simpósio Nacional de História – História e Ética*. Fortaleza: ANPUH, 2009, p. 1-9.

_____. A Revolução do Porto e Independência: (des) conexões a partir da Província do Maranhão. In: BORRALHO, José Henrique de Paula; BEZERRA, Nielson Rosa (Orgs.), *Pontos, contrapontos não desvendados: os vários tecidos sociais de um Brasil oitocentista*. São Luís: Café & Lápis; Editora UEMA, 2011a, p. 17-31.

_____. Os impressos e as formas de lembrar: memórias produzidas sobre o jornal Conciliador, Maranhão, 1821-1823. *Revista Recôncavo*, nº 01, agosto – dezembro de 2011b, p. 68-82.

_____. “Aderir”, “jurar” e “aclamar”: O Império no Maranhão (1823-1826). *Almanack. Guarulhos*, n. 01, 2011c, p.105-118.

_____. Demandas provinciais nas Cortes constitucionais portuguesas: Izidoro Rodrigues Pereira, Maranhão, 1822. In: *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH*, São Paulo, julho 2011d, p. 1-11.

_____. Política em tempos de Revolução do Porto: constitucionalismo e dissenso no Maranhão. *Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica*, Rio de Janeiro: vol. 4, nº 1, janeiro-abril 2012, p. 4-38.

_____. Entre o centro e a província: a primeira eleição para deputado geral no Maranhão pós-independência. *Cad. Pesq.*, São Luís, v. 20, nº 1, jan./abr. 2013.

_____. “Dirigir e retificar a opinião pública”: os primeiros anos da Tipografia Nacional do Maranhão (1821-1823). In: RIBEIRO, Gladys Sabina; CAMPOS, Adriana Pereira (Orgs.). *Histórias sobre o Brasil no Oitocentos*. 1ª ed. São Paulo: Alameda, 2016, p. 123-138.

_____. O Maranhão e a transição constitucional no mundo luso-brasileiro (1821-1825). In: RIBEIRO, Gladys Sabina; FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz. (Orgs.). *Linguagens e práticas da cidadania no século XIX*. São Paulo, SP: Alameda, 2010.

GAMA, Aníbal. *A Marinha de Guerra na pacificação interna do Brasil*. Rio de Janeiro: IHGB, v. 7, 1922.

GARAVAGLIA, Juan Carlos. Os primórdios do processo de Independência hispano-americano. In: JANCSÓ, István. *Independência: história e historiografia* (Org.). São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2005.

GOMES, Jônatas Roque Mendes. O conceito de cidadão nos debates da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil – 1823. *REH*. Ano IV, vol. 4, n. 7, jan./jun. 2017.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. A História Política no campo da História Cultural. *Revista de História Regional*, Verão, 1998, p. 25-36.

GRYNZPAN, Mário. *Ciência política e trajetórias sociais: uma sociologia histórica da teoria das elites*. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1999.

GUERRA, François Xavier. *Modernidad e independências: ensaios sobre las revoluciones hispánicas*. 3ª ed. México: FCE, MAPFRE, 2000.

HARTOG, François. *Tempo, história e a escrita da história: a ordem do tempo*. Revista de História 148 (1º - 2003), p. 09-34.

HEINZ, Flávio M. *Por uma história das elites*. Editora FGV. Rio de Janeiro, 2006.

JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo. Peças de um mosaico ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira. *Revista de História das Ideias*. Vol. 21, 2000.

JORGE, Sebastião. *A Linguagem dos Pasquins*. São Luís: Lthograf, 1998.

_____. *A Imprensa do Maranhão no século XIX (1821-1900)*. São Luís – MA: Lthograf, 2008.

KOSELLECK, Reinhart. *Futuro Passado*: contribuição à semântica dos tempos históricos. Tradução do original alemão Wilma Patrícia Maas, Carlos Almeida Pereira – Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006.

LAGO, Antônio Bernardino Pereira do. (1822). *Estatística histórico-geográfica da Província do Maranhão*. 2 ed. São Paulo: Siciliano, 2001.

LEAL, Antônio Henriques. Introdução. In: SILVA, Luís Antônio Vieira da. *História da independência da província do Maranhão (1822-1828)*. 2 ed. Rio de Janeiro: Companhia Editora Americana, 1972. Coleção São Luís, v. 4.

LIMA, Carlos de. *História do Maranhão: a monarquia*. 2 ed. revista e ampliada. São Luís: Instituto Geia, 2008.

LIMA, Edyene Moraes dos Santos. *Honradas Famílias: poder e política no Maranhão do século XIX (1821-1823)*. PPGH / UFPB. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2009.

LIMA, Oliveira. D. *João VI no Brasil*. 4. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2006.

LOPES, Antônio. *História da Imprensa no Maranhão (1821-1925)*. Departamento de Imprensa Nacional. Rio de Janeiro – Brasil, 1959.

MACHADO, André Roberto de Arruda. As “reformas em sentido federal”. A atuação dos representantes do Grão-Pará no Parlamento e as expectativas na província em torno do Ato Adicional. *Revista Estudos Amazônicos*. Vol. IV, nº 1, p. 53-98, 2009.

_____. Redesenhando Caminhos. O papel dos representantes do Grão-Pará na primeira legislatura do Império do Brasil (1826-1829). *Almanack Braziliense*. São Paulo, nº 10, p. 75-97, nov. 2009.

_____. As esquadras imaginárias. No extremo norte, episódios do longo processo de independência do Brasil. In: JANCSÓ, István (Org.). *Independência: história e historiografia*. São Paulo: Hucitec-Fapesp, 2005.

MAGNOLI, Demétrio. O Estado em busca de seu território. In: JANCSÓ, István (Org.). *Brasil: formação do Estado e da nação*. São Paulo: Hucitec; Unijuí; Fapesp, 2003.

MAIA, João do Prado. *Através da História Naval Brasileira*. Companhia Editora Nacional. São Paulo. 1936. Série 5ª – Brasileira – Vol. 69. Biblioteca Pedagógica Brasileira – BPB.

MALERBA, Jurandir. *A corte no exílio: civilização e poder no Brasil às vésperas da Independência (1808-1821)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

MARANHÃO, Frei Francisco de Nossa Senhora dos Prazeres. *Poranduba Maranhense ou Relação histórica da Província do Maranhão*. 3ª ed. São Luís: Edições Academia Maranhense de Letras, 2012.

MATEUS, Yuri Givago Alhadeff Sampaio. *A Setembrada: lutas políticas e participação popular no Maranhão oitocentista (1831-1832)*. 119 f. Monografia. (Curso de História Licenciatura). Universidade Estadual do Maranhão, 2015.

MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

MARQUES, César Augusto. 1826-1900. *Dicionário histórico-geográfico da província do Maranhão*. 3ª. ed. São Luís: Edições AML, 2008.

MARQUESE, Rafael de Bivar. Estados Unidos, Segunda Escravidão e a Economia Cafeeira do Império do Brasil. *Almanack*. Guarulhos, n. 05, p. 51-60, 1º semestre de 2013.

MEIRELES, Mário Martins. *História do Maranhão*. 3 ed. São Paulo: Siciliano, 2001.

_____. *História do Maranhão*. 5 ed. Promovida e revista por Jomar Moraes. São Luís: Academia Maranhense de Letras, 2015.

_____. *História da Independência no Maranhão*. Editora Artenova S.A, Rio de Janeiro, 1972.

_____. *História da Arquidiocese de São Luís do Maranhão*. São Luís: Universidade Federal do Maranhão / SIOGE, 1977.

MENDES, Manuel Odorico. *Cartas de Manuel Odorico Mendes*. Organização e apresentação de Américo Jacobina Lacombe. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 1989.

MORAES, Jomar. *O Censor Maranhense (1825-1830)* - (ed. fac-similar). São Luís: SIOGE, 1980.

_____. *O Argos da Lei (1825)* - (ed. fac-similar). São Luís: SIOGE, 1980.

MORAIS, Francisco. Estudantes Brasileiros na Universidade de Coimbra (1772-1872). In: GARCIA, Rodolfo. *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*. V. LXII, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1940.

MOREL, Marco. Os primeiros passos da palavra impressa. In: MARTINS, Ana Luiza; DE LUCA, Tania Regina (Orgs.). *História da imprensa no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2008. p. 14-45.

_____. Da gazeta tradicional aos jornais de opinião: metamorfoses da imprensa periódica no Brasil. In: NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Livros e Impressos: retratos do Setecentos e do Oitocentos*. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2009, p. 153-184.

_____. *As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades imperiais (1820-1840)*. São Paulo: Hucitec, 2005.

MOTA, Antonia da Silva. *As famílias principais: redes de poder no Maranhão colonial*. São Luís: Edufma, 2012.

_____; GERMANO, Nivaldo. Jerônimo de Viveiros: sobre o modo de viver e o método de escrever a História do Comércio do Maranhão. In: BITENCOURT, João Batista; GALVES, Marcelo Cheche. *Historiografia Maranhense: dez ensaios sobre historiadores e seus tempos*. São Luís: Café & Lápis; Editora UEMA, 2014.

_____. *Família e Fortuna no Maranhão Colônia*. São Luís: Edufma, 2006.

_____. Família e Fortuna no Maranhão Setecentista. In: CABRAL, Wagner. *História do Maranhão: novos estudos*. São Luís: Edufma, 2004.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais: a cultura política da independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan: FAPERJ, 2003.

_____. Liberalismo político no Brasil: ideias, representações e práticas (1820-1823). In: GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal; PRADO, Maria Emília; PEIXOTO, Antônio Carlos (Orgs.). *O Liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e práticas*. Rio de Janeiro: Revan: UERJ, 2001, p. 73-101.

_____. (Org.). Apresentação. In: NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Livros e Impressos: retratos do Setecentos e do Oitocentos*. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2009, p. 7-12.

NEVES, Diogo Guagliardo. *Deputados-escreitores: política, escrita e economia no parlamento maranhense (1830-1930)*. 329f. Tese de Doutorado (Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais/CCH) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2016.

NUNES, Tássia Toffoli. *Liberdade de imprensa no Império brasileiro: os debates parlamentares (1820-1840)*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: FFLCH-USP, 2010

OLIVEIRA, Cecília Helena L. de S. *A Astúcia Liberal: Relações de Mercado e Projetos Políticos no Rio de Janeiro (1820-1824)*. Bragança Paulista: EDUSF e ÍCONE, 1999.

PACHECO, Luciana Botelho; RICCI, Paolo. *Normas regimentais da Câmara dos Deputados [recurso eletrônico]: do império aos dias de hoje*. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. Em busca de uma outra história: imaginando o imaginário. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 15, nº 29, 1995, pp. 9-27.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. Estado, Estado-Nação e formas de intermediação política. *Lua Nova*, São Paulo, nº 100, 2017, págs. 155-185.

PEREIRA, Hugo Silveira. Debates parlamentares como fonte histórica: potencialidades e limitações. *Historiae*, Rio Grande, 8 (1): 31-52, 2017.

PEREIRA, Vantuil. “Ao Soberano Congresso”: Petições, Requerimentos, Representações e Queixas à Câmara dos Deputados e ao Senado – os direitos do cidadão na formação do Estado Imperial brasileiro (1822-1831). Tese (Doutorado) apresentada ao Curso de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. 417f. 2008.

PIMENTA, João Paulo Gomes. Independência do Brasil e o liberalismo português: um balanço da produção acadêmica. *Revista de História Ibero-americana*, vol. 1, nº 1, 2008, págs. 70-105.

_____. *Independência do Brasil*. São Paulo: Contexto, 2022.

_____. *Formação da nação brasileira*. São Paulo: Contexto, 2024.

POCOCK, J. G. A. *Linguagens do ideário político*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

PORTELA, Petrônio. Apresentação. In: BRASIL. *Índice Onomástico dos Anais da Câmara dos Deputados: 1826-1889*. Brasília - DF: Senado Federal, 1978.

PRADO JÚNIOR, Caio. *História Econômica do Brasil*. 40 ed. São Paulo: Brasiliense, 1993.

RÉMOND, René. *O Século XIX: 1815-1914*, 8 ed., São Paulo: Cultrix, 1990.

_____. (Org.). *Por Uma História Política*. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

_____. (Org.). As Eleições. In: REMOND, René. *Por uma história política*. Rio de Janeiro: FGV, 2003, p.13-36.

REVEL, Jacques. *A invenção da sociedade*. Lisboa, Difel: 1989.

RIBEIRO, Gladys Sabina. *A Liberdade em Construção: Identidade Nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: FAPERJ, 2002.

RIBEIRO, José Antônio Pereira. *O romance histórico na literatura brasileira*. São Paulo: SCCT, 1980.

ROCHA, Antônio Penalves. *A recolonização do Brasil pelas Cortes: história de uma invenção historiográfica*. São Paulo: Ed. UNESP, 2009.

ROSANVALLON, Pierre. Por uma História Conceitual do Político. *Revista de História*, São Paulo, v. 15, nº 30, 1995, pp. 9-22.

_____. Por uma história conceitual do político. In: _____. *Por uma história do político*. Trad. Christian Edward Cyrill Lynch. São Paulo: Alameda, 2010.

RÜSEN, Jörn. *Reconstrução do passado*. Tradução de Asta-Rose Alcaide. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2010.

_____. *Razão Histórica – Teoria da História: os fundamentos da ciência histórica*. Tradução de Estevão de Rezende Martins. Brasília: Ed. UNB, 2001.

SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. *Questão de Consciência: os ultramontanos no Brasil e o regalismo do Segundo Reinado (1840-1889)*. 1ª ed. Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2015.

_____. A Igreja e a construção do Estado no Brasil imperial. In: Simpósio Nacional de História, ANPUH, 17. *Anais*, Natal, 2013: ANPUH, 2013.

SANTOS, Manuel Pinto dos. *Monarquia Constitucional: organização e relações do poder governamental com a Câmara dos Deputados: 1834-1910*. Lisboa: Assembleia da República, 1986.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *Ordem Burguesa e Liberalismo*. São Paulo: Duas Cidades, 1978.

SÁ NETTO, Rodrigo de. *A Secretária de Estado dos Negócios do Império (1823-1891)*. [Recurso eletrônico; Publicações Históricas: 105; Cadernos Mapa: 5; Memória da Administração Pública Brasileira]. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2013.

SCHULTZ, K. *Versalhes Tropical: império, monarquia e a Corte real Portuguesa no Rio de Janeiro, 1808-1821*. Tradução Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As barbas da Imperador: d. Pedro II, um monarca nos trópicos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SENA, Ana Livia Aguiar de. *O Maranhão e a Revolução do Porto: as Cortes e os cidadãos da província*. 70f. Monografia (Curso de História Licenciatura). Universidade Estadual do Maranhão, 2013.

SERRA, Joaquim. *Sessenta anos de jornalismo: a imprensa no Maranhão*. 3 ed. São Paulo. Siciliano, 2001.

SILVA, Ana Rosa Cloclet da. *Inventando a nação: intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros na crise do Antigo Regime Português*. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2006.

SILVA, Camila Borges da. *As ordens honoríficas e a Independência do Brasil: o papel das condecorações na construção do Estado imperial brasileiro (1822-1831)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2018.

SILVA, Joelma Santos da. *Entre a política e a religião: os padres Deputados na formação do Estado nacional brasileiro*. 237f. Tese (Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais/CCH) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2018.

SILVA, Maria Corrêa Lima e. *Imprensa “portuguesa” do Maranhão no Primeiro Reinado (1825 – 1828)*. Monografia (Graduação) – Curso de História. Universidade Estadual do Maranhão, 2024.

SILVA, Luís Antônio Vieira da Silva. *História da Independência da Província do Maranhão (1822-1828)*. 2 ed. Rio de Janeiro: Companhia Editora Americana, 1972. Coleção São Luís, v. 4.

SILVA, Luiz Gustavo Martins da. “União e olho bem vivo” - luta política na imprensa brasileira: o jornal Astréa e o exilado Silva Maia (1821-1830). *Revista Historiar*. ISSN: 2176-3267. Vol. 14| nº. 27| Jul./Dez. de 2022.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. A Imprensa periódica na época joanina. In: NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Livros e Impressos: retratos do Setecentos e do Oitocentos*. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2009, p. 15-30.

_____. *Formas de representação política na época da Independência (1820-1823)*. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1987.

SLEMIAN, Andréa. *Sob o império das leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*. 339f. Tese de Doutorado – Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade de São Paulo. 2006.

_____. “Seriam todos cidadãos? Os impasses na construção da cidadania nos primórdios do constitucionalismo no Brasil (1823-1824)”. In: JANCSÓ, István. (Org.). *Independência: História e historiografia*. São Paulo: Editora HUCITEC; FAPESP, 2005.

SODRÉ, Nelson Werneck. *Panorama do Segundo Império*. 2. Ed. Rio de Janeiro: Graphia, 1998.

SOUSA, Louise Gabler de. Educação, Ciências e Cultura no Império do Brasil. In: CABRAL, Dilma. (Org.). *Estado e Administração: a construção do Brasil independente (1822-1840)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2015.

SOUZA, Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho. *Pátria Coroada: o Brasil como corpo político autônomo (1780-1831)*. São Paulo: UNESP, 1999.

SPIX, Johann Baptist von; MARTIUS, Carl Friedrich Philipp. *Viagem pelo Brasil (1817-1820)*. 2 ed. São Paulo: Melhoramentos, s/d, tomo II, 1981.

STONE, Lawrence. Prosopografia. *Revista de Sociologia e Política*. V. 19, nº 39, pp. 115-137, junho, 2011.

_____. Prosopography. In: *Daedalus: jornal of American Academy of arts and Sciences*, vol. 100, nº 1, 1971, pp. 46-79.

TORRES, Milton. *O Maranhão e o Piauí no espaço colonial*. São Luís: Instituto Geia, 2006.

VAIFAS, Ronaldo; NEVES, Lúcia B. Pereira das. (Orgs.). *Dicionário do Brasil Joanino – 1808-1821*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

VASCONCELOS, Paulo Alexandre. A memória do liberalismo no espaço público do Porto (Santo Ildefonso, Bonfim e Campanhã). *Omni Tempore*. Atas dos Encontros da Primavera 2017. Volume 3 (2018). pp. 447-472.

VIVEIROS, Jerônimo de. *História do Comércio do Maranhão (1612-1895)*. São Luís: Associação Comercial do Maranhão, 1954.

_____. *Alcântara no seu passado econômico, social e político*. 3 ed. São Luís: AML/ALUMAR, 1999.

WILCKEN, Patrick. *Império à deriva: a corte portuguesa no Rio de Janeiro, 1808-1821*; tradução Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010.